JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 17
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 18
Prefeitura Municipal de Arenápolis 19
Prefeitura Municipal de Aripuanã 22
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 30
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 36
Prefeitura Municipal de Cáceres 36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 41
Prefeitura Municipal de Campo Verde 41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 46
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 46
Prefeitura Municipal de Canarana 47
Prefeitura Municipal de Carlinda 47
Prefeitura Municipal de Castanheira 57
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 58
Prefeitura Municipal de Cláudia 60
Prefeitura Municipal de Cocalinho 68
Prefeitura Municipal de Colíder 68
Prefeitura Municipal de Colniza 70
Prefeitura Municipal de Comodoro 71
Prefeitura Municipal de Confresa 72
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 78
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 83
Prefeitura Municipal de Denise 84
Prefeitura Municipal de Diamantino 97
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 108
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 108
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 132
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 132
Prefeitura Municipal de General Carneiro 136
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 136
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 137
Prefeitura Municipal de Itanhangá 139
Prefeitura Municipal de Itaúba 147
Prefeitura Municipal de Itiquira 151
Prefeitura Municipal de Jaciara 173
Prefeitura Municipal de Jangada 174
Prefeitura Municipal de Juara 174
Prefeitura Municipal de Juruena 174
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 174
Prefeitura Municipal de Marcelândia 175
Prefeitura Municipal de Matupá 175
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 176

Prefeitura Municipal de Nortelândia 176
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 181
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 196
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 197
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 197
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 197
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 198
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 199
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 205
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 206
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 207
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 207
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 209
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 210
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 221
Prefeitura Municipal de Paranatinga 222
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 226
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 228
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 240
Prefeitura Municipal de Poconé 241
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 257
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 258
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 259
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 277
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 277
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 293
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 304
Prefeitura Municipal de Poxoréu 367
Prefeitura Municipal de Querência 367
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 388
Prefeitura Municipal de Rio Branco 389
Prefeitura Municipal de Rondolândia 390
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 396
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 397
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 397
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 400
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 403
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 404
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 409
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 410
Prefeitura Municipal de São José do Povo 411
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 449
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 449
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 450
Prefeitura Municipal de Sapezal 450
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 458
Prefeitura Municipal de Sinop 458
Prefeitura Municipal de Tabaporã 459
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 473
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 477
Prefeitura Municipal de Tesouro 480
Prefeitura Municipal de União do Sul 480
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 481
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 482
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 489

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTAS A DEFESA FINAL REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

Respostas a defesa final da empresa INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A empresa em epígrafe apresentou tempestivamente sua defesa em relação a desclassificação apontada em data de 02 de fevereiro de 2016 por esta comissão, portanto passamos a análise destes itens, sendo que os demais questionamentos estão fora de prazo de recurso e deixamos de apreciá-los:

Com relação a campanha ¨É NO MUNICIPIO QUE OS IMPOSTOS SÃO GERADOS....¨, da empresa Interage Comunicação Ltda, esta comissão se aterá aos quesitos de valores aplicados à campanha., sabendo-se que o item 6.2 do edital prevê:

O item 6.2 do Edital item **IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:**

a) – .....

b) - .....

I - .....

1) .....

2) .....

3) .....

II - Nessa simulação:

1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;

3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Em reanálise pela Comissão de Licitação e atendendo defesa da INTERAGE, repassamos as análises:

1- Com relação ao anuncio proposto para o Jornal A Gazeta, esta comissão reafirma o posicionamento de que esta de acordo com a tabela apresentada pela própria empresa na página 28 da Estratégia de Mídia e não Mídia;

2- Já em análise ao anuncio proposto para Rádio Gazeta FM, voltamos a considerar tabela apresentada pela empresa à página 27 da Estratégia de Mídia e não Mídia, sendo que não encontramos valores iguais aos apresentados na PI da página 23 da Estratégia de Mídia e não Mídia.

3- Em reanálise a PI da página 24 da Estratégia de Mídia e não Mídia, deparamo-nos com documento endereçado ao site Midianews, enquanto a tabela apresentada a página 29 da estratégia de Mídia e não Mídia, refere-se ao site RDnews, mesmo que a comissão pretendesse considerar como erro formal, não poderia deixar de considerar que os preços apresentados na PI referem-se a tabela de preços MENSAL, enquanto a campanha apresentada na mesma PI, constata-se apenas 15 dias.

Desta forma, mantemos nossa posição anterior, DESCONSIDERANDO a redefesa da empresa Interage Comunicação Ltda.

Respostas a defesa final da empresa MARCELO CORREA DE BRITO - ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A empresa em epígrafe apresentou tempestivamente sua defesa em relação a desclassificação apontada em data de 02 de fevereiro de 2016 por esta comissão, portanto passamos a análise destes itens.

1 - Com relação a campanha onde são utilizadas crianças acorrentadas e que em nosso entendimento feria o artigo 37 **Código Brasileiro de Autoregulamentação Publicitária**, entende esta comissão por RECONSIDERAR o anteriormente decidido, com base nos argumentos de que a lei depende de análise subjetiva e não objetiva, gerando dúvidas quanto sua aplicabilidade.

2 - Com relação a campanha ¨ QUANDO O MUNICIPIO NÃO TEM REPASSES, QUEM PERDE SOMOS TODOS NÓS", da empresa Marcelo Correa de Brito - ME, esta comissão se aterá aos quesitos de valores aplicados à campanha., sabendo-se que o item 6.2 do edital prevê:

O item 6.2 do Edital item IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) – .....

b) - .....

I - .....

1) .....

2) .....

3) .....

II - Nessa simulação:

1) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

2) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;

3) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Em reanálise pela Comissão de Licitação e atendendo defesa da Marcelo Correa de Brito, repassamos as análises:

Ao reanalisar o item referente aos valores apresentados para campanha no Jornal A Gazeta, deparamo-nos com a seguinte situação.

a) Ao apresentar a proposta de Mídia e não Mídia a empresa não demonstrou a tabela praticada pelo referido jornal, não deixando a esta comissão outra alternativa a não ser basear sua análise em tabelas apresentadas pelos demais concorrentes, com essa base de análise a empresa deixou de cumprir o previsto no edital ;

b) Na oportunidade a Comissão não localizou os valores praticados na PI constante da página 26 da proposta.

c) Em análise ao recurso da impetrante apresentado a esta comissão em 11 de fevereiro do corrente, novamente não faz provas de que os valores apresentados são realmente os negociados com meio de comunicação aventado.

Não restando, portanto outra hipótese à comissão a não ser de MANTER DECISÃO ANTERIORMENTE TOMADA.

Desta forma, fica convocada a empresa **Luiz G Rodrigues Junior,** para abertura do envelope 04 – Proposta de Preços – em data de 17 de fevereiro de 2016, as 11:00 hs, na sede da Associação Mato-grossesnse dos Municípios.

Cuiabá (MT), 15 de fevereiro de 2016.

PATRICIA REGINA RODRIGUES SANTOS

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 01/2016

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e ambiental Portal do Araguaia, o Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2015 – BALANÇO GERAL DE 2015;

Certifico que a referida prestação de contas fica a disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa, para a devida averiguação e questionamentos a partir de 15 de fevereiro de 2015, na Secretaria do Consórcio CIDESAPA, em horário normal de expediente.

Secretaria do Cidesapa, Barra do Garças - MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

Presidente

CERTIFICADO
Certificamos para os devidos fins, que o presente Edital de Publicação nº 00/2016, foi publicado por afixação em mural em 15/02/2016, conforme previsão legal.

ENVIO DE CONTAS ANUAIS DE 2015

OFICIO N.º 33/2016

Barra do Garças - MT, 15 de fevereiro de 2016

Assunto: Envio de Contas anuais de 2015

REF.: Código de Acesso UG 1157544

Senhor Conselheiro,

Com o presente estamos encaminhando nesta data, os ANEXOS DAS CONTAS ANUAIS DE 2015, nos moldes da Lei nº 4.320/64, consubstanciado com todos os anexos exigidos de acordo com a Instrução Normativa mº 03/2005, e com o Manual de Orientações para Remessa de Documentos, ambos do TCE/MT, para análise e apreciação deste Egrégio Tribunal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

_____

Aparecido Marques Moreira

Presidente

Exmo. Sr.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

MD. Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016/CODEMA.

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO/2016/CODEMA.

CONTRATO Nº 001/2016

BENEFICIARIO: PAULO BENTO DE MORAES

OBJETO: Prestação de serviços mensais de Contador

VALOR R$: 13.400,40

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTRATO Nº 002/2016

BENEFICIARIO: MARIA MONICA ROCHA DA COSTA

OBJETO: prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 006 de 04 de Abril de 2008, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria , dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R$: 1.500,00

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTRATO Nº 003/2016

BENEFICIARIO: JULIANA BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 005 de 25 de setembro de 2015, exercendo a função de **ASSISTENTE JURÍDICO,** junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria , dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R$: 2.800,00

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTRATO Nº 004/2016

BENEFICIARIO: DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

OBJETO: prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 005 de 25 de setembro de 2015, exercendo a função de **ANALISTA AMBIENTAL SETOR AGRONÔMICO, FLORESTAL E AMBIENTAL,** junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria , dentro da natureza de sua função.

VALOR MENSAL R$: 3.500,00

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTRATO Nº 005/2016

BENEFICIARIO: EGON INÁCIO MEES

OBJETO: Locação é 01 (um) IMÓVEL URBANO – SALA COMERCIAL, situado na Avenida Araguaia, Quadra 22 (vinte e dois), Lote sete (sete). Nº 251, sala nº 01, Centro, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Groso, em perfeito estado de uso e conservação (NOVO), cuja locação, para todos os efeitos legais será de natureza COMERCIAL.

VALOR R$: 19.747,92

VIGÊNCIA: 01/01/2016 A 31/12/2016

CONTRATO Nº 006/2016

BENEFICIARIO: GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

OBJETO: prestará serviços para o **CONTRATANTE** atendendo assim temporariamente o excepcional interesse público, conforme Constituição Federal Art.37 inciso IX, e Resolução nº 005 de 25 de setembro de 2015, exercendo a função de **ANALISTA AMBIENTAL SETOR ENGENHARIA CIVIL,** junto **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, bem como o que vier a ser objeto de portaria , dentro da natureza de sua função .

VALOR MENSAL R$: 4.000,00

VIGÊNCIA: 18/01/2016 A 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Termo Aditivo nº 001/2016

Contrato nº. 148/2015.

Proc. Administrativo nº. 135/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Kerson W da C Ferreira ME

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 026/2015.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e entrega do Objeto; ficando prorrogada o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, até o dia 13 de fevereiro de 2016.

Leia-se:

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e entrega do Objeto; ficando prorrogada o prazo de execução por mais 56 (cinquenta e seis) dias, até o dia 10 de março de 2016.

Água Boa, 15 de Fevereiro 2.016.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
TERMO ADITIVO 003/2016

Contratada: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e prorrogação da vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Data: 12.02.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 2922/2016, da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 003/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva na área de informática com disponibilidade em tempo integral para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 04/03/2016.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 15 de fevereiro de 2016.

_____

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

Termo Aditivo nº 001/2016

Contrato nº. 096/2015.

Proc. Administrativo nº. 058/2015.

Celebrado: Município de Água Boa

Consdepi Construtora Ltda EPP

Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2015.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra e vigência do contrato.

No Termo Aditivo acima Onde se lê:

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – Devido as condições climáticas, período chuvoso não foi possível dar continuidade ao serviço de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial na Agrovila Serrinha motivo pelo qual a necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Clausula Quarta, item 4.6 e na Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Leia-se:

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**.**

3.1 – Devido as condições climáticas, período chuvoso não foi possível dar continuidade ao serviço de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no P.A Santa Maria motivo pelo qual a necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado nas Clausula Quarta, item 4.6 e na Clausula Quinta, item 5.1 do Contrato originário e no Art. 57 § 1º inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Água Boa, 15 de Fevereiro 2.016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR CLEUDSON LOPES DE BRITO.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **CLEUDSON LOPES DE BRITO,** brasileiro, casado, pe-

dreiro, residente e domiciliado na Avenida Planalto, nesta cidade, portador do CPF sob o n° 695.755.331-00 e do RG sob o n° 1305065-6 SSP/MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do DETRAM, Setor de Identificação, Posto Eleitoral e a Junta Militar da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 002/2013. 2. 1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Dezembro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CLEUDSON LOPES DE BRITO** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR JOÃO MARINHO DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 855.609 emitida pela SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 188.555.041-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 006/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **CREAS**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 006/2013. 2. 1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Dezembro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JOÃO MARINHO DA SILVA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR JOÃO MARINHO DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**,

brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 855.609 emitida pela SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 188.555. 041-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **TELECENTRO**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2013. 2. 1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Dezembro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JOÃO MARINHO DA SILVA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Campinas - 21 - quadra 03 - Empresarial Center - sala 08 - CPA I MORADA DA SERRA, na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.338.621/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua A1, quadra 1B, casa 13, residencial Padová, CEP 78.055-000, Ouro Fino – Cuiabá-MT, portador do RG n 874619 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n 793.443.481-20 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12 meses, devido aos serviços prestados serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 001/2015. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 07 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 04 de Janeiro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL EM HOMENAGEM À SRA. SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA";

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento da ex-prefeita, ex vice-prefeita, e ex- secretária de Saúde – Suely Maria Araújo Barbosa, ocorrido nesta data;

Considerando os relevantes serviços prestados no âmbito do município de Alto Garças – MT;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal, em virtude do falecimento da Sra. **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Ex-Prefeita Municipal de Alto Garças, Ex-Vice-Prefeita e Ex-secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º: Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 15 de Fevereiro de 2016, aos servidores públicos municipais que acompanharem o velório e o sepultamento

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 15 de Fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE						
(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)		em R$				
TÍTULOS		**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**				
RECEITAS	**DESPESAS**					
SALDO DO EXERCÍCIO (a)	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))**					
INSCRIÇÃO (b)	**RESTABELECIMENTO (c)**	**BAIXA (d)**	**CANCELAMENTO (e)**			
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
	RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS					
	RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS					
	RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR					
Subtotal:						
DEPOSITOS						
	Depositos - I.N.S.S		36.921,67		36.921,67	
	Depositos - I.R.R.F		1.176,10		1.170,10	6,00
	Devolucao Referente Falta em Sessao					
	I.S.S.Q.N		1.724,04	168,75	1.892,79	
	Desconto Emprestimo Consignado Folha		120.423,03		120.423,03	
	EMPREST. CONSIGNADO B. BRASIL		1.729,89		1.729,89	
	Acoes Telebras - Oi					
	RENDIMENTO APLICACAO MERCADO FINANCEIRO	168,41	0,34			168,75
	CONTRIBUICAO SINDICAL		417,98		417,98	
	CONSIGNACAO SICRED		5.468,63		5.468,63	
Subtotal:	**168,41**	**167.861,68**	**168,75**	**168.024,09**	**174,75**	
Subtotal:	**168,41**	**167.861,68**	**168,75**	**168.024,09**	**174,75**	
TOTAL	**168,41**	**167.861,68**	**168,75**	**168.024,09**	**174,75**	
TOTAL GERAL	**168,41**	**TOTAL (b+c)**	**168.030,43**	**TOTAL (d+e)**	**168.198,84**	
	CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI					
Emissão:	15/02/2016 12:47:53					
	Página 1					
	Homologado					

JURIDICO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 187/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 187/2015.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º187/2015 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA..

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ 04.240.771/0001-07, com endereço na Isaac Póvoas, 1.331, Edificio Milão, 7º. Andar, sala 71, Bairro Popular em Cuiabá - MT

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 187/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 12/02/2017 o prazo de vigência do contrato n.187/2015, não podendo o presente termo aditivo ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco) por cento em conformidade com o disposto no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 12 de fevereiro de 2016.

Adair José Alves Moreira	**GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA**
Prefeito Municipal	Contratada
ZILMAR MORENO CAMARÇO FISCAL DO CONTRATO Testemunhas:	
CPF: _____	CPF: _____

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO = 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO = 001/2016

Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2015.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO = 001/2016

O vereador Alessandro Souza de Carvalho, Presidente da Câmara municipal de Alto Paraguai – Estado de Mato Grosso, torna público que, estará á disposição dos munícipes no período de 15 de fevereiro de 2016 a 15 de abril de 2016, Prestação de Contas anuais deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2015, em cumprimento ao artigo Nº 31 §3º, da Constituição Federal do Brasil.

Câmara municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de fevereiro de 2016.

Alessandro Souza de Carvalho

Presidente da Mesa diretora Biênio 2015/2016.

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

	ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI								
CNPJ: 24.977.936/0001-35									
ANEXO 10 DA LEI 4.320/64									
EXERCÍCIO DE 2015									
(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)		Em R$							
	COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA								
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ORÇADA***	***ARRECADADA***	***DIFERENÇAS***					
ANTERIOR	***NO MÊS***	***ANULADA NO MÊS***		***TOTAL NO MÊS***	***ACUMULADO***	***PARA MAIS***	***PARA MENOS***		
000000000000									
	TOTAL								
	NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE RECEITA PARA O PERÍODO								
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**737.826,00**	**718.928,15**	**65.371,45**			**65. 371,45**	**784. 299,60**	**46. 473,60**
	TOTAL GERAL	**737.826,00**	**718.928,15**	**65.371,45**			**65. 371,45**	**784. 299,60**	
	GERALDO SERGIO GOMES								
	CONTADOR(A)								
	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100								
	Emissão:	15/02/ 2016 12:45:06		Página 1					
	Homologado								

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 03/2015

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 003/2016

CONTRATADO: VALDIR CERINO DA ROSA

Objeto: MOTORISTA – ZONA RURAL

Secretaria SAÚDE

Vigência: 03/02/2016 a 31/04/2016

Fiscal do contrato: **EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 011/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

"*Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2009., porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de *2009* ., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCICIO DE 01/01/2009 a 31/12/2009

01 – Nota de Empenho nr. 27/2009, emitido em 07/01/2009, Em favor de MARSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, no valor de R$ 2.965,00;

02 – Nota de Empenho nr. 83/2009, emitido em 12/01/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 6.792,60;

03 – Nota de Empenho nr. 168/2009, emitido em 23/01/2009, Em favor de COSEMES - CONS. EST. E MUN. DE SAUDE – MT, no valor de R$ 900,00;

04 – Nota de Empenho nr. 203/2009, emitido em 29/01/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 26,81;

05 – Nota de Empenho nr. 446/2009, emitido em 19/02/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 10.094,90;

06 – Nota de Empenho nr. 762/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor MANOEL FREDERICO DE ALMEIDA, no valor de R$ 670,33;

07 – Nota de Empenho nr. 967/2009, emitido em 01/04/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 3.720,10;

08 – Nota de Empenho nr. 1158/2009, emitido em 13/04/2009, Em favor de MAXDENTAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, no valor de R$ 2.154,00;

09 – Nota de Empenho nr. 1366/2009, emitido em 04/05/2009, Em favor de HOSPITAL DIAMANTINO LTDA, no valor de R$ 0,29;

10 – Nota de Empenho nr. 1637/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de J. C. SA DOS SANTOS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, no valor de R$ 1.500,00;

11 – Nota de Empenho nr. 1672/2009, emitido em 25/05/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 280,00;

12 – Nota de Empenho nr. 1673/2009, emitido em 25/05/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 280,00;

13 – Nota de Empenho nr. 1674/2009, emitido em 25/05/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 280,00;

14 – Nota de Empenho nr. 1675/2009, emitido em 25/05/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 280,00;

15 – Nota de Empenho nr. 1740/2009, emitido em 28/05/2009, Em favor de MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 2. 777,10;

16 – Nota de Empenho nr. 1741/2009, emitido em 28/05/2009, Em favor de MARTINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 957,50;

17 – Nota de Empenho nr. 1778/2009, emitido em 29/05/2009, Em favor de ADMIR NEVES MOREIRA, no valor de R$ 50,00;

18 – Nota de Empenho nr. 1788/2009, emitido em 01/06/2009, Em favor de DORASCI IZABEL GERHARDT, no valor de R$ 1.500,00;

19 – Nota de Empenho nr. 1874/2009, emitido em 02/06/2009, Em favor de ROSINEIA DA SILVA CAMARGO, no valor de R$ 54,50;

20 – Nota de Empenho nr. 1906/2009, emitido em 03/06/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 52,96;

21 – Nota de Empenho nr. 1907/2009, emitido em 03/06/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 9,96;

22 – Nota de Empenho nr. 1908/2009, emitido em 03/06/2009 , Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 154,34;

23 – Nota de Empenho nr. 1909/2009, 03/06/2009 , Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 135,81;

24 – Nota de Empenho nr. 1924/2009, emitido em 03/06/2009 , Em favor de DEMENEGHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – ME, no valor de R$ 0,01;

25 – Nota de Empenho nr. 1949/2009, emitido em 08/06/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 670,00;

26 – Nota de Empenho nr. 1950/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de CAPITAL COM. REPRES. DE MOVEIS E INFORM. LTDA EP, no valor de R$ 670,00;

27 – Nota de Empenho nr. 1975/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de ALINOR CONSTANTINO DO NASCIMENTO FILHO, no valor de R$ 550,00;

28 – Nota de Empenho nr. 1978/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de WILIASMAR RODRIGUES DOS SANTOS, no valor de R$ 1.100,00;

29 – Nota de Empenho nr. 2042/2009, emitido em 12/06/2009, Em favor de HOSPITAL DIAMANTINO LTDA, no valor de R$ 130,44;

30 Nota de Empenho nr. 2043/2009, emitido em 12/06/2009, Em favor de PAULO EDUARDO SIQUEIRA, no valor de R$ 100,00;

31– Nota de Empenho nr. 2098/2009, emitido em 19/06/2009, Em favor de COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R$ 1. 414,50;

32 – Nota de Empenho nr. 2106/2009, emitido em 22/06/2009, Em favor de S.F.MENDES – ME, no valor de R$ 550,00;

33 – Nota de Empenho nr. 2162/2009, emitido em 26/06/2009, Em favor de APROCAMPO MAQ AGRICOLAS E REP COMERCIAIS LTDA, no valor de R$ 4.609,58;

34 – Nota de Empenho nr. 2175/2009, emitido em 26/06/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 423,92;

35 – Nota de Empenho nr. 2177/2009, emitido em 26/06/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 501,08;

36 – Nota de Empenho nr. 2201/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de J. C. SA DOS SANTOS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, no valor de R$ 3.000,00;

37 – Nota de Empenho nr. 2207/2009, emitido em 01/07/2009, Em favor de JOEL EUGENIO DA CRUZ, no valor de R$ 1.500,00;

38 – Nota de Empenho nr. 2211/2009, emitido em 01/07/2009, Em favor de JOSE SANTOS DE ALMEIDA, no valor de R$ 1.000,00;

39 – Nota de Empenho nr. 2242/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R$ 5.000,00;

40 – Nota de Empenho nr. 2243/2009, emitido em 01/07/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 56,14;

41 – Nota de Empenho nr. 2280/2009, emitido em 06/07/2009, Em favor de VIVO S/A, no valor de R$ 153,45;

42 – Nota de Empenho nr. 2294/2009, emitido em 06/07/2009, Em favor de JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA, no valor de R$ 150,00;

43 – Nota de Empenho nr. 2303/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA, no valor de R$ 100,00;

44 - Nota de Empenho nr. 2310/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de NILVA AP MEDEIROS CRISTIANO – ME, no valor de R$ 4.195,50;

45 – Nota de Empenho nr. 2323/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de NILVA AP MEDEIROS CRISTIANO – ME, no valor de R$ 465,00;

46 – Nota de Empenho nr. 2339/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de BENEDITO ROSA DE ARRUDA, no valor de R$ 120,00;

47 – Nota de Empenho nr. 2351/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de JEFFERSON ROBERTO MAGALHAES DE SOUZA, mo valor de R$ 19,90;

48 – Nota de Empenho nr. 2360/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de VIVO S/A, no valor de R$ 2.004,03;

49 - Nota de Empenho nr. 2373/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de VIVO S/A, no valor de R$ 960,98;

50 – Nota de Empenho nr. 2481/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 26,92;

51 – Nota de Empenho nr. 2482/2009, emitido em 10/07/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 318,40;

52– Nota de Empenho nr. 2490/2009, emitido em 14/07/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 132,43;

53 – Nota de Empenho nr. 2505/2009, 15/07/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 6. 500,00;

54 – Nota de Empenho nr. 2507/2009, emitido em 15/07/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 15.495,63;

55– Nota de Empenho nr. 2508/2009, emitido em 15/07/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 4.925,70;

56 – Nota de Empenho nr. 2509/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 711,92;

57 – Nota de Empenho nr. 2542/2009, emitido em 15/07/2009, Em favor de HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL, no valor de R$ 9.054,00;

58 – Nota de Empenho nr. 2545/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de BRASIL TELECOM S/A, no valor de R$ 1.714,44;

59 – Nota de Empenho nr. 2556/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de PAPELARIA PANTANAL LTDA, no valor de R$ 390,00;

60– Nota de Empenho nr. 2557/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de RESOLVE LOCAÇÃO LTDA – EPP, no valor de R$ 1.200,00;

61 – Nota de Empenho nr 2559/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de DENIVAL DE ALMEIDA SOUTO-ME, no valor de R$ 381,39;

62 – Nota de Empenho nr. 2560/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, No valor de R$ 93,62;

63 – Nota de Empenho nr. 2563/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS LTDA ME, no valor de R$ 530,00;

64 – Nota de Empenho nr. 2570/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de ADOLFO GOMES DA SILVA, no valor de R$ 380,00;

65 – Nota de Empenho nr. 2580/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 6,20;

66 – Nota de Empenho nr. 2598/2009. Emitido em 27/07/2009, Em favor de NATALICIO ALVES DA SILVA, no valor de R$ 3.100,00;

67 – Nota de Empenho nr. 2630/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 531,80;

68 – Nota de Empenho nr. 2634/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 154,80;

69 – Nota de Empenho nr. 2641/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 136,30;

70 – Nota de Empenho nr. 2648/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, no valor de R$ 1.280,00;

71 – Nota de Empenho nr 2671/2009, emitido em 27/07/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 883,99;

72 – Nota de Empenho nr 2780/2009, emitido em 03/08/2009, Em favor de D.C.DA COSTA & CIA LTDA – ME, no valor de R$ 7.180,28;

73 – Nota de Empenho nr. 2783/2009, emitido em 03/08/2009, Em favor de JOAS ALVES DE SOUZA, no valor de R$ 832,00;

74 – Nota de Empenho nr. 2784/2009, emitido em 03/08/2009, emitido em JOAS ALVES DE SOUZA, no valor de R$ 206,00;

75 – Nota de Empenho nr. 2785/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de IDALIA DE SOUZA ALVES, no valor de R$ 1.191,00;

76 – Nota de Empenho nr. 2834/2009, emitido em 07/08/2009, Em favor de PIZZATTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, no valor de R$ 1.790,00;

77 – Nota de Empenho nr. 2835/2009, emitido em 07/08/2009, Em favor de IN-FARMA ASSESSORIA EM SAUDE LTDA ME, no valor de R$ 5.392,00;

78 – Nota de Empenho nr. 2836/2009, emitido em 07/08/2009, Em favor de DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 897,38;

79– Nota de Empenho nr. 2837/2009, emitido em 07/08/2009, Em favor de ADURRA COMERCIAL DE PROD MED HOSPIT LTDA, no valor de R$ 320,00;

80 – Nota de Empenho nr. 2839/2009, emitido em 07/08/2009, Em favor de IDALIA DE SOUZA ALVES, no valor de R$ 1.049,50;

81 – Nota de Empenho nr. 2848/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, no valor de R$ 44,00;

82 – Nota de Empenho nr. 2849/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de ADERALDO RIBEIRO DA SILVA, no valor de R$ 345,80;

83 – Nota de Empenho nr. 2851/2009, emitido em 07/08/2009, Em favor de JOAO ALCEBIADES DE OLIVEIRA FILHO, no valor de R$ 387,35;

84 – Nota de Empenho nr. 2944/2009, emitido em 18/09/2009, Em favor de AMERICEL S/A, no valor de R$ 126,03;

85– Nota de Empenho nr. 2976/2009, emitido em 21/09/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 128,31;

86 – Nota de Empenho nr. 2995/2009, emitido em 25/09/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 1. 928,33;

87 – Nota de Empenho nr. 3018/2009, emitido em 25/09/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 548,18;

88 – Nota de Empenho nr. 3022/2009, emitido em 25/09/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 764,10;

89 – Nota de Empenho nr. 3062/2009, emitido em 28/09/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 0,30;

90 – Nota de Empenho nr. 3101/2009, emitido em 30/09/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 37,20;

91 – Nota de Empenho nr. 3124/2009, emitido em 01/10/2009, Em favor de C. A. RODRIGUES JUNIOR COMERCIO E REPRESENTACAO, no valor de R$ 147,27;

92 – Nota de Empenho nr. 3143/2009, emitido em 02/10/2009, Em favor de MARIA DE FATIMA MACHADO – ME, no valor de R$ 28,00;

93 – Nota de Empenho nr. 3231/2009, emitido em 15/10/2009, Em favor de HOSPITAL DIAMANTINO LTDA, no valor de R$ 72,10;

94 – Nota de Empenho nr. 3254/2009, emitido em 15/10/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 3.806,76;

95 – Nota de Empenho nr. 3335/2009, emitido em 26/10/2009, Em favor de VIVO S/A, no valor de R$ 1.021,86;

96 – Nota de Empenho nr. 3362/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de JOSE CARLOS DE BRITO, no valor de R$ 200,00;

97 – Nota de Empenho nr. 3452/2009, emitido em 29/10/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 432,69;

98 – Nota de Empenho nr. 3480/2009, emitido em 03/11/2009, Em favor de AMERICEL S/A, no valor de R$ 865,83;

99 – Nota de Empenho nr. 3491/2009, emitido em 06/11/2009, Em favor de AILLA DA SILVA ALVES, no valor de R$ 520,00;

100 – Nota de Empenho nr. 3502/2009, emitido em 31/12/2009, Em favor de PEDRO FRANCISCO MEDEIROS, no valor de R$ 215,32;

101 – Nota de Empenho nr. 3563/2009, emitido em 10/11/2009, Em favor de APARECIDA MACEDO DE OLIVEIRA, no valor de R$ 72,38;

102 – Nota de Empenho nr. 3583/2009, emitido em 10/11/2009, Em favor de GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES, no valor de R$ 465,00;

103 – Nota de Empenho nr. 3760/2009, emitido em 26/11/2009, Em favor de ROSENIL DE LOYOLA CORREA, no valor de R$ 465,00;

104 – Nota de Empenho nr. 3815/2009, emitido em 27/11/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 49,19;

105 – Nota de Empenho nr. 3861/2009, emitido em 27/11/2009, Em favor de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 855,60;

106 – Nota de Empenho nr. 3959/2009, emitido em 02/12/2009, Em favor de AMERICEL S/A, no valor de R$ 367,80;

107 – Nota de Empenho nr. 4082/2009, emitido em 10/12/2009, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor de R$ 30,15;

108 – Nota de Empenho nr. 4083/2009, emitido em 10/12/2009, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor de R$ 10,89;

109 – Nota de Empenho nr. 4085/2009, emitido em 10/12/2009, Em favor de VIVO S/A, no valor de R$ 2.358,65;

110 – Nota de Empenho nr. 4158/2009, emitido em 15/12/2009, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R$ 602,01;

111 – Nota de Empenho nr. 4174/2009, emitido em 15/12/2009, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor de R$ 21,10;

112 – Nota de Empenho nr. 4272/2009, emitido em 18/12/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 13,95;

113 – Nota de Empenho nr. 4273/2009, emitido em 18/12/2009, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R$ 55,43;

114 – Nota de Empenho nr. 4319/2009, emitido em 18/12/2009, Em favor de PEDRO SABO DE OLIVEIRA FILHO, no valor de 100,00;

115 – Nota de Empenho nr. 4363/2009, emitido em 21/12/2009, Em favor de FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT, no valor de R$1.121,00.

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2009 R$ 150.521,81 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais Oitenta Centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2009, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 12 de fevereiro de 2016.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO -									
ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964									
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA									
EXERCÍCIO DE 2015									
(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)		em R$							
CÓDIGOS	**TÍTULOS**	**AUTORIZADA R$**	**REALIZADA R$**	**DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS**					
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	**CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**	**TOTAL**	**ANTERIOR**	**EMPENHADO NO MÊS**	**ANULADO NO MÊS**	**TOTAL**			
01	**CAMARA MUNICIPAL**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.445,00		17.445,00	17.445,00			17.445,00	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.600,00		1.600,00	1.600,00			1.600,00	
	MATERIAL DE CONSUMO	3.325,50		3.325,50	3.325,50			3.325,50	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	OBRAS E INSTALACOES	52.878,63		52.878,63	52.878,63			52.878,63	
	MATERIAL DE CONSUMO	2.154,37		2.154,37	2.154,37			2.154,37	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	DIARIAS - CIVIL	9.570,00		9.570,00	9.570,00			9.570,00	
	MATERIAL DE CONSUMO	19.100,52		19.100,52	19.100,52			19.100,52	
	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.440,00		1.440,00	1.440,00			1.440,00	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.055,00		9.055,00	9.055,00			9.055,00	
	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.559,86		29.559,86	29.111,41		26,31	29.085,10	474,76
	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138.952,68		138.952,68	124.952,68	14.000,00		138.952,68	
	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
	SALARIO-FAMILIA								
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	413.844,75		413.844,75	373.821,11	40.023,64		413.844,75	0,00
	OBRIGACOES PATRONAIS	85.531,09		85.531,09	76.725,91	8.805,18		85.531,09	0,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**784.457,40**		**784.457,40**	**721.180,13**	**62.828,82**	**26,31**	**783.982,64**	**474,76**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**784.457,40**		**784.457,40**	**721.180,13**	**62.828,82**	**26,31**	**783.982,64**	**474,76**
	TOTAL DAS DESPESAS	**784.457,40**		**784.457,40**	**721.180,13**	**62.828,82**	**26,31**	**783.982,64**	**474,76**
	TOTAL DE INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					**154,55**		**154,55**	**-154,55**
	TOTAL GERAL	**784.457,40**		**784.457,40**	**721.180,13**	**62.983,37**	**26,31**	**784.137,19**	**320,21**
	CONTADOR(A)								
	AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100								
	Emissão:	15/02/2016 12:47:04							
	Página 1								

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)	
BALANÇO PATRIMONIAL	
Dezembro/2015	

	Data de emissão: 15/02/2016				
Exercício: 2015		**P. Contas: PCASP-MT**			
ATIVO	**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		168,41
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**		**168,41**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
	Emissão:	15/02/2016 12:55:18		Página 1	
	Homologado				

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI		
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Dezembro/2015		
	Data de emissão: 15/02/2016	

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIOATUAL**	**EXERCÍCIOANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	128.652,05	58.160,01
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	70.492,04	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.160,01	58.160,01
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	128.652,05	58.328,42			
BENS MOVEIS	75.773,42	58.328,42			
BENS IMOVEIS	52.878,63				
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**128.652,05**	**58.160,01**
TOTAL	**128.652,05**	**58.328,42**	**TOTAL**	**128.652,05**	**58.328,42**
ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**	**648.066,93**	
ATIVO PERMANENTE	**128.652,05**	**58.328,42**	**PASSIVO PERMANENTE**	**648.066,93**	**168,41**
SALDO PATRIMONIAL	**-1.167.481,81**	**58.160,01**			

	Emissão:	15/02/2016 12:55:18		Página 2	
	Homologado				

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI					
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Dezembro/2015					
	Data de emissão: 15/02/2016				
Compensação					
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Saldo dos Atos Potenciais Passivos				
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.193,27	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**4.193,27**	

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO**		
ORDINÁRIA				
100000000 - Recursos Ordinários	168,41			
TOTAL	**168,41**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016, cujo certame se deu às 07h30min, (horário de mato grosso) do dia 11/02/2016; sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 110.380,15 (cento e dez mil, trezentos e oitenta reais e quinze centavos),** a empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 193.171,60 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos),** a empresa **LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA EPP,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 1.251,00 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais)** a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 212.223,74 (duzentos e doze mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)** a empresa **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 164.553,15 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)** a empresa **CENTERMEDI - COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 260.762,40 (duzentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)** a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora por apresentar o valor de **R$ 331.344,50 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 15 de Fevereiro de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 904/2016.

DECRETO Nº. 904/2016.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$ 4.703,74 **(Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, **referente aos tributos que permanecem lançados irregularmente em Dívida Ativa para os seguintes contribuintes:**

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
CENTROMEL – CENTRO COM. DE MAQ. E EQUIP. LTDA	15/02/2016	1.329,33
M. L. ZANONI – EPP	15/02/2016	2.408,70
RAFAEL CACERES CRUZ 37132919857	15/02/2016	965,71
TOTAL		4.703,74

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 15 de fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Catiane Conrad** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2016 em 16 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 016/2016

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 016/2016

CONTRATADO – CATIANE CONRAD

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA-16/02/2016 à 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 903/2016

DECRETO Nº. 903/2016

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Assinatura e Avaliação do ITBI, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: RÔMULO SANTANA BALEEIRO

MEMBRO: NAGILA BRANDÃO CASTRO

MEMBRO: IVONE HOISSA

SUPLENTE: EMANUELE CAROLINE HOISSA TEIXEIRA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás, 12 de fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos dispostos Constitucionais, e com supedâneo nas Leis; 4.320/64 e suas alterações, Lei 101/2000 e o art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna-se publico que as Contas da Câmara Municipal de Araguainha-MT, referente ao exercício de 2015, encontra-se a disposição dos contribuintes deste Município, pelo o prazo de 60 dias a contar do dia 15 de Fevereiro á 20 de Abril/2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

Sebastião Carlos Mendes da Silva

Presidente

EDITAL N. 01/2016

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2015.

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, **TORNA PÚBLICO**, que se encontram **à disposição** de qualquer contribuinte, em sua sede, à Rua Bahia, 430, Centro, nesta cidade de Araguainha-MT, as **CONTAS ANUAIS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA** referente ao **EXERCÍCIO DE 2015**, pelo período de 60(sessenta) dias contados do dia 12 de Fevereiro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Araguainha-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS JANEIRO 2016

Onde se lê:

Contrato nº 009/2016 - Data: 11/01/2016 – **Contratado:** Sr. JOSE MARINHO ALENCAR **- Valor**: R$ **19.704,00**– **Objeto O LOCADOR** é legitimo proprietário do imóvel, situado à Rua Valdevino Fidêncio da Silva, nº 684 no Bairro Centro em Araputanga – MT, é regido pela legislação civil pertinente onde ocorrerá o **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, (sendo apenas a parte frontal, garagem e parte interna do imóvel, ficando fora da locação a área de lazer e inferior do imóvel que estão devidamente cercadas por muros e paredes) o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.- **Vigência do Contrato:** 02/01/2016 a 31/12/2016– **Fiscal:**Sra. Milena Gonçalves de Alcântara

Leia – se:

Contrato nº 009/2016 - Data: 11/01/2016 – **Contratado:** Sr. JOSE MARINHO ALENCAR **- Valor**: R$ 12.000,00– **Objeto O LOCADOR** é legitimo proprietário do imóvel, situado à Rua Valdevino Fidêncio da Silva, nº 684 no Bairro Centro em Araputanga – MT, é regido pela legislação civil pertinente onde ocorrerá o **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, (sendo apenas a parte frontal, garagem e parte interna do imóvel, ficando fora da locação a área de lazer e inferior do imóvel que estão devidamente cercadas por muros e paredes) o qual dá em locação à primeira, aqui denominado LOCATÁRIA, sendo que o presente contrato de locação, durante o prazo de vigência deste contrato.- **Vigência do Contrato:** 02/01/2016 a 31/12/2016– **Fiscal:**Sra. Milena Gonçalves de Alcântara

Onde se lê:

Contrato nº 012/2016 - Data: 11/01/2016 – **Contratado:** BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA **- Valor**: R$ 3.380,00**– Objeto** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A INTERNET NA ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA BRAGA HORTÊNCIO. (COMUNIDADE BOTAS) - **Vigência do Contrato:** 02/01/2016 a 31/12/2016– **Fiscal:**Sr.ª Zélia Dias da Silva.

Leia-se:

Contrato nº 012/2016 - Data: 11/01/2016 – **Contratado:** BRAVA TELECOMUNICAÇÕES CACERES LTDA **- Valor**: R$ 4.056,00**– Objeto** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ACESSO A INTER-

NET NA ESCOLA MUNICIPAL CLEUZA BRAGA HORTÊNCIO. (COMUNIDADE BOTAS) - **Vigência do Contrato:** 02/01/2016 a 31/12/2016– **Fiscal:**Sr.ª Zélia Dias da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 18/2016, NOMEAÇÃO DA COMISÃO DE PATRIMONIO

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de designar e nomear a Comissão de Acompanhamento dos Bens Patrimoniais do Município,

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar e nomeara Comissão de Acompanhamento dos Bens Patrimoniais da Administração Pública, a qual deverá proceder com minuciosos acompanhamentos quanto ao recebimento, tombamento, etiquetamento, registros no sistema de controle patrimonial, avaliar, reavaliar, inventariar e dar baixa aos bens dado como inservível pela presente comissão.

Art. 2. º - A presente Comissão será composta por 03 (três) representantes do Poder Executivo, os quais são os seguintes:

Presidente: Fabiano de Oliveira Freire

Secretário: João Pereira Lima

Membro: Luis Carlos Henrique

Art. 3. º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria nº. 217/2015.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal E-E

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2016 -CONTAS ANUAIS DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/2016

CONTAS ANUAIS DE 2015

O **PREVIARA -** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA-MT**,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, ARTIGO Nº 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005, EM SEU ANEXO I, CAPÍTULO III, ITEM 6.2, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, FAZ PUBLICAR A TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SEGURADOS, QUE AS CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NESTE ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, SITO A RUA CARLOS LUZ, Nº 693, BAIRRO CENTRO, ARAPUTANGA MT, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2.016, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ARAPUTANGA-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA N.º 001/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2016.

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor SILVIO CARAVIER, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 001/2016**:

Contrato nº 001-2016 - Empresa Didmo Randerson Costa Fernandes – ME inscrita no **CNPJ nº** 16.534.674/0001-06.

Art. 2° - Fica nomeado a servidor para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidor supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMADES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005.2016 TESTE SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 005/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2015 – SEC. EDUCAÇÃO

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 007/2015, para comparecerem no período de 16 a 17 de fevereiro de 2016, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

Insc	NOME	NPO	NCA	NF	CF
155	ONICE NOGUEIRA GOMES DE SOUZA	1,9	3,0	4,90	1º PNE
011	VALDIRENE DOMINGUES DE SA GARCIA	4,00	3,0	7,00	2º
028	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	4,00	3,0	7,00	3º
171	FLAVIA SABINO SANTANA	3,75	2,875	6,625	4º
007	MARINALVA DE SOUZA SANTOS	3,50	3,0	6,50	5º
063	EDNA APARECIDA DE MOURA	3,50	3,0	6,50	6º
228	JOSELIA VENANCIO LIRA	3,50	3,0	6,50	7º
062	ILEUZA SOUZA RIBEIRO MEIRA	3,50	3,0	6,50	8º
008	HAUSBLENE S. GONCALVES CARVALHO	3,50	3,0	6,50	9º
015	MARCIA ARRUDA DOS SANTOS	3,50	3,0	6,50	10º
005	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	3,50	3,0	6,50	11º
176	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	3,2	3,0	6,20	CLAS
161	VANESSA CAMARGO DE ALMEIDA	3,10	3,0	6,10	CLAS
009	CENILDA CARVALHO OLIVEIRA	2,75	3,0	5,75	CLAS
004	EZANDREIA SOUZA GOMES	2,55	3,0	5,55	CLAS
140	ANA LUCIA LINS FERREIRA VASCONCELOS	2,5	3,0	5,50	CLAS
158	CRISLENE CRISTIAN SANTOS FREITAS	2,5	3,0	5,50	CLAS.
232	CLAUDIA FERNADA VIEIRA DA SILVA	2,3	3,0	5,30	CLAS.
016	VANIA MARA BRANÃO DA SILVA	2,25	3,0	5,25	CLAS
061	SOLANGE GOMES DOS SANTOS	2,25	3,0	5,25	CLAS
205	THELLMA VIEIRA BATISTA	2,15	3,0	5,15	CLAS
231	MIDIAN RODRIGUES DE BARROS	2,1	3,0	5,10	CLAS
017	ENI BORGES MARQUES	2,0	3,0	5,00	CLAS

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSC	NOME	NPO	NCA	NF	CF
141	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	4,75	3,0	7,75	1º

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSC	NOME	NPO	NCA	NF	CF
192	ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	3,5	3,0	6,50	1º

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSC	NOME	NPO	NCA	NF	CF
193	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS	4,00	3,0	7,00	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

139	ANTONIO JOAO DA SILVA SOUZA	4,2	3,0	7,20	1º

CARGO: MUNITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

014	MARIA LUZIA BRUNO DE ANDRADE	8,0	8,0	1º
035	ARLETE SILVA BARBOSA DE AGUIAR	8,0	8,0	2º
162	ADIMA DA SILVA MORAES NEITZHC	8,0	8,0	3º
072	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	8,0	8,0	4º
076	SANDRA MARIA DOS SANTOS	8,0	8,0	5º
142	TATIANA DA SILVA MENDES	8,0	8,0	6º
026	LARISSA PONCE SANTOS SILVA	8,0	8,0	7º
203	AYLA LETICIA VERSALLI DOS SANTOS	8,0	8,0	CLAS
012	ELCIENE PEREIRA DA SILVA	7,0	7,0	CLAS
154	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	7,0	7,0	CLAS
025	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	6,5	6,5	CLAS
151	LUANA MARQUES DA SILVA	6,0	6,0	CLAS
160	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	5,5	5,5	CLAS
002	JANAINA DA SILVA COSTA	5,5	5,5	CLAS
075	LILIANE SILVA ANDRADE	5,5	5,5	CLAS

CARGO: MERENDEIRA

033	IVETE PORTELA DE BRITO	10,0	10,0	1º
144	SANDRA DORES BIANCHI SILVA RAMOS	10,0	10,0	2º

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

O prazo de apresentação é no máximo 06 (seis) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO 131.2011

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 131/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PERIODO DE EXECUÇÃO: 124 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004.2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 /2016.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, **CONVOCA** a candidata do Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 11/12/2011,com base no item 5.1.2, nos incisos, 7.2 e 9.1**,** citados no Edital do Concurso**,** paracomparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de ser nomeada ao Cargo Público de Vigia no prazo acima estabelecido e tomar posse no prazo máximo de 05 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

CLASS.	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO	MÉDIA FINAL
3º	WALDESON SANTOS	VIGIA	01231	9,33

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, deverá ser consultado por qualquer médico da rede municipal de saúde da cidade de Arenápolis/MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis/MT, convocar a candidata classificada na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2016 .

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso _____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.594/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653. 952.552-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** do Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, no biênio 2016/2017, a partir do dia 12/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.595/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 081/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária. Srª **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653. 952.552-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre a remuneração do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL,** que percebe, com efeitos a partir do dia 12/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.596/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n°1.015/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 1**,para ministrar 20 horas/aula na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**-APAE** na função de Diretora Escolar, no período 10/02/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.597/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal,e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04*,* ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 1**,lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **com vencimentos integrais, a partir de 29/01/2016 e término em 26/07/2016, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2016.08.00009P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO SIMULTANEO DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DE GESTÃO PREVIDENCIA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

Assunto:	**Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Fundo Municipal de Previdência**
Período analisado:	**Janeiro a Dezembro/2015**
Base legal:	**Resolução Normativa 033/2012**
Interessado:	**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162, e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e á Resolução Normativa TCE/MT nº033/2012 apresenta-se o **Parecer Simultâneo da Unidade do Controle Interno das Contas Anuais de Gestão, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2015**, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Aripuana - FAPEMA.

2- GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	Ednilson Luiz Faitta
RG	178739/SSP-SC
CPF	600.395.319-53
Endereço/CEP	Rua Deputado Moreno – 78.325-000
Fone:	(66) 3565-1115
E-mails:	aripuana.prefeito@gmail.com
Período	01/01/2013 a 31/12/2016

CONTADOR			
Nome	Lilian Jaqueline B. Giacobbo	**Nome:**	Luiz Rodrigo da S. Bernardi
Inscrição CRC	009554/O-2 MT	**Inscrição CRC:**	009217/O-2 MT
RG	7838545-6	**RG:**	001193899 SSP/MS
CPF	031.965.089-86	**CPF:**	955.898.721-20
Endereço/CEP	Rua Vanderlei Steink, 824 – Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325.000	**Endereço:**	Av. Oswaldo Tomassi, S/N, Centro, Colniza/MT, CEP 78.335-000
Fone:	(66) 3565-3900 (66) 8117-0527	**Fone:**	66-8135-9466
E-mails:	liliangiacobbo@hotmail.com	**E-mails:**	Rodrigo.atf@hotmail.com
Ato de Nomeação	Portaria nº 3184/2008 de 02/05/2008	**Ato de Nomeação:**	Processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2015 Contrato nº 144/2015.
Período	02/05/2008 até dias atuais	**Período**	25/05/2015 a 24/03/2016

RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome	Luciene Morais Paulo Coradini
RG	0795669-0 SJ MT
CPF	667.218.901-78
Endereço/CEP	Rua Vanderlei Steink, 361, Bairro Cidade Alta. CEP: 78.325-000
Fone:	(66) 35653900
E-mails:	lu_coradine@hotmail.com prefeitura.aripuana@gmail.com
Ato de Nomeação (ano da realização do Concurso)	4712/2011 de 01/02/2011 – Concurso auditor interno. 6.107/2013 – Nomeando Controlador do Sistema de Controle Interno
Período	18/01/2013 até o período atual

RESPONSAVEL PELO APLIC	
Nome	**Karin Rodrigues dos Santos**
RG	86591197/SSP-PR
CPF	000.031.051-48
Endereço/CEP	Rua F / 78.325-000
Fone:	(66) 3565-3937
E-mails:	linhadoc@hotmail.com
Ato de Nomeação (ano da realização do Concurso/comissão)	Portaria n. 5407/2012 concurso Portaria n. 6129/2013 comissionado
Período	01/03/2013 até o período atual

Em 22/06/2015 a Srª. Contadora entrou em gozo de licença maternidade, sendo substituída interinamente pelo contabilista Luiz Rodrigo Bernardi, contratado por processo licitatório.

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. Receita

3.1.1- Desempenho da Receita Orçada com Arrecadada

Em analise ao comportamento da Receita, demonstrado no Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Receita orçada com a arrecadada, observa-se que a Previsão da Receita para o Exercício Financeiro em analise é de **R$ 3.308.000,00**, sendo arrecadado dentro do período o total de R$ **4.997.414,93,** obtendo uma variação a mais corresponde a 151% do valor previsto, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADO	REALIZADO	VARIAÇÃO
Receitas de Contribuições	1.085.000,00	1.231.706,24	114%
Receita Patrimonial	969.000,00	1.998.099,70	206%
Outras Receitas Correntes	12.000,00	48,72	0,41%
SOMA	**2.066.000,00**	**3.229.854,66**	**320%**
Receita correntes intraorçamentaria	1.242.000,00	1.767.560,27	142%
TOTAL DAS RECEITAS	**3.308.000,00**	**4.997.414,93**	**151%**

Não foi constatada nenhuma anormalidade na execução da receita no decorrer do exercício/2015.

3.2. Desempenho da Despesa

O quadro abaixo demonstra os estágios das despesas previdenciárias, acompanhado ao longo do exercício, estando de acordo com os anexos contábeis.

Estagio da Despesa Previdenciaria do Exercício		
Empenhada	Liquidada	Paga
1.289.700,62	1.289.700,62	1.289.700,62

3.3 - Comparativo da Receita arrecadada com a despesa realizada

Em comparação com a Receita arrecadada com as despesas realizadas, nota-se **SUPERAVIT** orçamentário em todos os estágios da despesa, estabelecendo o equilíbrio orçamentário e Financeiro, de acordo com o demonstrado no balanço orçamentário anexo 12.

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	Resultado até Dez/2015
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
1.Receita Realizada	4.997.414,93
2.Despesa Empenhada	1.289.700,62
3.Despesa Liquidada	1.289.700,62
4.Despesa Paga	1.289.700,62
5.Superavit Orçamentário 1. - 2.	3.707.714,31
6.Superavit de Execução 1. - 3.	3.707.714,31
7.Superavit de Financeiro 1. - 4.	3.707.714,31

3.4. Limite da Despesa Administrativa

A despesa administrativa tem como limite o disposto no artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/98, art.17º da portaria MPS nº 4.992/99 e acórdãos nº 21/2005 e 130/2006 TCE/MT.

O limite Maximo de 2 %, tem como base no valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior no valor de **R$ 13.736.741,41**. Portanto, a despesa administrativa anual, incluso tarifas bancarias, estará limitada ao montante de **R$ 274.734,83.**

Procedendo a verificação, constata-se que no final do exercício a Despesa Administrativa realizada importou no total de **R$ 192.956,73,** que corresponde ao percentual de **1,40%** sobre o valor total da remuneração do exercício anterior, estando, portanto, dentro da normalidade, conforme **demonstra o quadro a seguir.**

Total Geral da Folha de pagamento - 2014	**13.736.741,41**
Valor Máximo Despesa Administrativas para o Exercício/2015	**274.734,83**
Percentual de Cobrança pactuado com Empresa Agenda Assessoria	1,40%
Despesa com a Empresa Agenda Assessoria	192.313,08
Despesa com tarifas bancarias	643,65
Total da Despesa Administrativa no exercício (Agenda assesssoria + tarifa bancaria)	**192.956,73**
Limite Máximo permitido para Despesas Administrativas	2,00%
% realizado no exercicio	1,40%

Por se tratar de fundo contábil, não houve despesas com pessoal, diárias e a ocorrência de despesas administrativas deu-se abaixo do percentual permitido.

3.5 - Disponibilidade de caixa

A situação financeira espelhada no quadro abaixo demonstra uma Disponibilidade de Caixa no valor de **R$ 20.514.150,85**, estando de acordo com o valor verificado no balanço Financeiro - Anexo 13.

BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Dez/2014	Em Dez/2015	% Realizado
BANCOS CONTA MOVIMENTO	194.822,09	265.825,53	136,45%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	16.617.034,74	20.248.325,32	121,85%
(-) PROVISÃO P/PERDA C/ INVESTIMENTO			
TOTAL	**16.811.856,83**	**20.514.150,85**	**122,02%**

3.6 Prestação de contas

Segue dados dos responsáveis pelo envio da Prestação de Conta.

Documento/informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/ Balancetes Mensais	Karin Rodrigues dos Santos; RG 86591197 SSP/PR; CPF: 000.031.051-48	Coordenadora de Contabilidade	Período atual
Informes quadrimestrais (extratos bancários)	Lilian Jaqueline B.Giacobbo, CRC: 009554/O-2 MT; RG: 7838545-6; CPF: 031.965.089-6; email: liliangiacobbo@hotmail.com	Contadora	02/05/2008
	Luiz Rodrigo da S. Bernardi, CRC Nº 009217/0-2 MT, RG Nº 001193899 SSP/MS, CPF nº 955.898.721-20, e mail: rodrigo.atf@hotmail.com.	Contador	25/05/2015

3.7. Sistema de Controle Interno

De acordo com Plano de Ação para implementação do Controle Interno na Administração, bem como fazer cumprir o que determina a Resolução 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado - TCE, a

Controladoria em 30/11/2009 emitiu a Instrução Normativa de nº 022/2009 para o Sistema de Previdência - SSP.

O sistema de Previdência não foi objeto de auditoria interna, no entanto com a finalidade de aprimorar os controles para o Sistema, efetuaram-se verificações nos seguintes pontos:

a) Demonstrativos contábeis - nenhuma desconformidade encontrada;

b) Pastas de despesas pagas do período de janeiro a março - nenhuma desconformidade encontrada;

c) Registro e arquivamento dos segurados individualizados - Nenhuma desconformidade encontrada;

d) Documentos necessários quando do pedido de aposentadoria, e dos benefícios pedidos e concedidos - emissão de parecer técnico da UCI quanto ao conhecimento dos mesmos;

e) Registro ao cumprimento do limite com as despesas administrativas de 2%, de natureza administrativa e natureza providenciada - dentro do limite legal;

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações contidas no Acórdão nº 009/2012- PC do TCE-MT, por ocasião do julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2014, temos o que segue:

Recomendação - Contas Anuais de Gestão - Exercício 2014	Postura/medida adotadas pela UCI	Postura do Gestor/Situação verificada
Contas julgadas Regulares com determinação legal, processo TCE/1.987-9/2014 ACORDÃO Nº 085/2015-SC.	Encaminhamento ao gestor, via memorando 068/2015/CSCI (cópia anexo), comunicando do resultado do julgamento das contas, para conhecimento com orientações.	Encaminhamento ao responsável para conhecimento e providencias.

5. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Com base nos dados apresentados, expomos os seguintes achados;

a) Controle e equilíbrio financeiro entre a Receita e Despesa, ocasionando com isso um superávit Orçamentário no valor de R$ 3.707.714,31, conforme demonstrado no item 3.3;

b) Cumprimento ao limite da despesa administrativa de 2%, conforme demonstrado no item 3.5;

Não foi encontrada até o fechamento do exercício/2015 e documentações disponíveis e analisadas por essa controladoria nenhuma desconformidade que cause prejuízo aos cofres públicos, ou seja necessário efetuar recomendações.

6. CONCLUSÃO

Diante dos resultados apresentados, a Unidade de Controle Interno é de parecer que as receitas e as despesas foram registradas em observância das normas legais e que a Administração, no que se refere ao aspecto organizacional, mantém uma estrutura organizada.

Os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Fundo Municipal de Previdência de Aripuana- FAPEMA, referente ao período analisado.

É o parecer da unidade de Controle Interno, nas Contas Anuais do Fundo Municipal de Previdência Social.

Aripuana - MT, 10 de Fevereiro de 2016.

LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI
Controladora do Sistema de Controle Interno

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 007/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 16/02/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de fevereiro de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
178/2015	GILVANE GNOATTO	015.956.391-79	1704659-9 SESP/MT	LETRAS

LOCALIDADE CONSELVAN - PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
069/2015	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	718.991.032-87	2419639-8 SEJSP/MT	PEDAGOGIA

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 019/2016

AO CONTRATO Nº 203/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, SENDO 6.371,09 M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 785573/2013 E CONTRA PARTIDA COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO; MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 15/02/2016 A 16/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2016

"Dispõe sobre a concessão do Benefício ***Pensão por Morte*** *em favor do Srª.* ***Maria Luisa Dela Coleta do Carmo,*** *em decorrência do falecimento do servidor Sr.* ***Roberlin Braga do Carmo****"*

O Diretor Executivo do Município de Barra do Bugres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 40 § 7º I da CF 88 C/C art. 6º-A § - único da EC nº 41 com redação EC nº 70/12, I da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005, da Lei Municipal n.º 1.554/2005 que rege a previdência do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr***. Roberlin Braga do Carmo***, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 576601 SSP/MT e CPF n.º 406.215.531-15, aposentado por invalidez, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Barra do Bugres/MT – BARRA-PREV, em favor da Sr.ª ***Maria Luisa Dela Coleta do Carmo***, brasileira, cônjuge do "*de cujos*", portadora do RG n.º 1023959-6 SSJ/MT e do CPF sob o n.º 620.985.001-49, equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREV, n.º 2016.07.00005P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 27/12/2015,** revogadas as disposições em contrário.

BARRA DO BUGRES/MT, 25 de janeiro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal; Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006 e liminar deferida em favor da Requerente em Mandado de Segurança, em curso pela 2ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 12125-83.2015.811.0004, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionado para tomar posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registra-

do pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o

candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: **Assistente Social**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	CRISTIANI APARECIDA BRITO SILVA	05510

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CARGO: **Engenheiro Elétrico**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	PAULO HENRIQUE DE SOUSA MELO	03256

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: **Enfermeiro**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	ELIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA PADOVANE	06613
02	DANILO MATIAS DA SILVA	05699
03	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	07569
04	ELIENAI ALVES DE SOUSA	04131
05	MARLA DUARTE DOS REIS	05523
06	MIUCA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA	00979
07	MAURISLEIDE DE SOUSA PEREIRA	04727
08	TATIANA OLIVEIRA PERES	03120
09	NEURIVALDO CASSIANO CMPOS JUNIOR	06056
10	VALERIA CABRAL RODRIGUES	04929

CARGO: **Assistente Social**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	ANTONIA APARECIDA MARCEL	05760
02	SILVIA DE SOUZA NORONHA MUNIZ	05167
03	LAÍS JUNQUEIRA VILELA FERREIRA	02498
04	LAURITA DE QUEIROZ BOMDESPACHO	06050
05	RAILDA DE CASTRO SANTOS	03781
06	DEBORAH SUZANA ROSA BARBOSA	04548
07	PAULA CAMINHA DE MOURA FARIAS	00792
08	ALVERINA KOSANKE SOUZA	05346
09	SARAH DA SILVA SOARES	06185

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2016.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fica *PRORROGADA* a Tomada de Preços **nº 003/2016**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E OUTROS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS**. Data da Sessão Pública: 02/03/2016 as 14:00 horas, (Horário Brasília). Informações e Edital das 13:00 às 17:00 horas, Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/02/2016. Antônio da Silva Neto, Presidente da CPL.

PORTARIA N 4.431 DE 1º DE OUTUBRO DE 1.999.

"Dispõe sobre nomeação de servidores do quadro de provimento efetivo da prefeitura municipal."

Wanderlei Farias Santos,PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,e,

CONSIDERANDO o resultado classificatório do concurso Publico para preenchimento de vagas do quadro de provimento Efetivo da Prefeitura Municipal (Pessoal de Carreira),

RESOLVE:

I- Nomear, para preenchimento de vagas do quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Garças,os seguintes concursados:

GABINETE DO PREFEITO

ADVOGADO Nív/Ref.

01- Lucéia Fátima Ribeiro Leite 21"E"

AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nív/Ref.

01-Lieda Rezende Brito 21"G"

02-Valdeí Leite Guimarães 21"G"

03-Neila Abadia Alves 11"A"

AUXILIARDE SERVIÇOS GERAIS Nív/Ref.

01-Ivo Machado 03"B"

02-José Moreira de Sousa 03"B"

03-Dionísio Barbosa 03"B"

04-Aldo Guimarães 03"B"

05-Sebastiana Maria Alves 03"B"

06-Laura Maria V.Santos 03"B"

07-Maria de Fátima Ferreira Ribeiro 03"B"

08-Marcelo Rego 03"B"

09-Rosimeire A Brito Café 03"B"

10-Maria Conceição S..Moraes 03"B"

11-Olga Marquezini Rodrigues 03"B"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nív/Ref

01-Samuel Neves França 03 "B"

02-Izanir José de Farias 03 "B"

03 Sergio Dias Camargo03 "B"

SECRETARIA DEPLANEJAMENTO E OBRAS

ENGENHEIRO CIVIL Nív/Ref

01 César Natal Magrini **10"G"**

DESENHISTA Nív/Ref

01-Adonias Pereira de Souza Júnior 05"E"

02-Dualcy Bento da Cruz 05"E"

SECRETARIA DE FINANÇAS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO N**ív/Ref**

01- Lucely de Sousa Cruz Torres 05"E"

Cadastrador Nív/Ref

01-Gerson Rocha Rezende 07"A"

02-Adrisângela de Sousa Lopes 07"A"

03-Cristiane Cassiano Pereira 07"A"

04-José Paulo Fernandes de Oliveira 07"A"

05-Cláudia Moraes dos Santos 07"A"

06-Clézia Campos dos Santos 07"A"

07-Magno Macedo Gomes 07"A"

08-Keila Christina Araujo de Carvalho 07"A"

09-Lindomar Campos dos Santos 07"A"

10-Graciliano de Oliveira 07"A"

11-Deusaíde Amorin da Silva 07"A"

12-Gilciléia Barbosa de Castro 07"E"

13-Agvailton Alves da Silva 17"A"

14-Lenimar Sousa Carvalho 18"D"

15-Marcelo Chiavagatti Francisquelli 11"A"

FISCAL DE TRIBUTOS,OBRAS E POSTURA Nív/Ref.

01-Alessandra Aparecida Marçal Franco 07"A"

02-Hmberto Willians Medeiros Magalhães 07"A"

03-luiz Pereira Amorim 07"A"

04-Marco Antônio Morais Pereira 07"A"

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

OPERADOR DE MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM Nív/Ref.

01-Gentil Ribeiro da Silva 06"F"

02-Manoel Ribeiro da Cruz 06"F"

MOTORISTA Nív/Ref.

01-Adeltino Cândido da Silva 05"E"

02-Antônio Joaquim da Silva 05"E"

03-Amador Vieira de Moura 05"E"

GARÌ Nív/Ref.

01-Deusdete Leite Batista 03"B"

02-José Alves de Oliveira 03"B"

03-Uedson Cosme de Souza 03"B"

04-Severina Ferreira do Nascimento 03"B"

05-Cleide Roberto dos Santos 03"B"

06-Antônio Sobrinho P de Sena 03"B"

07-Geraldo David Barbosa 03"B"

08-Nivaldo Rodrigues de Souza 03"B"

09-Adão Dutra Balbino 03"B"

10-Valdenir Ribeiro de Souza 03”B”
11-Antônio Fernandes dos Santos 03”B”
12-Euripedes Bispo dos Santos 03”B”
13-José Neres Ferreira 03”B”
14-Lazaro Ferraz de Oliveira 03”B”
15-Wagner Moreira Varjão 03”B”
16-Adonizete Soares 03”B”
17-Mirani Luiz Assunção 03”B”
18-Galdêncio Jerônimo Pereira 03”B”
19-Jucelino Guimarães Sales 03”B”
20-José Xavier Gomes 03”B”
21-Adrião de Sousa Silva 03”B”
22-Jasson Neves Ferreira 03”B”
23-Francisca Vitorino Rocha 03”B”
24-Almecindo Bispo dos Santos 03”B”
25-Euripedes Vieira de Almeida 03”B”
26-Luiz Balbino da Silva 03”B”
27-Enzelo Neves de Souza 03”B”
28-Adão Gonçalves Coelho 03”B”
29-Irotido Albana da Silva 03”B”
30-José Sabino Plácido 03”B”
31-Geraldo Absalão Oliveira 03”B”
32-Lourival Gaudêncio 03”B”
33-Maria Simões de Sousa 03”B”
34-Esequiel Barasuol 03”B”
35-José Ribeiro da Silva 03”B”
36-Miguel Gomes Monteiro 03”B”
37-André Fernandes dos Santos 03”B”
38-Ivan Pereira de Souza 03”B”
39-Ademilson Cândido da Silva 03”B”
40-Antônio Honorato de Almeida 03”B”
41-Elviro Francisco da Cruz 03”B”
42-Francisco Bezerra Barbosa 03”B”
43-Antônio Bezerra da Silva 03”B”
44-Silvino Amador da Silva 03”B”
45-Lázaro Ferreira da Costa 03”B”
46-João Francisco da Silva 03”B”
47-Romildo Santana da Silva 03”B”
48-Ronair Pessoa Magalhães 03”B”
49-Adelson Cosme de Souza 03”B”
50-Carlos Roberto P. Costa 03”B”
51-Joel Paes Cardoso 03”B”
52-Francisco Pereira da Silva 03”B”
53-Adelino Silva Castro 03”B”
54-Charles Moreira da Silva 03”B”
55-Jorge Domingos de Oliveira 03”B”
56-Helio Pereira dos Santos 03”B”
57-Ubaldo Oliveira da Silva 03”B”
58-Antônio Batista Pereira Rego 03”B”
59-Alvarício Normanha da Silva 03”B”
60-Irondes Mendes Pine 03”B”
61-José da Silva Vieira 03”B”
62-José Dias de Moura 03”B”
63-Luiz Antônio Lino da Costa 03”B”
64-Abelo Ferreira Neves 03”B”
65-Lorival Fontoura Magalhães 03”B”
66-Silvino Soares de Abreu 03”B”
67-Pedro Monteiro Magalhães 03”B”
68-Divino Alves da Silva 03”B”
69-Edmilson Rodrigues Filho 03”B”
70-Domingos Pereira Silva 03”B”
71-Cletomar Almeida Silva 03”B”
72-Wedson Pereira da Silva 03”B”
73-Mariza Garibaldina dos Santos 03”B”
74-Lucimar Gonçalves de Araújo 03”B”
76-Jaci Ribas Paiva 03”B”
77-Vison Fernandes de Pinto 03”B”
78-Eurilo Silva Almeida 03”B”
79-Isvan Silva de Almeida 03”B”
80-Antônio Vicente Barbosa 03”B”
81-Francisco Luiz de Assunção 03”B”
82-Francisco Tancredo dos Santos 03”B”
83-José Aleixo Barbosa 03”B”
84-José Marconi 03”B”

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

MÉDICO VETERINÁRIO Nív/Ref

01-Antônio Bocardi Junior 10”G”
02-Ricardo Cesar de Toledo 10”G”
03-Tatiana I. Hildebrand 10”G”
04-Salomão Pacini Leal 10”G”

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nív/Ref.

01-Felisberto Alves 03”B”
02-José Marcos Alves 03”B”

AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nív/Ref.

01-Américo Fernandes Rodrigues Marques 05”E”
02-Manoel Queiróz 05”E”
03-Ademir Gonçalves dos Santos 05”E”
04-Gerson Souza Carvalho 05”E”
05-Paulo Sergio Balduino 05”E”
06-Armando Rodrigues Aguiar Filho 05”E”
07-Luiz Antônio Ribeiro Mota 05”E”
08-João Alves dos Santos Neto 05”E”
09-Claudiney Barrosso 05”E”
10-Gelson Souza Carvalho 05”E”
11-Sandro Almeida Barbsa 05”E”

12-Genilson Alves dos Santos 05”E”
13-Claudio Rodrigues Nogueira 05”E”
14-Sebastião Fernandes de Novais 05”E”
15-Giucicley Santos Marques 05”E”
16-Renaldo Dourado Português 05”E”
17-Antônio Modesto de Araujo 05”E”
18-Luzia Aparecida Rosa de Jesus 05”E”
19-Evandro Benedito Escoriza 05”E”
20-Eliseu dos Santos Mancioli 05”E”
21-Maria Lucevanda Pereira dos Santos 05”E”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULT.DESPORTO E LAZER

AGRONOMO Nív/Ref
01-Pablo Valoes Metelo 30”E”
MOTORISTA Nív/Ref
01-Itemivaldo Pereira Longuinho 05”E”
Músico Nív/Ref.
01-Jaime Samuel Ananias da Silva 03”B”
02-Dorquia Maria Pereira 03”B”
03-Luiz Alves do Prado Filho 03”B”
04-Manoel Cassimiro de Oliveira 03”B”
05-Maria Eurípedes Ferreira Lopes Vaz 03”B”
06-Iraides Alves Batista 03”B”
07-Aroldo Dias da Silva 03”B”
08-Edna Cardoso de Andrade 03”B”
09-Maria Erondi de Franco Souza 03”B”
10-Jeremias Ferreira Vaz 03”B”
11-João Bosco Gomes da Silva 03”B”
12-Maria Moezia Alves 03”B”
13-Rogério dos Santos Ferreira 03”B”
14-Raimundo Pereira da Silva 03”B”
15-Vasti Alves Batista 03”B”
16-Marosan Dias da Silva 03”B”
17-Maria Marques dos Santos Silva 03”B”
18-Romildo Ferreira dos Santos 03”B”
19-Maria das Graças Pereira Silva 03”B”
20-Abnadaby Bonaparte de Oliveira 03”B”
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nív/Ref.
01-Zenaide Ferreira S. da Silva 03”B”
02-Aldenora Luiza da Assunção 03”B”
03-Deraídes Castro A Ângelo 03”B”
04-João Honorato dos Santos 03”B”
05-Claudir Luiz Ferreira 03”B”
06-Alipio Francisco de Oliveira 03”B”
07-Lenides Martins Rosa 03”B”
08-Lucilene Pereira Grota 03”B”
09-Gerson José da Rocha 03”B”
10-Elza Maria de Souza 03”B”
11-Francisco Souza Nascimento 03”B”
12-Maria Ângela dos Santos 03”B”
13-Benevides Meirelles dos Santos 03”B”
14-Olinda Martins da Silva 03”B”
15-Maria do Amparo F.Bispo 03”B”
16-Francina Rosa da Silva 03”B”
17-Elisia Batista Ribeiro 03”B”
18-Divina Maria Damasceno 03”B”
19-Hermínia Rego dos Santos 03”B”
20-Aparecida Tereza F. da Silva 03”B”
21-João Augusto dos Santos 03”B”
22-Geraldo Silva Sousa 03”B”
23-José Carlos Bento da Silva 03”B”
24-Francisco Gomes da Silva 03”B”
25-Maria Leopoldino Farias 03”B”
26-Giovonete M.F. dos Santos 03”B”
27-Luciene R. da S. Longuinho 03”B”
28-Maria Antônia F. de Soussa 03”B”
29-Maria Iraides Almeida Santos 03”B”
30-Maria Aparecida Miranda luz 03”B”
31-Maria Lucia Rodrigues de Sousa 03”B”
32-João Eloi Leite 03”B”
33-Aldenice Farias da Glória 03”B”
34-João Saturnino Neto 03”B”
35-Maria Lourdes Santos 03”B”
VIGIA Nív/Ref.
01-Antão Cavalcante dos Santos 03”B”
02-Antônio Francisco de Oliveira 03”B”

SECRETARIA DE SAÚDE

PSICÓLOGO Nív/Ref.
01-Simone Fonseca Carvalho 10”G”
02-Marisa Marcelo M.Carvalho 10”G”
FISIOTERAPEUTA Nív/Ref.
01-Suely Maria Matos Nascimento 10”G”
02-Luciana Martins Morbeck 10”G”
FONOAUDIÓLOGO Nív/Ref.
01-Cynthia Maria Ferreira Atalah 10”G”
ADMINISTRADOR HOSPITALAR Nív/Ref.
01-Antonia Jacob Barbosa 10”G”
BIOQUÍMICO Nìv/Ref.
01-Dolores Lima Milhomem 10”G”
02-Eduardo de Morais Lima 10”G”
03-Luis Carlos Damásio 10”G”
ENFERMEIRA Nív/Ref.
01-Gisele de Sousa Ribeiro 10”G”
02-Sonia Nunes dos Santos 10”G”
ODONTÓLOGO Nív/Ref.
01-Andréia Regina Corazza 25”F”
02-Alessandra Nascimento Maluf 25”F”

03-Flávia Cristino Sena da Mata 25”F”
04-Rogério Pinheiro Farias 25”F”
05-Laerte de Jesus Freitas 25”F”
06-Daniela Rodrigues Nunes 25”F”
07-Said Maluf Junior 25”F”
MÉDICO PLANTONISTA Nív/Ref.
01-Aldo Rosa da Cruz H/Trab.
02-Domingos Sávio A de Oliveira H/Trab.
03-Anderson Pereira dos Santos H/Trab.
04-Candido Roberto de Almeida H/Trab.
05-José Antônio C. da Mota H/Trab.
06-José Adalberto Nunes H/Trab.
07-Anteglon F. de Sousa H/Trab.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nív/Ref.
01-Maria Nasser 07”A”
02-Elisete de Matos 07”A”
03-Vilma Moreira Duarte Herculino 07”A”
04-Edna Sena de Lima Cunha 07”A”
05-Marlene Barbosa de Oliveira 07”A”
06-Eulina Nunes de Oliveira 07”A”
07-Elisabeth Martins Belmonte 07”A”
08-Valdenora Farias Barbosa 07”A”
09-Dalviria Ferreira do Couto Silva 07”A”
10-Maria de Fátima Siqueira Ribeiro 07”A”
11-Luzirlene de Fátima Sousa 07”A”
AUXILIAR DE ENFERMAGEM Nív/Ref.
01-Lucilene Pereira Félix 05”E”
02-Maria Celina Oliveira da Silva 05”E”
03-Weder Martins dos Anjos 05”E”
04-Iara Mendes Brito 05”E”
05-Gleide Gomes da Silva 05”E”
06-Maria Piedade Quirino dos Santos 05”E”
07-Marilza Valéria Duarte de Oliveira 05”E”
08-Maria da Glória Duarte de Oliveira 05”E”
09-Ilza Alves Figueiredo 05”E”
10-Luciano José Damião de Oliveira Santos 05”E”
AGENTE DE SAÚDE Nív/Ref.
01-Marta Martins de Oliveira 03”D”
02-Maria Márcia Antônio Sobrinho 03”D”
03-Herica Ambrósio da Silva 03”D”
04-Suelany Rodrigues Moreira Aguirre 03”D”
05-Rosilene Neves de Amorin 03”D”
06-Maria Auxiliadora Gomes B.Santiago 03”D”
07-Marinalva Almeida do Nascimento 03”D”
08-Marlucia de Oliveira 03”D”
09-Francoise Elias da Silva 03”D”
10-Eliane de Sousa Lopes 03”D”
11-Raimundo Gomes S.Bequinan 03”D”
12-Lucenildo Elias da Silva 03”D”
13-José Renato Barbosa Santana 03”D”
14-Ana Eides Pereira Cruz 03”D”
15-Arlete Cerrea Alves 03”D”
16-Maurício Chinalli 03”D”
17-Cristiane Rodrigues de Sousa 03”D”
18-Flairon Gomes Lima 03”D”
19-Gisele Ferreira Rocha 03”D”
20-Júlio Duarte Varjão 03”D”
21-Ivone das Graças Souza 03”D”
22-Lucilene Rodrigues 03”D”
23-Abadia Bonfim M. Souza 03”D”
24-Welita de Sousa Silva 03”D”
25-Luiz Morel Nascimento 03”D”
26-Rosimeire Alves Ferreira 03”D”
27-Adelícia Martins Dias 03”D”
28-Teolinda da Silva Araujo 03”D”
29-Silvane Rego de Oliveira Santos 03”D”
30-Roseli Segundo Hortolan 11”A”
31-Amelita Sousa Soares 03”D”
32-Maria Rodrigues de Sousa 03”D”
33-Cárita Rosa Gonçalves Claudomiro 03”D”
34-Valdirene Ribeiro de Oliveira 03”D”
35-Deusenir Francisca da Silva Dantas 03”D”
36-Silvane Sirqueira Costa 03”D”
MOTORISTA Nív/Ref.
01-Gumercindo Jacinto da Silva 05”E”
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nív/Ref.
01-Tânia Gomes Miranda Machado 05”E”
VIGIA Nív/Ref.
01-Cícero dos Santos 03”B”
02-Antônio Floretino Matos 03”B”
03-Antônio Nascimento Rocha 03”B”
04-Viomario Almeida Silva 03”B”
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nív/Ref.
01-Sebastiana Bueno de Jesus 03”B”
02-Isidia da Silva Sousa 03”B”
03-Maria Aparecida Nunes 03”B”
04-Divina Lindeia B. Nascimento 03”B”
05-Jocelino Cardoso de Oliveira 03”B”
06-Lindinalva Saturnino de Moura 03”B”
07-Moiséis Ribeiro da Silva 03”B”
08-Cristina Rezende de Sousa 03”B”
09-Maria Auxiliadora B.Santos 03”B”
10-Maria José S. Neto 03”B”

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT.,1º de outubro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

"Designa o comitê de Coordenação e o comitê executivo para a coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de execução Descentralizada n° 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal n° 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID

3 – DIOGO PEREIRA CAPCCI (Secretaria Municipal de Saúde)

4 – MARIA IZABEL DE MENEZES (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

5 – SIMONE BARBOSA XAVIER FERREIRA (secretaria de Ação Social)

Parágrafo Único. São Atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

1 – Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2 – Analisar e sugerir, alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2°. Fica instituído o Comitê executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – RODRIGO ZACARIAS ALEIXO (engenheiro)

2 – JOEL ALBUQUERQUE SOUZA DA ROCHA

3 – ELEONICE PERES MILHOMEN

4 – NAZARE DA PENHA XAVIER

Parágrafo Único. São atribuições especificas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação.

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

A aprovação no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2015, não gera direito de nomeação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3°. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará e, qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 017/2016

PORTARIA Nº 017/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Exonerar, a partir de 11/02/2016, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a servidora **JULIANA ARINI**.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016, MEDIANTE O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 04/2014.

Considerando o Edital nº 04/2014 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**,** prorrogado para mais um (01) ano na forma do item 16.4 do referido Edital.

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2014, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 04/2014. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 01/2014.

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidata convocada:

Cargo: Assistente Social – Código 02			
Ordem	Nome	RG	Código
05	Maria Daniela Cavalcante Alves	10842845	02

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2014 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 018/2016

PORTARIA Nº 018/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS

R E S O L V E

1. Nomear, a partir de 12/02/2016, o Senhor **NESTOR CARDOSO LEAL NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 737.989–SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 572.230.841-20, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei nº 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I – **Convocar** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 15 de fevereiro de 2016, a partir das 12H00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria conforme Anexos I e II.

II – Para as vagas dispostas no Anexo III deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido Anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2016.

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO ESCOLAS URBANAS

Cargo: **Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome
122	1244	DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA
123	1365	ROSENEI APARECIDA MENESES
124	1443	ELIETE OURIVES POUSO
125	1037	ANA TEREZA MENDES LIMEIRA
126	2302	FERNANDA BENEDITA GARCIA DE MORAES

Cargo: **Professor Licenciado em Matemática**

Clas.	Insc.	Nome
03	1068	CRISTIANE SANTANA DA SILVA

Cargo: **Professor Licenciado em Letras**

Clas.	Insc.	Nome
03	3395	ROSEMAR MORAIS CATELLAN

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Clas.	Insc.	Nome
03	2374	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA E SOUZA
04	2739	EDSON DA CRUZ SILVA
05	2628	SELENA OLIVEIRA BIANCHINI
06	1301	SANDRA MARIA DA SILVA SANTOS
07	2620	ALTAIR JOSÉ DA SILVA

Cargo: **Assistente Administrativo**

Clas.	Insc.	Nome
3	3426	GLAUCO MIRANDA DE ARAUJO

Cargo: **Guarda**

Clas.	Insc.	Nome
2	3470	SILVELEI LEITE FERREIRA
3	1160	EDILSON DA GUIA OLIVEIRA

ESCOLAS URBANAS/CAMPO

Cargo: **Pedreiro**

Clas.	Insc.	Nome
1	3438	ENIO CARDOSO DA SILVA
2	1894	MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS

Anexo II

CONVOCAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO

Escola Mun. Buriti

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome
02	1523	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES

Escola Mun. Laranjeira

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome
02	1708	NILSON BALBINO LEITE RIBEIRO

Escola Mun. Santo Antônio do Caramujo

Cargo: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome
01	3574	THIAGO MOTTA DA SILVA

Escola Mun. Santo Antônio do Caramujo

Cargo: Guarda

Clas.	Insc.	Nome
01	2921	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA

Escola Mun. Santo Antônio do Caramujo

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome
07	1487	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA
08	2025	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO
09	2016	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA
10	2915	ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO

Núcleo Clarinópolis

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome
01	1393	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS

Núcleo Clarinópolis

Cargo: Professor Licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome
01	1448	SUZANE LIRA MOTTA

Núcleo Clarinópolis

Cargo: Guarda

Clas.	Insc.	Nome
02	1625	SOTÉRIO SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA
03	3386	JOSÉ CARLOS TEODORO NUNES

Núcleo Clarinópolis

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome
01	1996	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA

Núcleo Limão

Cargo: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome
01	2549	CRISTIANA NICOMEDE DA SILVA

Núcleo Paiol

Cargo: Professor licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome
01	2378	IDÉZIA DE CANDIO

Núcleo Paiol

Cargo: Professor Licenciado Letras

Clas.	Insc.	Nome
03	3004	ROSIMEIRE CRISTINA PERES

Núcleo Paiol

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome
02	1330	DERCÍLIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS

Núcleo Sadia

Cargo: Assistente Administrativo

Clas.	Insc.	Nome
01	2259	WILSON DE OLIVEIRA MARQUINHO

Núcleo Sadia

Cargo: Motorista

Clas.	Insc.	Nome
08	1667	CELSO BUENO TAVARES

Núcleo Sadia

Cargo: Professor Licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome
01	3003	MARLENE MONTEIRO BARBOSA

Núcleo Sapiquá

Cargo: Professor Licenciado em Geografia

Clas.	Insc.	Nome
01	2417	CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA

Núcleo Sapiquá

Cargo: Professor Licenciado em História

Clas.	Insc.	Nome
02	2160	RACHEL DE CARVALHO NEVES
03	1465	WELLIGTON FERNANDES DA SILVA
04	2619	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO

Núcleo União

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Clas.	Insc.	Nome
04	1022	LUCÉLIA APARECIDA DA SILVA

Núcleo União

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome
03	2769	CLEIRE PEREIRA DA SILVA
04	2758	MARIA SEBASTIANA AGUIAR

Anexo III

Núcleo Buriti

vagas	cargo
02	Professor Licenciado em Pedagogia

Núcleo Clarinópolis

vagas	cargo
03	Professor Licenciado em Pedagogia

Núcleo Limão

vagas	cargo
02	Professor Licenciado em Pedagogia
01	Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas
01	Professor Licenciado em Letras

Núcleo Paiol

vagas	cargo
03	Professor Licenciado em Pedagogia

Núcleo União

vagas	cargo
01	Professor Licenciado em Letras
03	Motorista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016-PREGÃO ELETRONICO N° 06/2016 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel Odontológica e 01 (uma) Unidade Móvel Médica para Atender as necessidades da secretaria de Saúde e os usuários do SUS para melhor atendimento na zona rural e atingir 100% de cobertura populacional.

Empresa Vencedoras: SP NORTE VEICULOS LTDA – ME - CNPJ: 05.847.121/0001-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
01	**Descrição do Veículo Adaptado Tipo Van:** Caracterizada, versão atualizada, equipada com ar condicionado , movido a Diesel, na cor branca 0km , proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios obrigatórios conforme a legislação em vigor. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. **Motor do Veículo**: Mínimo de 146 CV a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Distância entre-eixos: 4M no (mínimo aceitável), Tipo de câmbio: Manual, Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal. Conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes, tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 volts(quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves djuntores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 15 m(quinze metros), instalação de 01 (um) gerador de energia de 10 KVA (8.500 W contínuo e 10.000 W pico) movido à óleo diesel, monofásico com saída para 110 e 220Volts 12 VCA com manual e elétrica, sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 (cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida de 50 (cinqüenta) litros ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de 01 (um) toldo externo lateral de enrolar com mola de acionamento em tecido vinilona de alta resistência, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,00 metros. **Configuração Consultório Médico**: 01 (um) mesa para exame clínico-ginecológico estofada, escada de acesso à mesa, cadeira giratória estofada; bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca cor branca, tampo MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório; 01 (um) frigobar 80 (oitenta) litros; 01 (um) autoclave para esterilização e secagem de 12 (doze) litros, 01 (um) aparelho de medir pressão; 01(um) estetoscópio; 01 (um) termômetro; reservatório de água com poliuretano; mesa par prescrição médica; porta braço; suporte para sangue e soro; 01 armário com portas e gavetas par guarda de medicamentos; 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento de 3.000 Btus quente e frio adequado ao ambiente ao consultório médico.	**R$ 184. 800,00**
02	**Descrição do Veiculo Adaptado Tipo Van:** Caracterizada, versão atualizada, equipada com ar condicionado , movido a Diesel, na cor branca 0km , proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios obrigatórios conforme a legislação em vigor. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. **Motor do Veículo**: Mínimo de 146 CV a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Distância entre-eixos: 4M no (mínimo aceitável), Tipo de câmbio: Manual, Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal. Conforme norma ABNT, instalação em todos os ambientes embutidos com luminária fluorescentes, tomadas e interruptores adequados a tensão de 220 volts(quantidade necessárias à conexão de todos os equipamentos solicitados), painel de controle central com chaves djuntores termo magnéticos de segurança localizado no bagageiro inferior e cabo externo para conexão à rede pública de energia com 15 m(quinze metros), instalação de 01 (um) gerador de energia de 10 KVA (8.500 W contínuo e 10.000 W pico) movido à óleo diesel, monofásico com saída para 110 e 220Volts 12 VCA com manual e elétrica, sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 50 (cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida de 50 (cinqüenta) litros ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma. Instalação de 01 (um) toldo externo lateral de enrolar com mola de acionamento em tecido vinilona de alta resistência, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,00 metros. **Configuração Gabinete Odontológico**: 01 (um) cadeira odontológica automática, 01(um) equipo odontológico composto de seringa tríplice e dois terminais sendo um para alta e outro para baixa rotação, 01 (um) refletor 20.000 lux, 01 (um) unidade auxiliar com sugador, 01 (um) mocho mecânico odontológico, 01 (um) compressor de ar odontológico MS 1/30 W, bancada lateral confeccionada em MDF 15 mm e revestida em laca na cor branca, tampa de MDF revestido em laminado, com lixeira embutida tipo tulha, gaveta e pia com cuba em aço inox, fixada na lateral do consultório, 01 (um) autoclave para secagem e esterilização 12 (doze) litros, 01 (um) armário com portas e gavetas para guarda de medicamentos, 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração/aquecimento de 3.000 Btus quente e frio adequado ao ambiente do consultório odontológico. Veículo emplacado na entrega.	**R$ 171. 000,00**

Unidade móvel médica R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos reais)

Unidade móvel odontológica R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Valor total R$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°002/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada para perfuração de 05(cinco) furos com aproximadamente 15m (quinze metros) de profundidade cada furo para a execução de serviços de sondagem pelo método de execução de sondagens de simples reconhecimento de solos, com “Standart Penetration Test” (SPT), executado por meio de amostrador de diâmetro interno 1 3/8” (35 mm) e externo de 2” (51 mm) tipo Terzaghi-Peck, pelo qual será possível fornecer informações sobre as características do terreno como tipo e comportamento do solo, altura do lençol freático, realização de ensaios de infiltração e permeabilidade tendo como resultado o conhecimento sobre a geologia do local estudado e a caracterização geotécnica do subsolo com objetivo de subsidiar informações para ampliação da área do Aterro Municipal de Cáceres, conforme as normas técnicas vigentes, em especial a NBR 6484 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento do Solo, NBR 8036 “Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, NBR 7250 - Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidas em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos, além de outras normas (internacionais) que tratem sobre o assunto, quando não houver norma brasileira, ou ainda que não contrariem ou diminuam as da ABNT.

Resultado Empresa Vencedora: HECOSERVICE CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 06.928.948/0001-98, com valor total de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte cinco reais).

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de fevereiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT**;**

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designada através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a convocação dos (as) Candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado 02/2015

Convocação do(s) candidato(s) classificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 abaixo citado. Considerando que o(s) candidato(s) classificado(s) deverá comparecer a esta secretaria para entrega de documentação no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria.

Candidatos convocados:

Cargo: Pedagoga – Casa da Criança – Código: 15			
Ordem	Nome	RG	Código
02	Roberta Amaral de Matos	1342974-4	15

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO N°06/2016

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel Odontológica e 01 (uma) Unidade Móvel Médica para Atender as necessidades da secretaria de Saúde e os usuários do SUS para melhor atendimento na zona rural e atingir 100% de cobertura populacional.

Empresa Vencedoras: SP NORTE VEÍCULOS LTDA – ME - CNPJ: 05. 847.121/0001-97

Unidade móvel odontológica R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Unidade móvel médica R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos reais)

Valor total R$ 355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitocentos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO CONTRATO N°. 05/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para Fechamento de Balanço 2015. .

PRAZO: 25 dias

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 05/02/2016

***VALOR**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cáceres, 05 de fevereiro de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 049 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7092 de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o senhor **JAINESIO JÚNIOR RAMOS** – Pastor da Igreja Assembleia de Deus – Avivamento para as Nações, Ministério de Boston, - E.U.A, que estará em visita oficial ao Município, na presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.02.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N°004/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada para confecção Cartilhas para marketing e Mapa Modelo Folder para atender as demandas da SICMATUR conforme discriminação e quantitativo no Termo de Referência:

Resultado: Empresa Vencedora do item 01 e 02, **GRÁFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA-ME CNPJ: 73.783.649/0001-08**,no item 01

com valor total de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)** e no item 02 com valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de fevereiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO N°10/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de leite integral em pó e suplemento alimentar, para distribuição gratuita emergencial aos pacientes com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de DST/AIDS que residem no Município de Cáceres/MT, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

Empresas Vencedoras:

METHA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 08.206.985/0001-18

VALOR TOTAL R$ 11.676,00 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais)

NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 06.372.763/0001-40

VALOR TOTAL R$ 12.707,80 (doze mil setecentos e sete reais e oitenta centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de fevereiro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 010 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras Ltda- EPP

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato.

Prazo: 60 dias

Prorroga-se o prazo de execução do contrato por mais um período de 60 (sessenta) dias, com início a partir de 25 de janeiro de 2016 e término em 24 de março de 2016.

Prorroga-se, conseqüentemente, o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início a partir de 24 de março de 2016 e término em 22 de maio de 2016.

Data: 22/01/2016

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 03/2014

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de softwares de ferramenta de pesquisas por um período de 12 meses, visando a consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápidos, para atender os Departamentos de Compras e de Licitação.

Valor: R$ 7.990,00

Data: 11/02/2016

Procedimento Licitatório: Processo **de Dispensa de Licitação nº 001/2016**

Secretaria: Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: S. ARABI ME, CNPJ 11.915.025/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES EPI'S E EPC'S – PREGÃO 004/2016

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/02/2016 a 12/02/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS, CONSTITUÍDO DE ARCO DE PLÁSTICO, VISOR COM PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR OU CINZA, E HASTES COM REGULAGEM DE TAMANHO E INCLINAÇÃO. MARCA: H.R IMP	500 Unidades	R$ 2,30	R$1.150,00
02	CREME PROTETOR PARA A PELE HIDROSOLUVEL E OLEO-RESISTENTE QUE APLICADO A PELE FORMA UMA PELICULA DE PROTEÇÃO INVISIVEL CONTA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS COMO: GRAXA, OLEO, SOLVENTE, QUEROSENE E OUTROS. MARCA: HENLAU	50 Unidades	R$ 9,00	R$ 450,00

VALOR DO LOTE: R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA, TIPO PLUG, PRODUZIDO EM SILICONE, COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS, TAMANHO ÚNICO. MARCA: PROSAFETY	500 Unidades	R$ 0,81	R$405,00
02	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, COMPOSTO DE ARCO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, E CONCHAS DE PLÁSTICO, PREENCHIDAS INTERNAMENTE COM ESPUMA MARCA: PROSAFETY	40 Unidades	R$ 6,70	R$268,00

VALOR DO LOTE: R$ 673,00 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	COLETE REFLETIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM FILME DE PVC EM CORES CÍTRICAS, REFORÇADO IN-	150 Unidades	R$ 12,73	R$1.909,50

	TERNAMENTE COM TECIDO DE POLIESTER 100% IMPERMEÁVEL, FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA LUMINOSIDADE AFIXADAS NA PARTE FRONTAL E COSTAS PARA ATINGIR 360 GRAUS DE VISUALIZAÇÃO. MARCA: PLASTCOR			
02	AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO NOS TECIDOS, LAMINADO DE PVC, PROTVIN, POLIÉSTER, TREV-CAP, TREVIRA KP 350, TREVIRA KP 400, TREVIRA KP 500, TREVIRA KP 1000, TIPO FRONTAL OU BARBEIRO COM MANGAS, ILHOSES PLASTICOS OU METALICOS, USO DE CORDÃO DE TECIDO OU TIRAS DO MESMO TECIDO DO AVENTAL. MARCA: PLASTCOR	25 Unidades	R$ 6,60	R$ 165,00
03	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA; MODELO BARBEIRO; MANGAS LONGAS COM TIRAS EM RASPA E VELCRO PARA AJUSTES; TIRAS EM RASPA E ARGOLAS METALICAS NA CINTURA; FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELASTICOS E VELCRO NO PESCOÇO PARA AJUSTES. MARCA: LM COUROS	50 Unidades.	R$ 36,51	R$1. 825,50

VALOR DO LOTE: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONJUNTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL PARA PULVERIZAÇÃO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS; COMPOSTO DE BLUSÃO E CALÇA. BLUSÃO DE VESTIR PELA CABEÇA COM GOLA PADRE, COM MANGAS COMPRIDAS COM OU SEM ELÁSTICO PARA AJUSTE DO PUNHO E COM AJUSTE DE TIRAS NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COM TIRAS OU CORDÕES PARA AJUSTE, COM REFORÇO DE PVC OU NYLON ABAIXO DO JOELHO NA PARTE FRONTAL OU INTEIRIÇO. CAPUZ DO TIPO BONÉ ÁRABE. MARCA: AMÉRICA	50 Unidades	R$ 43,00	R$2. 150,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL, COR AMARELA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC FORRADO, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS E BOTÕES DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. TAMANHOS: P/M/G/GG/XG MARCA: PLASTCOR	200 Unidades	R$ 10,00	R$2. 000,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	VESTIMENTA DE SEGURANÇA DO TIPO CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO (TECIDO EXTERNO), COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO DO USUÁRIO. MARCA: PROTSPRA.	10 Unidades	R$ 89,00	R$890,00

VALOR DO LOTE: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONJUNTO BLUSA/CALÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO ANTICHAMA, PROTEGE CONTRA ARCO VOLTAICO ATÉ O RISCO 1 OU 2 DA NFPA, VARIANDO CONFORME O ATPV DO TECIDO, BLUSA DE MANGAS LONGAS COM TIRAS DE AJUSTE, FECHAMENTO FRONTAL COM VELCRO, PUNHOS COM BOTÃO OU VELCRO, APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS OPCIONAL. MARCA: BR PROTEÇÃO	06 Conjuntos	R$350,00	R$2. 100,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	TALABARTE "Y" S/ ABSORVEDOR DE IMPACTO CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO TUBULAR AMARELO, ELÁSTICO EMBUTIDO EM FORMA DE 'Y', 02 GANCHO UMBILICAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55MM FORJADO, 01 GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 20MM FORJADO. MARCA: MULTI	10 Unidades	R$128,10	R$1. 281,00
02	MOSQUETÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR PRATA, NO FORMATO ASSIMÉTRICO D, COM ABERTURA 17MM. MARCA: MULTI	20 Unidades	R$ 21,00	R$ 420,00
03	TALABARTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA, DIÂMETRO DE 16MM, COMPRIMENTO DE 1,80M, PROTEÇÃO EM PVC TUBULAR AZUL, COM COMPRIMENTO DE 70CM, SISTEMA REGULADOR EM AÇO INOX, COM UM MOSQUETÃO OVAL EM AÇO, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. MARCA: MULTI	06 Unidades	R$145,00	R$ 870,00
04	MOSQUETÃO OVAL COM TRAVA DUPLA E ROSCA, ABERTURA 20MM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, RESISTENCIA A TRAÇÃO DE 22,2KN. MARCA: MULTI	06 Unidades	R$ 21,50	R$ 129,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	RESPIRADOR FACIAL INTEIRO (FACE INTEIRA) FABRICADO EM ELASTÔMERO SINTETICO, PESANDO 400 GRAMAS, TAMANHO PEQUENO, MEDIO OU GRANDE, COMPATÍVEL COM CARTUCHOS 6001 OU 6003. MARCA: TIGER BR	50 Unidades	R$714,00	R$35. 700,00
02	CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGANICOS/GASES ÁCIDOS, PESO 210 G, COR AMARELO, REFRERÊNCIA 6003. MARCA: TIGER BR	100 Unidades	R$ 52,30	R$ 5. 230,00
03	CARTUCHO QUÍMICO INDICADO PARA VAPORES ORGANICOS, PESO 190H, COR PRETA COM LETRAS BRANCAS. REFRENCIA 6001. MARCA: TIGER BR	100 Unidades	R$ 52,30	R$ 5. 230,00

04	RESPIRADORES PURIFICADORES DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO E ELASTRÔMERO SINTETICO CINZA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA, UMA VALVULA DE EXALAÇÃO NA PARTE CENTRAL E DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS. MARCA: TIGER BR	05 Unidades	R$ 66,00	R$ 330,00

VALOR DO LOTE: R$ 46.490,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	RESPIRADOR DESCARTÁVEL FILTRANTE PFF2 PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, COMPOSTO POR 04 CAMADAS DE FILTROS, COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA AJUSTE, SENDO 01 NA ALTURA DA NUCA E OUTRO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; UMA TIRA METÁLICA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO. MARCA: ALIANCE	500 Unidades	R$ 1,10	R$550,00
02	RESPIRADOR DESCARTÁVEL FILTRANTE PFF1 PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRA-SÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO, COM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS PARA AJUSTE, SENDO 01 NA ALTURA DA NUCA E OUTRO NA ALTURA DO PESCOÇO DO USUÁRIO; UMA TIRA METÁLICA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR DA PEÇA, PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL, COM OU SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. MARCA: ALIANCE	2.000 Unidades	R$ 0,80	R$1.600,00

VALOR DO LOTE: R$ 2.150,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. DEVE POSSUIR FENDAS PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA E ADAPTÁVEL A PLACA PRONTA. MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO. PESO: 540 GRAMAS. CORES: LARANJA COM FAIXAS BRANCAS. TAMANHO 75CM MARCA: PLASTCOR	100 Unidades	R$ 18,00	R$1.800,00
02	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO FABRICADO EM POLIETILENO, SEMI-FLEXÍVEL, TOTALMENTE DESMONTÁVEL. PESANDO 6,5 KG MEDINDO 1M X 0,9 M X 0,9 M NAS CORES LARANJA E BRANCO. MARCA: PLASTCOR	100 Unidades	R$310,00	R$31.000,00
03	FITA ZEBRADA. COMPOSTO DE COSTATO MACIO DE PVC COM POLÍMERO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 200M, LARGURA: 7CM; CORES: AMARELO E PRETO MARCA: PLASTCOR	1.000 Unidades	R$ 6,90	R$ 6.900,00
04	PLACAS DOBRÁVEIS DE SINALIZAÇÃO PARA PISO MOLHADO, FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA. MARCA: PLASTCOR	50 Unidades	R$ 34,00	R$ 1.700,00

VALOR DO LOTE: R$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REIAS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 106.053,00 (cento e seis mil e cinquenta e três mil reais).

**A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 044/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **COMERCIAL PAMEX LTDA –ME , CNPJ Nº 17.662.541/0001-88,** pela, não entrega das quantidades solicitadas dos item constante na NAD – Nota de Autorização de Despesas 480/2016 e 814/2016 **no prazo estipulado no Edital**:

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas,** sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado** e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 22 de fevereiro de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** na modalidade pregão (presencial) nº **019/2016**, no dia **02 de MARÇO de 2016, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de fevereiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ATENDER UMA LINHA NA ZONA RURAL DE CAMPO VERDE-MT,** na modalidade pregão (presencial) nº **017/2016**, no dia **29 de FEVEREIRO de 2016, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 15 de fevereiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2016 DE 15 DE FEVEREIRO 2016

RESOLUÇÃO Nº 004/2016 DE 15 DE FEVEREIRO 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 15 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO:

ü O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; ü Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; ü Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; ü Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 15 de Fevereiro 2016 na Ata nº 44/2016.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA II –** Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, no valor de R$ 20.739,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta Nove Reais); **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA** – Instituto Desenvolvimento Social – Pastoral da Criança, no valor de R$ 46. 003,00 (Quarenta Seis Mil e Três Reais); **PROJETO ATIVIDADE PSICO/FISICA UMA MISSÃO APAEXONANTE II** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde, no valor de R$ 29.532,40 (Vinte Nove Mil Quinhentos e Trinta Dois Reais e Quarenta Centavos); **PROJETO SALA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE II** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde, no valor de R$ 17.653,00 (Dezessete Mil Seiscentos e Cinquenta Três Reais); **PROJETO CRECHE FLORES DE MARIA** - Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, no valor de R$ 41. 320,27 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Vinte Reais e Vinte Sete Centavos); **PROJETO ESCOLINHA DE ESPORTES** – Secretaria Municipal de Esportes, no valor de R$ 12.016,00 (Doze Mil e Dezesseis a Reais); **PROJETO CULTURA ITINERANTE** - Grupo Cultural Folclórico Matutada, no valor de R$ 25.825,80 (Vinte Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Cinco Reais e Oitenta Centavos) e o **PROJETO OSQUESTRA SINFONICA** - Associação Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde –OSJCV, no valor de R$ 30. 080,00 (Trinta Mil e Oitenta Reais).

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de Fevereiro de 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2016 DE 15 DE FEVEREIRO 2016

RESOLUÇÃO Nº 003/2016 DE 15 DE FEVEREIRO 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 15 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

- Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;

- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010;

- Deliberação da Reunião ordinária deste Conselho, realizada em 15 de Fevereiro 2016 na Ata nº 0044/2016.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a Prestação de Conta do Convênio nº 018/2016 do **PROJETO PINTANDO O SETE NA APAE III**, apresentado pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde, a Prestação de Conta do Convênio nº 001/2015 das Parcelas nº 01ª a 09ª do **PROJETO TOCANDO COM O BOLINHA**, apresentado pela Associação Espírita Lar Maria de Lourdes e a Prestação de Contas do **FMDCA** c/c 152-6 do mês de **Dezembro/2015**.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de Fevereiro 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES EPI'S E EPC'S – PREGÃO 004/2016

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/02/2016 a 12/02/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE B, TIPO ABA TOTAL, COM CASCO CONFECCIONADO DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES NA SUSPENSÃO, MODELO COM OU SEM JUGULAR. MARCA: PLASTCOR	10 Unidades	R$ 15,00	R$150,00
02	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO ABA FRONTAL E TIPO ABA TOTAL, COM CASCO CONFECCIONADO EM CELERON OU INJETADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO NA CARNEIRA, COM OU SEM JUGULAR. MARCA: PLASTCOR	40 Unidades	R$ 8,50	R$340,00

VALOR DO LOTE: R$ 490,00(QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR, COMPOSTA DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE PLÁSTICO, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE TUBO PLÁSTICO, COM VISOR FIXO OU BASCULANTE E FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM VIDRO DE TONALIDADE 10, 12 OU 14. MARCA: CARBOGRAFITE	06 Unidades	R$ 14,03	R$84,18
02	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLASTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE PLÁSTICO INCOLOR OU VERDE COM CERCA DE 205 MM DE LARGURA E 150, 208 OU 245 MM DE ALTURA. MARCA: PLASTCOR	10 Unidades	R$ 19,65	R$196,50
03	FILTRO DE LUZ PARA MASCARA DE SOLDA TONALIDADE 8/10/12 E 14, FORMATO RETANGULAR. MARCA: CARBOGRAFITE	50 Unidades.	R$ 0,91	R$ 45,50
04	LENTE DE VIDRO INCOLOR, FORMATO RETANGULAR PARA MASCARA DE SOLDA. MARCA: CARBOGRAFITE	100 Unidades	R$ 0,50	R$ 50,00

VALOR DO LOTE: R$ 376,18 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 866,18 (oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

**A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br*

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Cargo:**032 - Professor - Ensino Fundamental**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
29	0000001881	**VALERIA RANGEL**	29/07/1984	71
30	0000000866	**ALINE LARA DE FARIA**	10/04/1989	70
31	0000001957	**FRANCISCA JOELMA DA SILVA SANTOS**	17/05/1979	70
32	0000000910	**VANDERLEIA MARIA DE SOUZA**	15/03/1990	69
33	0000000298	**RODRIGO ANGELO DI BERTI**	07/10/1986	69
34	0000001719	**KERRL LUCIA DA SILVA**	14/08/1981	68
35	0000001840	**NATANY SAMAYRA ALVES DE ARAUJO**	20/06/1989	68

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2016 DE 15 DE FEVEREIRO 2016

RESOLUÇÃO Nº 002/2016 DE 15 DE FEVEREIRO 2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião ordinária do dia 15 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o Registro e Certificação de Entidades e outros;

- Resoluções do Conanda nº 071 de 10 de Junho de 2001, nº 074 de 13 de Setembro de 2001 e nº 164 de 13 de Maio de 2014.

- Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 15 de Fevereiro de 2016 na Ata nº 44/2016.

RESOLVE:

Art. 1° – Certificar e Registrar a Entidade: **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** Pastoral da Criança**.**

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 15 de Fevereiro 2016.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2014

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO**: MAURA MOREIRA DOS SANTOS FREITAS MARZINOTO**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO:12 DE FEVEREIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 04/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 04/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando registrar preços para aquisições parceladas de materiais para construção, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **26/02/2016**, às **14h00 (quatorze horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 15 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 459/2016

DECRETO Nº 459/2016 _____ DE: 12/02/2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2014.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 22.02.2016 as 14:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixos:

a) Cédula de Identidade comprovando idade igualou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (ser for o caso);

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (ser for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

g) Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Título de Eleitor;

i) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa á existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Duas fotos 3x4, colorida e recente;

l) Comprovante de Escolaridade de Ensino Médio Completo, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo – se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre.

m) Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público;

n) Declaração de bens;

o) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

p) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré – Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

q) Não ter infringido as Leis que fundamentaram este Edital;

r) Dados Adicionais (Conforme modelo abaixo);

TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR
EMAIL:	
PAI	
PROFISSAO	
CPF	
MÃE	
PROFISSAO	
CPF	
CONJUGE	
PROFISSAO	
CPF	
BANCO	
AGENCIA	CONTA CORRENTE

Art. 2º O candidato (a) convocado está relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de Fevereiro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº459/2016

Nome do candidato	Cargo	Classificação
UMBERTO GONÇALVES BORGES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Aprovado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **12/02/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foram: **E.J.M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI – EPP e SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 12 de Fevereiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI N°. 11.947/2010

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei n°. 11.947/2010 e Resolução nº. 38/2010 do Ministério da Educação, **para o ano letivo de 2016**.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no **DIA 07 DE MARÇO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miraguai nº 228 – centro.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Canarana-MT, 16 de Fevereiro de 2016

MARLI INÊS LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 535/2015 torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **27/01/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **V. SCHEMBERG-ME, conforme ata de julgamento de propostas.**

Canarana -MT, 11 de Fevereiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GILMAR ROBERTO SILVA** no cargo **SECRETARIO ADJUNTO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ ROBERTO LINARES** no cargo **SECRETARIO ADJUNTO** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Aviação e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREVCAR
O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CARLINDA – MT (PREVCAR), DIVULGA AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2015.

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.925.000,00		3.925.000,00	178.868,08	1.265.393,47	1.265.393,47	1.265.393,47	32,23	2.659.606,53
DESPESAS CORRENTES	1.405.000,00	120.000,00	1.525.000,00	178.868,08	1.263.068,47	1.263.068,47	1.263.068,47	82,82	261.931,53
Pessoal e Encargos Sociais	1.213.500,00	120.000,00	1.333.500,00	172.801,34	1.176.234,22	1.176.234,22	1.176.234,22	88,20	157.265,78
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	191.500,00		191.500,00	6.066,74	86.834,25	86.834,25	86.834,25	45,34	104.665,75
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00		60.000,00		2.325,00	2.325,00	2.325,00	3,87	57.675,00
Investimentos	60.000,00		60.000,00		2.325,00	2.325,00	2.325,00	3,87	57.675,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	2.460.000,00	-120.000,00	2.340.000,00						2.340.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	10.000,00		10.000,00	679,95	6.371,77	6.371,77	6.371,77	63,71	3.628,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.935.000,00		3.935.000,00	179.548,03	1.271.765,24	1.271.765,24	1.271.765,24	32,31	2.663.234,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.935.000,00		3.935.000,00	179.548,03	1.271.765,24	1.271.765,24	1.271.765,24	32,31	2.663.234,76
SUPERÁVIT (XIII)				330.665,64	1.422.378,04	1.422.378,04			-1.422.378,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.935.000,00		3.935.000,00	510.213,67	2.694.143,28	2.694.143,28	1.271.765,24	68,46	1.240.856,72
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.000,00		10.000,00	679,95	6.371,77	6.371,77	6.371,77	63,71	3.628,23
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00		10.000,00	679,95	6.371,77	6.371,77	6.371,77	63,71	3.628,23
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.000,00		10.000,00	679,95	6.371,77	6.371,77	6.371,77	63,71	3.628,23
SUPERÁVIT (IV)	1.028.000,00		1.028.000,00	214.840,14	1.096.894,75	1.096.894,75		106,70	-68.894,75
TOTAL (V) = (III + IV)	1.038.000,00		1.038.000,00	215.520,09	1.103.266,52	1.103.266,52	6.371,77	106,28	-65.266,52

Emissão: 03/02/2016 12:27:21 Page 1 de 2

Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.897.000,00	2.897.000,00	294.693,58	10,17	1.590.876,76	54,91	1.306.123,24
RECEITAS CORRENTES	2.897.000,00	2.897.000,00	294.693,58	10,17	1.590.876,76	54,91	1.306.123,24
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	685.000,00	685.000,00	114.463,03	16,70	658.056,02	96,06	26.943,98
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	114.463,03	16,70	658.056,02	96,06	26.943,98
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	2.210.000,00	2.210.000,00	180.230,55	8,15	1.549.244,26	70,10	660.755,74
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	2.210.000,00	2.210.000,00	180.230,55	8,15	1.549.244,26	70,10	660.755,74
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					-616.549,99		616.549,99
Transferências Intergovernamentais					-616.549,99		616.549,99
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00			126,47	6,32	1.873,53
Multa de Juros de Mora	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas					126,47		-126,47
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.038.000,00	1.038.000,00	215.520,09	20,76	1.103.266,52	106,28	-65.266,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.935.000,00	3.935.000,00	510.213,67	12,96	2.694.143,28	68,46	1.240.856,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.935.000,00	3.935.000,00	510.213,67	12,96	2.694.143,28	68,46	1.240.856,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.935.000,00	3.935.000,00	510.213,67	12,96	2.694.143,28	68,46	1.240.856,72
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	9.509.216,18	9.509.216,18					9.509.216,18
Superávit Financeiro	9.509.216,18	9.509.216,18					9.509.216,18
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 03/02/2016 12:27:21

Page 1 de 2

Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.038.000,00	1.038.000,00	215.520,09	20,76	1.103.266,52	106,28	-65.266,52
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.038.000,00	1.038.000,00	215.520,09	20,76	1.103.266,52	106,28	-65.266,52
Contribuições Sociais	1.038.000,00	1.038.000,00	215.520,09	20,76	1.103.266,52	106,28	-65.266,52
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.038.000,00	1.038.000,00	215.520,09	20,76	1.103.266,52	106,28	-65.266,52
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.038.000,00	1.038.000,00	215.520,09	20,76	1.103.266,52	106,28	-65.266,52

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
DIRETORA EXECUTIVA

ELISANDRO DA SILVA
PRES. DO CONS. CURADOR

MILTON DOS SANTOS
CRCMT-007876/0-7

Emissão: 03/02/2016 12:27:21

Page 2 de 2
Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		650,00	650,00	650,00		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		650,00	650,00	650,00		
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		650,00	650,00	650,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		1.729,69	1.729,69		
Pessoal e Encargos Sociais		1.729,69	1.729,69		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		1.729,69	1.729,69		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
DIRETORA EXECUTIVA

ELISANDRO DA SILVA
PRES. DO CONS. CURADOR

MILTON DOS SANTOS
CRCMT-007876/0-7

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**2.694.143,28**		**Despesa Orçamentária**	**1.271.765,24**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	3.310.693,27		Ordinária	1.271.765,24	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	616.549,99				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**147.170,92**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**149.550,61**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período	2.379,69	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	147.170,92		Outras movimentações extra-orçamentárias	147.170,92	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**11.286.091,17**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**12.706.089,52**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	128.113,39		Bancos conta movimento	225.149,30	
Aplicações financeiras	11.157.977,78		Aplicações financeiras	12.480.940,22	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 03/02/2016 12:36:00 Página 1

Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**14.127.405,37**		**TOTAL**	**14.127.405,37**	

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
DIRETORA EXECUTIVA

ELISANDRO DA SILVA
PRES. DO CONS. CURADOR

MILTON DOS SANTOS
CRCMT-007876/0-7

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.706.089,52	11.286.091,17	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.729,69
CREDITOS A CURTO PRAZO		55.297,54	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES		55.297,54	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		650,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO	11.224.424,37	9.716.395,87
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**11.224.424,37**	**9.718.775,56**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	1.581.371,09	1.719.643,70
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-138.922,61	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.719.643,70	1.719.643,70
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	650,00	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	99.705,94	97.030,55			
BENS MOVEIS	15.099,72	12.424,33			
BENS IMOVEIS	85.775,00	85.775,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.168,78	-1.168,78			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**1.581.371,09**	**1.719.643,70**
TOTAL	**12.805.795,46**	**11.438.419,26**	**TOTAL**	**12.805.795,46**	**11.438.419,26**

ATIVO FINANCEIRO	**12.706.089,52**	**11.286.091,17**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**99.705,94**	**152.328,09**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.387.166,55**	**13.155.683,27**
SALDO PATRIMONIAL				**-1.581.371,09**	**-1.717.264,01**

Emissão: 03/02/2016 08:29:36 Página 2

Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 03/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	21.000,00	13.200,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**21.000,00**	**13.200,00**

ERICA MARCIELI F. DE P. DE CAMPOS
DIRETORA EXECUTIVA

ELISANDRO DA SILVA
PRES. DO CONS. CURADOR

MILTON DOS SANTOS
CRCMT-007876/0-7

Emissão: 03/02/2016 08:29:36 Página 3

Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.757.785,93**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**1.706.025,00**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.706.025,00	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**-616.549,99**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	-616.549,99	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**1.549.370,73**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	126,47	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.549.244,26	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.645,00**	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.645,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**117.295,19**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	117.295,19	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 03/02/2016 08:30:58 Página 1

Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.896.708,54**	
PESSOAL E ENCARGOS	**55.651,62**	
REMUNERACAO A PESSOAL	49.279,85	
ENCARGOS PATRONAIS	6.371,77	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.126.954,37**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	616.544,37	
PENSOES	184.202,61	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	326.207,39	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**60.727,47**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.690,64	
SERVICOS	50.036,83	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**1.294,61**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	1.294,61	
TRIBUTÁRIAS	**26.756,78**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	26.756,78	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.625.323,69**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	1.625.323,69	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**-138.922,61**	

Emissão: 03/02/2016 08:30:58 Página 2

Homologado

PREVCAR FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

ERICA MARCIELI F. DE P. DE OLIVEIRA DIRETORA EXECUTIVA	ELISANDRO DA SILVA PRES. DO CONS. CURADOR	MILTON DOS SANTOS CRCMT-007876/0-7

Emissão: 03/02/2016 08:30:58 Página 3

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016, EDITAL DE SELEÇÃO N° 03/2015

Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado 2016, edital de seleção n° 03/2015 da Secretaria Municipal de Educação – Carlinda MT.

O Prefeito Municipal de Carlinda MT, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com a lei municipal n° 907/2015 e,

Considerando a declaração da Comissão Seletiva Municipal doProcesso Seletivo Simplificado 2016, edital de seleção 03/2015, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem interposição de recurso.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, **HOMOLOGA** expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2016, edital de seleção n° 03/2015, publicado no dia de 2016, da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e que sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Carlinda, 15 de fevereiro de 2015

Geraldo Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 03 /2015, do processo seletivo Simplificado 2016, RESOLVE:

Convocar os (a) candidatos (a)abaixo relacionados (a), aprovados (a) na prova seletiva (31/01/2016), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antonio Castilho, s/n, munidos de toda documentação pessoal (item 3) no dia18 de fevereiro de 2016, a fim de ser contratado (a).

I - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMILIA DA SILVA SIPRIANO"

a) Márcia Rezende Leandro de Paula RG 927364 SSP/MT

II -ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO"

a) Andressa da Silva Theodoro RG 2425179-8 SSP/MT **b)** Aparecida Rufino dos Santos Weber RG 19418779 SSP/MT **c)** Elaine Cristina Macedo RG 1150715-2 SJ/MT **d)** Fabrícia Barbosa da Silva Gélio RG 37333681-0 SSP/SP **e)** Zelinda de Souza Fernandes Pereira RG 2757356-7 SSP/MT

III - **ESCOLA MUNICIPAL "CECÍLIA MEIRELES"**

a) Ângela da Silva Lucas RG 1431734-6 SSP/MT **b)** Ana Maria Souza da Silva RG 2008834-5 SSP/MT **c)** Eliane Leite da Costa RG 2008890-6 SSP/MT **d)** Eliene Leite da Costa RG 2008892-2 SSP/MT **e)** Fátima Aparecida Rossi Gonçalves RG 5402321-0 SSP/Pr **f)** Maura Aparecida da Silva Eler RG 0989437-3 SSP/MT **g)** Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler RG 2776103-7 SESP/MT **h)** Vera Nice Soares de Jesus de Souza RG 1406271-2 SSP/MT **i)** Vladimir Vieira RG 1981441-0 SSP/MT

IV -ESCOLA MUNICIPAL "JOAQUIM NABUCO"

a) Aline Aparecida Barbosa de Oliveira RG 2286530-6 SSP/MT **b)** Liliane de Sena Pereira RG 2105101-1 SSP/MT **c)** Rosileide Vecchia Pinho RG 1653786-6 SSP/MT **d)** Silmara Maria da Silva RG 2379928-5 SEJSP/MT

V -ESCOLA MUNICIPAL "MANOEL BANDEIRA"

a) Alessandro SachiGezualdo RG 2066426-5 SSP/MT **b)** Andréia Macedo da Rocha RG 1419133-4 SSP/MT **c)** Daiane Mariana da Silva Benfica RG 1579679-5 SSP/MT **d)** Lívia Cristina Bedim RG 2400296-8 SSP/MT **e)** Lucélia Souza de Oliveira RG 17054192 SSP/MT **f)** Maria Rufino dos Santos de Brito RG 1468161-7 SSP/MT **g)** Rosângela Martins dos Santos RG 2169861-9 SSPMT **h)** Sandra dos Santos RG 1451159-2 SSP/MT **i)** Tatiana dos Santos RG 2032958-0 SSP/MT **j)** Vanessa Biazotto Corte RG 2178770-0 SSP/MT **k)** Veridiane Batista dos Santos RG 2072220-6 SSP/MT

VI -ESCOLA MUNICIPAL "MONTEIRO LOBATO"

a) Leandro de Oliveira RG 2312856-9 SSP/MT **b)** Maria das Graças da Silva Oliveira RG 1594943-5 SSP/MT

VII - ESCOLA MUNICIPAL "PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO"

a) Germima Maria da Silva RG 1200235-6 SSP/MT **b)** Marcos Valmir Weber Junior RG 1556812-1 SSP/MT O não comparecimento, caracterizará desistência por parte do (a) candidato (a) e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. O (A) candidato (a) contratado (a) iniciará as aulas no dia útil seguinte ao da contratação.

Carlinda, 15 de fevereiro de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **IGOR PRIORI DE SOUZA** no cargo **CHEFE DE DIVISÃO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO PP 06/2016

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 06/2016

OBJETO: Contratação de Profissionais de Nível Superior/Técnico

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93;

ATO ADMINISTRATIVO: Despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal;

DATA DO ATO: 16 de fevereiro de 2016;

RESUMO DA DECISÃO: REVOGO o Procedimento do Pregão Presencial n.º 06/2015, por razões de interesse público, com fulcro no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, e determino o CANCELAMENTO de todos os atos do Procedimento Licitatório citado acima.

Castanheira - MT, **16** de **fevereiro** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 07/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR/TECNICO** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 25/02/2016 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com, ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **16** de **fevereiro** de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITALA DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. JOAIR LARA DE SIQUEIRA, gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao Art. 31, inciso III da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual e Artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, torna público as Contas Anuais da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, referente ao exercício financeiro de **2015**, para qualquer contribuinte ou cidadão deste município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Chapada dos Guimarães – MT, 15 de fevereiro de 2016.

GABINETE
ATO N° 015/2016

ATO N° 015/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a Sra. **MAILI DA SILVA MATOSO,** do cargo em comissão de Superintendente de Licitação do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA Nº 035/2015

Estado de Mato Grosso

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – Previ-Serv

PORTARIA N.º 035/2015

"Procede a baixa como inservíveis dos bens que especifica e dá outras providências."

A *Comissão de Administração de Bens Patrimoniais do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Chapada dos Guimarães/ MT, nomeada através da Portaria n. 0043/2014 de 17/12/2014*.

Considerando *Parecer da* Comissão de Administração de Bens Patrimoniais *do Município, especialmente designada para este fim.*

Considerando ainda o interesse público, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a necessidade de baixar os referidos bens por motivos justificados.

RESOLVEM:

Art. 1º *Declarar Inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Portaria, pertencentes a*o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Chapada dos Guimarães – PREVISERV*, por se encontrarem em desuso e em situação precária (inservíveis).*

Art.2 º. *Os bens a que se refere o artigo anterior ficarão à disposição da Secretaria de Administração, a partir desta data, para que sejam depo***sitados no aterro sanitário municipal***, o mais breve possível, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.*

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de Dezembro de 2015.

Carmem Maria Alves Pedroso

Presidente

Dalva Lina dos SantosNezita da Costa Monteiro

Membro ComissãoMembro Comissão

ANEXO – I

INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DE BENS PATRIMONIAIS – EXERCÍCIO DE 2015

DEPRECIAÇÃO EFETUADA em conformidade com a Lei nº 4.320/64 no art. 108, § 2º

ITEM	PLACA	NOMENCLATURA	ESTADO CONSERVAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ORIGINAL(R$)	DEPRECIAÇÃO	BENS BAIXADOS NO PERÍODO	VALOR DEPRECIADO NO PERÍODO (R$)	VALOR ATUALIZADO (EM R$)
	(EM R$)								
7	029	**CADEIRA FIXA**	INSERVÍVEL	06/06/2000	47,00	10,00%	4,23		4,23
18	024	**ESCRAVANINHA**	INSERVÍVEL	15/10/2002	150,00	10,00%	13,50		13,50
2	034	**POLTRONA**	INSERVÍVEL	06/06/2000	200,00	10,00%	18,00		18,00
VALOR TOTAL DA BAIXA	**35,73**								

Chapada dos Guimarães, 30 de Dezembro de 2015.

Carmem Maria Alves Pedroso
Presidente

Dalva Lina dos Santos

Membro

Nezita da Costa Monteiro

Membro

TERMO DE TRAMITAÇÃO DE BAIXA TÉCNICA GERENCIAL E CONTÁBIL DE BENS

Conforme Parecer Técnico da Comissão de Administração de bens Patrimoniais, e, especialmente a Portaria n.º 0043/2014, de 17 de Dezembro de 2014, solicitamos autorização para proceder à baixa gerencial dos bens constantes da referida Portaria, no cadastro do inventário.
Informando que a depreciação dos valores históricos dos bens importa em R$ 35,73 (Trinta e cinco reais e setenta e três centavos), que deverá ser informado a Contabilidade para o devido ajuste contábil.
Chapada dos Guimarães - MT, 30 de Dezembro de 2015.
Carmem Maria Alves Pedroso
Presidente
Autorizado:
Lisu Koberstain
Prefeito

Conforme baixa efetuada no cadastro mobiliário solicitamos autorização para proceder ao registro da baixa, totalizada em R$ 35,73 (Trinta e cinco reais e setenta e três centavos), informando que o ajuste da depreciação já foi consolidado.
Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Dezembro de 2015.
Hingridy Fialho de Souza
CRC/MT 016860/P

Ordenador de despesas:
Tendo sido cumprido às normais técnicas e legais, fica ratificado o procedimento, e, a Contabilidade autorizada a efetuar os lançamentos cabíveis.
Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Dezembro de 2015.
Vanderley de Araújo
Secretário de Administração

Providenciado em 30 de Dezembro de 2015.

GABINETE
PORTARIA Nº.: 092/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 092/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação de

Diretor Escolar e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FRANCISCO AGUENALDO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva, para o ano letivo de 2016.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE POSSE

ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES MATO-GROSSO, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, PARA BIENIO 2015/2016.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2015, no plenário da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, Mato Grosso, tomam posse nos cargos da Mesa Diretora, os senhores Vereadores: JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira), MONIQUE HADDAD ARAUJO PATZLLAF (Monique), CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Professora Cidú), FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, (Fagner Sampaio), CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – (Carlinhos do PT). Na oportunidade o vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira ainda como presidente da Mesa Diretora, fez um pronunciamento referente a sua administração nesta Casa de Leis. Passando a seguir ao ato de Posse. Neste momento convidou o vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, para assumir seu lugar de PRESIDENTE DA MESA DIRETORA e dar posse aos demais membros que irão com ele dividir o comando desta Casa durante o biênio 2015/2016, declarando-o empossado ao cargo de Presidente desta Câmara Municipal. Tomando assento na Presidência o nobre Vereador Joair Lara de Siqueira convidou a ocupar o lugar de 1ª Vice-Presidente a nobre Vereadora MONIQUE HADDAD ARAUJO PATZLLAF, a nobre Vereadora CACILDA BENEDITA DE

SIQUEIRA para assumir o seu lugar de 2ª Vice-Presidente, o nobre Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA a assumir o cargo de 1º Secretario, CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, para assumir o seu lugar de 2º Secretário, feito isso, declarando-os empossados nos seus respectivos cargos. Em seguida o presidente empossado passou a palavra a quem dela desejasse fazer. Em ato continuo o senhor Presidente proferiu o seu discurso, e agradeceu a Deus por ter concedido a graça de estar fazendo parte e construindo a história da nossa querida Chapada, pedindo a sua proteção para bem dirigir esta Casa durante os dois anos de mandato. Agradeceu a presença de todos, desejou um feliz ano de 2015, e declarou encerrado o apresente Ato de Posse, autorizando a mim Vereador Fagner de Oliveira Sampaio Pereira, a lavrar a presente ata, que será assinada pelos vereadores empossados e demais autoridades presentes.

Presidente: JOAIR LARA DE SIQUEIRA (Joair Siqueira)

1ª Vice-Presidente: MONIQUE HADDAD ARAUJO PATZLLAF (Monique)

2ª Vice-Presidente: CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (Professora Cidú)

1º Secretário: FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, (Fagner Sampaio)

2º Secretário CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA – (Carlinhos do PT)

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de sua atribuições legais e regimentais;

COMUNICA aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, que a eleição suplementar do cargo de **1º SECRETÁRIO**, junto à Mesa Diretora, em razão da vacância ocorrida por licença do titular Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, fica adiada para data a ser previamente definida, em razão de que a sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2016, terá pauta única, com a apreciação das contas de governo do poder Executivo, referente ao exercicio financeiro de 2014.. .

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 15 de fevereiro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, NA PESSOA DE SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. LISU KOBERSTAIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA POPULAÇÃO AS CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CHAPADA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 091/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 091/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Exoneração de

Diretor Escolar e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. QUIRLEI ZERI do cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Irene Ferreira da Silva, devendo retornar as suas funções de professora efetiva a contar desta data.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ATO N° 016/2016

ATO N° 016/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MAILI DA SILVA MATOSO,** para exercero cargo em de Coordenadora de Gestão de Pessoas do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 11 de fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA Nº 070/2016

Data: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal n° 9.601/98, Lei Complementar nº 018/2008 e Lei Municipal nº 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que diversas Secretarias Municipais estão com uma quantidade de pessoal reduzida, em razão de servidores estarem ocupan-

do cargos comissionados, outros por terem feito pedido de exoneração do cargo, bem como inexistir candidatos classificados nas respectivas vagas no Concurso Público vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para a contratação temporária de cargos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

Edson João Sauthier - Presidente

Valdenice Galelli - Membro

Admilson Custodio - Membro

Viviane Otowiczts- Membro

Zonária de Barros Matias - Membro

Art. 4° **–** As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

REJANE CRISTINA ANDERLE

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 032-2014

CONTRATADA: **GABRIELA ZEN**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o prazo de vigência, bem como o valor e a forma de pagamento, conforme Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 032/2014.**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DO PRAZO:**Atribui-se ao presente termo aditivo novo prazo de vigência ao contrato em epígrafe, passando a vigorar de **01 de JANEIRO de 2016 a 29 de ABRIL de 2016.CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**O valor global para a execução do presente termo aditivo é de R$ 3.000,000 (três mil reais), pago em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), pagos impreterivelmente no mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.DATA 23/12/2015

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2015 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, RX E INSTRUMENTAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

OMUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/ n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade,e, de outro lado, a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALRES LTDA,** inscrita no CNPJ sobnº06.696.359/0001-21 e Inscrição Estadual n.º 10.391.145-6, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Galileu, Qd. 26, Lt. 05/09, Jardim Europa, Setor Bueno, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 029/2015, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n°7.892/2013, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados inicialmente, conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Vl. Unit.
3	UND	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 250 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 2,03
4	UND	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 500 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 2,60
5	UND	3.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1X1 SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 250 ML-SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA	EQUIPLEX	R$ 2,38
7	UND	3.000	SORO GLICOSE 5% 250 ML(SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5%-SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTERIL E APIROGÊNICA)	EQUIPLEX	R$ 2,28
11	CX C/ 50 UND	4	CATETER INTRAVENOSO Nº16	LAMEDID	R$ 31,51
23	UND	10.000	ESCALPE AGULHADO N° 25	LAMEDID	R$ 0,16
29	CX C/ 24 UND	10	FIO SUTURA 2.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00
30	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00
31	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 30 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00
32	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 4.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00

33	CX C/ 24 UND	10	FIO SUTURA 5.0 NYLON SHALON AGULHA 20 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 27,00
35	UND	1.500	ESCOVA GINECOLÓGICA	ADLIN	R$ 0,16
36	UND	1.500	ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	R$ 0,04
38	UND	600	ESPÉCULO DESCARTAVEL P	ADLIN	R$ 0,82
43	PCT C/12 UND	600	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 3,49
44	PCT C/12 UND	600	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 5,32
45	PCT C/12 UND	500	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 6,80
49	PCT C/ 100 UND	300	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	R$ 2,49
50	PCT	150	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	MINASREY	R$ 7,67
58	UNID	400	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROS CORTANTES 20 LITROS	EMBALAIRE	R$ 3,84
60	PCT C/08 UND	400	FRALDA GERIÁTRICA M	DESCARPACK	R$ 7,24
62	PCTE	2	GARROTE FINO	G.LATEX	R$ 15,23
63	FRASCOS	10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 KG	AYA	R$ 14,50
69	PCT C/ 1000 UND	200	TOALHA DE PAPEL **BRANCO** (PACOTE COM PAPEL TOALHA PARA PAREDE)	MULTIPEL	R$ 6,38
71	CX C/ 100 UND	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO M	SUPERMAX	R$ 15,00
72	CX C/ 100 UND	800	LUVA DE PROCEDIMENTO P	SUPERMAX	R$ 15,00
73	CX C/ 100 UND	800	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (EXTRA P)	SUPERMAX	R$ 15,00
74	UND	300	LUVA ESTÉRIL N°6.5	LEMGRUBER	R$ 0,86
75	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°7.0	LEMGRUBER	R$ 0,86
76	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°7.5	LEMGRUBER	R$ 0,86
77	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°8.0	LEMGRUBER	R$ 0,86
79	UND	500	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	R$ 4,05
87	FRASCO C/ 200 ML	70	ÀCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E e LECITINA DE SOJA	RIVKA	R$ 3,47
91	UNID	8	ALCOOL IODADO DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R$ 6,89
93	UND	100	DRENOS DE PENROSE P (UNIDADES)	MADEITEX	R$ 1,32
94	UND	100	DRENOS DE PENROSE M (UNIDADES)	MADEITEX	R$ 1,54
96	UND	3	ÉTER SULFÚRICO SOLUÇÃO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	R$ 13,34
105	UND	10.000	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 10 ML	SR	R$ 0,23
106	UND	10.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20ML	SR	R$ 0,32
107	UND	6.000	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 3ML	SR	R$ 0,12
108	UND	10.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 5ML	SR	R$ 0,13
109	UND	6.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 1ML	SR	R$ 0,12
112	UND	1.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICA SIMPLES	MAXICOR	R$ 0,30
137	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	MARK MED	R$ 7,05
138	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	MARK MED	R$ 7,29
139	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	MARK MED	R$ 7,38
148	UND	600	ATADURA GESSADA 20 CM	CREMER	R$ 2,85
149	UND	60	MALHA TUBULAR 4 CM	ORTOFEN	R$ 3,29
150	UND	60	MALHA TUBULAR 8 CM	ORTOFEN	R$ 4,86
151	UND	500	TALA METÁLICA (12 X 180 MM)	ORTHOLEV	R$ 0,59
152	UND	400	TALA METÁLICA (16 X 180 MM)	ORTOFEN	R$ 0,83
153	UND	4	TENTACANULA	PROFESSIONAL	R$ 3,42
163	KIT	40	KIT PARA INALAÇÃO (COPINHO + MASCARA) COMPLETO ADULTO	DARU	R$ 4,44

196	COMP.	60.000	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO 500MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	ASPEN	R$ 0,17
197	FRASCOS	3.000	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO 50MG/ML (POR SUSPENSÃO ORAL) 250 MG / 5 ML MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 3,22
217	COMP.	80.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	PRATI	R$ 0,07
230	AMPOLA	500	HIDROCORTISONA 100 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	N.FARMA	R$ 3,15
231	AMPOLA	800	HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	N.FARMA	R$ 6,15
233	COMP.	100.000	IBUPROFENO 300 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MULTILAB	R$ 0,04
267	POM	1.000	METRONIDAZOL 100MG/G (GEL VAGINAL) MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 2,38
269	FRASCOS	200	PERMITRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	R$ 2,02
272	AMPOLA	800	BROMOPRIDA 10MG/2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	WASSER	R$ 0,84
276	AMPOLA	3.000	OMEPRAZOL 40MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	BLAU	R$ 5,04
277	AMPOLA	800	RANITIDINA 50MG/2ML (25MG/1ML) MED GEN LEI Nº 9.787 (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HYPOFARMA	R$ 0,63
287	COMP.	20.000	RANITIDINA 150MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787 COMP.	TEUTO	R$ 0,07
288	COMP.	720	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	MERCK	R$ 4,24
295	FRASCO	200	INSULINA LANTUS 100UI/ML FRASCO COM 10ML	SANOFI	R$ 362,28
296	FRASCO	100	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML	LILLY	R$ 98,32
299	COMP.	1.000	VIDALGLIPTINA 50MG (POR COMPRIMIDO)	NOVARTIS	R$ 3,55
300	COMP.	8.000	VIDALGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	NOVARTIS	R$ 3,43
312	COMP.	2.000	NEBIVOLOL 5MG (POR COMPRIMIDO)	TORRENT	R$ 1,32
323	COMP.	10.000	ANLODIPINO 10MG (POR COMPRIMIDO)	VITAPAN	R$ 0,04
329	COMP.	40.000	ENALAPRIL 20MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	R$ 0,04
333	COMP.	15.000	SINVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	GLOBO	R$ 0,10
342	DRÁGEAS	1.000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (POR DRÁGEA)	U.QUIMICA	R$ 0,39
347	COMP.	1.500	OXIBUTININA 5 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	APSEN	R$ 0,83
355	COMP.	1.000	SULPIRIDA 50MG (POR COMPRIMIDO)	SANOFI	R$ 0,55
358	COMP.	2.500	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (POR COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	R$ 0,11
359	COMP.	1.000	CLORPROMAZINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	CRISTALIA	R$ 0,20
365	COMP.	1.500	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG (POR CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	ROCHE	R$ 1,29
376	AMPOLA	5.000	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) VIT. C	HYPOFARMA	R$ 0,66
381	AMPOLA	6.000	COMPLEXO B (SOLUÇÃO INJETAVEL)	HYPOFARMA	R$ 0,70
396	COMP.	10.000	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG (POR COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	R$ 0,08
404	COMP.	1.500	TIAMAZOL 10MG (POR COMPRIMIDO)	BIOLAB	R$ 0,43
414	COMP.	10.000	CETOCONAZOL 200 MG (POR COMPRIMIDO)	GEOLAB	R$ 0,08
418	COMP.	3.500	FLUCONAZOL 150 MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	R$ 0,18
421	UNID	800	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME VAGINAL) MED GEN LEI Nº 9.78	PRATI	R$ 4,59
444	FRASCOS	300	DEXAMETASONA 0,1% (COLÍRIO) MED GEN LEI Nº 9.787	ALCON	R$ 6,68
447	AMPOLA	10.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA)	SAMTEC	R$ 0,17
461	SERINGA	385	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	BLAU	R$ 18,00
462	COMP.	1000	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	NATULAB	R$ 0,83
469	AMPOLAS	50	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) 300MCG/2,0ML	KAMADA	R$ 162,96
485	FRASCOS	200	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML MED GEN LEI Nº 9.787	MARIOL	R$ 1,75
492	COMP.	500	ALPRAZOLAM 0,5MG XR (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	GERMED	R$ 0,22
493	COMP.	500	ALPRAZOLAM 1MG XR (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EUROFARMA	R$ 0,42
494	CÁPSULA	1.000	AMITRIPTILINA 5MG + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG (POR CÁPSULAS)	VALEANT	R$ 0,39

496	COMP.	600	CLOBAZAM 10MG (POR COMPRIMIDO)	SANOFI	R$ 0,52
500	COMP.	1.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA SR 75MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERAÇÃO LENTA)	NOVARTIS	R$ 3,56
511	AMPOLA	100	MIDAZOLAM 15MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 1,39
518	COMP.	500	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (POR COMPRIMIDO)	E.M.S	R$ 0,70
525	UND	4.000	BACLOFENO 10 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 0,08
526	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.000	CARBAMAZEPINA CR 400MG (POR COMPRIMIDO DIVISÍVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	NOVARTIS	R$ 1,95
529	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	ABBOTT	R$ 2,73
532	AMPOLA	50	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	CRISTALIA	R$ 1,77
537	CX C/ 3 AMP DE 1 ML	10	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SANOFI	R$ 47,14
542	AMPOLA	600	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML (SOLUÇÃO INETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	HIPOLABOR	R$ 0,84
544	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	TORRENT	R$ 1,55
545	COMP.	18.000	CARBAMAZEPINA 200MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	CRISTALIA	R$ 0,10
548	FRASCOS	50	FENOBARBITAL 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	U.QUIMICA	R$ 2,94
553	AMPOLA	100	AMIODARONA 150MG/3ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 2,00
558	COMP.	5.000	AMIODORONA 200MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	GEOLAB	R$ 0,27
563	COMP.	1.000	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) MED GEN LEI Nº 9.787	E.M.S	R$ 0,28
569	AMPOLA	400	FUROSEMIDA 20MG /2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	SANTISA	R$ 0,49
580	AMPOLA	400	GENTAMICINA 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	N.FARMA	R$ 0,84
584	AMPOLA	1.600	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 6,30
589	AMPOLA	100	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	U.QUIMICA	R$ 1,12
592	AMPOLA	100	EPINEFRINA 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 1,26
605	UND	200	ÁLCOOL 70 % DE 01 LITRO	J.FERES	R$ 2,99
606	UND	20	ALGODÃO EM ROLO	MINASREY	R$ 7,67
644	PCT C/ 500 UNID	100	COMPRESSA DE GASE 9 FIOS	O.TEXTIL	R$ 6,89
664	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 6.5	LEMGRUBER	R$ 0,90
665	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 7.0	LEMGRUBER	R$ 0,90
666	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 7,5	LEMGRUBER	R$ 0,90
667	CX C/ 100 UND	200	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	SUPERMAX	R$ 15,81
668	CX C/ 100 UND	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	SUPERMAX	R$ 15,81
669	CX C/ 100 UND	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	SUPERMAX	R$ 15,81
670	CX C/ 100	20	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	SUPERMAX	R$ 15,81
678	FARDO C/1.000UND	200	PAPEL TOALHA **BRANCO** (PACOTE COM PAPEL TOALHA PARA PAREDE)	MULTIPEL	R$ 6,38
711	UND	10	CABO BISTURI	GOLGRAN	R$ 4,71

§1º - A justificativa do reequilíbrio econômico-financeiro deve-se à obrigação da Contratada,com a entrada em vigor da EC n° 87/2015, com efeitos a partir de 01/01/2016, pelo recolhimento sobreo diferencial de alíquota entre a alíquota interestadual (do estado de origem - GO), comparada com a alíquota interna do estado de destino (MT), que perfaz um montante de 7% (sete por cento) a maior.

§2º - A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio de7% (sete por cento) foidevidamente demonstrada pela empresa detentora da Ata, no momento de sua solicitação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valorespara os referidos itens passam a ser de:

Item	Und.	Qtd.	Descrição do Produto	Marca	Vl. Unit.
3	UND	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 250 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 2,18
4	UND	3.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% (SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 500 ML-SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 2,79
5	UND	3.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1X1 SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 250 ML-SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA	EQUIPLEX	R$ 2,55

7	UND	3.000	SORO GLICOSE 5% 250 ML(SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE A 5%- SISTEMA FECHADO- SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA)	EQUIPLEX	R$ 2,45
11	CX C/ 50 UND	4	CATETER INTRAVENOSO Nº16	LAMEDID	R$ 33,88
23	UND	10.000	ESCALPE AGULHADO N° 25	LAMEDID	R$ 0,17
29	CX C/ 24 UND	10	FIO SUTURA 2.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 29,03
30	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 29,03
31	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 3.0 NYLON SHALON AGULHA 30 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 29,03
32	CX C/ 24 UND	30	FIO SUTURA 4.0 NYLON SHALON AGULHA 25 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 29,03
33	CX C/ 24 UND	10	FIO SUTURA 5.0 NYLON SHALON AGULHA 20 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	R$ 29,03
35	UND	1.500	ESCOVA GINECOLÓGICA	ADLIN	R$ 0,17
36	UND	1.500	ESPÁTULA DE AYRES	THEOTO	R$ 0,05
38	UND	600	ESPÉCULO DESCARTAVEL P	ADLIN	R$ 0,88
43	PCT C/12 UND	600	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 3,75
44	PCT C/12 UND	600	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 5,72
45	PCT C/12 UND	500	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS	O.TEXTIL	R$ 7,31
49	PCT C/ 100 UND	300	ABAIXADOR DE LÍNGUA	THEOTO	R$ 2,67
50	PCT	150	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	MINASREY	R$ 8,24
58	UNID	400	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROS CORTANTES 20 LITROS	EMBALAIRE	R$ 4,12
60	PCT C/08 UND	400	FRALDA GERIÁTRICA M	DESCARPACK	R$ 7,78
62	PCTE	2	GARROTE FINO	G.LATEX	R$ 16,37
63	FRASCOS	10	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 KG	AYA	R$ 15,59
69	PCT C/ 1000 UND	200	TOALHA DE PAPEL **BRANCO** (PACOTE COM PAPEL TOALHA PARA PAREDE)	MULTIPEL	R$ 6,86
71	CX C/ 100 UND	1000	LUVA DE PROCEDIMENTO M	SUPERMAX	R$ 16,12
72	CX C/ 100 UND	800	LUVA DE PROCEDIMENTO P	SUPERMAX	R$ 16,12
73	CX C/ 100 UND	800	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (EXTRA P)	SUPERMAX	R$ 16,12
74	UND	300	LUVA ESTÉRIL N°6.5	LEMGRUBER	R$ 0,92
75	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°7.0	LEMGRUBER	R$ 0,92
76	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°7.5	LEMGRUBER	R$ 0,92
77	UND	350	LUVA ESTÉRIL N°8.0	LEMGRUBER	R$ 0,92
79	UND	500	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	MISSNER	R$ 4,35
87	FRASCO C/ 200 ML	70	ÀCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, E e LECITINA DE SOJA	RIVKA	R$ 3,73
91	UNID	8	ALCOOL IODADO DE 1 LITRO	RIOQUIMICA	R$ 7,40
93	UND	100	DRENOS DE PENROSE P (UNIDADES)	MADEITEX	R$ 1,41
94	UND	100	DRENOS DE PENROSE M (UNIDADES)	MADEITEX	R$ 1,65
96	UND	3	ÉTER SULFÚRICO SOLUÇÃO DE 1 LITRO	VIC PHARMA	R$ 14,34
105	UND	10.000	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 10 ML	SR	R$ 0,24
106	UND	10.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 20ML	SR	R$ 0,34
107	UND	6.000	SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA 3ML	SR	R$ 0,13
108	UND	10.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 5ML	SR	R$ 0,14
109	UND	6.000	SERINGA DESCARTÁVEIS COM AGULHA 1ML	SR	R$ 0,13
112	UND	1.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICA SIMPLES	MAXICOR	R$ 0,32
137	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	MARK MED	R$ 7,58
138	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	MARK MED	R$ 7,83
139	PCT C/10 UND	2	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	MARK MED	R$ 7,93

148	UND	600	ATADURA GESSADA 20 CM	CREMER	R$ 3,06
149	UND	60	MALHA TUBULAR 4 CM	ORTOFEN	R$ 3,53
150	UND	60	MALHA TUBULAR 8 CM	ORTOFEN	R$ 5,22
151	UND	500	TALA METÁLICA (12 X 180 MM)	ORTHOLEV	R$ 0,63
152	UND	400	TALA METÁLICA (16 X 180 MM)	ORTOFEN	R$ 0,89
153	UND	4	TENTACANULA	PROFESSIONAL	R$ 3,67
163	KIT	40	KIT PARA INALAÇÃO (COPINHO + MASCARA) COMPLETO ADULTO	DARU	R$ 4,77
196	COMP.	60.000	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO 500MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	ASPEN	R$ 0,18
197	FRASCOS	3.000	CEFALEXINA SÓDICA OU CLORIDRATO 50MG/ML (POR SUSPENSÃO ORAL) 250 MG / 5 ML MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 3,46
217	COMP.	80.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	PRATI	R$ 0,08
230	AMPOLA	500	HIDROCORTISONA 100 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	N.FARMA	R$ 3,38
231	AMPOLA	800	HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	N.FARMA	R$ 6,61
233	COMP.	100.000	IBUPROFENO 300 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MULTILAB	R$ 0,05
267	POM	1.000	METRONIDAZOL 100MG/G (GEL VAGINAL) MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 2,55
269	FRASCOS	200	PERMITRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	R$ 2,17
272	AMPOLA	800	BROMOPRIDA 10MG/2ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	WASSER	R$ 0,90
276	AMPOLA	3.000	OMEPRAZOL 40MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	BLAU	R$ 5,41
277	AMPOLA	800	RANITIDINA 50MG/2ML (25MG/1ML) MED GEN LEI Nº 9.787 (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HYPOFARMA	R$ 0,67
287	COMP.	20.000	RANITIDINA 150MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787 COMP.	TEUTO	R$ 0,08
288	COMP.	720	ÁCIDO TIÓCTICO HR 600MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)	MERCK	R$ 4,55
295	FRASCO	200	INSULINA LANTUS 100UI/ML FRASCO COM 10ML	SANOFI	R$ 389,54
296	FRASCO	100	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO COM 10ML	LILLY	R$ 105,72
299	COMP.	1.000	VIDALGLIPTINA 50MG (POR COMPRIMIDO)	NOVARTIS	R$ 3,81
300	COMP.	8.000	VIDALGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	NOVARTIS	R$ 3,68
312	COMP.	2.000	NEBIVOLOL 5MG (POR COMPRIMIDO)	TORRENT	R$ 1,41
323	COMP.	10.000	ANLODIPINO 10MG (POR COMPRIMIDO)	VITAPAN	R$ 0,05
329	COMP.	40.000	ENALAPRIL 20MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	R$ 0,04
333	COMP.	15.000	SINVASTATINA 10 MG (POR COMPRIMIDO)	GLOBO	R$ 0,11
342	DRÁGEAS	1.000	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG (POR DRÁGEA)	U.QUIMICA	R$ 0,41
347	COMP.	1.500	OXIBUTININA 5 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	APSEN	R$ 0,89
355	COMP.	1.000	SULPIRIDA 50MG (POR COMPRIMIDO)	SANOFI	R$ 0,59
358	COMP.	2.500	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (POR COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	R$ 0,12
359	COMP.	1.000	CLORPROMAZINA 25 MG (POR COMPRIMIDO)	CRISTALIA	R$ 0,21
365	COMP.	1.500	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG (POR CÁPSULA OU COMPRIMIDO)	ROCHE	R$ 1,38
376	AMPOLA	5.000	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) VIT. C	HYPOFARMA	R$ 0,70
381	AMPOLA	6.000	COMPLEXO B (SOLUÇÃO INJETAVEL)	HYPOFARMA	R$ 0,75
396	COMP.	10.000	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG (POR COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	R$ 0,09
404	COMP.	1.500	TIAMAZOL 10MG (POR COMPRIMIDO)	BIOLAB	R$ 0,46
414	COMP.	10.000	CETOCONAZOL 200 MG (POR COMPRIMIDO)	GEOLAB	R$ 0,09
418	COMP.	3.500	FLUCONAZOL 150 MG (POR CÁPSULA) MED GEN LEI Nº 9.787	MEDQUIMICA	R$ 0,19
421	UNID	800	MICONAZOL NITRATO 2% (CREME VAGINAL) MED GEN LEI Nº 9.78	PRATI	R$ 4,93
444	FRASCOS	300	DEXAMETASONA 0,1% (COLÍRIO) MED GEN LEI Nº 9.787	ALCON	R$ 7,18
447	AMPOLA	10.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA)	SAMTEC	R$ 0,18

461	SERINGA	385	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	BLAU	R$ 19,35
462	COMP.	1000	EXTRATO DE PINUS PINASTER 50MG	NATULAB	R$ 0,89
469	AMPOLAS	50	IMUNOGLOBULINA ANTI-Rho (D) 300MCG/2,0ML	KAMADA	R$ 175,22
485	FRASCOS	200	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML MED GEN LEI Nº 9.787	MARIOL	R$ 1,88
492	COMP.	500	ALPRAZOLAM 0,5MG XR (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	GERMED	R$ 0,23
493	COMP.	500	ALPRAZOLAM 1MG XR (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	EUROFARMA	R$ 0,45
494	CÁPSULA	1.000	AMITRIPTILINA 5MG + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5MG (POR CÁPSULAS)	VALEANT	R$ 0,41
496	COMP.	600	CLOBAZAM 10MG (POR COMPRIMIDO)	SANOFI	R$ 0,55
500	COMP.	1.000	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA SR 75MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO DIVISIVEL DE LIBERAÇÃO LENTA)	NOVARTIS	R$ 3,82
511	AMPOLA	100	MIDAZOLAM 15MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 1,49
518	COMP.	500	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG (POR COMPRIMIDO)	E.M.S	R$ 0,75
525	UND	4.000	BACLOFENO 10 MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 0,09
526	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	1.000	CARBAMAZEPINA CR 400MG (POR COMPRIMIDO DIVISÍVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	NOVARTIS	R$ 2,09
529	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	ABBOTT	R$ 2,93
532	AMPOLA	50	FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	CRISTALIA	R$ 1,90
537	CX C/ 3 AMP DE 1 ML	10	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	SANOFI	R$ 50,68
542	AMPOLA	600	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50 MG/ML (SOLUÇÃO INETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	HIPOLABOR	R$ 0,90
544	COMP DIVISIVEIS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO CR 500MG (POR COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	TORRENT	R$ 1,66
545	COMP.	18.000	CARBAMAZEPINA 200MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	CRISTALIA	R$ 0,11
548	FRASCOS	50	FENOBARBITAL 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) MED GEN LEI Nº 9.787	U.QUIMICA	R$ 3,16
553	AMPOLA	100	AMIODARONA 150MG/3ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 2,15
558	COMP.	5.000	AMIODORONA 200MG (POR COMPRIMIDO) MED GEN LEI Nº 9.787	GEOLAB	R$ 0,29
563	COMP.	1.000	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL) MED GEN LEI Nº 9.787	E.M.S	R$ 0,30
569	AMPOLA	400	FUROSEMIDA 20MG /2 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) MED GEN LEI Nº 9.787	SANTISA	R$ 0,52
580	AMPOLA	400	GENTAMICINA 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	N.FARMA	R$ 0,90
584	AMPOLA	1.600	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI MED GEN LEI Nº 9.787	TEUTO	R$ 6,77
589	AMPOLA	100	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	U.QUIMICA	R$ 1,20
592	AMPOLA	100	EPINEFRINA 1MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	HIPOLABOR	R$ 1,35
605	UND	200	ÁLCOOL 70 % DE 01 LITRO	J.FERES	R$ 3,21
606	UND	20	ALGODÃO EM ROLO	MINASREY	R$ 8,24
644	PCT C/ 500 UNID	100	COMPRESSA DE GASE 9 FIOS	O.TEXTIL	R$ 7,40
664	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 6.5	LEMGRUBER	R$ 0,96
665	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 7.0	LEMGRUBER	R$ 0,96
666	UND	200	LUVA CIRÚRGICA 7,5	LEMGRUBER	R$ 0,96
667	CX C/ 100 UND	200	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP	SUPERMAX	R$ 17,00
668	CX C/ 100 UND	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	SUPERMAX	R$ 17,00
669	CX C/ 100 UND	100	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	SUPERMAX	R$ 17,00
670	CX C/ 100	20	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	SUPERMAX	R$ 17,00
678	FARDO C/1.000UND	200	PAPEL TOALHA **BRANCO** (PACOTE COM PAPEL TOALHA PARA PAREDE)	MULTIPEL	R$ 6,86
711	UND	10	CABO BISTURI	GOLGRAN	R$ 5,06

Parágrafo Único - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorará para saldo dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item “DO REAJUSTAMENTO” da ARP 029/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 27/05/2015.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

João Batista Moraes De Oliveira/Prefeito Municipal

RECMED COM.MAT. HOSPITALARES LTDA

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 06.696.359/0001-21

Testemunhas:

_____

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

_____

Nome: Everson CeserKonzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Licitação Deserta

A prefeitura municipal de Cocalinho através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2016 para Construção de uma feira coberta, tornou-se deserta por não ter comparecido nenhum licitante.

Cocalinho, 15 de Fevereiro de 2016.

João Rosa do Carmo

Presidente da CPL

****

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Aviso de Licitação Deserta

A prefeitura municipal de Cocalinho através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2016 para Construção de um Terminal Rodoviário, tornou-se deserta por não ter comparecido nenhum licitante.

Cocalinho, 15 de Fevereiro de 2016.

João Rosa do Carmo

Presidente da CPL

EDITAL PREVI-COCALINHO N.º 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL D E COCALINHO

PREVI-COCALINHO-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-COCALINHO N.º 001/2016

O **PREVI-COCALINHO** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de **Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração, Sr. Rogério Moreira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Cocalinho-MT, 03 de fevereiro de 2016.

Rogério Moreira

Gestor do Previ-Cocalinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 018/2016

Regulamenta o art. *76, da Lei nº 2.408/2010*, que dispõe sobre o Auxílio Transporte aos servidores que no interesse do serviço, exercê-lo fora da sede do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - O auxílio transporte, instituído pelo artigo 76 da Lei 2.408/2010, consiste em indenização parcial das despesas realizadas pelo servidor público ativo, com o transporte, nos seus deslocamentos da sede do município para a zona rural e desta para sede do município;

Art. 2º - O pagamento será efetivado mensalmente em conformidade com o relatório apresentado pelo servidor e aprovado pelo Secretário Municipal da Pasta;

Art. 3º - O relatório do percurso referente ao mês anterior deverá ser apresentado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao setor competente para inclusão em folha de pagamento do interessado.

Art. 4º - Não será concedido o auxílio transporte de que trata este Decreto ao servidor que fizer uso de meios de transportes públicos, com observância de compatibilidade de trajeto e horário;

Art. 5º - O auxílio transporte de que trata este Decreto é de R$ 0,21 (vinte e um centavos) por quilômetro percorrido e será anualmente atualizado tendo como índice o IPCA do ano anterior.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 021/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, 11 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 26 de Fevereiro de 2016, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades de diversas secretarias do Município de Colíder-MT. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site **www.colider.mt.gov.br**

Colider/MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 113/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 344/2015, que designou o servidor SERGIO JACINTO DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Atenção a Saúde, DAS III, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, SERGIO JACINTO DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 004/2016

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da* Obra de EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. JOSÉ LUIZ DA SILVA (PARCIAL), AV. GOV. JAIME CAMPOS, AV. AMAZONAS (PARCIAL) E RUA BORBA GATO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT *referente à Tomada de Preços nº. 025/2009 eContrato nº. 100/2009"

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **ALEX OSCAR DE SOUZA**, CREA PR 141259/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AV. JOSÉ LUIZ DA SILVA (PARCIAL), AV. GOV. JAIME CAMPOS, AV. AMAZONAS (PARCIAL) E RUA BORBA GATO NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT *referente à Tomada de Preços nº. 025/2009 eContrato nº. 100/2009.***

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 29 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 01 de fevereiro de 2016.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

---

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 005/2016

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da* Obra de EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NA COMUNIDADE TREVO OURO VERDE NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT *referente à Tomada de Preços nº. 006/2013 eContrato nº. 083/2013"

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Manoel Francisco da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engenheiro Civil **ALEX OSCAR DE SOUZA**, CREA PR 141259/D, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NA COMUNIDADE TREVO OURO VERDE NO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT *referente à Tomada de Preços nº. 006/2013 eContrato nº. 083/2013.***

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 12 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 01 de fevereiro de 2016.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

DECRETO Nº 019/2016

"Homologa Resultado Final da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo lº - Fica homologado para que surta todos os efeitos jurídicos e legais o resultado final de avaliação, no que se refere ao desempenho de Estágio Probatório dos Servidores, conforme segue abaixo:

Nome do Servidor Nota Final

01. Jones Bognar de Oliveira 9,62

02. Noimar Barbiero 9,60

03. Roberto Erd 9,87

04. Luiz Pedro dos Santos 9,25

05. Rosangela Silva dos Santos 9,07

06. Fabio Rogerio Covre 8,95

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data 11 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL Nº. 002/2016 DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: "COLOCA A DISPOSIÇÃO DE TODA COMUNIDADE, AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015"

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte, de **14 de fevereiro a 14 de Abril de 2016,** do corrente ano, as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**, correspondente ao exercício de **2015,** para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual. Dado e passado nesta cidade de Colíder.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, aos 11 de Fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 017/2016

"DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial no município de Colíder-MT, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2016, em virtude do falecimento do Senhor **LAERCIO DE SOUZA PINTO.**

Artigo 2º - O expediente interno do Paço da Prefeitura Municipal de Colider-MT no dia 12 de fevereiro de 2016 será das 13h00min às 16h00min, não havendo expediente no período matutino.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 11 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO Nº. 091/GP/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 091/GP/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: "Designa Pregoeiro Oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, revogando o Decreto nº. 347/GP/2014, e dá outras providências.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Por força deste Decreto fica Designado para atuar como Pregoeiro Oficial em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, o servidor:

ANTONIO APOLINÁRIO - PREGOEIRO OFICIAL

§2º. Ficam delegadas as competências ao Pregoeiro Oficial para os atos previstos no Art. 9° do Decreto Federal n° 3.555/2000.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, os servidores:

1 – VANIA ORBEN – SECRETÁRIA

2 – MOACIR DOS SANTOS

2 – VALERIA SPERANDIO

3 – ROSANA DE LIMA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 347/GP/2014, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 11 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/02/2016 a 11/03/2016

DECRETO Nº. 087/GP/PMC 2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 087/GP/PMC 2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RESOLVE NOMEAR

ANTONIO APOLINÁRIO,

portador da Carteira de Identidade RG. Nº 6759740-0 SSP/PR e CPF n° 42152461215, para o cargo de Superintendente de Aquisições, vinculado à Secretaria Municipal Administração, nomeado através do presente decreto.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 04/02/2016 do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 11 de Fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/02/2016 a 11/03/2016

DECRETO Nº. 092/GP/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECRETO Nº. 092/GP/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia a Senhora

ELIANE ELIZABETH ALVES

, portadora do RG n.º 840.436 SSP/MT e CPF n° 972.514.371-04, para exercer o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO, vinculado à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos dando validade a partir do dia 02/02/2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 11 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 11/02/2016 a 11/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 003/2016

EDITAL n.º 003/2016

De: 12.02.2016

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 18 de novembro de 2015, Edital de Homologação n.º 005, de 29 de janeiro de 2016 e Decreto de Homologação n.º 005, de 02 de fevereiro de 2016, para o cargo de:

ESCOLAS DO CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M. DARCY RIBEIRO

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Roseli dos Reis Barbosa	1º
Maria das Graças Alves de Oliveira	2º
Rozemere Lopes de Oliveira	3º

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M. CARLOS POMPERMAYER

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Sueli Gaspar Fernandes Moreira	1º

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M. CARLOS POMPERMAYER – EXTENSÃO SANTIAGO DE COMPOSTELA

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Renato Ferreira da Silva	1º

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M. PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO ROSA KASINSKI

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Alequis Fernandes de Barros	1º

CARGO: PROFESSOR PII/PIII – CADASTRO RESERVA

E.M. PROFESSOR VITOR QUINTILIANO

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Leidy Margot Oliveira Ritt	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M. PROFESSOR VITOR QUINTILIANO – EXTENSÃO VALE DO GUAPORÉ

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Maria das Graças Rodrigues Alves	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M. CARLOS POMPERMAYER

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Rubia Mara Ferreira Ferrari	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CADASTRO RESERVA

E.M. DARCY RIBEIRO

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Aldemária Rosa Madureira Custódio	1º

EDUCAÇÃO INDÍGENA

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ - S.A ALANTESU

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Reginaldo de Assis Almeida	1º

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – S.A MANAIRISU

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Maria de Fátima Ornelas Menegucci	1º
Francinéia Xavier	2º

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

E.M.I. NAMBIQUARA – ALDEIA BRANCA

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Jaime Nambiquara	1º
Laurinda Nambiquara	2º
Aelson Kithãulu	3º

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

E.M.I. NAMBIQUARA – S.A BARRACÃO QUEIMADO

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Clério Nambiquara	1º
Carlos Sul Kithãulu	2º

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

E.M.I. VALE DO GUAPORÉ – S.A NEGAROTÊ

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Wamen Kalapalo Negarotê	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M.I. NAMBIQUARA

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Natalia Oliveira da Costa	1º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M.I. NAMBIQUARA – S.A BARRACÃO QUEIMADO

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Maria Rodrigues de Souza	1º

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Laudiceia Menezes Borges	1 º
Rosangela Amélia Teodoro de Jesus	2 º
Adotiva Mauricio Duarte de Almeida	3 º
Regiane dos Santos Miranda	4 º
Alessandra Evangelista da Silva	5 º
Nubia Paula de Oliveria dos Anjos	6 º
Divina Leonarda da Silva	7 º
Mirani Dias Nunes	8 º
Jessica Viviane de Arruda	9 º
Jarcielly da Silva Mendes	10 º
Erligiane Maria Miranda Boaventura Pereira	11 º
Marcelo Pereira de Carvalho	12 º
Liziane Zaiaz Tavares	13 º
Jhessy Layne Moreira Reys	14 º
Juliana de Fatima Spolti	15 º
Joyce Poliane de Moura	16 º
Maria Jose Rufino de Lira	17 º
Natalia Caroline Alves Cardoso	18 º

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMATICA

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Aguinaldo Gomes Soares	1º
Marcelo Jacson de Oliveira Marcon	2º
Bruno Leandro Guimarães Biana	3º
Eva Elaine Pereira Rosa	4º
Márcia Modesto dos Reis	5º

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Marcos Antonio Gonçalves da Silva	1º
Angela Sant'anna Peres	2º
Seila Maria Alves da Silva	3º
Andréia Bezerra da Silva Elias	4º
Marilene Conceição Batista	5º
Janaina Sant'Anna Peres	6º

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO RESERVA

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Aparecida Almeida Santos	1º
Margarida Eugênia Ornelas Meneguci Santos	2º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 708/2016

LEI Nº 708/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS NO SETOR BURITIS,CONFORME RECURSOS DA PORTARIA N. 340/2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de UBS no Setor Buritis, conforme recursos da Portaria n. 340/2013 do Ministério da Saúde, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE UBS SETOR BURITIS

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ/ATIV: 2.179 CONSTRUÇÃO DE UBS

4.4.90.51.00.00.00.00 023 Obras e Instalações

Recurso : PORTARIA Nº 340/2013 DO MIN SAÚDE

Fonte de Recurso: 23 Transferência de Convênio da Saúde

Valor: 240.000,00

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 702/2016

LEI Nº 702/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA,CONFORME PAR/PRÓ-INFÂNCIA PAC N. 210519/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de quadra de esportes na Escola Municipal Vida e Esperança, conforme PAR/PRÓ-INFÂNCIA PAC n. 210519/2014, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 10 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ/ATIV: 1.031 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

4.4.90.51.00.00.00.00 0201 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 201Transferência de Convênio da Educação

Recurso : PAR-PRO INFÂNCIA PAC 210519/2014

Valor: 256.868,13

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 703/2016

LEI Nº 703/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL,CONFORME TC PAC N. 09708/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de quadra de esportes na Escola Municipal Central, conforme TC PAC n. 09708/2014, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 10 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ/ATIV: 1.031 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

4.4.90.51.00.00.00.00 0201 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 201Transferência de Convênio da Educação

Recurso : Termo de compromisso PAC 09708/2014

Valor: 337.773,53

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 704/2016

LEI Nº 704/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULA NO PRÉDIO DA ESCOLA DO DISTRITO DE VERANÓPOLIS,CONFORME TCFNDEN. 34945/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de seis salas de aula no prédio da Escola do Distrito de Veranópolis, conforme TC FNDE n. 34945/2014, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULAS NO PRÉDIO ESC DIST VERANOPOLIS

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV: 1.076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

118 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0201 Obras e Instalações

Recurso : Termo de compromisso FNDE nº 34945/2014

Fonte de Recurso: 201Transferência de Convênio da Educação

Valor: 867.091,89

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 705/2016

LEI Nº 705/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTESAO AUXÍLIO FINANCEIRO A APAE DA CIDADE DE CONFRESA - MT,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente ao auxílio financeiro a APAE da cidade de Confresa - MT, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

AUXÍLIO FINANCEIRO APAE

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 04 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Proj/Ativ: 2.190 – AUXÍLIO FINANCEIRO APAE

Elemento – 3.3.9.42.00.00.00.00.0000 AUXÍLIO

Valor: R$ 15.760,00

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Tipo de suplementação: DECRETO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ANULAR:

“Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 1.047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASS

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor da Anulação: R$ 15.760,00

Fonte de Recurso: Recurso Ordinário”.

Art. 2°. Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2016 e PPA 2014/2016, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 710/2016

LEI Nº 710/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, CONFORME CONVÊNIO DA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de pontes e bueiros no Rio Belo Horizonte/Rio Córgão/Córrego Santa Luzia e Rio Cacau, conforme Convênio da Defesa Civil, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS (RIO BELO HORIZONTE/RIO CORGÃO/CÓRREGO STA LUZIA E RIO CACAU)

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 04 SETOR DE TRANSPORTES

PROJ/ATIV: 1.068 CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00.00.00 024 Obras e Instalações

Recurso : CONVÊNIO DEFESA CÍVIL

Fonte de Recurso: 24 Transferência de Convênio Outros

Valor: 1.232.946,11

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 706/2016

LEI Nº 706/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO

AO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA, LOCALIZADA NO SETOR BABINSKI,CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PARN. 29753/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. . Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de prédio destinado ao Programa Pró – Infância, localizada no Setor Babinski, conforme Termo de Compromisso PAR n. 29753/2014, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO AO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA, LOCALIZADA NO SETOR BABINSKI

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV: 1.076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS

118 - 4.4.90.51.00.00.00.00 0201 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 201Transferência de Convênio da Educação

Recurso : Termo de compromisso PAR 29753/2014

Valor: 1.746.373,57

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 707/2016

LEI Nº 707/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA AV. 29 DE JULHO,CONFORME CONVÊNIO PAC 2 N. 202634/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de creche na Av. 29 de Julho, conforme Convênio PAC n. 202634/2014, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA AV 29 DE JULHO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 SETOR DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV: 1.307 CONSTRUÇÃO DE CRECHES

4.4.90.51.00.00.00.00 0201 Obras e Instalações

Recurso : CONVÊNIO PAC 2 Nº 202634/2012

Fonte de Recurso: 201Transferência de Convênio da Educação

Valor: 82.986,92

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 701/2016

LEI Nº 701/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES,CONFORME TC PAC N. 207158/2013 DO FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de quadra de esportes na Escola Municipal Valdemiro Nunes, conforme TC PAC n. 207158/2013 do FNDE, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 10 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

PROJ/ATIV: 1.031 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE

4.4.90.51.00.00.00.00 0201 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 201Transferência de Convênio da Educação

Recurso : Termo de compromisso PAC 207158/2013 do FNDE

Valor: 122.402,89

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 709/2016

LEI Nº 709/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 17371/2011 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de construção de praças e jardins, conforme Termo de Convênio 17371/2011 do Ministério do Turismo, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA AV BRASIL/CENTRO OESTE

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 06 SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ/ATIV: 1.051 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

611 - 4.4.90.51.00.00.00.00 024 Obras e Instalações

Recurso : TERMO CONV 17371/2011 DO MIN TURISMO CONT REPASSE Nº 03364876-76/2011

Fonte de Recurso: 24 Transferência de Convênio Outros

Valor: 445.160,60

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 711/2016

LEI Nº 711/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE ASSENTAMENTO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS, CONFORME CONVÊNIOFETHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra de assentamento de bueiros nas estradas vicinais Convênio FETHAB, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: ASSENTAMENTO DE BUEIROS NAS ESTRADAS VICINAIS

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 04 SETOR DE TRANSPORTES

PROJ/ATIV: 2.189 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-FETHAB

586 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1112 Obras e Instalações

Recurso : CONVÊNIO FETHAB

Fonte de Recurso: 1112 Fethab

Valor: 637.671,43

Decreto Suplementar por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2016

EDITAL N.º. 002/2016

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX), ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

TORNAPÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balanço Geral Referente às Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2015.**

As Contas Anuais doExercício Financeiro de 2015.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte dos municípios consorciados para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PRESIDENTE DO CISAX

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 712/2016

LEI Nº 712/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 175/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obra Reforma e Ampliação do Centro de Convivência, conforme Convênio firmado com o Ministério das Cidades nº 175/2013, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 06 – ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO

PROJ/ATIV: 1.042 – CONST. E AMPL. CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.24 - Obras e Instalações

Recurso : CONVÊNIO MIN. DAS CIDADES Nº 175/2013

Fonte de Recurso: 24 – Recursos Ordinários

Valor: 407.040,00

Decreto Especial por excesso de arrecadação

Art. 2°. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, decorrente do Convênio citado, será utilizado o excesso de arrecadação pela liberação do próprio Convênio, de acordo com o art. 41, item I, art. 42 e art. 43, § 3º, da Lei n. 4.320/64, e art. 167, V, da Constituição Federal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 699/2016

LEI Nº 699/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE DE CONFRESA - MT,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obras de construção de Portal na Entrada da cidade de Confresa - MT, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE PORTAL

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 – URBANISMO

Proj/Ativ: FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor: R$ 130.282,70

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ANULAR:

“Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Proj/Ativ: 1.032 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor : R$ 91.800,00

Fonte de Recurso: Recurso Ordinário”.

“Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 02 – SETOR DE TRANSPORTES

Proj/Ativ: 2.055 – MANUT. E ENCARGOS C/ SETOR DE TRANSPORTES

Elemento – 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Valor : R$ 38.482,70

Fonte de Recurso: Recurso Ordinário”.

Art. 2°. Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2016 e PPA 2014/2016, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 700/2016

LEI Nº 700/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REEMPENHO DE DESPESAS REFERENTES A OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE DE CONFRESA - MT,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Confresa autorizada, pela presente Lei, a efetivar reempenho de despesas referente a obras de construção de Canalização de Água na cidade de Confresa - MT, ficando a dotação orçamentária da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUA

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

Proj/Ativ: FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES

Elemento – 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e instalações

Valor: R$ 64.971,03

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários

Tipo de suplementação: ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

ANULAR:

“Órgão: 07 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Proj/Ativ: MANUT. E ENCARGOS C/ SETOR DE TRANSPORTE

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor : R$ 64.971,03

Fonte de Recurso: Recurso Ordinário”.

Art. 2°. Por meio desta Lei a adequação informada no art. 1º fica incluída nas peças de planejamento LDO/2016 e PPA 2014/2016, devendo serem procedidas as anotações necessárias, de acordo com o art. 41, item II, art. 42 e art. 43, parágrafo 3º da Lei 4.320/64 e art. 167, V da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por decreto do Executivo.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 05 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal, em 12 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2016

EDITAL N.º. 001/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU (CISAX), ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

TORNAPÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX), Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, **TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do mês de DEZEMBRO DE 2015.**

O Balanço Mensal do Mês de DEZEMBRO 2015.

Ficará a disposição de qualquer contribuinte dos municípios consorciados para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PRESIDENTE DO CISAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0013/2016

"Exonera servidor comissionado que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Diretor de Divisão de Transporte Escolar, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **SEBASTIÃO CANDIDO DA SILVA**, portador do RG-5877951 expedida pela SSP/MT e do CPF 142.308.601-53, nomeado pelo Decreto Nº 030/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 03 de Fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 020/2016

"Contrato de execução de serviço que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **ERLI RAIMUNDO DE PAULA 40826295649."**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI–SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa ***ERLI RAIMUNDO DE PAULA 4082629564,*** com sede no Sitio Paraiso s/nº., zona rural, no Município de Conquista D'Oeste Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº. 19.356.199/0001-82, representada neste ato pelo proprietário Sr. **ERLI RAIMUNDO DE PAULA,** residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 356492 expedida pela SSP/MT e do CPF 408.262.956-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de remoção e relocação de cerca nos corredores e rios nas diversas estradas vicinais municipais e estaduais no Município de Conquista D oeste.

1.2 As ferramentas a serem empregadas na prestação dos serviços será fornecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação por força do disposto no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O presente contrato tem inicio na data de sua assinatura e seu termino em 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

4.1 O preço total dos serviços contratados é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à manutenção de 2.000m lineares de cerca, que será pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, com recursos próprios e segundo a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUNTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados de acordo com a execução e após a medição pela secretaria responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
09.002	Coordenadoria de Obras E Serviços Públicos
26.782.0041. 1037	Abert., Conserv. e Manut. Estradas
3390.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **F. 506**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA:** I. Comunicar a Administração, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações, relativos a execução dos serviços contratados, por motivos supervenientes; II. Assumir a responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributaria e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços aqui contratados;

CLAUSULA NONA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **9.2** Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA,** desde que os preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais clausulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso na execução do serviço aqui contratado, injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente; **b)**Advertência; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02(dois) anos; **d)**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas às justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. **12.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.3** A rescisão deste contrato poderá ser: I) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93; II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; III) Judicial, nos termos da legislação. **12.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS 13.1 Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 01 de fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito

ERLI RAIMUNDO DE PAULA 40826295649

CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 085/2015

Termo de contrato que entre si celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D`OESTE* – MT e a empresa CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, tendo como objeto o fornecimento de manilhas de concreto.

Aos 29 (vinte e nove dias) dias do mês de setembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **a Empresa CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** , empresa estabelecida na Rod. BR 174 KM 221 sn – zona Suburbana, Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CEP 78.250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.893.707/0001-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nos pedidos nº 2087 e 2088/2015, licitação realizada na modalidade PREGÃO nº 035/2015/PMCO/MT, ratificado em 24/09/2015, sendo uma ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, que são parte integrante do instrumento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O Presente **CONTRATO** tem como objeto a Aquisição de Manilhas de Concreto para Atender as necessidades da Municipalidade, conforme Planilha abaixo e proposta apresentada pela contratada.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	PREÇO GLOBAL
2	250	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 0,60	130,00	32.500,00
3	200	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 0,80	187,00	37.400,00
4	200	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 1,00	250,00	50.000,00
5	300	UNID	Manilha de concreto armado com diâmetro de 1,20	340,00	102.000,00
			SOMA		221.900,00

2.2 a entrega do produto será feita de forma parcelada, de acordo com solicitação feita pela secretaria de obras do município, **a entrega do objeto deverá ser feito nos locais indicados no momento da contratação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até **31/12/2015**, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO,** de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato.

4.2. Receber os serviços, nos termos, prazos e condições estabelecidas no processo licitatório PREGÃO nº 035/2015/PMCO/MT;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento, na forma e condições previstas no Pregão nº 035/2015, do **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

d) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) Efetuar a execução dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse do **CONTRATANTE**, no ato do recebimento da solicitação do **CONTRATANTE**;

g) Os serviços serão desenvolvidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do municipio de Conquista D'Oeste - MT, nos locais a serem definidos, com agendamento prévio.

h) Em nenhuma hipotese a **CONTRATADA** podera deixar de atender solicitaçao da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O preço global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para execução dos serviços contratados é de **R$ 221.900,00 (duzentos e vinte e um mil e novecentos reais)**, que será pago conforme documento fiscal comprobatório de entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

0463-09.001.15.452.0038.2074.339030000000- Manter e conservar as atividades essenciais para custeio dos serviços urbanos públicos municipais.

0479- 09.002.26.782.0041.1037.339030000000 – Expandir e manter em bom estado de conservação as estradas vicinais dos limites do município.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme documento fiscal comprobatório de entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias da apresentação do respectivo documento fiscal e regular.

8.2 O pagamento, pelos serviços efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4 O não cumprimento do previsto no contrato permitirá ao **CONTRATANTE** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.5 A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O presente Contrato não terá reajuste de valor no prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93)

10.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

11.2. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DA VALIDADE E EFICÁCIA**

13.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 29 de setembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

CONSTRUPAVI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

08.893.707/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3 SSP/MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste , Senhor Walmir Guse, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à realizar-se no próximo dia 26/02/2016, às 14:00 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre de 2015. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2016

"Contrato de execução de obra que entre si fazem **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa ***CONSTRUTORA EMA LTDA - EPP***"

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2016, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060. 590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio ADALBERTO DE FREITAS ARANTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestaráserviços em adequações das instalações dos vestiários e sanitários com portas independentes na CASA DO MEL.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato e celebrado com base no Pedido nº177/2016, amparado pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, respeitados os demais preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 A prestação de serviços de adequação dos vestiários e banheiros está orçado em R$ 11.350,00(onze mil, trezentos e cinquenta reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** mediante a conclusão dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente através de crédito em conta corrente, em nome da empresa prestadora dos serviços, após conclusão dos serviços e mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO

7.1 A prestação de serviços terá inicio imediatamente.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1 O prazo para prestação dos serviços é de 30(trinta) dias.

CLAUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1 O presente contrato terá VIGENCIA até 03 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes com a prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

002 – DIVISAO DE AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

4490.39.00.00.00 (448) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 O **CONTRATANTE** obriga-se a promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma do pactuado na cláusula quarta deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.2 Os serviços extras orçamentários que se fizerem necessários serão executados pelo CONTRATADO, desde que os preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais clausulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso na execução do serviço aqui contratado, injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caputda Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

Judicial, nos termos da legislação.

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

17.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 27de Janeiro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP

CNPJ: 09.321.093/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 007/2016

PROCESSO 009/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA ESPERANÇA: LINHA CLARINDO E SEM LIMITE X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA CUIABANOS, LINHA LUIZAO, LINHA ERASMO X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTO 30 ALUNOS. NOVA UNIÃO: LINHA 28 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E E ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (MATUTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (NOTURNO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA 11, LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 12 E FAZENDA VESPERTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 08. LINHA 10, LINHA 12 MATUTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; VALE VERDE: LINHA DO ZE LEITEIRO, MAQUINA DE ARROZ, CAFEZINHO E TRAVESAO X E. E. SIDNEY CESAR FUHR (MATUTINO E VESPERTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia** 29 **(Vinte e Nove) de Fevereiro de 2016**, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO N° 001/2016

Processo nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará n*os* termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 001/2015, tendo como Objeto**: "AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE ATÉ R$ 115.180,00 DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 091/2015, RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO E CIDADES-SECID E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL",** com abertura no dia 04 de Março de 2016 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais))+ taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2015 e Processo Seletivo Público 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 10:30h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

Conta bancária;

Endereço atualizado;

Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

ESTELA OLIVEIRA AMARAL

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS/CENTRO

DOUGLAS DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
CONTAS 2015

EDITAL Nº. 004/2016

PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O CARGO E, EM CUMPRIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PERTINENTES,

TORNA PÚBLICO:

ART. 1º - As contas da Prefeitura Municipal de Denise – MT, referentes ao exercício de 2015, estarão abertas ao público e disponíveis para a apreciação, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, sobre as quais, qualquer cidadão, na forma da Lei, poderá verificar quanto a sua legitimidade e legalidade.

Parágrafo Único: As contas anuais exercício de 2015 encontram-se a disposição de qualquer cidadão na sede da Prefeitura Municipal bem como no site oficial do Município www.denise.mt.gov.br para analise e verificação das mesmas.

ART. 2º - O Contribuinte, e qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, é parte legítima para, na forma da Lei, verificar irregularidades ou ilegalidades no que se refere às contas da Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, podendo denunciar falhas, abusos e qualquer outra ilicitude, perante o Tribunal de Contas deste Estado de Mato Grosso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 de fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSAPrefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONTAS 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.907.208,10	17,51	18.948.700,36	114,14	-2.348.700,36
RECEITAS CORRENTES	16.200.000,00	16.200.000,00	1.890.158,10	11,66	16.659.863,29	102,83	-459.863,29
RECEITA TRIBUTARIA	643.459,50	643.459,50	193.270,20	30,03	1.145.747,47	178,06	-502.287,97
Impostos	477.459,50	477.459,50	192.092,23	40,23	1.057.964,01	221,58	-580.504,51
Taxas	166.000,00	166.000,00	1.177,97	0,70	87.783,46	52,88	78.216,54
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	342.300,00	342.300,00			19.775,47	5,77	322.524,53
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	342.300,00	342.300,00			19.775,47	5,77	322.524,53
RECEITA PATRIMONIAL	144.144,00	144.144,00	25.849,33	17,93	226.980,30	157,46	-82.836,30
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	4.300,00	4.300,00	538,26	12,51	5.569,22	129,51	-1.269,22
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	139.844,00	139.844,00	25.311,07	18,09	221.411,08	158,32	-81.567,08
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	361.000,00	361.000,00	23.927,68	6,62	347.075,49	96,14	13.924,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.498.196,50	14.498.196,50	1.379.099,30	9,51	14.254.273,95	98,31	243.922,55
Transferências Intergovernamentais	14.111.700,50	14.111.700,50	1.379.099,30	9,77	14.115.494,27	100,02	-3.793,77
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	386.496,00	386.496,00			138.779,68	35,90	247.716,32
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	210.900,00	210.900,00	268.011,59	127,07	666.010,61	315,79	-455.110,61
Multa de Juros de Mora	77.400,00	77.400,00	100.056,77	129,27	267.039,69	345,01	-189.639,69
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00			1.090,11	10,90	8.909,89
Receita da Dívida Ativa	113.500,00	113.500,00	167.577,38	147,64	386.874,65	340,85	-273.374,65
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	377,44	3,77	11.006,16	110,06	-1.006,16
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	1.017.050,00	254,26	2.288.837,07	572,20	-1.888.837,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS					30.000,00		-30.000,00
Alienação de Bens Móveis					30.000,00		-30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	1.017.050,00	254,26	2.258.837,07	564,70	-1.858.837,07
Transferências Intergovernamentais			100.000,00		165.563,73		-165.563,73
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	917.050,00	229,26	2.093.273,34	523,31	-1.693.273,34
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.907.208,10	17,51	18.948.700,36	114,14	-2.348.700,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.600.000,00	16.600.000,00	2.907.208,10	17,51	18.948.700,36	114,14	-2.348.700,36
DÉFICIT (VI)		4.106.983,41					4.106.983,41
TOTAL(VII) = (V + VI)	16.600.000,00	20.706.983,41	2.907.208,10	14,03	18.948.700,36	91,50	1.758.283,05
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 15/02/2016 07:32:53

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (II + IV)							

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.600.000,00	4.106.983,41	20.706.983,41	-615.748,75	17.132.084,72	16.612.844,05	15.929.543,13	82,73	3.574.898,69
DESPESAS CORRENTES	14.872.425,00	1.318.938,14	16.191.363,14	1.143.157,68	15.161.592,36	15.058.474,98	14.913.174,06	93,63	1.029.770,78
Pessoal e Encargos Sociais	7.960.458,00	-389.793,09	7.570.664,91	643.276,74	7.187.013,27	7.187.013,27	7.084.291,60	94,93	383.651,64
Juros e Encargos da Dívida	9.000,00	-9.000,00							
Outras Despesas Correntes	6.902.967,00	1.717.731,23	8.620.698,23	499.880,94	7.974.579,09	7.871.461,71	7.828.882,46	92,50	646.119,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.570.075,00	2.945.545,27	4.515.620,27	-1.758.906,43	1.970.492,36	1.554.369,07	1.016.369,07	43,63	2.545.127,91
Investimentos	1.511.075,00	3.004.545,27	4.515.620,27	-1.758.906,43	1.970.492,36	1.554.369,07	1.016.369,07	43,63	2.545.127,91
Inversões Financeiras	26.250,00	-26.250,00							
Amortização da Dívida	32.750,00	-32.750,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.500,00	-157.500,00							
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.600.000,00	4.106.983,41	20.706.983,41	-615.748,75	17.132.084,72	16.612.844,05	15.929.543,13	82,73	3.574.898,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.600.000,00	4.106.983,41	20.706.983,41	-615.748,75	17.132.084,72	16.612.844,05	15.929.543,13	82,73	3.574.898,69
SUPERÁVIT (XIII)				3.522.956,85	1.816.615,64	3.019.157,23			-1.816.615,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.600.000,00	4.106.983,41	20.706.983,41	2.907.208,10	18.948.700,36	19.632.001,28	15.929.543,13	91,50	1.758.283,05

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									

Emissão: 15/02/2016 07:32:53

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	13.784,33	282.543,89	257.552,93	257.552,93	38.075,29	700,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	13.784,33	282.543,89	257.552,93	257.552,93	38.075,29	700,00
DESPESAS DE CAPITAL	144.282,11	706.450,03	241.128,89	241.128,89	388.525,75	221.077,50
Investimentos	144.282,11	706.450,03	241.128,89	241.128,89	388.525,75	221.077,50
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	158.066,44	988.993,92	498.681,82	498.681,82	426.601,04	221.777,50

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		183.106,17	183.106,17		
Pessoal e Encargos Sociais		108.922,18	108.922,18		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		74.183,99	74.183,99		
DESPESAS DE CAPITAL	154.266,41	8.759,88	143.759,88		19.266,41
Investimentos	154.266,41	8.759,88	143.759,88		19.266,41
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	154.266,41	191.866,05	326.866,05		19.266,41

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**19.148.741,44**		**Despesa Orçamentária**	**17.132.084,72**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	21.268.816,88		Ordinária	17.132.084,72	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.120.075,44				
Transferências Financeiras Recebidas	**14.490,39**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**748.333,31**	
Transferências Financeiras Recebidas	14.490,39		Transferências Financeiras Concedidas	748.333,31	
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.741.145,66**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.388.290,78**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.202.541,59		Pagos no período	825.547,87	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.516.829,04		Outras movimentações extra-orçamentárias	1.540.737,70	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	21.775,03		Outras movimentações extra-orçamentárias	22.005,21	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversao)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.247.909,56**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.883.578,24**	
Disponível			Disponível		
Caixa	119.196,63		Caixa	293.288,37	
Bancos conta movimento	2.128.712,93		Bancos conta movimento	3.590.289,87	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 15/02/2016 07:58:40 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**24.152.287,05**		**TOTAL**	**24.152.287,05**	

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO HEMING DOS SANTOS
TC CRC-MT 007244/O-0

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.883.578,24	2.247.909,56	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	102.721,67	108.922,18
CREDITOS A CURTO PRAZO	58.862,05	732.211,89	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	599.845,66	213.301,19
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	10,00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	599.845,66	213.301,19
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.981.544,17	2.649.499,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		23.959,09
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		418.786,19	OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-1.922.692,12	-2.336.073,86	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	188.511,34	1.359.430,36
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.230,83	2.000,65			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	2.230,83	2.000,65			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	215.024,46		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	215.024,46		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	215.024,46		PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**891.078,67**	**1.705.612,82**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/02/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	13.120.143,62	9.152.097,49
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.821.035,77	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.152.097,49	9.152.097,49
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.147.010,36	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	9.851.526,71	7.875.588,21			
BENS MOVEIS	6.244.514,34	5.188.957,55			
BENS IMOVEIS	3.607.012,37	2.686.630,66			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**13.120.143,62**	**9.152.097,49**
TOTAL	**14.011.222,29**	**10.857.710,31**	**TOTAL**	**14.011.222,29**	**10.857.710,31**

ATIVO FINANCEIRO	**3.883.808,42**	**2.247.909,56**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**10.127.413,87**	**8.609.800,75**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**14.011.222,29**	**10.857.710,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	13.767.953,51	13.675.750,39	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.503.596,30	1.253.061,15
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.092.792,73	3.715.112,75
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.536.976,00	2.561.006,00
TOTAL	**13.767.953,51**	**13.675.750,39**	**TOTAL**	**8.133.365,03**	**7.529.179,90**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	340.027,77
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	131.866,24
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-317.881,68
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	448.781,64
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.618,16
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	-20.673,62
118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	-266.684,24
119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	122.909,65
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	854.057,79
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	673.717,03
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.973,49
TOTAL	**2.253.712,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 15/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**21.106.348,58**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.353.395,56**	
IMPOSTOS	1.235.147,66	
TAXAS	118.247,90	
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**19.775,47**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	19.775,47	
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**568.486,57**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	568.486,57	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**34.055,04**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	28.485,82	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	5.569,22	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**18.430.806,66**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	14.490,39	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.416.316,27	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**286.447,54**	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO	262.367,54	
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	24.030,00	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	50,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**413.381,74**	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	413.381,74	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 15/02/2016 08:01:09 Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.285.312,81**	
PESSOAL E ENCARGOS	**7.603.645,27**	
REMUNERACAO A PESSOAL	6.358.103,27	
ENCARGOS PATRONAIS	1.245.542,00	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**51.220,00**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES	51.220,00	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**7.043.672,06**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.037.083,41	
SERVICOS	4.006.588,65	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.892.166,35**	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	748.333,31	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.927.032,50	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	207.622,54	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	9.178,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**290.002,32**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	221.307,32	
PERDAS COM ALIENACAO	66.200,00	
PERDAS INVOLUNTARIAS	2.495,00	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	**392.106,81**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	392.106,81	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**12.500,00**	
PREMIACOES	12.500,00	
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**2.821.035,77**	

Emissão: 15/02/2016 08:01:09 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.795.497,96	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	30.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA	-1.268,83	11.381,93		11.398,23		-1.285,13
SALARIO FAMILIA - FMS	-731,82	10.393,10		10.606,98		-945,70
Subtotal:	**-2.000,65**	**21.775,03**		**22.005,21**		**-2.230,83**
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	123.836,68					123.836,68
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	154.266,41			135.000,00		19.266,41
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		13.324,33		13.324,33		
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	34.229,76			13.324,33	460,00	20.445,43
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	80.219,20			80.219,20		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		431.602,77		431.602,77		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	908.626,41	20.725,00		431.602,77	421.133,25	76.615,39
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	65.699,49			65.699,49		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		70.747,57		70.747,57		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	75.885,36	50,00		70.747,57	5.007,79	180,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	8.502,31			8.502,31		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		3.732,15		3.732,15		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.432,15			3.732,15		700,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	37.495,05			37.495,05		
R.P. de 2015 Nao Processados		519.240,67				519.240,67
R.P. de 2015 Processados		683.300,92				683.300,92
Subtotal:	**1.493.192,82**	**1.742.723,41**		**1.365.729,69**	**426.601,04**	**1.443.585,50**
DEPOSITOS						
Deposito INSS - DEMAIS SERVIDORES	16.938,10	154.869,67		158.248,27		13.559,50
Deposito INSS - FUNDEF 40%	2.938,43	24.138,13		24.810,90		2.265,66
Deposito INSS - FUNDEF 60%	18.015,17	215.777,70		215.936,20		17.856,67
Deposito INSS - EDUCACAO	1.293,54	11.087,80		11.560,21		821,13
Deposito INSS - SAUDE	10.509,65	115.384,48		115.825,63		10.068,50
Deposito INSS 13o - DEMAIS SERVIDORES		9.558,45		9.558,45		
Deposito INSS 13o - EDUCACAO		857,22		857,22		
Deposito INSS 13o - FUNDEF 40%		1.543,34		1.543,34		
Deposito INSS 13o - FUNDEF 60%		14.726,17		14.726,17		
Deposito INSS 13o - SAUDE		7.579,81		7.579,81		
ISSQN - RETIDO NA FONTE		59.222,57	20,54	59.222,57	20,54	
IRRF - DE SERVIDORES RETIDO NA FONTE		175.800,78		175.800,78		
IRRF - DE TERCEIROS RETIDO NA FONTE		94.450,59		94.450,59		
AGUA - ACORDO RETIDO NA FONTE						
Consignado BB - DEMAIS SERV	5.968,54	85.423,03		83.679,47		7.712,10
Consignado BB - FUNDEB 60	11.273,64	123.286,38		124.980,08		9.579,94
Consignado BB - FUNDEB 40	2.535,90	23.816,52		24.101,00		2.251,42
Consignado BB - SAUDE	4.664,77	65.484,59		65.414,24		4.735,12
Consignado BB - EDUCACAO		7.648,04		6.828,65		819,39
Consignado Bradesco - DEMAIS SERV	356,96	7.666,83		7.016,13		1.007,66
Consignado Bradesco - FUNDEB 60	1.739,28	19.345,64		19.144,68		1.940,24
Consignado Bradesco - SAUDE		27.440,05		20.936,66		6.503,39

Emissão: 15/02/2016 08:02:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Pensao Alimenticia - DEMAIS SERV		16.314,24		16.314,24		
Consignado UNIMED - DEMAIS SERV	2.902,61	23.030,88		23.587,46		2.346,03
Consignado UNIMED - EDUCACAO		2.154,31		2.012,45		141,86
Consignado UNIMED - FUNDEB 60	5.966,78	75.860,19		76.293,70		5.533,27
Consignado UNIMED - FUNDEB 40	556,44	6.859,50		6.827,50		588,44
Consignado UNIMED - SAUDE	1.289,17	18.343,67		17.809,74		1.823,10
Deposito INSS Prest. Servicos - DEMAIS	2.772,91	54.811,66	398,07	56.081,29	78,08	1.823,27
Deposito INSS Prest. Servicos - EDUCACAO	588,50	12.696,64		12.722,60		562,54
Deposito INSS Prest. Servicos - SAUDE	730,95	21.369,92		20.162,07		1.938,80
Deposito INSS Prest. Servicos - SUS	965,84	2.706,00		3.517,84		154,00
Deposito INSS Prest. Servicos - FNAS	1.216,19	4.923,38		5.819,58	319,99	
CAUCAO - CONTRATO 048/2014	6.000,23			6.000,23		
CAUCAO - CONTRATO 050/2014	20.000,00					20.000,00
CAUCAO - CONTRATO 051/2014	20.112,25					20.112,25
CAUCAO - CONTRATO 052/2014	22.134,81					22.134,81
CAUCAO - CONTRATO 048/2013	50.949,34			50.949,34		
CAUCAO - CONTRATO 048/2014 SEG TA		6.000,23				6.000,23
CAUCAO - CONTRATO 050/2015		25.000,00				25.000,00
Consignado CEF - FUNDEB 60		394,30				394,30
Consignado CEF - SAUDE		478,19				478,19
Consignado CEF - DEMAIS SERVIDORES		359,53				359,53
Subtotal:	**212.420,00**	**1.516.410,43**	**418,61**	**1.540.319,09**	**418,61**	**188.511,34**
Subtotal:	**1.705.612,82**	**3.259.133,84**	**418,61**	**2.906.048,78**	**427.019,65**	**1.632.096,84**
TOTAL	**1.703.612,17**	**3.280.908,87**	**418,61**	**2.928.053,99**	**427.019,65**	**1.629.866,01**
TOTAL GERAL	**1.703.612,17**	**TOTAL (b+c)**	**3.281.327,48**	**TOTAL (d+e)**	**3.355.073,64**	**1.629.866,01**

Emissão: 15/02/2016 08:02:05 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 406/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 406/2015

CONTRATADA: CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica Desenvolvimento Educacional, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas prevista no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 27/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil - Contratos

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Maternidade, a servidora **MICHELE ANGLER CAVALHEIRO**, que exerce sua função como Professora de Educação Infantil, contratada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, matricula nº 3986, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 21 de Janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 25 de Janeiro de 2016.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 004/2016 - RETIFICAR

PORTARIA N º 004/2016

NOMEAR O SERVIDOR **PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA**, COMO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal ter um pregoeiro oficial;

Considerando que o Senhor Paulo Cezar da Cruz é devidamente habilitado para exercer a função de pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro Oficial o Senhor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca** para coordenar os processos licitatórios na modalidade *Pregão* e os seguintes servidores para compor a equipe de apoio:

I - Lucimara Costa Barros

II - Kassio Faria da Silva

III - Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados a titulo de auxilio e não serão remunerados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 037/2016 - CONTRATADO: EMANOELLY CRISSIA SANTANA DA GUIA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 15 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATONº 238/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a brasileira, solteira, portadora do RG n° 2403421-5 SJ/MT e CPF n° 039.534.991-57, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 294, Bairro Bela Vista, municipio Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termo do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 238/2015,** tendo como objeto contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 24 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO 10 LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob nº 03.244.374/ 0003-02, com endereço na Avenida Couto Magalhães, nº 2561, Centro, Várzea Grande-MT, neste ato representada pela Sra. Marli Isabel Tiecher, brasileira, separada judicialmente, Administradora de Empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 828.901 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 355. 674.730-37, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto N° 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE DIESEL S-10 PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 01

LOCAL – ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO, DISPONÍVEL PARA ABASTECIMENTO 24 HORAS POR DIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DIESEL S-10	BR	LITROS	400.000	R$ 3,42	R$ 1.368.000,00
TOTAL:	**R$ 1.368.000,00**					

lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	ARLA	SERQUÍMICA	LITROS	1000	R$ 43,50	R$ 43.500,00
TOTAL:	**R$ 43.500,00**					

Valor total da proposta: **R$ 1.411.500,00** (um milhão quatrocentos e onze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 068/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 068/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO **JUVIANO LINCOLN** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**POSTO 10 LIMITADA** **SRA. MARLI ISABEL TIECHER** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 061/2015 - REFITICAR

PORTARIA Nº. 061/2015

SUSPENDER EXPEDIENTE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERIODO 22/12/2015 a 03/01/2016.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as comemorações de final de ano;

Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o atendimento ao público desta Egrégia Casa de Leis, no período de 22 de dezembro de 2015 a 03 de janeiro de 2016, com retorno as atividades no dia 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 09 de dezembro de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/SMEC/2016

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentar aos profissionais da Educação Básica que menciona.

O Secretario de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, os artigos 50 e 51 da Lei Complementar nº 011/2011, de 22 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Profissionais da Educação Básica, para serem usufruídas conforme abaixo relacionado:

Nº	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	3966	Adair Clara Mendes Soares	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
2	497	Adelaide Ferreira Lopes	21/02/2015 à 20/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
3	3964	Adilceia de Almeida	12/02/2016 à 11/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
4	3509	Adriana Romão	18/03/2015 à 17/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
5	1419	Adriano Chinoti	31/01/2014 à 30/01/2015	04/01/2016 à 02/02/2016
6	750	Aelenil Sebastiana Ferreira Silva	05/02/2015 à 04/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
7	398	Alba Mitsy dos Santos Pimentel	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
8	2975	Alessandra Caetano de Souza	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
9	1442	Alice Maria de Almeida	07/07/2015 à 06/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
10	3114	Aline Patricia Venturin Varella	15/03/2015 à 14/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
11	800	Ana Luzimar de Araujo Lima e Sousa	01/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
12	3969	Ana Maria da Silva Santana	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
13	4087	Ana Paula Zanini	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
14	2987	Ana Rose Borges do Nascimento	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
15	4182	Anaci de Almeida	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
16	4190	Andrisia Ribeiro de Almeida	09/04/2015 à 08/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
17	499	Antonino de Souza	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
18	33	Antonio Carlos dos Santos	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
19	505	Arlei Arruda de Oliveira	01/06/2014 à 31/05/2015	04/01/2016 à 02/02/2016
20	1417	Auracelia Moreira de Amorim	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
21	3965	Berenice Nogueira Gomes	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
22	490	Bernadete Ferrer de Figueiredo	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
23	405	Carla Adriana Rossi Ramos	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
24	4140	Cecilia da Silva Correa	23/03/2015 à 22/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
25	3207	Cimara Vitor da Silva	28/05/2015 à 27/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
26	2988	Cintia Ferreira da Silva Guedes	10/02/2015 à 09/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
27	3108	Clair Cruz de Almeida	08/03/2015 à 07/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
28	2991	Claiton José Pereira Lopes	14/02/2015 à 13/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
29	4083	Clarice Adriana Moreira Alves	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
30	4188	Clarice da Silva Barros	15/03/2015 à 14/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
31	2969	Claudenice Alves França	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
32	1396	Claudenira Carris	14/02/2015 à 13/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
33	3685	Claudia Cristina Tavares Grandizolli	15/08/2015 à 14/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
34	4014	Claudiney Vicente da Silva	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
35	4189	Cleide Cristina Pereira Lopes	15/03/2015 à 14/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
36	509	Cleide Maria dos Santos	10/06/2015 à 09/06/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
37	1401	Cleir Benedita Costa Santos	06/02/2015 à 05/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
38	3980	Cleir Jovina dos Anjos	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
39	404	Cleusa Ribeiro Pereira	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
40	1232	Cris Daiane da Silva de Lima	23/02/2015 à 22/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
41	3292	Cristiana Rodrigues Coimbra Palmieri	13/08/2015 à 12/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
42	3978	Dagma Aparecida de Almeida	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
43	2972	Daniela Ferdinando Carris	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
44	4003	Daniela Pimentel Mayer	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
45	2940	Danielly Mendes Lara	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
46	4095	Davinil Antonio dos Santos	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
47	2983	Dayane Felix de Souza	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
48	2958	Debora Cristiane Dias Oliveira	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
49	2935	Dejanira Monteiro da Silva Bueno	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
50	4019	Delzita Moraes da Costa	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
51	3988	Demilde Barbosa Messias	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
52	410	Diana Regina Pereira	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
53	4217	Diane Oliveira Brito	11/05/2015 à 10/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
54	3284	Dilma Gusmão Silva	27/07/2015 à 26/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
55	86	Dinizi de Oliveira Correia	04/03/2015 à 03/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
56	3091	Diomedes Carvalho de Souza	01/03/2014 à 01/03/2015	04/01/2016 à 02/02/2016
57	412	Dirce Carris	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016

58	409	Dirce Francisca da Silva Arruda	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
59	518	Domingas Barros da Silva	05/03/2015 à 04/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
60	414	Donata Glorinha F. Nascimento	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
61	2950	Edevirges Verônica Barczyszyn	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
62	1390	Edilaine Noberto	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
63	4219	Edilene dos Passos Sena	14/05/2015 à 13/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
64	4084	Edinalva Rodrigues de Abreu Almeida	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
65	4196	Edineia Valeriana de Souza	15/04/2015 à 14/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
66	420	Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos	10/03/2015 à 09/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
67	3294	Eitiene França de Lima	07/08/2015 à 06/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
68	2970	Eleandra Moreno	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
69	4250	Eliane Cristina da Silva	17/08/2015 à 16/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
70	1017	Eliane da Silva	23/02/2015 à 22/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
71	3847	Eliane Maria da Silva	03/02/2015 à 02/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
72	4143	Eliane Pereira de Souza Chiossi	24/03/2015 à 23/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
73	4218	Eliara do Couto Correa	11/05/2015 à 10/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
74	1407	Elka Patricia de Souza Silva	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
75	3089	Elton Luiz Chiarelli	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
76	3975	Elvia Cristina Ferreira Louredo	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
77	525	Elza Lina Pereira da Silva	20/07/2015 à 19/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
78	3997	Enestino Roberto Santana	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
79	519	Enidina Cassimira da Silva	04/03/2015 à 03/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
80	422	Erlita Gomes de Arruda	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
81	2985	Eslaine Cristina dos Santos C. Lima	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
82	606	Estelita Simões	09/02/2015 à 08/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
83	3975	Euda Pereira da Silva	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
84	427	Eunides Maria da Silva	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
85	2961	Fabiano da Silva Oliveira	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
86	4213	Fatima Santana dos Santos	06/05/2015 à 05/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
87	4015	Flavio Roque da Cruz	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
88	4018	Franciele da Cruz Castro	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
89	1594	Francisca honorata dos Santos	03/06/2015 à 02/06/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
90	1409	Francislene da Silva Soares	07/02/2015 à 06/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
91	429	Gania Terezinha Pereira	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
92	3109	Genuino de Almeida Santos	09/03/2015 à 08/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
93	3973	Gertrudes Mendes Conceição	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
94	4013	Gideão Kever Silva Lopes	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
95	4062	Gilma Rodrigues de M. França	26/02/2015 à 25/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
96	4099	Gilmar Vicente de Almeida	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
97	3970	Giselly de Souza Almeida	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
98	2936	Gizele Moraes Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
99	4141	Grasiele Eugislaine Granjeiro	23/03/2015 à 22/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
100	617	Greice Miriam da Cruz Moraes	02/02/2015 à 01/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
101	3985	Helena Barbosa da Costa	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
102	3994	Hilderley Cristina Lara	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
103	530	Hozana Machado Mendes	24/06/2015 à 23/06/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
104	2956	Iracy Espirito Santo Arruda	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
105	2947	Isabela Manrique Locks	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
106	532	Ivane Gaspar Costa	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
107	3982	Ivanice Fernandes Teixeira	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
108	2943	Jacenir Manoelina de Almeida	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
109	453	Jamil Rodrigues Barroso	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
110	1421	Jandira Mendes da Silveira	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
111	871	Jane Clair Verza	05/03/2015 à 04/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
112	3979	Jane Maria Falção	05/03/2015 à 04/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
113	3158	Jane Regina Vanni Silva	09/04/2015 à 08/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
114	4091	Janeluci Bispo Freire	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
115	450	Janete Terezinha Zancanaro Visolli	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
116	4129	Jany Paula Pereira Lopes	06/03/2015 à 05/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
117	2959	Jeiziane da Silva Santos	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
118	3090	Jerry Adriane Batista de Oliveira	01/03/2014 à 01/03/2015	26/01/2016 à 24/02/2016
119	3215	Jessica de Almeida Santana	19/06/2015 à 18/06/2015	04/01/2016 à 02/02/2016
120	4081	Joanil Eduarda de Arruda	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
121	4197	João Pedro Batista da Silva	15/04/2015 à 14/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
122	3995	João Rodrigues Filho	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
123	3977	Joice Aparecida dos Santos Rocha	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
124	2268	Joice Gomes Pinheiro	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
125	3962	José Lidio Silva Filho	19/01/2015 à 18/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
126	534	José Otávio de Souza Filho	11/04/2015 à 10/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
127	849	Josemar Ferreira da Souza	14/02/2015 à 13/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
128	448	Juçani Vitorassi	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
129	3991	Jucileia Martins de Souza	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
130	648	Jucimara Amaro Costa de Meira	25/03/2015 à 25/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
131	3974	Jumara Pereira da Silva Gomes	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
132	3549	Jurema Nunes Miranda	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
133	1422	Juriselma Ferreira da Silva	08/03/2015 à 07/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
134	2968	Karina Matias de Camargo Braghin	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016

135	4212	Karoline Schaedler	04/05/2015 à 03/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
136	4233	kellen Simonni Molina	23/06/2015 à 22/06/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
137	4002	Laura Dias de Barros Neta	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
138	4192	Laurindo Arruda de Santana	08/04/2015 à 07/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
139	3212	Leize da Silva Costa	19/06/2015 à 18/06/2015	04/01/2016 à 02/02/2016
140	2946	Lenice Maria de Aquino	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
141	3092	Leonardo Gomes de Oliveira	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
142	444	Leoni Conceição Bueno Gonçalves	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
143	4252	Leonice Correa	10/08/2015 à 09/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
144	713	Lidia Maria de Almeida	10/03/2015 à 09/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
145	442	Lidia Maria Ferreira Carvalho de Souza	04/03/2015 à 03/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
146	3990	Luci Nelly Agripina de Barros	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
147	1424	Luciana Carla de Oliveira O. Borges	09/03/2015 à 08/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
148	4017	Luciana dos Santos Pereira	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
149	754	Luciana Gomes de Almeida	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
150	4001	Luciana Pereira dos Santos	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
151	2993	Luciana Ramos	08/02/2015 à 14/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
152	2981	Luciana Vanni Carvalho	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
153	441	Luciane Agripini de Barros	15/03/2015 à 14/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
154	439	Luciane Conceição da Costa M. Cocco	26/01/2015 à 25/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
155	4123	Lucilene Ormond Pereira da Silva	03/03/2015 à 02/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
156	632	Lucimaia Rodrigues Pinto	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
157	2976	Lucimara Sauter Wrobel	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
158	756	Lucimeire Coelho da Silva	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
159	691	Lucineth Leite Xavier	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
160	437	Luiza Fatima Barros da Silva Duarte	07/02/2015 à 06/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
161	2990	Lusinete Barbosa Torres	14/02/2015 à 13/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
162	433	Luzia Olga Braczyszin	07/02/2015 à 06/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
163	3976	Luzineia Almeida de França	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
164	3512	Mailza Tavares de Matos	18/03/2015 à 17/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
165	3967	Maiza Bispo Ramos	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
166	459	Marcia Aparecida da Silva	07/02/2015 à 06/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
167	2979	Marcia Kroling Ramos	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
168	2954	Marcileide Felix da Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
169	4097	Marcio Sutil de Assis	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
170	2941	Marcos Francisco da Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
171	3216	Marcos Nei Doico	22/06/2015 à 21/06/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
172	720	Maria Aparecida Almeida de Oliveira	15/02/2015 à 14/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
173	714	Maria de Fatima Barros Alencar	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
174	2977	Maria do Carmo Queiroz Wirgues	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
175	722	Maria do Rosario Rosa	01/03/2015 à 29/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
176	4088	Maria Ferreira de Almeida Oliveira	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
177	457	Maria Pereira de Macedo	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
178	724	Maria Tereza Fonseca da Silva	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
179	692	Mariana Silva	20/07/2015 à 19/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
180	3115	Marilene Almeida Santos	20/03/2015 à 19/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
181	694	Marilene Leite Bento	01/04/2015 à 31/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
182	3984	Marina Auxiliadora de Arruda Magalhães	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
183	455	Marina Gomes de Arruda	07/02/2015 à 06/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
184	3840	Marinalva de Arruda Lino	17/02/2015 à 16/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
185	4089	Mariuza Rosa Bernado	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
186	3296	Marlene Maria Lourenço	03/09/2015 à 02/09/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
187	716	Marlene Rodrigues da Silva	01/07/2015 à 30/06/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
188	4267	Marli Ramos Ziviani	22/10/2015 à 21/10/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
189	3843	Marli Rodrigues de Almeida	03/02/2015 à 02/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
190	808	Marly Correa Britis	06/08/2015 à 05/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
191	2930	Marta Maria de Santana Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
192	3511	Marta Santana de Pinho Scardua	18/03/2015 à 17/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
193	4214	Michelle Rodrigues de Souza	07/05/2015 à 06/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
194	2989	Mirian Regina Pereira Lopes	14/02/2015 à 13/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
195	3992	Mirtes Milene R. da Silva	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
196	456	Mylene Wirgues Paese	02/03/2015 à 01/03/2016	11/01/2016 à 10/02/2016
197	3983	Myrtilla Doico	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
198	4092	Nairi Silva	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
199	4016	Natalina Ferreira Mendes	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
200	727	Neide de Oliveira Pires	27/04/2015 à 26/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
201	3510	Nelcy Souza	15/03/2015 à 14/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
202	2475	Nestor Felipe Santiago Filho	13/08/2015 à 12/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
203	3159	Neuziane Gomes da Silva	13/08/2015 à 12/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
204	1486	Nilson Santana de Pinho	13/04/2013 à 12/04/2014	04/01/2016 à 02/02/2016
205	462	Nora Nei Ferreira de Almeida	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
206	464	Odemar Mendes de Souza	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
207	698	Olinda de Campos Almeida	11/10/2015 à 10/10/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
208	465	Olinda Pereira de Macedo	02/02/2015 à 01/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
209	463	Osvaldo Rodrigues de Souza	02/03/2015 à 01/03/2016	21/12/2015 à 20/01/2016
210	752	Osvanil Dias da Silva	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
211	2938	Oziene Gomes do Carmo Lima	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016

212	3891	Paola Thais Tavares Zanette	06/05/2014 à 05/05/2015	04/01/2016 à 02/02/2016
213	2967	Patricia de Sousa Caju dos Santos	04/03/2015 à 03/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
214	3981	Rafaela Gomes da Silva	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
215	467	Raimunda Josefa Paulino	16/03/2015 à 15/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
216	1404	Raquel Machado Santana	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
217	4090	Raquel Parreira Felipe	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
218	1408	Renata Vanni Carvalho	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
219	3112	Rogerio Marques Martins	12/03/2015 à 11/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
220	4012	Roozevelt Rodrigues	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
221	2974	Rosália Ferreira dos Santos	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
222	470	Rosane Maria Carvalha Ferreira	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
223	3461	Rosangela Ferreira Gomes	02/02/2015 à 01/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
224	468	Rosangela Scandarolli Conci	01/08/2015 à 31/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
225	4209	Rosani Dias de Almeida	07/05/2015 à 06/05/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
226	3214	Roseli de Souza	14/02/2015 à 13/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
227	3214	Roseli dos Santos Brito	20/06/2015 à 19/06/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
228	701	Roseli Pimentel de Almeida	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
229	472	Rosilei Carris Montini	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
230	1033	Rosimeri Luzia Capeletto	20/07/2015 à 19/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
231	4135	Rubya Adrielly Lube	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
232	476	Salete Luiza Zucchi	02/01/2015 à 01/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
233	4082	Sandra Cristina Dalchiavon	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
234	475	Sandra Maria Samsel de Oliveira	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
235	474	Sandra Rossi Lube	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
236	4098	Santos Manoel de Santana	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
237	480	Sebastiana de Fatima Adversi	06/02/2015 à 05/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
238	4136	Shirley Maria de Oliveira	09/03/2015 à 08/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
239	3968	Silvia Kellen de Oliveira F. Arruda	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
240	1395	Simara Araújo de Carvalho	13/02/2015 à 12/02/2016	10/01/2016 à 08/02/2016
241	479	Similda Schmitt	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
242	1098	Simone de Goes Lima	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
243	1403	Sirlene Ferreira da Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
244	3107	Solange da Silva Assis Dias	06/03/2015 à 05/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
245	3989	Solange Ribeiro de Souza	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
246	4085	Sueli Aparecida Cardoso Borges	02/03/2015 à 01/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
247	4020	Sueli de Almeida	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
248	2939	Sueli Simões Monteiro	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
249	2964	Suellen Hoffmeister	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
250	2952	Tamara Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
251	2945	Tatiana Rodrigues de Matos	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
252	1269	Tatiane Quiara Rodrigues Leal	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
253	482	Telma Maria Araujo Meira	06/02/2015 à 05/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
254	3291	Tereza Barros da Silva	01/08/2015 à 31/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
255	287	Tereza Maria da Cruz	15/04/2015 à 14/04/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
256	290	Terezinha Mendes Arruda	29/10/2015 à 28/10/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
257	2980	Thaisa Maria dias da Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
258	1077	Valdeli Ascari Silva	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
259	3996	Valdeson Laureano de Oliveira	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
260	2986	Valquiria Zeilinger	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
261	487	Valter Cesar Pereira	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
262	4000	Vanderley Ferreira dos Santos	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
263	2942	Vandineia Paula H. Rodrigues Lopes	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
264	3971	Vanessa Ramos	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
265	703	Vanila Guia de Almeida	20/07/2015 à 19/07/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
266	486	Varnice Arruda Dias Ferreira	03/02/2015 à 02/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
267	2933	Viviane Leticia Ramos Pereira Leite	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
268	3998	Wagner Carvalho Pedro	13/02/2015 à 12/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
269	2965	Welma Gabrielle N. de L. A. Silva	08/02/2015 à 07/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
270	3113	Willian da Silva Cordeiro	14/03/2015 à 13/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
271	1413	Willian Vieira da Silva	01/02/2015 à 31/01/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
272	4131	Wizernamore Ribeiro Francisco	06/03/2015 à 05/03/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
273	733	Zeneide Aparecida Aleixo da Silva	06/08/2015 à 05/08/2016	04/01/2016 à 02/02/2016
274	3842	Zilmeire Macedo de Oliveira	03/02/2015 à 02/02/2016	04/01/2016 à 02/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Diamantino – MT, em 04 de Janeiro de 2016.

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2016/SMEC

Dispõe sobre a concessão da Licença Maternidade a profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **CONCEDER** a Licença Maternidade, protocolada no dia 04/02/2016, a servidora **EDILENE DOS PASSOS SENA**, matricula nº 4219, portadora do RG n° 2261022-7 SSP/MT e CPF n° 039.556.501-46, cargo de Monitora Educacional, contratada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encontra-se de licença maternidade por 180 dias, a partir do dia 10 de Janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em 04 de Fevereiro de 2016.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2016 – SMEC

Dispõe sobre o retorno do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETORNAR**, a pedido protocolado no dia 28 de Janeiro de 2016, a servidora **ANA PULCHERIA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 401, portadora do CPF nº 001.890.261-89, RG nº 15638936 – SSP/MT no cargo de professora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, a partir do dia 29 de Janeiro de 2016, em que a mesma encontrava-se no processo de Reabilitação Profissional pelo INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 29 de Janeiro de 2016.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 400/2015

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 400/2015

CONTRATADA: ALICE PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender o Programa Mais Educação.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 25/08/2015 e término em 23/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2016 – SMEC

Dispõe sobre o retorno do profissional da Educação Básica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **RETORNAR**, a pedido protocolado no dia 29 de Janeiro de 2016 nº 176, a servidora publica **ADRIANA FERREIRA**, matrícula nº 1399, portadora do CPF nº 001.890.261-89, RG nº 15638936 – SSP/MT, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, a partir do dia 03 de fevereiro de 2016, para suas devidas funções, em que a mesma encontrava-se afastada sem remuneração.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 29 de Janeiro de 2016.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 004/2016 - RETIFICAR

PORTARIA N º 004/2016

NOMEAR O SERVIDOR **PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA**, COMO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Ver. **Jozenil Costa Lube**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal ter um pregoeiro oficial;

Considerando que o Senhor Paulo Cezar da Cruz é devidamente habilitado para exercer a função de pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro Oficial o Senhor **Paulo Cezar da Cruz Fonseca** para coordenar os processos licitatórios na modalidade *Pregão* e os seguintes servidores para compor a equipe de apoio:

I - Lucimara Costa Barros

II - Kassio Faria da Silva

III - Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados a titulo de auxilio e não serão remunerados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 04 de janeiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 039/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2016 - CONTRATADA: MAIZA DE ALMEIDA BATISTA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada no CTA/SAE,aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015.A vigência deste contrato tem início em 15/02/2016 e término em 31/12/2016. A **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Desenvolvimento das ações de DST/AIDS – 2026. III – Natureza da Despesa: Vencimentos do pessoal - 3.1.90.11.01.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00. IV – Fonte do Recurso: Próprio.

Diamantino, 15 de Fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EDITAL N.º 001/2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, exercício de 2015, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no horário de expediente, no período de 16 de fevereiro a 15 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2016

EDITAL Nº 001/2016

MARIA JOSE BORGES, presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Câmara Municipal de Dom Aquino, exercício de 2015, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citada ficará à disposição, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no horário de expediente, no período de 15 de fevereiro a 17 de abril de 2016.

Gabinete da presidência em 12 de fevereiro de 2016.

Maria Jose Borges

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Sr. José Antônio Dubiella, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 300/2015 de 08 de Dezembro de 2015 resolve tornar público o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES LOCAL DE PROVAS E ENSALAMENTO que será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da legislação federal e municipal vigentes e pertinentes.

Art. 1º - Homologa-se as inscrições dos candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital.

Art. 2º - A prova terá início às **8h e seu término às 12h do dia 28.02.2016**. Consta no Anexo I do presente Edital, o local da aplicação de provas objetivas com seu respectivo ensalamento, sendo que as provas serão realizadas no período da manhã com **ABERTURA DOS PORTÕES AS 7h15 e seu FECHAMENTO ÀS 7h50**.

Art. 3º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova munidos de caneta **esferográfica** de tinta azul ou preta e documento oficial, original com foto.

Art. 4º - Os candidatos inscritos para o cargo de: Auxiliar de Oficina, Motorista nível I, Motorista nível II, Operador de Máquinas II, Operador de Máquinas III, Operador de Máquinas IV, Pedreiro, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Laboratório e Análise Clínica, Eletricista, Monitor de Curso de Corte e Costura irão realizar provas práticas de caráter classificatório e eliminatório no mesmo dia, **imediatamente após o término de sua prova objetiva**.

I – O local da realização das provas práticas para estes cargos será informado verbalmente e através da fixação de cartazes antes do início da aplicação das provas objetivas em cada sala.

II – A aplicação das provas práticas será realizada de acordo com a ordem de chegada de cada candidato ao local de realização da mesma.

Feliz Natal-MT, 15 de fevereiro de 2016.

José Antônio Dubiella Enisandra Aparecida Garcia

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

SALA: 0001

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0091	ADENILZA DA SILVA BORGES	2108559 SSP/MT	13/12/1992
	001 - CONTADOR		
0288	ALEXANDRO DA ROSA	15607895 SSP MT	31/08/1984
	001 - CONTADOR		
0735	ALINE MARCELA LERNER	16095324 SESP/MT	21/10/1987
	001 - CONTADOR		
0436	ALISSON ROBERTO DE LASSARI	15531767 MT	06/01/1989
	001 - CONTADOR		
1018	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	451656465 SSP/SP	15/08/1986
	001 - CONTADOR		
0619	BARBARA CAROLINA VINDILINO ROELIS DE LIMA	17341590 SESP/MT	27/07/1989
	001 - CONTADOR		

0077	EDINALDO CARLOS ROSA SIMãO	13762702 SSP/MT	26/03/1983
	001 - CONTADOR		
1189	ERIQUESON POPE	964787 SSP/MT	09/04/1977
	001 - CONTADOR		
0657	FABIANO OLIVEIRA PEREIRA LEITE	1336552-5 SSP/MT	02/06/1980
	001 - CONTADOR		
0669	FABIO ROCHA DA SILVA	1277755 SSP/MT	15/01/1980
	001 - CONTADOR		
0377	IVANIR DOS SANTOS JUNIOR	17636230 SSP	25/02/1994
	001 - CONTADOR		
0160	JEFERSON REICHERT	15711897 SSP/MT	27/04/1988
	001 - CONTADOR		
0969	JONAS CLEUNIR SIMON	18086055 SSP/MT	24/10/1986
	001 - CONTADOR		
0846	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	19718489 SSP MT	11/03/1992
	001 - CONTADOR		
0914	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	14475642 SSP/MT	05/01/1989
	001 - CONTADOR		
0791	LAERCIO CAETANO DA SILVA	07469586 SSPMT	29/08/1969
	001 - CONTADOR		
0128	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	42968 CTPS/MT	30/03/1989
	001 - CONTADOR		
0214	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	0985181-0 SSP/MT	19/01/1977
	001 - CONTADOR		
1125	MARCIO EGIDIO DA SILVA	17980082 IIRGD/SP	12/07/1967
	001 - CONTADOR		
0909	MARILENE VALÉRIO CAMPOS DE BARROS	12502200 SEJUSP/MT	23/11/1981
	001 - CONTADOR		
0441	ROGERIO JOSE MENDICINO	18877084 SSP/SP	12/11/1969
	001 - CONTADOR		
0051	ROSIMAR ALVES DA SILVA	952582 SSP-MA	03/06/1961
	001 - CONTADOR		
0085	SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI	1173169-9 SJ/MT	05/05/1979
	001 - CONTADOR		
0439	DANILO RENATO LIMA PETRI	1430835-5 SSP/MT	07/04/1982
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
0363	DOUGLAS JOSé SILVA ALVES	17479703 SSP/MT	30/07/1985
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
0124	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332 SSP	08/10/1986
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
1023	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	20304811 SSP	21/09/1988
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II – EFETIVO		
1401	ITAMAR DE LIMA CAVALCANTE	77911623 SSPSP	25/07/1955
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II – EFETIVO		
0481	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA E SILVA	1614015-0 VERA-MT	05/09/1986
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II – EFETIVO		
1236	JHONE DE SOUZA PEREIRA	18175996 SSP/MT	01/11/1990
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II – EFETIVO		

Total: 30 candidatos

SALA: 0002

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1101	JONATHAS CARLOS GUEDES	18142427 SSP/MT	23/02/1988
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
0332	JOSE CARLOS MOREIRA FERREIRA	1285362-3 SSP/MT	04/12/1974
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
0048	MARCOS PAGNO	6659583-8 SSP PR	29/01/1980
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
0779	MARIANA BARBOSA DE ANDRADE	5160029 SPTC/GO	12/12/1988
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
1139	RODRIGO MEGIOLARO	11943033 SSP/MT	31/12/1980
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
0561	ROSâNGELA PETUBA DE SOUSA	1254859 SSP AL	07/11/1973
	002 AGENTE DE TRIBUTOS II - EFETIVO		
0580	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	67298268 SSP-PR	29/12/1972
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0499	ALINE ARAUJO MARTINS	16439090 SJSP/MT	02/05/1987
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
1450	ANDREIA DENISE TESSARO URIO	21232890 SSP/MT	15/12/1972
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0524	ANGELICA WOLF	21881723 SSP/MT	05/01/1994
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0716	CELIA DA SILVA	35525661 SSP/PR	24/02/1964
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0295	CRISTIANE APARECIDA BLANK	18243460 SSP/MT	17/06/1984
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0633	DAYANA KARINA ARANTES	1767826-9 SSP/MT	23/03/1987
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
1201	ELAINE CRISTINA GUIMARãES	32895729-X SSP/SP	09/05/1982
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0719	ELIS REGINA DE SOUZA FERNANDES	0001209898 SSP/MS	23/02/1982
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0112	GEISA CRISTINA SOUZA BAPTISTA	1242893-0 SSP/MT	26/06/1978
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
1290	JOSIANA ALVES	000852119 SSP/MS	14/05/1975
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
1307	JOSIVANIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	35844256 ALAGOAS	06/11/1986
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
1168	JUPYRA AVILA FIGUEIREDO	1071425381 SJS/RS	13/05/1980
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
1130	LINDALVA MARTINS DE FREITAS SIMI	14834570 SSP/MT	23/08/1984
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0066	MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS	12315680 SJ	31/07/1970
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0599	ODÉLIO CARDOSO DA SILVA	931088 SSP/MT	21/03/1976
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0926	PALMIRA MORETTI FRANCO	1540126-0 SSP MT	17/11/1983
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
1156	RISTIANE RENATA PEREGO	25 356 846 8 SSP MT	06/03/1972
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0824	ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	4539566 SSP/PE	18/08/1969
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0201	VAGNER RODRIGUES	0796964-3 MT	15/05/1975
	003 ASSISTENTE SOCIAL		

1193	VERONICA REGINA XAVIER	247153059 DE-TRAN RJ	27/06/1981
	003 ASSISTENTE SOCIAL		
0298	ALEXANDRE ZAMBONINI MOREIRA	61690379 SSPR	22/07/1981
	004 DENTISTA		
1218	ALINE FELIPETO DE ARRUDA	18453740 SSP/MT	11/03/1988
	004 DENTISTA		
0650	ANDRESSA STOLLMEIER	5103774071 SSP/RS	09/07/1994
	004 DENTISTA		

Total: 30 candidatos

SALA: 0003

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1429	BRUNO ROBERTO RODRIGUES CAMELIER DA SILVA	1485411 SSPMS	09/12/1988
	004 DENTISTA		
1107	CINTIA TAFFAREL	5705268 SSP/SC	20/07/1994
	004 DENTISTA		
0452	CRISTINA SANCHES ARANA VARELA	19219396 SSP	11/12/1969
	004 DENTISTA		
1383	ERIKA CRISTIANE SASSAKI DE OLIVEIRA	14093669 SSP MT	14/01/1983
	004 DENTISTA		
1314	ISABELA BARRETO DE AQUINO	23164913 MT	17/08/1994
	004 DENTISTA		
0011	JAMES PAULINO YAMASHITA BORMANN	2225098-0 SSP-MT	12/03/1995
	004 DENTISTA		
1105	KATIANE TAFFAREL	53369521 SSP/SC	17/12/1990
	004 DENTISTA		
0531	PâMELA ELIS PETRY FELTRIM	2148952-1 SSP/MT	21/02/1993
	004 DENTISTA		
1022	RAISSA TOLIN MACHADO	2018730-0 SSP/MT	14/09/1993
	004 DENTISTA		
0552	ROZELI ALVES GOMES	19991428 SSP	21/06/1989
	004 DENTISTA		
0381	THALITA RUBYA CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS	2070583-2 SSP/MT	22/08/1991
	004 DENTISTA		
1305	VICTORIA APARECIDA FéLIX SOARES DOS SANTOS	2233285-5 SSP MT	15/10/1992
	004 DENTISTA		
0165	ABIAS DA SILVA ARAÚJO	1607303-7 SSP/MT	15/01/1985
	005 ENFERMEIRO		
1436	ADELITA BARROS DE AGUIAR	1108573-8 SJ/MT	17/02/1975
	005 ENFERMEIRO		
1451	ADILENE MARIA DA SILVA	19545533 SSP-MT	21/12/1988
	005 ENFERMEIRO		
0885	ALYDAIANE ANTONIA SALES JORGE	15543048 SSP/MT	17/05/1990
	005 ENFERMEIRO		
1478	AMANDA DA SILVA MOREIRA	2170614-0 SSP/MT	13/04/1992
	005 ENFERMEIRO		
0829	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	1746263-0 SSP/MT	04/06/1992
	005 ENFERMEIRO		
0509	ANA PAULA DOS SANTOS	15420620 SSP-MT	20/02/1989
	005 ENFERMEIRO		
0842	BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON QUALIO	2572291-3 SSP MT	10/05/1994
	005 ENFERMEIRO		
1397	CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS	18205887 MT	03/11/1987
	005 ENFERMEIRO		
1418	CLAUDIA CLARO DA SILVA	2097214-8 SSP-MT	12/01/1993
	005 ENFERMEIRO		
0916	CLAUDIA FIDELCINA DOS SANTOS	13376837 SSPMT	20/04/1977
	005 ENFERMEIRO		
0285	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP/MT	02/01/1993
	005 ENFERMEIRO		
0385	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	18379990 SSP/MT	19/06/1986
	005 ENFERMEIRO		
0712	CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO BAATECH	19802935 SSP	20/01/1987
	005 ENFERMEIRO		
1319	CREUSA DE ALMEIDA AMARAL	1920163-0 SSP-MT	29/08/1986
	005 ENFERMEIRO		
1352	CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA	96457839 SSP/PA	26/03/1993
	005 ENFERMEIRO		
1390	CRISTIANE PEIL DA SILVA	SESP MT	25/02/1979
	005 ENFERMEIRO		
0394	CRISTIANE REIS DA SILVA	20757310 SSP MT	15/07/1991
	005 ENFERMEIRO		

Total: 30 candidatos

SALA: 0004

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0898	CRISTINA SCHMITT GREGOLIN	19368380 SSP	22/12/1993
	005 ENFERMEIRO		
0183	DAGMARA GUARDA MARCOLAN	9099918725 SJS/RS	09/10/1991
	005 ENFERMEIRO		
1075	DAIANE RENATA CAMARGO	19991975 SSP/MT	22/05/1989
	005 ENFERMEIRO		
0874	DANIEL JOAO DA SILVA	22161333 SSP/MT	19/04/1991
	005 ENFERMEIRO		
1202	DéBORA LEANDRO DA SILVA	2471397-0 SPS	15/10/1993
	005 ENFERMEIRO		
1049	DENNER REGIS UREL	18191754 SESP/MT	16/03/1992
	005 ENFERMEIRO		
0794	DEUSIVANIA BANDEIRA DA SILVA	223119720026 SSPMA	18/10/1989
	005 ENFERMEIRO		
0335	DONIZETE MONTEIRO	69880398 SSP/PR	11/09/1978
	005 ENFERMEIRO		
0478	EDITH DE ARAUJO LOPES	659681 SSP/MT	26/08/1959
	005 ENFERMEIRO		
1312	EDNA CANDIDA DA SILVA	12354953 SSP/MT	07/07/1980
	005 ENFERMEIRO		
0587	ELAINE GABRIELA PEREIRA	14395479 SSP/MT	09/11/1982
	005 ENFERMEIRO		
1422	ERENILDA VALQUIRIA MACEDO MENDES	19755040 SSPMT	27/06/1975
	005 ENFERMEIRO		
1199	EUNICE BARRETO DE SOUZA	101132240 SSP/MT	25/08/1973
	005 ENFERMEIRO		
1351	EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	23303085 SSP/MT	13/10/1992
	005 ENFERMEIRO		
0673	EVELYN CALDEIRA	1475777-0 SSP/MT	05/07/1985
	005 ENFERMEIRO		
0149	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	13265741 SSP/MT	07/07/1984
	005 ENFERMEIRO		
0162	FELIPE DALMOLIN	21618810 SSP-MT	25/03/1994
	005 ENFERMEIRO		

1037	FERNANDA DE SOUZA TAVARES	21857440 SSP MT	10/07/1990
	005 ENFERMEIRO		
1420	FERNANDO LUIS DOS SANTOS SILVA	17521335 SSP-MT	05/03/1988
	005 ENFERMEIRO		
1442	GEYSZILAINE SANTOS FERREIRA	25088874 SSP-MT	27/08/1993
	005 ENFERMEIRO		
0159	GHEIS FABIANO INFANTE PEREIRA	17980208 SSP/MT	16/10/1988
	005 ENFERMEIRO		
0039	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405523 SSP/MT	10/10/1981
	005 ENFERMEIRO		
0079	HELEN CRISTINA DOS SANTOS AGUIAR	17467063 SSP-MT	10/04/1986
	005 ENFERMEIRO		
1270	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	15369978 SSP/MT	07/01/1983
	005 ENFERMEIRO		
1240	IRANI DIONIZIA FERREIRA	1067367-9 SSP	04/12/2069
	005 ENFERMEIRO		
1357	IRENE DOS SANTOS	09794166 SSP	16/05/1973
	005 ENFERMEIRO		
0904	IVETE TOSIN	38226967 SSP/PR	31/03/1963
	005 ENFERMEIRO		
0033	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS	21349207 SSPMT	14/09/1991
	005 ENFERMEIRO		
0141	JANEA LUCIA DE SOUZA BARBOZA	19226004 SSP/MT	21/07/1972
	005 ENFERMEIRO		
1255	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	20770855 SSP/MT	03/11/1992
	005 ENFERMEIRO		

Total: 30 candidatos

SALA: 0005

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0721	JOELMA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA SILVA	18863434 SSPMT	14/12/1989
	005 ENFERMEIRO		
0378	JORDANA GALINDO POSSERA	18244483 SSPMT	26/07/1988
	005 ENFERMEIRO		
1181	JOSILAINE PATRICIA GRIZOSTE	21567115 SSP/MT	10/07/1992
	005 ENFERMEIRO		
1400	JUCICLEUDE DOS SANTOS SODRE	18901247 SSP/MT	18/11/1985
	005 ENFERMEIRO		
0811	JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA	17040370 SSP/MT	29/05/1989
	005 ENFERMEIRO		
0308	JULIANE BOTTEGA	7259369/7 SSP/PR	03/04/1979
	005 ENFERMEIRO		
0192	JUSSARA CARLOS DA SILVA	12788139 SSP/MT	09/10/1978
	005 ENFERMEIRO		
0790	KAREN GOULARTE DE LIMA	2164540-0 SSP-MT	10/03/1991
	005 ENFERMEIRO		
1141	LADY DIANNY CASADO DE LIMA	15993205 SSP/MT	14/02/1987
	005 ENFERMEIRO		
1388	LEILANE DE PAULA SANTOS	1557616-7 SSP/MT	17/04/1987
	005 ENFERMEIRO		
0699	LOHANY MICHELY DOS REIS	2086153-2 SSP/MT	19/01/1992
	005 ENFERMEIRO		
1110	LRISSA JAYNE SOUZA DIAS	19415940 SSPMT	23/10/1989
	005 ENFERMEIRO		
0706	LUANA GARCIA SILVA	21454949 SSP/MT	17/10/1991
	005 ENFERMEIRO		
0844	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	19784899 SSPMT	16/10/1990
	005 ENFERMEIRO		
0287	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	19748990 SEJSP/MT	14/02/1989
	005 ENFERMEIRO		
1350	MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS	46223497 SSP/PR	10/11/1969
	005 ENFERMEIRO		
1265	MARCIÉLLI VEIGA ALMEIDA	23739835 SSP/MT	11/10/1990
	005 ENFERMEIRO		
0837	MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA	17155746 SSPMT	18/07/1989
	005 ENFERMEIRO		
0564	MARCOS EVALDO KEMPF	9078265932 SSP	08/07/1979
	005 ENFERMEIRO		
0737	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	15040038 SSP-MT	22/01/1981
	005 ENFERMEIRO		
1058	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	15641791 SSP/MT	20/09/1974
	005 ENFERMEIRO		
1188	MARIA ROSANGELA DA GAMA	7709081 SSP-PE	06/09/1986
	005 ENFERMEIRO		
1015	MARY ADAIENE KOHUT	1384143-2 SSP/MT	04/07/1978
	005 ENFERMEIRO		
0871	MICHELE BECKER MAYER	15406822 SSP/MT	17/12/1988
	005 ENFERMEIRO		
1129	MOISES FERREIRA DIAS GOMES	1160341-0 SSP MT	18/08/1974
	005 ENFERMEIRO		
1431	NATASHA DE SOUZA TORRES	20743807 SSP MT	27/09/1991
	005 ENFERMEIRO		
1028	NATHIELI ARAUJO DOMINGOS BARATTO	2944333-4 SSP/MT	26/12/1992
	005 ENFERMEIRO		
0282	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	19051980 SSP/MT	07/01/1992
	005 ENFERMEIRO		
0372	ODIMARA CREIDIVANE BOTELHO LEITE	15528367 SSP-MT	27/12/1985
	005 ENFERMEIRO		
1439	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO	16589590 SSPMT	12/02/1198
	005 ENFERMEIRO		

Total: 30 candidatos

SALA: 0006

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0239	PATRíCIA MENDES SANTOS	16832302 SSP	03/04/1987
	005 ENFERMEIRO		
0551	PAULA KATIELI YAMAK	17405106 SSPMT	12/12/1990
	005 ENFERMEIRO		
0910	PRICILA BORGES JASKOWIAK	2191088-0 SSP/MT	09/10/1992
	005 ENFERMEIRO		
0083	RAFAEL SOARES CORREIA	18474411 SSP/MT	28/01/1989
	005 ENFERMEIRO		
0275	RITA CAROLLINE MOREIRA CARBONATO-	2186049-1 SSP/MT	30/03/1992
	005 ENFERMEIRO		
1446	ROSEANE PINHEIRO	2771894-8 SSPMT	01/10/1984
	005 ENFERMEIRO		
1231	SABRINA DA SILVA BUGANçA	20752520 SSP/MT	09/12/1993
	005 ENFERMEIRO		
0853	SABRINA LETíCIA SILVA	2316476 SSP	16/12/1994
	005 ENFERMEIRO		

1080	SEBASTIANA DAS GRAçAS SOARES CUNHA	1.143.670 SSP/MA	17/02/1967
	005 ENFERMEIRO		
0656	SUSANNA KELLY SOUZA BRAGA	1909962-2 SSP MT	25/07/1987
	005 ENFERMEIRO		
0444	TARSO FELIPE SOUSA COSTA	0420807220119 SSPMA	31/12/1990
	005 ENFERMEIRO		
1040	TATIANE BATISTA PEREIRA	2229987 SSP/MT	20/06/1993
	005 ENFERMEIRO		
1361	VALERIA SILVA	21084696 SSPMT	20/08/1992
	005 ENFERMEIRO		
1408	VâNIA DA SILVA SANTOS	21834016 SSP/MT	10/02/1989
	005 ENFERMEIRO		
0093	WHATTINA R. P. SILVESTRO	18810004 SSP	21/09/1990
	005 ENFERMEIRO		
0238	WILKLER BORGES BATISTA	1529695-4 SSP/MT	19/10/1990
	005 ENFERMEIRO		
0449	ALINE FERNANDA TEIXEIRA	96562810 SSP/PR	22/03/1988
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
1473	ALINE SANTOS DE ALMEIDA	38013640-5 SSP/SP	19/05/1991
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
1204	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	17962722 SSP MT	11/09/1993
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0284	ANA PAULA DA SILVA	23230835 SSP MT	02/07/1992
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
1055	ANA PAULA GARCIA CONTÓ	12311910 SSP/MT	07/07/1981
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0457	ANDRESSA GUIDELLI	00001017177 SSP/RO	14/05/1991
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0521	DAYANE FERNANDA DE SOUZA NOGUEIRA	22555838 SSP	08/03/1990
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0751	EDSON GABRIEL DA SILVA	391186 SSP/MT	18/03/1956
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0683	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	16767764 SJSP/MT	18/07/1991
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0395	GLEISSI KELLEN PETRUNILIO	24175110 SSP MT	24/02/1994
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
1407	JAQUELINE APARECIDA LIMA	1460448-5 SSP/MT	04/10/1984
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0313	JECILAINE MARIA DA SILVA	16769457 SSP MT	28/11/1991
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0421	JOSE HENRIQUE DE SOUZA	20723121 SSP-MT	07/03/1991
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0023	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	16054237 SSP/MT	02/11/1986
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		

Total: 30 candidatos

SALA: 0007

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1286	MIRIAN MAIA DE FREITAS	102219597 SSP/PR	15/03/1992
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0001	RAFAEL LAURINDO MORALES	001813900 SSP/MS	14/10/1992
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
1266	SABRINA MACHADO	18348807 MT	26/08/1987
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
1415	SUELLEN MOREIRA DA SILVA	2398505-4 SSP/MT	18/01/1993
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0504	TONY VICENTE DE OLIVEIRA	2047394-0 SSP/MT	08/04/1992
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0849	VANIA RAQUEL KLEIN	19415460 SJSP	11/07/1987
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
0344	WILSON GIACHINI JUNIOR	335320727 SSP/SP	20/08/1985
	006 FARMACEUTICO E BIOQUIMICO		
1486	LIDIA ARACELI GRILO	87165620 SSPPR	22/10/1985
	007 FONOAUDIOLOGO		
0119	RACHEL COELHO DE CASTRO	11700515-7 IIFP/RJ	16/06/1978
	007 FONOAUDIOLOGO		
0905	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	17340594 SSP/MT	01/07/1988
	008 NUTRICIONISTA		
1229	DAYANE CRISTINA SALOMÃO	749908 SSP RO	07/10/1988
	008 NUTRICIONISTA		
0991	JULIANE MORANDI	14809192 SSP MT	25/12/1981
	008 NUTRICIONISTA		
0486	KELLEN DOS SANTOS ALVES	2123230-0 SEJSP -MT	25/12/1993
	008 NUTRICIONISTA		
1411	ADIR LUIS LODI RISSINI	15762661 SSP/MT	31/01/1982
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1477	ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO	1430304-3 SSP/MT	09/04/1982
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1183	ANDREIA TEREZINHA ELLY HOFFMANN	1548897 SSP	17/09/1980
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0896	FRANCIELY MARIA DOS SANTOS	1632944 SEJUSP/MS	29/04/1991
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0607	IUZA ANTONIA BRAGA DA SILVA	43186515 SSP	28/11/1962
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0393	KARINA MINSON GOMES	17771668 SSPMT	01/03/1986
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0417	LUZIA APARECIDA DOLOROSA	23280271 MT	15/06/1975
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1050	MARCIA RAVARENA PASQUALI	4.310.877-6 SESPDC-SC	01/06/1998
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0281	MARIA DAS DORES MOTA DE CASTRO	26160158-1 SP	27/03/1966
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1326	MONICA JULIANA VIEIRA	13118340 SSP MT	27/02/1978
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0315	RAQUEL QUEIROZ	12203840 SJ/MT	19/09/1979

	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1278	SILVIA TIBOLLA ANACLETO	9042671132 SSP/RS	22/08/1981
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0845	SULEIDE FATIMA BACK	81943419 SSP/MS	16/06/1984
	009 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0700	ANA CLAUDIA MARTOS DOS SANTOS	106234825 PR	04/12/1990
	011 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1031	JULIANO OLIVEIRA BARATTO	14240238 SSP/ MT	17/02/1986
	011 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0392	MARCIO DOMICIANO MAGALHAES	15550184 UF MT	04/07/1983
	011 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0126	ELIZANDRA WAECHTER	16789482 SSP/MT	03/12/1989
	012 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS/INGLÊS/ESPANHOL		

Total: 30 candidatos

SALA: 0008

Escola Municipal Princesa Isabel - Rua São Miguel D Oeste nº 387 E

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0223	SANDRA ANDRÉIA DE CASTILHO GABIATTI	1799205-2 SSP	26/02/1985
	012 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - LETRAS/INGLÊS/ESPANHOL		
0009	DANILO PARANHOS BATISTA	17478502 SSP/MT	20/09/1989
	013 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA		
0815	EDMILSON DOS SANTOS ALMEIDA	2016350-9 SSPMT	10/12/1989
	013 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA		
0902	ADRIANA ARAUJO DOS SANTOS	1747335-1 SSP/MT	23/02/1986
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0445	ANDREIA RONNING	18144748 SSP/MT	21/05/1983
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1082	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	1568294-3 SSP/MT	07/02/1987
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1092	CARINA SILVANA VIRGULINO GONçALVES	2007442-5 SSP-MT	20/02/1989
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1244	CATARINA EVA DE ALMEIDA	1390982-7 SSP/MT	19/02/1979
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1132	DANIELE DE ATAIDES ALVES	2229009 SSPDF	02/08/1985
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0999	DANIELLI AZEVEDO DE MEDEIROS	668581 SSP/RO	25/11/1980
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0891	DILMA RODRIGUES XAVIER	1586141-4 SSP-MT	16/05/1982
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0975	EDINA CATARINA MACEDO	001145999 MS	23/03/1983
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0600	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	17295416 SSP/MT	17/01/1984
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0422	ELIZABETE CRISTINA MATIAS CANOFF	16118308 SSP MT	10/03/1975
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0740	FATIMA APARECIDA ESSE	102047790 SP	26/06/1955
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0603	FRANCINETE AGUIAR MARTINS	338936947 SSP/ MA	17/09/1972
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1179	IRANI HONORATO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	08119589 SSP	13/04/1970
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0860	IZAURA PORTILHO PRIETO	88083296 SSP/PR	02/11/1983
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0191	LENI CRISTINA SOUZA VOLPI	4.980816-0 PARANÁ	10/10/1972
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0038	LUZIA DE OLIVEIRA	21721831 SSP/MT	22/04/1981
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1426	MARCILENE DALL ALBA	12090727 SSP/MT	27/03/1978
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1393	MARGARIDA GAMBIN LAZZERI	13640682 SSPMT	18/12/1978
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1341	MARICE NARDI GORZIZA	3690641 SSPSC	25/01/1978
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0727	MARISA DE QUEIROS	3369660 SSP/SC	03/11/1974
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0364	MICHELE DE MIRANDA	96063369 SSEPR	19/02/1986
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0333	MIRIAN LOPES RAMOS	341930 SSP/MS	29/01/1968
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0746	ROSANA BOAVENTURA	416958 RO	29/04/1970
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1115	ROSANGELA TRIBURTINO COLMAN	1877957-3 SSPMT	16/01/1985
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1111	RUTH FERREIRA BENTO	29583586 SSPMT	07/09/1988
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
1282	SUELEN FERNANDA MENDES DE SOUZA	16798163 SSP/MT	26/10/1986
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		

Total: 30 candidatos

SALA: 0009

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1216	ZENEIDE MARQUES LEAL QUADRO	1726035 SSP/PI	09/06/1979
	014 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGO		
0437	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	1084609 SESDEC/RO	26/12/1990
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0053	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	81968969 SSPPR	25/01/1988
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		

0339	ANTONIA SOUZA MOURãO	1905366-5 SSP-MT	01/10/ 1989
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1335	CELSO LOPES DA SILVA JUNIOR	3095005041 SJS/RS	23/02/ 1993
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0216	EDERSON DOS SANTOS	1613999-2 SSP/MT	10/12/ 1987
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0889	HENRIQUE VIEIRA CARNEIRO	2452918-4 SSP/MT	12/09/ 1995
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1445	JANETE CRISTIANE FATH	20899491 SSP/MT	20/12/ 1994
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0074	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	24638102 SSP	04/02/ 1993
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1381	MARILEI HOFFMANN	6101073929 SJS/RS	16/04/ 1991
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1323	RAFAEL BRIZOLA DIAS	2270167-2 SSP/MT	01/09/ 1991
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0723	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	1603255-1 SSPMT	17/04/ 1991
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
1475	ROBSON DOS SANTOS GODEGUEZI	18244432 SSP/MT	08/07/ 1988
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0276	ROSIANE APARECIDA PEREIRA	22922113 SSP/MT	20/10/ 1993
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0839	VALDICéIA SANTANA DA LUZ	2128991-3 SSP/MT	14/09/ 1989
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0568	VANDERLEI CESAR PEGORARO	3.653.673 SC	19/08/ 1977
	015 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0763	ANDREIA RITA GUSTAVO	20183399 SSP/MT	10/05/ 1987
	016 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGO		
0343	VANUZA MARQUES POSTIGO	11890961 SSP-MG	14/01/ 1985
	017 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA		
0834	TATIANE DE SOUZA BERNARDINO	85924281 PR	25/10/ 1984
	018 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA		
0451	IDOARDA VENTURA	4.380.972-3 SC	20/07/ 1991
	020 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA		
0745	SIRAWAN KAIABI	11926155 SJ/MT	15/07/ 1973
	021 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA INDIGENA POVO KAIABI ESCOLA E.M.I KAI		
1096	AMANDA CRISTINA PEREIRA MENDONÇA	17756553 SSPMT	01/07/ 1993
	022 PSICOLOGO		
1052	CAMILA VIEIRA CARNEIRO	001727640 SEJSP- MS	13/01/ 1992
	022 PSICOLOGO		
0516	CARLA HELENA RAUBER	14992353 SSP MT	29/07/ 1982
	022 PSICOLOGO		
0290	CAROLINA DE PAULA RIBEIRO	24135208 SSP	26/04/ 1994
	022 PSICOLOGO		
0272	CRISTIANA DANIEL	21132658 SSP	28/08/ 1987
	022 PSICOLOGO		
0515	CRISTINA VANESSA SCHONHOLZER	2282600-9 SSP/MT	01/12/ 1992
	022 PSICOLOGO		
1084	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	16271718 SSP	20/01/ 1984
	022 PSICOLOGO		
1152	ELLEN CRISTINE KANASUÉ MATOS DE MOURA	15696146 SSP/MT	05/01/ 1987
	022 PSICOLOGO		
0143	GERALDA POLICENO DASILVA	36247975 SSPPR	18/06/ 1961
	022 PSICOLOGO		

Total: 30 candidatos

SALA: 0010

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0560	GLAUCEA JULIANA	21520534 MT	20/03/ 1993
	022 PSICOLOGO		
0414	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	14058383 SSP/MT	05/09/ 1976
	022 PSICOLOGO		
1448	LUANA HOCHMANN LEGRAMANTI DA SILVA	22527001 SSP/MT	30/01/ 1991
	022 PSICOLOGO		
0155	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	22005471 SSP/MT	17/03/ 1993
	022 PSICOLOGO		
0749	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	1895511-8 SSP/MT	21/11/ 1987
	022 PSICOLOGO		
0483	MAYKELLI RODRIGUES BEGNINI	2292593-7 SSP/MT	06/08/ 1992
	022 PSICOLOGO		
0664	MERCIO BENETTI	11791047 SSP/MT	14/04/ 1978
	022 PSICOLOGO		
0326	SANDRA REGINA BORDIM	15601501 SSP	22/08/ 1985
	022 PSICOLOGO		
1394	THALITA MARIA SILVA	4877613 DGPC GO	31/01/ 1988
	022 PSICOLOGO		
0200	ADRIANO ROSA EUGENIO	2611114-4 SSP MT	24/08/ 1988
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
0959	CESARIO RODRIGUES DE LIMA	1740815-6 SSP-MT	16/09/ 1984
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
0153	JANAIO ESCOBAR	23450592 SSP	05/11/ 1992
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
0312	JONAS EDU GRUEN	674 226 SSP/MT	28/08/ 1972
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
1109	LAIS AGUIAR LEITE	26473593 SEJSP/MT	02/07/ 1993
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
1148	MARCIO SEIJI YAMADA	11321350 SJ/MT	28/02/ 1984
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
0661	MARCOS MARQUES DE ALMEIDA	13318551 SSP	26/01/ 1983
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
1372	ROBSON NATALINO LOPES	12720062 SSP/MT	25/12/ 1985
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
0489	TALITA LOPES RAMOS	21469814 SSP/MT	12/01/ 1994
	023 AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
1258	ADENIR ANTONIO PASSARI JEZUR	15388344 SSP/MT	27/02/ 1984

	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0342	ADRIANA SCHWERZ	1659415-0 SSP/MT	27/12/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0338	ALESSANDRA ALMEIDA CAVALCANTE VARELLA	6051351 SSP/SC	25/02/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0780	ALESSANDRA BLOCK SEIBT	134407360 PR	16/09/1993
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0884	ALESSANDRO DOMINGOS DA SILVA	1843790-7 SSP/MT	06/02/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1476	ALINE DA SILVA MOREIRA	167835-5 MT	25/03/1986
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1114	ALINE DE JESUS BERNARDINO	2378798-8 SSPMT	24/07/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0804	ALINE MIRANDA ROSA	2472681-8 SSP	15/08/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1150	ALTEVIR EDUARDO DOS SANTOS BARRIOS	25771655 MT	01/04/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1159	AMANDA ALVES CARDOZO	26716496 SSPMT	06/08/1994
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1304	ANA BEATRIS DA SILVA	29511577 SSP/MT	20/05/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0388	ANA PAULA DE ARAUJO	10402683 SSP/MT	20/02/1976
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		

Total: 30 candidatos

SALA: 0011

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1376	ANA PAULA EBERHARD	2184830-0 MT	18/08/1190
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0117	ANA ROSA PUPO	17837120 SSP MT	22/09/1985
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0692	ANDERSON SIQUEIRA ZANDONOTTO	366947503 SSP/SP	09/09/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0088	ANDRE ARAUJO MASCARDO	18221459 SSP/MT	05/06/1985
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0453	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO	2162169-1 COLIDER-MT	17/10/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1048	ANDREZA MIRANDA DE OLIVEIRA	26109298 SSP MT	09/10/1994
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0374	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	19308086 SSP/MT	22/12/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0537	ANTONIA DULCINEIA BATISTA LIMA	23066520 SSP/MT	09/06/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1259	BEATRIZ NAZÁRIO OLERIANO	26716615 SSP	07/03/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0957	BEATRIZ SOUZA CAMILO	21848335 SSP/MT	17/04/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1223	BENILDES MENDES DE OLIVEIRA MARINHO	698421 SSP/MT	28/10/1964
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0253	BERENICE BARBOSA LIMA	127851 SSP MT	01/01/1968
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0286	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	23172614 SSP/MT	20/02/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0071	CAROLINA GONÇALVES DE SOUZA	757990 SSP/MS	02/11/1976
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1090	CAROLINA MARIA MARICONI	28887247 SESP	19/08/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0598	CAROLINE ANDREZA WASSMUTH	21731012 SSP/MT	27/06/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0872	CAROLINE FREITAS DA SILVA	27251047 SSP	08/09/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0050	CAROLINE SILVA LACERDA	18188575 SSP/MT	08/11/1991
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0490	CÁSSIO REZENDE MARTINS	2896069-6 SSP/MT	20/12/1986
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0934	CELMA VIEIRA DA SILVA MELO	14729806 SSP/MT	11/04/1974
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0658	CRISTIAN DA SILVA FREITAS	24695327 MT	23/03/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0875	CRISTIANE ARRUDA DE ALMEIDA	000922881 SSP/MS	24/01/1978
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1457	DAIANE DE MOURA SILVA	2035166-6 SSP/MT	31/10/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0426	DANIELI SILVA GUIDO	2147099-5 SSP/MT	28/02/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0173	DéBORA GOMES FOSSA	1300416-6 SSP/MT	12/10/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1013	DEISI ROSANA CARDOSO	10.614.447-8 SSP/MT	10/08/1993
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0720	DENIZE DE OLIVEIRA	001048016 SSPRO	02/07/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0061	EDINEIA APARECIDA PEREIRA	12003980 SSP	10/03/1980
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0734	EDIVANIO DE OLIVEIRA	17846480 SSPMT	22/12/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1343	ELENICE SANDRIN	2765937-2 SESP MT	23/11/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		

Total: 30 candidatos

SALA: 0012

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1275	ELIANE DE SOUZA BONFIM	000888044 SSDC/RO	24/08/1982

	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1267	ELISANGELA NUNES NEGRINI	55.242.387-7 SSP/SP	08/09/1985
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0156	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA TORRES	21471053 SSP/MT	24/11/1991
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0115	ELIZANGELA PAULA AMORIM	13173553 SSP/MT	03/06/1980
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1197	ELIZEU DA SILVA	15130870883 CARLINDA MT	09/05/1970
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0274	ERNANDIS QUADROS ALVES	16337085 SSP MT	27/04/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1098	FABIANA DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	2306647-4 SSP/MT	11/12/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0370	FABIO DOS SANTOS CALIXTO	1772394-9 VERA-MT	15/03/1987
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0337	FABIO EDUARDO DA ROSA	18014585 SSP/MT	11/04/1987
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0807	FABIOLA FERREIRA DE MELO	12223662 SJ/MT	24/07/1979
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1175	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	22121420 SSP/MT	19/05/1994
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0792	FABRíCIO LEONARD URMANN	17804167 SJSP	24/02/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0034	FELIPE GABRIEL DOS SANTOS SILVA	24693987 SECRETARIA DE ESTADO03/03/1998	
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1320	FERNANDO HENRIQUE HARTMANN	124241065 SSP-PR	31/01/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0873	FLAVIA BEIRA DOS SANTOS	27659410 SSP	08/06/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0933	FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO ZORZI	2059781-9 SSP/MT	21/04/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0534	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO	317059 SSP/PA	10/01/1960
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0566	GABRIELA BORTOLUZZI	22931178-3 SSP/MT	14/05/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1009	GERALDA MARCELINA FREIRE DE CARVALHO	15998983 SSP/MT	03/04/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1077	GERSON DOS SANTOS DA SILVA	15076423 SSP/MT	02/01/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0383	GESON GESKE DE MOURA	2573886-0 SEJUSP/MT	22/06/1993
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1059	GéSSICA CAMILA ROYER	19439733 SSP/MT	16/10/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0237	GILMAR SANTOS CARNEIRO JUNIOR	23319100 SSP MT	02/09/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1151	GISLANI SOUZA BONFIM	2307888-0 MT	23/01/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0078	GRACIELA FRANCO DE FARIA	20329717 SSP/MT	24/09/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1032	HUANDELA DAMA FERREIRA	26670372 SJSP/MT	03/08/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0427	IRIS REGINA DOS SANTOS	259071146 SSP/SP	17/01/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1242	IVONICE ARAUJO DOS SANTOS	2376357-4 SSP - MT	16/04/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0459	IZILDINHA DA CONCEIçãO PAES SANTANA	207522 SSP/MT	23/03/1954
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0233	JACQUELINE PINHEIRO DA SILVA	2282544-4 SSPMT	27/10/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0760	JADISON MARINHO SANTOS	20374895 SSP	03/12/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1256	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA	17530938 SSP/MT	15/08/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1382	JAQUELINE STAMM	22913920 SSP	22/03/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0031	JEAN RAUL HEMANN	22703438 SSP-MT	08/07/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0296	JEFFERSON WILLKER DE PAULA NASCIMENTO	21862729 SSPMT	20/02/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		

Total: 35 candidatos

SALA: 0013

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0536	JESSICA LOHAINY ALVES DE SOUZA	2452139-6 SSP/MT	05/10/1993
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1071	JéSSICA SUELEN MARIOTTI	21624321 SSP MT	01/10/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1180	JOATAN LUCAS DA SILVA	2679912-0 AM	10/10/1991
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0379	JOCELI OLIVEIRA COSTA	20067682 SSP/MT	08/08/1985
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0627	JOILCE PARES	24214809 MT	04/02/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0869	JONATAS SILVA PREHL	19848021 SSP - MT	04/08/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0230	JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO	21862320 SSPMT	07/12/1993

	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0573	JUCELINA ANTONIA DE ATAIDES	1536664 SSP/DF	20/04/1974
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0263	JUCILENE BOENIG	2571719-0 SSP/MT	10/10/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0256	JULIANA CHIELE	17762944 SSP MT	04/05/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0694	JULIANA RAMOS ZAMARIOLI	1820716-2 SST MT	27/12/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0944	KATIANE GOMES DE BARROS	4177782 DGPC-GO	20/03/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0283	KEILA RIBEIRO GONçALVES	24694959 SSP	11/04/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0096	KEILA TATIANE QUADROS	20066899 SSP/MT	20/06/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0925	KELLY TEIXEIRA DA COSTA	19989849 SSP/MT	03/05/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1391	LANA KARLA PIRES	24726761 SSP/MT	12/12/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0843	LENILDE SOUZA LISBOA	5899454 POLICIA CIVIL - PA	18/09/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0586	LEONARDO DE SIQUEIRA LíBANO	216914317 SSP/RJ	29/05/1986
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0081	LETICIA AMORIM	1992791 SSP/MT	23/12/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1140	LIANI TERESINHA SCHMITT	4479056 SSP/SC	22/12/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0857	LINDA INÊS ARAUJO FERREIRA	24643901 SEJSP/MT	30/07/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1342	LORENA ANGELICA PAIO	80716915 SSP/PR	05/10/1983
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0349	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	2313466-6 SSP	10/11/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0928	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	2172179-3 SSP/MT	12/09/1991
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1208	LUIZ HENRIQUE MARQUES CANELLO	20329369 SSP/MT	17/10/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1330	MAGNA SANDRIN FERREIRA DE JESUS	26519496 SSP/MT	08/04/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1226	MAGNO TERSI	22194428 MT	21/11/1994
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0663	MAILZA DE ARRUDA ROCHA	1824110-7 SSP/MT	26/05/1980
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1367	MANUELA RAMOS DA CRUZ	13967657 SSPMT	05/09/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0455	MARCIA ALMEIDA SOARES	19980728 SSP/MT	14/02/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1012	MARCIO FABRICIO PAGNO	2240895-9 SSP/MT	08/05/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1072	MARIANA FELIX CALDEIRA	24694002 SJSP	24/09/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1212	MARIBONE WANDA WEISS	17277965 SSP/MT	08/10/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0193	MARILENE VILHALVA MONTIEL PEREIRA DA SILVA	16789695 MT	12/08/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1067	MARINEIDE PEREIRA PANIAGUA	2919355-9 MT	04/01/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		

Total: 35 candidatos

SALA: 0014

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1300	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	27938760 SSP/MT	17/10/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0501	MATEUS MATOS DOS REIS	2337088-2 SSP-MT	02/11/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1232	MIRELA CRISTIANE SALOMÃO	641694 SSP RO	16/05/1982
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0380	MIRIAM FELIX DE CARVALHO	2296239-5 SSPMT	31/05/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0255	NATALIA CRISLEI DO VALE	23510064 SSP/MT	19/12/1993
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0063	NATHAN MARTINS FERREIRA	19921705 SSPMT	13/12/1986
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0330	NAYARA CRISTINA ROCHA	2361890-6 SSP/MT	19/07/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0682	NAYARA DA SILVA DEBONA	2151612-0 SSP/MT	20/06/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0324	NOELI MARIA BENTO MOTTA	78944986 SSP/PR	31/03/1976
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1432	NYCOLAEV FERNANDO DINIZ	13735403 SSPMT	16/07/1980
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0229	PâMELA WAECHTER SENA	2469345-6 MT	13/08/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1145	PATRICIA DE JESUS	20329571 SSP/MT	11/08/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0711	PATRICIA MARIA GOMES SILVA FRADE	2536651-3 SSPMT	27/01/1996
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1198	PATRICIA VIDEIRA MACHADO	2873499-8 MT	19/11/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0953	PAULO CESAR DE ARAUJO	17853974 SSP/MT	03/10/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0919	PERLIANE AGUIAR MARTINS	04532891183 RFMT	05/07/1994
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1334	POLIANE RODRIGUES DACANAL	20557604 MT	28/12/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		

0990	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	1360994-7 SSP/MT	23/08/1980
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1074	REBECA SILVA PREHL	2241608-0 SSP-MT	19/12/1991
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0606	REGIANE SOARES COSTA	22703357 SSP/MT	10/08/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1252	RHAYANNE DE ARAUJO ALCANTARA	26057450 SSP/MT	10/02/1997
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0592	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	1688545 SE-JUSP MS	24/09/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1170	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	2564654-0 SSP/MT	26/11/1983
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1038	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	21870896 SSP/MT	17/10/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0783	SANDY ELIZA DA SILVA	23135077 MT	11/02/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0314	SILVANA ALVES DA SILVA	18561411 SSP/MT	27/07/1988
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0497	SILVANA DE JESUS	16265670 SSP/MT	08/09/1981
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0498	SILVIA STREGE	14197470 SSP/MT	24/09/1985
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0470	SIMEIA DE SOUZA ROCHA	2514228-3 VERA-MT	12/09/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0646	SIMONE APARECIDA MIRANDA CAMARGO	1826605-3 MT	22/05/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0227	SIMONE WAECHTER	16790103 MT	07/12/1986
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0105	TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO	21731390 SSP/MT	08/08/1998
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0736	TALITA NOGUEIRA DE MORAIS	20304226 SSPMT	22/06/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0522	TANIA MARA MARANGUELLI	851140 SSP/MT	26/08/1973
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0254	THAIS GONçALVES SOCREPPA	19985649 SSPMT	18/04/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		

Total: 35 candidatos

SALA: 0015

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0693	THAMYNE CAMILA LIMA DA CRUZ	21423237 SSP	21/03/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1283	TIAGO PASSADOR DE OLIVEIRA	2615829-9 SSP/MT	12/06/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0382	VANDERLANDIA RODRIGUES DA SILVA	268402 RR	05/04/1984
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0542	VANDERLéIA APARECIDA MENON DE OLIVEIRA	22193626 SSP	15/10/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1119	VANESSA DE OLIVEIRA PASSADOR	23319321 MT	14/03/1992
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1196	VEGAS SANTOS LEãO	22307718 DETRAN/RJ	16/08/1990
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1375	VINICIUS DA SILVA	2985858-5 MT	13/08/1983
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0130	VITOR HUGO DA SILVA	1909709-3 SSP	06/10/1989
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
1440	WALTER OLIVEIRA BORGES JUNIOR	25196073 SSPMT	17/12/1993
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0190	WILLIAM ALCANTRA SANCHES	24693790 SSP	10/03/1995
	024 AGENTE ADMINISTRATIVO I		
0611	ADRIANO CARLOS DE AMORIM NETO	13186515 SSP/MT	02/11/1983
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0982	ALCINA MAURICIA DA SILVA	1092581 SJ MT	25/07/1977
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0189	ALEX SANDRA FAGANELLO	1238451-8 SSP/MT	28/08/1979
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1043	ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE	000974766 MS	21/04/1975
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0877	ALINE FERNANDES SOARES	2286772-4 SSP/MT	25/06/1993
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0887	ALMIR JOSE DA SILVA	12303470 SSPMT	19/03/1979
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0059	AMANDA CRISTINA PASSADOR DE LIMA	18401210 SSPMT	28/06/1996
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1467	ANA CRISTHINA DOS SANTOS STREGE	22795782 SSP/MT	13/01/1994
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0733	ANDERSON AMARAL DOS ANJOS	21097674 SSP/MT	23/10/1994
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0004	ANDERSON DESSORDI	2240870-3 SSP/MT	27/12/1996
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0530	ANDREIA BRIZOLLA	12538299 SS/MT	04/12/1981
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0357	ANDRESSA PEREIRA ANDROCHESKI	2147111-8 SSP	20/09/1995
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1301	ANTONIO DE SOUZA LIMA	21586349 VERA	02/02/1989
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1100	ANTONIO NUNES GONÇALVES	1401486-6 SSP/MT	21/06/1976
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0659	BEATRIZ MEGIOLARO	20664419 MT	30/05/1992
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1348	CARINE DANIELE WERMUTH	776858 SSP/RO	19/11/1981
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1485	CARLITO OLIVEIRA	217524620027 SSPMA	17/07/1984
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0814	CARLOS FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	26923963 ESTADO DE MATO	GROSS12/06/1997
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0786	CELIA LOPES COENI	582934 MS	14/08/1966
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0463	CELIO COSTA DOS SANTOS	20724799 SSP	17/08/1990
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		

Total: 30 candidatos

SALA: 0016

Escola Municipal 25 de Dezembro - Avenida Dante Martins de Oliveira nº 237 W

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0784	CRISTIANO JOSE DE LIMA	17435714 SSP/ MT	03/07/ 1986
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0013	DAIANE FREITAS COSTA	21272549 SSP MT	06/08/ 1991
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0064	DAIANE RIBOLDI	4589096-0 SESP/SC	27/07/ 1987
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0147	DAMARIS PRISCILA BALINT	2228561-0 SSP/ MT	05/08/ 1994
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1353	DANNY KLEY DE ANDRADE	10763236 SSP	05/10/ 1980
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1047	DéBORA CRISTINA FERREIRA	11683686 SSP/ MT	10/08/ 1976
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0228	DEBORAH CRISTINA FERREIRA	1876871-7 SSP - MT	02/12/ 1963
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1203	DENISE BRESOLIN	21564442 SSP MT	01/04/ 1990
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1091	DINEY MOREIRA FRANCO	12777536 SSP MT	16/11/ 1983
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0154	DIOGO DE ARRUDA BARBOSA	21751706 SSP	22/03/ 1986
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1079	DIOGO VENICIUS SOARES RAMOS	15808432000-1 GEJUSPC/MA	07/12/ 1985
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0005	DIRCE APARECIDA DOS SANTOS	15128474 SSPMT	30/01/ 1981
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1169	EDGAR HENRIQUE KOPPER	89034027 SESP	05/04/ 1993
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0750	EDGAR OLIVEIRA DA SILVA	20642784 SSP/ MT	01/06/ 1988
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0577	EDIVALDO DOS SANTOS	15261093 SSP/ MT	11/11/ 1980
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1378	EDMILSON DE AGUIAR OLIVEIRA	18496709 SSP	03/06/ 1987
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1069	EDUARDO URNAU	1931207-5 SSP/ MT	25/03/ 1991
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0354	ELAINE HEEMANN	568698 SSP/MT	15/05/ 1967
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1430	ELAINE PASCHOALIN DIAS	13604880 SINOP MT	25/04/ 1981
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0971	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	1280765-6 MT	13/06/ 1981
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1253	ELIANE BARBIERO FRIGO	1533353-1 SSP/ MT	23/11/ 1985
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1497	ELISANDRO DE MOURA GONCALVES	19438052 SSPMT	26/03/ 1990
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1239	ELISLAINE DE ALBUQUERQUE GOMES BERNARDINO	22408592 SSP	07/01/ 1992
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0204	ELIZIANIA DIAS GARLINDO	1212003-0 SJ-MT	29/02/ 1980
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0327	EVANDRO DE BARROS	12649554 SSP-MT	26/04/ 1983
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1246	FABIANA DA SILVA	18841651 MT	03/08/ 1986
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0915	FABIANE FONTANA	14882353 SSP/ MT	28/03/ 1979
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1370	FABIO MOREIRA DA SILVA	1574841-3 SSP/ MT	01/09/ 1988
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0358	FERNANDO DA SILVA	17526396 SSP/ MT	22/07/ 1988
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0629	FRANZE WILLIAN BRAZ	5262099 SC	01/01/ 1989
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		

Total: 30 candidatos

SALA: 0017

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0232	GABRIEL VICTOR CORREA DA SILVA	22056408 SSP-MT	01/12/ 1994
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0433	GESSIKA PACHECO ALCANTARA	23451173 MT	05/08/ 1993
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1209	HOZANA GONCALVES DE ARRUDA SILVA	12788554 SSP/MT	11/07/ 1979
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1002	IURI GUSTAVO HORN	85723057 SSPPR	18/02/ 1988
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0962	IURI OLIVEIRA ARRUDA	19038917 SSP	20/06/ 1990
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0588	IVONEIDE VENTURA DA ROCHA FREZZE	29725020 SSPMT	11/03/ 1991
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1419	JACSELI FONTANA	9079982667 SJS/ RS	24/08/ 1987
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1463	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	1500210463 SSP	11/04/ 1990
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1384	JEAN CARLOS DE OLIVAIRA CUSTODIO	11687762 SJ/MT	26/05/ 1980
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0778	JEAN DOS SANTOS SOUZA	2147114-2 MT	04/09/ 1995
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		

1479	JOAQUIM SIMõES DE MELO NETO	1478152-2 SSP /MT	25/06/ 1983
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1054	JONATAS FERNANDES DOS SANTOS	45.593.190-2 SSP/ SP	15/04/ 1989
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1423	JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS	21027161 SSPMT	22/05/ 1992
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1277	JULIELE MOURA RODRIGUES	21241899 SSP/MT	08/08/ 1990
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0554	JULIO CESAR BORTOLAS	16054970 SSPMT	28/10/ 1995
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1041	KEILA AGOSTINI	1679004-9 SSP/ MT	28/11/ 1989
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1371	LARISSA REGINA MEGIOLARO	1988460-5 SSPMT	12/09/ 1990
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1221	LEVI MARINHO LOPES	663001 SSP/MT	24/04/ 1967
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1333	LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	5.842.685-7 SSP/ PR	04/05/ 1973
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0731	LUCIENE LOPES DE MEDEIROS	20678258 SSP/MT	13/09/ 1989
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0882	MARCIA MAURICIA DA SILVA	16637526 SJSP/ MT	28/03/ 1979
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1425	MARCOS ANTONIO MENDES	56407766 SSPPR	01/10/ 1971
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0434	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	23593199 SSP/MT	18/11/ 1991
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1247	MARIANA WEIMER PEREIRA	20938640 SSPMT	19/10/ 1995
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0772	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	000640339 MS	03/09/ 1971
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1293	MARISA TAPPARO	26141418 MT	08/09/ 1978
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0416	MARTA MARIA WEBER	1495735-3 SSP/ MT	26/08/ 1982
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0072	NAIARA CABRAL DA COSTA	24897523 SSP/MT	08/08/ 1994
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1369	NELICE MATTIAS DE MOURA	1602326-9 SSP	07/05/ 1984
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0360	OTAVIO MOIS^¦S PEREIRA COSTA	044749662012-5 PENALVA /MA	25/07/ 1995
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1166	PATRICIA FISCHER	22346015 SSPMT	21/11/ 1992
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0018	PEDRO HENRIQUE PIRES DE CAMARGO	1122302-2 SJ/MT	02/09/ 1978
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0056	PEDRO JOSÉ DO VAL	09156208 SSP/MT	30/11/ 1975
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0685	PRISCILA GONçALVES RODRIGUES PAGNO	8.614.820-0 SSP/ PR	11/12/ 1981
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0203	RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA	17723787 SSPMT	25/06/ 1992
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0060	RAFAEL SACHLEICHER	1403364-0 SSP/ MT	24/01/ 1988
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0765	ROBERTA KARLA SOARES E SILVA	18889298 SSP/MT	17/03/ 1989
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0951	TANICLAER FREITAS DA SILVA	17466520 SSP/MT	14/04/ 1991
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0636	TIAGO ANISIO CAMARGO DE ARAUJO	21812640 SSP-MT	22/10/ 1993
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1195	VAGNER MAIA	870385 SSP/RO	20/10/ 1986
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0018

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1498	VALDIR CAETANO PACHECO JUNIOR	19633157 SSP	16/08/ 1993
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0562	VANESSA PAVAM	27094804 SSP/MT	12/03/ 1991
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
1070	WAGNER COLI BUENO	10166183 SSP/MG	25/10/ 1978
	025 AGENTE ADMINISTRATIVO II		
0921	ANTONIA EDILENA AGUIAR MARTINS	2365322-1 SSP/MT	16/02/ 1993
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
1099	EDILSON NUNES DA SILVA	17568110 SSP/MT	03/10/ 1991
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
1008	GEAN PACHECO ALCANTARA	26841371 SSP	31/10/ 1998
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
1178	JOAO MALINSKI JUNIOR	2472130-1 SSP/MT	26/04/ 1993
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
1014	KALINNA NEVES MACEDO	188851053 SSP	13/09/ 1988
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
0496	KELEN WENDY DOS SANTOS REZENDE	2478907-0 SJSP-MT	13/02/ 1994
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
0070	MOACIR DOS SANTOS	001240255 SSP/MS	26/09/ 1963
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
0855	VALDECI OLIVEIRA ANANIAS	14100907-7 SSP/MT	18/05/ 1979
	026 AGENTE DE TRIBUTOS I		
0317	ANDERSON JOSé PASSADOR	28421698 SSP/MT	04/01/ 1997
	027 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
0495	CARLA APARECIDA LOREGIAN	23825022 SSP MT	21/03/ 1998
	027 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
0838	LUANA APARECIDA RIBEIRO	12476069-0 PR	07/06/ 1998
	027 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
0454	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	1957302-2 MT	06/08/ 1988

	027 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
0411	RAYANE MARANGUELLI	2839172-1 SSP	13/12/1997
	027 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
1421	SUELLEN GAMARRA MARTINS	19097964 MT	24/11/1991
	027 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
1186	ÂNGELA MARIA BORTOLAN	42575690 PR	13/03/1970
	028 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
0704	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	20133227 SSP/MT	03/03/1990
	028 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
1089	IGOR YUJI DOS SANTOS	26158213 SSPMT	18/12/1997
	028 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
0460	IVONETE ALVES DE SOUZA	20191723 SSP MT	02/09/1986
	028 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
0616	JOCIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	19784732 MT	30/07/1989
	028 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
1289	JOSIENE LIMA DE ARAUJO	23825073 FELIZ NATAL	01/06/1992
	028 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II		
0801	JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA	23288493 SSPMT	28/02/1994
	029 AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA		
1219	JULIANE DA SILVA	4424220 SSP/SC	16/10/1982
	029 AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA		
0241	ANA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	2469417-7 MATO GROSSO	02/06/1998
	030 AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
0773	FLáVIA FRANCINE OLIVEIRA DA SILVA	2328019-0 SSP/MT	30/01/1996
	030 AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
1404	SELOIR FERREIRA DOSANTOS WEISS	22722181 SSP/MT	27/05/1983
	030 AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO		
0219	ELIS REGINA DE SOUZA	20329687 SSP/MT	30/04/1983
	031 AUXILIAR DE SECRETARIA		
0644	GILCIANE LúCIA BENOCI	807919 SSP MT	05/05/1970
	031 AUXILIAR DE SECRETARIA		
1315	GRACIELY SANTOS OLIVEIRA	24216739 SJSP/MT	29/10/1997
	031 AUXILIAR DE SECRETARIA		
0785	IZABELLA FRANCO DE GODOY	21888930 PR	03/09/1990
	031 AUXILIAR DE SECRETARIA		
1412	LUANA MOTTA DA SILVA	2336158 MT	13/03/1997
	031 AUXILIAR DE SECRETARIA		
0040	THAYS FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	22194940 MATO GROSSO	07/11/1997
	031 AUXILIAR DE SECRETARIA		
0251	CHRISTIELLEN LARISSA RODRIGUES PIRES SANTANA	28590988 SSP/MT	29/09/1994
	033 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO – RURAL		
0371	RAQUEL PIRES DA SILVA ROLL	12825905 SSP/MS	14/06/1977
	033 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO – RURAL		
1389	ROSEMAR OLIBONI	1699706-9 SSP/MT	28/01/1981
	033 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO – RURAL		
0535	JEWYT KAYABI	1996932-5 CANARANA-MT	15/06/1980
	034 PROF EDUC BÁSICA - MAGISTÉRIO INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
1356	MATARI KAYABI	1321919-7 FELIZ NATAL/MT	12/12/1975
	034 PROF EDUC BÁSICA - MAGISTÉRIO INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
0353	MONTIRENTI KAYABI	20172818 SSP/MT	11/12/1988
	034 PROF EDUC BÁSICA - MAGISTÉRIO INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0019

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0487	KAMIRANG KAIABI	2119857-8 SSP/MT	05/10/1990
	035 PROF EDUC BÁSICA - MAGISTERIO INDIGENA POVO KAIABI E.M.I MARAKA		
0442	KAJI WAURA	11950064 SSP/MT	09/06/1974
	037 PROF EDUC BÁSICA - MAGISTÉRIO INDIGENA POVO WAURÁ E.M.I. ARUWAK		
0300	CLAUDEMIRO DREGER	14937140 SSP	23/06/1980
	038 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MAGISTÉRIO		
1417	ELIZAMIA MENDES DA COSTA	16716914 MT	07/01/1992
	038 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MAGISTÉRIO		
1251	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS	11108207-3 PARANA	26/11/1995
	038 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MAGISTÉRIO		
1083	ADEMILSOM DAMA	14285100 SSP/MT	26/02/1981
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0398	DELCI KOLING	1052872536 SSP/RS	16/11/1961
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0485	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	1533539-9 SSP/MT	19/09/1979
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0972	FRANCINETE VELOSO ARAUJO	405414951 SSP-MA	22/10/1969
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0450	KELLIS ANDREIA CECILIA DA SILVA SOARES	13221345 SSPMT	22/11/1980
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0299	REGINALDO DOS REIS SOUZA	17488591 SSPMT	04/07/1986
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0133	ROSILENE PIREZ	19513348 SSPMT	21/12/1986
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0118	TERESINHA M. S. SANDRIN	2997281 SESP SC	05/06/1972
	040 TECNICO DE ENFERMAGEM		
0307	ADAIL JANUARIO DA SILVA JUNIOR	482384050 SSP	20/07/1992
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
0710	ANDERSON RAFAEL DACROCE	22189149 SSP/MT	18/05/1994
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
1241	ELIEBER ELIAS SOUZA DA CUNHA	23707259 SEJUSP/MT	22/12/1995

	041 TECNICO EM INFORMATICA		
0100	GEOVAN RAMOS FRANCISCO DOS SANTOS	222514120027 SSP	18/07/1985
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
1076	JEAN PAULO SASSI DE MIRANDA	1127537 SSP/RO	14/10/1992
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
1078	JHENISON ABRãO MARTINS FERNANDEZ	23139277 SSP/MT	28/03/1993
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
0035	JOELSON ALVARENGA BATISTA	0482300-1 SSP-MT	27/06/1970
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
0995	RAFAEL JONER OLIVEIRA	20955480 SSP MT	21/10/1991
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
0702	SAMUEL DE MELLO SANTANA	21033897 SSP MT	08/02/1991
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
1007	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	96640269 SESP/PR	15/07/1988
	041 TECNICO EM INFORMATICA		
1491	MAURICIO JOSE DIAS	1.137.464 SSP/GO	24/06/1963
	042 TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO		
0709	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	2116822-9 SSP/MT	24/05/1991
	043 TECNICO EM RADIOLOGIA		
0729	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	897481 SSPMT	25/05/1974
	043 TECNICO EM RADIOLOGIA		
1374	SILVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	1234119-3 SSP MT	16/11/1980
	043 TECNICO EM RADIOLOGIA		
1126	ADRIANA DE SOUZA SILVA	12430501 SSPMT	07/08/1977
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1494	ALEXSANDRA SILVEIRA	18290620 SSP/MT	21/01/1985
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
0795	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	24215317 MT	25/06/1970
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
0425	ANDREIA VALDEVINO GARCIA BILLIG	15274217 SSP/MS	16/09/1977
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
0797	ARILSON DA ROSA	21734777 VERA - MT	16/11/1995
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1249	CINTHIA KODELSKI MAGALHâES	24694916 SSP	16/02/1998
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1344	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	17746698 SSP MT	16/02/1986
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1086	DIRCE APARECIDA DA SILVA	485920 SSP/RO	03/07/1976
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
0205	ELAINE SCHMITTZ	2061115-3 SSP-MT	12/02/1990
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
0747	EMILIA EIKO YAMASHITA	08519366 MT	23/08/1978
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1133	KATIELY OLIVERA DA CRUZ	20162936 SSP	07/04/1987
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1349	MARCIA DOS SANTOS	14243415 MT	23/02/1979
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1063	MARIA TERESINHA DE MEIRA	17902878 SECRETARIA DO ESTADO24/10/1981	
	044 ORIENTADOR SOCIAL		

Total: 40 candidatos			

SALA: 0020

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0319	RITA KOHUT	02323524 SSP/MT	18/02/1956
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
0511	ROSINEL JULIO DE SOUZA	2390372-4 SSP	15/10/1993
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
0983	SIRLENE INACIO FERREIRA	15702464 SSP MT	10/12/1979
	044 ORIENTADOR SOCIAL		
1287	GABRIEL FELIPE SARTORI	2311708-7 SSP/MT	13/05/1995
	045 MONITOR DE MUSICA		
0144	JORGE RODRIGUES DA SILVA FILHO	25417665 SSP MT	24/05/1971
	045 MONITOR DE MUSICA		
0549	ROMáRIO ALVES GOMES	19991959 SSP/MT	04/08/1990
	045 MONITOR DE MUSICA		
0899	ALINE MIDORI SEKINE	001215212 SSP MS	05/05/1984
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
0612	ANNA CAROLINA DE PAULA FEIJÓ PORTELLA	26552191 SSP-MT	19/11/1984
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1235	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT OLIVEIRA	1907020-9 SSP/MT	02/09/1991
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
0977	CAMILLA ARGENTON	2392988-0 SSP/MT	07/02/1996
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1377	CLAUDIA ALVES LIMA	19951108 SSP/MT	27/08/1983
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
0672	EDILAINE ANDREIA PORTELA	18801757 SSP/MT	10/11/1986
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
0825	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	23472804 SSP/MT	06/01/1991
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
0329	FERNANDA JESUS DE OLIVEIRA	24215791 SSP	02/01/1996
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1346	GESSICA MARCOMINI	124873720 SESP PR	20/11/1993
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1268	GLEICI CASARINI DOS SANTOS	23319330 MT	21/12/1986
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1465	JESSICA DE JESUS BOSCATO	21425418 SSP/MT	30/05/1991
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
1392	MARIA MADALENA GRADE PIRES	45683419 SSP/MT	03/04/1964
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
0556	ROSIANE APARECIDA INACIO	172281440 SSP/MT	20/05/1995
	046 TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
0841	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	2345225 SSP/MS	18/10/1995
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1158	AURENICE ROSA BARBOSA INACIO	1996229-0 FELIZ NATAL	26/04/1982
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		

0865	CLEAN PEREIRA DE SOUZA	658353 SSP/ TO	27/01/ 1983
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0809	EDSON DELARMI	2293165-1 SSP/MT	06/04/ 1991
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0106	ELIZIANE MIRELE LARA	16789679 SSP MT	01/05/ 1990
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0170	ESIDIO TARARÃO COSTA	20357745 SSP/ MT	19/12/ 1952
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1458	FABIANA DELARMI	1984879-0 SSP/MT	18/11/ 1987
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1010	FRANCISCA LUCIA MOREIRA FERREIRA	10646787 SJ/ MT	25/06/ 1967
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1194	INES DA SILVA MAIER	965886 SSP/ MT	05/03/ 1969
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0265	INES RAMOS DOS SANTOS	971575 SSP/ MT	12/12/ 1977
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0979	JOPE PANARA	25076892 SSP/ MT	05/04/ 1980
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0854	LUCIANA MARTINS DE FREITAS	1861508-2 SSP/MT	26/12/ 1987
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0798	MARIA MADALENA OLIVEIRA SILVA	13677667 SSP MT	08/03/ 1966
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1297	MARINEZ VIEIRA RAMOS	000705897 SSP/MS	17/01/ 1966
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0042	NEIDE MARIA NASCIMENTO DE ARRUDA	0356148-8 SSP/MT	04/06/ 1962
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0675	NILZA MARIA DE MOURA	64327356 PARANA	02/05/ 1971
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0166	PERNAMBUCO JOSÉ MARIANO	2011208 SSP/ PR	22/07/ 1957
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1327	RAI SILVA FERREIRA	23135034 SSP/ MT	18/09/ 1993
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0087	REGIANE SOARES DE AGUIAR	99419628 PR	30/04/ 1985
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0725	ROZINéIA SEVERINO DOS SANTOS	24137847 SEJSP	28/02/ 1990
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
0476	THAIS DA SILVA XAVIER	2211997-3 SSDP	10/12/ 1996
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0021

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1192	VALDETE DE OLIVEIRA	589820 SSP/ MS	29/07/ 1967
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1131	WILZA CARLA SARTORI	16790081 SSP MT	13/05/ 1983
	047 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II		
1102	ANA CLEIDE ARAUJO DO NASCIMENTO	5670919 SSP/ MA	01/07/ 1984
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
1262	ANDREIA PIRES JACINTO	2272558-0 SSP MT	11/02/ 1996
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
1396	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	8124653695 SSP PR	19/02/ 1987
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
1034	DAVID DENER DAMA FERREIRA	24154121 SJSP/MT	25/07/ 1997
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
1061	EDNEIA MARTINEZ LOPES	24796530 SJSP/MT	10/11/ 1984
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
0851	ELIAS CARAFINE	28641892 SSP/ MT	09/05/ 1996
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
1187	GESIANE ALVES DE SOUZA BERNARDINO	1326517-2 SSP/MT	26/01/ 1972
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
1173	ISADORA MATOS DOS REIS	23652870 SSP/ MT	18/07/ 1996
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
0465	JOSEFA UMBELINO DE LIMA	19449836 SSP/ MT	05/04/ 1977
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
0728	MARIA REGINA CARDOSO DA SILVA	13362534 SSP/ MT	28/07/ 1976
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
0052	ROSANGELA MAKOVSKI	2938238-6 MT	05/10/ 1976
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
0941	ROSILEI WAECHTER	24214647 SEJSP/MT	03/12/ 1988
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
1163	SILVANA SAYURI BARBOSA	1783731-6 SSP MT	15/02/ 1974
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
0448	VITORIA PEREIRA	2883869-6 VERA	31/07/ 1996
	048 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III		
0696	ANA CRISTINA VIEIRA SILVA	22035478 SSP/ MT	07/08/ 1988
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0686	ANA PAULA PEREIRA BASTO	1937594-8 SSP/MT	08/06/ 1983
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1104	ANDREIA VELOSO ARAUJO	26496895 SSP/ MA	04/04/ 1994
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0303	CARINE PEREIRA	23593270 SSP MT	25/10/ 1989
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0188	CELINA PEREIRA DA SILVA	235240520026 CRAS	20/06/ 1985
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0988	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	17724015 SSP	05/07/ 1989
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0493	CLEIDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	16288858 SSP	04/11/ 1979
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		

0049	CLEUZA GRACILIANO EVANGELISTA	23134372 SSP/MS	22/05/1979
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1302	DAIANE DA SILVA OLIVEIRA	5656963 SSP/SC	14/04/1989
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0643	DAIANE PIRES DE ARAUJO	1949145-0 SSP/MT	03/07/1987
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0762	DANIELLE FERREIRA OLIVEIRA	1373533757 SSP/BA	28/06/1986
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1299	DARLENIA LAZARA GOMER VIRGILIO	20176058 SSP/MT	18/09/1974
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0526	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	23319020 SSP	03/02/1993
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0098	ELAINE CRISTINA SILVA DE ARRUDA	19848528 SSP/MT	21/05/1982
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0835	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	26670909 FELIZ NATAL	31/12/1997
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1224	ELIETE PEREIRA DA SILVA	2004509 SSP	15/11/1984
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1094	FLORECI DIAS DA SILVA	1469074 SSP/MT	24/11/1973
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0927	FRANCISCA LUCINEIDE XAVIER	15466221 SSP/MT	16/11/1963
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1329	JANETE MARTINEZ BOAS	001145906 SSP/MT	17/11/1978
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0617	JAQUELINE FLORENTINO DE ARRUDA	21036748 MT	17/03/1989
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0697	JOCINETE SILVA RAMOS	22804307 SSP/MT	22/12/1988
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0488	KELE SANTOS CAVALCANTE	MG 16101562 PC/MG	13/03/1984
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1073	LAURISBELA MENDES DE SOUSA	0298866020059 SSPMA	12/03/1982
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0184	LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA	529297965 MA	22/10/1969
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0022

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0638	MARIA DE FATIMA SILVA	27633292 FELIZ NATAL	26/04/1960
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0883	MARIA FERNANDES ALVES LEMOS	14479095 SSP/RS	22/07/1960
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1322	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	130883519999 SENADOR LA ROQUE11/08/1981MA	
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0268	MARIA LUCIANE DOS SANTOS	1343977-4 SINOP - MT	01/05/1975
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1134	MARIA SELMA REGES DE MATOS	1211872-9 SSP/MT	03/05/1974
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0390	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	203033020020 MA	05/10/1982
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0858	MARLI ALVES DE SOUZA PRADO	20578063 SSP/SP	26/03/1967
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1004	MARLI RABELO FLORENCIO	17011442 SSPMT	04/05/1978
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0431	MICHELLE GOMES PEREIRA	24214744 MS	11/01/1993
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1210	ROSA JANETE CABRAL	21513473 SSP/MT	05/01/1973
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0538	RUTE FARIAS DE LIMA	1347918-0 SSP/MT	16/09/1198
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0406	SALINE MANARIN FELIX LOPES	2171999-3 SSP	18/01/1990
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1053	SONIA MARIA DIAS	2504765-5 SSP/MT	19/12/1972
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0936	VERA LUCIA DA SILVA	07621876 SJSP/MT	28/07/1972
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
0047	VERA LUCIA LUCAS EVANGELISTA	16789954 SSP/MS	07/09/1983
	049 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR – URBANO		
1285	JYWATEJU KAYABI	22423958 SSP/MT	04/04/1989
	050 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. KAI		
1428	TAFAREWP PANARA	15137198 SSP/MT	18/07/1983
	050 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. KAI		
1191	DAVI	2582853-3 SS/MT	23/03/1997
	051 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
1363	ESAKATU KAYABI	2341017-5 FELIZ NATAL	29/07/1995
	051 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
1093	JAUTA KAYABI	25982702 SSP/MT	18/08/1988
	051 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
1097	MATARE KAYABI	22749560 SSP/MT	21/06/1984
	051 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
1021	TAGEAI KAIABI	22002472 SSP/MT	29/06/1995
	051 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		

1366	TUME KAYABI	2271107-4 SãO FELIX DO ARAGUAI04/11/1991	
	051 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAITATA		
0618	JOSIMAR POIAS KWASIARI	23740388 MT	10/10/1987
	052 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR INDIGENA POVO KAIABI E.M.I.MARAKA		
1271	MURUI KAIABI	20273940 MARCELANDIA MT	05/04/1978
	052 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR INDIGENA POVO KAIABI E.M.I.MARAKA		
0989	TUKUPE WAURA	16659970 SSP/MT	28/11/1981
	054 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO WAURA E.M.I. ARUWAK		
0940	YAKUWIPU WAURA	24694568 SJ/MT	07/02/1988
	054 APOIO EM MAN. E INFRA. ESC. II - ZELADOR - INDIGENA POVO WAURA E.M.I. ARUWAK		
0605	ADAO FERREIRA GOMES	14942526 SSP/MT	30/06/1952
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0129	ADRIANA VALDEVINO GARCIA	16096223 SSP/MS	23/04/1980
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
1237	AGNALDO CORDEIRO DOS SANTOS	17432537 SSP/MT	07/08/1977
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0993	ANA LUCIA CARDOSO SILVA	1213737 SSP-MT	22/05/1978
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0234	ANGELA APARECIDA DE SOUZA	15334970 SSP/MT	10/12/1983
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
1233	BRUNO BERNARDO DE ALMEIDA	21470383 SSP/MT	29/11/1993
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0244	CASSIA DA CONCEIÇÃO	20841175 SSP MT	07/11/1989
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0768	CLEONICE GOMES DA SILVA	20351780 SSP/MT	14/12/1967
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0639	DIANA SARTORI	16791711 SSP/MT	01/10/1980
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
1234	EDY CARLOS SANTOS FERREIRA	20624220 SSP/MT	24/01/1992
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0776	GILVAN JOÃO FERREIRA	2582852 SSP/PE	26/11/1963
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0981	GISLAINE THUANE MACHADO PEREIRA	24695793 SSP/MT	07/03/1997
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0642	INACIA MARIA PIRES DE ARAUJO	101883 SSP/RO	19/05/1963
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0023

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1452	LUZINIR ENEDINA DA SILVA SOUZA	06437656 SSP/MT	25/12/1970
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
1373	NATALINO ALVES MARTINS	781493 SSP MT	25/12/1972
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
1295	VANDERSON DA CONCEICAO	274175020043 SPC/MA	10/03/1985
	055 APOIO EM MANU. E INFRA. ESC I – VIGILANTE		
0102	ANALÚ GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	208366332 SSP/RS	19/08/1984
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0195	CLEUZA MARIA BARBOSA	1925014 SSP/PR	18/02/1956
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
1493	DELCI DOS SANTOS SODRE DE JESUS	1358616 SSP/MA	12/03/1963
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0547	EDILENE TRINDADE MENDES	13333372000-2 MA	13/08/1979
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0260	FABIANA APARECIDADOS SANTOS	20016786 SSP MT	09/08/1985
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
1338	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	16098714 SSP/MT	03/07/1971
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
1316	FLAVIO BATISTA COSTA	1434055-0 SSP/MT	15/07/1982
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0753	GIANE CLEBIA RIBEIRO FRANÇA	1872211-3 SSP/MT	06/04/1977
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0651	INDIA NARA LOPES PEREIRA	23370653 SSP/MT	17/12/1993
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0447	LUZINETH DE BARROS PEREIRA	4570363 MA	10/12/1979
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0848	MARIA APARECIDA PEREIRA	709597 SSP/RO	08/02/1976
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0676	MARIA DOS REIS SOUSA VIEIRA	22017810 SSP MA	06/01/1975
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
1121	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	21750335 SSP/MT	25/09/1979
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0640	MARILDE DE SOUZA	1280803-2 SSP/MT	12/03/1980
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0881	SOLANGE LAURINDO	19235534 SSP/PR	27/01/1976
	056 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – URBANO		
0529	FRANCISCA CUSTODIA DE SOUZA	162024820001 GEJ	29/01/1979
	057 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – RURAL		
0250	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	441912 SSP/MS	09/04/1965
	057 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – RURAL		
0823	LORRAINE GONÇALVES CHAVES	2766371-0 SSP/MT	23/02/1993
	057 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – RURAL		
0114	MARTA CRISTINA PERALTA	17336996 MS	29/12/1979
	057 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – RURAL		

0494	SUELI DAL MOLIN	25142534 PR	05/11/1984
	057 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR – RURAL		
1358	PYAT KAYABI	2409452-8 FELIZ NATAL	15/10/1992
	059 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR - ALDEIA INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAYTATAI		
1360	SAMUEL KAYABI	2994356-6 CANARANA/MT	02/07/1997
	059 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR - ALDEIA INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. JAYTATAI		
0492	GILDO DO CARMO KUTAP KAYABI	2190546-0 SSP/MT	01/01/1990
	060 APOIO EM NUTRICAO ESCOLAR - ALDEIA INDIGENA POVO KAIABI E.M.I. MARAKA		
1328	ABRAAO SANTANA BISPO FILHO	10163492 SJ/MT	04/07/1976
	062 PEDREIRO		
0703	ADELSON RODRIGUES DA SILVA	22383921 SSP/MT	31/01/2097
	062 PEDREIRO		
1185	CESAR NEI HOFFMANN	11236019 SSP	28/03/1977
	062 PEDREIRO		
0684	JOSÉ FERNANDES RIBEIRO	000269777 SSP/MT	12/12/1966
	062 PEDREIRO		
0601	ALESANDRO FRANCISCO	000928601 SSP/MT	07/06/1978
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0584	ANDERSON AUGUSTO BOSA	13925660 SSP/MT	06/08/1985
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0620	ANDERSON JORGE FERREIRA	83247533 SSPR	08/02/1978
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0609	ANDRE DE OLIVEIRA MORAIS	1315448-6 SSP MT	07/12/1977
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0861	ANTONIO DENEVALDO DE SOUZA	568636 SSP/MT	26/07/1967
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0968	CLAUDIO RIBOLDI	17R1696400 SESP/SC	17/10/1965
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0240	CRISTOVO GUEDES GOMES	1711048-3 SSP/MT	07/07/1987
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0789	DOUGLAS FERREIRA VAL	127888116 PR	22/01/1987
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0508	EDUARDO MALINSKI	649303 SSP/MT	16/04/1974
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0474	EVANDRO CESAR GABIATTI	12755176 SSP	01/11/1978
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0024

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
1379	FABIO ARTUR LANSANA	1987753-6 SSP-MT	09/11/1989
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
1228	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	1520273-9 SSP-MT	24/09/1986
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
1296	FRANCELINO DOS SANTOS SOUSA	2038724-5 SSP MT	01/12/1986
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0952	JOSE ALDEMIR DA SILVA	2097734 RN	07/03/1987
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
1245	LUCIANO ANDRADE DA TRINDADE	12370070 SSP/MT	29/08/1978
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
1469	MARCELO STREGE	17579112 SSP/MT	02/10/1990
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0109	MARCIO MARQUES PAZETO	001034041 SSP/MS	26/05/1982
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0318	NAOR FREITAS DE OLIVEIRA	1945399-0 SSP/MT	28/09/1984
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0352	OSMAR PEREIRA JUNIOR	1144239-5 SSP/MT	22/07/1981
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0279	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONçALVES	23654210 FELIZ NATAL MT	04/02/1994
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0947	RENAN VARELA DE CARVALHO	21991065 SSP/MT	11/12/1991
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0996	TIAGO FIRMINO FERREIRA	1477084-9 SSP MT	22/07/1985
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0544	VALDERY RIBEIRO SOUTO	257771680 SSP/MT	18/09/1983
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0322	WESLLEY FERREIRA SILVA	21470847 SSP/MT	09/06/1992
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0589	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	29537185 SSPMT	23/10/1991
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
0826	ZIEL ALVES DA ROSA	21624364 SSP/MT	23/03/1989
	063 OPERADOR DE MAQUINAS IV		
1292	FRANCISCO XAVIER FERNANDES	419781 SEJSP - TO	16/07/1980
	064 OPERADOR DE MAQUINAS II		
0966	ALOISIO MARCELINO DE SOUZA	13532286 SSP/MT	04/05/1978
	065 OPERADOR DE MAQUINA III		
0101	CARLOS BATISTA DA SILVA	0770240445 SSP/BA	01/03/1964
	065 OPERADOR DE MAQUINA III		
1172	CELSO PEREIRA DA SILVA	24020729 SSP/MT	08/04/1983
	065 OPERADOR DE MAQUINA III		
0859	HENRIQUE LOPES	21033153 SSP/MT	12/12/1987
	065 OPERADOR DE MAQUINA III		
0231	JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA	2524806-5 SSP/MT	10/01/1994
	065 OPERADOR DE MAQUINA III		
0937	PEDRO PABLO PINTO BARBOSA	0351948020089 SSP/MA	27/05/1992
	065 OPERADOR DE MAQUINA III		
0705	ALBERI CARLOS RIGGO	1025209981 SSP	21/05/1953
	067 VIGIA		
1205	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	000739319 SSP/RO	23/11/1979

	067 VIGIA		
1211	DOUGLAS OLIVEIRA PIRES	25626000 SSP/MT	04/07/1995
	067 VIGIA		
0301	GILMARA DOS SANTOS MORAIS	28642171 SSP/BA	26/08/1991
	067 VIGIA		
0176	JOÃO MAKOVSKI	5.805.748-7 SSP/PR	01/02/1965
	067 VIGIA		
1184	JOSE AMARILDO DOS SANTOS	2235792 SSP/SC	06/10/1966
	067 VIGIA		
0518	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	23929618 SSP/MT	06/12/1964
	067 VIGIA		
0021	JOSÉ CICERO DE JESUS	08941386 SSPMT	06/11/1971
	067 VIGIA		
1272	JOSE WILSON DINIZ CRUZ	047870498 IFPRJ	22/02/1960
	067 VIGIA		
0387	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	15612945 SSP/MT	30/10/1983
	067 VIGIA		
0010	MANOEL DA CONCEIçãO	1096703-6 SJ	11/09/1972
	067 VIGIA		
0660	RAIMUNDO MADEIRA SOBRINHO	29193460 SSP/MT	09/12/1957
	067 VIGIA		
0466	ROGéLIO APARECIDO ALVES TEIXEIRA	001400766 SSP/MT	03/07/1983
	067 VIGIA		
1174	SEBASTIAO ANTUNES XAVIER	02588382 SSP/MT	23/12/1951
	067 VIGIA		
1081	SINTIA APARECIDA LOPES RANGEL	20468881 SSP/MT	04/02/1988
	067 VIGIA		
1103	WAYGE KUYTAPU IKPENG	17599652 SSP/MT	06/03/1983
	067 VIGIA		
0888	GENIVALDO LOURENçO FERREIRA	3941612 SSPGO	23/06/1979
	068 ELETRICISTA		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0025

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº 111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0973	JAMISOM RODRIGUES DE OLIVEIRA	2004329-5 MT	18/06/1989
	068 ELETRICISTA		
0817	DOUGLAS ALVES DA SILVA	22253408 MT	09/08/1993
	069 AUXILIAR DE OFICINA		
0602	MARIO ERNESTO NOETZOLD	443639 SSP/SC	19/01/1953
	069 AUXILIAR DE OFICINA		
0462	NERIVAN CONCEICAO DA SILVA	0365758620097 MA	28/04/1990
	069 AUXILIAR DE OFICINA		
1160	WESLEY GOMES CALIXTO	37711991-X SSP-SP	06/11/1996
	069 AUXILIAR DE OFICINA		
0528	ADENILSO DE LIMA	1068337854 SSP-RG	24/09/1974
	070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR		
0171	ALENCAR PEIXOTO FERRARI	6083069441 SSP/RS	08/05/1980
	070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR		
0739	DIEGO DEON	15040038 SSP-MT	15/09/2015
	070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR		
0514	DOZINETI EVANGELISTA DE SOUZA	487056 SSP/MT	25/04/1958
	070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR		
1213	IVANIO BARP	27488500 SSP/MT	01/07/1972
	070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR		
0513	JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO	38051 SSP MT	01/08/1962
	070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR		
1149	MARCIO LUIZ DA SILVA	16004850 MATO GROSSO	21/11/1986
	070 MOTORISTA NIVEL I - URBANO - TRANSP. ESCOLAR		
0325	ALOISIO INACIO ZIMMER	124858 SSP/RS	12/02/1960
	071 MOTORISTA NIVEL I - RURAL - TRANSP. ESCOLAR		
0506	GERMANO SANTANA RODRIGUES	303371675 SSP SP	28/05/1951
	071 MOTORISTA NIVEL I - RURAL - TRANSP. ESCOLAR		
1480	JOSé MARIA DE OLIVEIRA	300182020101 SSPMS	12/09/1971
	071 MOTORISTA NIVEL I - RURAL - TRANSP. ESCOLAR		
0622	NEUDIR LENZ	531406 SSP/SC	17/10/1960
	071 MOTORISTA NIVEL I - RURAL - TRANSP. ESCOLAR		
1162	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	0901094-7 SSP MT	25/12/1973
	071 MOTORISTA NIVEL I - RURAL - TRANSP. ESCOLAR		
0323	VITOR PEREIRA	112414 SSP/MS	18/09/1953
	071 MOTORISTA NIVEL I - RURAL - TRANSP. ESCOLAR		
1380	AILTON RAIMUNDO PEREIRA	32129161 SSP-PR	04/07/1959
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1435	BENEDITO FILHO DE MORAES	14783894 SSPMT	29/08/0198
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0764	CELIO SCARIOT	620.230 SSP/SC	29/04/1957
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0628	DANIEL VAZ DE JESUS	628 600 6-DP. RO	24/08/1979
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0376	DHULIMAR DANTAS DE SOUZA	22145800 MT	21/11/1995
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0880	EDISON RODRIGUES	18246427 SSP/MS	02/06/1977
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0456	EDSON FILHO DA SILVA ARAúJO	18555063 SSPMT	28/07/1990
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0788	ELIAS SIMAO	20239327 SSP/MT	19/12/1974
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0608	FABIANO LARA DA SILVA	19784295 MT	18/04/1991
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1317	FRACISCO ALVES DE SOUSA	036463932080 VERA MT	08/04/1976
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0637	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	0711352-8 SSP CE	16/02/1967
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1095	GEAN LIMA GONçALVES	2156195-8 SSP-MT	08/07/1988
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1222	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	468563 SSP MS	17/07/1969
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1281	GILSON DA SILVA COSTA	0338702620078 SESP/MA	10/01/1990
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0365	JESUINO MAIA DE SOUZA	721384 SSP/MT	07/04/1970
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1135	JHONES WELLINGTON XAVIER RIBEIRO	1758953-3 SSP/MT	09/10/1989
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0890	JOãO BATISTA XAVIER	1436949-4 SSP	02/04/1980
	072 MOTORISTA NIVEL II		

1321	JOAO MARCOS BERGMANN	4899310 SSP/SC	09/04/1984
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0997	JOCIMAR DE SANTANA SILVA	70346303 LONDA PR	29/08/1977
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0856	JOSE AFONSO DO PRADO	2095835 SSP/PR	17/09/1957
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0090	JOSÉ APOLINARIO DOS SANTOS NETO	876366 SSP/MS	08/10/1976
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1127	JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA	29242738 SSP/MT	31/05/1976
	072 MOTORISTA NIVEL II		
Total: 40 candidatos			

SALA: 0026

Escola Estadual André Antônio Maggi - Rua Itapiranga nº 111

Inscrição	Nome/Cargo	Documento	Nascimento
0852	JULIO CESAR DA SILVA	1334335 SSP/MT	26/07/1981
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1453	LENILSON JOÃO DE ALMEIDA	14375923 SSP/MT	24/02/1980
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0892	LINDOMAR LARA DA SILVA	16658094 MT	01/05/1985
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0221	LIVANE DE JESUS SOUZA	5217073 SSP/PA	17/12/1978
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0585	LUIZ PEREIRA	33783214 SSP/PR	26/03/1961
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1171	MAIQUEL BORN FERNANDES	1084059458 SJS	12/01/1987
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1026	MARIO SANTANA REGO	355766957 SSPMA	01/02/1978
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1309	OSVALDO BATISTA COSTA	223 677 SSP/RR	03/11/1977
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1310	RODINEI PLACIDO DOS SANTOS BARRIOS	21516219 SSP/MT	07/06/1987
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0420	ROGIVALDO PEREIRA DE SOUZA	1658726-0 SSP/MT	09/07/1985
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0688	SAMOEL DA SILVA RIBEIRO	1384201-3 VERA-MT	10/10/1972
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1471	SIDILÉZIO RAMIRO DE SOUZA	1099558 SSP/MS	05/12/1981
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0477	SIDONIA KESSLER	638674 SSP - MT	11/01/1973
	072 MOTORISTA NIVEL II		
0992	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	611-888 SSP/MT	27/08/1969
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1472	WALKEY JOSÉ LUIZ SILVA ORMOND	788128 SSP/RO	03/03/1983
	072 MOTORISTA NIVEL II		
1488	CLEITON MARTINELLI TABORDA	16929179 SSPMT	07/06/1985
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0082	EDICLEIA LUCIA ARNHOLD	17070830 SSP/MT	21/12/1987
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0076	ELIZANGELA GONçALVES MACHADO	11388161 SJ/MT	28/04/1983
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0690	FABIA PEREIRA ORTEGA	12710040 SSP MT	14/08/1979
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0802	JOSE WALTER BIANCO JUNIOR	26762504-2 SSP/SP	25/09/1975
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0480	JULIANO GONçALVES DA SILVA	82111794 SESP PR	10/02/1983
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0691	KATIUSCIA DALTOÉ	13439278 SSP/MT	29/09/1979
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0429	MARCOS LUIZ PERAZOLI	3878375 SSPSC	12/04/1983
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
1280	ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	14496160 SSP	17/06/1985
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0754	SAULO DEVETAK PEREIRA	1.516.403-9 SSP/MT	30/01/1982
	073	CONTADOR (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0670	ANDERSON PAULO CALIXTO	12664626 SSP/MT	07/03/1983
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
1454	AUGUSTO DE OLIVEIRA	86714337 SSP PR	23/04/1991
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0850	CLEIDE DE LIMA SILVA	2277682-6 SSP/MT	26/11/1974
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0461	CLEYTON DUDA MACEDO	20841167 SSPMT	26/10/1990
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0057	DANIELA DICELIA SCARIOT	3.765.059 SSP/SC	29/12/1982
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0519	DANILO MACRI MONT	17207630 SSP/MT	05/12/1988
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
1339	EDMUNDO LINS DE ANDRADE	738355 SSPMT	07/02/1970
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0828	LAURA CARVALHO DO NASCIMENTO	265413220037 SSP/MA	02/11/1986

	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0867	LEIDIANA BULHAO DE OLIVEIRA	18911927 SSP/MT	08/01/1987
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
1056	MICHELE JACKELINE ANDRESSA ROSA	19247419 SSP	15/12/1988
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
1206	MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA	18766730 SSP/MT	03/01/1986
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	
0581	VALQUíRIA MORAES FERREIRA	14570947 SSPMT	08/11/1986
	074	GESTOR DE INVESTIMENTOS (FELIZ PREVI - Fundo de Previdencia Municipal)	

Total: 37 candidatos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 059/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL EM FACE DA EMPRESA ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

O **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em Feliz Natal -MT – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro, convivente, empresário, inscrito no CPF sob o nº 692.338.109-68, e RG. nº 3R/2.286.872-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dionizio Cerqueira, nº 483 N, Centro – Feliz Natal/MT, resolve, na melhor forma de direito e com fundamento nos Artigos 77, 78, I,III e V e 79, I da Lei Federal 8.666/93, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 059/2014, tendo em vista o descumprimento da Cláusula Sexta, item 6.2, alíneas I,II e IV do Contrato nº 059/2014, por parte da Empresa **ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.390.210/0001-04, estabelecida na Rua das Nogueiras 767, Centro, na cidade de Sinop- MT, neste ato representada pelo Sr. **GILSON JOSÉ MARTINS**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima,itens 10.2.1 e 10.2.3 do supracitado contrato firmado entre o Município de Feliz Natal e a **Empresa ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, conforme segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

1.1 - A presente rescisão unilateral de contrato é uma iniciativa do Município de Feliz Natal, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da Empresa das obrigações contidas *na* Cláusula Sexta, item 6.2, alíneas I,II e IV do Contrato nº 059/2014,cumulado com o abandono da obra.

1.2 - A rescisão contratual possui como fundamento os Artigos 77, 78, I,III e V e 79, I da Lei Federal 8.666/93 e previsão na Cláusula Décima itens 10.2.1 e 10.2.3 do Contrato nº 059/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DE EVENTUAL SALDO EXISTENTE EM NOTA DE EMPENHO

2.1 - Eventual saldo existente em Nota de Empenho referente ao Contrato nº 059/2014 deverá ser devidamente cancelado junto ao Departamento de Contabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DA RESCISÃO

3.1 -A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

E, por estar ciente de suas prerrogativas, o Município de Feliz Natal-MT rescinde e extingue unilateralmente o Contrato nº 059/2014, sendo que eventuais indenizações a serem cobradas da Empresa **ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** serão objetos de processo próprio.

O presente Termo de rescisão vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 18 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – CONTRATANTE

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS DE MOURA HORTA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT 9.811-B

BALANÇO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES 2015 PCASP

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**2.629.283,40**	**3.101.227,82**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**799.575,05**	**888.247,43**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.506.187,45	1.886.582,65	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	86.768,31	26.452,93
CREDITOS A CURTO PRAZO	**733.828,21**	**845.161,71**	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	470.407,75	372.190,57
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.393.731,97	1.448.678,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	18.147,70	8.784,31
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	57.047,10	332.282,45
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	659.903,76	603.517,07	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	167.204,19	148.537,17
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS	**389.267,74**	**369.483,46**			
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	389.267,74	369.483,46			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**799.575,05**	**888.247,43**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS	**1.857.638,58**		RESULTADOS ACUMULADOS	22.044.985,58	19.937.481,52
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 357.573,18	-
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			RESERVA TECNICA ACUMULADA		
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	1.857.638,58				
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS					
PERMANENTES					
IMOBILIZADO	**18.357.638,65**	**17.771.024,38**			
BENS MOVEIS	7.351.950,14	6.538.841,55			
BENS IMOVEIS	12.686.801,55	12.486.656,23			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	**1.681.113,04**	**1.254.473,40**			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**22.402.558,76**	**19.937.481,52**
TOTAL	**22.844.560,63**	**20.872.252,20**	**TOTAL**	**23.202.133,81**	**20.825.728,95**
ATIVO FINANCEIRO	**1.506.187,45**	**1.886.582,65**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**799.575,05**	**888.247,43**
ATIVO PERMANENTE	**21.338.373,18**	**18.985.669,55**	**PASSIVO PERMANENTE**	**22.402.558,76**	**19.937.481,52**
SALDO PATRIMONIAL				**- 357.573,18**	**46.523,25**

Prefeitua Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.508.506,12	901.443,93
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		-
TOTAL	-		TOTAL	1.508.506,12	901.443,93

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
ORDINÁRIA		
TOTAL		

Feliz Natal-MT, 31 de dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

VILMAR ROSSETTO
Contador
CRC 025477/0-3 T-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISORA DE RH
DECRETO Nº 11

DECRETO Nº 11 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: Homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015 e dá outras providências.

O Sr. **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar, na integra, o processo referente ao **Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2015**, especialmente quanto ao seu resultado final, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, no dia 15/02/2016, Jornal oficial eletrônico TCE no dia 15/02/2016 no mural da prefeitura e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br no dia 12/02/2016, que preencherá o seguinte cargo:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR NIVEL MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL

PSICOLOGO

MONITOR ESCOLAR

FARMACÊUTICO

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **CRISTIANE XAVIER DA SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº14530538 SSP/MT, CPF: 943.373.901-97, para exercer o cargo de **MERENDEIRA** a partir de 02 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 007/2016

Ao 02º (segundo) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**CRISTIANE XAVIER DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade Nº14530538 SSP/MT, inscrita no CPF: 943.373.901-97, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

_____

CRISTIANE XAVIER DA SILVA

TESTEMUNHAS;

_____ _____

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Público Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **ADELICIA BORGES DA COSTA**, portadora da cédula de identidade Nº2133855-8 SSP/MT, CPF: 031.722.741-60, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA** a partir, de 04 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Administração, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 015/2016

Ao 04º (quarto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**ADELICIA BORGES DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade Nº21338558 SSP/MT, inscrita no CPF: 031.722.741-60, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

_____

ADELICIA BORGES DA COSTA

TESTEMUNHAS;

_____ _____

ADÉLCIO RICARDO DE MELO ISADORA FRITSCHI ROCHA

274.974.961-15 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 044/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ**, portador da cédula de identidade Nº4895749 DGPC/GO, CPF: 019.797.221-70, para exercer o cargo de **MOTORISTA** a partir, de 04 Fevereiro de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) Horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, receberá a título de salário a importância de R$ 1.515,80 (um mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT,04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 016/2016

Aos quatro dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a **ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº4895749 DGPC/GO, inscrito no CPF 019.797.221-70, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica,

estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

_____

ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ

TESTEMUNHAS;

_____ _____

DIVONILDA COSTA FERREIRA ISADORA FRITSCHI ROCHA

604.664.991-91 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 036/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **ZÉLIA FERREIRA ROCHA**, portadora da cédula de identidade Nº000639703 SSP/MT, CPF: 543.342.501-06, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS** a partir de 02 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 008/2016

Ao 02º (segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**ZÉLIA FERREIRA ROCHA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade Nº000639703 SSP/MT, inscrita no CPF: 543.342.501-06, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

_____

ZELIA FERREIRA CHAVES

TESTEMUNHAS;

_____ _____

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 038/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **VERA CONSTANTINO PIRES**, portadora da cédula de identidade Nº1305125-3 SSP/MT, CPF: 035.471.781-26, para exercer o cargo de **MERENDEIRA** a partir de 02 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 010/2016

Ao 02º (segundo) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**VERA CONSTANTINO PIRES,** brasileira, portadora da cédula de Identidade Nº1305125-3 SSP/MT, inscrita no CPF: 035.471.781-26, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

_____

VERA CONSTANTINO PIRES

TESTEMUNHAS;

_____ _____

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 040/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **MOISÉS GONÇALO DE CAMPOS**, portador da cédula de identidade Nº09222715 SSP/MT, CPF: 593.777.801-44, para exercer o cargo de **MOTORISTA** a partir de 04 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Obras, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, receberá a título de salário a importância de R$ 1.515,80 (um mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 013/2016

Ao quartoº (quarto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**MOISÉS GONÇALO DE CAMPOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade Nº09222715 SSP/MT, inscrito no CPF 593.777.801-44, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

_____

MOISÉS GONÇALO DE CAMPOS

TESTEMUNHAS;

_____ _____

DIVONILDA COSTA FERREIRA ISADORA FRITSCHI ROCHA

604.664.991-91 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 037/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. **ANTONIA MARCELINA RIBEIRO DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade Nº15565912000-6 SPC/MA, CPF: 012.174.003-03, para exercer o cargo de **MERENDEIRA** a partir de 02 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, perfazendo a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A servidora ora nomeada, receberá a título de salário a importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 09/2016

Ao 02º (segundo) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**ANTONIA MARCELINA RIBEIRO DE SANTANA,** brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade Nº15565912000-6 SPC/MA, inscrita no CPF: 012.174.003-03, para exercer o cargo de **MERENDEIRA**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 02 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

_____

ANTONIA MARCELINA RIBEIRO DE SANTANA

TESTEMUNHAS;

_____ _____

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº132/2001 e 004/2010 em conformidade com Decreto Nº578 de 02 de Dezembro de 2015 que homologou o concurso Publico Municipal; e o Edital Com a primeira convocação 19 de Janeiro de 2016.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **IVANDO LOSS**, portador da cédula de identidade RG Nº 13077600 SSP/MT, CPF: 883.900.551-04, para exercer o cargo de **VIGILANTE** a partir, de 04 de Fevereiro de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, perfazendo a carga horária de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso remunerado.

Art. 2º - O servidor ora nomeado, receberá a título de salário a importância de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 014/2016

Ao 04º (quarto) dia do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Eu **NILSON FRANCISCO ALESSIO** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei, dou Posse a**IVANDO LOSS,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade Nº 13077600 SSP/MT, inscrito no CPF 883.900.551-04, para exercer o cargo de **VIGILANTE**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através de Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como Declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública, que possui compatibilidade com carga horária de trabalho nesta municipalidade, conforme Art.37, item XVI Alínea A.

Gaúcha do Norte MT, 04 de Fevereiro de 2016.

_____

NILSON FRANCISCO ALESSIO

Prefeito Municipal

_____

IVANDO LOSS

TESTEMUNHAS;

_____ _____

ANDREA MORENO FERNANDES ISADORA FRITSCHI ROCHA

095.474.988-00 031.372.961-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 052/2016

EXTRATO DE CONTRATO 052/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

VALOR: R$ **106.477,35 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**

DATA: 12/02/2016

VIGÊNCIA: 12/02/2017

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2016-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro(a) o(a) senhor(a) **Mirian da Silva Mello**, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **014/2016-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TECIDOS E AVIAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).Onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia **02/03/2016 às 08:00h**. O edital se encontra disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50(cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Mirian da Silva Mello

PREGOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
C O M U N I C A D O

C O M U N I C A D O

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, situada à Rua das Oliveiras, nº 135, bairro Jardim Vitória, nesta cidade, em cumprimento ao Artigo 31, Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo nº 209 da Constituição Estadual, Artigo nº 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e o que determina a Lei nº 101/2000, de 04/05/2000, em seu art. 49, Comunica que as contas anuais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2015, encontram à disposição de quaisquer contribuintes do Município, nos termos da Lei.

Guarantã do Norte – MT, 15 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeito Municipal

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2015

O Município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a Srª. Silvana de Lourdes Pereto torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 060/

2015 que teve sua abertura em 15/02/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 15 de fevereiro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 013/2016

OMunicípio de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira senhora Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para manutenção e reparos de **Equipamentos Odontológicos e Hospitalares** instalados na Rede Pública Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte/MT, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 01/03/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima/Pregoeira.

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Mirian da Silva Mello , torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 004/2016** cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CONSERVANTES** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto*,* comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **29/02/2016 às 13h30min.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Mirian Da Silva Mello /Pregoeira.

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Aviso de Licitação Deserta e Repetição do Pregão Presencial nº 006/2016 Registro de Preços

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, através do Pregoeiro Senhora **Iana Patrícia Fernandes de Lima**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2016**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.** Diante do exposto*,* comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **03/03/2016 às 08h00min.**O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.Guarantã do Norte/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Erivaldo Pereira da Silva, no cargo em comissão de Encarregado de Setor da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Erivaldo Pereira da Silva**, brasileiro, portador do RG sob n°. 055527862015-4 SSP MA e CPF sob n° 036657563-59 residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função em Comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 11 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 072, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORREA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO

DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE DRENAGEM URBANA, E SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PREDIAIS E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE CARÁTER EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Ruan Alécio Correa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia para prestação de serviços de Revisão de Projeto de Engenharia de Drenagem Urbana, e serviços de supervisão e fiscalização de obras prediais e de pavimentação asfáltica de caráter emergenciais".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Gilsinei Strada Furh.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL N° 001/2016

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, **SENHOR MIGUEL VALDEMAR RAMOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS **E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COLOCA A DISPOSIÇÕES DO MUNÍCIPES AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015.**

Ipiranga do Norte, 15 de Fevereiro de 2016.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

Diretor do SAAE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

Processo nº: 013/2016

Interessado: SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada do ramo de Engenharia para prestação de serviços de Revisão de Projeto de Engenharia de Drenagem Urbana, e serviços de supervisão e fiscalização de obras prediais e de pavimentação asfáltica de caráter emergenciais", com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Valor global: R$ 14.779,74 (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais, e Setenta e Quatro Centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.15.451.0015.1033.44.90.51.00.00.00.0.1.00.000000

Prazo: 15 (Quinze) Dias

Empresa: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / **CNPJ:** 05.007.355/0001-26

Fundamento: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Ipiranga do Norte-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL PSS Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
02	ADRIANE DAMIN CECHETTI	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇAO FISICA	7,1	1º	AP
01	ADRIELI DELISE TOCHETTO	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇAO FISICA	6,1	2º	OC
04	JOELMA VASQUE	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇAO FISICA	-	-	NC
03	LUIZA FIALHO GUIMARÃES	MEDICO	9,5	1º	AP

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2016, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO GAPRE Nº 057/2016

No uso das atribuições de Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, venho por meio deste DESPACHAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 006/2015 no sentido de ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente Disciplinar para aplicar a penalidade de SUSPENSÃO sem remuneração pelo prazo de 30 (trinta) dias em desfavor ao servidor ELIANDRO APARECIDO ROVEDA, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria de Obras deste município, pelas práticas das condutas de PROMOVER MANIFESTAÇÃO DE DESAPREÇO NO RECINTO DA REPARTIÇÃO; REFERIR-SE DE MODO DEPRECIATIVO E DESRESPEITOSO AS AUTORIDADES PÚBLICAS, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO ORAL; INDISCIPLINA E INSUBORDINAÇÃO GRAVES E REITERADAS; E INCONTINÊNCIA PÚBLICA E CONDUTA ESCANDALOSA com base nos arts. 121, incisos V, IX, XI, XV, 122, incisos V, VI e 135 III e VI da Lei Municipal nº 07/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte.

Informo ainda que a penalidade acima acolhida já foi devidamente cumprida em sua integralidade, eis que o servidor foi suspenso preventivamente

conforme demonstra o Ofício GAPRE nº 351/2015, nos moldes do art. 151, I da Lei Municipal nº 07 de janeiro de 2005.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte – MT, 11 de fevereiro de 2016.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO GAPRE Nº 063/2016

No uso das atribuições de Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, venho por meio deste DESPACHAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 005/2015 no sentido de ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente Disciplinar para aplicar a penalidade de CONVERSÃO DE EXONERAÇÃO PARA DEMISSÃO cominada com a proibição de investidura em cargo público municipal ou retorno ao serviço público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, aos servidores JAINE POOTER MIRANDA e WALLIS RODRIGUES DA SILVA, ambos ocupantes do cargo de AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, lotados na Secretaria de Saúde deste município, pelas práticas das condutas descritas nos artigos 121, I, III, VI, IX, XVII, art. 122, IV, XIV, art. 135, III e VIII, art. 137 e art. 144 da Lei Municipal nº 07/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte.

Informo ainda que as penalidades acima acolhidas deverão constar na Ficha de Cadastro de Funcionários dos respectivos servidores, para ter eficácia quantos as proibições elencadas acima, conforme prescreve art. 144 e 146 da Lei Municipal nº 07/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ipiranga do Norte – MT, 11 de fevereiro de 2016.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 013 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara Situação de Emergência no Município de Ipiranga do Norte - MT afetadas pela ESTIAGEM – COBRADE, conforme IN/MI 01/2012. ESTIAGEM – 1.4.1.1.0.

O Senhor Pedro Ferronatto, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte/MT.

CONSIDERANDO o longo período, maior que 45 dias de estiagem que vem afetando gravemente o Município;

CONSIDERANDO que a principal atividade econômica do Município é a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO que a perda do potencial produtivo das lavouras esta estimado entre 36% e 45%, dada a situação das lavouras, classificadas como ruins ou péssimas, com stand baixo, plantas baixas e sem vigor produtivo, com pouco engalhamento, reduzido número de vagens por planta, alto numero de grãos chochos, esverdeados e com peso reduzido.

CONSIDERANDO a necessidade de habilitar o Município para buscar recursos em outras esferas de Governo, necessários para restaurar a normalidade de sua atividade sócio-econômica.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

CONSIDERANDO o interesse público, o bem estar da população

DECRETA

Art.1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Ipiranga do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como *estiagem.*

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o comando da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

Pedro Ferronatto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL N° 006/2016

CONTAS ANUAIS 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS **E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 31 § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COLOCA A DISPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

Ipiranga do Norte, 15 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 082/2015

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE **DECRETO Nº 082/2015** DA EDIÇÃO ANO X nº 2.378 PAGINA 216 de 22 de dezembro de 2015.

Retifica Decreto 082/2015 o qual passa a ter a seguinte redação:

DECRETO Nº 082/2015

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 384/2016

SÚMULA: “Institui no Município de Itanhangá o mês do Voluntariado e dá outras providências”

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no calendário de comemorações oficiais dos Órgãos Públicos Municipais, o mês de abril de cada ano, como o “MÊS DO VOLUNTARIADO”, a fim de promover ações visando o bem estar social das comunidades carentes, com a melhoria da qualidade de vida de seus moradores e o desenvolvendo de projetos para geração de renda.

Art. 2º. Para fins do disposto em lei entende-se como voluntário todo o "cidadão que, motivado pelos valores de participação e solidariedade, doa seu tempo, trabalho e talento, de maneira espontânea e não remunerada, para causas de interesse social e comunitário devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remu-

neração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos."

Art. 3º. O evento deverá ser lançado anualmente na semana em que se comemora o aniversário do município, precisamente ultima quinzena de março e encerrado na véspera do “Dia do Trabalhador”.

Art. 4º. As ações em comemoração deverão abranger toda a municipalidade, com a realização de eventos abertos ao público nos Distritos e bairros, onde deverão ser trabalhadas as seguintes oficinas temáticas, dentre outras:

I - Debates com profissionais atuantes nas áreas que tenham como tema a promoção, emancipação e defesa dos interesses das pessoas menos favorecidas;

II - Discussão de assuntos que abordem a família e seus desafios;

III - Mostra de vídeo, filmes e documentários que tenham as famílias carentes como eixo central;

IV - Atividades externas monitoradas a exemplo de visitas a museus, exposições, casas legislativas, dentre outras;

V - Discussão sobre a violência, desigualdade social, políticas de gênero e cidadania.

VI - Discussão e apresentação da Lei n°12.435, de 06 de julho de 2011.

VII – Promoção de ações culturais voltadas para musica, teatro, e Dança.

VIII – Promoção de atividades profissionalizantes voltadas para o artesanato e culinária;

IX – Feira de vendas de artesanato.

X – Bingos e Rifas em prol da comunidade carente.

Art. 5o. Durante todo o mês do voluntariado, as secretarias municipais de assistência social, saúde e educação deverão promover campanhas e atividades voltadas às pessoas carentes, reservando uma semana para atendimento mediante mutirão da cidadania, oportunizando aos cidadãos a inscrição em programas sociais, confecção de documentos, orientações sobre os programas mantidos pelos Governos Estadual e Federal para a saúde preventiva de todo o grupo familiar, realização de exames e, na educação o incentivo a alfabetização de crianças, jovens e adultos.

Art. 6º. Na ultima semana de eventos, após as atividades nos bairros e comunidades, será realizada a semana de encerramento na sede do município.

Art. 7o. As atividades desenvolvidas em comemoração ao “Mês do voluntariado” deverão ocorrer em todos os estabelecimentos onde funcionem os órgãos da Administração Pública Estadual direta, indireta, suas autarquias, fundações, em local acessível a todos os funcionários e prestadores de serviços bem como à população em geral;

Art. 8o. O Executivo e as Secretarias às quais estejam vinculados os órgãos públicos promoventes das atividades do “Mês do voluntariado”, ficam autorizados a firmar convênios ou contratar serviços de entidades públicas ou privadas, associações, organizações, dentre outras, que tenham por atividade o desenvolvimento de estudos, pesquisas, promoção e defesa dos interesses das famílias carentes e discussão das questões sociais.

Art. 9º. A preparação das atividades do “Mês do voluntariado” poderá ser feita conjuntamente com os Poderes Executivos e Legislativos e com todas as entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município de Itanhangá – MT.

Art. 10. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além do empenho e colaboração de membros voluntários, doações e arrecadações em geral, especialmente, com a venda de produtos que divulguem o projeto, como adesivos, camisetas, bonés, produtos artesanais, rifas e bingos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 28 de Janeiro de 2016

João Antônio Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 382/2016

SÚMULA: “Institui a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude e Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude – COMJUVE de Itanhangá – MT, e dá outras providências”

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhangá-MT, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude e criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude, que tem o objetivo de assegurar os direitos dos jovens e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas inseridas na faixa etária fixada na legislação federal própria.

§ 2º Integram a Política Municipal da Juventude de que trata o caput deste artigo:

I - o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude;

II - a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal da Juventude é regida pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade e à autonomia do jovem;;

II - não discriminação

III - respeito pela diferença e aceitação da juventude como parte da diversidade da condição humana, considerado o ciclo de vida;

IV - igualdade de oportunidades;

V - desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre a administração pública municipal, suas secretarias e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação dos jovens nos espaços decisórios;

VI - promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;

VII - estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem, ao jovem, o pleno exercício de seus direitos e que propiciem a sua plena integração comunitária e o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Na execução da Política Municipal da Juventude, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - criação de mecanismos que favoreçam o desenvolvimento juvenil;

II - desenvolvimento de programas setoriais e intersetoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas do jovem, considerando a di-

versidade da juventude e as especificidades de suas faixas etárias intermediárias;

III - articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, para a implantação de parcerias, visando à execução das políticas públicas da juventude;

IV - integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, sexualidade, planejamento familiar, educação, trabalho, transporte, assistência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à promoção do desenvolvimento juvenil e à integração social do jovem;

V - promoção da mais ampla inclusão do jovem, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais;

VI - viabilização de formas de participação, ocupação e convívio do jovem com as demais gerações;

VII - plena participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas da juventude;

VIII - ampliação das alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem a sua educação, qualificação profissional e participação ativa nos espaços decisórios;

IX - acesso do jovem a todos os serviços públicos oferecidos à comunidade;

X - atendimento individualizado nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

XI - oferta de serviços educacionais que promovam o pleno desenvolvimento físico e mental do jovem, bem como seu preparo para o exercício da cidadania;

XII - divulgação e aplicação da legislação antidiscriminatória, assim como revogação de normas discriminatórias na legislação municipal;

XIII - garantia da efetividade dos programas, ações e projetos de juventude;

XIV - integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo, Judiciário e com o Ministério Público;

XV - Criação de mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS

PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude -COMJUVE, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, avaliador e fiscalizador da Política Municipal da Juventude.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do COMJUVE:

I - auxiliar na elaboração de políticas públicas da juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens;

II - utilizar instrumentos de forma a buscar que o poder público garanta, aos jovens, o exercício dos seus direitos, especialmente quando violados;

III - colaborar com os órgãos da administração no planejamento, na articulação e na implementação das políticas de juventude;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V - promover a realização de estudos complementares relativos à juventude e debater a realidade social, econômica, política e cultural de interesse da juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas da juventude;

VI - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural;

VII - propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos, para o debate de temas relativos à juventude;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas da juventude.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do COMJUVE:

I - fiscalizar o cumprimento da legislação voltada para a juventude e a implementação de políticas públicas da juventude;

II - encaminhar, ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

III - encaminhar, à autoridade judiciária, os casos de sua competência;

IV - solicitar informações das autoridades públicas;

V - elaborar relatório anual sobre as políticas públicas da juventude municipal;

VI - assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos e ações;

VII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais e não governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude;

VIII - estabelecer prioridades e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais relacionadas à juventude;

IX - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como a análise da aplicação de recursos de sua competência;

X - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no segmento da juventude;

XI - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades que atuem na promoção das políticas públicas da juventude que pretendam integrar o Conselho;

XII - convocar e organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude;

XIII - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o inciso XIV deste artigo será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a constituição e nomeação do COMJUVE.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O COMJUVE de Itanhangá será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

I – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal da Juventude, oriundo dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante das entidades estudantis;

b) 01 (um) representante dos segmentos religiosos;

c) 01 (um) representantes dos segmentos comunitários;

d) 01 (um) representante das instituições de ensino técnico-profissionalizante;

e) 01 (um) representante das instituições de ensino fundamental e/ou médio estabelecidas no Município;

f) 01 (um) representante do segmento sindical.

II – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo 05 (cinco) indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos e entidades da administração municipal, e 01 (um) representante da Câmara Municipal, por esse indicado:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;

d) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

f) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão compor o COMJUVE membros fora da faixa de idade prevista no§ 1º do art. 1º, desde que garantidos pelo menos 2/3 (dois terços) das vagas para membros jovens.

§ 2º Os segmentos e instituições previstos nos incisos I deste artigo deverão possuir sede instalada e atuação comprovada no Município.

§ 3º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 4º A eleição das entidades representantes de cada segmento, de que trata inciso I deste artigo, titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude, dentre os delegados regularmente constituídos.

§ 5º A representação do segmento do inciso I deste artigo poderá ser disciplinada pelo regimento interno de que trata o inciso XIV do art. 6º, respeitadas as disposições desta Lei.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, atendidas as condições estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, a homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias, contados da data da Conferência Municipal.

Art. 9º Os membros do COMJUVE poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. A função de membro do COMJUVE é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção, pela Diretoria Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Itanhangá;

II - tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa ou judicial reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O COMJUVE terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário Geral;

d) Vice-Secretário Geral;

e) Secretário de Comunicação.

II - comissões, constituídas nos termos do seu regimento interno;

III - Plenário.

§ 1º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude será eleita alternadamente entre os membros da sociedade civil e os da administração pública, em votação aberta entre seus pares.

§ 2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate.

Art. 14. As reuniões do COMJUVE serão realizadas com a presença mínima de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.

Art. 15. O COMJUVE instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes, e publicados em jornais do Município.

Art. 16. O COMJUVE reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.

Art. 17. O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do COMJUVE.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Art. 18. O COMJUVE realizará a cada dois anos sob sua coordenação uma Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantida sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 7º desta Lei.

§ 2º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude será convocada pelo respectivo Conselho no período até quarenta e cinco dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do COMJUVE no prazo referido no parágrafo segundo, a iniciativa poderá ser realizada por pelo menos três das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão que obedecerá à proporcionalidade estabelecida no art. 7º desta Lei para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 19. Compete à Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à juventude;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à juventude no biênio subsequente ao de sua realização;

III - avaliar e reformar as decisões administrativas do COMJUVE, quando provocada;

IV - aprovar seu regimento interno;

V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final;

VI - eleger os conselheiros municipais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os membros do COMJUVE serão eleitos na Conferência Municipal ou em Plenária eleitoral convocada para este específico fim.

§ 1º Para a organização do processo eleitoral de que trata o *caput* será constituída comissão eleitoral, a ser nomeada por ato do Executivo Municipal.

§ 2º A comissão eleitoral será nomeada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21. Após a realização do processo eleitoral de que trata o artigo 20, o Prefeito nomeará os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, na forma prevista no artigo 8º desta Lei.

Art. 22. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 28 de Janeiro de 2016

João Antônio Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 382/2016

SÚMULA: "Institui a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude e Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude – COMJUVE de Itanhangá – MT, e dá outras providências"

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itanhangá-MT, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude e criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude, que tem o objetivo de assegurar os direitos dos jovens e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas inseridas na faixa etária fixada na legislação federal própria.

§ 2º Integram a Política Municipal da Juventude de que trata o caput deste artigo:

I - o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude;

II - a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A Política Municipal da Juventude é regida pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade e à autonomia do jovem;;

II - não discriminação

III - respeito pela diferença e aceitação da juventude como parte da diversidade da condição humana, considerado o ciclo de vida;

IV - igualdade de oportunidades;

V - desenvolvimento de ações conjuntas e articuladas entre a administração pública municipal, suas secretarias e a sociedade, de modo a assegurar a plena participação dos jovens nos espaços decisórios;

VI - promoção e valorização da pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;

VII - estabelecimento de instrumentos legais e operacionais que assegurem, ao jovem, o pleno exercício de seus direitos e que propiciem a sua plena integração comunitária e o seu bem-estar pessoal, social e econômico.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Na execução da Política Municipal da Juventude, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - criação de mecanismos que favoreçam o desenvolvimento juvenil;

II - desenvolvimento de programas setoriais e intersetoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas do jovem, considerando a diversidade da juventude e as especificidades de suas faixas etárias intermediárias;

III - articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, para a implantação de parcerias, visando à execução das políticas públicas da juventude;

IV - integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, sexualidade, planejamento familiar, educação, trabalho, transporte, assistência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à promoção do desenvolvimento juvenil e à integração social do jovem;

V - promoção da mais ampla inclusão do jovem, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais;

VI - viabilização de formas de participação, ocupação e convívio do jovem com as demais gerações;

VII - plena participação juvenil na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas da juventude;

VIII - ampliação das alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem a sua educação, qualificação profissional e participação ativa nos espaços decisórios;

IX - acesso do jovem a todos os serviços públicos oferecidos à comunidade;

X - atendimento individualizado nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos educacional, político, econômico, social, cultural e ambiental;

XI - oferta de serviços educacionais que promovam o pleno desenvolvimento físico e mental do jovem, bem como seu preparo para o exercício da cidadania;

XII - divulgação e aplicação da legislação antidiscriminatória, assim como revogação de normas discriminatórias na legislação municipal;

XIII - garantia da efetividade dos programas, ações e projetos de juventude;

XIV - integração das políticas de juventude com os Poderes Legislativo, Judiciário e com o Ministério Público;

XV - Criação de mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS

PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude -COMJUVE, órgão colegiado, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, avaliador e fiscalizador da Política Municipal da Juventude.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do COMJUVE:

I - auxiliar na elaboração de políticas públicas da juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens;

II - utilizar instrumentos de forma a buscar que o poder público garanta, aos jovens, o exercício dos seus direitos, especialmente quando violados;

III - colaborar com os órgãos da administração no planejamento, na articulação e na implementação das políticas de juventude;

IV - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude;

V - promover a realização de estudos complementares relativos à juventude e debater a realidade social, econômica, política e cultural de interesse da juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas da juventude;

VI - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural;

VII - propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da administração pública;

VIII - promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos, para o debate de temas relativos à juventude;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas da juventude.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º São atribuições do COMJUVE:

I - fiscalizar o cumprimento da legislação voltada para a juventude e a implementação de políticas públicas da juventude;

II - encaminhar, ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

III - encaminhar, à autoridade judiciária, os casos de sua competência;

IV - solicitar informações das autoridades públicas;

V - elaborar relatório anual sobre as políticas públicas da juventude municipal;

VI - assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos e ações;

VII - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais e não governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da juventude;

VIII - estabelecer prioridades e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais relacionadas à juventude;

IX - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município e a solicitação das modificações necessárias à consecução da política formulada bem como a análise da aplicação de recursos de sua competência;

X - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no segmento da juventude;

XI - a aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades que atuem na promoção das políticas públicas da juventude que pretendam integrar o Conselho;

XII - convocar e organizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude;

XIII - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o inciso XIV deste artigo será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a constituição e nomeação do COMJUVE.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O COMJUVE de Itanhangá será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

I – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal da Juventude, oriundo dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante das entidades estudantis;

b) 01 (um) representante dos segmentos religiosos;

c) 01 (um) representantes dos segmentos comunitários;

d) 01 (um) representante das instituições de ensino técnico-profissionalizante;

e) 01 (um) representante das instituições de ensino fundamental e/ou médio estabelecidas no Município;

f) 01 (um) representante do segmento sindical.

II – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo 05 (cinco) indicados pelo Prefeito, dentre os órgãos e entidades da administração municipal, e 01 (um) representante da Câmara Municipal, por esse indicado:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação;

d) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

f) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Poderão compor o COMJUVE membros fora da faixa de idade prevista no§ 1º do art. 1º, desde que garantidos pelo menos 2/3 (dois terços) das vagas para membros jovens.

§ 2º Os segmentos e instituições previstos nos incisos I deste artigo deverão possuir sede instalada e atuação comprovada no Município.

§ 3º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 4º A eleição das entidades representantes de cada segmento, de que trata inciso I deste artigo, titulares e suplentes, dar-se-á durante a Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude, dentre os delegados regularmente constituídos.

§ 5º A representação do segmento do inciso I deste artigo poderá ser disciplinada pelo regimento interno de que trata o inciso XIV do art. 6º, respeitadas as disposições desta Lei.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude poderão ser reconduzidos para apenas um novo mandato consecutivo, atendidas as condições estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º Os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades e instituições, a homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias, contados da data da Conferência Municipal.

Art. 9º Os membros do COMJUVE poderão ser substituídos, mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. A função de membro do COMJUVE é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção, pela Diretoria Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.

Art. 12. Perderá o mandato a instituição que:

I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Itanhangá;

II - tiver constatada, em seu funcionamento, irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III - sofrer penalidade administrativa ou judicial reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação, assegurada a ampla defesa.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. O COMJUVE terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta de:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário Geral;

d) Vice-Secretário Geral;

e) Secretário de Comunicação.

II - comissões, constituídas nos termos do seu regimento interno;

III - Plenário.

§ 1º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Juventude será eleita alternadamente entre os membros da sociedade civil e os da administração pública, em votação aberta entre seus pares.

§ 2º Em caso de empate nas deliberações da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate.

Art. 14. As reuniões do COMJUVE serão realizadas com a presença mínima de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, ou com o número a ser definido em seu regimento interno, em segunda e última convocação.

Art. 15. O COMJUVE instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria dos presentes, e publicados em jornais do Município.

Art. 16. O COMJUVE reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Diretoria Executiva ou por maioria de seus membros.

Art. 17. O Poder Executivo prestará apoio necessário ao funcionamento do COMJUVE.

CAPÍTULO III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

Art. 18. O COMJUVE realizará a cada dois anos sob sua coordenação uma Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantida sua ampla divulgação.

§ 1º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 7º desta Lei.

§ 2º A Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude será convocada pelo respectivo Conselho no período até quarenta e cinco dias anteriores à data para eleição do Conselho.

§ 3º Em caso de não convocação por parte do COMJUVE no prazo referido no parágrafo segundo, a iniciativa poderá ser realizada por pelo menos três das instituições registradas no referido Conselho, que formarão comissão que obedecerá à proporcionalidade estabelecida no art. 7º desta Lei para a organização e coordenação da Conferência.

Art. 19. Compete à Conferência Municipal de Políticas Públicas para Juventude:

I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à juventude;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à juventude no biênio subsequente ao de sua realização;

III - avaliar e reformar as decisões administrativas do COMJUVE, quando provocada;

IV - aprovar seu regimento interno;

V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, que serão registradas em documento final;

VI - eleger os conselheiros municipais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os membros do COMJUVE serão eleitos na Conferência Municipal ou em Plenária eleitoral convocada para este específico fim.

§ 1º Para a organização do processo eleitoral de que trata o *caput* será constituída comissão eleitoral, a ser nomeada por ato do Executivo Municipal.

§ 2º A comissão eleitoral será nomeada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 21. Após a realização do processo eleitoral de que trata o artigo 20, o Prefeito nomeará os representantes eleitos e/ou indicados, titulares e suplentes, na forma prevista no artigo 8º desta Lei.

Art. 22. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 28 de Janeiro de 2016

João Antônio Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 2º (SEGUNDO) SEMESTRE DE 2015 E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 6º (SEXTO) BIMESTRE DE 2015 DO MUNICÍP

Ao vigésimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, reuniram-se nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Itanhangá, situada na Rua Valdecir Martins, s/n, Centro, o Secretário Municipal de Finanças Daniel Rodrigues Magalhães, o senhor Jair Frasson Junior, Responsável pela empresa Atual Assessoria e Consultoria Contábil, demais secretários municipais, servidores públicos e demais presentes; Por conseguinte, o Sr. Jair Frasson Junior, convidou a servidora municipal Sra. Renata Tereza Zini, a lavrar esta ata de audiência pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do RGF do 2º Semestre de 2015 e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2015; considerando o Edital de Convocação para a devida audiência Pública, afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e demais órgãos públicos, além da divulgação no site da prefeitura Municipal e no Jornal dos Municípios AMM no dia 27 de Janeiro de 2016. Dando início a Audiência Pública o senhor Jair Frasson Junior, responsável pela empresa de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil da Prefeitura Municipal, utilizando-se de um equipamento data-show iniciou a apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre de 2015, deixando de forma clara e objetiva os cumprimentos das metas fiscais realizadas no período do ano de 2015. Para tanto, iniciou os trabalhos, tecendo algumas considerações sobre os objetivos da Audiência, com slides de fácil entendimento apresentando que, o Relatório de Gestão Fiscal é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dizendo que o RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Que todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL) e que ao final do exercício, a LRF exige ainda a publicação de demonstrativos que evidenciem as Disponibilidades de Caixa e a Inscrição de Restos a Pagar, assim apresentou e explicou a população os seguinte anexos: ANEXO I – Despesa com Pessoal; ANEXO II – Dívida Consolidada Liquida; ANEXO III – Demonstrativos das Garantias e Contragarantias; ANEXO IV – Demonstrativo das Operações de Créditos; V – Disponibilidade de Caixa; ANEXO VI – Restos a Pagar; VII – Demonstrativo Simplificado do RGF 2º Semestre de 2015'; Ato continuo, após toda explicação e explanação do RGF 2 SEMESTRE, apresentou os anexo do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, RREO, relativa ao 6 º Bimestre de 2016 e terminou com as conclusões finais. Assim, após toda explicação e explanação do RGF, o Senhor Jair Frasson Junior colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os munícipes. Não havendo alguma manifestação o mesmo concluía a audiência dizendo haver cumprido o objetivo da audiência as dezesseis horas e quarenta minutos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Renata Tereza Zini, lavrei esta ata que segue assinada por mim, e lista de presença em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
LEI Nº 383/2016

SÚMULA: "Institui no Município de Itanhangá o Evento Gospel Aviva Itanhangá, a Ser Realizado Anualmente no Mês de Agosto, e dá outras providências"

O SR. JOÃO ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Itanhangá o Evento Gospel Aviva Itanhangá, a ser realizado anualmente no segundo sábado no mês de agosto.

Art. 2º - O Evento instituído pelo artigo 1º desta lei passara a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - As atividades alusivas ao evento, que consistem de palestras debates, encontros, apresentações de grupos e cantores da musica gospel, serão organizadas pelas igrejas evangélicas, e demais instituições religiosas, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Parágrafo Único - Para promover o evento a instituição religiosa devera possuir personalidade jurídica, e esteja em dia com suas obrigações legais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito,

Itanhangá-MT, 28 de Janeiro de 2016

João Antônio Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
DECRETO N° 014/2016

SÚMULA: *"Dispõe sobre a publicação das contas do exercício de 2015".*

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em observância ao disposto no Art. 31, parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o exercício de 2016, a partir de 15 de fevereiro, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2015.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO

NIVEL ALFABETIZADO –

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	C
03	D
04	A
05	D
06	C
07	C
08	D
09	B
10	A
11	D
12	B
13	D
14	C
15	D
16	B
17	C
18	B
19	A
20	C
21	D
22	B
23	B
24	A
25	B
26	D
27	C
28	B
29	C
30	D

NIVEL MEDIO - TEC. ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO - ORIENTADOR SOCIAL

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	A
09	D
10	D
11	D
12	B
13	A
14	B
15	B
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	B
23	D
24	A
25	C
26	C
27	B
28	C
29	A
30	D

NIVEL MEDIO - TEC. MONITORAMENTO DE COMPUTADOR

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	B
10	A
11	B
12	B
13	D
14	D
15	D
16	B
17	D
18	A
19	C
20	C
21	A
22	D
23	A
24	D
25	C
26	B
27	C
28	A
29	C
30	D

NIVEL MEDIO - TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B

07	A
08	D
09	B
10	A
11	B
12	B
13	D
14	D
15	D
16	B
17	D
18	A
19	C
20	C
21	A
22	A
23	D
24	B
25	C
26	A
27	A
28	C
29	C
30	C

NIVEL SUPERIOR – FISIOTERAPEUTA

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	C
04	C
05	D
06	D
07	D
08	C
09	A
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	A
21	D
22	B
23	B
24	B
25	A
26	D
27	B
28	B
29	D
30	A

NIVEL SUPERIOR - ODONTOLOGO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	C
04	C
05	D
06	D
07	D
08	C
09	A
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	A
21	C
22	D
23	B
24	A
25	A
26	B
27	A
28	D
29	C
30	D

NIVEL SUPERIOR – VETERINARIO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	C
04	C
05	D
06	D
07	D
08	C
09	A
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	A
21	D
22	B
23	B
24	C
25	A
26	C
27	D
28	C
29	D
30	A

NIVEL SUPERIOR - BIOQUIMICO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	C
04	C
05	D
06	D
07	D
08	C
09	A
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	A
21	D
22	B

23	D
24	B
25	D
26	D
27	A
28	C
29	A
30	B

NIVEL SUPERIOR - QUMICO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	C
04	C
05	D
06	D
07	D
08	C
09	A
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	A
21	A
22	A
23	D
24	D
25	D
26	B
27	C
28	A
29	C
30	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

NIVEL ALFABETIZADO - ZELADORA

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	C
03	D
04	A
05	D
06	C
07	C
08	D
09	B
10	A
11	D
12	B
13	D
14	C
15	D
16	B
17	C
18	B
19	A
20	C
21	D
22	B
23	B
24	A
25	B
26	D
27	C
28	B
29	C
30	D

NIVEL MEDIO - TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	B
10	A
11	B
12	B
13	D
14	D
15	D
16	B
17	D
18	A
19	C
20	C
21	A
22	A
23	D
24	B
25	C
26	A
27	A
28	C
29	C
30	C

NIVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	C
04	C
05	D
06	D
07	D
08	C
09	A
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	A
21	A
22	D
23	B
24	B
25	B

26	D
27	B
28	C
29	A
30	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DO GABARITO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

NIVEL ALFABETIZADO - ZELADORA

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	C
03	D
04	A
05	D
06	C
07	C
08	D
09	B
10	A
11	D
12	B
13	D
14	C
15	D
16	B
17	C
18	B
19	A
20	C
21	D
22	B
23	B
24	A
25	B
26	D
27	C
28	B
29	C
30	D

NIVEL MEDIO - TECNICO EM ENFERMAGEM

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	C
03	A
04	A
05	D
06	B
07	A
08	D
09	B
10	A
11	B
12	B
13	D
14	D
15	D
16	B
17	D
18	A
19	C
20	C
21	A
22	A
23	D
24	B
25	C
26	A
27	A
28	C
29	C
30	C

NIVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D
02	B
03	C
04	C
05	D
06	D
07	D
08	C
09	A
10	B
11	C
12	B
13	A
14	B
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	A
21	A
22	D
23	B
24	B
25	B
26	D
27	B
28	C
29	A
30	D

CONTABILIDADE
ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.990.368,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			27.372.770,22
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		25.596.717,42	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	6.100.164,67		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.826.663,03		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos Do Pessoal Fixo	14.390.073,26		
3.1.90.11.07.00.00.00	13º Salário - Pessoal Estatutário	1.140.666,54		
3.1.90.11.13.00.00.00	Abono Férias	38.692,77		
3.1.90.11.31.00.00.00	Gratificação Por Exercício De Cargo	1.935.812,35		
3.1.90.11.74.00.00.00	Subsídios	321.418,11		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.669.889,72		
3.1.90.13.02.00.00.00	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	1.669.889,72		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		1.776.052,80	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.776.052,80		
3.1.91.13.03.00.00.00	Rpps	1.776.052,80		
3.1.91.13.03.01.00.00	Educação-Administração	12.394,67		
3.1.91.13.03.02.00.00	Educação-Ensino Fundamental	7.031,15		
3.1.91.13.03.03.00.00	Educação-Fundef/Fundeb 60%	505.865,63		
3.1.91.13.03.04.00.00	Educação-Fundef/Fundeb 40%	268.948,21		
3.1.91.13.03.06.00.00	Saúde	411.953,16		
3.1.91.13.03.99.00.00	Outros	569.859,98		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA			176.407,37
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		176.407,37	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	176.407,37		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.441.190,94
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		302.556,02	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	302.556,02		
3.3.71.41.01.00.00.00	Consórcios Públicos	302.556,02		
3.3.71.41.01.01.00.00	Consórcios Intermunicipal De Saúde	302.556,02		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		26.138.634,92	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	503.072,00		
3.3.90.14.01.00.00.00	Diárias - No País (Dentro Do Estado)	455.156,00		
3.3.90.14.02.00.00.00	Diárias - No País (Fora Do Estado)	47.916,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	13.670.096,30		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustiveis E Lubrificantes Automotivos	1.556.665,89		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis E Lubrificantes Para Outras Finalidad	1.675.637,33		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros De Alimentação	1.668.514,55		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	832.852,58		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	4.085,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo E Esportivo	41.623,83		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material Para Festividades E Homenagens	13.000,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material De Expediente	179.509,76		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material De Processamento De Dados	6.382,77		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material De Cama, Mesa E Banho	7.000,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material De Copa E Cozinha	4.044,40		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material De Limpeza E Produção De Higienização	166.170,89		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos E Aviamentos	235.189,36		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	2.349.268,41		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos	4.240,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico E Eletrônico	108.014,03		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material Para Comunicações	511,25		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	67.004,05		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	270.326,61		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material Para Manutenção De Veículos	1.841.122,83		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material Para Reabilitação Profissional	528,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material De Sinalização Visual E Afins	82.196,78		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	1.986,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	Material P/Manut.Conserv.De Estradas E Vias	194.329,65		

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.96.00.00.00	Material De Consumo - Pagamento Antecipado	7.602,54		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais De Consumo	2.352.289,79		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	78.563,01		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	7.892,01		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	25.351,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	45.320,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.408,16		
3.3.90.32.05.00.00.00	Mercadorias Para Doacao	109.240,16		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais Para Distribuição Gratuita	12.168,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	21.206,27		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para O País	20.222,54		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas Com Locomoção	983,73		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	437.056,37		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	137.302,50		
3.3.90.35.02.00.00.00	Consultoria Jurídica	86.902,50		
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros Serviços De Consultoria	50.400,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.084.889,51		
3.3.90.36.20.00.00.00	Manutenção E Conservação De Veiculos	11.216,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutençãoe Conservação De Bens Imóveis	18.000,00		
3.3.90.36.23.00.00.00	Fornecimento De Alimentação	38.727,16		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operaci	97.300,00		
3.3.90.36.39.00.00.00	Fretes E Transportes De Encomendas	1.000,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Fisica-Pagamen	1.369,42		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços De Pessoa Física	1.917.276,93		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.158.980,58		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura De Períodos E Anuidades	1.599,24		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	3.200,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação De Softwares	114.510,08		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	6.000,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	6.472,00		
3.3.90.39.18.00.00.00	Servicos De Estacionamento De Veiculos	280,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	54.015,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades E Homenagens	439.950,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Formecimento De Alimentação	11.312,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços De Energia Elétrica	1.248.535,10		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato	496.232,55		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços De Telecomunicações	88.442,90		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	33.251,50		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	56.049,30		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes E Transportes De Encomendas	1.689,09		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operaci	3.483,57		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	34.146,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	120.732,80		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos	183,20		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica	4.438.896,25		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio - Alimentação	1.168.180,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	720.928,14		
3.3.90.47.01.00.00.00	Pasep	720.928,14		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	29.299,08		
3.3.90.91.03.00.00.00	Decisoes Judiciais	29.299,08		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	7.653,00		
3.3.90.92.99.00.00.00	Outras Despesas De Exercícios Anteriores	7.653,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.582.081,82
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.669.491,81
4.4.60.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lu		52.500,00	
4.4.60.41.00.00.00.00	Contribuições	52.500,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.616.991,81	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	5.092.474,81		

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras Em Andamento	4.672.599,30		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras E Instalacoes	419.875,51		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.575.180,32		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	24.570,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparel Equip,Uteis Médico-Odont,Laborat E Hospital	192.355,99		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos E Equipamentos Para Esporte E Divesões	92.773,03		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro	11.442,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais E Artisticos	2.083,98		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentospara Áudio, Vídeo E Foto	39.458,25		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	10.647,98		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos De Processamento De Dados	80.330,70		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações E Utens. De Escritório	114.816,06		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas E Utensílios De Oficina	29.609,08		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos E Utensílios Hidráulicos E Elétricos	32.987,27		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários	1.668.500,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário Em Geral	630.076,98		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	620.282,00		
4.4.90.52.56.00.00.00	Tecnologia Da Informação	15.650,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	9.597,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	949.336,68		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	949.336,68		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			912.590,01
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		912.590,01	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	912.590,01		
			Total:	64.572.450,35

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTACÕES NO PATRIMONIO LIQUIDO

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.519.977,52**	**0,00**	**56.519.977,52**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.860,52	0,00	3.245.860,52
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.132.535,89	0,00	9.132.535,89
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.898.373,93**	**0,00**	**68.898.373,93**

CONTABILIDADE
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.131.252,68**	**657.053,35**	**3.526.183,40**	**2.262.122,63**
Restos a Pagar Não Processados	2.865.516,26	574.681,96	2.247.337,85	1.192.860,37
Restos a Pagar Processados	2.265.736,42	82.371,39	1.278.845,55	1.069.262,26
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**112.885,42**	**1.102.485,09**	**1.194.945,78**	**20.424,73**
BANCO INTERFINANCE	0,00	135.509,75	135.509,75	0,00
BANCO INTERFINANCE	0,00	48.348,13	48.348,13	0,00
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A	0,00	357.361,32	357.361,32	0,00
CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSE S/A	93.223,77	0,00	93.223,77	0,00
EMPAER - MT	0,00	180.000,00	165.000,00	15.000,00
EMPAER - MT	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	0,00	240.425,80	240.425,80	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	18.301,30	1.698,70
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.459,75	0,00	1.459,75	0,00
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	45.726,03	42.000,00	3.726,03
ITIPREV-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.201,90	0,00	3.201,90	0,00
PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	40.897,62	40.897,62	0,00
PASEP-PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	34.216,44	34.216,44	0,00
DEPÓSITOS	**84.993,90**	**5.897.778,06**	**5.924.778,90**	**57.993,06**
ASSOCIAÇÃO AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE - ADACSE	0,00	3.133,26	3.133,26	0,00
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS	43.080,73	0,00	0,00	43.080,73
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	19.471,03	19.471,03	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	2.741,44	0,00	0,00	2.741,44
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL FEDERAL	0,00	46.784,20	46.784,20	0,00
DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVI	0,00	28.807,97	22.987,76	5.820,21
EDUCAÇÃO	283,83	0,00	0,00	283,83
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BMG	0,00	290.225,78	290.225,78	0,00
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BMG	709,34	0,00	0,00	709,34
EMPRESTIMO CONSIG. BCO BRASIL	0,00	1.349.770,42	1.349.770,42	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF	0,00	646.936,11	646.893,80	42,31
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO CEF	32.544,05	0,00	32.398,67	145,38
EMPRÉSTIMO CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	3.123,36	3.123,36	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	330.959,24	330.959,24	0,00
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.419,22	0,00	0,00	4.419,22
INSS - SERVIDORES - EDUCAÇÃO	0,00	16.611,55	16.611,55	0,00
INSS - SERVIDORES - FUNDEB - 60%	0,00	77.043,04	77.043,04	0,00
INSS - SERVIDORES - SAUDE	0,00	156.706,19	156.706,19	0,00
INSS SERVIDORES - FUNDEB - 40%	0,00	43.888,17	43.888,17	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO	0,00	40,84	40,84	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	1.193.178,25	1.193.178,25	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	131.167,45	131.120,32	47,13
ISS	0,00	56.719,14	56.624,88	94,26
ISS	0,00	906,02	906,02	0,00
ITIPREV - DEMAIS SEGURADOS	0,00	462.691,67	462.691,67	0,00
ITIPREV - EDUCAÇÃO GERAL	0,00	15.746,80	15.746,80	0,00
ITIPREV - FUNDEB 40 %	0,00	219.340,98	219.340,98	0,00
ITIPREV - FUNDEB 60 %	0,00	411.290,41	411.290,41	0,00
ITIPREV - FUNDEB 60 %	1.069,18	0,00	1.069,18	0,00
ITIPREV - SAÚDE	0,00	340.789,31	340.789,31	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	52.446,87	51.983,77	463,10

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS	**84.993,90**	**5.897.778,06**	**5.924.778,90**	**57.993,06**
PENSOES ALIMENTICIAS	146,11	0,00	0,00	146,11
TOTAL GERAL	**5.329.132,00**	**7.657.316,50**	**10.645.908,08**	**2.340.540,42**

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	148.607.238,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	13.086.736,43
Receita Tributária	11.509.925,70
Receita de Contribuições	64.458,28
Receita Patrimonial	517,93
Receita de Serviços	198.142,77
Remuneração das Disponibilidades	622.642,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	691.048,98
TRANSFERÊNCIAS	54.046.485,87
Intergovernamentais	47.038.649,59
da União	17.129.411,20
dos Estados e Distrito Federal	29.909.238,39
Outras transferências correntes recebidas	7.007.836,28
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	81.474.016,59
DESEMBOLSOS	139.121.936,88
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	46.628.501,95
Administração	5.843.171,22
Agricultura	462.798,81
Assistência Social	2.316.489,18
Comércio e Serviços	116.859,60
Cultura	635.860,75
Desporto e Lazer	610.858,33
Educação	12.833.055,97
Energia	68.586,65
Gestão Ambiental	140.734,57
Saúde	11.133.624,72
Transporte	5.689.551,82
Urbanismo	6.776.910,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	176.407,37
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	176.407,37
TRANSFERÊNCIAS	1.727.330,98
Intragovernamentais	1.474.830,98
Outras Transferências Concedidas	252.500,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	90.589.696,58
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**9.485.302,01**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
DESEMBOLSOS	11.431.193,87
Aquisição de Ativos Não Circulante	11.178.693,87
Outros Desembolsos de Investimentos	252.500,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-11.431.193,87**

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	108.000,00
Transferências de Capital Recebidas	108.000,00
DESEMBOLSOS	1.005.050,70
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.005.050,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**-897.050,70**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-2.842.942,56**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**5.953.010,77**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.362.568,21**

CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

Exercício de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	56.863.524,00	67.241.222,30	15.877.045,75	5.499.347,45
RECEITAS CORRENTES	61.097.308,05	75.652.847,10	16.523.705,49	1.968.166,44
RECEITA TRIBUTARIA	4.495.741,21	11.534.996,83	7.049.139,55	9.883,93
Impostos	4.458.476,00	11.416.801,39	6.958.325,39	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.373.476,00	2.857.406,55	1.483.930,55	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	105.652,00	149.236,28	43.584,28	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano	105.652,00	149.236,28	43.584,28	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Rec. Próprios	63.391,20	99.569,93	36.178,73	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25%	26.413,00	31.041,50	4.628,50	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde	15.847,80	18.624,85	2.777,05	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	898.042,00	1.372.369,82	474.327,82	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	845.216,00	1.241.208,66	395.992,66	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Rec. Prórpios	845.216,00	1.241.208,66	395.992,66	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	52.826,00	131.161,16	78.335,16	0,00
I.R.R.F S/ Outros Rendimentos - Rec. Próprios	52.826,00	131.161,16	78.335,16	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	369.782,00	1.335.800,45	966.018,45	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	369.782,00	1.335.800,45	966.018,45	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Rec. Pró	221.869,20	801.480,06	579.610,86	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Educ. 25	92.445,50	333.950,24	241.504,74	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im - Saúde	55.467,30	200.370,15	144.902,85	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	3.085.000,00	8.559.394,84	5.474.394,84	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	3.085.000,00	8.559.394,84	5.474.394,84	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	3.000.000,00	8.304.363,36	5.304.363,36	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Rec. Próprios	1.800.000,00	4.982.617,12	3.182.617,12	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ. 25%	750.000,00	2.076.091,51	1.326.091,51	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	450.000,00	1.245.654,73	795.654,73	0,00
Simples Nacional	85.000,00	255.031,48	170.031,48	0,00
Simples Nacional - Rec. Próprios	51.000,00	153.018,62	102.018,62	0,00
Simples Nacional - Educ. 25%	21.250,00	63.758,14	42.508,14	0,00
Simples Nacional - Saúde	12.750,00	38.254,72	25.504,72	0,00
Taxas	29.265,21	118.195,44	90.814,16	1.883,93
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	18.000,00	30.940,91	14.087,15	1.146,24
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	15.000,00	26.074,55	11.074,55	0,00
Tx de Publicidade comercial	500,00	353,76	0,00	146,24
Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Licença para Execução de Obras	1.000,00	2.669,26	1.669,26	0,00
Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	1.000,00	1.843,34	1.343,34	500,00
Tx para o Exerc. do Com. Ambulante ou Eventual	500,00	1.843,34	1.343,34	0,00
Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx pela Prestacao de Servicos	11.265,21	87.254,53	76.727,01	737,69
Tx de Cemitérios	444,21	0,00	0,00	444,21
Tx de Limpeza Pública	500,00	13.840,12	13.340,12	0,00
Outras Taxas de Prestação de Serviços	10.321,00	73.414,41	63.386,89	293,48
Tx de Expediente	321,00	27,52	0,00	293,48
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00	73.386,89	63.386,89	0,00
Contribuição de Melhoria	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Contrib Melhoria da Expansão de Rede Água/Esgoto	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.272,00	64.458,28	0,00	270.813,72
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Contribições Econômicas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Contribuições Econômicas - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Contrib.p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	334.272,00	64.458,28	0,00	269.813,72
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	623.160,70	522.660,70	500,00
Receitas Imobiliárias	1.000,00	517,93	17,93	500,00
Aluguéis	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Receitas de Aluguel	500,00	0,00	0,00	500,00
Tx de Ocupação de Imóveis	500,00	517,93	17,93	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	100.000,00	622.642,77	522.642,77	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	622.642,77	522.642,77	0,00
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	50.000,00	240.723,19	190.723,19	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	50.000,00	240.723,19	190.723,19	0,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	50.000,00	381.919,58	331.919,58	0,00
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	50.000,00	381.919,58	331.919,58	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	156.000,00	198.142,77	58.074,78	15.932,01
Serv. Administrativos	12.000,00	67,99	0,00	11.932,01
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	10.000,00	67,99	0,00	9.932,01
Serv. de Venda de Editais	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Fornecimento de Água	140.000,00	198.074,78	58.074,78	0,00
Serv. de Religamento de Água	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Servicos	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.139.794,84	62.541.039,54	8.470.960,89	1.069.716,19
Transferências Intergovernamentais	54.418.664,44	61.484.299,77	8.054.221,12	988.585,79
Transferências da União	15.270.416,24	18.739.367,01	4.034.216,87	565.266,10
Participação na Rec. da União	8.373.476,00	10.338.850,22	1.965.374,22	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.000.000,00	7.905.929,21	905.929,21	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Rec. Pr	4.200.000,00	4.743.557,53	543.557,53	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Educ. 5	350.000,00	395.296,45	45.296,45	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Saúde	1.050.000,00	1.185.889,36	135.889,36	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FUNDE	840.000,00	948.711,51	108.711,51	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FUNDE	560.000,00	632.474,36	72.474,36	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.373.476,00	2.432.921,01	1.059.445,01	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Rec. Próprios	824.085,60	1.459.752,63	635.667,03	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educ. 5%	68.673,80	121.646,05	52.972,25	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	206.021,40	364.938,15	158.916,75	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - FUNDEB 60%	164.817,12	291.950,51	127.133,39	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - FUNDEB 40%	109.878,08	194.633,67	84.755,59	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	3.191.850,09	3.243.832,22	56.901,35	4.919,22
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	3.096.198,09	3.153.099,44	56.901,35	0,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	10.000,00	6.762,35	0,00	3.237,65
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	85.652,00	83.970,43	0,00	1.681,57
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.491.028,24	2.324.000,12	189.910,19	356.938,31
Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	331.016,04	303.431,37	0,00	27.584,67
Programa de Saúde da Família - PSF	513.360,00	433.020,00	0,00	80.340,00
Programa Saúde Bucal	160.560,00	147.180,00	0,00	13.380,00
Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	382.278,00	351.858,00	0,00	30.420,00
Programa de Assistência Farmacêutica Básica - PAFB	66.412,20	60.877,85	0,00	5.534,35
Progr Melh do Acesso e Qualidade-PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	52.800,00	80.500,00	27.700,00	0,00
Progr Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF	150.000,00	48.000,00	0,00	102.000,00
Programa Saúde na Escola - PSE	12.060,00	1.800,00	0,00	10.260,00
Teto Mun Média e Alta Compl Ambul e Hospitalar-MAC	489.420,36	525.647,74	36.227,38	0,00
Piso Fixo Vigil e Promoção da Saúde-PFVPS	60.656,16	51.931,24	0,00	8.724,92
Programa Serviço de Atend. Móvel de Urgência-SAMU	204.786,00	187.705,50	0,00	17.080,50
Teto Municipal Rede Cegonha (RCE-RCEG)	3.938,94	0,00	0,00	3.938,94
Prog. de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAV	6.065,61	6.834,16	768,55	0,00
Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	18.196,85	0,00	0,00	18.196,85
Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária (FNS)	28.800,00	0,00	0,00	28.800,00
Piso Estratégico Gerenciamento de Risco de VS (FNS)	10.678,08	0,00	0,00	10.678,08
Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM)	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
Piso Fixo de Vigilancia Sanitária-Parte ANVISA	0,00	15.481,48	15.481,48	0,00
Incentivo Pontuais para Ações de Serv. de Vig. em Saúde-IPVS	0,00	12.632,84	12.632,84	0,00
Piso Fixo de Vigilancia Sanitaria-Parte FNS	0,00	7.099,94	7.099,94	0,00
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	330.509,88	230.703,79	92.633,79	192.439,88
Serv de Proteção Social Básica à Família-PAIF	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
Rec p/ Apoio à Gestão do SUAS-IGD SUAS	22.638,60	1.117,72	0,00	21.520,88
Rec do Indice de Gestão Descentralizada-IGD	25.210,92	0,00	0,00	25.210,92
Projovem Adolescente	30.150,00	0,00	0,00	30.150,00
Serviços de Convivência e/ou no Domicilio	12.678,08	0,00	0,00	12.678,08
FNAS-PBFI	72.000,00	96.000,00	24.000,00	0,00
FNAS-ACESSUAS	36.880,00	0,00	0,00	36.880,00
FNAS - SSCFV	37.800,00	81.099,16	43.299,16	0,00
Recurso do Indide de Gestão Descentralizada-Bolsa Familia-IG	27.152,28	52.486,91	25.334,63	0,00
Recurso do FNAS/PBV II	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	735.893,78	900.684,91	175.759,82	10.968,69
Transf. do Salário-Educação	429.445,00	502.777,06	73.332,06	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	530,00	90,00	0,00	440,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	162.420,00	185.972,00	29.150,00	5.598,00
Merenda Escolar - PNAEJA	5.400,00	10.830,00	5.430,00	0,00
Merenda Escolar - PNAPE	32.500,00	38.380,00	5.880,00	0,00
Merenda Escolar - PNAC	36.600,00	54.140,00	17.540,00	0,00
Merenda Escolar - PNAE	84.720,00	79.122,00	0,00	5.598,00
Merenda Escolar - PNAEE	3.200,00	3.500,00	300,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	110.543,20	110.967,23	5.354,72	4.930,69
Transporte Escolar - PNATE - Educação Infantil	3.613,60	8.968,32	5.354,72	0,00
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Médio	20.203,30	20.121,27	0,00	82,03
Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental	86.726,30	81.877,64	0,00	4.848,66
Outras Transf Diretas do FNDE	32.955,58	100.878,62	67.923,04	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	124.832,25	160.455,97	35.623,72	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Próprios	74.899,35	96.273,51	21.374,16	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educ. 5%	6.241,61	8.022,83	1.781,22	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde	18.724,84	24.068,40	5.343,56	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 60%	14.979,87	19.254,72	4.274,85	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - FUNDEB 40%	9.986,58	12.836,51	2.849,93	0,00
Outras Transferências da União	22.826,00	1.540.839,78	1.518.013,78	0,00
Outras Transferências da União	22.826,00	1.540.839,78	1.518.013,78	0,00
Transferências dos Estados	33.548.248,20	35.737.096,48	2.612.167,97	423.319,69
Participação na Rec. dos Estados	33.057.167,00	35.227.520,17	2.359.000,56	188.647,39
Cota-Parte do ICMS	30.278.385,00	32.077.755,99	1.799.370,99	0,00
Cota-Parte do ICMS	30.278.385,00	32.077.755,99	1.799.370,99	0,00
Cota-Parte do ICMS - Rec. Próprios	18.167.031,00	19.246.653,51	1.079.622,51	0,00
Cota-Parte do ICMS - Educ. 5%	1.513.919,25	1.658.968,53	145.049,28	0,00
Cota-Parte do ICMS - Saúde	4.541.757,75	4.811.663,42	269.905,67	0,00
Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 60%	3.633.406,20	3.816.282,31	182.876,11	0,00
Cota-Parte do ICMS - FUNDEB 40%	2.422.270,80	2.544.188,22	121.917,42	0,00
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	588.134,61	0,00	61.865,39
Cota-Parte do IPVA - Rec. Próprios	390.000,00	352.880,69	0,00	37.119,31
Cota-Parte do IPVA - Educ. 5%	32.500,00	29.406,76	0,00	3.093,24
Cota-Parte do IPVA - Saúde	97.500,00	88.220,28	0,00	9.279,72
Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 60%	78.000,00	70.576,10	0,00	7.423,90
Cota-Parte do IPVA - FUNDEB 40%	52.000,00	47.050,78	0,00	4.949,22
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	126.782,00	0,00	0,00	126.782,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Rec. Próprios	76.069,20	0,00	0,00	76.069,20
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Educ. 5%	6.339,10	0,00	0,00	6.339,10
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - Saúde	19.017,30	0,00	0,00	19.017,30
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - FUNDEB 60%	15.213,84	0,00	0,00	15.213,84
Cota-Parte do IPI S/ Exportação - FUNDEB 40%	10.142,56	0,00	0,00	10.142,56
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	2.000,00	15.429,24	13.429,24	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	2.000.000,00	2.546.200,33	546.200,33	0,00
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	456.081,20	453.242,72	211.833,82	214.672,30
Programa de Saúde da Família - PSF	288.429,48	108.858,23	0,00	179.571,25
Incentivos a Assistência Farmacêutica	17.840,76	33.292,87	15.452,11	0,00
Micro Regionalização da Saúde I e II	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Programa de Apoio a Saúde - PASCAR	8.187,12	3.086,07	0,00	5.101,05
Programa de Média e Alta Complexidade	37.623,84	110.963,84	73.340,00	0,00
Programa Saúde Bucal	24.000,00	40.546,95	16.546,95	0,00
Programa Apoio ao Desev. Cons. Inter. - PACIS	50.000,00	139.368,56	89.368,56	0,00
Incentivo Cumprimento de Metas	0,00	17.126,20	17.126,20	0,00
Outras Transf. dos Estados	35.000,00	56.333,59	41.333,59	20.000,00
Outras Transferências do Estado-FUMIS	15.000,00	56.333,59	41.333,59	0,00
Outras Transferências dos Estados	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias Multigovernamentais	5.600.000,00	7.007.836,28	1.407.836,28	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	5.600.000,00	7.007.836,28	1.407.836,28	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 60%	3.360.000,00	4.204.701,72	844.701,72	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB - FUNDEB 40%	2.240.000,00	2.803.134,56	563.134,56	0,00
Transf. de Conv.	721.130,40	1.056.739,77	416.739,77	81.130,40
Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	46.130,40	406.501,21	381.501,21	21.130,40
Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	10.565,20	0,00	0,00	10.565,20
Transf. de Conv. da União Destin. Progr Assist Soc	10.565,20	0,00	0,00	10.565,20
Outras Transf. de Conv. da União	25.000,00	406.501,21	381.501,21	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	675.000,00	650.238,56	35.238,56	60.000,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. Conv. Estados p/ SUS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	590.000,00	620.238,56	30.238,56	0,00
Transporte Escolar	590.000,00	620.238,56	30.238,56	0,00
Outras Transf. de Conv. dos Estados	25.000,00	30.000,00	5.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	869.500,00	691.048,98	422.869,57	601.320,59
Multas e Juros de Mora	441.500,00	87.254,68	880,19	355.125,51
Multas/Juros de Mora dos Tributos	305.500,00	69.950,01	376,11	235.926,10
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.000,00	1.645,56	0,00	1.354,44
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Próprios	1.800,00	987,33	0,00	812,67
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ. 25%	750,00	411,39	0,00	338,61
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	450,00	246,84	0,00	203,16
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Rec. Próprios	600,00	0,00	0,00	600,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Educ. 25%	250,00	0,00	0,00	250,00
Multas/Juros de Mora s/ o ITBI - Saúde	150,00	0,00	0,00	150,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	300.000,00	66.928,34	0,00	233.071,66
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Rec. Próprios	180.000,00	40.156,79	0,00	139.843,21
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Educ. 25%	75.000,00	16.732,23	0,00	58.267,77
Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	45.000,00	10.039,32	0,00	34.960,68
Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.376,11	376,11	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.376,11	376,11	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Rec. Próprios	600,00	825,59	225,59	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Educ. 25%	250,00	344,12	94,12	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Saúde	150,00	206,40	56,40	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	135.000,00	17.304,67	504,08	118.199,41
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	10.000,00	7.987,12	0,00	2.012,88
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Rec. Próprios	6.000,00	4.792,17	0,00	1.207,83
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Educ. 25%	2.500,00	1.996,90	0,00	503,10
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	1.500,00	1.198,05	0,00	301,95
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Rec. Próprios	600,00	0,00	0,00	600,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Educ. 25%	250,00	0,00	0,00	250,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI - Saúde	150,00	0,00	0,00	150,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	120.000,00	5.313,47	0,00	114.686,53
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Rec. Próprios	72.000,00	3.188,09	0,00	68.811,91
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ. 25%	30.000,00	1.328,36	0,00	28.671,64
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	18.000,00	797,02	0,00	17.202,98
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	3.500,00	4.004,08	504,08	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Rec. Próprios	2.100,00	2.402,30	302,30	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Educ. 25%	875,00	1.001,13	126,13	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - Saúde	525,00	600,65	75,65	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	500,00	0,00	0,00	500,00
Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	500,00	0,00	0,00	500,00
Outras Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações e Restituições	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
Indenizações	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Por determinação do Tribunal de Contas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Outras Indenizações	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Outras Indenizações - EXECUTIVO	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
Restituições	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Restituições de Convênios	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Restituicoes	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Restituicoes - EXECUTIVO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Divida Ativa	372.500,00	136.804,92	0,00	235.695,08
Rec. Div. Ativ. Tributaria	371.500,00	136.804,92	0,00	234.695,08
Rec. Div. Ativ. do IPTU	150.000,00	113.787,03	0,00	36.212,97
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Próprios	90.000,00	68.271,84	0,00	21.728,16
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 25%	37.500,00	28.447,12	0,00	9.052,88

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 5

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	22.500,00	17.068,07	0,00	5.431,93
Rec. Div. Ativ. do ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Rec. Próprios	600,00	0,00	0,00	600,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Educ. 25%	250,00	0,00	0,00	250,00
Rec. Div. Ativ. do ITBI - Saúde	150,00	0,00	0,00	150,00
Rec. Div. Ativ. do ISS	200.000,00	6.521,72	0,00	193.478,28
Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Próprios	120.000,00	3.913,00	0,00	116.087,00
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educ. 25%	50.000,00	1.630,45	0,00	48.369,55
Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	30.000,00	978,27	0,00	29.021,73
Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	500,00	0,00	0,00	500,00
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	20.000,00	16.496,17	0,00	3.503,83
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	20.000,00	16.496,17	0,00	3.503,83
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Rec. Próp	12.000,00	9.897,23	0,00	2.102,77
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Educ. 25%	5.000,00	4.124,37	0,00	875,63
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - Saúde	3.000,00	2.474,57	0,00	525,43
Rec. Div. Ativ. não Tributária	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas Diversas	45.000,00	466.989,38	421.989,38	0,00
Outras Receitas	45.000,00	466.989,38	421.989,38	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.676.911,00	108.000,00	0,00	3.568.911,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Operações de Crédito Internas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alien. de Outros Bens Móveis	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Alien. de Outros Bens Imóveis	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.625.911,00	108.000,00	0,00	3.517.911,00
Transferências Intergovernamentais	206.000,00	108.000,00	0,00	98.000,00
Transf. da União	206.000,00	108.000,00	0,00	98.000,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	206.000,00	108.000,00	0,00	98.000,00
Programa de Financ. das Açoes de Alimentação e Nutrição (VAI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Incentivo para Constr. da Academia da Saúde Ampliada (PI)	200.000,00	108.000,00	0,00	92.000,00
Transferências de Convênios	3.419.911,00	0,00	0,00	3.419.911,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.951.345,80	0,00	0,00	2.951.345,80
Transf. de Convênio p/ SUS	6.130,00	0,00	0,00	6.130,00
Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	1.715.215,80	0,00	0,00	1.715.215,80
Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	930.000,00	0,00	0,00	930.000,00
Outras Transf. de Convênio da União	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	468.565,20	0,00	0,00	468.565,20
Transf. de Convênio p/ SUS	112.913,20	0,00	0,00	112.913,20
Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	105.652,00	0,00	0,00	105.652,00
Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.910.695,05	-8.519.624,80	-646.659,74	-37.729,99
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-25.071,13	-25.071,13	0,00
Deduções da Receita Tributária.	0,00	-25.071,13	-25.071,13	0,00
Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	-25.071,13	-25.071,13	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	0,00	-25.071,13	-25.071,13	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Renúnc	0,00	-25.071,13	-25.071,13	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-7.910.695,05	-8.494.553,67	-621.588,61	-37.729,99
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-7.910.695,05	-8.494.553,67	-621.588,61	-37.729,99
Deduções de Transferências da União	-1.699.661,65	-2.016.457,02	-316.795,37	0,00
Deduções de Participação na Receita da União	-1.674.695,20	-1.984.365,88	-309.670,68	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.400.000,00	-1.497.781,79	-97.781,79	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.400.000,00	-1.497.781,79	-97.781,79	0,00

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB 60%	-840.000,00	-898.669,08	-58.669,08	0,00
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB 40%	-560.000,00	-599.112,71	-39.112,71	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-274.695,20	-486.584,09	-211.888,89	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - FUNDI	-164.817,12	-291.950,46	-127.133,34	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR - FUNDI	-109.878,08	-194.633,63	-84.755,55	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-24.966,45	-32.091,14	-7.124,69	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - FUNDEE	-14.979,87	-19.254,72	-4.274,85	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - FUNDEE	-9.986,58	-12.836,42	-2.849,84	0,00
Participação na Rec. dos Estados	-6.211.033,40	-6.478.096,65	-304.793,24	-37.729,99
Deduções de Participação na Receita do Estado	-6.211.033,40	-6.478.096,65	-304.793,24	-37.729,99
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-6.055.677,00	-6.360.470,24	-304.793,24	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-6.055.677,00	-6.360.470,24	-304.793,24	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - FUN	-3.633.406,20	-3.816.282,14	-182.875,94	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS - FUN	-2.422.270,80	-2.544.188,10	-121.917,30	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-130.000,00	-117.626,41	0,00	-12.373,59
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - FUNDEB 60%	-78.000,00	-70.575,88	0,00	-7.424,12
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA - FUNDEB 40%	-52.000,00	-47.050,53	0,00	-4.949,47
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-25.356,40	0,00	0,00	-25.356,40
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI - FU	-15.213,84	0,00	0,00	-15.213,84
Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI - FU	-10.142,56	0,00	0,00	-10.142,56
Totais:	56.863.524,00	67.241.222,30	15.877.045,75	5.499.347,45

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	53.186.613,00	53.186.613,00	67.133.222,30	13.946.609,30
RECEITA TRIBUTARIA	4.495.741,21	4.495.741,21	11.509.925,70	7.014.184,49
Impostos	4.458.476,00	4.458.476,00	11.391.730,26	6.933.254,26
Taxas	29.265,21	29.265,21	118.195,44	88.930,23
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	335.272,00	335.272,00	64.458,28	-270.813,72
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Contrib.p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	334.272,00	334.272,00	64.458,28	-269.813,72
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	101.000,00	623.160,70	522.160,70
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	517,93	-482,07
Receitas de Valores Mobiliarios	100.000,00	100.000,00	622.642,77	522.642,77
RECEITA DE SERVIÇOS	156.000,00	156.000,00	198.142,77	42.142,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.229.099,79	47.229.099,79	54.046.485,87	6.817.386,08
Transferências Intergovernamentais	46.507.969,39	46.507.969,39	52.989.746,10	6.481.776,71
Transf. de Conv.	721.130,40	721.130,40	1.056.739,77	335.609,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	869.500,00	869.500,00	691.048,98	-178.451,02
Multas e Juros de Mora	441.500,00	441.500,00	87.254,68	-354.245,32
Indenizações e Restituições	10.500,00	10.500,00	0,00	-10.500,00
Receita da Divida Ativa	372.500,00	372.500,00	136.804,92	-235.695,08
Receitas Diversas	45.000,00	45.000,00	466.989,38	421.989,38
RECEITAS DE CAPITAL	3.676.911,00	3.676.911,00	108.000,00	-3.568.911,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.625.911,00	3.625.911,00	108.000,00	-3.517.911,00
Transferências Intergovernamentais	206.000,00	206.000,00	108.000,00	-98.000,00
Transferências de Convênios	3.419.911,00	3.419.911,00	0,00	-3.419.911,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	56.863.524,00	56.863.524,00	67.241.222,30	10.377.698,30
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	56.863.524,00	56.863.524,00	67.241.222,30	10.377.698,30
DEFICIT (IV)	-	7.879.742,48	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	56.863.524,00	64.743.266,48	67.241.222,30	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	438.769,18	201.000,00	-
Superávit Financeiro	-	438.769,18	201.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	39.838.989,49	52.302.894,36	52.214.315,73	51.832.547,78	51.771.788,12	88.578,63
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.420.929,53	25.596.717,42	25.596.717,42	25.588.089,92	25.588.089,92	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	182.000,00	182.509,75	176.407,37	176.407,37	176.407,37	6.102,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.236.059,96	26.523.667,19	26.441.190,94	26.068.050,49	26.007.290,83	82.476,25
DESPESAS DE CAPITAL	12.826.695,51	10.653.585,10	10.582.081,82	10.389.167,81	10.367.556,08	71.503,28
INVESTIMENTOS	11.617.890,31	9.736.384,58	9.669.491,81	9.476.577,80	9.475.390,80	66.892,77
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.208.805,20	917.200,52	912.590,01	912.590,01	892.165,28	4.610,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	1.573.500,00	1.786.787,02	1.776.052,80	1.776.052,80	1.776.052,80	10.734,22
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.573.500,00	1.786.787,02	1.776.052,80	1.776.052,80	1.776.052,80	10.734,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	54.339.185,00	64.743.266,48	64.572.450,35	63.997.768,39	63.915.397,00	170.816,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	54.339.185,00	64.743.266,48	64.572.450,35	63.997.768,39	63.915.397,00	170.816,13
SUPERÁVIT (IX)	2.524.339,00	-	2.668.771,95	-	-	-2.668.771,95
TOTAL (X) = (VIII + IX)	56.863.524,00	64.743.266,48	67.241.222,30	63.997.768,39	63.915.397,00	-2.497.955,82

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	217.233,05	212.029,19	212.029,19	5.203,86	-0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	217.233,05	212.029,19	212.029,19	5.203,86	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	52.007,48	2.575.298,95	1.955.803,07	1.955.803,07	64.099,95	607.403,41
INVESTIMENTOS	52.007,48	2.575.298,95	1.955.803,07	1.955.803,07	64.099,95	607.403,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.007,48	2.792.532,00	2.167.832,26	2.167.832,26	69.303,81	607.403,41

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.896.926,41	132.864,18	765.903,94	408.974,04	854.912,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.268,76	0,00	0,00	1.263,80	14.004,96
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.881.657,65	132.864,18	765.903,94	407.710,24	840.907,65
DESPESAS DE CAPITAL	142.753,26	112.885,42	112.885,42	0,00	142.753,26
INVESTIMENTOS	142.753,26	0,00	0,00	0,00	142.753,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	112.885,42	112.885,42	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.283,93	1.283,93	0,00	0,00

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.283,93	1.283,93	0,00	0,00
TOTAL	2.039.679,67	247.033,53	880.073,29	408.974,04	997.665,87

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:14/02/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**67.241.222,30**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**64.572.450,35**
Ordinária	49.996.790,45	Ordinária	47.954.084,11
Vinculada	17.244.431,85	Vinculada	16.618.366,24
Recurso FUNDEB 60%	4.254.744,59	Recurso FUNDEB 60%	5.674.395,14
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	15.429,24	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	68.750,63
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	64.458,28	Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidades	14.930,30
Outras Receitas Não Primárias	622.642,77	Recurso do FUNDEB 40%	3.048.817,92
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidades	436.501,21	Recurso Educação 25%	3.209.757,12
Recurso do FUNDEB 40%	2.836.496,71	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	77.032,18
Recurso Educação 25%	4.774.198,08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	967.683,75
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	287.037,38	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	2.708.081,39
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	900.684,91	Transferências de Convênios - Educação	829.017,81
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	2.432.000,12	Transferências de Convênios - Saúde	19.900,00
Transferências de Convênios - Educação	620.238,56		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**30.911,64**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.893.879,23**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	30.911,64	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.893.879,23
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**6.970.034,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**9.366.280,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	574.681,96	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	373.996,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	82.371,39	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.924.778,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	395.602,59	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	2.187.432,26
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.897.778,06	RP PROCESSADOS PAGOS	880.073,29
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	19.600,00		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**5.953.010,77**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.362.568,21**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.268.922,76	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.984.178,90
BANCOS C/ VINCULADAS	1.613.187,40	BANCO C/ MOVIMENTO	288.108,27
POUPANÇA	1.070.900,61	BANCOS C/ VINCULADAS	90.281,04
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**80.195.178,71**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**80.195.178,71**

Itiquira, 14/02/2016

Alex Alves da Silva	Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha
Secretário de Finanças	Prefeito Municipal	Contador

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	7.862.041,30	PASSIVO CIRCULANTE	1.138.030,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.362.568,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	14.004,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.496.576,81	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	20.424,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.896,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	990.433,38
ATIVO NAO-CIRCULANTE	66.235.857,73	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	55.174,19
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	576.919,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	57.993,06
IMOBILIZADO	65.658.938,62	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	4.061.494,78
		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	2.786,09
		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.058.708,69
		TOTAL DO PASSIVO	**5.199.525,10**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	68.898.373,93
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.132.535,89
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	56.519.977,52
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.245.860,52
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**68.898.373,93**
TOTAL	**74.097.899,03**	**TOTAL**	**74.097.899,03**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.365.464,49	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.138.030,32
ATIVO CIRCULANTE	3.365.464,49	PASSIVO CIRCULANTE	1.138.030,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.362.568,21	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	14.004,96
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.896,28	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	20.424,73
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	990.433,38
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**3.365.464,49**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	55.174,19
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	57.993,06
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	574.681,96
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	607.403,41
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**2.320.115,69**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	70.732.434,54	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.061.494,78
ATIVO CIRCULANTE	4.496.576,81	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	4.061.494,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.496.576,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.786,09
ATIVO NAO-CIRCULANTE	66.235.857,73	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.058.708,69
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	576.919,11		
IMOBILIZADO	65.658.938,62	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**4.061.494,78**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**70.732.434,54**		

SALDO PATRIMONIAL	**67.716.288,56**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	965.043,71	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	355.056,02
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	362.556,02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.038.295,11
		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.090.686,88
TOTAL	**1.327.599,73**	**TOTAL**	**8.484.038,01**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-19.797.348,17
VINCULADA	20.422.109,28
Recurso FUNDEB 60%	21.263.438,99
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	-1.558,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-57.205,17
Outras Receitas Não Primárias	3.490.606,37
OUTROS	-3.949.468,09
Recurso de Convênio e Programa - Outras Finalidades	-4.781.412,41
Recurso do FUNDEB 40%	-3.035.755,13
Recurso Educação 25%	12.241.040,38
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	215.532,73

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	-541.289,75
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União	-3.030.232,97
Transferências de Convênios - Educação	-160.865,18
Transferências de Convênios - Saúde	-1.230.722,08
TOTAL	**624.761,11**

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

CONTABILIDADE
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000252/92	15/06/1992	223	4.426.989,36	680.444,49	0,00	231.513,42	448.931,07
000349/97	03/12/1997	10	137.883,51	2.786,09	0,00	0,00	2.786,09
000391/99	25/11/1999	999	1.103.938,00	965.043,71	135.509,75	183.857,88	916.695,58
000654/09	26/10/2009	36	541.642,00	241.642,00	0,00	180.000,00	61.642,00
000774/13	06/05/2013	180	388.375,07	306.613,49	0,00	60.387,62	246.225,87
000779/13	21/05/2013	60	307.962,60	243.028,72	40.897,62	75.114,06	208.812,28
000787/13	18/06/2013	81	3.019.167,27	2.647.411,71	0,00	450.585,09	2.196.826,62
			Totais:	**5.086.970,21**	**176.407,37**	**1.181.458,07**	**4.081.919,51**

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**76.842.263,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.509.925,70
IMPOSTOS	11.391.730,26
TAXAS	118.195,44
CONTRIBUIÇÕES	64.458,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	64.458,28
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	198.660,70
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	198.660,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.159.582,16
JUROS E ENCARGOS DE MORA	536.939,39
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	622.642,77
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	63.860.505,28
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	30.911,64
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	56.821.757,36
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	7.007.836,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	49.131,43
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	49.131,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**67.709.727,66**
PESSOAL E ENCARGOS	28.676.873,13
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	23.918.200,20
ENCARGOS PATRONAIS	3.590.492,93
BENEFICIOS A PESSOAL	1.168.180,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	24.148.502,31
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	13.711.773,76
SERVICOS	10.300.088,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	136.640,42
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.943.488,92
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.893.879,23
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.494.553,67
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	252.500,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	302.556,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.119.177,57
PERDAS INVOLUNTARIAS	654.573,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.464.604,49
TRIBUTÁRIAS	743.122,72
CONTRIBUIÇÕES	743.122,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	78.563,01
PREMIAÇÕES	78.563,01
Resultado Patrimonial do Período	**9.132.535,89**

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Alex Alves da Silva	Ailton Jose da Rocha
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Contador

ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			53.990.368,53
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS			27.372.770,22
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		25.596.717,42	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	6.100.164,67		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.826.663,03		
3.1.90.11.01.00.00.00	Vencimentos Do Pessoal Fixo	14.390.073,26		
3.1.90.11.07.00.00.00	13º Salário - Pessoal Estatutário	1.140.666,54		
3.1.90.11.13.00.00.00	Abono Férias	38.692,77		
3.1.90.11.31.00.00.00	Gratificação Por Exercício De Cargo	1.935.812,35		
3.1.90.11.74.00.00.00	Subsídios	321.418,11		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.669.889,72		
3.1.90.13.02.00.00.00	Instituto Nacional De Seguro Social - Inss	1.669.889,72		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		1.776.052,80	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.776.052,80		
3.1.91.13.03.00.00.00	Rpps	1.776.052,80		
3.1.91.13.03.01.00.00	Educação-Administração	12.394,67		
3.1.91.13.03.02.00.00	Educação-Ensino Fundamental	7.031,15		
3.1.91.13.03.03.00.00	Educação-Fundef/Fundeb 60%	505.865,63		
3.1.91.13.03.04.00.00	Educação-Fundef/Fundeb 40%	268.948,21		
3.1.91.13.03.06.00.00	Saúde	411.953,16		
3.1.91.13.03.99.00.00	Outros	569.859,98		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA			176.407,37
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		176.407,37	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre A Dívida Por Contrato	176.407,37		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.441.190,94
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		302.556,02	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	302.556,02		
3.3.71.41.01.00.00.00	Consórcios Públicos	302.556,02		
3.3.71.41.01.01.00.00	Consórcios Intermunicipal De Saúde	302.556,02		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		26.138.634,92	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	503.072,00		
3.3.90.14.01.00.00.00	Diárias - No País (Dentro Do Estado)	455.156,00		
3.3.90.14.02.00.00.00	Diárias - No País (Fora Do Estado)	47.916,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	13.670.096,30		
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustiveis E Lubrificantes Automotivos	1.556.665,89		
3.3.90.30.03.00.00.00	Combustíveis E Lubrificantes Para Outras Finalidad	1.675.637,33		
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros De Alimentação	1.668.514,55		
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	832.852,58		
3.3.90.30.10.00.00.00	Material Odontológico	4.085,00		
3.3.90.30.14.00.00.00	Material Educativo E Esportivo	41.623,83		
3.3.90.30.15.00.00.00	Material Para Festividades E Homenagens	13.000,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	Material De Expediente	179.509,76		
3.3.90.30.17.00.00.00	Material De Processamento De Dados	6.382,77		
3.3.90.30.20.00.00.00	Material De Cama, Mesa E Banho	7.000,00		
3.3.90.30.21.00.00.00	Material De Copa E Cozinha	4.044,40		
3.3.90.30.22.00.00.00	Material De Limpeza E Produção De Higienização	166.170,89		
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos E Aviamentos	235.189,36		
3.3.90.30.24.00.00.00	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	2.349.268,41		
3.3.90.30.25.00.00.00	Material Para Manut De Bens Móveis(Exceto Veículos	4.240,00		
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico E Eletrônico	108.014,03		
3.3.90.30.30.00.00.00	Material Para Comunicações	511,25		
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	67.004,05		
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	270.326,61		
3.3.90.30.39.00.00.00	Material Para Manutenção De Veículos	1.841.122,83		
3.3.90.30.43.00.00.00	Material Para Reabilitação Profissional	528,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	Material De Sinalização Visual E Afins	82.196,78		
3.3.90.30.46.00.00.00	Material Bibliográfico Não Imobilizável	1.986,00		
3.3.90.30.54.00.00.00	Material P/Manut.Conserv.De Estradas E Vias	194.329,65		

Betha Sistemas

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.30.96.00.00.00	Material De Consumo - Pagamento Antecipado	7.602,54		
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais De Consumo	2.352.289,79		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	78.563,01		
3.3.90.31.01.00.00.00	Premiações Culturais	7.892,01		
3.3.90.31.04.00.00.00	Premiações Desportivas	25.351,00		
3.3.90.31.99.00.00.00	Outras Premiações	45.320,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.408,16		
3.3.90.32.05.00.00.00	Mercadorias Para Doacao	109.240,16		
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais Para Distribuição Gratuita	12.168,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	21.206,27		
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para O País	20.222,54		
3.3.90.33.99.00.00.00	Outras Despesas Com Locomoção	983,73		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Desp.Pessoal Dec. Contratos Terceiriz.	437.056,37		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	137.302,50		
3.3.90.35.02.00.00.00	Consultoria Jurídica	86.902,50		
3.3.90.35.99.00.00.00	Outros Serviços De Consultoria	50.400,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.084.889,51		
3.3.90.36.20.00.00.00	Manutenção E Conservação De Veiculos	11.216,00		
3.3.90.36.22.00.00.00	Manutençãoe Conservação De Bens Imóveis	18.000,00		
3.3.90.36.23.00.00.00	Fornecimento De Alimentação	38.727,16		
3.3.90.36.35.00.00.00	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operaci	97.300,00		
3.3.90.36.39.00.00.00	Fretes E Transportes De Encomendas	1.000,00		
3.3.90.36.96.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Fisica-Pagamen	1.369,42		
3.3.90.36.99.00.00.00	Outros Serviços De Pessoa Física	1.917.276,93		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.158.980,58		
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura De Períodos E Anuidades	1.599,24		
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	3.200,00		
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação De Softwares	114.510,08		
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção E Conservação De Bens Imóveis	6.000,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção E Conservaçãode Máquinas E Equipament	6.472,00		
3.3.90.39.18.00.00.00	Servicos De Estacionamento De Veiculos	280,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutençãoe Conservaçãode Veículos	54.015,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	Festividades E Homenagens	439.950,00		
3.3.90.39.41.00.00.00	Formecimento De Alimentação	11.312,00		
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços De Energia Elétrica	1.248.535,10		
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico E Laborato	496.232,55		
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços De Telecomunicações	88.442,90		
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos	33.251,50		
3.3.90.39.67.00.00.00	Serviços Funerários	56.049,30		
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes E Transportes De Encomendas	1.689,09		
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviço De Apoio Administrativo, Técnico E Operaci	3.483,57		
3.3.90.39.80.00.00.00	Hospedagens	34.146,00		
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	120.732,80		
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços De Cópias E Reprodução De Documentos	183,20		
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica	4.438.896,25		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio - Alimentação	1.168.180,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	720.928,14		
3.3.90.47.01.00.00.00	Pasep	720.928,14		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	29.299,08		
3.3.90.91.03.00.00.00	Decisoes Judiciais	29.299,08		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	7.653,00		
3.3.90.92.99.00.00.00	Outras Despesas De Exercícios Anteriores	7.653,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.582.081,82
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.669.491,81
4.4.60.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Com Fins Lu		52.500,00	
4.4.60.41.00.00.00.00	Contribuições	52.500,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.616.991,81	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	5.092.474,81		

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.51.91.00.00.00	Obras Em Andamento	4.672.599,30		
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras E Instalacoes	419.875,51		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.575.180,32		
4.4.90.52.06.00.00.00	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	24.570,00		
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparel Equip,Uteis Médico-Odont,Laborat E Hospital	192.355,99		
4.4.90.52.10.00.00.00	Aparelhos E Equipamentos Para Esporte E Divesões	92.773,03		
4.4.90.52.24.00.00.00	Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro	11.442,00		
4.4.90.52.26.00.00.00	Instrumentos Musicais E Artisticos	2.083,98		
4.4.90.52.33.00.00.00	Equipamentospara Áudio, Vídeo E Foto	39.458,25		
4.4.90.52.34.00.00.00	Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	10.647,98		
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos De Processamento De Dados	80.330,70		
4.4.90.52.36.00.00.00	Máquinas, Instalações E Utens. De Escritório	114.816,06		
4.4.90.52.38.00.00.00	Máquinas, Ferramentas E Utensílios De Oficina	29.609,08		
4.4.90.52.39.00.00.00	Equipamentos E Utensílios Hidráulicos E Elétricos	32.987,27		
4.4.90.52.40.00.00.00	Máquinas E Equipamentos Agrícolas E Rodoviários	1.668.500,00		
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário Em Geral	630.076,98		
4.4.90.52.48.00.00.00	Veículos Diversos	620.282,00		
4.4.90.52.56.00.00.00	Tecnologia Da Informação	15.650,00		
4.4.90.52.99.00.00.00	Outros Materiais Permanentes	9.597,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	949.336,68		
4.4.90.61.03.00.00.00	Terrenos	949.336,68		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA			912.590,01
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		912.590,01	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	912.590,01		
			Total:	64.572.450,35

Itiquira, 14/02/2016

Humberto Bortolini	Ailton Jose da Rocha	Alex Alves da Silva
Prefeito Municipal	Contador	Secretário de Finanças

CAMARA MUNICIPL
EDITAL Nº 001/2016

A câmara municipal de itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Estado de mato grosso, neste ato representado pelo seu presidente Sr.º Licurguio Lins de Souza, torna público que em conformidade com o disposto na legislação vigente no País, especialmente na lei Orgânica Municipal, Constituição Federal do Brasil, Constituição do estado de Mato Grosso e Lei de Responsabilidade Fiscal, encontram-se a disposição de todos os cidadãos , nas dependências da Câmara Municipal, as Contas Anuais do Poder Legislativo de Itiquira, referente ao Exercício Financeiro de 2015 (gestor responsável Licurguio Lins de Souza - biênio 2015/2016), pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2016, no horário de expediente (das 07:00 as 13:00), de segunda a sexta-feira.

Itiquira-MT.,15 de fevereiro de 2016.

Câmara Municipal de Itiquira

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 007/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: A. ALVES GODINHO NETO EIRELI; OBJETO "Realização de Shows Artísticos para apresentação durante o Carnaval de 2016 de Jaciara-MT – Jaci Folia 2016". PRAZO: 1 (um) mês ; VALOR GLOBAL R$** 135. 000,00 (cento e trinta e cinco mil reais);**ASSINATURA: 02/02/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 002/2016** foi vencedora à empresa, **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP** ao valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil

reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara, 15 de fevereiro de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, fone : (65) 3344-1288, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENCAO DA REDE PUBLICA DE ENERGIA ELETRICA DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT,** que se deu no dia 15/02/2016, sendo registrado os preços dasempresas:**3M COMERCIO MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP LTDA-ME**, vencedora dos itens: 433210, 433205, 433211 e 433217, **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME,** vencedora dos itens: 433214, 433206, 433213, 433218, 433212, 433209, 433204 e 433215, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME,** vencedora dos itens:433207, 433219, 433216 e 433208. A ata encontra-se disponível no setor de licitação desta Prefeitura.

Jangada – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sr. Edson Miguel Piovesan,** torna público que estará à disposição a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juara, a quem interessar possa os Relatórios Anuais das Contas da Prefeitura Municipal de Juara referente ao Exercício de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e caput do artigo 209 da Constituição Estadual.

Juara-MT, 12 de fevereiro de 2.016.

.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016.

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 168/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10.520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº **019/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contração de Prestação de Serviços de um Técnico em Alimentação Escolar (nutricionista) para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Educação, foi declarado **DESERTO,** devido a ausência de pessoas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 15 de Fevereiro de 2016

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/02/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 030/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHONETE ANO 2016/2016 FLEX, MOTOR 04 CILINDROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIO A DISCO, CABINE DUPLA 04 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA .

Juruena, 15 de Fevereiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/02/2016, às 13:30 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 031/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIAS XEROGRÁFICAS, PLOTAGENS, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM GERAL CONFECÇÃO DE BANNERS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CONFECÇÃO DE CAMISETAS ESTAMPADAS EM CORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS.

Juruena, 15 de Fevereiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AOS LOTES 02, 03, 04, 05 E 06, ORIUNDOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 041/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 010/2015

CONTRATADA VENCEDORA dos LOTES 02, 03, 04, 05 e 06: ISRAEL SOARES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.467.515/0001-50

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETRIAS DESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: O sócio representante da contratada supracitada, o Sr. Israel Soares, vendeu o estabelecimento comercial que fornecia à CONTRATANTE, os produtos licitados referentes aos LOTES 02, 03, 04, 05 e 06; restando para a Ata Registro de Preços 041/2015, até o término de sua vigência em 12/05/2016, o Lote 01.

FUNDAMENTO: Artigo 49 da Lei 8.666/93

PREFEITURA: Lambari D'Oeste – MT, 04 de Janeiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada" em Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste – MT. O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 12/02/2016; sagrou vencedoras as seguintes proponentes: a empresa **ATAIRDE SILVERIO GOMES** sagrou-se vencedora do LOTE 01, com o seguinte valor **LOTE 01 R$ 311,24 (trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)** por dia, preço final. A empresa **LUIZ VITORINO SVERSUTI** sagrou-se vencedora do LOTE 02, com o seguinte valor **LOTE 02 R$ 350,30 (trezentos e cinquenta reais e trinta centavos)** por dia, preço final. A empresa **ATEVALDO PEREIRA DA SILVA** sagrou-se vencedora do LOTE 03, com o seguinte valor **LOTE 03 R$ 434,93 (quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos)** por dia, preço final. A empresa **ANDRE LUCIO SOARES** sagrou-se vencedora do LOTE 04, com os seguintes valores **LOTE 04 R$ 435,86 (quatrocentos trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** por dia, preço final. A empresa **EDMILSON ALVES DA SILVA** sagrou-se vencedora do LOTE 05, com o seguinte valor **LOTE 05 R$ 335,42 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** por dia, preço final. A empresa **SEBASTIAO PEREIRA PINTO** sagrou-se vencedora do LOTE 06, com os seguintes valores **LOTE 06 R$ 365,80 trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)** por dia, preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 15 de Fevereiro de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2011

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 051/2011, que tem como o objeto aConstrução da Feira do Produtor no Município de Marcelândia/MT, Conforme Licitado pela Tomada de Preços nº 006/2011. Fica suprimida da Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 6. 149,18 (Seis Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Dezoito Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 224.343,92 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido a supressão de itens que não foram executados, conforme descrito na planilha em anexo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Contrato de nº 051/2011 e demais aditivos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: A. DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 12/02/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2011

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 051/2011, que tem como o objeto aConstrução da Feira do Produtor no Município de Marcelândia/MT, Conforme Licitado pela Tomada de Preços nº 006/2011. Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 9. 167,23 (Nove Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 233.511,15 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Onze Reais e Quinze Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido a acréscimo de itens e de serviços conforme descritos na planilha em anexo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Contrato de nº 051/2011 e demais aditivos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: A. DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 12/02/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2011

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem suprimir o valor mencionado na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 051/2011, que tem como o objeto aConstrução da Feira do Produtor no Município de Marcelândia/MT, Conforme Licitado pela Tomada de Preços nº 006/2011. Fica suprimida da Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 7. 708,30 (Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Trinta Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R$ 230. 493,10 (Duzentos e Trinta Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido a supressão de itens que não foram executados, conforme descrito na planilha em anexo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no Contrato de nº 051/2011 e demais aditivos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: A. DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

DATA ASSINATURA: 12/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 012/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de MARÇO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, CONSERTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 016/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada

da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de MARÇO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE (PRANCHA) ESPECIAL CARREGA TUDO PLANA DE 02 EIXOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 015/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO CONVITE

CÂMARA MUNICIPAL DE MMIRASSOL D'OESTE Nº 2/2016

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016

O(a) Presidente Da Câmara, SERGIO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2016

b) Licitação Nr.: 2/2016-CV

c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação: 16/02/2016

e) Data da Adjudicação: 16/02/2016

f) Objeto da Licitação: **Aquisição de 5.000 lts (cinco mil litros) de combustível "gasolina", para consumo interno da frota de veículos da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital 002/2016-CV**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde Preço Unitario Total do Item

- POSTO CITY LTDA – 5.000LTS - 3,59 - R$ 17.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.11.00.00.00

Mirassol d'Oeste, 15 de Fevereiro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS-Pres.Câmara

LUIZ EMILIO TOLON - Presidente-CPL

MARIA DA SILVA-Vice-Presidente-CPL

JOLDEMAR AGUEIRO-Secretário-CPL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL

EDITAL N º. 001/2016 DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. SÉRGIO DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO AO ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 68 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. TORNA PÚBLICO QUE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, ENCONTRAM-SE Á DISPOSIÇÃO DE QUALQUER CONTRIBUINTE, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, NO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, Á CONTAR DO DIA 15 DE FEVEREIRO Á 15 DE ABRIL DE 2016.

EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÉRGIO DOS SANTOSPRESIDENTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 120/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ANDRIELI CRISTINA DOS SANTOS*,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2541608-1 SSP/MT e CPF 052.364.721-21, neste ato denominado contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 15/02/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 120/2015, da contratada ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 15 de fevereiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

CONTRATANTE

ANDRIELI CRISTINA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Crislene Cristian Santos Freitas

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0430.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Ileuza Souza Ribeiro Meira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Adriana de Almeida Branco Sanches

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Ezandreia Souza Gomes

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Markley Lopes Barreto dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Madalena Moreira de Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Solange Gomes dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Rozani Abreu Ormond

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Josimeire Gomes de Meira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 06928948/0001-98 com sede a rua General Malheiros, nº 748, Bairro, na cidade de verde Cuiabá/MT, CEP 78.028-685

Objeto: Este contrato tem por objeto a "**Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Avenida Nicolau Gomes de Souza, Rodolfo Rodrigues, Rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e Rua Cuiabá no Município de Nortelândia-MT"**, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra .

Dotações orçamentárias:0187-03.008.17.512.0026.1038-4490.51.00.00. 00

Valor: R$ 758.582,11 (setecentos e cinquenta e oito, quinhentos e oitenta e dois e onze centavos)

data da assinatura: 04/02/2016

Vigência: 120 DIAS APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Carla Vieira Martins

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0430.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º046/2014

Considerando Pedido de Providências nº 001/2016 instaurado pelo Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo desta Prefeitura Municipal de Nortelândia, órgão vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, tendo em vista o relatório do Engenheiro Fiscal Dr. Samuel Salgado (CREA/PR 315972), que aponta mudanças substanciais na viabilidade da obra, cuja as tratativas estão estabelecidas no Contrato Administrativo 046/2014.

Considerando relatório de engenharia que demonstram alterações significativas nos projetos, mudança de locação da obra e também alteração da planilha orçamentária, inclusive valor de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

Considerando as determinações da alíneas *a* e *b* do inciso I, do art. 65 da Lei de Licitações, sendo curial observar que temos, na ordem do texto legal, uma alteração de caráter qualitativo, e sem a limitação de 25 % do qualitativo, e a limitação de ordem quantitativa, que se limita a 25 % do valor da obra ou serviço, podendo chegar a 50% nos casos de reforma.

*Considerando ao que alude o art. 78, XII, da Lei de Licitações, a obrigação de rescindir, pois*o Relatório de Acompanhamento de Alteração de Projeto, concluiu que toda a viabilidade econômica da obra foi alterada, e que a alteração/mudança nos projetos foi substancial, assim como foi substancialmente alterada a planilha orçamentária, inclusive, a mudança de localização da obra, e desta forma, aconselhando que a obra não seja executada tal como fora licitada.

RESOLVEM

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/ 0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de Nortelândia/MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 042.840 SSP/ MT e CPF nº 063.907.651-34**,** residente à Avenida Valentin Peron, centro, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97. 538.050/0001-69, com sede à Rua Avenida Ciriaco Candia, nº 500, Bairro Cidade Verde, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.028-770, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Sócio, Sr. Paulo Henrique Campos Sguarezi, inscrito no RG – Registro Geral sob o nº 1077747-4, e no CPF sob o n.º 054.346.621-30, residente à rua Floriano Peixoto, 1. 706, Apto 1002, Edifício Mason Isabela, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.045-350, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço

de Obras e Serviços de Engenharia n.º **046/2014**, referente a Tomada de Preço 004-2014, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula I - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia n.º **046/2014,** É objeto do presente contrato **Execução de Construção do Centro de Atendimento ao Turista do município de Nortelândia-MT,** a contar da presente data, firmado entre o Município de Nortelândia-MT e a empresa, **Global Light Construções Ltda,** com base no art. **79**, inciso **II**, **§ 1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

Cláusula II - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A partir da presente data, fica rescindido o Contrato **046-2014**, o Município de Nortelândia-MT e a empresa **Global Light Construções Ltda,** ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista as alterações significativas nos projetos, mudança de locação da obra e também alteração da planilha orçamentária, inclusive valor de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), objeto do Contrato citado na Cláusula Segunda do presente Termo.

Cláusula III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em **04 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, **II**, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Município de Nortelândia/MT CNPJ n.º 03.425.170/0001-06 CONTRATANTE	**Global Light Construções Ltda CNPJ n.º 97.538.050/0001-69 CONTRATADA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Janaina Domingues da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: **0430**.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Simoni Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: **0430**.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: João de Assis

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (motorista),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: **0370**.05.004.12.361.0014.2042.3190.04.00. 00.00..

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 15/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Ligia Maria Merejoli Esporito

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 15/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Hélida Souza Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00. 00.00.

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 15/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Vânia Cristina da Costa

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 15/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Andreia Gesiela Coelho Lenzi

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 15/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Rosana Venâncio da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 15/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Bruna de Jesus Santana

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 15/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2016

O Pregoeiro Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, comunicar aos interessados, que no Pregão Presencial - SRP com objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Gêneros Alimentícios) destinados a Merenda Escolar das Escolas da Rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias Municipais. Tipo: menor preço por item. Data de Julgamento: 12 de fevereiro de 2016. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. Sagram-se vencedoras as seguintes empresas, nos respectivos valores: **COMERCIAL LUAR LTDA ME, inscrito no CNPJ 02.545.557/0001-33 no valor total de R$ 223.435,02** (duzentos e vinte e três, quatrocentos e trinta e cinco mil e dois centavos).

Nortelândia-MT,12 de fevereiro de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Kellis Trindade Souza

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0430.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Alessandra Laura Batista

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0439.05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016

DECRETO Nº 114-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 114/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 193.145,00 (Cento e noventa e tres mil e cento e quarenta e cinco reais)

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.050,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 11.050,00

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.030,00
		Sub-Total:R$ 1.030,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.100,00
04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 700,00
		Sub-Total:R$ 3.800,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.400,00
04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 400,00
		Sub-Total:R$ 3.800,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 9.500,00
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 3.730,00
		Sub-Total:R$ 13.230,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 8.770,00
		Sub-Total:R$ 8.770,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.970,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.060,00
05.006.12.365.0014.2103.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
05.006.12.365.0014.2012.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 650,00
05.006.12.365.0014.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 870,00
		Sub-Total:R$ 10.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 114/2015

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 950,00
06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.500,00
		Sub-Total:R$ 2.450,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.250,00
		Sub-Total:R$ 1.250,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 380,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.130,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 41.900,00
07.002.10.302.0022.2067.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 7.150,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 5.230,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 14.820,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 16.700,00
07.002.10.301.0022.2071.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 6.740,00
07.002.10.302.0022.2049.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.020,00
07.002.10.302.0022.2049.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 380,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 410,00
07.002.10.302.0022.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 640,00
		Sub-Total:R$ 107.500,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 500,00
08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 950,00
08.001.26.452.0019.2277.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.400,00
08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.655,00
08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 550,00
08.001.26.451.0019.2278.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.950,00
08.001.26.451.0019.2278.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.650,00
08.001.26.452.0019.2277.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.200,00
		Sub-Total:R$ 26.855,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.410,00
08.003.17.512.0005.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 330,00
08.003.17.512.0005.2060.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 300,00
		Sub-Total:R$ 2.040,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.001.04.122.0101.2036.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.320,00
		Sub-Total:R$ 1.320,00

Total Geral: R$ 193.145,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 114/2015

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orcamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orcamentarias a seguir:

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.030,00
		Sub-Total:R$ 1.030,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.450,00
		Sub-Total:R$ 15.450,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.800,00
		Sub-Total:R$ 3.800,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 6.560,00
		Sub-Total:R$ 6.560,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10.290,00
		Sub-Total:R$ 10.290,00

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2104.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.970,00
05.006.12.361.0016.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 13.230,00
		Sub-Total:R$ 15.200,00

06.001-SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

06.001.08.122.0090.2022.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.450,00
		Sub-Total:R$ 2.450,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
07.002.10.304.0027.2070.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.610,00
07.002.10.304.0027.2070.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 4.500,00
07.002.10.301.0022.2071.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 84.350,00
07.002.10.122.0002.1261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.250,00
07.002.10.302.0022.2049.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 2.400,00
07.002.10.301.0022.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 5.040,00
07.002.10.302.0022.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 600,00
		Sub-Total:R$ 108.750,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.655,00
08.001.04.122.0002.2074.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 3.000,00
		Sub-Total:R$ 12.655,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 114/2015

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL	R$ 2.040,00

Sub-Total:R$ 2.040,00

10.001-DESENVOLVIMENTO RURAL

10.001.04.122.0101.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.920,00
10.001.04.122.0101.2036.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 11.000,00

Sub-Total:R$ 14.920,00

Total Geral: R$ 193.145,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 15 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2015, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2015** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo ao contrato nº 089/2015 com base no processo nº. 183/2016, referente a **prestação de serviço** de Mão de Obra para Reparos e Pinturas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.**

DO VALOR O referido Termo Aditivo será empenhado na seguinte Dotação Orçamentária 2016.

Programa, Projeto/ Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R$)
2275- sec. Obras	próprio	Reforma e Manutenção de prédios públicos	33.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica	080015	4.160,01
VALOR TOTAL	4.160,01				

FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 074/2016.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 089/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de fevereiro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87,

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2015

1º TERMO ADITIVO CONTRATO **Nº 073/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E ANDRE LUIS DE MORAES E SILVA **CONFORME** PROCESSO ADMI-

NISTRATIVO Nº 1928/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência a administração municipal com base no processo nº. 2594/2015 referente a Contratação de Assistente Social para Execução de Serviços de visitas domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o Programa Bolsa Família na cidade de Nossa Senhora do Livramento – MT ao contrato nº 089/2015

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) meses a partir de sua assinatura

DO VALOR

O referido Termo Aditivo será empenhado na seguinte Dotação Orçamentária 2016

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origem do recurso**	**Projeto/At.**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
2082	**Federal**	**IGDBF**	**33.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa fisica**	**060038**	**1.900,00**
VALOR TOTAL					**1.900,00**

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 018/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2015, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de janeiro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Andre Luis de Moraes e Silva

RG: 1775552-2

CPF: 022.559.401-32

DECRETO Nº 120-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 120/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais)

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.365.0014.2012.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10,00
05.006.12.361.0016.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 725,00

Sub-Total:R$ 735,00

Total Geral: R$ 735,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orcamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orcamentarias a seguir:

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 735,00

Sub-Total:R$ 735,00

Total Geral: R$ 735,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 04 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 026/2016

PORTARIA Nº. 026/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretario de Administração, Planejamento e Finançasda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença por interesse Particular sem ônus por período 01(um) ano a partir de 03/02/2016 a servidora Iolanda Damazia Marques, Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria de Municipal Educação, com base no processo nº. 075/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 119-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.886,32 (Quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 336,00
		Sub-Total:R$ 336,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.28.846.0998.2005.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 55,00
04.001.28.846.0998.2037.3.3.9.0.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 16.000,00
		Sub-Total:R$ 16.055,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.150,00
		Sub-Total:R$ 4.150,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.339,32
		Sub-Total:R$ 8.339,32

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2259.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.254,00
05.003.12.361.0011.2260.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.345,00
05.003.12.365.0011.2261.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.971,00
		Sub-Total:R$ 11.570,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 280,00
		Sub-Total:R$ 280,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.1305.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 122,00
07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 11,00
		Sub-Total:R$ 133,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.193,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.170,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 460,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2015

Sub-Total:R$ 5.823,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.200,00

Sub-Total:R$ 2.200,00

Total Geral: R$ 48.886,32

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orcamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orcamentarias a seguir:

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 336,00

Sub-Total:R$ 336,00

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 50,00
04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00
04.001.28.843.0998.1006.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 4.055,00

Sub-Total:R$ 14.105,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 400,00
04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 2.600,00
04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 800,00
04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.300,00

Sub-Total:R$ 6.100,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2101.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 480,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 920,00
05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 639,32
05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.345,00

Sub-Total:R$ 3.384,32

05.003-GESTAO DA MERENDA ESCOLAR

05.003.12.365.0011.2258.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 984,00
05.003.12.365.0011.2217.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 970,00

Sub-Total:R$ 1.954,00

05.004-GESTAO DE ESPORTE LAZER

05.004.27.812.0013.1947.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.040,00
05.004.27.813.0013.1950.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.531,00
05.004.27.812.0013.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 14.571,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 10,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2015

07.001.10.122.0002.2030.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 270,00
		Sub-Total:R$ 280,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 133,00
		Sub-Total:R$ 133,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.300,00
08.001.04.451.0019.2275.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 520,00
08.001.26.782.0002.2276.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.193,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 810,00
		Sub-Total:R$ 5.823,00

08.003-GESTAO DO SANEAMENTO

08.003.17.512.0005.2060.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 910,00
08.003.17.512.0005.1941.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.290,00
		Sub-Total:R$ 2.200,00

Total Geral: R$ 48.886,32

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 22 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 121/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.28.846.0998.2037.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.600,00

Sub-Total:R$ 2.600,00

Total Geral: R$ 2.600,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orcamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orcamentarias a seguir:

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00

Sub-Total:R$ 1.300,00

04.008-GESTAO DE ADM E PLANEJAMENTO

04.008.04.122.0002.2089.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.300,00

Sub-Total:R$ 1.300,00

Total Geral: R$ 2.600,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 30 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00016/2016

DECRETO Nº: 00016/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00

5.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00014/2016

DECRETO Nº: 00014/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02267 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.600,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.449052.13.392.0015.02017 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.600,00

1.600,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00015/2016

DECRETO Nº: 00015/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.449051.12.361.0016.02087 OBRAS E INSTALAÇÕES

105.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.339039.12.361.0016.02087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

105.000,00

105.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 5 DE FEVEREIRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 115-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 115/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.904,09 (Quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quatro reais e nove centavos)

03.001-PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.03.062.0002.2003.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 5.668,77
		Sub-Total:R$ 5.668,77

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.669,94
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.227,44
		Sub-Total:R$ 28.897,38

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2265.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.764,28
05.002.12.361.0016.2264.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 19.810,00
05.002.12.361.0016.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.450,00
		Sub-Total:R$ 51.024,28

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2017.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 220,64
		Sub-Total:R$ 220,64

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 19.500,00
05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 207.800,00
05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 19.250,00
05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 7.700,00
05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 58.100,00
		Sub-Total:R$ 312.350,00

07.001-GESTAO MUNICIPAL DA SAUDE

07.001.10.122.0002.2030.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 60.908,63
		Sub-Total:R$ 60.908,63

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.834,39
		Sub-Total:R$ 12.834,39

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 115/2015

Total Geral: R$ 471.904,09

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos orcamentarios de anulacao parcial das Dotacoes Orcamentarias a seguir:

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.1007.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 77.786,69
		Sub-Total:R$ 77.786,69

05.004-GESTAO DE ESPORTE LAZER

05.004.27.812.0013.2020.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 6.334,97
		Sub-Total:R$ 6.334,97

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 220,64
		Sub-Total:R$ 220,64

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.366.0009.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.550,00
05.006.12.361.0016.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.146,26
05.006.12.361.0016.2087.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 200.000,00
05.006.12.361.0006.2008.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 900,00
05.006.12.366.0009.2010.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	R$ 1.300,00
05.006.12.365.0014.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 400,00
		Sub-Total:R$ 228.296,26

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.002.10.301.0022.2071.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 5.668,77
07.002.10.301.0022.1305.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 79.853,74
07.002.10.303.0022.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 60.908,63
		Sub-Total:R$ 146.431,14

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.26.452.0019.2277.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.834,39
		Sub-Total:R$ 12.834,39

Total Geral: R$ 471.904,09

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 17 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107-2015

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Srº Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.983,00 (Setenta mil novecentos e oitenta e tres reais)

04.001-GESTAO DAS FINANCAS

04.001.04.122.0002.2004.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 4.000,00
		Sub-Total:R$ 4.000,00

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.800,00
		Sub-Total:R$ 3.800,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.006,00
05.002.12.368.0010.2216.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 3.986,00
05.002.12.361.0016.2266.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 56.891,00
		Sub-Total:R$ 61.883,00

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
		Sub-Total:R$ 1.300,00

Total Geral: R$ 70.983,00

Art. 2§ - Para dar cobertura ao credito do artigo 1§ serao utilizados recursos or‡amentarios de anulacao parcial das Dotacoess Or‡amentarias a seguir:

05.001-GESTAO DE EDUCACAO

05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	R$ 2.200,00
05.001.12.361.0016.2045.3.3.9.0.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.600,00
		Sub-Total:R$ 3.800,00

05.002-GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

05.002.12.361.0016.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 13.812,69
		Sub-Total:R$ 13.812,69

05.005-GESTAO DA CULTURA

05.005.13.392.0015.2017.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.996,00
05.005.13.392.0015.2017.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.996,00
		Sub-Total:R$ 4.992,00

PREFEITURA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
Av Coronel Botelho, 458, Centro, 78.170-000
Telefone: (065) 3351.1200, Fax: (00) .
CNPJ: 03.507.514/0001-26
e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 107/2015

05.006-GESTAO DO FUNDEB

05.006.12.361.0016.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.666,83
05.006.12.361.0016.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.411,48
		Sub-Total:R$ 43.078,31

08.001-SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.04.122.0002.2074.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.300,00
08.001.04.122.0002.2074.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZA€âES E RESTITUI€âES	R$ 4.000,00
		Sub-Total:R$ 5.300,00

Total Geral: R$ 70.983,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, 01 de Dezembro de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2015

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 042/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF nº 270.723. 668-30, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **12.256.943/0001-69**, estabelecida na Av. Veneranda da Esperança, S/N, Distrito de Japuranã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato por **MARINÊS DA SILVA ROCHA,** residente na Av. Veneranda da Esperança, S/N, Distrito de Japuranã, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG nº 70798472-37 e do CPF nº 812.429.990-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Pregão Presencial nº. 017/2015, Processo nº. 027/ 2015, e em observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000**, resolvem:

Aditar o contrato nº. 042/2015, da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo será de 01/01/2016 á 20/08/2016

2.1 Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhados pela **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte nomeado pela Portaria 025/2016.

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.3 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 9. 4, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLAUSULA TERCEIRADO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente termo aditivo e de R$ 19.877,41 (dezenove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), a serem pagos da seguinte forma:

R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e;

R$ 1.677,41 (hum mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) referentes aos 20 (vinte dias) do mês de agosto.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

3.3 O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is);

3.4 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação;

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

3.6 O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 017/2015.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2- O presente termo aditivo passa a vigorar na data 01/01/2016 a 20/08/2016.

5.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT.

5.4 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de Dezembro de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINÊS DA SILVA ROCHA 81224999000

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira. Nome: Eriane Custodio da silva

C.P.F.: 041.729.241-40. C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
EDITAL 001/2016:

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o exercício de 2016, a partir de 15 de fevereiro de 2016, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2015.

Nova Canaã do Norte, 13 de Fevereiro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL 001/2016:

O CANAÃ-PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo Art. 31 parágrafo 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), torna público que ficará a disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o exercício de 2016, a partir de 15 de fevereiro de 2016, as Contas Municipais relativas ao exercício de 2015.

Nova Canaã do Norte, 13 de Fevereiro de 2016.

IZARU BELARMINO LEITE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **04/2016**, cujo objeto é a **"Seleção de Melhor proposta objetivando o MELHOR PREÇO/ UNITÁRIO** para **Contratação de serviços para Lavagem e Lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **26/02/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO N º 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADA: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA ME**;**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, SELEÇÃO PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA- MT, ATRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERENCIA**, conforme Edital da Dispensa de Licitação nº **002/2016**;

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

PRAZO: 01/02/2016 à 31/12/2016;

Nova Lacerda - MT, 01 de fevereiro de 2016

–

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 016/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: DEVACI ALVES DA SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora Pedagogia - CLT**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com* uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Efetiva Srª **Werlane Dalfior da Silva** que se encontra desempenhando a função de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza do Município de Nova Marilandia - MT.

VALOR: R$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº048/2016

EMENTA: NOMEIA O Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TRIBUTÁRIO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES,

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Fevereiro de 2016 o Sr. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 586 721 SSP/MT e do CPF N º 395.397.921-34, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CADASTRO TRIBUTÁRIO** do Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro na Lei Nº **675/2014**.

Art. 4º - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 02/02/2016.

VILMA MARIA DO NASCIMENTO FERNANDES

PREFEITA DE NOVA MARILÂNDIA - MT EM EXERCÍCIO

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 001/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2016

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Data: 15/02/2016

LOTE 01: Cancelado por inexequibilidade dos lances.

LOTE 02: Cancelado por inexequibilidade dos lances.

LOTE 03: Cancelado por inexequibilidade dos lances.

LOTE 04: Cancelado por inexequibilidade dos lances.

LOTE 05: lote 005 com o valor por litro de R$-3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos) e o valor total de **R$-56.960,00 (cinquenta e seis mil reais novecentos e sessenta reais),** à empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **11.212.448/0001-95.**

LOTE 06: No **lote 006 c**om o valor por litro de **R$-3,93 (três reais e noventa e três centavos)** e o valor total de **R$-11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais),** à empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES LTDA ME**, inscrito no CNPJ: **11.212.448/0001-95**

NOVA MARILANDIA MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 002/2016

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016 SRP 002/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2016, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILÂNDIA -MT, EM SUBSTITUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE.

Licitante Vencedor: Empresa: **WENDER DA SILVA SANTOS – ME** inscrito sob**CNPJ nº 08.966.638/0001-93,** com o valor total para os 25.000 km estimados de **R$-72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, com o valor por KM rodado de R$ 3,60 **(três reais e sessenta centavos), para todas as linhas.**

Nova Marilândia / MT, 15 de fevereiro de 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 017/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/

0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: TATIANA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora Pedagogia - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 015/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: TALITA BARBIERI DE LIMA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora – Ciências Biológicas - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 15/02/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE de 01 de Junho de 2015 revogada pela portaria 020/2016/GAPRE em 20 de janeiro de 2016, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2016, MENOR por item, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: KIRST TRR LTDA, inscrito no CNPJ.: 05.198.812/0001-07.

ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 18 e 19.

VALOR TOTAL: 312.090,00 (trezentos e doze mil e noventa reais).

Nova Maringá - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2016. PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA,** inscrito no **CNPJ.: 05.198.812/0001-07.**neste ato representado pelo Sr. **WILSON GONZÁLES KIRST** portador da cédula de identidade RG. 1384949-2 SSP/MT inscrito no CPF/MF 326.046.370-49 nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados obedecidos a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

- Secretaria Municipal de Distrital;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VENCEDOR: KIRST TRR LTDA, inscrito no CNPJ.: 05.198.812/0001-07.

VALOR TOTAL: 312.090,00 (trezentos e doze mil e noventa reais).

Item	Qut.	Unid.	Descrição do Produto	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	320	BD	Óleo Lubrificante Top Turbo – API: CI 4/SL 15W40 para motores a diesel **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	230,00	73.600,00
4	70	BD	Óleo Lubrificante Turbo 40 API: CF ZFTE-ML 04B para motores a diesel **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	200,00	14.000,00
5	150	BD	Óleo HIDRAULICO 68-DIN 51524 para tratores, maquinas e implementos agrícolas **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	180,00	27.000,00
6	160	BD	Óleo OH50 ATF-API GL5 **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	245,00	39.200,00
7	50	BD	Óleo Transmissão 80w90-API: GL5 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	265,00	13.250,00
8	60	BD	Óleo Lubrificante 140 – API: GL5 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	235,00	14.100,00
9	30	BD	Óleo Transmissão 85W140 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	235,00	7.050,00
10	75	BD	Óleo Lubrificante 90 – API GL5-90 (Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudança e caixa de diferenciais em geral) **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	230,00	17.250,00
14	24	TAMBOR DE 200 KG	Graxa Mineral para Rolamentos NLG 12 **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	2.850,00	68.400,00
15	28	BD 20KG	Graxa Mineral para Rolamentos NLG 12 **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	320,00	8.960,00
17	60	BD 20LT	Óleo Hidraulico 10w30 para motores a Diesel **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	290,00	17.400,00
18	12	CX C/ 24LT	Oleo Lubrificante Sintetico SL-5W40 para moteres a Gasolina/Etanol **(NÃO RECONDICIONADO) LUBRAX**	820,00	9.840,00
19	30	Galão de 20lt	Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio (NOx), com certificado de qualidade. **LUBRAX**	68,00	2.040,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.09. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
Sec. de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030.000000-47
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050.2013.339030.000000-91
Sec. Mun. De Educação – Man. Do Transporte escolar	05.001.12.122.0050.2017.339030.000000-99
Sec. Munic. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	06.001.04.122.0060.2037.339030.000000-202
Sec. Munic. De Obras- Man. De estradas Fethab	06.001.26.782.0063.1084.339030.000000-226
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339030.000000-242
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento – Fundo Municipal	07.002.10.301.0071.2042.339030.000000-254
Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	08.001.20.122.0080.2053.339030.000000-314
Sec. Mun. de Ação e Promoção Social	09.001.08.122.0090.2056.339030.000000-339
– Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030.000000-359
– Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030.000000-383
Sec. Municipal Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030.000000-429

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 001/2016**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de fevereiro de 2016.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

KIRST TRR LTDA

CNPJ.: 05.198.812/0001-07

WILSON GONZÁLES KIRST

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 631.381.071.68

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015. PREGÃO PRESENCIAL 004/2015.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA ERENITA GOMES DE MORAIS - ME – INSC. CNPJ: 15.643.579/0001-88, representada por sua Procuradora ERENITA GOMES DE MORAIS, Inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.379.471-93, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, GÁS DE COZINHA, PÃES ENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

EMPRESAERENITA GOMES DE MORAIS - ME – INSC. CNPJ: 15.643.579/0001-88.

tem	Quant.	Descrição	Marca	Und.	Vlr. Unit. Anterior	Vlr. Atual	Vlr total Atual
13	250	AMENDOIM PACOTE 500G	CHOPIMPA	PCTE	R$ 3,85	4,29	R$ 962,50

14	250	AMIDO DE MILHO 200 GR	FLEISCHMANN	UNID	R$ 1,99	2,03	R$ 497,50
28	2000	BOLACHA DE MEL 400kg	GIRASSOL	PCTE	R$ 3,60	4,50	R$ 7.200,00
45	1750	CHOCOLATE EM PÓ 400kg	CHOPIMPA	KG	R$ 2,40	2,64	R$ 4.200,00
54	1000	CREME DE LEITE 200 GR	PIRACANJUBA	UNID	R$ 1,70	1,75	R$ 1.700,00
57	300	EMUSTABE PARA BOLO 20kg	SELECTA	Unid	R$ 5,50	5,80	R$ 1.650,00
106	3500	ÓLEO DE SOJA 01 LT	LISA	UNID	R$ 2,85	3,87	R$ 9.975,00
132	700	QUEIJO RALADO	VIGOR	PCTE	R$ 2,50	3,00	R$ 1.750,00
150	400	SACOLÃO	S/ MARCA	UNID	R$ 78,85	90,67	R$ 31.540,00
TOTAL	**____**	**R$ 51.475,00**					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se faz necessário conforme demonstração em notas fiscais apresentadas do período que antecedeu o pedido de reequilíbrio econômico de registro de preços 003/2015, assim como apresentação de notas fiscais atuais que demonstram o aumento no valor das compras de produtos registrado em ATA, assim como, reajuste no valor do frete. Dessa forma observa-se que todos os produtos licitado acima citado não são produzidos no Município de Nova Maringá e variaram com constantes oscilação de altas nos preços, incluindo quase todos os produtos licitados com variação percentual de alteração que chegam de 2,5% até 25% (vinte e cinco) por cento, dependendo de onde são produzidos, embalados e transportados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015, PREGÃO PRESENCIAL 004/2015 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 15 de fevereiro de 2015.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

ERENITA GOMES DE MORAIS - ME

CNPJ: 15.643.579/0001-88

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario de Administração

_____

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

Nova Maringá – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE PRESÃO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS HABILITATORIO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos quinze dias do mês de Fevereiro de 2016, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, através do Prefeito Municipal, mediante o(a) PREGOEIRO(A) OFICIAL CLAUDIO MACIEL DA SILVA, designado (a) pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de janeiro de 2016 e seus membros de apoio, para classificar a melhor propostas, bem como o julgamento de Documentação e Habilitação das empresas, modalidade Pregão presencial 001/2016 – Registro de Preços, do tipo menor preço por item, objetivando o : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão, primeiramente cumprimentando a todos os presentes e equipe de apoio. Registra-se para o momento a retificação do Item 10 (dez) do termo de referencia em apreço, uma vez que seu total de 56 unidades informado são de 75 (setenta e cinco) unidades, quantidade já informada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, pois esta é a quantidade exata e necessária para atender todas as secretaria desta Administração, registra-se ainda precluso o prazo recursal, sem interposição de recurso de terceiros. En-

cerrado a fase de lances na sessão anterior, registra-se o Realinhamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes. Em seguida passou as mãos da equipe de apoio documentos de habilitação das empresas participantes, EMPRESA KIRST TRR LTDA, CNPJ.: 05.198.812/0001-07. Feito isso os membros da comissão analisam e assinaram documentos habilitatorios, portando o pregoeiro e equipe decidem por unanimidade classificar a proposta apresentada pela EMPRESA KIRST TRR LTDA, CNPJ.: 05.198.812/0001-07 no valor de R$ **312.090,00 (trezentos e doze mil e noventa reais) para os** ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 17, 18 e 19. O pregoeiro declara fracassado os itens 01, 02, 11, 12, 13 e 20, assim, o pregoeiro e equipe de apoio declara habilitada a empresa KIRST TRR LTDA, CNPJ.: 05.198.812/0001-07 por cumprir os requisitos Habilitatorios exigidos no edital. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

Claudio Maciel da Silva

Pregoeiro Oficial

Irineu Allievi

Membro da Equipe de Apoio

Cleverson Eduardo Allievi

Membro da Equipe de Apoio

Luciana Garcia Harala

Membro da Equipe de Apoio

Venicius Evangelista Ribeiro

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2016 DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL 005/2016 DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº. 203/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, torna Público o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva realizada em 14/02/2015.

Gabarito Preliminar dos cargos de Ensino Fundamental:

Auxiliar de Cuidador (a) – Casa Lar – crianças e adolescentes
Auxiliar de Serviços Gerais
Facilitador de Oficinas Artísticas e Culturais
Motorista
Motorista de Ambulância
Operador de Motoniveladora
Vigia
Zelador (a)

Ling. Port.		Matemática		Hist. /Geog	Conhec. Esp.			
1	A		6	C	11	B	16	A
2	D		7	D	12	C	17	D
3	D		8	D	13	C	18	C
4	A		9	B	14	B	19	B
5	A		10	C	15	D	20	C

Gabarito Preliminar dos cargos de Ensino Fundamental: Operador de Pá Carregadeira
Operador de Retroescavadeira

Ling. Port.		Matemática		Hist. /Geog	Conhec. Esp.			
1	A		6	C	11	B	16	A
2	D		7	D	12	C	17	D
3	D		8	D	13	C	18	A B C D
4	A		9	B	14	B	19	B
5	A		10	C	15	D	20	C

Gabarito Preliminar dos cargos de Ensino Médio:

Atendente da Casa do Artesão
Auxiliar Administrativo
Auxiliar de Consultório Odontológico
Fiscal de Vigilância Sanitária
Ouvidor (a) do SUS
Técnico em Enfermagem
Técnico em Radiologia

Ling. Port.		Matemática		Hist. /Geog	Conhec. Esp.			
1	C		6	A	11	B	16	C
2	B		7	B	12	C	17	B
3	B		8	A	13	A	18	C
4	D		9	D	14	B	19	B
5	A		10	C	15	C	20	C

Gabarito Preliminar dos cargos de Ensino Superior:

Assistente Social										
Enfermeiro (a)										
Médico (a)										
Odontólogo (a)										
	Ling. Port.		Hist. /Geog		Conhecimentos Específicos					
	1	A		6	C	11	B	16	C	
	2	D		7	C	12	D	17	C	
	3	A		8	B	13	A	18	D	
	4	D		9	B	14	C	19	A	
	5	B		10	D	15	B	20	B	

Nova Monte Verde-MT, em 15 de fevereiro de 2016.

JANETE APARECIDA SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto 203/2015

Visto:

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 01-2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE nº. 01/2016

PROCESSO Nº.109/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 12/2016 de 22/02/2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação do Convite nº. 01/2016 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório a Empresa:

Ø **PELEGRINO & CIA LTDA,** CNPJ 13.147.054/0001-26,no valor R$ 46.200,00 (quarenta e seis e duzentos reais).

Nova Monte Verde-MT, 15 de fevereiro de 2016.

TANIA DA SILVA JUSTO

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1461 - ABRE NO ORÇAMENTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1461 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 219 - 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 39.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 220 - 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 002 - 01.031.0001.2049.0000 PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 003 - 01.031.0001.2054.0000 MANUT. E ENC. C/ ASSESSORIA JURIDICA..... -39.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 10 de fevereiro de 2016

_____

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2016.

OBJETO: a **C**ontratação de pessoa física para prestação de serviços temporários junto as Secretarias de Administração, Saúde e Ação Social, do Município de Nova Nazaré-MT, conforme abaixo;

REALIZAÇÃO: 03/03/2016

HORAS: 09:00 hs (horário de local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados, através da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br, e na sede Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min ás 12h00min gratuitamente, até o terceiro dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

WALDENIR JUNIOR RIBEIRO DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DECRETO Nº. 1460 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.016.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2015 e da outras providências."

A Srª. Raílda de Fátima Alves Carvalho, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1457 de 03 de fevereiro de 2. 016 e o Edital de n° 002/2015.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivos cargos.

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR - PEDAGOGIA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
064	LUCIANA APARECIDA DA COSTA SANCHES	12,0	1,0	13,0	1º
039	EUDEANE COSTA SILVA	11,0	1,0	12,0	2º
034	DEUZIMARA ALVES DE OLIVEIRA	10,0	1,0	11,0	3º
041	UEUDISON ALVES GUIMARÃES	9,0	2,0	11,0	4º
036	ONEIDE DOS SANTOS DE PAULA	9,0	1,0	10,0	5º
017	SIMONE QUEIROZ MEIRA MARQUES	8,0	1,0	9,0	6º

Nº DA INSCRIÇÃO	PROFESSOR - BIOLOGIA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
004	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	7.0	0,0	7.0	1

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acúmulo de cargo.

q) declaração de bens atualizada.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 10 de fevereiro de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA N.º 01/2016 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR SR. JOÃO DOS SANTOS COSTA."

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o estatuto geral dos servidores de Nova Olímpia/MT e Anexo VIII da Lei complementar 048, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a concessão de revisão parcial da perda salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, ao servidor Sr. **JOÃO DOS SANTOS COSTA,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º 13.602.367 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 024. 365.728-52, servidor efetivo no cargo de agente de limpeza pública, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2016.02.00001P, **a partir de 01/02/2016 até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de fevereiro de 2016,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO

RELATORIO DE NOTIFICAÇÃO

Notificação

" Nos termos da Lei Municipal N.**° 1.899** de 09 de dezembro de 2015, artigo 2º, § 1º, fica V. Sª **NOTIFICADO** para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, efetue a **LIMPEZA** do imóvel que se encontra em divergência com a presente Lei.

O não cumprimento desta implicará em lavratura de Auto de Infração (Art. 2 § 2), seguido de penalidades previstas no Art.2 § 3 da Lei supracitada. ”

Nome	CPF	N° cadastro do Imóvel	Endereço do Imóvel
FRANCISCO LIMA (ESPOLIO)	019. 419. 501-59	7428	AV. MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA QUADRA 022 LOTE 08 BAIRRO CENTRO
DOMINGOS D'ERI	438. 253. 038-53	7326	AV. MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA QUADRA 016 LOTE 12 BAIRRO XAVANTINA VELHA
DOMINGOS D'ERI	438. 253. 038-53	7324	TRAVESSA SERGIO BRUM QUADRA 016 LOTE 10 BAIRRO XAVANTINA VELHA
JOSEFA AQUINO DE LAVOR ARAUJO	647. 872. 901-00	7228	AV. MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA QUADRA 010 LOTE 12 BAIRRO XAVANTINA VELHA
MARTHA JABUR MALUF	303. 067. 958-68	7878	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON QUADRA 048 LOTE 22 BAIRRO JARDIM ALVORADA
FRANCISCO GOMES LIMA	299. 658. 611-53	861	AV. BELEM QUADRA 03-2LOTE 10 BAIRRO CENTRO
SEBASTIAO GOMES DE SOUZA	460. 760. 851-34	7770	AV. MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA QUADRA 046 LOTE 25 BAIRRO JARDIM ALVORADA
JOSE ALVES PEREIRA	088. 480. 841-68	7847	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON QUADRA 047 LOTE 33 BAIRRO JARDIM ALVORADA
COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA	03.341. 583/ 0001-02	159	RUA SÃO PAULO QUADRA 01-B LOTA 10 BAIRRO CENTRO
PAULO GOULART JUNIOR	007. 956. 618-94	7350	RUA FRANCISCO LIMA QUADRA 017 LOTE 17 BAIRRO XAVANTINA VELHA
IZAURA CANDIDA DE JESUS	218. 168. 321-20	12510	TRAVESSA B QUADRA 002 LOTE 13-D BAIRRO CENTRO
IZAURA CANDIDA DE JESUS	218. 168. 321-20	12511	TRAVESSA B QUADRA 002 LOTE 13-E BAIRRO CENTRO
IZAURA CANDIDA DE JESUS	218. 168. 321-20	12512	TRAVESSA B QUADRA 002 LOTE 13-F BAIRRO CENTRO
MARCIO DE FREITAS CORREA	094. 915. 058-40	7309	TRAVESSA MILITAO IBIAPINO QUADRA 015 LOTE 14 BAIRRO CENTRO
ZENAIDE DA SILVA	304. 732. 091-87	7814	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA QUADRA 046-B LOTE 06 BAIRRO JARDIM ALVORADA
NEIDE ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA	371. 483. 621-72	7815	AV. MARECHAL CANDIDO RONDON QUADRA 047 LOTE 01 BAIRRO JARDIM ALVORADA

Nova Xavantina - MT, 15 de fevereiro de 2016.

_____

RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Chefe da Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 02/2016

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO Nº 02/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** a candidata aprovada no **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO** para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiário 02/2016.

Cargo: PEDAGOGIA

Ord.	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
01	GIUCIELLI STARELI SOUZA	001	25,50	Aprovado
02	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	037	23,50	Aprovado
03	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	044	17,50	Aprovado
04	FRANCIELE MARTINS DA SILVA	036	11,75	Aprovado
05	LEIDILENE SEVERO DA SILVA	014	11,50	Aprovado
06	LIONARIA RIBEIRO DA SILVA	030	11,50	Aprovado
07	ROSIMEIRE MENDES DA CRUZ MENDANHA	020	11,50	Aprovado
08	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	032	10,50	Aprovado
09	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	031	10,50	Aprovado
10	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	021	8,75	Aprovado
11	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	029	8,25	Aprovado
12	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	008	7,98	Aprovado
13	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	025	7,00	Aprovado
14	ARIANE OLIVEIRA FREITAS	051	7,00	Aprovado
15	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	017	6,50	Aprovado
16	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	010	6,50	Classificado
17	TATIANE APARECIDA DUQUE	019	6,50	Classificado
18	ANDREIA CAMARGO FLECK	046	6,50	Classificado
19	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	007	5,00	Classificado

Cargo: OUTRAS LICENCIATURAS

Ord.	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
01	CLIZEIDE PEREIRA M. DE CAMPOS	042	26,50	Aprovado
02	PABLO LUIZ LIMA SOUZA	045	25,50	Aprovado

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 12 de fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORA EM AÇO, IGUAL OU SUPERIOR AO AÇO 10.84 E DUREZA MINIMA 250 E MAXIMA 300” - CONFORME DESCRITO NO ITEM 2 DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII**, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de março de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 15 de fevereiro de 2.016

Danilo Pereira de Araujo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Otacílio José dos Santos Junior,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 001019157 SSP/MT e do CPF:nº 897774681-72, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Vigilante,** referente ao período de 2014/2015, a partir de 20 de janeiro a 19 de fevereiro de 2016, com retorno no dia 20 de fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20/01/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de fevereiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. João Antonio de Oliveira, torna público a quem possa interessar que estão a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, os Relatórios Anuais do Exercício de 2015 em conformidade com a Lei 4.320/64, e caput do Artigo 209 da Constituição Federal.

Novo Horizonte do Norte, em 15 de Fevereiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
RPPS PREVIMUNDO BALANCO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS 2015

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 04/02/2016 13:54:20 Página 1

Homologado

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**165,00**	
PESSOAL E ENCARGOS		
REMUNERACAO A PESSOAL		
ENCARGOS PATRONAIS		
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**165,00**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	165,00	
SERVICOS		
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**-165,00**	

Emissão: 04/02/2016 13:54:20 Página 2

Homologado

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

Jose Helio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal	Liria Kurten Wronski Diretora Executiva	Alcides Neri Vitorino Contador CRC/PR 011325/O

ADMINISTRAÇÃO
RPPS PREVIMUNDO BALANCO FINANCEIRO 2015

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 04/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**1.787.805,29**		**Despesa Orçamentária**	**304.888,12**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	1.787.805,29		Ordinária	304.888,12	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**28.965,27**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**30.194,60**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	28.965,27		Outras movimentações extra-orçamentárias	30.194,60	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**6.192.815,12**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**7.676.561,17**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	6.192.815,12		Bancos conta movimento	7.676.561,17	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 04/02/2016 13:51:06 Página 1

Homologado

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**8.009.585,68**		**TOTAL**	**8.011.643,89**	

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 04/02/2016 13:51:06

Página 2

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RPPS PREVIMUNDO BALANCO ORÇAMENTARIO DA DESPESAS 2015

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.234.800,00		1.234.800,00	41.130,91	302.744,77	302.744,77	300.862,53	24,51	932.055,23
DESPESAS CORRENTES	465.675,00	5.002,46	470.677,46	41.130,91	302.744,77	302.744,77	300.862,53	64,32	167.932,69
Pessoal e Encargos Sociais	74.025,00		74.025,00	2.268,40	29.651,73	29.651,73	29.651,73	40,05	44.373,27
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	391.650,00	5.002,46	396.652,46	38.862,51	273.093,04	273.093,04	271.210,80	68,84	123.559,42
DESPESAS DE CAPITAL	5.250,00	-5.002,46	247,54						247,54
Investimentos	5.250,00	-5.002,46	247,54						247,54
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.875,00		763.875,00						763.875,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	35.700,00		35.700,00	182,65	2.143,35	2.143,35	1.960,70	6,00	33.556,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.270.500,00		1.270.500,00	41.313,56	304.888,12	304.888,12	302.823,23	23,99	965.611,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.270.500,00		1.270.500,00	41.313,56	304.888,12	304.888,12	302.823,23	23,99	965.611,88
SUPERÁVIT (XIII)				146.975,57	1.482.917,17	1.484.982,06			-1.482.917,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.270.500,00		1.270.500,00	188.289,13	1.787.805,29	1.789.870,18	302.823,23	140,71	-517.305,29

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	35.700,00		35.700,00	182,65	2.143,35	2.143,35	1.960,70	6,00	33.556,65
Pessoal e Encargos Sociais	35.700,00		35.700,00	182,65	2.143,35	2.143,35	1.960,70	6,00	33.556,65
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	35.700,00		35.700,00	182,65	2.143,35	2.143,35	1.960,70	6,00	33.556,65
SUPERÁVIT (IV)	405.300,00		405.300,00	46.041,84	492.149,41	492.332,06		121,42	-86.849,41
TOTAL (V) = (III + IV)	441.000,00		441.000,00	46.224,49	494.292,76	494.475,41	1.960,70	112,08	-53.292,76

Emissão: 04/02/2016 13:48:16

Homologado

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Jose Helio Ribeiro da Silva Prefeito Municipal	Liria Kurten Wronski Diretora Executiva	Alcides Neri Vitorino Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 04/02/2016 13:48:16

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RPPS PREVIMUNDO BALANCO PATRIMONIAL 2015

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 04/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.676.561,17	6.192.815,12	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	182,65	
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	1.882,24	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	2.179,42	3.408,75
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO	11.832.277,62	11.832.277,62
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**11.836.521,93**	**11.835.686,37**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Homologado

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 04/02/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	-4.154.625,06	-5.637.416,04
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.482.790,98	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-5.637.422,72	-5.637.422,72
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6,68	6,68
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	5.335,70	5.455,21			
BENS MOVEIS	6.049,47	6.119,47			
BENS IMOVEIS					
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-713,77	-664,26			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**-4.154.625,06**	**-5.637.416,04**
TOTAL	**7.681.896,87**	**6.198.270,33**	**TOTAL**	**7.681.896,87**	**6.198.270,33**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**-713,77**	**-664,26**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**-713,77**	**-664,26**

Homologado

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 04/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	165,00		EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	**165,00**		**TOTAL**		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	7.672.316,86
TOTAL	**7.672.316,86**

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 04/02/2016 13:52:51

Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RPPS PREVIMUNDO BALANCO ORÇAMENTARIO DA RECEITA 2015

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	829.500,00	829.500,00	142.064,64	17,12	1.293.512,53	155,93	-464.012,53
RECEITAS CORRENTES	829.500,00	829.500,00	142.064,64	17,12	1.293.512,53	155,93	-464.012,53
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	462.000,00	462.000,00	50.736,87	10,98	556.778,13	120,51	-94.778,13
Contribuições Sociais	462.000,00	462.000,00	50.736,87	10,98	556.778,13	120,51	-94.778,13
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	367.500,00	367.500,00	90.910,79	24,73	727.477,73	197,95	-359.977,73
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	367.500,00	367.500,00	90.910,79	24,73	727.477,73	197,95	-359.977,73
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			416,98		9.256,67		-9.256,67
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições			416,98		9.256,67		-9.256,67
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	441.000,00	441.000,00	46.224,49	10,48	494.292,76	112,08	-53.292,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.270.500,00	1.270.500,00	188.289,13	14,82	1.787.805,29	140,71	-517.305,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.270.500,00	1.270.500,00	188.289,13	14,82	1.787.805,29	140,71	-517.305,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.270.500,00	1.270.500,00	188.289,13	14,82	1.787.805,29	140,71	-517.305,29
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Ad							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 04/02/2016 13:18:41

Page 1 de 2

Homologado

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	441.000,00	441.000,00	46.224,49	10,48	494.292,76	112,08	-53.292,76
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	441.000,00	441.000,00	46.224,49	10,48	494.292,76	112,08	-53.292,76
Contribuições Sociais	441.000,00	441.000,00	46.224,49	10,48	494.292,76	112,08	-53.292,76
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	441.000,00	441.000,00	46.224,49	10,48	494.292,76	112,08	-53.292,76
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	441.000,00	441.000,00	46.224,49	10,48	494.292,76	112,08	-53.292,76

Jose Helio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva

Alcides Neri Vitorino
Contador CRC/PR 011325/O

Emissão: 04/02/2016 13:18:41

Page 2 de 2
Homologado

DECRETO Nº 007/2016

DECRETO Nº 007/2016.

De 10 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2015 para a formação de ***cadastro de reserva***para atender à necessidade de Contratação Temporária de excepcional interesse público desta Prefeitura de Novo Mundo.

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015 realizado em **24/01/2016**, para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário para a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT de que dispõe o Edital Complementar n.º 004 ao Edital n.º 01/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2016 - (PROCESSO Nº 17/2016)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, Torna-se Público que fará realizar-se no dia **08 de Março de 2.016, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 1/2016 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br . **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br .Novo São Joaquim – MT, 16 de Março de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada a rua Cachoeira da Fumaça, 77 jardim das Palmeiras, representada pelo Sr. Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 31 § 3º, Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso declara que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCICIO DE 2015**, encontra-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamentos no período de 15/02/2015 a 15/04/2015 no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e na Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT. Esse edital encontram-se publicado no site oficial aba SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, no Jornal Oficial da AMM e no Mural de publicação da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e promotoria de justiça de Novo São Joaquim-MT

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 15 de fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2016

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada a rua Cachoeira da Fumaça, 77 jardim das Palmeiras, representada pelo Sr. Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal, em cumprimento ao artigo 31 § 3º, Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso declara que as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2015**, encontra-se a disposição da população e instituições da sociedade para apreciação e questionamentos no período de 15/02/2016 a 15/04/2016 no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e na Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT. Esse edital encontram-se publicado no site oficial aba SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, no Jornal Oficial da AMM e no Mural de publicação da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e promotoria de justiça de Novo São Joaquim-MT

Novo São Joaquim-MT, 15 de fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 25/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: NÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº NÃO

Objeto**: PRESTAÇÃO SERVIÇOS A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTRAS DROGAS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA E QUÍMICA.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CASA DE RECUPERAÇÃO BEM VIVER LTDA- ME.

Valor: R$ 7.000 (Sete mil reais).

Período de vigência: 04/02/2016 a 04/06/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 04 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 53/2015

Contrato Administrativo nº. 53/2015

Processo de Licitação nº. 29/2015

Tomada de Preço nº. 2/2015

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 53/2015, proveniente do Processo Licitatório nº. 29/2015 – Tomada de Preços nº. 2/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: CONSTRUTORA KULUENE LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 11/02/2016 a 09/07/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 11 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 37/2016.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 15/2016.

ADESÃO ATA: Nº 001/2016.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM REFERIDA MANUTENÇÃO PARA OS SETORES DE: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO CENTRAL, ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO, FROTAS, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS), BEM COMO ATENDIMENTO A NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Valor: R$ 127.312,50 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Período de vigência: 15/02/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 072/2016

PORTARIA N° 072 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido oSrº. **VILMAR RIBEIRO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 913.735.651-87 e portador do RG sob o nº 1258822-9SSP/MT, do Cargo de Chefe de **DIVISÃO DE CULTURA**, nos termos do art. 9º da Lei nº. 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER**, objetivando apurar conduta inadequada da servidora pública municipal a **Srª. GISELI CHIODI MACHADO DE ASSIS,** brasileira, solteira, servidor público municipal na função de Agente de Serviços Gerais, portadora do RG sob o nº 1752314-1SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.577.001-26, residente e domiciliada na Rua João Pessoa nº 438, Bairro: Vila Concórdia, nesta cidade de Paranatinga-MT.

A Comissão Processante a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social, conforme ofício 436/2015 SMAS, datado do dia 09 de Novembro de 2015, fez a abertura de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora **Srª. GISELI CHIODI MACHADO DE ASSIS.**

A Comissão Processante encerrou seus trabalhos, referente ao processo em epigrafe, tendo em vista que a servidora **Srª. GISELI CHIODI MACHADO DE ASSIS infringiu os artigos 203, inciso III e XIV - DOS DEVERES e artigo 204, inciso VI, XIX e XXV - DAS PROIBIÇÕES, da Lei de nº 024/97.**

Diante do exposto a Comissão Processante opina pela pena de **ADVERTÊNCIA NA FORMA ESCRITA**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta da servidora **Srª. GISELI CHIODI MACHADO DE ASSIS.**

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA NA FORMA ESCRITA**, nos termos do artigo 212, inciso I, do mesmo diploma legal e certificando na pasta da servidora **Srª. GISELI CHIODI MACHADO DE ASSIS.**

Paranatinga-MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
PORTARIA 001/2016

PORTARIA 001/2016

Paranatinga, 10 de fevereiro de 2016

“Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contrato firmado junto a Previdência Social dos Servidores de Paranatinga”.

VILSON PIRE Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:

Artigo 1° Designar o Servidor Vinicius Lima da Silva, CPF n° 027.479. 991-06 e Servidora Graciela Azevedo Oliveira, CPF n° 972.668.681-49 para acompanhamento e fiscalização do Termo de Vinculação n° 005/2015 ao contrato administrativo de prestação de serviços técnicos n° 078/2012 oriundo da concorrência pública n° 001/2012, firmado com a Empresa AMM-PREVI.

Artigo 2° O Termo de Vinculação n° 005/2015 ao contrato administrativo de prestação de serviços técnicos n° 078/2012 oriundo da concorrência pública n° 001/2012, firmado com a Empresa AMM-PREVI tem por objetivo

a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de operacionalização do ParanatingaPrev.

Artigo 3° Esta Portaria entrará em vigor retroativo a primeiro de janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 009/2016 ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2015

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 009/2016

ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2015

Dispõe sobre a realização de Contagem de Pontos em caráter excepcional e emergencial, na Rede Municipal de Ensino de Paranatinga - MT.

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga, **HILDO JOÃO MALACARNE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, Inciso I, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 52, Inciso I, da Lei nº 533/08;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados e os classificados no Processo Seletivo 001/2015 já foram chamados e atribuídos suas funções e respectivo local para laborar;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar o quadro de funcionários após as férias das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar a contagem de Pontos em caráter excepcional e emergencial para os profissionais efetivos e/ou estáveis e profissionais habilitados pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2015, conforme abaixo especificado:

I- A contratação de profissionais será para as vagas remanescentes no ano letivo de 2016 desta Secretaria Municipal de Ensino;

II- Realizar a contagem de Pontos no dia 15 de fevereiro de 2016 a partir das 14:00 horas.

III- A ordem a ser seguida será: primeiramente os cargos de Professor B – Urbano e Campo, seguindo a contagem de pontos para os cargos de Apoio Administrativo Educacional I – Merendeira e Vigia / Urbano e Apoio Administrativo Educacional I – ASG e Merendeira / Campo;

IV- A contagem de pontos que foi acrescida ao Processo Seletivo Simplificado 001/2015 anteriormente realizada será reaproveitada, não sendo necessário que os profissionais que já contaram pontos participem de uma nova contagem.

Art. 2° - Divulgar o resultado da contagem de Pontos em caráter excepcional e emergencial no dia 16 de fevereiro de 2016 às 12:00 horas.

Art. 3° - Determinar que a Atribuição de Classes e/ou Aulas dos profissionais contratados excepcionalmente em caráter emergencial no dia 16 de fevereiro de 2016 das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 4º - Este Edital Complementar 001/2015 de Atribuição de Aulas, entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, 12 de fevereiro de 2015.

HILDO

J

OÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

ANEXO I

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO PARA O CARGO DE DOS PROFESSORES EFETIVOS/ESTÁVEIS E DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____ Número da Inscrição no Processo seletivo 001/ 2015:_____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ complemento:_____ Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____ Outro telef:_____email:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____		
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:		
a (NÃO ( ) SIM ( ) Obs.: professor com duas cadeiras (da rede municipal) deverá preencher DUAS FICHAS, uma para cada matrícula.	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
3. HABILITAÇÃO:		

a. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (Campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação) NOVA HABILITAÇÃO:				
4. CARGO PARA O QUAL REALIZOU O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015				
Cargo	Urbano	Campo	Etnia Bakairi	Etnia Xavante
Professor I	-	( )	( )	( )
Professor A	( )	( )	( )	( )
Professor B – Educação Física	( )	-	-	-
Professor B - Pedagogia	( )	( )	( )	( )
5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PTOS	
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a.	Pós Graduação	Doutorado	8,0 pontos	
Mestrado	7,0 pontos			
Especialização	6,0 pontos			
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 pontos		
Ensino Médio	Magistério	2,5 (dois e meio) ponto		
II - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO ANO LETIVO VIGENTE – Devidamente comprovado por Declaração expedida pela Escola Municipal lotado no ano de 2015.				
a.	Por participação em Assembléias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.	
Por participação em eventos promovidos pela instituição Rede Municipal	100%	1,0 ponto		
b.	Assiduidade de 100% na jornada de trabalho.	Em sala de aula e/ou função /hora atividade	3,0 pontos	
	Por participar efetivamente e assiduamente de Conselhos da Rede Municipal de Educação (CMDCE, CAE, CME, FUNDEB)	100%	1,0	
c.	Pontualidade		2,0 pontos	
d.	Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente registradas em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	
75% a 99%	2,0 pontos			
e.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo no ano 2015.	100%	5,0 pontos	
75% a 99%	4,0 pontos			
f.	Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante ao ano letivo vigente - extensivo a Professor Diretor Designado, Professor Coordenador Designado, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional (relatório ou portfólio com os registros pertinente ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional e aos professores envolvidos nos projetos educativos).	75% a 99%	2,0 pontos	
100%’	5,0 pontos			
III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3.0 pontos. (OBA, Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)		
c.	Certificado 2013/2014/declaração 2015 no PNAIC, exclusivo para quem for atuar nos anos iniciais de alfabetização – só será valido para atribuição nos anos iniciais. Sendo 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, no máximo 04 pontos. A carga horária excedente aos 4,0 pontos, será computada na alínea “a”.	4,0 pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR PARA ATRIBUIÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 4,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.	0,5 (meio) ponto para 40 horas.		
b.	Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	1,0 ponto. (cada projeto)		
6. TOTAL GERAL:				
6.1. PONTUAÇÃO COM PNAIC:				

6.2. PONTUAÇÃO SEM PNAIC:		
7. EM CASO DE EMPATE:		
Maior Idade		
Sorteio		
Obs.: - Em caso de empate considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.		
_____ Assinatura do (a) Professor(a)	_____ Assinatura de Membro da Comissão de Atribuição	__/__/___ Data

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO PARA OS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGIA EFETIVOS/ESTÁVEIS E DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do Candidato (a): _____ Número da Inscrição no Processo seletivo 001/ 2015:_____ Data Nasc:____/_____/_____ End._____nº_____ complemento:_____Bairro::_____ Cidade_____CEP:_____Telef: Res: Cel.:_____ Outro telef:_____email:_____ RG: _____Exp:_____UF:_____Dt. Exp.:___/___/____CPF: _____		
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?		
a ( ) NÃO ( ) b. (SIM ( )	TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ horas / semanais
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:		
HABILITAÇÃO:_____		
4. CARGO PARA O QUAL REALIZOU O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015		

	Urbano	Campo	Etnia Bakairi	Etnia Xavante
Apoio Administrativo Educional I/Serviços Gerais	( )	( )	( )	( )
Apoio Administrativo Educional I /Merendeira	( )	( )	( )	( )
Apoio Administrativo Educional I /Vigia	( )	-	-	-
Apoio Administrativo Educional I /TDI	( )	-	-	-
Apoio Administrativo Educional II/Motorista	( )	-	-	-
Técnico Administrativo Educacional	( )	-	-	-

5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:				
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS	
5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
a.	Pós Graduação	Mestrado/ Doutorado	6,0 pontos	
Especialização	4,0 pontos			
Ensino Superior	Lic. Plena/Bacharel/ Tecnólogo	3,0 pontos		
Licenciatura Curta	2,0 pontos			
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,5 (um e meio) ponto		
5.2. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE I e AAE II – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo				
b.	Ensino Superior	Lic. Plena/ Bacharel	3,0 pontos	
Licenciatura Curta / Tecnólogo	2,0 pontos			
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1.5 (um e meio) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental – Completo	1.0 ponto		
6. ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO VIGENTE: considerar tempo devidamente comprovado por declaração expedidas nas Escolas Municipais.				
a.	Por participação em Assembleias da Comunidade Escolar.	100%	1,0 ponto.	
Por participação em eventos promovidos pela instituição Rede Municipal.	100%	1,0 ponto		
	Por participar efetivamente e assiduamente de Conselhos da Rede Municipal de Educação (CMDCE, CAE, CME, FUNDEB)	100%	1,0 ponto	
b.	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição;	5,0 pontos		

c.	Por participação em reuniões pedagógicas\administrativa, devidamente registrado em atas e registro de frequência.	100%	4,0 pontos	
75% a 99%	2,0 pontos			
d.	Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala de Estudo, certificado/declaração pela SMEC.	A partir de 75 %	5,0 pontos	
7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:				
a.	Cursos de formação continuada e capacitações realizadas na área de educação que contemplem conhecimentos específicos na área de atuação, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03anos.	0,5 (meio) ponto para cada 05 (cinco) horas.		
b.	Por participação em projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico, acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, com limite máximo de 3.0 pontos. (Leitura, Matemática, Diversidade Cultural e outros)	3,0 pontos.		
8. PONTUAÇÃO: TOTAL GERAL:				
9. EM CASO DE EMPATE:				
a.	Maior Idade			
b.	Sorteio			
Obs.: - Em caso de empate considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.				
Assinatura do (a) Servidor(a)	Responsável p/Atribuição na Escola ou Secretaria de Educação	Data ___/___/___		

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 073/2016

PORTARIA N° 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidorSrº. **VILMAR RIBEIRO DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 913.735.651-87 e portador do RG sob o nº 1258822-9SSP/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data de 01 de Fevereiro de 2.016.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa no dia 01/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 15 de Fevereiro de 2. 016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

CONSIDERANDO oCertificado de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** em, “Docencia do Ensino Superior”.

RESOLVE:

ART*. 1º* - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **ROSÂNGELA QUITINO VERTEIRO DA FONSECA,** ocupante do Cargo de Professora, Classe “**B**”, enquadrada para elevação de Classe “**C**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016.

I – O processo é destinado a selecionar candidatos visando atender as necessidades do município nos cargos de: Professor, Monitor, Contínua e Agente de Vigilância.

II – As inscrições terão início a partir do dia 23 de fevereiro de 2016 às 08h00min e encerramento no dia 25 de fevereiro de 2016 às 17h00-min.

III – O Edital e comunicados em conteúdo completo referente a este processo seletivo encontram-se divulgados pela internet no site: www.pedrapreta.mt.gov.br

Pedra Preta/MT, 12 de fevereiro de 2016.

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2016. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **15/01/2013 à 15/01/2014**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/02/2016 à 01/03/2016**.

RONIZE GUELSI

Enfermeira PSF

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data retroativa de 01/02/2016.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2016. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES o Servidor da Secretaria Municipal Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **04/02/2016 à 04/03/2016.**

JOSÉ AFONSO ANJOLETI

Auxiliar de Serviços Gerais

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2016. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/01/2015 à 01/01/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas no período de **02/02/2016 à 04/03/2016.**

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ

Médico Plantonista do Hospital Municipal

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data retroativa de 02/02/2016.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2016. DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Geral e Coord. Administrativa e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirido no período aquisitivo de **01/02/2013 à 01/02/2014**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Geral e Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **01/03/2016 à 30/03/2016, retorno no dia 31/03/2016.**

REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

Chefe de Departamento

***ART. 2º* -** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.01/2016

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2015.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, **TORNA PÚBLICO**, que se encontram **à disposição** de qualquer contribuinte, em sua sede, à Avenida Fernando Correa da Costa n° 940, Centro, nesta cidade, as **CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO** referente ao **EXERCÍCIO DE 2015**, pelo período de 60(sessenta) dias contados do dia 15 de Fevereiro de 2016.

Pedra Preta-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de CLASSE da Servidora Pública da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 074/1998 de 03 de março de 1998,

CONSIDERANDO o cumprimento dos decretos municipais nº 049 e 052/2010.

CONSIDERANDO oCertificado de **Curso de Especialização em "Psicopedagogia Clínica e Institucional".**

RESOLVE:

ART*. 1º* - Fica a Servidora Pública Municipal, senhora **ZIRLEY DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Professora, Classe "**B**", enquadrada para elevação de Classe "**C**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, o Senhor**ALBINO CORDEIRO DA SILVA**, para ocupar o Cargo de **Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O Servidor ficará responsável pela conservação da ambulância e pelo transporte de doentes da Vila Garça Branca.

ART. 3ºA remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário e Regime Previdenciário Próprio, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos são constantes das Leis Complementares nº 02/2005, 16/2011, 19/2012, 46/2015**.**

1.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação

estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, Imprensa oficial - **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM – www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ ;** no site oficial do município **(www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**) e no mural da Prefeitura Municipal de Peixoto Azevedo – MT.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Analista Ambiental	40	01	3.001,68	Curso Superior em Biologia, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambientale registro no conselho de classe.
Assistente Social	40	01	3.001,68	Curso Superior em Serviço Social e registro no conselho de classe.
Educador Físico	20	04	1.500,84	Curso Superior em Educação Física e registro no conselho de classe.
Engenheiro Ambiental	40	01	3.001,68	Curso Superior em Engenharia Ambiental e registro no conselho de classe.
Engenheiro Civil	40	02	3.001,68	Curso Superior em Engenharia Civil e registro no conselho de classe.
Engenheiro Florestal	40	01	3.001,68	Curso Superior em Engenharia Florestal e registro no conselho de classe.
Fisioterapeuta	20	CR	1.214,29	Curso Superior em Fisioterapia e registro no conselho de classe.
Medico Clinico Geral	20	01	2.428,58	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.
Medico Clinico Geral	40	04	4.857,16	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe.
Médico Veterinário	40	02	3.001,68	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe.
Odontólogo	40	04	2.428,58	Curso Superior em Odontologia e registro no conselho de classe.
	Orientador Social	40	02	3.001,68	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social.
	Professor de Ciências - Zona rural	30	01	2.157,51	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
	Professor de Língua Portuguesa – Zona rural (Escola Kapoto)	30	01	2.157,51	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
	Professor de Matemática – Zona rural (Escola Kapoto)	30	02	2.157,51	Licenciatura Plena em Matemática.
	Professor Multiseriado - Zona rural	30	07	2.157,51	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
	Psicólogo	40	01	3.001,68	Curso Superior em Psicologia e registro no conselho de classe.
	Terapeuta Ocupacional	40	01	2.401,34	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe.

NÍVEL MÉDIO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
ASS Agente de Combate a Endemias	40	03	880,00	Ensino Médio completo.
ASS Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02	880,00	Ensino Médio completo.
Agente Ambiental	40	01	1.440,80	Ensino Médio completo.
Assistente Técnico Administrativo	40	36	1.440,80	Ensino Médio completo.
Fiscal Ambiental	40	01	1.440,80	Ensino Médio completo.
Fiscal de Obras e Postura	40	01	1.440,80	Ensino Médio completo.
Fiscal de Tributos	40	02	1.440,80	Ensino Médio completo.
TAE Técnico Administrativo Escolar – Zona urbana	30	02	960,53	Ensino Médio completo.
TAE Técnico Administrativo Escolar – Zona rural	30	04	960,53	Ensino Médio completo.
Técnico Agrícola	40	01	1.440,80	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e Registro no conselho de classe.
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona urbana	30	22	960,53	Ensino Médio completo.
TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona rural	30	04	960,53	Ensino Médio completo.
Técnico em Desenvolvimento Infantil Juvenil	40	03	1.200,66	Ensino Médio completo.
Técnico em Raio X	40	CR	971,43	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e Registro no conselho de classe.
TS Técnico em Enfermagem	40	04	971,43	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe
TS Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	40	02	971,43	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe
TS Técnico em Prótese Dentária	40	01	971,43	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe
TS Técnico em Saúde Bucal	40	04	971,43	Ensino Médio completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho de classe

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona urbana	40	23	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais – Zona rural	40	01	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Coletor de Lixo – Zona urbana	40	12	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Cozinheira - Zona urbana	40	02	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Cozinheira – Zona rural	40	01	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Borracheiro	40	CR	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Eletricista	40	01	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Gari	40	06	915,30	Ensino Fundamental incompleto.
Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona urbana	40	01	1.200,66	Ensino Fundamental incompleto.
Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona rural	40	06	1.200,66	Ensino Fundamental incompleto.

Motorista – Zona Urbana	40	05	915,30	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria ¨D ou E¨.
Motorista – Zona Rural	40	05	915,30	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria ¨D ou E¨.
Operador de Máquinas	40	CR	1.050,59	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria ¨B, C, D ou E¨.
Operador de Trator de Pneu	40	02	915,30	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria ¨B, C, D ou E¨.
AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira – Zona rural (Escola Elza Koller e Escola Kapoto)	30	02	880,00	Ensino Fundamental incompleto.
AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza - Zona rural (Escola São Luiz e Escola Kapoto)	30	02	880,00	Ensino Fundamental incompleto.
AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar – Zona urbana	30	01	880,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria ¨D ou E¨.
AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar - Zona rural	30	11	880,00	Ensino Fundamental incompleto e CNH categoria ¨D ou E¨.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
100,00	60,00	30,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 18 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de março de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(Horário local).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **04 de março de 2016**;

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **04 de março de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **04 de março de 2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.2.15 – O local e horário de trabalho será de acordo com a necessidade e discricionaridade da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho.

2.3.6.1. Para efeito de sua contratação, fica o candidato convocado obrigado à apresentação de atestado médico de saúde, elaborado por médicos credenciados para tanto, cumprindo todas as exigências e apresentando todos os documentos constantes no item 2.3 do presente Edital e demais documentos que lhe foram exigidos, conforme segue:

a) fotocópia da publicação da nomeação;

b) documento original de identidade, com foto e assinatura;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2.3.6.2 Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficaram anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

2.3.6.3. Nos resultados dos exames acima descritos deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

2.3.6.4. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem que estão desempregados, bem como, os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.2.1. Para comprovar que está desempregado o candidato deverá anexar ao pedido de isenção documento expedido por órgão público oficial ou declaração de pobreza expedido pela Delegacia de Polícia.

3.1.2.2. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.3. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente até o dia **25 de fevereiro de 2016**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **02 de março de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br.;** Imprensa oficial - **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM – www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ ;** no site oficial do município **(www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**) e no mural da Prefeitura Municipal de Peixoto Azevedo – MT.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o dia **04 de março de 2016**, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT / LAUDO MÉDICO”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **04 de março de 2016,** contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT / PROVA ESPECIAL”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **04 de março de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 11 de março de 2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no órgão de imprensa oficial Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM – **www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**; no site oficial do município (www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), afixado no mural da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Analista Ambiental, Assistente Social, Educador Físico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral 20h/40h, Médico Veterinário, Odontólogo, Orientador Social, Professor de Ciências, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Multiseriado, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional,** a avaliaçãoconstará de prova escrita objetiva e prova de títulos, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	**2,5**	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	15	**2,5**	37,5 pontos
Informática	05	**2,5**	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	**2,5**	25,0 pontos
Matemática	05	**2,5**	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

7.2. Para os cargos de **Agente de Ambiental, ASS Agente de Combate a Endemias, ASS Fiscal de Vigilância Sanitária, Fiscal Ambiental, Técnico Agrícola, TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil Juvenil, TS Técnico em Enfermagem, TS Técnico em Laboratório de Analises Clínicas, TS Técnico Prótese Dentária, TS Técnico Saúde Bucal e Técnico em Raio X** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	**2,5**	12,5 pontos
Conhecimentos Específicos	15	**2,5**	37,5 pontos
Informática	05	**2,5**	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	**2,5**	25,0 pontos
Matemática	05	**2,5**	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de **Assistente Técnico Administrativo, Fiscal de Obras e Postura, Fiscal de Tributos e TAE Técnico Administrativo Escolar** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova

escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	**2,5**	25,0 pontos
Informática	10	**2,5**	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	**2,5**	25,0 pontos
Matemática	10	**2,5**	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de **AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, Auxiliar de Serviços Gerais, Borracheiro, Coletor de Lixo, Cozinheira, Gari, TAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de**AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, Eletricista, Mecânico de Máquinas Pesadas, Motorista, Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneu**, a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos para os cargos de **Analista Ambiental, Assistente Social, Educador Físico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Florestal, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral 20h/40h, Médico Veterinário, Odontólogo, Orientador Social, Professor de Ciências, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Multiseriado, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE,no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

8.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de cursoexpedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado e de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Público.

8.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. Serão convocados para a Prova Prática os primeiros 20 (vinte) candidatos aos cargos de **AAE Técnico em Infraestrutura Transporte, Eletricista, Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona urbana e Zona Rural, Motorista, Operador de Máquinas e Operador de Trator de Pneu,** que atingirem o mínimo de 50 % (cinquenta por cento) na prova objetiva escrita.

9.1.1. A prova prática para os cargos de **AAE Técnico em Infraestrutura Transporte e Motorista** constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, loca-

lização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.1.1.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.1.1.3. Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de **Motorista e AAE Técnico em Infraestrutura Transportes Escolar**, deverão apresentar, carteira de habilitação categoria ¨**D ou E**¨**,** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.1.1.4. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.1.1.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.1.1.6. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.2. Para os candidatos ao cargo de **Eletricista**, a prova prática será composta pelas seguintes atividades: a) o aplicador indicará uma bancada, onde sobre ela, estará um conjunto de ferramentas e materiais típicos do serviço de eletricista, para que o candidato identifique as ferramentas e os materiais apontados pelo aplicador, bem como explicação quanto a sua utilização.

b) demonstração de conhecimentos na instalação e/ou reparação de circuitos elétricos, de componentes elétricos e/ou de montar instalações de baixa e/ou alta tensão.

9.1.2.1 – A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo que o candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.3. A prova prática para o cargo de **Mecânico de Máquinas Pesadas – Zona urbana e Zona Rural** será elaborada tendo em vista a descrição das atribuições do cargo, visando avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, entre outras atividades correlatas ao cargo.

9.1.4. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Máquina e Operador de Trator de Pneu,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 08 (oito) minutos. **(valor 100,0 pontos).**

9.1.4.1 – O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.1.4.2 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria “B”, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

9.1.4.3 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.1.4.4 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva:

10.1.1. A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital será aplicada no dia **27 de março de 2016, com início às 08h00min, (horário local),** sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

10.2. Da data de realização da Prova Prática:

10.2.1. Será informada quando da divulgação da nota da Prova Escrita Objetiva.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

b) o candidato que tiver maior número de filhos;

12.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min (horário local), mediante edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de

Peixoto de Azevedo – MT, publicação no órgão de imprensa no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM** -**www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;** no site oficial do município **(www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**) e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no mural da Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo - MT e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público, **www.klcconcursos.com.br**; no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;** no site oficial do município **(www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**).As respostas aos recursos interpostos poderão ser retiradas pelos candidatos junto à Comissão Especial de Concurso, do Município de Peixoto de Azevedo - MT**, durante o horário de expediente**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta).

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima solicitada na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

16.1. O resultado das provas objetivas está previsto para ser divulgado no dia **11 de abril de 2016, a partir das 17h00min. (horário local), mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, publicação no órgão de imprensa oficial Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM** - **www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;** no site oficial do município **(www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**) e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, por uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, sendo lotados nas secretarias a critério da administração.

17.8 - Ao número de vagas estabelecidas neste edital poderão ser acrescidas novas vagas que vierem ser criadas, visando a admissão dos classificados obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

17.9 - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda. ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, através da Comissão Especial de Concurso Público.

17.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Peixoto de Azevedo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR - NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. Sistema Operacional Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office 2003 **Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Outlook 2003**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, noções de segurança para Internet. **Impressão:** Configuração e utilização de Impressoras.

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS

Conhecimentos em artes, geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Conhecimentos gerais sobre o Município de Peixoto de Azevedo/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE AMBIENTAL

Constituição Federal de 1988. Título VIII, Capítulo VI - Do Meio Ambiente. 10. Noções de meteorologia e climatologia. 11. Noções de hidrologia, biodiversidade e de usos múltiplos dos recursos hídricos. 12. Noções de geologia e solos. Noções de vigilância sanitária e ambiental. Noções de prevenção de riscos à saúde humana. Noções de prevenção de problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços. Higiene de alimentos - zoonose, doenças transmitidas por alimentos, identidade e qualidade de alimentos. Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental e Vigilância Epidemiológica, tanto a nível municipal, estadual ou federal. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Saneamento Ambiental lei 11.445/2007.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Humanização nos atendimentos. Política Nacional de Humanização. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Conceitos básicos de epidemiologia: Endemia, epidemia, pandemia, hospedeiro, reservatório, vetor de doença. Zoonoses e doenças transmissíveis por vetor: dengue, esquistossomose, febre chikungunya, filariose, leptospirose, malária, leptospirose e leishmaniose (agente etiológico, vetor hospedeiro, período de incubação, reservatório, modos de transmissão, medidas de prevenção e controle); Medidas de controle para animais sinantrópicos. Acondicionamento do lixo - coleta seletiva, separação, reciclagem e destino final do lixo. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água.

ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ecologia e ecossistemas brasileiros. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Noções de geologia e solos. Qualidade do ar, poluição atmosférica e controle de emissões. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento dos efluentes. Qualidade do solo e da água subterrânea, gerenciamento de resíduos sólidos. Legislação ambiental. Política ambiental e desenvolvimento sustentável. Avaliação de impactos ambientais. Gestão ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo. Meio ambiente e sociedade. Gestão integrada de meio ambiente, saúde e segurança industrial. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento. Sistemas de abastecimento de água. Qualidade da água. Tratamento de água de abastecimento. Controle de poluição da água. Sistemas de esgotos sanitários. Tratamento de águas residuárias. Resíduos sólidos e limpeza pública. Controle de poluição do ar. Saúde ambiental e repercussões na saúde individual e coletiva. Mapeamento de riscos – ações de saúde, de segurança do trabalho e dos agentes funcionais – campanhas de prevenção de saúde, planejamento, implantação e execução de programa. Epidemiologia. Zoonoses.

Constituição Federal de 1988. Título VIII, Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Código Florestal. Política Nacional do Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei de Proteção à Fauna. Lei dos Crimes Ambientais. Código Estadual de Meio Ambiente. Política Estadual de Recursos Hídricos.

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.

EDUCADOR FÍSICO

A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, futebol de campo, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ENGENHEIRO CIVIL

Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico-financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ética e legislação profissional.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Planos de Controle Ambiental (PCAs). Zoneamento Ecológico-Econômico. Base conceitual sobre desenvolvimento sustentável. Degradação e Poluição Ambiental. Responsabilidade por dano ao meio ambiente. Ecologia Florestal. Recuperação de Áreas Degradadas com espécies nativas. Mecanização e Exploração Florestal: equipamentos de exploração florestal, exploração de baixo impacto, planejamento da exploração, estradas e ramais de exploração, pátio de estocagem, elaboração de projetos técnicos de exploração florestal. Proteção florestal: incêndios – causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais, técnicas de conservação do solo, manejo em solos de várzea e terra firme para fins conservacionistas, erosão, práticas conservacionistas. Inventário Florestal. Manejo Florestal. Implantação, condução e manejo de povoamentos florestais: viveiros florestais; preparo da área e plantio, espaçamento, adubação, desbaste, limpeza, desrama. Indústria e tecnologia da madeira: planejamento e serraria, maximização do aproveitamento, utilização de madeira serrada, classificação de madeira, industrialização de madeira laminada e compensada, industrialização de madeira aglomerada. Legislação: Constituição Federal de 1988. Título VIII, Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Código Florestal. Política Nacional do Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei de Proteção à Fauna. Lei dos Crimes Ambientais. Código Estadual de Meio Ambiente. Política Estadual de Recursos Hídricos.

FISCAL AMBIENTAL

Constituição Federal de 1988. Título VIII, Capítulo VI - Do Meio Ambiente. Política de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/2010; Política Nacional do Meio Ambiente Lei nº 6.938/1981; Política Nacional Recursos Hídricos Lei nº 9433/1997; Política Nacional de Educação Ambiental Lei nº 9.795/1999; Código Florestal nº 12.651/2012; Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998; Resolução CONAMA nº 237, nº 305, nº 357, nº 358, nº 382, nº 397 e nº 430; Gestão Ambiental; Ecologia; Gestão das Águas, Tratamento de efluentes; Química ambiental; Temas atuais: aquecimento global, efeito estufa, eutrofização, poluição e problemas de saúde pública (dengue, leishmaniose, etc); Desenvolvimento Sustentável; Degradação e Poluição Ambiental; Noções de tecnologias de tratamento de água, noções de tecnologias de tratamento dos efluentes; tratamento de água e efluentes; noções de tecnologias de tratamento de resíduos sólidos; tratamento e descarte de resíduos sólidos domésticos e industriais; Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA RIMA).

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Estadual 7110/99 e suas alterações que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73 e suas alterações. Código de Posturas do Município de Peixoto de Azevedo. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

MÉDICO VETERINÁRIO

Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infecto-contagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias (federal e estadual/SP). Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses.

ODONTÓLOGO

Promoção de saúde bucal, educação em saúde. Política Nacional de Saúde e Sistema Único de Saúde. Biossegurança. Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico. Meios complementares de diagnóstico. Plano de tratamento odontológico e controle do processo saúde/doença. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção: fluorterapia e toxicologia. Alterações pulpares e periapicais: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentística: procedimentos preventivos, preparo da cavidade, proteção do complexo dentino-pulpar e restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnicas, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos: pulpotomia, pulpectomia, tratamento e obturação do conduto radicular. Tratamento periodontal básico, tratamento periodontal cirúrgico, terapia de manutenção. Medicina Periodontal e inter-relação entre doença periodontal e doenças sistêmicas. Manifestações orais dos distúrbios sistêmicos: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Cirurgia Buco-Maxilo-Facial: técnicas operatórias para procedimentos de urgência. Radiologia odontológica. Terapêutica medicamentosa em odontologia: base farmacológica via de administração de drogas, agentes medicamentosos e protocolos indicados na prática odontológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ORIENTADOR SOCIAL

Benefício de Prestação Continuada (BPC) - Decreto nº 6.214/2007 e Decreto nº 6.564/2008; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Orientações técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Orientações técnicas do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Programa Bolsa Família - Lei Federal nº. 10.836/2004; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Serviços de assistência social conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução-CNAS nº 109/2009); Reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Resolução CNAS nº 01/2013; Orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas idosas; Resolução nº 9/2014 – Atribuições do Orientador Social; Postura ética do orientador social; Conhecimentos inerentes a função observando-se a prática do dia-a-dia. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Trabalho com grupos, em redes e com famílias.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8. 069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Programas oficiais de apoio ao meio rural, Projetos agropecuários, Noções de legislação ambiental, Noções de meio ambiente, Uso correto de defensivos agrícolas, características das plantas, influencias do meio ambiente no cultivo de plantas, Origem e formação dos solos, Características dos solos, Noções de correção de solo e adubação, Preparo e conservação do solo, Cultivo de plantas anuais, semi-perenes e perenes (do preparo do solo à colheita), Noções para a criação de animais domésticos (bovinocultura:corte e leite, ovinos, caprinos, eqüinos, asininos, muares, peixes e abelhas), Noções de agrometereologia, Alimentação de inverno, Preparo e utilização correta de silagem, Noções de suplementação na alimentação animal. Mecanização agrícola, Unidades de medidas na agropecuária.

TÉCNICO EM RAIO X

Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Noções básicas em radiologia veterinária. Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias; Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individu-

al e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais; Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais: Preparo do paciente, Coleta de sangue, Obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma urina fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras, Anticoagulantes: tipos e função. 6. Exames hematológicos; Exames bioquímicos; Exames imunológicos; Exames parasitológicos; Exames microbiológicos; Noções gerais de histologia. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Ética profissional; Material de prótese; aparelho ortodônticos; prótese total; prótese parcial removível; prótese parcial fixa; anatomia e escultura; consolidação das normas do CFO para os TPDs. Classificação dos dentes, características. Metoplástica, fundição, técnica de preparo, provisório. Encerramento de dentaduras, escultura e montagem dos dentes, ajuste da oclusão, inclusão, acrilização, recortes e polimentos. Aparelhos removíveis, técnica de construção. Fundição, técnicas de aplicação, acabamento. Equipamentos e instrumental. Materiais dentários. Considerações gerais da área. Noções gerais de confecção laboratorial de aparelhod ortodônticos removíveis. Anatomia e escultura dental: descrição das características dos dentes permanentes e oclusão dentária. Passos laboratoriais em prótese parcial removível, fixa e total. Materiais dentários: cera, gesso, revestimentos fosfatados, materiais para fundição, resinas, porcelanas e soldas. Métodos de esterilização e higiene. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TÉCNICO EM DESEVOLVIMENTO INFANTIL JUVENIL

Políticas Públicas de Educação Infantil/MEC - Histórico, Programas, Projetos. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Referencial Nacional para a Educação Infantil. Desenvolvimento infantil nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Pensamento e Linguagem. Processos de Socialização. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança. Psicologia Infantil.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atividades e Recursos Terapêuticos. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Neurologia. Ortopedia. Patologia de Órgãos e sistemas. Saúde Pública. Administração em Terapia Ocupacional. Pneumologia, Reumatologia, Psiquiatria, Cardiologia. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a Neuro/ortopedia, a disfunções sensoriais, a problemas sociais, a saúde mental, a Psiquiatria, a Gerontologia e Geriatria, a Deficiência Mental, a Patologias diversas. Prótese e órtese. Ética e Deontologia. Ética profissional. Legislação Social: Lei Orgânica da Saúde/ Lei Orgânica de Assistência Social/ Estatuto do Idoso/ Política Nacional da Pessoa com Deficiência/ Política Nacional do Idoso/ Lei Maria da Penha/ Política Nacional de Assistência Social - SUAS/ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes/ Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária/ Convenção Internacional da ONU dos Direitos da Criança/ SINASE- Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo/ Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso

planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar.

PROFESSOR MULTISERIADO

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e emprego – numeral: tipos e emprego - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais – vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Peixoto de Azevedo / MT, ____de_____de 2016.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 008/2016- PR 006/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS** Nº 006/2016, tendo como **OBJETO: Registro de Preços** objetivando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFÁLTO DILUÍDO CM-30, EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PÓ DA PEDRA, BRITA 01 E PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, DE ACORDO COM PROJETO(S) DE PAVIMENTAÇÃO A SER(EM) ELABORADOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referencia do edital**, com realização prevista para o dia **26/02/2016 ás 09:00 Horário de Mao Grosso**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES - PREGOEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Fevereiro de 2016.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do

sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão SocialCPF/CNPJNotificação de Lançamento (ITR)ANISIO BRUNO BORGES (ESPÓLIO DE)021.820. 411-680091 /00001/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITRNome: CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA Matrícula: 00000586Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2016/// PROCESSO Nº 007/2016

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A* CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- USB 1, PADRÃO 01 (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NA COMUNIDADE RURAL DO VALE DO PACÚ NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**. FAVORECIDO**: V. A.G DE MATOS E CIA LTDA -ME, CNPJ nº 18.629.127/0001-**30,** representada pela Sr. **Vanderson Aparecido Mendes,** CPF: 921.803.021-34. **VALOR**: R$: 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais).**PERÍODO/ PRAZO**: 05 (cinco) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete da Prefeita Municipal, em 16 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA//Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016- PROCESSO Nº 001/2016

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa esp. em revenda de combustíveis para atender a demanda da frota Municipal de P. da Serra - MT, com recursos oriundos de convênios, programas federais, estaduais e recursos próprios nas condições e esp. est.no anexo – I do edital. **Ass:** 25/01/2016. **Promitente Fornecedora ANGELIM & SILVA – LTDA ME**, CNPJ nº 07.357.978/0001-54, item 03 maior desconto linear de 1,8% , item 04 maior desconto linear de 1,8%, item 05 maior desconto linear de 0,55%, item 06 maior desconto linear de 0,55% , item 07 maior desconto linear de 0,70% e item 08 maior desconto linear de 0,70% sobre o preço da Tabela Nacional **ANP. Adjudicada por- Cláudia M S Rodrigues** e homologada pelaPrefeita Municipal – **ANGELINA BENEDITA PEREIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 /2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA(70 ANOS) Lei 1.662 de 02/05/2012 Art. 231 a Senhora ***GONÇALINA DOS ANJOS PEREIRA, matrícula nº 0704,*****Portadora do RG 716.448 SSP/MT, e inscrito no CPF 103.070.60187 do cargo** de ***PROFESSOR,*** desta Prefeitura Municipal de Poconé.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 30/11/2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,25 de novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **CONVIDA** a todos os cidadãos para uma Audiência Pública, onde serão apresentados os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal 3º Quadrimestre 2015.

Local: Secretaria Municipal de Saúde.

Dia: 25 de fevereiro de 2.016 (quinta feira).

Horas: 09:00 hs.

Poconé – MT, 12 de fevereiro de 2.016.

João Bosco de Oliveira e Silva

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2016

A Prefeita Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **COMUNICA** a todos os cidadãos que as **CONTAS ANUAIS** consolidadas dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste município, referentes ao **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015**, encontram-se a disposição, por um período de 60 dias, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Poconé MT

Sala do Setor de Contabilidade.

Praça da Matriz s/n, Centro, das 07:00 as 13:00 horas.

Poconé – MT, 15 de fevereiro de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1829 – CRISTIANE DA SILVA MARTINS – portadora do CPF sob nº 963.330.221-87 e do RG sob nº 14263467 SSP-MT de 03/11/1999, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de APA – DIGITADORA , durante o período de 17/12/2015 até 14/06/2016 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir a pedido o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Viva):

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO (termo aditivo)
2239	0011/2014	MARCIA ELIZA DE ARRUDA	16/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21/12/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 16 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2438 – VANESSA MINELLI TOMASELLI DE ARRUDA – portadora do CPF sob nº 808.129.101-68 e do RG sob nº 10348697 SSP-MT de 01/06/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de NUTRICIONISTA CT , durante o período de 14/12/2015 até 11/06/2016 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 14/12/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o Senhor ARMINDO PINTO DE QUEIRÓZ, **portador do RG 157.716 SSP/MT, e inscrito no CPF 003.871.261-04**, lotado na Secretaria Municipal de Administração,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 15 de dezembro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 16 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde **“Licença Auxilio doença”** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0796 – ALTAMIR JOSÉ DA SILVA portador do CPF sob nº 858.155.351-68 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR.

RETORNO: 07/12/2015.

Matrícula 0377 – MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ – portador do CPF nº 172.624.291-91,lotada na Sec. De Educação no cargo de PROFESSORA. RETORNO : 17/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de dezembro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de “Licença Auxilio doença” conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 2484 – FRANCISCO CALAZAN DA SILVA –CPF nº 544.337.111-87 , lotada na Sec. De Educação no cargo de MOTORISTA

CONTRATADO. PRORROGOU: 19/12/2015 até 19/01/2016 Matrícula 2668 - JUCILENE BEATRIZ DA SILVA – CPF nº 667.719.781-68, lotada na Sec. De Ação Social no cargo de CONSELLHEIRA TUTELAR. PRORROGOU: 11/12/2015 até 11/01/2016. Matrícula 0436 – JORGE MARTINS ROJA - CPF nº 171.820.851-00, lotada na Sec. De Educação no cargo de PROFESSOR. CONCESSÃO : 01/12/2015 ATÉ 01/02/2016. Matrícula 1728 – WALDINEYA STÉFANY SANTOS DE JESUS PAULA – CPF nº 913.230.531-15, lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. CONCESSÃO : 01/12/2015 ATÉ 22/01/2016 Matrícula 0070 – SEBASTIANA MARIA DA SILVA – CPF Nº 522.856.771-20,lotada na Sec. De Educação no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. PRORROGOU: 12/12/2015 até 12/02/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/12/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1.653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
1308	NEIZE AUXILIADORA GOMES	140 – B 02	311 – B 03
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO	130 – B 08	130 – C 08
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA	130 – B 03	130 – C 03

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013 e a Lei.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0290	BENEDITA DE ALMEIDA SILVA	180 – C 08	180 – C 09
1526	GISELE SOARES DA SILVA	163 – B 01	163 – B 02
1556	TANIA RONDON DA SILVA	163 – B 01	163 – B 02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2015 ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2498	0098/2015	CATARINA RODRIGUES DE SOUZA	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07/12/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2565	165/2015	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2590	190/2015	NEUZA VANIR DA SILVA	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/12/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2408	0011/2015	SARA NATHALY DE CARVALHO DA SILVA	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO,a Senhora Servidora Pública Municipal JULIENE COSME DA SILVA,portadora do RG 2126152-0 SSP/MT, e inscrito no CPF 003.282.491-22, *CONTRATADA no cargo* de MERENDEIRA lotada na Secretaria Municipal de Educação , com o contrato nº 111/2014 desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor , na data retroativa 22/11/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA SESA
1553	JOSIMEIRE APARECIDA SANTOS – CPF: 002.104.691-37	01/09/2010 A 01/09/2015	01/12/2015 A 30/12/2015	

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 011.303.691-45	02/04/2014 A 02/04/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SEDUC
1745	BERENICE NUNES RONDON – CPF: 019.668.441-23	01/09/2014 A 01/09/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SINFRA
398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES – CPF: 667.722.811-87	13/04/2014 A 13/04/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SINFRA
1128	ERICK FERNANDO DA SILVA NUNES – CPF: 014.566.431-77	17/05/2014 A 17/05/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SEDUC
490	JORGE WELARINO NUNES RONDON – CPF: 667.959.741-20	28/03/2014 A 28/03/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SEDUC
488	JOSE LUIZ NETO – CPF: 406.355.546-15	28/03/2014 A 28/03/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SESA
1776	JOÃO BENTO DE ARRUDA – CPF: 204.420.411-87	01/02/2014 A 01/02/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SESA
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA – 825.573.571-20	01/09/2012 A 01/09/2013	01/12/2015 S 30/12/2015	SEC. FINANÇAS

1555	JOSIANE CARVELHO SANTANA – CPF: 945.836.681-04	01/09/2014 A 01/09/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SESA
1741	LINDOMAR VICENTE DA SILVA – CPF: 616.161.841-91	15/08/2014 A 15/08/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SESA
753	LUIZ ARAUJO DO NASCIMENTO – CPF: 110.162.301-25	23/03/2014 A 23/03/2015	01/12/2015 A 30/12/2015	SEDUC
1780	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO – CPF: 003.608.941-94	01/02/2014 A 01/02/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SINFRA
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO – CPF: 544.766.151-04	17/05/2014 A 17/05/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SEDUC
1440	MANOEL ODENIR DE SOUZA – CPF: 362.368.021-49	10/05/2014 A 10/05/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SEC. TURISMO
1090	MARTA CRISTINA PONCE LEITE – CPF: 362.927.961-91	02/04/2014 A 02/04/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SESA
1084	MARIA LUCIA DE PAULA ARRUDA – CPF: 947.442.541-87	02/04/2014 A 02/04/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SESA
789	NATALIA DIAS DE ARRUDA – CPF: 460.679.651-00	05/10/2014 A 05/10/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SESA
221	OSCAR AUGUSTO TEODORO DE PAULA – CPF: 110.161.751-91	02/01/2014 A 02/01/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SINFRA
1786	ODINEY DE MORAES – CPF: 887.201.101-97	01/02/2013 A 01/02/2014	01/12/2015 A 30/12/2015	SESA
1754	ROSALINA NUNES DA SILVA – CPF: 013.889.871-55	01/09/2014 A 01/09/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SINFRA
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA – CPF: 025.508.741-10	16/03/2014 A 16/03/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SEDUC
422	SEBASTIÃO PORFIRIO DA SILVA – CPF: 955.259.471-53	01/03/2014 A 01/03/2015	01/12/2015 A 30/12/2015	SESA
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507.751-53	16/04/2014 A 16/04/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SINFRA
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA L. DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-01	01/06/2014 A 01/06/2015	01/12/2015 S 30/12/2015	SAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 02 de dezembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade(180 dias) 22/11/2015:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
1931	035/2013	AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES	02/01/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 22/11/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 26 novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1283 – ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO portador do CPF sob nº 204.387.451-91 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSORA.

RETORNO: 25/11/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 25 de novembro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 26 de novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO de **"Afastamento para tratar de interesse particular"** conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 regime jurídico do servidor público municipal no seu Art. 85.

Matrícula 1523 **– LETICIA ARRUDA CORBANI** – portador (a) do CPF sob nº 039.198.691-09 e o RG sob nº 2260357-3 SSP/MT cargo APA-DIGITADOR– a partir de 03/11/2015**.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 03/11/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT,26 de novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
0553	CLEZINETH DUARTE DOURADO	140 – B 03	311 – B 03
1114	NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR	146 – B 03	310 – B 03
1309	DAMICHELE PINTO DE QUEIROZ	140 – B 02	311 – B 03

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/11/ 2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 26 de novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2585	185/2015	EDNA GONÇALINA FERREIRA DA SILVA	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/11/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 25 novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/ 2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1544 – ANA PAULA SALES E SILVA –CPF nº 020.954.201-28, lotada na Sec. De Saúde no cargo de TÉC. EM ENFERMAGEM. PRORROGOU: 17/11/2015 até 11/01/2016 Matrícula 0796 - ALTAMIR JOSE DA SILVA – CPF nº 858.155.351-68, lotada na Sec. De Educação no cargo de PROFESSOR. PRORROGOU: 24/11/2015 até 24/01/2016. Matrícula 1510 – JANETE MARTINS DA SILVA ARAÚJO - CPF nº 415.131.501-20, lotada na Sec. De Educação no cargo de APO – AUX. DE DERVIÇOS GERAIS. CONCESSÃO : 24/11/2015 ATÉ 14/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/11/ 2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 26 de novembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0544 – TEREZINHA PINTO DE QUEIRÓZ** – portador (a) do CPF sob nº 551.779.211-15 e o RG sob nº 0734731-6 SSP-MT, no cargo de PROFESSORA – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Educação , durante o período de 01/10/2015 até 18/11/2015.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/10/ 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 19 de novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1485 – LAILSE MONIQUE DA SILVA CARMO – portadora do CPF sob nº 025.083.521-52 e do RG sob nº 1992254-0 SSP-MT de 01/09/ 2005 lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de APA – AUX. DE ADMINISTRAÇÃO, durante o período de 18/11/2015 até 16/05/2016 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 18/11/ 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 19 de novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1755	ALEXANDRE GERMANO MUNIZ – CPF: 047.771.861-21	01/09/2013 A 01/09/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SINFRA
1490	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS – CPF: 620.968.341-04	06/07/2013 A 06/07/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SAD
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF: 721.406.071-04	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	PODER EXECUTIVO
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA – CPF: 920.952.911-15	01/09/2012 A 01/09/2013	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
714	AMELIA VIEIRA DOS SANTOS – CPF:161.498.231-72	01/09/2014 A 01/09/2015	01/01/2015 A 30/01/2015	SEDUC
1745	BERENICE NUNES RONDON – CPF: 019.668.441-23	01/09/2013 A 01/09/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SINFRA
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA – CPF: 352.569.151-34	12/07/2014 A 12/07/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
476	CARLOS NUNES DE ARRUDA – CPF: 551.791.181-15	01/06/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SINFRA
414	CARLUCIO JOSE DA SILVA – CPF: 785.153.001-68	02/05/2014 A 02/05/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
950	CATARINO JOSE DOS SANTOS – CPF: 809.724.541-87	23/03/2013 A 23/03/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
1444	CATARINO GUILERMINO DE ALMEIDA – CPF: 943.004.371-49	24/05/2014 A 24/05/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1736	CLEUSA MARIA DE MORAES – CPF: 012.1156.591-90	03/08/2014 A 03/08/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1051	DULCE MARIA DE ARRUDA – CPF: 415.635.301-04	02/04/2014 A 02/04/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – CPF: 005.037.491-50	01/09/2013 A 01/09/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
748	ELIZANGELA PEREIRA MARQUES MACHADO – CPF: 944.981.721-91	14/01/2013 A 14/01/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SAD
1135	ELAINE CRISTINA RONDON – CPF: 953.581.021-91	17/05/2014 A 17/05/215	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
19	EVANIL MAGALHÃES DE PAULA – CPF: 908.725.091-68	14/08/2012 A 14/08/2013	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
721	ERLAETE VICENCIA ARRUDA – CPF: 786.744.841-15	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA – CPF: 362.367.481-87	01/07/2014 A 01/07/2015	01/09/2015 30/09/2015 10 dias abono	SAD
1129	FRANCIONEY DE ARRUDA FERNANDES – CPF: 953.709.271-20	17/05/2014 A 17/05/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
720	FERMINA CLEUZA DA COSTA – CPF: 784.510.941-04	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
1064	IDALINA DA SILVA RONDON – CPF: 559.193.591-53	02/04/2014 A 02/04/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1536	ILZA HELENA DE SOUZA – CPF: 108.591.951-04	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES – CPF: 016.073.691-92	01/12/2013 A 01/12/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO – CPF: 005.983.881-76	01/02/2014 A 01/02/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES – CPF: 024.835.881-23	06/07/2013 A 06/07/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1117	JOAO LUCAS DA SILVA – CPF: 019.247.071-01	17/05/2013 A 17/05/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
739	JOCILMA COSTA MARQUES – CPF: 980.266.231-34	07/07/2014 A 07/07/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SEC. FINANÇAS
482	JOSE SANTANA PEREIRA LEITE – CPF: 329.530.111-53	28/03/2014 A 28/03/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
181	JUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS – CPF: 667.776.401-00	01/04/2014 A 01/04/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SAD
1148	JOSE SEBASTIAO DE BARROS – CPF: 544.733.491-87	17/05/2013 A 17/05/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA – CPF:019.818.341-09	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1149	LUCIA NERES DA CRUZ – CPF: 362.492.111-87	17/05/2013 A 17/05/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
1757	MARIA DAS DORES CORREIA REIS – CPF: 052.597.286-29	01/09/2013 A 01/09/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SINFRA
419	MANOEL DIAS DE ARRUDA – CPF: 172.487.951-00	01/02/2013 A 01/02/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA – CPF: 875.384.581-15	01/03/2013 A 01/03/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SAD
710	NAIR GONÇALVES DE ARRUDA MENDES – CPF: 918.965.501-00	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
716	OLIVIA ROSA DE FIGUEIREDO – CPF: 961.174.511-72	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SEDUC
1534	PAULA RAQUEL MARIANO – CPF: 015.590.731-01	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1031	PEDRO ROGERIO SILVA GOMES – CPF: 005.185.671-92	02/04/2014 A 02/04/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1032	RENATO LEITE – CPF: 000.228.871-05	02/04/2014 A 02/04/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
742	ROSANA LOPES DE CAMPOS – CPF: 458.444.701-25	18/08/2014 A 18/08/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SMASER
1743	ROSETE FIGUEIREDO CORREIA – CPF: 008.825.511-59	01/09/2013 A 01/09/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SINFRA
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF: 688.846.131-91	01/10/2013 A 01/10/2014	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
1548	VALDILENE PAULA SANTOS – CPF: 705.303.601-44	01/09/2014 A 01/09/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SESA
118	VICENTE GOMES DA SILVA – CPF: 209.385.271-34	02/04/2014 A 02/04/2015	01/09/2015 A 30/09/2015	SEC. FINANÇAS

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2015 , de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de setembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula,

nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2620	220/2015	MAX FRANCISCO SILVA SANTOS	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 16/11/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 19 novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2580	180/2015	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 10/11/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 19 novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1028 – MARIA MAURA OLIVEIRA DOS SANTOS – portadora do CPF sob nº 850.286.141-72 e do RG sob nº 1230538-3 SSP-MT de 13/12/1996 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, durante o período de 04/11/2015 até 02/05/2016 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2713	300/2015	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 03 novembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº276/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
476	CARLOS NUNES DE ARRUDA – CPF: 551.791.181-15	28/03/2009 A 28/03/2014	03/11/2015 A 31/01/2016	SINFRA
741	ELIZANGELA LEMES DO NASCIMENTO – CPF: 003.027.881-31	18/08/2008 A 18/08/2013	05/11/2015 A 03/01/2016	SEDUC
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – CPF: 005.037.491-50	01/09/2010 A 01/09/2015	01/11/2015 A 29/01/2016	SEDUC
227	JOSE ODAIR CESAR DE ARRUDA – CPF: 630.901.041-72	02/01/2007 A 02/01/2012	03/11/2015 A 31/01/2016	SINFRA
443	ROSANA JOANA FERNANDES DE ALMEIDA CARVALHO – CPF: 172.528.731-53	28/03/2004 A 28/03/2009	30/11/2015 A 29/12/2015	SEDUC
1549	ROSANA MARIA DE MORAES – CPF: 002.494.621-41	01/09/2010 A 01/09/2015	01/11/2015 A 29/01/2016	SESA
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF: 688.846.131-91	01/10/2010 A 01/10/2015	01/11/2015 A 29/01/2016	SESA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de novembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1036	ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA – CPF: 002.772.061-62	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
097	AROLDO CESAR FALCÃO DE ARRUDA – CPF: 352.638.061-91	02/02/2013 A 02/02/2014	01/11/2015 A 30/11/2015 – Remunerar 10 dias	SINFRA
855	ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 011.303.691-45	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
1732	ANA ROSANGELA DE ALMEIDA – CPF: 019.591.321-30	03/08/2013 A 03/08/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1153	BENJAMIN ALVES MARTINS – CPF: 204.364.161-15	17/05/2013 A 17/05/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
103	DURVALINA MARQUES DA SILVA – CPF: 328.712.011-53	01/09/2013 A 01/09/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SAD
1053	ELIANA APARECIDA DA SILVA PRADO – CPF: 945.587.951-49	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1019	EDNEI CAMPOS DA SILVA – CPF: 995.284.601-00	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: 362.402.301-20	01/03/2014 A 01/03/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
1126	ERNESTO APARECIDPO DE MORAES – CPF: 892.929.501-49	01/09/2014 A 01/09/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
73	ESMAEL PINTO DE MORAES – CPF: 065.233.311-72	19/11/2012 A 19/11/2013	01/11/2015 A 30/11/2015	SAD
1143	GERSON MATEUS DE SALES – CPF: 960.569.831-53	17/05/2014 A 17/05/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA – CPF: 004.016.051-32	01/09/2013 A 01/09/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1553	JOSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS – CPF: 002.104.691-37	01/09/2014 A 01/09/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
487	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA NETO – CPF: 176.428.501-82	28/03/2013 A 28/03/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SINFRA
739	JOCILMA COSTA MARQUES – CPF: 980.266.231-34	07/07/2014 A 07/07/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SPAF
1735	JOELMA SILVA ARAUJO DE SOUZA – CPF: 883.293.481-72	03/08/2014 A 03/08/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON – CPF: 010.226.161-02	01/02/2014 A 01/02/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SINFRA
726	JOSSIELMA ALVES DA SILVA – CPF: 825.573.571-20	01/09/2011 A 01/09/2012	01/11/2015 A 30/11/2015	SPAF
1739	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO – CPF: 016.225.511-09	03/08/2014 A 03/08/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1296	LUCIA ALVES NEVES – CPF: 375.400.681-91	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1554	LOEZINO GONÇALO DE ARRUDA – CPF: 881.364.181-87	01/09/2013 A 01/09/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 361.829.401-82	21/05/2012 A 21/05/2013	01/11/2015 A 30/11/2015	SAD
936	MARILEI NUNES DE ALMEIDA – CPF: 008.922.371-39	16/03/2013 A 16/03/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
1141	MANOEL SANTANA NASCIMENTO SOBRINHO – CPF: 544.766.151-04	17/05/2013 A 17/05/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
1076	MARIA APARECIDA FERREIRA – CPF: 739.293.011-72	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
744	MARIA BARBOSA DA SILVA – CPF: 362.921.841-53	01/11/2014 A 01/11/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
707	MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO – CPF: 405.792.121-49	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
1080	MARIA EUNICE DA SILVA – CPF: 429.286.481-00	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1082	MARIA JOSE FERREIRA GOMES BARROS – CPF: 204.403.671-15	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
980	MARIA FRANCISCA DA SILVA MORAIS – CPF: 345.870.551-15	02/04/2013 A 02/04/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SINFRA
1088	MARILEIDE SEBASTIANA DA SILVA – CPF: 001.620.471-93	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA – CPF: 793.909.861-68	01/09/2014 A 01/09/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
724	MARCO LEVY RODRIGUES DO PRADO – CPF: 523.056.601-97	16/09/2014 A 16/09/2015	01/11/2015 A 30/11/2015 – Remunerar 10 dias	SPAF
157	NILDA CARVALHO DE OLIVEIRA – CPF: 362.918.381-68	05/06/2013 A 05/06/2014	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1107	VERONICE GONÇALINA BASTOS DE ALMEIDA – CPF: 562.304.861-72	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1100	ROSANGELA PONCE LEITE – CPF: 013.165.631-70	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1103	ROSIMEYRE ANTONIA DELMÃO DOS SANTOS – CPF: 002.145.861-89	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SESA
1742	ROZEMIRO FATIMO RIBEIRO – CPF: 897.860.921-04	01/09/2014 A 01/09/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SINFRA
974	VEGENIL DE PAULA SANTOS – CPF: 630.251.081-34	02/04/2014 A 02/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SAD
2057	VICENCIA MARIA DOLORES DE ASSIS E SILVA DIAS – CPF: 667.709.121-04	01/04/2014 A 01/04/2015	01/11/2015 A 30/11/2015	SEDUC
1118	WILSON GALDINO DA SILVA JUNIOR	17/05/2010 A 17/05/2011	01/11/2015 A 30/11/2015	SAD

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 03 de novembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - AFASTAR sem remuneração para assumir o cargo Eletivo de Gestora da Escola Estadual Juscelino K. De Oliveira pela rede estadual , de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, no seu artigo 72 § 1º II .

Matrícula 0731 - ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA, portadora do CPF 532.099.231-91 e RG 802.495 SSP/MT , cargo PROFESSORA – regime estatutário, durante o período de 02/01/2014 A 02/01/2016. ARTIGO 2º - Esta Portaria retifica a do nº 017/2014 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 03 de novembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1054 – ELIANA RESENDE ALVES ARAUJO – portadora do CPF sob nº 000.736.071-18 e do RG sob nº 14431009 SSP-MT de 17/02/2000 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE , durante o período de 26/10/2015 até 23/04/2016 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2694	0283/2015	CLEYSON MANOEL ALVES DA SILVA	21/102015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 21 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2693	0282/2015	BENEDITO DO CARMO E SILVA	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 21 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde **“Licença Auxilio doença”** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0741 – ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO portador do CPF sob nº 003.027.881-31 lotada na Secretaria de Educação no cargo de AAE – MERENDEIRA PROFISSIONALIZADA.

RETORNO: 05/10/2015.

Matrícula 1076 – MARIA APARECIDA FERREIRA – portador do CPF sob o nº 739.293.011-72 lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE RETORNO : 24/10/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 05 de outubro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 20 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” a funcionária relacionada, com sua vigência especificada abaixo

conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula **0902 – LUCINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS** – portador (a) do CPF sob nº 814.495.931-00 e o RG sob nº 925.882 SSP-MT, no cargo ANS – ASSISTENTE SOCIAL. – regime estatutário, Lotada na Secretaria Municipal de Ação Social , durante o período de 20/10/2015 até 18/11/2015.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 20 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1283 – ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO - CPF nº 204.387.451-91 lotada na Secretaria Mun. De Educação no cargo de PROFESSORA .

PRORROGOU : 25/10/2015 ATÉ 24/11/2015

Matrícula 1076 – MARIA APARECIDA FERREIRA – CPF nº 739.293. 011-72 lotada na Secretaria Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE .

PRORROGOU : 13/10/2015 ATÉ 23/10/2015.

Matrícula 1544 – ANA PAULA SALES E SILVA –CPF nº 020.954.201-28, lotada na Sec. De Saúde no cargo de TÉC. EM ENFERMAGEM. PRORROGOU: 03/10/2015 ATÉ 17/11/2015 Matrícula 0796 - ALTAMIR JOSE DA SILVA – CPF nº 858.155.351-68, lotada na Sec. De Educação no cargo de PROFESSOR. PRORROGOU: 03/10/2015 ATÉ 24/11/2015. Matrícula 2668 – JUCILENE BEATRIZ DA SILVA - CPF nº 667.719.781-68, lotada na Sec. De Ação Social no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR. CONCESSÃO : 26/10/2015 ATÉ 11/12/2015 Matrícula 1510 – JANETE MARTINS DA SILVA ARAÚJO – CPF nº 415.131.501-20, lotada na Sec. De Saúde no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. CONCESSÃO: 19/10/2015 ATÉ 24/11/2015. Matrícula 0377 – MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ – CPF nº 172.624.291-91, lotada na Sec. De Educação no Cargo de PROFESSORA. CONCESSÃO : 19/10/2015 ATÉ 17/12/2015 Matrícula 2484 – FRANCISCO CALAZAN DA SILVA – CPF nº 544.337.111-87, lotado na Sec. De Educação no cargo de MOTORISTA CT. CONCESSÃO : 27/10/2015 ATÉ 19/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/10/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 05 de outubro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267 /2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO o senhor, **EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA,** matrícula nº 0484, portador do RG 884.794 SSP/MT DE 28/06/95, inscrito no CPF sob o nº 422.648.637-49, do cargo de APO – ZELADOR DE PRÓPRIOS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta Prefeitura Municipal, pelo motivo de Aposentadoria Invalidez Previdenciária – 32.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,01 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe e nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0488	JOSE LUIS NETO	182 – B 01	182 – B 02
1561	MARIZA LEONARDA DO CARMO	287 – B 01	287 – B 02
1545	MARIETE ALVES DA SILVA	163 – B 01	163 – B 02
0790	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	327 – B 01	327 – B 02
1777	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO	277 – A 02	277 – B 02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar deInteresse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 0954 **–** TEREZA CRISTINA GUIMARÃES DE BARROS – portador (a) do CPF sob nº 014.486.481-90 e o RG sob nº 1501352-9 SSP/MT cargo AAE – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PROFISSIONALIZADO lotada na Secretaria de Educação , durante o período de 01/10/2015 até 01/10/2017.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,01 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1777	ULDARICO RODRIGUES DE MORAES NETO	12.2.2	9.1.2
0350	JOVANIL GONÇALO DE CAMPOS	8.1.2	7.2.2
0833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS	7.1.2	3.1.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de outubro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO
2557	0157/15	JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO
2689	0279/15	ARIELY TEOTONIO BORGES	01/01/2016

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato :

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2646	0243/15	JAIR ANTONIO DOS SANTOS	18/12/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 01 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2544 – GERTRUDES DE SOUZA – portadora do CPF sob nº 030.377.591-27 e do RG sob nº 1412912-4 SSP-MT de 16/08/1999 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de AUXILIAR DE SERVI-

ÇOS GERAIS - CONTRATADA, durante o período de 19/09/2015 até 17/03/2016 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 19/09/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de outubro de 2015.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1490	ADILSON MATIAS DE ARAUJO BASTOS – CPF: 620.968.341-04	06/07/2014 A 06/07/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SAD
976	ADILEY MARCELINA DA SILVA RONDON – CPF: 204.448.501-04	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2015 A 30/10/2015 10 dias abono	SAD
1547	ADILES RONDON DA SILVA – CPF: 688.579.261-68	01/09/2014 A 01/09/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1042	BERENICE MACIEL DE CAMPOS – CPF: 895.195.151-00	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1307	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA GONÇALVES – CPF:712.505.491-91	01/07/2014 A 01/07/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
776	CLAUDIA MARIA BOTELHO DA SILVA – CPF: 978.448.881-72	17/05/2013 A 17/05/2014	01/10/2015 A 30/10/2015	FINANÇAS
950	CATARINO JOSE DOS SANTOS – CPF: 809.724.541-87	23/03/2014 A 23/03/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
1048	CREOCI MARCIA DA SILVA MARÇAL – CPF: 362.494.241-72	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1049	CRISTIANA APARECIDA DA CRUZ – CPF: 362.481.341-20	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1778	EDINALDO FERNANADO PEREIRA DA SILVA – CPF: 021.092.681-31	01/02/2014 A 01/02/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
1756	EDNA MARIA DA SILVA – CPF: 362.449.291-87	01/09/2014 A 01/09/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
951	EGNALDO TANIEL DA SILVA – CPF: 856.453.541-68	23/03/2013 A 23/03/2014	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
19	EVANIL MAGALHAES DE PAULA – CPF: 908.725.091-68	14/08/2013 A 14/08/2014	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA – CPF: 005.037.491-50	01/09/2014 A 01/09/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1788	FRANCILENE GERMANO DA CONCEIÇÃO – CPF: 603.906.031-04	01/02/2014 A 01/02/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1526	GISELE SOARES A SILVA – CPF: 022.433.371-26	01/09/2014 A 01/09/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
109	HEROMIL DENIZ DA SILVA – CPF: 420.404.501-49	02/01/2013 A 02/01/2014	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
1759	JANIELE APARECIDA SOUZA SILVA – CPF: 026.374.061-78	01/09/2014 A 01/09/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
1146	JAIRO DE CAMPOS SUARES – CPF: 016.073.691-92	01/12/2014 A 01/12/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES – CPF: 024.835.881-23	06/07/2014 A 06/07/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
487	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA – CPF: 176.428.501-82	28/03/2012 A 28/03/2013	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
729	JOENIZE MARIA DA SILVA RODRIGUES – CPF: 551.550.901-30	01/10/2014 A 01/10/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	FINANÇAS
1148	JOSE SEBASTIÃO DE BARROS – CPF: 544.733.491-87	17/05/2014 A 17/05/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
1758	JOSELENE GONÇALINA CORREA DO CARMO – CPF: 006.791.841-71	01/09/2014 A 01/09/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
1838	KELMAN HARAMI ARRUDA ITO – CPF: 910.141.401-10	14/05/2014 A 14/05/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
1529	LUCIO PINTO DE QUEIROZ – CPF: 010.835.071-17	01/09/2013 A 01/09/2014	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA – CPF: 362.445.201-06	01/09/2014 A 01/09/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
468	LUIZA DA SILVA NEVES – CPF: 782.379.711-91	28/03/2014 A 28/03/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SMASER
218	LUIZ VICENTE DOS SANTOS – CPF: 172.535.191-91	15/06/2014 A 15/06/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SINFRA
419	MANOEL DIAS DE ARRUDA – CPF: 172.487.951-00	01/02/2014 A 01/02/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1027	MARIA JOSINETE DA SILVA – CPF: 570.276.251-72	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1079	MARIA DOS SANTOS PEREIRA LEITE DA COSTA – CPF: 544.350.801-68	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
386	MARIA JOSEFINA DE PINHO – CPF: 667.711.371-04	28/03/2014 A 28/03/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SAD
1091	MAURICIO GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 006.497.691-20	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
427	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA – CPF: 875.384.581-15	01/03/2014 A 01/03/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SAD
1114	NILSON GONÇALVES DUARTE JUNIOR – CPF: 027.918.071-36	17/05/2011 A 17/05/2012	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
161	ODETE MARIA DA COSTA – CPF: 352.584.031-49	21/01/2014 A 21/01/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SAD
1093	OLANDA GUIA DE SOUZA – CPF: 800.790.831-53	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1144	OLIMAR ROSALDO RODRIGUES – CPF: 794.584.751-04	17/05/2014 A 17/05/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
1096	RICARDO MATIAS RAMOS CINTRA – CPF: 959.651.651-53	02/04/2014 A 02/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
972	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE – CPF: 362.437.791-49	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2015 A 30/10/2015 – abono 10 dias	SEDUC
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA – CPF: 688.846.131-91	01/10/2014 A 01/10/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA
1396	USERTINO MARIA RONDON – CPF: 204.412.901-91	16/04/2014 A 16/04/2015	01/10/2015 A 30/10/2015	SMASER
964	VALERIA NUNES RIBEIRO CORREA – CPF: 000.274.111-33	02/04/2013 A 02/04/2014	01/10/2015 A 30/10/2015	SEDUC
1728	WALDINEYA STEFANE SANTOS DE JESUS – CPF: 913.230.531-15	03/08/2013 A 03/08/2014	01/10/2015 A 30/10/2015	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de outubro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a Senhora ESCOLASTICA PRADO DE OLIVEIRA, **portadora do RG 177.522 SSP/MT, e inscrito no CPF 172.546.711-91**, lotado na Secretaria Municipal de Administração,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de agosto de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 28 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1107 – VERONICE GONÇALINA BASTOS DE ALMEIDA portador do CPF sob nº 562.304.861-72 lotada na Secretaria Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

RETORNO: 04/09/2015.

Matrícula 0969 – KEDMA MARIANA DOS SANTOS – portadora do CPF sob o nº 002.494.651-67, lotada na Secretaria de Educação no cargo de AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADOS. RETORNO: 02/09/2015.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 02 de setembro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241-/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1283 – ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO - CPF nº 204.387.451-91 lotada na Secretaria Mun. De Educação no cargo de PROFESSORA .

PRORROGOU : 25/09/2015 ATÉ 25/10/2015

Matrícula 1076 – MARIA APARECIDA FERREIRA – CPF nº 739.293. 011-72 lotada na Secretaria Saúde no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE .

PRORROGOU : 13/09/2015 ATÉ 13/10/2015.

Matrícula 1544 – ANA PAULA SALES E SILVA –CPF nº 020.954.201-28, lotada na Sec. De Saúde no cargo de TÉC. EM ENFERMAGEM. PRORROGOU: 03/09/2015 ATÉ 03/10/2015 Matrícula 0796 - ALTAMIR JOSE DA SILVA – CPF nº 858.155.351-68, lotada na Sec. De Educação no cargo de PROFESSOR. PRORROGOU: 03/09/2015 ATÉ 03/10/2015. Matrícula 2345 – JULIENE COSME DA SILVA - CPF nº 003.282.491-22, lotada na Sec. De Educação no cargo de MERENDEIRA CT. PRORROGOU: 01/09/2015 ATÉ 01/12/2015 Matrícula 0969 – KEDMA MARIANA DOS SANTOS – CPF nº 002.494.651-67, lotada na Sec. De Educação no cargo de AAE – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS PROFISSIONALIZADO. CONCESSÃO: 19/08/2015 ATÉ 19/09/2015. Matrícula 0741 – ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO – CPF nº 003.027.881-31, lotada na Sec. De Educação no Cargo de AAE – MERENDEIRA. PRORROGOU : 08/09/2015 ATÉ 05/10/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/09/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 28 de setembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade(180 dias) 28/09/2015:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2334	101/14	LARISSA DOURADO SILVA	02/01/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 28 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula,

nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade(180 dias) 28/09/2015:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM TERMO ADITIVO
1983	0084/13	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIRÓZ	02/01/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 28 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade(180 dias) 28/09/2015:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2307	052/2014	FABIJANE FURTADO DE SOUZA	19/12/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 28 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO NO CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2511	111/2015	LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	01/04/2015 A 18/12/2015	21/09/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 21 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO NO CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2638	235/2015	JOSE CARLOS DA SILVA	01/06/2015 A 01/01/2016	14/09/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 14/09/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 21 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir A PEDIDO o Contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária abaixo relacionada com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato – Final de período de Licença maternidade(180 dias) 05/09/2015:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO EM CONTRATO
2264	042/2014	ROSARIA LUZIA DA SILVA	19/12/2014

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05/09/2015 de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 21 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe e nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0736	BENEDITO OLIMPIO DE ARRUDA LEITE	160 – A – 01	160 – A – 03
1484	CRISLAINE DO CARMO FÉLIX DA SILVA	320 – E – 01	320 – E – 02
1510	JANETE MARTINS DA SILVA ARAUJO	180 – B – 01	180 – B – 02
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA	037 – B – 01	037 – B – 02
1486	JESSICA CAROLINE DA SILVA NUNES	320 – E – 01	320 – E – 02
1513	JUAREZ SANTANA DE OLIVEIRA	180 – B – 01	180 – B – 02
0196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	180 – D – 08	180 – D – 09
1787	MARILCE TEREZINHA DE BARROS	163 – A – 04	163 – B – 01
1512	MARINA DE FATIMA FERREIRA	180 – B – 01	180 – B – 02
1511	NILZA DE CAMPOS SILVA	180 – B – 01	180 – B – 02
1489	PEDRO PAULO DOS SANTOS	182 – B – 01	182 – B – 02
1515	ROSELEI CRISTINA DE ARRUDA	180 – B – 01	180 – B – 02
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA LEMES DE CAMPOS	320 – E - 01	320 – E – 02

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2015,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 21 de setembro

de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231 /2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1517	BENEDITO EDMAR OLIVEIRA SALES	10.1.2	7.7.2
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON	6.6.2	6.8.2
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA	6.7.2	6.5.2
1486	JESSICA CAROLINA DA SILVA NUNES	7.7.2	4.1.2
0241	JOSE GONÇALO ALVES RIBEIRO	6.1.2	5.1.2
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS	6.8.2	4.1.2
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA	6.6.2	6.8.2
0833	NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS	3.1.2	7.1.2
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO	6.6.2	6.8.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 21 de setembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO,o Senhor Servidor Pública Municipal MANOEL MIGUELITO DA LUZ,portador do RG 0726947-1 SSP/MT, e inscrito no CPF 256.312.501-44, EFETIVO no cargo de APO - GARI lotada na Secretaria DE INFRA ESTRUTURA , desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor, na data retroativa 29/08/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato de trabalho por prazo determinado o funcionário abaixo relacionado com sua respectiva lotação, matrícula, nº do contrato, nome do funcionário e período final estabelecido em contrato e data do afastamento:

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação:

MAT.	Nº DO CONTRATO	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO FINAL ESTABELECIDO NO CONTRATO	DATA DO AFASTAMENTO
2677	267/2015	EDINALDO LUIS DE ARRUDA	01/08/2015 A 18/12/2015	01/09/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/09/2015 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 10 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença para Tratar deInteresse Particular” ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 0754 **–** ODAIR MARCELO COSTA – portador (a) do CPF sob nº 835.234.051-49 e o RG sob nº 08437262 SSP/MT cargo APO – TAE – MOTORISTA PROFISSIONALIZADO lotada na Secretaria de Infraestrutura , durante o período de 01/09/2015 até 01/09/2017.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 01/09/2015 , revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,10 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Maternidade” a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1518 – AGNES RODRIGUES DE MORAES – portadora do CPF sob nº 010.453.271-82 e do RG sob nº 1552655-0 SSP-MT de 28/09/2001 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de APO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, durante o período de 24/08/2015 até 20/02/2016 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 24/08/2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 10 de setembro de 2015.

NILCE MARY LEITE (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SEC.
574	CLEONICE TEREZINHA PROLO – CPF: 522.247.401-15	01/03/2003 A 01/03/2008	21/09/2015 A 19/12/2015	SEDUC
210	FERMINA ROSARIA DA SILVA – CPF: 362.940.121-04	15/03/2010 A 15/03/2015	01/09/2015 A 30/10/2015	SEDUC
600	ILGO GONÇALO DUARTE – CPF: 172.595.761-20	01/03/2008 A 01/03/2013	02/09/2015 A 30/11/2015	SEDUC
371	LEONICE DE ARRUDA BARROS – CPF: 714.095.211-68	28/03/2009 A 28/03/2014	08/09/2015 A 06/12/2015	SEDUC
934	LUCILENE MARIA DE ALMEIDA E SILVA – CPF: 004.263.071-19	16/03/2007 A 16/03/2012	01/09/2015 A 29/11/2015	SEDUC
706	MARIA ANUNCIADORA DA SILVA – CPF: 496.701.071-72	01/09/2007 A 01/09/2012	01/09/2015 A 30/10/2015	SEDUC
376	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 523.177.901-63	28/03/2009 A 28/03/2014	01/09/2015 A 29/11/2015	SEDUC
447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO – CPF: 362.508.131-87	28/03/2009 A 28/03/2014	01/09/2015 A 29/11/2015	SEDUC

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo de 01/09/2015 de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé MT, 10 de setembro de 2015

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO: 004/2016

Nº DO PROCESSO DE DISPENSA: 001/2016

1 - NOME DO CREDOR: COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA-EPP

CNPJ: 01.877.641/0001-91

VALOR: R$ **18.075,00** (dezoito mil e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

43-04.001.04.123.5003.2007.33.90.30.00.00.00.....R$ 2.500,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

64-05.001.12.361.5004.2021.33.90.30.00.00.00.....R$ 5.075,00

Secretaria Municipal de Saude

128-06.001.10.301.5007.2077.33.90.30.00.00.00 .....R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Ação Social

184-07.001.08.244.5008.2013.33.90.30.00.00.00 .....R$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

247-09.001.15.452.5011.2034.33.90.30.00.00.00 .....R$ 2.500,00

Pontal do Araguaia/MT, **12 de fevereiro de 2016.**

_____

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 020/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL n.º 020/2016

Processo de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem da Srª. **DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal n° 740/2014 de 20

de outubro de 2014, atualizada pela Lei Municipal nº 765/2015 de 31 de março de 2015.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015, discriminados no Anexo I deste Edital, com os respectivos cargos, para no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (12:00 as 17:00h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Edital, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.

1. A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

2. Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

3. Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2015.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
2°	JORDANA ALVES SCALIA	PROF. DE LING. PORTUGUESA

CLAS.	NOME	CARGO
3°	JOSEANE LOURO DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
4°	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	INSPETOR DE ALUNOS

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade – RG;

2. CPF - Cadastro de Pessoa Física e Certidão de regularidade do mesmo emitido pelo site da Receita Federal;

3. Cartão PIS / PASEP;

4. Carteira de Trabalho;

5. Título de Eleitor;

6. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8. CPF dos filhos;

9. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

10. Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;

11. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;

12. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

13. Uma (01) foto 3x4 colorida;

14. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

15. Carteira Nacional de Habilitação;

16. Certificado de Reservista (sexo masculino);

17. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.

18. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);

19. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);

20. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

22. Declaração de bens;

23. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015;

24. Atestado pré-admissional, comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal conforme item 19.6 do Edital 001/2015.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2016

Edital de Publicação 001/2016

O Município de Pontal do Araguaia – MT, através de seu prefeito (a), a Srª DIVINA MARIA DA SILVA ODA, em cumprimento aos princípios Constitucionais de Publicação e ampla Divulgação, ao dispositivo legal da Lei Complementar 101/2000 e também da resolução 003/93 do TCE-MT. Torna públicas as Contas Anuais do exercício de 2015 – Balanço Geral /2015, da Prefeitura Municipal, a qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 98 da Lei Orgânica do Municipio. Certifico que a referida prestação de contas ficará a disposição dos Munícipes e a quem mais interessar possa, para a devida averiguação e questionamento a partir da data de 15 de fevereiro 2016, na secretaria de Administração e Finanças, em horário de expediente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 15 de fevereiro 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 004/2016

PORTARIA Nº 004/2016

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Humberto Luiz Nogueira da Silva, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão de Avaliação do Transporte Escolar dos alunos do interior do município, composta pelos seguintes membros:

Ladislau Honório Martins

Nivaldo Alves dos Santos

Clenei Parreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2016, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 29/02/2016, às 09h00min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTAO PUBLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública Conforme Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 29/02/2016, às 14h00min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

INEXIGIBILIDADE N.001/2016-PMPL CHAMADA PUBLICA N.001/2016

(PROCESSO N.011/2016-PMPL)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei n.11.947/2009 e resolução n.026/2013 do FNDE. Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03 de março do corrente ano as 09horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade Chamada Publica para aquisição de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horario de expediente das 07h as 13h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br – PORTAL TRANSPARENCIA – CHAMADA PUBLICA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2016.

Patricia Maria Gonçalves Silva – Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

Decreto nº 031/2016

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Sala Municipal de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Dengue, do vírus Chinkungunya e da Zika Virus e dá outras providência

Data:15/02/2016

AVISO PREGÃO N.003/2016 – PMPL

PROCESSO N.010/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 003/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS, PARECERES, DEFESAS DO MUNICÍPIO EM AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, DEFESAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS, CGU, E DE PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E QUE TRAMITEM EM SEGUNDA INSTÂNCIA.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 26 de fevereiro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 26 de fevereiro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 096/2015, POR MAIS 37 (TRINTA E SETE) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 126/2015

DATA: 20/01/2016

PRAZO: 29/02/2016

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS DE REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MORADA DA SERRA, GETULIO ARANTES E CENTRO DE SAÚDE PONTES E LACERDA.

SEBASTIÃO SANTIAGO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2016, a seguinte resolução:

Considerando os Termos de Aceitação e recebimento definitivo de obras do setor de engenharia e obras, assinado pela engenheira Maristela Mariana Ferreira de Alcântara;

Artigo 1º - Ficam aprovados os recebimentos das obras de reforma das Unidades Básica de Saúde: Morada da Serra CNES 3008193, referente à proposta n. 04330355000112005, no valor de R$ 101.373,04 (cento e um mil e trezentos setenta três reais e quatro centavos); Getúlio Arantes CNES 2394464 proposta n. 04330355000112008, no valor R$ 53.768,92 (cinquenta e três mil setecentos sessenta e oito reais e noventa e dois centavos); Centro de Saúde Pontes e Lacerda CNES 2394456 proposta n. 04330355000112006, no valor R$ 150.107,02 (cento e cinquenta mil e cento e sete reais e dois centavos).

Pontes e Lacerda - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO SANTIAGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

*Homologada:***DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA-EPP

OBJETO:OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 096/2015, EFETIVADA ATRAVÉS DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 6.536,69 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A 37 (TRINTA E SETE) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 126/2015

VALOR: R$ 6.536,69

DATA: 25/01/2016

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 144/2016

"Dispõe sobre alteração do Art. 219 da Lei Complementar nº. 062/2008 e dá outras providências".

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterado o Art. 219 da Lei Complementar nº. 062/2008, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipais de Pontes e Lacerda/MT, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 219. Será concedida licença à servidora gestante por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, mediante inspeção médica.

....."

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, em 15 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

AVISO PREGÃO N.004/2016 – PMPL

PROCESSO N.012/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 004/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESCAVAÇÃO DE SEPULTURAS PARA CADAVERES HUMANOS, EXUMAÇÃO, SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS NO CEMITERIO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 26 de fevereiro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 26 de fevereiro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO TOMADA DE PREÇOS N.001/2016-PMPL

(PROCESSO N.014/2016)

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de março do corrente ano, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada a contratação de empresa para contratação de empresa para Construção de cobertura da quadra da Escola Municipal Alcides Franco da Rocha, localizada na Rua Hildo Polizei, n.227, Bairro Jardim Marilia no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R$100,00 (cem reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 15 de fevereiro de 2016.

PATRICIA MARIA GONÇALVES SILVA

Presidente da Comissão

PREVI LACERDA
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

"Dispões sobre a constituição de reserva com as

sobras do custeio das despesas administrativas do

exercício financeiro de 2015."

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores Públicos de Pontes e Lacerda - PREVI-LACERDA, fundamentado no Artigo 69 da Lei nº 1.391 de 26 de junho de 2013, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

Considerando que a faculdade prevista no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº 402/208 encontra-se contida expressamente no inciso III do § 1º do artigo 67 da Lei nº 1.391 de 26 de junho de 2013**;**

Considerando o teor da Resolução de Consulta nº 32/2010 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2015, não utilizadas, no valor de R$ 249.677,63 (Duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A reserva será constituída no artigo anterior desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Debita - Déficit do Exercício e Credita - Reserva Administrativa do RPPS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 31 de Dezembro de 2015.

Milton Cesar Bittencourt de Souza

Presidente do Conselho Previdenciário

Membros Conselho Previdenciário:

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA
DINOVAM LEONEL DA SILVA
ITAMAR RODRIGUES BARBOSA
JOSE ROBERTO PORTERO
MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA
MARIVANIA SANTOS SILVA
WANDERLUCIO MOYA DUARTE

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA

OBJETO:A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 077/2014, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R$ 146.443,88 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DECORRENTE DO MÊS DE FEVEREIRO/2016, QUE SERÃO PAGOS PELO CONTRATANTE À CONTRATADA, COM RECURSOS PRÓPRIOS, SEGUNDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2014

VALOR: R$ 146.443,88

DATA: 01/02/2016

AVISO PREGÃO N.005/2016 – PMPL

PROCESSO N.013/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 005/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FISICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 29 de fevereiro 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 29 de fevereiro de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA PRATA & CIA LTDA-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO EFETUAR O REAJUSTE AO SALDO DO CONTRATO Nº. 041/2012, QUE CORRESPONDE À IMPORTÂNCIA DE R$ 558.539,09 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), APLICANDO O PERCENTUAL DE 3,099% AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, QUE PERFAZ O REAJUSTE DE R$ 54. 561,73 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PASSANDO O RESPECTIVO SALDO PARA IMPORTÂNCIA DE R$ 613.100,82 (SEISCENTOS E TREZE MIL, CEM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E CONTRATO INICIAL PASSA DE R$ 1.760.693,10 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) AO MONTANTE DE R$ 1.815.254,83 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2012, VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0352392-74/2011/MCIDADES/PAC2/PROGRAMA FNHIS

VALOR: R$ 54.561,73

DATA: 04/02/2016

GABINETE
DECRETO N.º 024/2016.

"Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores municipais e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 29, § 1º da Lei de Diretrizes – LDO nº. 1.599 de 29/06/2015 e suas alterações;

Considerando que as normas orçamentárias preveem o dissídio coletivo com base no INPC; e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e contratados, excetuando os professores, reajuste anual com índice de 11,28 % relativo ao INPC verificado no ano de 2015.

Art. 2º Fica concedido aos professores, efetivos e contratados, reajuste anual com índice de 11,36 % conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º Os percentuais estabelecidos nos artigos anteriores serão aplicados no valor base de cada cargo que compõe as tabelas de progressão funcional.

Art. 4º Excluem-se do disposto nos artigos 1º e 2º, os servidores ocupantes de cargos de livre provimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontes e Lacerda/MT, 04 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I (art. 11) - Lei Complementar 63/2008

ÁREA ESTRATÉGICA

Percentual de aumento entre Classes e Padrões	
Entre Classes	**Entre Padrões**
5,70%	3,00%

CARREIRA	CARGO	VENCIMENTO A-1
RECEITA MUNICIPAL	FISCAL DE TRIBUTOS E AGENTE FAZENDÁRIO	1.789,43
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	2.601,39	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	AUDITOR PUBLICO INTERNO	5.429,66
TECNICO EM AUDITORIA PUBLICA INTERNA	4.358,01	
ADVOCACIA MUNICIPAL	ASSESSOR JURÍDICO	2.601,39

CARREIRA	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
RECEITA MUNICIPAL	FISCAL DE TRIBUTOS E AGENTE FAZENDÁRIO	D	20	3.391,05
19	3.292,28			
18	3.196,39			
17	3.103,29			
16	3.012,91			
C	15	2.850,43		
14	2.767,41			
13	2.686,81			
12	2.608,55			
11	2.532,57			
B	10	2.396,00		
9	2.326,21			
8	2.258,46			
7	2.192,68			
6	2.128,81			
A	5	2.014,02		
4	1.955,36			
3	1.898,40			
2	1.843,11			
1	1.789,43			
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	D	20	4.929,77	
19	4.786,18			
18	4.646,78			
17	4.511,44			
16	4.380,03			
C	15	4.143,84		
14	4.023,14			
13	3.905,96			
12	3.792,20			
11	3.681,74			
B	10	3.483,20		
9	3.381,75			
8	3.283,25			
7	3.187,62			
6	3.094,78			
A	5	2.927,89		
4	2.842,61			
3	2.759,82			
2	2.679,43			
1	2.601,39			

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
CONTROLADORIA MUNICIPAL	AUDITOR PUBLICO INTERNO	D	20	10.289,48
19	9.989,79			
18	9.698,82			
17	9.416,33			

16	9.142,07			
C	15	8.649,07		
14	8.397,16			
13	8.152,58			
12	7.915,13			
11	7.684,59			
B	10	7.270,19		
9	7.058,43			
8	6.852,85			
7	6.653,25			
6	6.459,47			
A	5	6.111,13		
4	5.933,14			
3	5.760,33			
2	5.592,55			
1	5.429,66			
TECNICO EM AUDITORIA PUBLICA INTERNA	D	20	8.258,65	
19	8.018,11			
18	7.784,57			
17	7.557,84			
16	7.337,71			
C	15	6.942,01		
14	6.739,82			
13	6.543,51			
12	6.352,92			
11	6.167,89			
B	10	5.835,28		
9	5.665,32			
8	5.500,31			
7	5.340,10			
6	5.184,57			
A	5	4.904,98		
4	4.762,12			
3	4.623,42			
2	4.488,75			
1	4.358,01			

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ADVOCACIA MUNICIPAL	ASSESSOR JURÍDICO	D	20	4.929,77
19	4.786,18			
18	4.646,78			
17	4.511,44			
16	4.380,03			
C	15	4.143,84		
14	4.023,14			
13	3.905,96			
12	3.792,20			
11	3.681,74			
B	10	3.483,20		
9	3.381,75			
8	3.283,25			
7	3.187,62			
6	3.094,78			
A	5	2.927,89		
4	2.842,61			
3	2.759,82			
2	2.679,43			
1	2.601,39			

ÁREA MEIO

Percentual de aumento entre Classes e Padrões	
Entre Classes	Entre Padrões
5,70%	3,00%

CARREIRA	CARGO	VENCIMENTO A-1
INSTRUMENTAL	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MASTER	3.219,70
ARQUITETO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TURISMOLOGO, HISTORIADOR.	2.601,39	
CONTADOR	4.991,45	
ENGENHEIRO CIVIL	3.119,66	
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E OPERADOR DE MOTONIVELADORA TIPO "A"	1.964,54	
DESENHISTA, TÉCNICO AGRIMENSOR, TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICO OPERACIONAL EM FINANÇAS E CONTROLE, TOPÓGRAFO.	1.789,43	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.081,37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, COZINHEIRO, GARI, ADJUNTO DE SEGURANÇA, JARDINEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS, COVEIRO.	806,68
AGENTE ADMINISTRATIVO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA, PEDREIRO, PINTOR, TELEFONISTA.	819,22
MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS, TRATORISTA.	983,07

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
INSTRUMENTAL	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MASTER	D	20	6.101,49
19	5.923,77			
18	5.751,24			
17	5.583,72			
16	5.421,09			
C	15	5.128,75		
14	4.979,37			
13	4.834,34			
12	4.693,54			
11	4.556,83			
B	10	4.311,10		
9	4.185,53			
8	4.063,62			
7	3.945,27			
6	3.830,35			
A	5	3.623,80		
4	3.518,25			
3	3.415,78			
2	3.316,29			
1	3.219,70			

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
INSTRUMENTAL	ARQUITETO, ECONOMISTA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TURISMOLOGO, HISTORIADOR.	D	20	4.929,77
19	4.786,18			
18	4.646,78			
17	4.511,44			
16	4.380,03			
C	15	4.143,84		
14	4.023,14			
13	3.905,96			
12	3.792,20			
11	3.681,74			
B	10	3.483,20		
9	3.381,75			
8	3.283,25			
7	3.187,62			
6	3.094,78			
A	5	2.927,89		
4	2.842,61			
3	2.759,82			
2	2.679,43			
1	2.601,39			

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
INSTRUMENTAL	CONTADOR	D	20	9.459,05
19	9.183,54			
18	8.916,06			
17	8.656,37			
16	8.404,24			
C	15	7.951,04		
14	7.719,45			
13	7.494,61			
12	7.276,32			
11	7.064,39			
B	10	6.683,44		
9	6.488,77			
8	6.299,78			
7	6.116,29			
6	5.938,15			
A	5	5.617,92		
4	5.454,30			
3	5.295,43			
2	5.141,20			
1	4.991,45			
ENGENHEIRO CIVIL	D	20	5.911,90	

19	5.739,71	
18	5.572,54	
17	5.410,23	
16	5.252,65	
C	15	4.969,39
14	4.824,66	
13	4.684,13	
12	4.547,70	
11	4.415,24	
B	10	4.177,15
9	4.055,48	
8	3.937,36	
7	3.822,68	
6	3.711,34	
A	5	3.511,20
4	3.408,93	
3	3.309,64	
2	3.213,25	
1	3.119,66	

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
INSTRUMENTAL	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E OPERADOR DE MOTONIVELADORA TIPO "A"	D	20	3.722,90
19	3.614,46			
18	3.509,19			
17	3.406,98			
16	3.307,74			
C	15	3.129,37		
14	3.038,22			
13	2.949,73			
12	2.863,82			
11	2.780,40			
B	10	2.630,47		
9	2.553,85			
8	2.479,47			
7	2.407,25			
6	2.337,14			
A	5	2.211,10		
4	2.146,70			
3	2.084,18			
2	2.023,47			
1	1.964,54			
DESENHISTA, TÉCNICO AGRIMENSOR, TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICO OPERACIONAL EM FINANÇAS E CONTROLE, TOPÓGRAFO.	D	20	3.391,05	
19	3.292,28			
18	3.196,39			
17	3.103,29			
16	3.012,91			
C	15	2.850,43		
14	2.767,41			
13	2.686,81			
12	2.608,55			
11	2.532,57			
B	10	2.396,00		
9	2.326,21			
8	2.258,46			
7	2.192,68			
6	2.128,81			
A	5	2.014,02		
4	1.955,36			
3	1.898,40			
2	1.843,11			
1	1.789,43			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	20	2.049,26	
19	1.989,57			
18	1.931,62			
17	1.875,36			
16	1.820,74			
C	15	1.722,55		

14	1.672,38	
13	1.623,67	
12	1.576,38	
11	1.530,47	
B	10	1.447,93
9	1.405,76	
8	1.364,82	
7	1.325,07	
6	1.286,47	
A	5	1.217,10
4	1.181,65	
3	1.147,23	
2	1.113,82	
1	1.081,37	

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
INSTRUMENTAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, COZINHEIRO, GARI, ADJUNTO DE SEGURANÇA, JARDINEIRO, LAVADOR DE VEÍCULOS, COVEIRO.	D	20	1.528,70
19	1.484,17			
18	1.440,94			
17	1.398,98			
16	1.358,23			
C	15	1.284,98		
14	1.247,56			
13	1.211,22			
12	1.175,94			
11	1.141,69			
B	10	1.080,12		
9	1.048,66			
8	1.018,12			
7	988,47			
6	959,68			
A	5	907,93		
4	881,48			
3	855,81			
2	830,88			
1	806,68			
AGENTE ADMINISTRATIVO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA, PEDREIRO, PINTOR, TELEFONISTA.	D	20	1.552,46	
19	1.507,25			
18	1.463,35			
17	1.420,72			
16	1.379,34			
C	15	1.304,96		
14	1.266,95			
13	1.230,05			
12	1.194,22			
11	1.159,44			
B	10	1.096,92		
9	1.064,97			
8	1.033,95			
7	1.003,83			
6	974,60			
A	5	922,04		
4	895,19			
3	869,11			
2	843,80			
1	819,22			
MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS, TRATORISTA.	D	20	1.862,97	
19	1.808,70			
18	1.756,02			
17	1.704,88			
16	1.655,22			
C	15	1.565,96		
14	1.520,35			
13	1.476,07			
12	1.433,08			
11	1.391,34			

B	10	1.316,31
9	1.277,97	
8	1.240,75	
7	1.204,61	
6	1.169,52	
A	5	1.106,45
4	1.074,23	
3	1.042,94	
2	1.012,56	
1	983,07	

ÁREA FINALÍSTICA

Percentual de aumento entre Classes e Padrões	
Entre Classes	**Entre Padrões**
5,70%	3,00%

CARREIRA	CARGO	VENCIMENTO A-1
ASSISTENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO SANITARISTA, GEÓGRAFO, MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA	2.601,39
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA POS GRADUADO 40H	3.244,10	
TÉCNICO AGRÍCOLA	1.789,43	
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA PÓS-GRADUADO - 20H, AGENTE DE CREDITO, ORIENTADOR SOCIAL, PADEIRO E AGENTE DE PESQUISA	1.306,88	
INSTRUTOR DE DESPORTOS, MOTORISTA ESCOLAR	1.081,35	
MERENDEIRA	806,68	
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.	1.128,38
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	1.128,38	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AGENTE DE INPEÇÃO, INSTRUTOR DO CAPS.	983,07	
BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO	2.601,39	
MÉDICO - 40H	6.580,46	
MÉDICO - 30H	4.935,35	
MÉDICO - 20H	3.290,24	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO OPERACIONAL EM RAIO-X	1.789,43	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PROTESE DENTÁRIA	2.960,26	
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE POSTURA, FISCAL SANITARIO E FISCAL DE OBRAS	1.789,43

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ASSISTENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO SANITARISTA, GEÓGRAFO, MÉDICO VETERINÁRIO, ZOOTECNISTA	D	20	4.929,77
19	4.786,18			
18	4.646,78			
17	4.511,44			
16	4.380,03			
C	15			4.143,84
14	4.023,14			
13	3.905,96			
12	3.792,20			
11	3.681,74			
B	10			3.483,20
9	3.381,75			
8	3.283,25			
7	3.187,62			
6	3.094,78			
A	5			2.927,89
4	2.842,61			
3	2.759,82			
2	2.679,43			
1	2.601,39			

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ASSISTENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA POS GRADUADO 40H	D	20	6.147,73
19	5.968,67			
18	5.794,83			
17	5.626,05			
16	5.462,18			

C	15	5.167,63		
14	5.017,11			
13	4.870,98			
12	4.729,11			
11	4.591,37			
B	10	4.343,77		
9	4.217,26			
8	4.094,42			
7	3.975,17			
6	3.859,39			
A	5	3.651,26		
4	3.544,92			
3	3.441,67			
2	3.341,42			
1	3.244,10			
TÉCNICO AGRÍCOLA	D	20	3.391,05	
19	3.292,28			
18	3.196,39			
17	3.103,29			
16	3.012,91			
C	15	2.850,43		
14	2.767,41			
13	2.686,81			
12	2.608,55			
11	2.532,57			
B	10	2.396,00		
9	2.326,21			
8	2.258,46			
7	2.192,68			
6	2.128,81			
A	5	2.014,02		
4	1.955,36			
3	1.898,40			
2	1.843,11			
1	1.789,43			
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA PÓS-GRADUADO - 20H, AGENTE DE CREDITO, ORIENTADOR SOCIAL, PADEIRO E AGENTE DE PESQUISA	D	20	2.476,61	
19	2.404,47			
18	2.334,44			
17	2.266,45			
16	2.200,43			
C	15	2.081,77		
14	2.021,14			
13	1.962,27			
12	1.905,12			
11	1.849,63			
B	10	1.749,89		
9	1.698,92			
8	1.649,43			
7	1.601,39			
6	1.554,75			
A	5	1.470,91		
4	1.428,07			
3	1.386,47			
2	1.346,09			
1	1.306,88			

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
ASSISTENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	INSTRUTOR DE DESPORTOS, MOTORISTA ESCOLAR	D	20	2.049,22
19	1.989,53			
18	1.931,58			
17	1.875,32			
16	1.820,70			
C	15	1.722,52		
14	1.672,35			
13	1.623,64			
12	1.576,35			
11	1.530,44			
B	10	1.447,90		

9	1.405,73		
8	1.364,79		
7	1.325,04		
6	1.286,44		
A	5	1.217,07	
4	1.181,62		
3	1.147,21		
2	1.113,79		
1	1.081,35		
MERENDEIRA	D	20	1.528,70
19	1.484,17		
18	1.440,94		
17	1.398,98		
16	1.358,23		
C	15	1.284,98	
14	1.247,56		
13	1.211,22		
12	1.175,94		
11	1.141,69		
B	10	1.080,12	
9	1.048,66		
8	1.018,12		
7	988,47		
6	959,68		
A	5	907,93	
4	881,48		
3	855,81		
2	830,88		
1	806,68		

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.	D	20	2.138,33
19	2.076,05			
18	2.015,59			
17	1.956,88			
16	1.899,88			
C	15	1.797,43		
14	1.745,08			
13	1.694,25			
12	1.644,90			
11	1.596,99			
B	10	1.510,87		
9	1.466,87			
8	1.424,14			
7	1.382,66			
6	1.342,39			
A	5	1.270,00		
4	1.233,01			
3	1.197,10			
2	1.162,23			
1	1.128,38			

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁ-RIO DE SAÚDE.	D	20	2.138,33
19	2.076,05			
18	2.015,59			
17	1.956,88			
16	1.899,88			
C	15	1.797,43		
14	1.745,08			
13	1.694,25			
12	1.644,90			
11	1.596,99			
B	10	1.510,87		
9	1.466,87			
8	1.424,14			
7	1.382,66			
6	1.342,39			
A	5	1.270,00		
4	1.233,01			
3	1.197,10			
2	1.162,23			
1	1.128,38			

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AGENTE DE INPEÇÃO, INSTRUTOR DO CAPS.	D	20	1.862,97
19	1.808,70		
18	1.756,02		
17	1.704,88		
16	1.655,22		
C	15	1.565,96	
14	1.520,35		
13	1.476,07		
12	1.433,08		
11	1.391,34		
B	10	1.316,31	
9	1.277,97		
8	1.240,75		
7	1.204,61		
6	1.169,52		
A	5	1.106,45	
4	1.074,23		
3	1.042,94		
2	1.012,56		
1	983,07		
BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO	D	20	4.929,77
19	4.786,18		
18	4.646,78		
17	4.511,44		
16	4.380,03		
C	15	4.143,84	
14	4.023,14		
13	3.905,96		
12	3.792,20		
11	3.681,74		
B	10	3.483,20	
9	3.381,75		
8	3.283,25		
7	3.187,62		
6	3.094,78		
A	5	2.927,89	
4	2.842,61		
3	2.759,82		
2	2.679,43		
1	2.601,39		

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA	D	20	5.609,84
19	5.446,44			
18	5.287,81			
17	5.133,80			
16	4.984,27			
C	15	4.715,49		
14	4.578,14			
13	4.444,80			
12	4.315,34			
11	4.189,65			
B	10	3.963,72		
9	3.848,27			
8	3.736,18			
7	3.627,36			
6	3.521,71			
A	5	3.331,80		
4	3.234,76			
3	3.140,54			
2	3.049,07			
1	2.960,26			
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL E TÉCNICO OPERACIONAL EM RAIO-X	D	20	3.391,05	
19	3.292,28			
18	3.196,39			
17	3.103,29			

16	3.012,91		
C	15	2.850,43	
14	2.767,41		
13	2.686,81		
12	2.608,55		
11	2.532,57		
B	10	2.396,00	
9	2.326,21		
8	2.258,46		
7	2.192,68		
6	2.128,81		
A	5	2.014,02	
4	1.955,36		
3	1.898,40		
2	1.843,11		
1	1.789,43		
MÉDICO - 40H	D	20	11.538,89
19	11.202,80		
18	10.876,51		
17	10.559,71		
16	10.252,15		
C	15	9.953,54	
14	9.663,63		
13	9.382,17		
12	9.108,90		
11	8.843,59		
B	10	8.586,01	
9	8.335,94		
8	8.093,14		
7	7.857,42		
6	7.628,56		
A	5	7.406,37	
4	7.190,65		
3	6.981,22		
2	6.777,88		
1	6.580,46		

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	MÉDICO - 30H	D	20	9.352,72
19	9.080,32			
18	8.815,84			
17	8.559,07			
16	8.309,77			
C	15	7.861,66		
14	7.632,68			
13	7.410,37			
12	7.194,53			
11	6.984,98			
B	10	6.608,31		
9	6.415,83			
8	6.228,97			
7	6.047,54			
6	5.871,40			
A	5	5.554,78		
4	5.392,99			
3	5.235,91			
2	5.083,41			
1	4.935,35			
MÉDICO - 20H	D	20	6.235,16	
19	6.053,56			
18	5.877,24			
17	5.706,06			
16	5.539,86			
C	15	5.241,12		
14	5.088,46			
13	4.940,26			
12	4.796,37			
11	4.656,67			
B	10	4.405,55		
9	4.277,23			
8	4.152,65			

7	4.031,70	
6	3.914,27	
A	5	3.703,19
4	3.595,33	
3	3.490,61	
2	3.388,95	
1	3.290,24	

CARREIRAS	CARGOS	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
REGULAÇÃO E FISCALIZA-ÇÃO	FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE POSTURA, FISCAL SANITARIO E FISCAL DE OBRAS	D	20	3.391,05
19	3.292,28			
18	3.196,39			
17	3.103,29			
16	3.012,91			
C	15	2.850,43		
14	2.767,41			
13	2.686,81			
12	2.608,55			
11	2.532,57			
B	10	2.396,00		
9	2.326,21			
8	2.258,46			
7	2.192,68			
6	2.128,81			
A	5	2.014,02		
4	1.955,36			
3	1.898,40			
2	1.843,11			
1	1.789,43			

ANEXO II – Lei Complementar 134/2015						
TABELA DE VENCIMENTOS PARA O PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/S						
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE				
1,00000	1,20853	1,50000	1,72070	2,00897		
A	B	C	D	D		
Magistério	Graduado	Especialista	Mestre	Mestre		
1,0000	1	1.623,22	1.961,71	2.434,83	2.793,07	3.260,99
1,0300	2	1.671,91	2.020,56	2.507,87	2.876,86	3.358,82
1,0609	3	1.722,07	2.081,17	2.583,11	2.963,17	3.459,59
1,0927	4	1.773,69	2.143,56	2.660,53	3.051,99	3.563,29
1,1255	5	1.826,93	2.207,90	2.740,40	3.143,60	3.670,25
1,1897	6	1.931,14	2.333,84	2.896,71	3.322,91	3.879,60
1,2254	7	1.989,09	2.403,87	2.983,63	3.422,63	3.996,02
1,2621	8	2.048,66	2.475,87	3.072,99	3.525,13	4.115,70
1,2999	9	2.110,18	2.550,22	3.165,27	3.630,99	4.239,29
1,3390	10	2.173,49	2.626,72	3.260,23	3.739,92	4.366,47
1,4153	11	2.297,34	2.776,40	3.446,01	3.953,03	4.615,28
1,4578	12	2.366,33	2.859,78	3.549,49	4.071,74	4.753,88
1,5014	13	2.437,26	2.945,50	3.655,89	4.193,79	4.896,38
1,5465	14	2.510,30	3.033,78	3.765,46	4.319,48	5.043,13
1,5929	15	2.585,62	3.124,80	3.878,43	4.449,08	5.194,44
1,6837	16	2.733,01	3.302,92	4.099,52	4.702,69	5.490,54
1,7342	17	2.814,98	3.401,99	4.222,47	4.843,74	5.655,22
1,7862	18	2.899,39	3.504,00	4.349,08	4.988,98	5.824,79
1,8398	19	2.986,39	3.609,15	4.479,59	5.138,69	5.999,58
1,8951	20	3.076,00	3.717,43	4.613,99	5.292,87	6.179,58

ANEXO III - Lei Complementar 134/2015	

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFESSORES LEIG	OS 20 H/S		
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE	
1,00000	1,08334		
A	B		
Magistério	Graduado		
1,0000	1	865,70	937,85
1,0300	2	891,67	965,99
1,0609	3	918,42	994,96
1,0927	4	945,95	1.024,79
1,1255	5	974,35	1.055,55
1,1897	6	1.029,93	1.115,76
1,2254	7	1.060,83	1.149,24
1,2621	8	1.092,60	1.183,66
1,2999	9	1.125,41	1.219,20
1,3390	10	1.159,17	1.255,78
1,4153	11	1.225,23	1.327,34
1,4578	12	1.262,02	1.367,20
1,5014	13	1.299,85	1.408,18
1,5465	14	1.338,81	1.450,38
1,5929	15	1.378,98	1.493,90
1,6837	16	1.457,58	1.579,06
1,7342	17	1.501,30	1.626,42
1,7862	18	1.546,32	1.675,19
1,8398	19	1.592,72	1.725,46
1,8951	20	1.640,50	1.777,23

ANEXOV – Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS					
PROFISSIONALIZADO					
Administração Escolar					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,20853	1,50000	1,72070		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.622,05	1.960,30	2.433,08	2.791,06
1,0300	2	1.670,71	2.019,11	2.506,07	2.874,79
1,0609	3	1.720,83	2.079,68	2.581,25	2.961,04
1,0927	4	1.772,41	2.142,02	2.658,62	3.049,79
1,1255	5	1.825,62	2.206,31	2.738,43	3.141,34
1,1897	6	1.929,75	2.332,17	2.894,63	3.320,53
1,2254	7	1.987,66	2.402,15	2.981,49	3.420,17
1,2621	8	2.047,19	2.474,09	3.070,79	3.522,60
1,2999	9	2.108,67	2.548,39	3.163,00	3.628,38
1,3390	10	2.171,93	2.624,84	3.257,89	3.737,23
1,4153	11	2.295,69	2.774,41	3.443,53	3.950,19
1,4578	12	2.364,63	2.857,72	3.546,94	4.068,81
1,5014	13	2.435,51	2.943,39	3.653,26	4.190,78
1,5465	14	2.508,50	3.031,60	3.762,75	4.316,38
1,5929	15	2.583,76	3.122,56	3.875,65	4.445,88
1,6837	16	2.731,05	3.300,55	4.096,57	4.699,31
1,7342	17	2.812,96	3.399,55	4.219,44	4.840,26
1,7862	18	2.897,31	3.501,48	4.345,96	4.985,40
1,8398	19	2.984,25	3.606,55	4.476,37	5.135,00
1,8951	20	3.073,79	3.714,76	4.610,68	5.289,06

ANEXO VIII - Lei Complementar 134/2015				
TABELA DE VENCIMENTOS PARA NUTRICIONISTA ESCOLAR, PSICOLÓGO E FONOAUDIOLÓGO EDUCACIONAL				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000		
A	B	C		
Ensino Médio	Graduado	Especialista		
1,0000	1	2.601,29	2.861,42	3.147,56
1,0300	2	2.679,33	2.947,26	3.241,99
1,0609	3	2.759,71	3.035,68	3.339,25
1,0927	4	2.842,43	3.126,68	3.439,34
1,1255	5	2.927,75	3.220,53	3.542,58
1,1897	6	3.094,76	3.404,23	3.744,66
1,2254	7	3.187,62	3.506,39	3.857,02
1,2621	8	3.283,09	3.611,40	3.972,54

1,2999	9	3.381,68	3.719,85	4.091,83
1,3390	10	3.483,13	3.831,44	4.214,59
1,4153	11	3.681,61	4.049,77	4.454,75
1,4578	12	3.792,16	4.171,38	4.588,52
1,5014	13	3.905,84	4.296,42	4.726,07
1,5465	14	4.022,90	4.425,19	4.867,71
1,5929	15	4.143,60	4.557,96	5.013,75
1,6837	16	4.379,80	4.817,78	5.299,55
1,7342	17	4.511,16	4.962,28	5.458,51
1,7862	18	4.646,43	5.111,07	5.622,18
1,8398	19	4.785,86	5.264,44	5.790,89
1,8951	20	4.929,45	5.422,39	5.964,63

ANEXO XIV – Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS					
PROFISSIONALIZADO					
Administração Escolar					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,44	1.439,28
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69	1.482,46
1,0609	3	1.147,21	1.261,93	1.388,12	1.526,93
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73	1.572,70
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64	1.619,91
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,65	1.712,31
1,2254	7	1.325,09	1.457,60	1.603,36	1.763,69
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,38	1.816,52
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,97	1.871,06
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.752,00	1.927,20
1,4153	11	1.530,44	1.683,48	1.851,83	2.037,01
1,4578	12	1.576,40	1.734,03	1.907,44	2.098,18
1,5014	13	1.623,65	1.786,02	1.964,62	2.161,08
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,50	2.225,85
1,5929	15	1.722,49	1.894,73	2.084,21	2.292,63
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01	2.423,32
1,7342	17	1.875,28	2.062,81	2.269,09	2.496,00
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,13	2.570,84
1,8398	19	1.989,47	2.188,42	2.407,26	2.647,99
1,8951	20	2.049,16	2.254,08	2.479,49	2.727,44

ANEXO XV - Lei Complementar 134/2015					
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS					
PROFISSIONALIZADO					
Multimeios Didáticos – Técnico de Desenvolvimento Infantil – Técnico de Desenvolvimento Especial					
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.513,79	1.665,16	1.831,68	2.014,85
1,0300	2	1.559,20	1.715,12	1.886,63	2.075,30
1,0609	3	1.605,98	1.766,57	1.943,23	2.137,55
1,0927	4	1.654,11	1.819,53	2.001,48	2.201,63
1,1255	5	1.703,77	1.874,14	2.061,56	2.267,71
1,1897	6	1.800,95	1.981,05	2.179,15	2.397,07
1,2254	7	1.854,99	2.040,49	2.244,54	2.469,00
1,2621	8	1.910,55	2.101,60	2.311,77	2.542,94
1,2999	9	1.967,92	2.164,71	2.381,19	2.619,30
1,3390	10	2.026,96	2.229,66	2.452,62	2.697,88
1,4153	11	2.142,46	2.356,71	2.592,38	2.851,62
1,4578	12	2.206,80	2.427,48	2.670,23	2.937,25
1,5014	13	2.272,95	2.500,25	2.750,27	3.025,30
1,5465	14	2.341,07	2.575,18	2.832,70	3.115,96
1,5929	15	2.411,31	2.652,44	2.917,69	3.209,45
1,6837	16	2.548,76	2.803,64	3.084,00	3.392,40
1,7342	17	2.625,21	2.887,73	3.176,50	3.494,15

1,7862	18	2.703,93	2.974,32	3.271,75	3.598,92
1,8398	19	2.785,06	3.063,57	3.369,93	3.706,92
1,8951	20	2.868,63	3.155,49	3.471,04	3.818,14

ANEXO XVI – Lei Complementar 134/2015
TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 30 HORAS SEMANAIS
NÃO PROFISSIONALIZADO
Multimeios Didáticos – Técnico de Desenvolvimento Infantil – Técnico de Desenvolvimento Especial

Coeficientes	NÍVEL	CLASSE			
1,00000	1,10000	1,21000	1,33100		
A	B	C	D		
Ensino Médio	Graduado	Especialista	Mestre		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,44	1.439,28
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69	1.482,46
1,0609	3	1.147,21	1.261,93	1.388,12	1.526,93
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73	1.572,70
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64	1.619,91
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,65	1.712,31
1,2254	7	1.325,09	1.457,60	1.603,36	1.763,69
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,38	1.816,52
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,97	1.871,06
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.752,00	1.927,20
1,4153	11	1.530,44	1.683,48	1.851,83	2.037,01
1,4578	12	1.576,40	1.734,03	1.907,44	2.098,18
1,5014	13	1.623,65	1.786,02	1.964,62	2.161,08
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,50	2.225,85
1,5929	15	1.722,49	1.894,73	2.084,21	2.292,63
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01	2.423,32
1,7342	17	1.875,28	2.062,81	2.269,09	2.496,00
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,13	2.570,84
1,8398	19	1.989,47	2.188,42	2.407,26	2.647,99
1,8951	20	2.049,16	2.254,08	2.479,49	2.727,44

ANEXO XVII – Lei Complementar 134/2015
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS
PROFISSIONALIZADO
Nutrição Escolar - Manutenção Infraestrutura Escolar - Vigia

Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,15000	1,33250		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.129,26	1.298,65	1.504,74
1,0300	2	1.163,14	1.337,61	1.549,88
1,0609	3	1.198,03	1.377,73	1.596,38
1,0927	4	1.233,94	1.419,03	1.644,23
1,1255	5	1.270,98	1.461,63	1.693,58
1,1897	6	1.343,48	1.545,00	1.790,19
1,2254	7	1.383,79	1.591,36	1.843,90
1,2621	8	1.425,24	1.639,02	1.899,13
1,2999	9	1.468,04	1.688,24	1.956,16
1,3390	10	1.512,08	1.738,89	2.014,84
1,4153	11	1.598,24	1.837,98	2.129,65
1,4578	12	1.646,23	1.893,17	2.193,61
1,5014	13	1.695,58	1.949,92	2.259,36
1,5465	14	1.746,40	2.008,36	2.327,08
1,5929	15	1.798,80	2.068,61	2.396,90
1,6837	16	1.901,33	2.186,53	2.533,53
1,7342	17	1.958,36	2.252,11	2.609,51
1,7862	18	2.017,08	2.319,64	2.687,76
1,8398	19	2.077,61	2.389,25	2.768,41
1,8951	20	2.139,94	2.460,94	2.851,48

ANEXO XVIII – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL 30 HORAS SEMANAIS				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Nutrição Escolar - Manutenção Infraestrutura Escolar - Vigia				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,15000	1,33250		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	806,68	927,68	1.074,90
1,0300	2	830,88	955,51	1.107,15
1,0609	3	855,81	984,18	1.140,36
1,0927	4	881,46	1.013,68	1.174,54
1,1255	5	907,92	1.044,11	1.209,80
1,1897	6	959,71	1.103,66	1.278,81
1,2254	7	988,51	1.136,78	1.317,18
1,2621	8	1.018,11	1.170,83	1.356,63
1,2999	9	1.048,68	1.205,99	1.397,37
1,3390	10	1.080,14	1.242,17	1.439,29
1,4153	11	1.141,69	1.312,95	1.521,31
1,4578	12	1.175,98	1.352,37	1.566,99
1,5014	13	1.211,23	1.392,91	1.613,96
1,5465	14	1.247,53	1.434,66	1.662,33
1,5929	15	1.284,96	1.477,70	1.712,21
1,6837	16	1.358,21	1.561,94	1.809,81
1,7342	17	1.398,94	1.608,79	1.864,09
1,7862	18	1.440,89	1.657,03	1.919,99
1,8398	19	1.484,13	1.706,75	1.977,60
1,8951	20	1.528,66	1.757,96	2.036,94

ANEXO XIX – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS)				
PROFISSIONALIZADO				
Motorista e Motorista do Transporte Escolar				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.514,12	1.665,53	1.832,09
1,0300	2	1.559,54	1.715,50	1.887,05
1,0609	3	1.606,33	1.766,96	1.943,66
1,0927	4	1.654,48	1.819,93	2.001,92
1,1255	5	1.704,14	1.874,56	2.062,01
1,1897	6	1.801,35	1.981,48	2.179,63
1,2254	7	1.855,40	2.040,94	2.245,04
1,2621	8	1.910,97	2.102,07	2.312,28
1,2999	9	1.968,36	2.165,19	2.381,71
1,3390	10	2.027,41	2.230,15	2.453,16
1,4153	11	2.142,93	2.357,23	2.592,95
1,4578	12	2.207,28	2.428,01	2.670,81
1,5014	13	2.273,45	2.500,80	2.750,88
1,5465	14	2.341,59	2.575,75	2.833,32
1,5929	15	2.411,84	2.653,03	2.918,33
1,6837	16	2.549,32	2.804,26	3.084,68
1,7342	17	2.625,79	2.888,37	3.177,20
1,7862	18	2.704,52	2.974,97	3.272,47
1,8398	19	2.785,68	3.064,25	3.370,67
1,8951	20	2.869,26	3.156,18	3.471,80

ANEXO XX – Lei Complementar 134/2015				
TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (40 HORAS SEMANAIS)				
NÃO PROFISSIONALIZADO				
Motorista e Motorista do Transporte Escolar				
Coeficientes	NÍVEL	CLASSE		
1,00000	1,10000	1,21000		
A	B	C		
Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado		
1,0000	1	1.081,35	1.189,49	1.308,44
1,0300	2	1.113,79	1.225,17	1.347,69
1,0609	3	1.147,21	1.261,93	1.388,12
1,0927	4	1.181,59	1.299,75	1.429,73
1,1255	5	1.217,06	1.338,77	1.472,64
1,1897	6	1.286,48	1.415,13	1.556,65
1,2254	7	1.325,09	1.457,60	1.603,36
1,2621	8	1.364,77	1.501,25	1.651,38
1,2999	9	1.405,76	1.546,33	1.700,97
1,3390	10	1.447,93	1.592,72	1.752,00
1,4153	11	1.530,44	1.683,48	1.851,83

1,4578	12	1.576,40	1.734,03	1.907,44
1,5014	13	1.623,65	1.786,02	1.964,62
1,5465	14	1.672,31	1.839,54	2.023,50
1,5929	15	1.722,49	1.894,73	2.084,21
1,6837	16	1.820,67	2.002,74	2.203,01
1,7342	17	1.875,28	2.062,81	2.269,09
1,7862	18	1.931,51	2.124,66	2.337,13
1,8398	19	1.989,47	2.188,42	2.407,26
1,8951	20	2.049,16	2.254,08	2.479,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
EDITAL 001/2016 PUBLICAÇÃO DO BALANÇO/2015 - PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2016

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2015

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, combinando com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60(sessenta dias), a contar da data de 16 de Fevereiro de 2016, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte /MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2015**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT

Porto Alegre do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Marcelo da Silva Piagem

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 04/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2016, cujo Objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**, **EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DO PORTO ESPERIDIÃO,** nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário:**

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: 29/02/2016

HORARIO: 09:00 horas HORARIO DE MATO GROSSO

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidiao.mt.gov.br -Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Porto Esperidião MT, 15 de Fevereiro de 2016

ELIEL PEREIRA ALVES- Pregoeiro

CONTRATOS E CONVENIOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 06/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___06_/2016

Contrato que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e do outro lado a empresa F. M. DOS PASSOS FILHO – ME

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,** residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820. 629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, F. M. DOS PASSOS FILHO – ME CNPJ: 07.857.125/0001-81, localizada na rua Arnaldo Jorge da cunha nº 471 centro Cep: 78240.000 Centro Cep: 78240.000 Porto Esperi*dião –MT.*** Neste ato representado pelo Sr. Francisco Manuel dos Passos, brasileiro, portador do CPF nº 881.310.091-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1.A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, o Credenciamento de laboratório para realização de exames da atenção básica conforme demanda da Secretaria de Saúde, encaminhados pelas Secretarias Municipais.

1.2.A finalidade da contratação é garantir os exames básicos e essenciais à saúde básica dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, na forma descrita no Termo de Referência

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços a ser prestado pela contratada será de **Analise Clinica**, onde deverá manter as condições necessárias e adequadas para realização dos serviços requisitados. **2.2.**A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, realizar os serviços somente após autorização do município/secretaria de saúde onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO para prestar os serviços de acordo com os exames credenciado, **2.3.**A contratada prestará os serviços utilizando o melhor material e melhores técnicas para que os pacientes consiga obter resultados satisfatórios. **2.4.** O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de **IMEDIATO**, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo. **2.5.**O credenciado que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá prestar os serviços **exclusivamente dentro da sede do município de Porto Esperidião, onde deverá ter posto de coleta ou laboratório para coletas dos exames a ser prestado**, atendendo as normas de controle. **2.6.** Atendimento deverá ser executado por Bioquímico/Farmacêutico, regularmente inscrito em seu conselho de classe (CRF). **2.7.**Responsabilizar-se por qualquer tipo de lesão que possa ser causada pela prática dos exercícios. **2.8.**Manter instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda es-

trutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato **2.9.**Todos os custos necessários a prestação requisitada, tais como materiais, devoluções dos laudos de exames, fretes, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do prestador. **2.10.** A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado. **2.11.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto. **2.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais. **2.13.** O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 74, da Lei 8.666/93. **3. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 3.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretaria de Saúde. **3.2.**O laboratório credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Saúde até o último dia útil de cada mês planilha de demonstrativo dos serviços, em três vias iguais para conferencia e autorização da emissão da nota fiscal. **3.3.**A planilha deverá estar acompanhada das autorizações emitida pela Secretaria de Saúde, conter indicação dos serviços prestados (exames), bem como o nome do paciente. **3.4.**O servidor responsável pela conferência das autorizações deverá carimbar as planilhas e emitir autorização para confecção da nota fiscal. **3.5.**Para efeito de conferencia uma planilha ficará na Secretaria de Saúde, uma ficará com a empresa credenciada e a outra acompanhará a nota fiscal. **3.6.**O município somente realizará pagamento de serviços autorizado devidamente comprovado por meio de autorização e atestado por servidor responsável e não responsabilizara por serviços que não tenha sido autorizado. **3.7.**O pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, mediante depósito, após a apresentação da nota fiscal na tesouraria, **vedada a emissão de boleto bancário. 3.8.**As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata no item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. **3.9.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 4.1.**A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até **31/12/2016**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR 5.1.**A **CONTRATADA** receberá apelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento, obedecendo ao valor adjudicado em seu favor:

Código	Descrição	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21604	ACIDO URICO	600	**3,5000**	**2. 100,000**
22230	HEMOGRAMA COMPLETO	3600	**6,0000**	**21. 600,000**
22232	TOXOPLASMOSE	200	**25,0000**	**5. 000,000**
22234	SOROLOGIA PARA DENGUE	600	**25,0000**	**15. 000,000**
22235	CONTAGEM DE PLAQUETAS	900	**2,000**	**1.800,00**
22236	CREATININA	1200	**3,0000**	**3. 600,0000**
23142	GLICEMIA	3000	**3.000,00**	**9. 000,0000**
23487	LATEX	600	**3,0000**	**1. 800,0000**
23488	TIPAGEM SANGUINEA + RH	600	**3,0000**	**1.800,00**
23505	TRIGLICERIDEOS	3.000,00	**3,0000**	**9. 000,0000**
23506	UREIA	1200	**3,0000**	**3. 800,0000**
33828	VDRL	180	**3,0000**	**540,00**
3615 1	COLESTEROL TOTAL E FRACAO	3.000,00	**6,0000**	**18. 000,00**
3615 2	PARASITOLOGICO DE FEZES	3.000,00	**3,050,00**	**10. 500,00**
3615 3	URINA TIPO I	3.000,00	**3,0000**	**9.000,00**
3615 4	BACILOSCOPIA DE HANSENIASE	120	**10,000**	**1.200,00**
3615 5	BAAR (ESCARRO)	60	**10,000**	**600,00**
3615 6	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	120	**40,000**	**4.800,00**
3615 7	PCR	900	**2.5000**	**2. 250,0000**
3615 8	ASLO	600	**3,000**	**1.800,00**
3615 9	VHS	600	**2,000**	**1.200,00**
36090	FATOR REUMATOIDE	600	**3,0000**	**1. 800,0000**
36091	PSA	360	**16,000**	**5.760,00**
36092	HIV	120	**40,000**	**4.800,00**
36093	TESTE DE GRAVIDEZ	1200	**7,000**	**8.400,00**
36094	HCV	120	**40,000**	**4.800,00**
36095	HBSAG	84	**40,0000**	**3.360,00**
36096	CMV	120	**50,000**	**6.000,00**
36097	RUBEOLA	120	**50,000**	**6.000,00**
36098	TGO	600	**3,0000**	**1.800,00**
36099	TGP	600	**3,0000**	**1.800,00**
36100	BILIRRUBINA	180	**4,000**	**720,00**
371880	TSH	120	**25,000**	**3.000,00**
23142	T3	120	**25,000**	**3.000,00**
22235	T4 LIVRE	120	**25,00**	**3.000,00**
21604	ACIDO URICO	600	**3,5000**	**2. 100,0000**

Valor Total:R$ 178.430,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) 6. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6.1. Deu origem a esse Contrato o processo de **Inexigibilidade nº 001/2016 - Credenciamento nº 001/2016**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, devidamente ratificado e homologado pela autoridade Competente. **7. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS 7.1.**As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO 8.1.Constituem motivos para o descredenciamento: 8.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando: 8.1.2.** A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; **8.1.3.** A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso; **8.1.4.** A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; **8.1.5.** Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; **8.1.6.** Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal; **8.1.7.** Por razão de caso fortuito ou força maior; **8.1.8.** No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios; **8.1.9.** E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93. **8.2.Pela Instituição credenciada: 8.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **8.2.2.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento. **8.2.3.** É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93. **9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES 9.1.São obrigações: 9.1.1. Da Contratante: 9.1.2.** Expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha; **9.1.3.** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços; **9.1.4.** Conferir e aprovar os serviços realizados; **9.1.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual; **9.1.6.** Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços. **9.2.Da contratada: 9.2.1.** Fornecer alimentação diariamente, na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano de PORTO ESPERIDIÃO - MT. **9.2.2.** Tratar os clientes

com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; **9.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários; **9.2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, mal qualidade ou qualquer outra inconformidade resultante da execução objeto deste contrato; **9.2.5.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto; **9.2.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pelas Sec. Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; **9.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento; **9.2.8.** Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento; **9.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **10. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial. **10.2.** A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV. **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço. **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A aquisição e a prestação de serviços serão realizadas em forma de **execução indireta**, regido nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE nomeado por meio de portaria, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

11.3. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária: **202-33.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde**

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de MIRASSO D´OESTE, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA.**

14.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 27 de janeiro de 2016.

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL

_____

F. M. DOS PASSOS FILHO – ME

CONTRATANTE

_____

Assessor Jurídico

_____

Devanir Dias Trindade

Fiscal Contrato

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
PUB DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 03/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 com Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DO PORTO ESPERIDIÃO**, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos, conforme Termo de Referencia.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário:**

LOCAL: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

DATA: 26/02/2016

HORARIO: 09:00 horas horário de Mato Grosso

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidiao.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538 de 2015.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELIEL PEREIRA ALVES-PREGOEIRO.

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela Portaria 281/2015, torna público o presente edital, que **RETIFICA** o Edital 001/2016 de 04 de janeiro de 2016 referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, alterando os dispositivos elencados.

Onde se lê;

4.2 DOS PRAZOS

a) De **28/01/2016** divulgação dos Inscrito.

b) Dia **28/01/2016 a 29/01/2016** prazo para recurso dos inscritos.

c) Dia **01/02/2016 –** Divulgação Resultado dos recursos

c) Dia **02/02/2016** Homologação das inscrições.

d) Dia **07/02/2016** Realização das Provas e divulgação gabarito após as 18:00 horas

e) Dia **08 e 09/02/2016** abre prazo para interposição de recursos do Gabarito

f) Dia **10/02/201**– Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.

g) Dia **11/01/2016 a 12/01/2016**– Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.

h) Dia **15/02/2016** – Divulgação do Resultado Final.

i) Dia **15/02/2016** – Homologação do Resultado Final.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	20/01 a 28/01/ 2016
Divulgação dos inscritos	28/01/2016
Prazo para recurso dos inscritos	28/01/2016 a 29/ 01/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	01/02/2016
Homologações das inscrições	02/02/2016
Realizações das Provas	07/02/2016
Divulgação do Gabarito	07/02/2016
Abre prazo para interposição de recursos do Gabarito	08/02 a 09/02/ 2016
Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.	10/02/2016
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	11/01/2016 a 12/ 01/2016
Homologação do Resultado Final	15/02/2016

Leia-se;

4.2 DOS PRAZOS

a) De **28/01/2016** divulgação dos Inscrito.

b) Dia **28/01/2016 a 29/01/2016** prazo para recurso dos inscritos.

c) **01/02/2016 –** Divulgação Resultado dos recursos

c) Dia **02/02/2016** Homologação das inscrições.

d) Dia **07/02/2016** Realização das Provas e divulgação gabarito após as 18:00 horas

e) Dia **11 e 12/02/2016** abre prazo para interposição de recursos do Gabarito

f) Dia **15/02/201**– Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.

g) Dia **16/01/2016 a 17/01/2016**– Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.

h) Dia **18/02/2016** – Divulgação do Resultado Final.

I) Dia **18/02/2016** – Homologação do Resultado Final

ANEXO IV

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	20/01 a 28/01/ 2016
Divulgação dos inscritos	28/01/2016
Prazo para recurso dos inscritos	28/01/2016 a 29/ 01/2016
Divulgação dos resultados dos recursos	01/02/2016
Homologações das inscrições	02/02/2016
Realizações das Provas	07/02/2016
Divulgação do Gabarito	07/02/2016
Abre prazo para interposição de recursos do Gabarito	11/02 a 12/02/ 2016
Resposta aos Recursos e publicação parcial da classificação dos inscritos.	15/02/2016
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação.	16/01/2016 a 17/ 01/2016
Homologação do Resultado Final	18/02/2016

Porto Esperidião, 15 de fevereiro de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2016

Porto Esperidião-MT

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela Portaria 281/2015, torna público o presente edital, que **DIVULGA O GABARITO OFICIAL,** referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, alterando os dispositivos elencados.

GABARITO DE PEDAGOGIA

01 = D	**16 = C**
02 = D	**17 = D**
03 = A	**18 = D**
04 = D	**19 = B**
05 = A	**20 = A**
06 = D	**21 = A**
07 = A	**22 = C**
08 = A	**23 = C**
09 = B	**24 = A**
10 = C	**25 = B**
11 = C	**26 = D**
12 = C	**27 = B**
13 = B	**28 = D**
14 = B	**29 = B**
15 = B	**30 = C**

GABARITO AGENTE ADMINISTRATIVO

01 = D	**21= C**
02 = D	**22= B**
03 = A	**23= A**
04 = D	**24= C**
05 = A	**25= D**
06 = D	**26= B**
07 = A	**27= A**
08 = A	**28= C**
09 = B	**29= B**
10 = C	**30= D**
11 = C	**31= A**
12= C	**32= C**
13= C	**33= D**
14= B	**34= B**
15= D	**35= C**
16= B	**36= A**
17= B	**37= C**
18= B	**38= C**
19= D	**39= B**
20= C	**40= B**

GABARITO MOTORISTA

01 = D	**21= C**
02 = D	**22= B**
03 = A	**23= A**
04 = D	**24= D**
05 = A	**25= D**
06 = D	**26= B**
07 = A	**27= A**
08 = A	**28= C**
09 = B	**29= B**
10 = C	**30= D**
11 = C	**31= D**
12= C	**32= C**
13= C	**33= C**
14= B	**34= C**
15= D	**35= C**
16= B	**36= D**

17= B	37= D
18= B	38= B
19= D	39= C
20= C	40= D

GABARITO: VIGIA, MERENDEIRA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

01 = B	16= C
02 = A	17= D
03 = B	18= B
04 = A	19= B
05 = C	20= A
06 = B	21= B
07 = A	22= D
08 = C	23= C
09 = D	24= B
10 = A	25= D
11 = D	26= A
12= D	27= D
13= C	28= B
14= A	29= C
15= C	30= D

GABARITO: PROFESSOR DE LETRAS

01 = C	16= C
02 = B	17= C
03 = A	18= A
04 = C	19= B
05 = D	20= B
06 = B	21= C
07 = A	22= B
08 = C	23= D
09 = B	24= B
10 = D	25= C
11 = D	26= A
12= A	27= B
13= D	28= B
14= C	29= A
15= B	30= C

GABARITO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

01 = D	16= D
02 = D	17= A
03 = A	18= D
04 = D	19= C
05 = A	20= B
06 = D	21= D
07 = A	22= B
08 = A	23= C
09 = B	24= B
10 = C	25= A
11 = C	26= D
12= D	27= B
13= D	28= D
14= B	29= A
15= A	30= C

GABARITO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

01 = D	16= D
02 = D	17= A
03 = A	18= D
04 = D	19= C
05 = A	20= B
06 = D	21= B
07 = A	22= A
08 = A	23= B
09 = B	24= C
10 = C	25= D
11 = C	26= B
12= D	27= D
13= D	28= A
14= B	29= A
15= A	30= C

GABARITO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

01 = D	16= D
02 = D	17= A
03 = A	18= D
04 = D	19= C
05 = A	20= B
06 = D	21= C
07 = A	22= D
08 = A	23= B
09 = B	24= C
10 = C	25= C
11 = C	26= C
12= D	27= C
13= D	28= A
14= B	29= A
15= A	30= B

GABARITO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

01 = D	16= D
02 = D	17= A
03 = A	18= D
04 = D	19= C
05 = A	20= B
06 = D	21= D
07 = A	22= A
08 = A	23= C
09 = B	24= C
10 = C	25= A
11 = C	26= B
12= D	27= C
13= D	28= C
14= B	29= D
15= A	30= A

Porto Esperidião, 15 de fevereiro de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2016

Porto Esperidião-MT

RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2016 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela Portaria 281/2015, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, alterando os dispositivos elencados.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	RG	NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL PONTUAÇÃO
1º	CECILLYA MARYANNE FERREIRA DE OLIVEIRA	25859633 SSP/MT	24/02/1996	15	100	115
2º	KESIA PAVIN DOS SANTOS	181398-5 SESP/MT	15/05/1990	14	100	114
3º	MAX DAMIÃO MENACHO DE OLIVEIRA	15939979 SSP/MT	27/09/1985	12	100	112
4º	SONIA MARIA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA	1220030 SSP/GO	20/01/1961	11,5	100	111,5
5º	DERLY FIGUEIREDO XAPINA	23360976SJSP/MT	08/07/1992	11,5	100	111,5

6º	SILVIO XAPINA	15204669SSP/MT	17/03/1983	14	90	104
7º	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	1850853-7 SSP/MT	01/09/1982	12,5	90	102,5
8º	ALDAIANE MACEDO LEÃO	24928437SSP/MT	23/05/1994	12,5	90	102,5
9º	ADNILTON SILVA SANTANA	2662258-0 SSP/MT	29/10/1996	11,5	90	101,5
10º	RODRIGO CAMPOS BRITO	18567592 SSP/MT	29/08/1989	10,5	90	100,5
11º	ZELLITY SOUZA LEÃO	2159770-7 SSP/MT	19/12/1990	15,5	85	100,5
12º	ELIEZER GUEDES	24903779SJSP/MT	22/04/1994	10,5	90	100,5
13º	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	22616675SSP/MT	14/02/1992	9	90	99
14º	JESSICA LORRAINE F. DOS SANTOS	2416504-2SSP/MT	18/03/1994	9	90	99
15º	ARIELEN CRISTINA RAMOS DALMORO	25446959 SSP/MT	17/11/1997	9	90	99
16º	ADRIANA SANTOS DE AQUINO	1818093-0 SSP/MT	12/06/1991	13	85	98
17º	FABIANA MARTINS	09832319 SSP/MT	17/08/1980	13,5	85	98,5
18º	MARIELY HURTADO FLORES	2431524-9 SSP/MT	08/08/1997	12,5	85	97,5
19º	JUCICLEIA SILVA	2119510-2 SSP/MT	04/11/1989	11	80	91
20º	AGUINALDO MUQUISSAI MASSAVI	2213676-2SSP/MT	10/03/1988	11	75	86
21º	GEDIVALDO PESSOA ORTIZ	2699163-2SSP/MT	15/12/1996	8	70	78
22º	JAKSON FERNANDES BARBOSA	1210514-7 SSP/MT	16/04/1979	8,5	65	73,5
23º	KENNY LYNN ZAMBRANA CAMPOS	2894125-0 SSP/MT	05/10/1986	7	65	72
24º	LEONORA MASSAVI HURTADO	1973236-8 SSP/MT	24/07/1986	6,5	65	71,5
25º	TATIELLY RAMOS SANTANA	26575108SJSP/MT	20/08/1995	8	60	68
26º	LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	15284999SJSP/MT	01/10/1983	6,5	60	66,5
27º	SONIA TUMICHA RUMAN	1539874-9SSP/MT	09/07/1982	11,5	50	61,5
28º	MARCOS ANTONIO F. DOS SANTOS	20690258 SSP/MT	17/08/1980	11	50	61
29º	CLAUDILENE PAULINA D. SANDRO	1293498-4SSP/MT	24/05/1981	10,5	50	60,5
30º	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	1752085-1 SSP/MT	19/08/1987	7,5	50	57,5
31º	EDNO MUQUISSAI	1776595-1SSP/MT	07/04/1988	7,5	50	57,5
32º	ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	2107945-5 SSP/MT	19/01/1988	5,5	50	55,5
33º	CLOVIS CEBALHO NUNES	1209625-3SSP/MT	20/09/1977	7	45	52
34º	GÉSSICA SUÉ DOS SANTOS	2692606-7 SSP/MT	23/10/1996	7,5	30	37,5
35º	TAHANY FERREIRA LEMES	24429449 SESP/MT	20/01/1995	19	AUSENTE	19
36º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	22260609 SSP/MT	15/04/1995	17	AUSENTE	17
37º	KLEBER ANTONIO MUNIZ	1384723-6 SSP/MT	11/09/1982	14,5	AUSENTE	14,5
38º	CARLA DE FATIMA FLORES	2242611-6 SSP/MT	24/11/1997	13	0	13
39º	ELAINE ALVES CEBALHO	12111961 SSP/MT	01/10/1980	12,5	AUSENTE	12,5
40º	EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA	16124979 SSP/MT	21/10/1986	11	AUSENTE	11
41º	MAURO JUNIOR REGUEIRO	2540400-8SSP/MT	30/05/1996	10	AUSENTE	10
42º	WELBER MARTINS DA CRUZ	1893801-9 SESP/MT	18/10/1993	9,5	AUSENTE	9,5
43º	LUIZ MARIANO EGUES PARABA	2492899-2 SSP/MT	19/08/1994	9,5	AUSENTE	9,5

44º	VANILDES MERCEDES DE L. BARROS	12506621SSP/MT	10/04/1978	7,5	0	7,5
45º	IVONETE DOS SANTOS	2692610-5SSP/MT	13/05/1997	7,5	0	7,5
46º	PAMELA LORRAINE MAGALHÃES DE LACERDA	20471637 SSP/MT	21/05/1990	5,5	AUSENTE	5,5
47º	ALESSANDRA TOMICHA JOVIO	26574314SSP/MT	11/07/1995	4,5	AUSENTE	4,5
48º	SANDRA LOPES DA SILVA	10586024 SSP/MT	27/05/1978	AUSENTE	AUSENTE	0
49º	LINDA INES PIRES DO PRADO	23158662 SSP/MT	28/01/1994	AUSENTE	AUSENTE	0
50º	BRISLAINY DE CARVALHO OLIVEIRA	2349837-4 SSP/MT	20/08/1991	AUSENTE	AUSENTE	0
51º	MICHELLI DAYANE SANTIAGO MARTINS	2286233-1 SSP/MT	09/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	0
52º	JOSÉ VANDER URUPE	23898798 SJSP/MT	30/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	0
53º	ROSANGELA FERREIRA DE S. LEAL	1843762-1 SSP/MT	12/02/1985	AUSENTE	AUSENTE	0
54º	LUCAS BRUNNER APRIGIO GERMANO	22776451 SSP/MT	02/10/1990	AUSENTE	AUSENTE	0
55º	REGIANE ORTIZ DA SILVA	2503159-7SSP/MT	15/06/1994	AUSENTE	AUSENTE	0
56º	VINICIO URZEDO DA SILVA	2697664-1SSP/MT	12/09/1996	AUSENTE	AUSENTE	0
57º	ANA PAULA RAMOS DE SOUZA	2440641-4SSP/MT	17/05/1995	AUSENTE	AUSENTE	0
58º	GISELVA MUQUISSAI	23438401SSP/MT	25/03/1990	AUSENTE	AUSENTE	0
59º	ANGELICA DA SILVA JUNQUEIRA	24131733SJSP/MT	30/06/1993	AUSENTE	AUSENTE	0
60º	MAURICIO SOARES DE OLIVEIRA	24391069 SSP/MT	06/12/1994	AUSENTE	AUSENTE	0
61º	KELLY MARA DA SILVA GARCIA	17368502 SSP/MT	29/09/1988	AUSENTE	AUSENTE	0
62º	KARINY MARTINHA NEVES LIMA	2257145-0 SSP/MT	29/08/1994	AUSENTE	AUSENTE	0
63º	DERIVALDO RODRIGUES MASSAI	2373255-5 SSP/MT	15/09/1992	AUSENTE	AUSENTE	0
64º	NATHÁLIA MARCINNY SALES	2233547-1SSP/MT	24/12/1995	AUSENTE	AUSENTE	0
65º	KESIA PARA DA SILVA	1906453-5SSP/MT	21/02/1986	AUSENTE	AUSENTE	0
66º	FABIO SOUZA FRANÇA	2159625-5 SSP/MT	08/06/1993	AUSENTE	AUSENTE	0
67º	VANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	223220078 SSP/MT	30/12/1991	AUSENTE	AUSENTE	0

	CARGO: SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA			
CLASS	**NOME**	**RG**	**NASCIMENTO**	**TOTAL**
1º	GIRLENO POQUIVIQUI	11485558 SSP/MT	31/08/1976	23
2º	RAFAELA MACONHÃO LOPES	1210671-2 SSP/MT	24/10/1979	23
3º	JULIANE MARTINS DE BRITO	1634020-5 SSP/MT	27/08/1985	23
4º	MARIA ISABEL LOPES	1507373-4 SSP/MT	29/07/1984	23
5º	EVANI AUGUSTA DE SOUZA	1499521-2 SSP/MT	01/07/1977	22
6º	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	2290893-5 SSP/MT	04/05/1995	22
7º	ANA JUCILEIA MACHACAU FLORES	2147397-8 SSP/MT	27/03/1989	21
8º	GEISE TATIANE TRINDADE DE SOUZA	23664134 SSP/MT	09/03/1993	21
9º	GISELI FÁTIMA DOS SANTOS	15090515 SSP/MG	23/02/1985	21
10º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	1795422-3 SSP/MT	08/10/1987	21
11º	VALNIZETE DOS SANTOS COELHO BATISTA	1540565-6 SSP/MT	30/01/1981	21

12º	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	1917354-7 SSP/ MT	15/05/1988	20
13º	INGRID FERREIRA DA COSTA	2647170-1 SSP/ MT	27/07/1997	20
14º	MARIA JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	26735064-8 SSP/ MT	29/08/1956	20
15º	PATRICIA SANTIAGO DE BRITO	2165113-2 SSP/ MT	20/10/1991	20
16º	PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	1825376-8 SSP/ MT	15/06/1986	20
17º	ANA CRISTINA TOMICHA LEMES	16356578 SSP/ MT	20/11/1987	19
18º	CRISTIANE NUNES BELTRAME	2324366-0 SSP/ MT	09/07/1996	19
19º	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	2159843-6 SSP/ MT	21/10/1989	19
20º	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	14643294 SSP/ MT	23/12/1981	19
21º	ROSINEI SILVESTRE RIBEIRO	1876067-8 SSP/ MT	29/03/1986	19
22º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	1558615-4 SSP/ MT	19/11/1980	19
23º	VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB	1481802-7 SSP/ MT	07/08/1982	19
24º	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	22334122 SSP/ MT	06/08/1994	18
25º	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	1394096-1 SSP/ MT	27/06/1985	18
26º	MARIA LUZIA POICHÉ	1833879-8 SSP/ MT	27/06/1986	18
27º	ROSELY DAZA PEDRAÇA	16319052 SSP/ MT	23/02/1983	18
28º	CASSIA DE FATIMA FLORES	2279822-6 SSP/ MT	09/03/1992	17
29º	CINTHIA MARIA TONON	487847763 SSP/ SP	20/11/1992	17
30º	EDILAINE PARA SALVATERRA	22492992 SSP/ MT	08/11/1991	17
31º	HELEN PATRICIA DOS SANTOS	2242594-2 SSP/ MT	22/09/1995	17
32º	NELZANA DA SILVA	332895270 SSP/ MT	30/05/1978	17
33º	RAYSSA FERNANDES DA SILVA	17590809 SSP/ MT	01/08/1994	17
34º	ROSIMAR DA SILVA MATOS	2081842-4 SSP/ MT	14/09/1988	17
35º	SUSYELLE NATES ASSONI	2256674-0 SSP/ MT	07/12/1994	17
36º	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	2102292 - 5 SSP/ MT	08/01/1987	17
37º	ADELIA CHORES	2349834-0 SSP/ MT	22/08/1993	16
38º	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	22797513 SSP/ MT	03/06/1996	16
39º	AMANDA DE JESUS MARANGONI	2388111-9 SSP/ MT	01/09/1995	16
40º	KARINY DA SILVA AGUILAR	2248996-7 SSP/ MT	07/06/1994	16
41º	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	2115408-2 SSP/ MT	14/08/1980	16
42º	MAYARA MARTINS TORQUATO	2004479-8 SSP/ MT	15/11/1992	16
43º	ROSEMEIRE ROMA PINAFFI	07713142 SSP/ MT	26/12/1969	16
44º	SIRLEIA DE JESUS BARROS	15940110 SSP/ MT	25/07/1978	16
45º	ADAILZA JESUS DA SILVA	2336162-0 SSP/ MT	21/06/1989	15
46º	BRUNA VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	26925710 SSP/ MT	01/09/1994	15
47º	EDCLEIA MARTINS BRITO	2138764-8 SSP/ MT	05/12/1990	15
48º	FÁTIMA MELGAR BACA	1855669-8 SSP/ MT	12/01/1983	15
49º	REGIANE FLORES RAMOS	21722749 SSP/ MT	03/06/1991	15
50º	ROSEANE CEZARIO POLIS	19078692 SSP/ MT	04/08/1985	15
51º	FRANCELINA SIE GOMES	18568335 SSP/ MT	30/01/1988	14
52º	LEYDI DAYNNE LOPES	2480739-7 SSP/ MT	22/04/1994	14
53º	ROZAIR DA SILVA MIRANDA ALMEIDA	1008711 - 7 SSP/ MT	03/11/1975	14

54º	ALINE CEZÁRIO COUTINHO	23993316 SSP/ MT	07/01/1997	13
55º	ANDREIA VERIDIANO DA SILVA	12096342 SSP/ MT	10/07/1979	13
56º	FRANCISCA ALMERINDA SANTOS	1581710-5 SSP/ MT	29/07/1976	13
57º	MARIA JOSÉ DE JESUS DE OLIVEIRA	14653923 SSP/ MT	09/08/1983	13
58º	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	17903718 SSP/ MT	03/11/1979	13
59º	TATIANE SEBALHO GAUTOS	2159809-6 SSP/ MT	25/02/1990	13
60º	ANA LUIZA MARTINS	1643683-0 SSP/ MT	20/08/1982	12
61º	EDNEIA APARECIDA DA SILVA	1231985-6 SSP/ MT	06/11/1971	12
62º	ELISANDRA PARA SALVATERRA	1882315-7 SSP/ MT	20/09/1987	12
63º	LUCILEIA MARQUES FERREIRA	1226451-2 SSP/ MT	01/05/1982	12
64º	SIMONE SANTIAGO ALVES	2409427-7 SSP/ MT	12/02/1992	12
65º	VANIA RITA DA SILVA	1142167-3 SSP/ MT	10/02/1976	12
66º	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	1711966-9 SSP/ MT	08/10/1985	11
67º	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	1549871-9 SSP/ MT	01/09/1980	11
68º	IVETE CHAVES DE SOUZA	1855678-7 SSP/ MT	19/03/1986	11
69º	KELLEN COELHO BATISTA	26471353 SSP/ MT	29/12/1996	11
70º	LAURA CESÁRIO LEITE RIBEIRO	2160319-7 SSP/ MT	20/04/1985	11
71º	ANEDINO APARECIDO DA SILVA	11267690 SJ/MT	06/10/1961	10
72º	LUANA CEBALHO EGUES	2822309-8 SSP/ MT	27/03/1997	10
73º	LUCIENE FLORINDA URTADO DE LIMA	1789114-0 SSP/ MT	10/01/1985	10
74º	LUZIETE BAZILIO GONÇALVES	16338774 SSP/ MT	29/08/1981	10
75º	ALCILENE TOMICHA CASSUPA	2246435-2 SSP/ MT	11/08/1993	9
76º	ELIZABETE DA SILVA SIE	14916860 SSP/ MT	05/04/1983	9
77º	EDINEIDE JOAQUINA DE SOUZA	1873840-0 SSP/ MT	25/02/1982	8
78º	GLAUCIA APARECIDA DE MOURA	1882014-0 SSP/ MT	07/04/1985	8
79º	GREISSIANE DE ASSUNÇÃO	2358806-3 SSP/ MT	10/03/1990	8
80º	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	15070808 SSP/ MT	09/02/1983	8
81º	SEBASTIANA LUIZA GONÇALVES	1209714-4 SSP/ MT	20/01/1973	8
82º	TEREZA GOMES URUPI	1307901-8 SSP/ MT	15/10/1981	7
83º	APARECIDA DE FÁTIMA LOPES ROCHA	1478717-2 SSP/ MT	12/10/1980	5
84º	ADELAIDE DA COSTA CLEMENTE	0933035-6 SSP/ MT	14/10/1974	AUSENTE
85º	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	1780850-2 SSP/ MT	18/03/1984	AUSENTE
86º	ALESSANDRA DA SILVA LARA	2232286-8 SSP/ MT	10/04/1988	AUSENTE
87º	ELCIO DA CRUZ DA SILVA	24476625 SSP/ MT	25/10/1994	AUSENTE
88º	ERICA DA SILVA SOUZA	2147356-0 SSP/ MT	30/06/1994	AUSENTE
89º	FERNANDA RONDOM	2490410-4 SSP/ MT	25/04/1988	AUSENTE
90º	GABRIEL DA SILVA CAMPOS	2505164-4 SSP/ MT	01/09/1995	AUSENTE
91º	LEIZIANE DE OLIVEIRA SANTOS	2640909-7 SSP/ MT	11/08/1995	AUSENTE
92º	LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS	2640910-0 SSP/ MT	21/04/1994	AUSENTE
93º	LINDALVA BASSAN	16320425 SSP/ MT	23/09/1968	AUSENTE
94º	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	24409332 SESP/ MT	08/10/1997	AUSENTE
95º	MANOELA LOPES ROCHA ALMEIDA	1507360-2 SSP/ MT	07/08/1982	AUSENTE
96º	NAIRA FERNANDA DE JESUS BARROS	1611284-9 SSP/ MT	09/10/1989	AUSENTE

97º	NATALIA PROCÓPIO DA SILVA	2677254-0 SSP/MT	21/10/1996	AUSENTE
98º	NEUSANA DA SILVA	332895270 SSP/MT	30/05/1973	AUSENTE
99º	PAULO ORTIZ PAEZANO	1658817-7 SSP/MT	11/09/1984	AUSENTE
100º	POLLIANA MENACHO ANGÉLICO	52482728-X SSP/SP	20/10/1993	AUSENTE
101º	RAQUEL BRAZ DE OLIVEIRA	28064445 SESP/MT	19/10/1996	AUSENTE
102º	RENATA DA SILVA	2557489-2 SSP/MT	21/12/1993	AUSENTE
103º	ROBERTO CARLOS CHORES	2428824-1 SSP/MT	05/06/1992	AUSENTE
104º	ROSELAINE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	1633754-9 SSP/MT	24/11/1980	AUSENTE
105º	RUDINEI DA SILVA SIÉ	1915848-3 SSP/MT	18/10/1984	AUSENTE
106º	SIDNEI DA SILVA SIE	1752146-7 SSP/MT	26/08/1987	AUSENTE
107º	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	16337654 SSP/MT	28/06/1980	AUSENTE
108º	VERA LUCIA ORTIZ DE ASSUNÇÃO	1736968-1 SSP/MT	07/08/1984	AUSENTE
109º	VERONICA FAGUNDES DE MOURA MUNIZ	19878168 SSP/MT	10/02/1986	AUSENTE

Cargo: Serviços Gerais - Zona Rural

Class.	Nome	RG	Nascimento	Total de Pontos
1º	JOSIANE DE JESUS BARBOSA	2326408-0 SSP/MT	19/10/1994	23
2º	INES APARECIDA NAZARIO	14313154 SSP/MT	24/10/1978	22
3º	ADEMIR RODRIGUES DO PRADO	1307903-4 SSP/MT	03/10/1983	22
4º	DANILO BATISTA FERREIRA	2311170-4 SSP/MT	05/09/1997	22
5º	VANESSA DUARTE	1906507-8 SSP/MT	29/07/1987	21
6º	MARIA DE FÁTIMA CHARUPA	10717269 SSP/MT	07/02/1975	20
7º	VANICLÉIA MUQUISSAI MAISSE	2814790-1 SSP/MT	09/11/1996	19
8º	ALESSANDRO BARBOZA DE SOUZA SOBRINHO	2366325-1 SSP/MT	03/03/1993	18
9º	JOICY DE OLIVEIRA LOPES	1588910-6 SSP/MT	21/08/1985	18
10º	LOURDES MARIA DA SILVA	2085398-0 SSP/MT	04/10/1987	18
11º	LUCIANA VALES RODRIGUES	1179401 - SSP/MT	01/01/1974	18
12º	EDILAINE BARBOSA	2029658-4 SSP/MT	23/05/1988	17
13º	INES OLIVEIRA DA FONSECA	470.449 SSP/MT	10/05/1965	17
14º	LUCIMAR MORENO DOS SANTOS	2194708-2 SSP/MT	20/03/1992	17
15º	ELVIS RAMOS	1581718-0 SSP/MT	07/11/1983	16
16º	FAGNER JUNIOR SOUZA SILVA	2279567-7 SSP/MT	24/06/1997	16
17º	SILVANA TRAVA	1605889-5 SSP/MT	09/02/1986	16
18º	ANAIR POICHÉ TOMICHA	2330875-3 SSP/MT	03/05/1989	15
19º	LEIDIANE ANDRADE BORGES	2327105-1 SSP/MT	16/12/1993	15
20º	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	1838990-2 SSP/MT	09/12/1982	14
21º	FABIANA SANTOS DA SILVA	2349836-6 SSP/MT	04/06/1991	14
22º	JANAINA VELASCO ORTIZ	19537425 SSP/MT	26/01/1988	14
23º	VALDILEIA VELASCO SURUBI	17128790 SSP/MT	26/01/1985	14
24º	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	1612689-0 SSP/MT	17/06/1979	13
25º	FABIANA SOARES PEREIRA	2146100-7 SSP/MT	10/01/1990	13
26º	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	19128053 SSP/MT	30/09/1986	13

27º	LUCAS VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA	28813472 SSP/MT	27/11/ 1997	13
28º	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	1764553-0 SSP/MT	30/08/ 1987	13
29º	CLEITON FERREIRA DA SILVA	2096716-0 SSP/MT	09/04/ 1988	12
30º	EDSON RODRIGUES DA SILVA	12107999 SSP/MT	30/01/ 1977	12
31º	MARLISE GRACIELE MUQUIÇAI RAMOS	24643653 SSP/MT	08/08/ 1995	12
32º	JOÃO LEITE MUQUISSAI	12097012 SSP/MT	30/05/ 1972	11
33º	MARLUCE RAMOS	2189528-7 SSP/MT	14/03/ 1990	11
34º	NEIDE ONESINA FERREIRA DE BRITO	484298 SSP/MT	26/09/ 1957	11
35º	CRISTIELI ALTINO DE SOUZA GENTIL	2311331-6 SSP/MT	05/06/ 1989	10
36º	DULCELINA LEMES DA SILVA	1563671-2 SSP/MT	29/08/ 1975	10
37º	LUCIANA PEREIRA CASTRO	1795285-9 SSP/MT	25/09/ 1983	10
38º	FERNANDA DE OLIVEIRA CARDOSO	1900888-0 SSP/MT	29/05/ 1991	9
39º	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	1209668-7 SSP/MT	06/08/ 1979	9
40º	MELZI HELENA DE OLIVEIRA CARDOSO	1417845-1 SSP/MT	22/06/ 1969	7
41º	SAMUEL DAMIÃO LOPES ORTIZ	2791735-5 SSP/MT	12/08/ 1997	6
42º	ALESSANDRA TACOO MARTINS	1386017-0 SSP/MT	19/11/ 1984	AUSENTE
43º	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	1658761-8 SJ/MT	05/09/ 1982	AUSENTE
44º	JANAINA EGUES VIANA	2861165-9 SSP/MT	08/05/ 1997	AUSENTE
45º	JOELCIO DE OLIVEIRA	1549894-8 SSP/MT	03/04/ 1985	AUSENTE
46º	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16144180 SSP/MT	16/07/ 1978	AUSENTE

CARGO: VIGIA LOTAÇÃO: ZONA URBANA

Class.	Nome	RG	Nascimento	Total de Pontos
1º	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	2159815-0 SSP/MT	10/08/ 1992	29
2º	TIAGO LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	2485284-8 SSP/MT	23/07/ 1996	25
3º	MARCIEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	1658713-8 SSP/MT	07/02/ 1993	24
4º	ROGER DE BRITO FIALHO	2492830-5 SESP/MT	04/02/ 1996	23
5º	JOSÉ NILTON DE LIMA CARLOS	1114664-8 SSP/MT	01/05/ 1976	22
6º	FLAVIO NEY DE ASSUNÇÃO	1209646-6 SJ/MT	06/11/ 1978	22
7º	WELINTON ALVES DOS REIS	2115429-5 SSP/MT	18/11/ 1991	21
8º	CARLOS ALEXANDRE JOVIO	2303564-1 SSP/MT	09/09/ 1992	21
9º	ÂNGELA BROMATE RIBEIRO	2708106-0 SSP/MT	10/08/ 1996	21
10º	ROBERT PARABA MACONHO	2249144-9 SSP/MT	27/04/ 1994	21
11º	EMILIA TOMICHÁ CEBALHO	2249319-0 SSP/MT	20/09/ 1990	20
12º	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	2601047-0 SSP/MT	27/01/ 1994	20
13º	SERGIO CEZARIO POLIS	1881987-7 SSP/MT	04/01/ 1988	19

14º	GLEISSON POQUIVIQUI ASSUNÇÃO	2447657-9 SSP/MT	16/10/1992	19
15º	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPÁ	723946 SSP/MT	06/09/1971	18
16º	CHARLES APARECIDO MACIEL	2159076-1 SSP/MT	16/07/1991	18
17º	WELLITON H. C. DE OLIVEIRA	22492372 SSP/MT	24/08/1994	18
18º	AMILTON NICOLAU DE ALMEIDA	06183433 SSP/MT	07/04/1971	17
19º	MANOEL EMERSSON CEBALHO	983315 SSP/MT	28/08/1978	17
20º	VANILDO GOMES DOS SANTOS	1478484-0 SSP/MT	20/04/1985	17
21º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	876 783 SSP/MT	22/11/1969	16
22º	GILBERTO PINTO DE MIRANDA	0686493-7 SSP/MT	07/06/1964	15
23º	PAULO CÉSAR BISAIO	832938 SSP/MT	11/06/1970	15
24º	JOÃO VILASIO SURUBI GOMES DE CAMPOS	1211393-0 SSP/MT	06/10/1978	15
25º	JAMIR PARABA BACA	1255142-2 SSP/MT	04/02/1982	15
26º	EVANILDE VIANA RODRIGUES	1893842-6 SSP/MT	28/04/1987	15
27º	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRITO	2558356-5 SSP/MT	01/04/1995	15
28º	MAILSON SILVA	20071932830SSP/CE	14/09/1992	15
29º	VALMIR PIRES SOARES	12096725 SSP/MT	02/01/1980	14
30º	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	2303572-2 SSP/MT	17/11/1989	14
31º	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	25030809 SSP/MT	19/06/1995	14
32º	OSMAR BORDON	10978283 SJSP/MT	05/06/1979	13
33º	MARCOS DE ASSUNÇÃO	16810732 SSP/MT	17/07/1983	13
34º	WILSON COTRIM DA SILVA	1658811-8 SSP/MT	09/07/1985	13
35º	ANDERSON MIRANDA DA SILVA	1876922-5 SSP/MT	09/05/1989	13
36º	JOSÉ RAFAEL DE OLIVEIRA TRINDADE	2324383-0 SSP/MT	23/06/1986	12
37º	VALDIR ALVES DA SILVA	0384921-0 SSP/SP	20/12/1961	8
38º	SERGIO JOSÉ DE OLIVEIRA	2592439 SSP/MT	13/05/1967	3
39º	ALEXANDRE MIRANDA FRANCISCO	26731002 SJSP/MT	08/05/1997	AUSENTE
40º	ALTAIR MACHADO DO PRADO JUNIOR	2312375-3 SSP/MT	05/09/1995	AUSENTE
41º	BRAULINO FERREIRA FERNANDES	1702930-9 SSP/MT	04/07/1985	AUSENTE
42º	CLESIO MARIA ORTIZ	1739619-0 SSP/MT	12/05/1987	AUSENTE
43º	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	2257138-8 SSP/MT	11/05/1997	AUSENTE

44º	EDILEIA MARTINS BRITO	23111461 SSP/MT	30/01/1997	AUSENTE
45º	EDVALDO SURUBI VARGAS	2336101-8 SSP/MT	20/03/1992	AUSENTE
46º	EGNALDO DA SILVA MAISER	2085670-9 SSP/MT	03/02/1990	AUSENTE
47º	FLAVIANO FLORES PEDROSA	2233530-7 SSP/MT	21/02/1992	AUSENTE
48º	GILSON DA SILVA NOBRE	13611046 SSP/MT	01/10/1990	AUSENTE
49º	GUINAEL MUQUISSAI MASSAVI	23037300SSP/MT	29/07/1989	AUSENTE
50º	HALISSON DA SILVA SANTOS	2249152-0 SSP/MT	05/09/1992	AUSENTE
51º	IDINALDO CEBALHO	1918066-7SSP/MT	23/10/1985	AUSENTE
52º	JEFFSON DA SILVA MIRANDA	2459269-2 SSP/MT	13/08/1993	AUSENTE
53º	JOÃO PAULO RAMOS CEZARIO	21473757 SSP/MT	18/06/1995	AUSENTE
54º	JOSÉ EUCLIDES ORTIZ DE ASSUNÇÃO	19732341 SSP/MT	17/07/1988	AUSENTE
55º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	21286060 SSP/MT	20/09/1993	AUSENTE
56º	LUIZ ADRIEL BAPTISTA	17614953 SJSP/MT	03/11/1984	AUSENTE
57º	MARCELO RAMOS CEZARIO	1666114-1 SSP/MT	24/09/1987	AUSENTE
58º	NATHALINO MACHICAL JUNIOR	2128961-1 SSP/MT	03/01/1993	AUSENTE
59º	PAULO JOAQUIM DE FREITAS GUERRA	2965078-0 SSP/MT	07/03/1988	AUSENTE
60º	RONALDO APARECIDP DA SILVA MIRANDA	1993222-7 SSP/MT	28/03/1987	AUSENTE
61º	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	000839966 SSP/MT	22/07/1981	AUSENTE
62º	SINELI LARICE DIAS DOS ANJOS	2210035-0 SSP/MT	30/04/1995	AUSENTE
63º	THIAGO DO CARMO JOVIO	2115394-9 SSP/MT	15/07/1989	AUSENTE
64º	VALDINEI DIAS DE OLIVEIRA	27731448 SSP/MT	10/08/1986	AUSENTE
65º	VANDERLÃ PAULINO DE MIRANDA	24429880 SESP/MT	08/08/1994	AUSENTE
66º	WALDIR PEREIRA DOS SANTOS	1284239-7 SSP/MT	04/01/1980	AUSENTE

Cargo: VIGIA Lotação: Zona Rural

CLASS	Nome	RG	Nascimento	Total de Pontos	
1º	STELA VIEIRA DA SILVA	2332169-5 SSP/MT	15/06/1993	26	
2º	ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO	11362552 SSP/MT	04/07/1967	23	
3º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA	0618349-2 SSP/MT	01/05/1974	23	
4º	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	2159737-5 SSP/MT	14/04/1993	23	
5º	JOSUÉ SILVA DE ABREU	17001412 SSP/MT	20/11/1987	22	
6º	EVANILDA ROCHA	1960439-4 SSP/MT	18/05/1985	20	
7º	TIAGO VELASCO CALHAU	2552144-6 SSP/MT	07/03/1993	18	
8º	JOSÉ WANDER BACCA MAISSE	26574977 SJSP/MT	19/09/1997	17	
9º	MARIA APARECIDA RAMOS BERTO	1533376-0 SSP/MT	04/03/1979	17	
10º	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	1544005-2 SSP/MT	29/03/1975	16	
11º	MARILZA GRACIELA SURUBI	1843370-7 SSP/MT	11/11/1987	12	
12º	FLORINDA RAMOS PARANA	10963537 SSP/MT	10/07/1977	11	
13º	GILVAN VELASCO FERREIRA	19064160 SSP/MT	19/10/1989	AUSEN	

	CARGO: MOTORISTA					
CLASS	NOME	RG	NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO TOTAO
1º	ELSO SILVEIRA FARIAS	19805721 SSP/MT	03/12/1986	17	100	117
2º	AGNALDO CARDOSO DE SOUZA	12082392 SJ/MT	17/07/1978	15	100	115
3º	DONIZETE RODRIGUES MIRANDA	1712883-8 SSP/MT	27/06/1985	13	100	113
4º	MARCIO SOUZA DOS SANTOS	767.407 SSP/MT	20/08/1973	14,5	98	112,5
5º	EDMAR ALVES RODRIGUES	18832431 SSP/MT	25/12/1988	12,5	100	112,5
6º	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	1520992-0 SSP/MT	28/02/1986	12	100	112
7º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	11254718 SSP/MT	25/08/1977	13,5	98	111,5
8º	JOELCIO DE OLIVEIRA	1549894-8 SSP/MT	03/04/1985	11	100	111
9º	ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS	20560370 SSP/MT	28/06/1989	13	98	111
10º	MARCIO GOMES SANTANA	1585878-2 SSP/MT	21/03/1981	9,5	100	109,5
11º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	11355921 SSP/MT	05/11/1975	13,5	96	109,5
12º	VALDEMIR ALVES PAULINO	857173 SSP/MT	14/11/1975	9,5	100	109,5
13º	GUSTAVO CEBALHO BRITO	16976029 SSP/MT	25/05/1986	11	98	109
14º	MOISÉS MARÇAL DA COSTA	24094218 SSP/MT	10/03/1993	17	92	109
15º	SILVIO PEREIRA VIEIRA	11917202 SJSP/MT	20/12/1971	14,5	94	108,5
16º	ADAIR VALADARES DA SILVA	696359 SSP/MT	20/10/1969	12	96	108
17º	JOSÉ GOMES FERREIRA	827514 SSP/MT	01/07/1971	8,5	98	106,5
18º	GILMAR DE OLIVEIRA GAIA	1098928-5 SJ/MT	28/10/1975	9,5	96	105,5
19º	ADAILSON HONORATO DA SILVA	22711597 SSP/MT	17/02/1991	9,5	96	105,5
20º	AGNALDO LOPES ROCHA	1210547-3 SSP/MT	22/01/1979	7	98	105
21º	WELLINGTON SIDINEY FERREIRA DOS SANTOS	32938404 SSP/AL	27/03/1989	9,5	94	103,5
22º	GERALDO FAGUNDES JUNIOR	15752046 SSP/MT	20/10/1987	11,5	86	97,5
23º	ADAULTO FABIO DE LIMA	15660494 SSP/MT	19/01/1987	AUSENTE	AUSENTE	0
24º	SIDNEY FARIA CAMARA	1381920-8 SSP/MT	06/09/1983	AUSENTE	AUSENTE	0
25º	GERALDO ALFEU BATISTA GOMES	614 947 SSP/MT	07/09/1968	AUSENTE	AUSENTE	0

Cargo: MERENDEIRA Lotação: ZONA RURAL				
Class.	Nome	RG	Nascimento	Total de Pontos
1º	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	12111864 SJ/MT	28/02/1970	24
2º	LUCIANE TOMICHA	17615011 SSP/MT	04/05/1983	19
3º	MÁRCIA GRIGORIO DA SILVA	19963928 SSP/SP	10/10/1965	17
4º	ROSA GONÇALVES	1358958-0SSP/MG	12/06/1977	16
5º	LUCINEIDE PEÑA BARBA	1405825-1 SSP/MT	04/11/1978	16
6º	GISELVA MUQUISSAI	23438401SSP/MT	25/03/1990	16
7º	NATALINA APARECIDA DA SILVA	05140200-0 SJ/MT	22/12/1968	14
8º	IVANILCE VELASCO	1531441-3 SSP/MT	30/06/1981	13
9º	VANDERLICE MARTINS COIMBRA	1210267-9 SSP/MT	17/04/1976	11
10º	CELIA DA SILVA	1915799-1 SSP/MT	31/08/1984	11
11º	JOANA JOVIO	599138 SSP/MT	03/02/1967	9
12º	EVANIA SURUBI ORTIZ	27081028 SSP/MT	14/08/1990	AUSENTE

Cargo: MERENDEIRA Lotação: ZONA URBANA				
Class.	Nome	RG	Nascimento	Total
1º	MARIELA CASUPA SABORE	29131855 SSP/MT	09/08/1989	22
2º	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	1493343-8SSP/MT	25/04/1973	18
3º	RENATA CRISTINA DA SILVA	1786399-6 SSP/MT	09/11/1983	15
4º	SANDRA URTADO SURUBI	1886162-8SSP/MT	19/09/1986	15
5º	RENIELE RODRIGUES SANTANA	2450747-4 SSP/MT	30/12/1995	15
6º	SIMONE PEREIRA DE LIMA	1210512-0 SSP/MT	12/10/1976	12
7º	VANIA TEREZINHA DE AZAMBUJA	000893595 SSP/MT	22/08/1956	11
8º	CÉLIA GEOVANA AGUILERA	1815641-0 SSP/MT	23/04/1985	7
9º	ALESSANDRA DA SILVA SIE	2311325-1 SSP/MT	06/12/1988	AUSENT
10º	ANGELA SURUBI LEITE	1444121-7 SSP/MT	14/01/1981	AUSEN
11º	APARECIDA RODRIGUES SOARES	1148669-4 SSP/MT	10/02/1973	AUSEN
12º	CLEIDINEIA BARGAS	1394105-2 SSP/MT	04/06/1984	AUSEN
13º	CLEOMARA APARECIDA F. PALERMO	09577084 SSP/MT	12/04/1976	AUSEN
14º	FABIANA DIAS DE OLIVEIRA	2046994-2 SSP/MT	14/05/1985	AUSEN
15º	LARISSA NUNES DA SILVA	2249547-9 SSP/MT	30/12/1996	AUSEN
	MARIA APARECIDA DA S. BEZERRA	1363398-8 SSP/MT	18/03/1960	AUSEN

	CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/LICENCIATURA LOTAÇÃO - SEDE					
CLASS	NOME	RG	NASCIMENTO	TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL
	ROSILANE BRESSANIN DE SIQUEIRA	728.471 SSP/MT	07/05/1971	21,3	15,5	36,8
	ROSILENE TRAVA	20044666SSP/MT	18/04/1990	28,8	8	36,8
	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	7975910 SSP/MT	12/09/1970	23,3	13	36,3
	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	663904SSP/MT	04/03/1960	28	8	36
	NILDA SILVA ALVES	6533744SSP/MT	22/12/1972	22,4	12	34,4
	JOELB FERREIRA DE GODOY	12823562 SSP/MT	26/01/1979	22,8	10,5	33,3
	ROSANA DA SILVA	881622 SSP/MT	25/04/1970	26,2	6,5	32,7
	MARTA FERREIRA APRIGIO	16463951 SSP/MT	05/06/1984	22,2	7,5	29,7
	POLIANA MARIA LARA	21724423 SSP/MT	03/12/1989	19	10,5	29,5
	LAUDISSÉIA MEIRA DA COSTA	903971SSD/RO	04/06/1985	19	9,5	28,5

	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	05527597 SSP/MT	25/08/1966	19	9	28
	MARCIA CRISTINA BATISTA	2335566168 SSP/MT	29/06/1972	19	8	27
	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	2023690-5 SSP/MT	20/04/1983	13	13,5	26,5
	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	19277571 SSP/MT	31/12/1980	13	12	25
	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	538867 SSP/MT	24/11/1968	14	10	24
	MARIA IZABEL ALVES S. BROMATE	775469SSP/MT	02/02/1969	14	9,5	23,5
	QUESIA MEIRA DA COSTA	20613512 SSP/MT	30/10/1987	13	10,5	23,5
	MANOEL INACIO MASSAY MENDES	309200 SSP/MT	23/07/1966	13,1	10	23,1
	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	12551449SSP/MT	30/08/1984	14	7,5	21,5
	ELISANDRA DE SOUZA ALMEIDA	12109274SSP/MT	22/04/1978	14	7	21
	ELAINE CRISTINA BETI	13385267SSP/MT	21/08/1975	13	7,5	20,5
	ICELLI ROSA DOS SANTOS	19709307SSP/MT	24/04/1986	13	7,5	20,5
	ERIVELTO DE SOUZA ALMEIDA	968196SSP/MT	06/06/1976	12,8	7	19,8
	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA	10733353 SJ/MT	26/09/1975	14	5,5	19,5
	SUELI APARECIDA DE O. SCANDIANI	13051628/SSP/MT	23/07/1981	11,7	7,5	19,2
	CREONICE HANSEN	0343371-4 SSP/MT	25/11/1962	14	4,5	18,5
	SILVANA ALVES DE AGUIAR	10951075 SJ/MT	13/02/1977	9,6	7,5	17,1
	ADRIANA GUERREIRO	09330704SJ/MT	30/01/1979	8	9	17
	ANGELICA DA SILVA DURANTE	21285608SSP/MT	09/07/1991	4	12,5	16,5
	ANA CASSIA SOARES	12106828 SJ/MT	22/05/1980	14	AUSENTE	14
	FLAVIA DE FATIMA SALES	06533566SSP/MT	06/09/1975	13,3	AUSENTE	13,3
	JOCIENE FATIMA SEBALHO	15285219 SSP/MT	27/01/1981	13	AUSENTE	13
	NILVA SUELY BACA	1425705-0 SSP/MT	16/06/1979	8,8	AUSENTE	8,8

NÍVEL - MAGISTÉRIO						
	JOELMA DE OLIVEIRA	10978160 SJ/MT	27/09/1980	27	7,5	34,5

NÍVEL - OUTRAS LICENCIATURA						
1º	ROSANGELA ROCHA MACHADO	M6554412 SSP/MG	13/07/1973	18	8,5	26,5
2º	VALDIMARES BRITO DE OLIVEIRA	1484348 SSP/MT	17/05/1981	5,1	9,5	14,6

NÍVEL - ACADÊMICO						
1º	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	21878170 SSP/MT	24/03/1992	25	5,5	30,5
2º	FRANCELINA CHUE POQUIVIQUI	23361000 SSP/MT	06/02/1989	20	8,5	28,5
3º	CHEILA MICHELE SANTOS	1210007-2 SSP/MT	28/06/1969	19,2	8,5	27,7
4º	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	1786354-6 SPSJ/MT	06/12/1976	13,2	9,5	22,7
5º	LUCIANA APRIGIO GERMANO	2336083-6 SSP/MT	13/03/1993	6,8	9	15,8
6º	ELEN DOS SANTOS	14910977 SSP/MT	07/06/1980	10	5,5	15,5
7º	CLAUDINEI DA SILVA LARA	22423206 SSP/MT	28/02/1990	5,1	8	13,1
8º	ELISANGELA SERAFIM DOS S.CARLOS	15276163 SSP/MT	27/07/1980	0	8,5	8,5
9º	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21897050 SSP/MT	30/06/1993	0	7	7

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA/LICENCIATURA LOTAÇÃO - ZONA RURAL

Class	Nome	RG	Nascimento	Títulos	Prova Objetiva	Total
1º	CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA	15889386SSP/MT	08/11/1984	29	13,5	42,5
2º	LUIZA DE MARILAK FERREIRA B.SILVA	15022277SESP/MT	23/01/1983	29	13	42
3º	JUSCILENE BERBEM DA CRUZ	701732 SSP/MT	27/06/1970	27,4	13	40,4
4º	CELIA DA SILVA MARTINS	091305578 SSP/MT	15/10/1967	25	12	37
5º	CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	14012570 SSP/MT	04/06/1983	25	10,5	35,5
6º	CELIA CERAFIM MUNIZ	19805063SSP/MT	04/11/1986	24	11,5	35,5
7º	MARIA DA GLORIA SILVA	388688SSP/MT	02/02/1964	23	11	34
8º	MARIA JOSÉ BATISTA DE S. PINHEIRO	362996SSP/MT	14/08/1961	25,5	8	33,5
9º	EVA PEREIRA LEITE	10977880SSP/MT	21/05/1980	21,4	7	28,4
10º	HELTON SILVEIRA FARIAS	15468208SSP/MT	06/04/1983	19,1	6,5	25,6
11º	MARCELA APARECIDA S. MILLER	15758761SSP/MT	26/11/1985	9,5	11,5	21
12º	JOSIELY DE JESUS MOURA	23523476SJSP/MT	24/07/1994	13	7,5	20,5
13º	JULIO CESAR COUTO	12450278SSP/MT	27/12/1978	4	11	15
14º	GLEICIANE ALVES R. PEREIRA	13911309 SSP/MT	06/12/1982	14	AUSEN	14
15º	MARCELA SANTOS BRAGA	1328920-9SSP/MT	28/11/1981	13	AUSEN	13
16º	JOSEFA SANTANA DA SILVA	28642210SSP/MT	01/07/1959	7,4	4,5	11,9
17º	VANESSA RAMOS PINAFFI	18121950SSP/MT	16/11/1990	6,8	3,5	10,3

18º	SIRLENE FIRMIANO DE S. OLIVEIRA	MG12953171SSP/MG	09/01/1973	8,1	AUSEN	8,1
19º	MARIA TEODORO DE M. S. ALMEIDA	00489646 SSP/MT	09/04/1983	4	AUSEN	4
20º	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	17682215SJSP/MT	07/04/1986	3	AUSEN	3

	MAGISTÉRIO					
SIRENE SOUZA DE ANDRADE SILVA	231221SSP/MT	13/09/1962	16	6,5	22,5	

NÍVEL -LICENCIATURA - OUTRAS ÁREAS							
	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	18691498 SSP/MT	17/04/1989	25,7	15	40,7	

NÍVEL - BACHAREL							
	Genilson Oliveira Kiri	562499246 SSP/MT	03/06/1992	3	10,5	13,5	

NÍVEL - ACADÊMICO							
2º	NILVA APARECIDA DA S. POQUIVIQUI	12111244 SJSP/MT	26/05/1976	23,7	10	**33,7**
3º	JESSICA ORTEGA DOS S. DE SOUZA	2022398-6SJSP/MT	14/03/1989	25	8,5	**33,5**
4º	STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA	17948975SSP/MT	28/02/1991	25	8	**33**
5º	MARIA ISABEL CALHAL	20856717SSP/MT	02/04/1989	25	7	**32**
6º	LETICIA DOS SANTOS P. RAMOS	1605873-9SSP/MT	10/07/1984	25	5	**30**
7º	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12106577SSP/MT	12/12/1978	23,3	6,5	**29,8**
8º	SUELEN MARIA MARCHEZAN	1311256-2 SSP/MT	04/04/1985	17,5	11	**28,5**
9º	ADELLY SABRINA SILVA OLIVEIRA	2331047-2 SSP/MT	05/12/1989	16,5	**11,5**	**28**
10º	ANGELICA TORRES DE A. SOUZA	2188062-0 SSP/MT	21/10/1990	18	9	**27**
11º	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	889181 SSP/MT	08/08/1973	19	6,5	**25,5**
12º	VANDERLEIA SILVA TEOFILO	3471906-7259069	07/10/1974	13	10	**23**
13º	JULIANA ORTIZ VELASCO	18949606SSP/MT	03/10/1984	17,5	5	**22,5**
14º	ANTONIA EDILAINEC. MUQUIÇAI	1539822-6 SSP/MT	25/01/1981	7,7	5	**12,7**
15º	GRACILDA PARA MASSAVI SILVA	14562995 SSP/MT	22/06/1983	1	9,5	**10,5**
16º	LUZIA TUMICHA AIRES	1780908-8SSP/MT	12/09/1987	1,7	7,5	**9,2**
17º	JOICE KELLI DIDONE DA COSTA	17613876 SJSP/MT	15/07/1984	1,7	7	**8,7**

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS LOTAÇÃO: ZONA RURAL

Class.	Nome	RG	Nascimento	Títulos	Prova Objetiva	Total de Pontos
1º	MARTA APARECIDA FERREIRA	15075451 SSP/MT	15/05/1985	27,4	10,5	37,9
2º	EJAIR AROLDO SURUBI ORTIZ	12110477 SSP/MT	29/12/1978	27	9	36
3º	VALDIR DA SILVA SOUZA	15985539 SSP/MT	09/11/1985	21,8	11,5	33,3
4º	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	21802639 SSP/MT	11/02/1972	25,7	7	32,7
5º	GEISIANY SOUZA LEÃO	18122027 SSP/MT	24/03/1988	15,9	9,5	25,4
6º	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	1736797-2 SSP/MT	26/06/1986	17	AUSEN	17
7º	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	12096261 SJ/MT	22/03/1978	3,5	10	13,5
8º	DAIANE FERNANDA APª JANUARIA SEBASTIÃO	22460470 SSP/MT	17/04/1992	13	AUSEN	13

NÍVEL - LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS						
1º	MARCOS FRANCISCO RODRIGUES TOMAZ (ED.FÍSICA)	475327974 SSP/SP	21/07/1988	29	10,5	39,5
2º	APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE (ED. FÍSICA)	1709059-8 SSP/MT	08/09/1984	28	8	36

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA/LICENCIATURA

Class	Nome	RG	Nascimento	Títulos	Prova Objetiva	Total de Pontos
	RITA MARIA F. DA SILVA (Linc. Pedagogia)	11575816	06/04/1981	18,2	11	29,2
NÍVEL - BACHAREL						
1º	LETICIA CRISTINA DA S. POQUIVIQUI (BACHAREL)	21597812 SSP/MT	31/07/1994	25	14	39
2º	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA(BACHAREL)	14843609 SSP/MT	18/12/1982	4,6	AUSEN	4,6
NÍVEL - TÉCNOLOGO						
	ABRÃO DE OLIVEIRA (Tecnólogo)	28428463	17/10/1964	5,1	Eliminado	Eliminado
NÍVEL - ACADÊMICO						
1º	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA(ACADÊMICA)	25253581 SSP/MT	01/09/1995	13,3	8	21,3
2º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA (ACADÊMICA)	2440579-5 SSP/MT	15/07/1995	6,5	10,6	17,1
3º	TALITA DA SILVA MOREIRA (ACADÊMICA)	27838730 SSP/MT	13/04/1997	7,3	6	13,3

4º	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO (ACADÊMICA)	189950418 SSP/MT	21/12/ 1986	0	10,5	10,5

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA/LICENCIATURA						
CLASS.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**	**Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total de Pontos**
1º	GIUSLANE FRANCISCA DA SILVA	21316198 SSP/ MT	09/09/ 1992	6,2	13,5	19,7
2º	EVENIR SOUZA CARVALHO	13305263 SSP/ MT	22/09/ 1980	13	AUSEN	13
3º	CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS G. DA SILVA	163987361 SSP/SP	23/04/ 1963	4	AUSEN	4
	LINDOMAR SILVA MORAES (BACHAREL)	21597600 SSP/ MT	22/04/ 1993	2,8	11	13,8
	ELVINA DA SILVA CEBALHO (TÉCNOLOGO)	11486724 SJ/ MT	27/12/ 1982	6,5	8,5	15

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA/LICENCIATURA LOTAÇÃO- ZONA RURAL						
	Nome	**RG**	**Nascimento**	**Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total de Pontos**
1º	ELIANE PIRES	12107468 SSP/MT	13/09/ 1979	13	11	24
2º	RONIVALDO RODRIGUES	14817969SSP/ MT	03/08/ 1982	11,1	11,5	22,6
3º	MÁRCIO POQUIVIQUI MANACA	22801413 SSP/MT	16/07/ 1986	3	7,5	10,5

	CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS/LICENCIATURA LOTAÇÃO: ZONA RURAL					
Class.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**	**Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total de Pontos**
1º	MILEIDE APARECIDA DE S. SILVA (Linc. Ciências)	11253789 SSP/ MT	12/10/ 1982	29	14,5	43,5
2º	JAQUELINE CORDEIRO (LINC. CIÊNCIAS)	2085439-0 SSP/MT	14/02/ 1988	25,6	AUSEN	25,6
NÍVEL – OUTRAS LICENCIATURAS						
	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS (LINC. ED. FISICA)	17336660 SSP/ MT	15/05/ 1991	15,1	9	24,1
NÍVEL - BACHAREL						
	JOELMA NUNES PINTO (BACHAREL)	1224048-6 SSP/MT	27/08/ 1980	24	8,5	32,5
NÍVEL - TÉCNOLOGO						
	ELDO EDNEI DA C. L.MUQUISSAI (Tecnólogo)	21895597 SSP/ MT	03/09/ 1992	9,5	7,5	17
NÍVEL - ACADÊMICO						
1º	JULIANE FLORES MACONHÃO (ACADÊMICO)	2432130-3 SSP/MT	09/02/ 1993	13,3	12	25,3
2º	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA (ACADÊMICO)	16047680 SSP/ MT	18/08/ 1985	8,2	13,5	21,7
3º	KÁTIA GIORGEA LOPES (ACADÊMICO)	467925 SSP/ MT	24/06/ 1964	0	7,5	7,5
4º	DANIELLA ALVES DA SILVA (ACADÊMICO)	2441003-9 SSP/MT	11/06/ 1997	4	AUSEN	4

Porto Esperidião, 15 de janeiro de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2016

Porto Esperidião-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Sr. **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atendimento ao que determina o art. 31 § 3º da Constituição Federal e art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição dos contribuintes as **Contas Anuais do Exercício de 2015** no período de **15 de Fevereiro a 16 de Abril de 2016.**

Porto Estrela – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 085/2015

Decreto N° 00085/2015
Data: 01/12/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 75.372,80 (setenta e cinc
o mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 -"QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75
.372,80 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para atender as seguint
es dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 8.000,00
(oito mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.880,0
0
(um mil e oitocentos e oitenta reais)
04.040.0.1.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0115053000 - Material de Consumo R$ 121,82
(cento e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 5.010,93
(cinco mil, dez reais e noventa e três centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.99.00 - 0102000000 - Outros Materiais de Consumo R$ 716,00
(setecentos e dezesseis reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 6.000,00
(seis mil reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 5.300,00
(cinco mil e trezentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 2.905,00
(dois mil e novecentos e cinco reais)
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 726,75
(setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 2.700,00
(dois mil e setecentos reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 23.317,89
(vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)
09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 14.194,41
(quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

T O T A L R$ 75.372,80

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 610,38
(seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 338,78
(trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)
04.040.0.1.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0115053000 - Diárias - Civil R$ 2.000,00
(dois mil reais)
04.040 - FUNDEB
04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - 0118036000 - Obrigações Patronais R$ 1.146,75
(um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
04.040 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.12.813.0090.1037 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 500,00
(quinhentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00
(um mil reais)
04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ
ES
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 913,00
(novecentos e treze reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 949,96
(novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
04.040 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.2026 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 452,17
(quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1009 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 466,04
(quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 656,78
(seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050 - FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036 - MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.3.90.14.00.00 - 0114010000 - Diárias - Civil R$ 912,50
(novecentos e doze reais e cinquenta centavos)
3.3.90.30.16.00 - 0114010000 - Material de Expediente R$ 328,00
(trezentos e vinte e oito reais)
3.3.90.39.00.00 - 0114010000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 3.175,78
(três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)
05.050.0.1.10.301.0100.2040 - PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
05.050 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 - 0114015000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 644,50
(seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0114015000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 971,00
(novecentos e setenta e um reais)
05.050.0.2.10.305.0120.2045 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 692,50
(seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 562,00
(quinhentos e sessenta e dois reais)
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 1.000,00
(um mil reais)
05.050.0.2.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 475,29
(quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0114016000 - Material de Consumo R$ 790,00
(setecentos e noventa reais)
05.050 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA
05.050.0.3.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$
5.064,77
(cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)
3.3.90.32.00.00 - 0114013000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$
3.037,90
(três mil, trinta e sete reais e noventa centavos)
05.050 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.16.00 - 0102000000 - Material de Expediente R$ 1.479,30
(um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
3.3.90.30.22.00 - 0102000000 - Material de Limpeza e Producao R$ 4.126,03
(quatro mil, cento e vinte e seis reais e três centavos)
3.3.90.30.39.00 - 0102000000 - Material para Manutencao de Ve R$ 2.224,38
(dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 2.475,00
(dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
05.050.0.4.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO
3.3.90.30.99.00 - 0114017000 - Outros Materiais de Consumo R$ 675,05
(seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)
05.050.0.4.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
3.3.90.14.00.00 - 0114017000 - Diárias - Civil R$ 1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0114017000 - Material de Consumo R$ 1.579,89

(um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)
05.050.0.4.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.14.00.00 - 0114017000 - Diárias - Civil R$ 999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0114017000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 822,00
(oitocentos e vinte e dois reais)
05.050 - FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRET. MUN. DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.737,03
(um mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 835,00
(oitocentos e trinta e cinco reais)
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.07.00 - 0114017000 - Generos de Alimentacao R$ 1.100,00
(um mil e cem reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 80,58
(oitenta reais e cinquenta e oito centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 787,50
(setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 512,69
(quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2057 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS
3.3.90.14.00.00 - 0129000000 - Diárias - Civil R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 979,08
(novecentos e setenta e nove reais e oito centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 127,50
(cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 597,50
(quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.376,85
(quinze mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 7.886,05
(sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 141,06
(cento e quarenta e um reais e seis centavos)
09.090 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 493,50
(quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

T O T A L R$ 75.372,80

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de dezembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 097/2015

Decreto N° 00097/2015
Data: 28/12/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 297.594,43 (duzentos e no venta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 -"QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29 7.594,43 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), p ara atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 2.056,01
(dois mil, cinquenta e seis reais e um centavo)
02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.499,99
(um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 58.161,42
(cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 3.774,54
(três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.2 - FUNDEB
04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 58.328,45
(cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)
3.1.90.11.00.00 - 0119037000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.720,7 6
(dez mil, setecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0119037000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 379,02
(trezentos e setenta e nove reais e dois centavos)
04.040.0.3 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕ ES
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10,38
(dez reais e trinta e oito centavos)
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 376,00
(trezentos e setenta e seis reais)
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 185,39
(cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1 - FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036 - MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.1.90.11.00.00 - 0114010000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 44.593,79
(quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0114010000 - Obrigações Patronais R$ 7.829,69
(sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos)
05.050.0.4 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 47.133,66
(quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0102000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 3.174,80
(três mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 1.398,91
(um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 15.020,60
(quinze mil, vinte reais e sessenta centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.334,40
(um mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 44,75
(quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 93,60
(noventa e três reais e sessenta centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 41.196,43
(quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 10,40
(dez reais e quarenta centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 159,64
(cento e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 111,80
(cento e onze reais e oitenta centavos)

T O T A L R$ 297.594,43

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64,provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 28 de dezembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 096/2015

Decreto N° 00096/2015
Data: 28/12/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 110.425,39 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 -"QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.425,39 (cento e dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 33.916,92
(trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 6.302,27
(seis mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos)
02.020.0.1.04.122.0030.2004 - MANTER OS ENCARGOS COM AMM, CNM E PUBLICIDADE
3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 1.734,04
(um mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 3.680,71
(três mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e um centavos)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 2.731,59
(dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.2 - FUNDEB
04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.04.00.00 - 0118036000 - Contratação por Tempo Determin R$ 3.402,83
(três mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e três centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0118036000 - Obrigações Patronais R$ 714,61
(setecentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)
04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - 0118036000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 11.894,43
(onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 - 0101000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 31.686,91
(trinta e um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais R$ 1.469,67
(um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.04.00.00 - 0102000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 4.986,17
(quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - 0129000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 602,75
(seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0129000000 - Obrigações Patronais R$ 377,79
(trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.756,79
(um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 427,53
(quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 3.438,38
(três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.302,00
(um mil e trezentos e dois reais)

T O T A L R$ 110.425,39

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos

no artigo n° 43, §1°, III da Lei Federal n° 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 1.325,19
(um mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 855,62
(oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 1.033,26
(um mil, trinta e três reais e vinte e seis centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 253,41
(duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 847,50
(oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.005,76
(um mil, cinco reais e setenta e seis centavos)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios anterio R$ 501,42
(quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos)
02.020 - CONTROLARIA GERAL
02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 834,00
(oitocentos e trinta e quatro reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.1.90.09.00.00 - 0100000000 - Salário Familia R$ 161,23
(cento e sessenta e um reais e vinte e três centavos)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios anterio R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
03.030 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 922,90
(novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos)
3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios anterio R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.295,53
(um mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.404,92
(um mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos)
04.040 - FUNDEB
04.040.0.2.12.365.0070.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.1.91.13.00.00 - 0118036000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 1.327,12
(um mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)
04.040 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
04.040.0.3.27.812.0090.1015 - CONSTRUIR CAMPO DE FUTEBOL SOÇAITE - BAIRRO PLANALTO
4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
04.040.0.3.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES
3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 789,00
(setecentos e oitenta e nove reais)
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 2.144,73
(dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00.00 - 0101000000 - Diárias - Civil R$ 7.751,01
(sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e um centavo)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 2.393,20
(dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 1.733,00
(um mil e setecentos e trinta e três reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2016 - MANTER O PDDE
3.3.90.30.00.00 - 0115053000 - Material de Consumo R$ 1.096,12
(um mil, noventa e seis reais e doze centavos)
04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.39.00 - 0115052000 - Material para Manutencao de Ve R$ 7.828,64
(sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)
3.3.90.30.99.00 - 0115052000 - Outros Materiais de Consumo R$ 3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
04.040.0.5.12.366.0060.2028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
04.040.0.5.12.366.0060.2029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 155,55
(cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
04.040.0.5.12.367.0060.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 1.232,92
(um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 - 0101000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 943,56
(novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 637,01
(seiscentos e trinta e sete reais e um centavo)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 1.064,61
(um mil, sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 1.847,60
(um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050 - FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1027 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 1.523,50
(um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0114008000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.330,00
(um mil e trezentos e trinta reais)
05.050.0.1.10.301.0100.2036 - MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.1.90.09.00.00 - 0114010000 - Salário Familia R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
05.050.0.1.10.301.0100.2038 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS ACS
3.1.90.09.00.00 - 0114012000 - Salário Familia R$ 309,81
(trezentos e nove reais e oitenta e um centavos)
05.050 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.13.00.00 - 0114015000 - Obrigações Patronais R$ 1.146,75
(um mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
05.050.0.2.10.305.0120.2045 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL
3.1.91.13.00.00 - 0114016000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 575,38
(quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 104,66
(cento e quatro reais e sessenta e seis centavos)
05.050 - FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.09.00.00 - 0102000000 - Salário Familia R$ 421,40
(quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 475,00
(quatrocentos e setenta e cinco reais)
3.3.90.30.01.00 - 0102000000 - Combustiveis e Lubrificantes A R$ 448,16
(quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equip.e Material Permanentes R$ 1.383,94
(um mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)
05.050.0.4.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO
3.1.90.11.00.00 - 0114017000 - Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil R$ 1.139,05
(um mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0114017000 - Obrigações Patronais R$ 437,85
(quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
05.050.0.4.10.302.0110.2043 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA
3.1.90.04.00.00 - 0114017000 - Contratação por Tempo Determin R$ 2.951,44
(dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
3.1.90.13.00.00 - 0114017000 - Obrigações Patronais R$ 1.859,05
(um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)
05.050 - FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.1.90.09.00.00 - 0102000000 - Salário Familia R$ 521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
3.3.90.30.01.00 - 0102000000 - Combustiveis e Lubrificantes A R$ 6.107,40
(seis mil, cento e sete reais e quarenta centavos)
3.3.90.30.09.00 - 0102000000 - Material Farmacologico R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.16.00 - 0102000000 - Material de Expediente R$ 1.293,50
(um mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)
3.3.90.30.16.00 - 0114017000 - Material de Expediente R$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.30.22.00 - 0102000000 - Material de Limpeza e Producao R$ 875,44
(oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
3.3.90.30.36.00 - 0114017000 - Material Hospitalar R$ 2.348,95
(dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
3.3.90.30.39.00 - 0102000000 - Material para Manutencao de Ve R$ 3.357,45
(três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
3.3.90.30.99.00 - 0102000000 - Outros Materiais de Consumo R$ 853,42
(oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 692,38
(seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 607,18
(seiscentos e sete reais e dezoito centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 453,68
(quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)
06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 - 0129056000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 826,95
(oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
4.4.90.52.00.00 - 0129056000 - Equip.e Material Permanentes R$ 977,50
(novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 853,85
(oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.1040 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO
4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 500,00
(quinhentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00
(um mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 167,50
(cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Juridica R$ 244,50
(duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.1.91.13.00.00 - 0129000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 477,20
(quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros S.Terc.-P.Fisica R$ 2.990,01
(dois mil, novecentos e noventa reais e um centavo)
06.060 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determin R$ 5.212,50
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 3.135,41
(três mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 420,00
(quatrocentos e vinte reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.176,16
(três mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais - RPPS R$ 581,67
(quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 495,93
(quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 1.340,00
(um mil e trezentos e quarenta reais)
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.273,10
(quatro mil, duzentos e setenta e três reais e dez centavos)
09.090 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.604,16
(um mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos)

T O T A L R$ 110.425,39

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 28 de dezembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL 091/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 15/02/2016
Hora.: 17:00:49
Página.: 1 de 1

Decreto N° 00091/2015
Data: 08/12/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 16.189,83 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal n° 542/2015 -"QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES."

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16 .189,83 (dezesseis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 937,50
(novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.532,84
(um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 895,23
(oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9002 - SERVIÇO DA DIVIDA - RPPS
3.2.91.21.00.00 - 0100000000 - Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS R$ 834,87
(oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
3.2.91.22.00.00 - 0100000000 - Outros Encargos s/a Dívida RPPS R$ 315,91
(trezentos e quinze reais e noventa e um centavos)
4.6.91.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Divida Cont. RPPS R$ 3.220,03
(três mil, duzentos e vinte reais e três centavos)
03.030.0.2.28.843.0030.9003 - SERVIÇO DA DÍVIDA - INSS
4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da dívida Contratual R$ 3.378,47
(três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 1.325,01
(um mil, trezentos e vinte e cinco reais e um centavo)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 2.394,86
(dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 162,59
(cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 1.157,63
(um mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita R$ 34,89
(trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

T O T A L R$ 16.189,83

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo n° 43, §1°, II da Lei Federal n° 4.320/64,provenientes de excesso de arrecadação.

T O T A L R$ 0,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 08 de dezembro de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

Aos decimo quinto dias do mês de Fevereiro do ano de 2016 (15/02/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 14/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Considera-se registrado os preços dos Detentores da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guilherme meyer, nº 1372 CEP 78.560-000, Centro do Município de Porto dos Gaúchos /MT, CNPJ sob nº. 06.572.453/0001-79, na pessoa do seu representante legal, senhor **Adriano Inacio de Lima**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1538498-8 SSP/MT e CPF nº. 002.759.411-40, residente e domiciliado na Av. Santo Angelo n° 1232, Centro do Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	28	UN	CAMARA DE AR 1000X20	84.00	2.352,00
2	6	UN	CAMARA DE AR 1300X24	150,00	900,00
5	4	UN	CAMARA DE AR 1400X24	180,00	720,00
6	8	UN	CAMARA DE AR 17,5X25	198,00	1.584,00
7	5	UN	CAMARA DE AR 175/70X13	28,00	140,00
8	2	UN	CAMARA DE AR 175/70X13	28,00	56,00
9	5	UN	CAMARA DE AR 18 4X30	190,00	950,00
12	12	UN	CAMARA DE AR 275/80RX22.5	99,00	1.188,00
13	8	UN	CAMARA DE AR 750X16	42,00	336,00
14	23	UN	CAMARA DE AR 900X20	85,00	1955,00
15	1	UN	CAMRA DE AR ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS).	39,00	39,00
16	1	UN	CAMARA DE AR ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS).	39,00	39,00
35	2	UN	PNEU ARO 14 9X24 -12 LONAS	1.790,0	3.580,00
38	3	UN	PNEU ARO 17 (MOTO NXR 150 BROS).	234,00	702,00
41	4	UN	PNEU ARO 18 (MOTO XLR 125).	133,00	532,00
44	3	UN	PNEU ARO 19 (MOTO NXR 150 BROS).	209,00	627,00
57	8	UN	PROTETOR 100/20	38,00	304,00
59	10	UN	PROTETOR ARO 16	32,00	320,00
63	26	UN	PROTETOR ARO 20	39,00	1.014,00
64	10	UN	PROTETOR ARO 22,5	42,00	420,00
65	10	UN	PROTETOR ARO 24	94,00	940,00
66	2	UN	PROTETOR ARO 24,5	94,00	188,00
67	8	UN	PROTETOR ARO 25	164,00	1.312,00
(Vinte Mil Cento e Noventa e Oito Reais)	R$ 20.198,00				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 01 (um) dia ou vinte e quatro hora.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e

cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal		**CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP** CNPJ nº. 06.572.453/0001-79 Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha		**Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha**
	Hélio Rezer CPF 270. 302.291.34 Fiscal de Contrato Portaria nº 252/2015	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016,

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA EPP

CNPJ 06.572.453/0001-79

VALOR GLOBAL R$ 20.198,00 **(**Vinte Mil Cento e Noventa e Oito Reais)

COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA

CNPJ 13.017.044/0001-76

VALOR GLOBAL R$ 306.788,00 (Trezentos e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais.)

HPR COMERCIO DE PNEUS EIRELLI – EPP

CNPJ 10.638.136/0001-85

VALOR GLOBAL R$ 3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Edital Da Relação Dos Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as).

REALIZADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, torna público a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
012	Daniele Santos Vital	Aprovado	16	8	60	84
172	Uinikes Sabrina De Castro Campinas	Classificada	20	12	48	80
033	Deisiane Crivilin Prestes	Classificada	16	16	36	68
107	Renata Valeria Pereira Da Silva	Classificada	12	12	42	66
044	Josiane De Souza Stainer	Classificada	8	9	48	64
055	Crisanvania Kelly Heinen	Classificada	8	8	48	64
049	Anie Karine Pontes Da Silva	Classificada	4	4	48	56
119	Tatiana De Jesus Pereira Ewerton	Classificada	12	12	30	54
065	Cristiane Vitalino Dos Anjos	Classificada	8	8	36	52
110	Maiza Silva Santana	Classificada	12	8	30	50
053	Ana Paula Pereira Do Amaral	Reprovado	8	16	24	48
019	Silvane Pereira De Oliveira	Reprovado	0	4	42	46
067	Claudia Nara Nunes Petrazzini	Reprovado	0	20	24	44
111	Graziela Da Silva	Reprovado	4	0	36	40
015	Maria De Fatima Dos Santos	Reprovado	8	12	18	38
168	Vanderleia Bianchezzi Dos Santos	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “B” - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
070	Iuslaene Pereira Dos Santos	Aprovado	8	8	60	76
046	Nadya Dos Santos Laurentino	Classificado	8	16	42	66
146	Sonia Maria Nunes De Almeida	Reprovado	8	0	42	50
013	Vilma Silva De Oliveira	Ausente	0	0	0	0
142	Jessica Da Silva Lima	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE

30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
078	Patrícia Guralski Damaceno	Aprovado	20	16	54	90
092	Marcelo Medeiros De Oliveira	Classificado	16	12	54	82
113	Paulo Vitor Cruz De Oliveira	Classificado	16	12	54	82
102	Jeferson Candido De Oliveira Santos	Classificado	12	12	54	78
054	Mantovani Padilha De Queiroz	Classificado	16	20	42	78
039	Douglas Pereira	Classificado	20	8	48	76
145	Marcos Henrique Carreiro Barros Da Silva	Classificado	20	12	42	74
032	Ana Cristina De Oliveira	Classificado	20	12	42	74
011	Kelvin Marlen Rezer Da Silva	Classificado	12	12	48	72
058	Nathali Domingues Gonçalves	Classificado	16	12	42	70
091	Gilson Braun Machado	Classificado	20	4	36	60
138	Marques Rogério Ferreira Amorim	Reprovado	16	0	42	58
132	Whender Fernando Dos Santos	Classificado	16	12	30	58
106	Luciana Temponi De Moura Barbosa	Classificado	20	8	30	58
164	Dara Raquel Da Silva Freitas	Classificado	12	20	24	56
057	Marcos Paulo Medeiros Bergamin	Classificado	16	8	30	54
101	Nohama Rodrigues De Souza Gomes	Reprovado	8	0	42	50
083	Maria Aparecida De Souza	Classificado	8	12	30	50
002	Girlene Braun Machado	Reprovado	8	12	24	44
010	Claudia Elizete Francisco	Reprovado	12	8	24	44
018	Adriana Da Silva Santana	Reprovado	8	8	24	40
006	Jessika Kelly Cortez Da Silva	Reprovado	8	12	18	38
141	Maria Neusa De Souza	Reprovado	8	4	24	36
074	Andre Vinicius Dominhaki	Reprovado	8	16	12	36

150	Danielle Diane Costa	Reprovado	12	12	6	30
003	Luiz Paulo De Oliveira	Ausente	0	0	0	0
109	Kellin Renant Ribeiro Santoni	Ausente	0	0	0	0
117	Aneliza Peretti De Oliveira	Ausente	0	0	0	0
151	Erika Maisa Santos Padovan	Ausente	0	0	0	0
170	Roberto Junior Rodrigues Callegari	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: GLEBA SÃO JOÃO

Insc.	NOME DO CANDIDATO	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
136	Mauricio Miranda Da Silva	Ausenta	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Insc.	NOME DO CANDIDATO	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
156	Marcio Batista Da Silva	Aprovado	16	12	48	76
103	Anderson Jose Moreira	Reprovado	4	4	36	44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
148	Ronivaldo Andrade Novais	Aprovado	12	20	54	86
171	Davison Breno Freitas Santos	Aprovado	8	20	54	82
127	Igor Luiz Gladki Petrenko	Aprovado	8	16	54	78
084	Emerson Carvalho Rezer	Aprovado	12	12	54	78
085	Edicleito De Paula	Aprovado	16	20	42	78
014	Anilson Rodrigues Alves	Classificado	8	12	42	62
001	Marinete Aparecida De Lima	Classificado	8	12	42	62
105	Luciana Ferreira Amorim Da Silva	Classificado	8	12	42	62
028	Andre Luis Herculano Honorato	Classificado	8	4	48	60
155	Ademir Izair Ronnau	Classificado	8	8	42	58
026	Felipe Sanches Carpes	Reprovado	0	4	42	46
133	Johnatan Trindade Herculano	Reprovado	8	0	36	44
016	Alaide Martins Vaz	Reprovado	0	4	36	40
088	Leomildo Moreira Dos Santos	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
056	Solange De Fatima Ribeiro	Aprovado	8	16	36	60
050	Karielle Pontes Da Silva	Classificado	8	4	42	54
123	Cicera Da Silva	Reprovado	12	0	36	48
071	Vanessa Sebastiana De Castro	Reprovado	0	4	18	22
157	Simoni Carvalho Uliana	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
004	Rute Gonçalves Da Silva	Aprovado	4	12	48	64
112	Noemi Rosa Da Silva	Classificado	4	12	48	64
041	Ruth Alves Teixeira	Classificado	8	12	30	50
095	Salete Macedo Ramires	Reprovado	4	8	36	48
034	Solange Kelle Do Amaral Pereira	Reprovado	8	4	36	48
072	Larissa Jessica De Castro	Reprovado	0	8	36	44
099	Ana Lucia Amorim Gomes	Reprovado	8	8	24	40
076	Luana Silva Pereira	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
093	Rosangela Cristina Cardoso	Aprovado	12	12	60	84
024	Josiane Xiqueto Pereira	Classificado	12	8	60	80
167	Ana Gomes Martins	Classificado	20	12	48	80
094	Ellen Priscila Ramos	Classificado	8	16	54	78
089	Iva Cordeiro Pereira	Classificado	12	12	54	78
147	Maria Aparecida Da Silva Natividade	Classificado	4	4	60	68
020	Margarete Rabelo Da Silva	Classificado	4	12	48	64
030	Reizelene Aparecida Honorato	Classificado	8	4	48	60
047	Dulcineia De Aragão	Classificado	8	8	42	58
122	Claudineia Fortunato Da Palma	Classificado	8	12	30	50
077	Fabiana Martins Vaz	Ausente	0	0	0	0
096	Rosenilda De Souza Barbosa	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS- NOVO PARANÁ

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
098	Francinei De Araújo De Figueiredo	Aprovado	20	8	36	64
118	Elieonai Serra Souza	Classificado	16	16	30	62
149	Henrique Silverio De Almeida	Classificado	20	12	24	56
169	Silvio Santana	Classificado	16	12	24	52
120	Delcio Rudi Glienke	Classificado	20	8	24	52
152	Eleno Dos Santos	Reprovado	16	8	24	48
040	Alvaro Araujo Camacho	Reprovado	12	8	24	44
061	Beatriz Lourenço	Reprovado	16	16	12	44
082	Sandro Silva Rocha	Reprovado	12	16	12	40
161	Francisco José Da Silva	Reprovado	8	4	24	36
115	Juliano Castilho Jamariquelli	Reprovado	12	4	18	34
154	Jeferson Luís De Souza Rezer	Reprovado	8	12	6	26
021	Giovane Claiton Rezer	Ausente	0	0	0	0
025	João Paulo Domingues	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS - SÃO JOÃO

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
052	Erica Da Sivla De Oliveira	Aprovado	16	12	60	88
108	Selma Mossolin Pereira	Classificado	16	8	54	78
051	Geane Ferreira Costa	Classificado	8	12	54	74
069	Renata Francisca Petrenko	Classificado	8	16	48	72
135	Vaneide Matilde Santos	Classificado	8	16	48	72
131	Maria De Fatima Moreira De Novias Lima	Classificado	12	4	54	70
009	Solange Pereira Da Silva Do Nascimento	Ausente	0	0	0	0
129	Ariane Apare4cida Dos Sanots Soares	Ausente	0	0	0	0
134	Vanuza Matilde Santos Miranda	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
064	Eliane Da Silva Rocha	Aprovado	12	12	36	60
023	Gilmar Silva Dos Santos	Classificado	8	4	42	54
163	Elza Dionisia Morimã	Classificado	8	4	42	54
036	Elissandra Espiridião Da Silva	Classificado	12	8	30	50
017	Clarice Carvalho De Assis	Reprovado	12	4	12	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS- COMUNIDADE ENGANO

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
059	Neuza De Oliveira Santos	Aprovado	8	12	30	50
160	Vanessa Lima Da Silva	Reprovado	12	4	30	46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
038	Kilze Reis Da Silva	Aprovado	12	8	54	74
037	Marta Maria De Assis Lima	Classificado	16	12	42	70
143	Kely Utre Agustini	Classificado	16	8	42	66
022	Lucineia Neves Ferreira	Classificado	16	8	42	66
073	Adriane Hemsing	Classificado	4	4	54	62
063	Diogo Bernardelli Rau	Classificado	20	12	30	62
137	Beloni Severino	Classificado	16	8	36	60
130	Damares Da Silva Gonçalves	Classificado	8	12	36	56
090	Andreia Pires De Souza	Classificado	20	16	18	54
075	Rubia Camila De Souza Gomes	Reprovado	12	12	24	48
128	Jessica Aparecida Mano	Reprovado	12	12	24	48
007	Luciene Dos Santos Pereira	Reprovado	8	8	30	46
139	Amalia Gonçalves Do Nascimento	Reprovado	12	8	24	44
162	Ingrid Luila Morimã	Reprovado	12	12	18	42
031	Juliana Soares Pedroso	Reprovado	12	4	24	40
097	Marcia Rutzen	Reprovado	12	4	24	40
125	Deborah De Fatima Ramos Da Silva	Reprovado	16	12	12	40
080	Leonardo De Medeiros Carlos	Reprovado	20	8	12	40
087	Tatiane Gomes De Oliveira	Reprovado	12	8	18	38
126	Francieli Santoni	Reprovado	4	8	24	36
060	Valeria Portes	Reprovado	12	12	12	36
166	Sandra Rezer	Reprovado	16	8	12	36
100	Dieine Gonçalves Do Nascimento	Reprovado	8	8	18	34
045	Swellen Cristina De Freitas Costa Lima	Reprovado	16	12	6	34
008	Jaqueline Dos Santos Pereira	Reprovado	8	0	24	32
027	Elizandra De Camargo Taborda	Reprovado	12	8	12	32
062	Claudia Roseli Medeiros	Reprovado	12	8	12	32
140	Rosiane Costa De Almeida	Reprovado	12	8	12	32
042	Lorraine Talita Rodrigues Coelho	Reprovado	12	4	6	22
043	Hudson Willian Rodrigues	Ausente	0	0	0	0
086	Jaqueline Mercadante	Ausente	0	0	0	0
121	Andrios Rudi Glienke	Ausente	0	0	0	0
153	Thais Fernanda Dos Santos	Ausente	0	0	0	0
158	Thais Ana Dos Reis Scariot	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
035	Alessandra Eger Arndt	Aprovado	20	20	60	100
124	Ariadne Furtado Bento De Oliveira	Classificado	8	8	48	64
144	Luana Hochmann Legramanti Da Silva	Classificado	12	12	36	60
165	Fernanda de Campos Batista	Classificado	4	12	36	52
079	Johanna Cunha Costa Petry	Reprovado	12	12	24	48
114	Melissa Anjos Lobato	Reprovado	4	8	30	42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
005	Thais Priscilla Fernandes Zolin	Aprovado	20	20	30	70
068	Pedro Da Cunha Pinto Netto	Aprovado	16	20	24	60
081	Thalita Rubya Carvalho Ribeiro Dos Santos	Classificado	12	12	30	54
104	Michele Oliveira Rodrigues	Classificado	16	20	18	54
066	Roberta Baldo Dias	Reprovado	12	8	18	38
159	Kesia Luana Da Silva	Reprovado	8	4	18	30

Cumpre observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo segundo dias do mês de fevereiro do ano de 2016, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 16**/2016**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a (s) Licitante (s) Vencedora (s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Consideram-se registrados os preços do (s) detentor (es) da Ata:

1.1 Empresa:

ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº. 916, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.568733/0001-10, neste ato representada pela senhora **DULCINÉIA RIBEIRO DE ALMEIDA ZANOVELLO**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº. 732.018 SSP/MT e CPF nº. 535.736.761-20, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer s/ nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.2 Empresa:

FÁBIO PEREIRA DA SILVA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 15.290.730/0001-41, neste ato representada pelo senhor **JOEL LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 180277 SSP/PR e CPF nº. 298.221.221-87, residente e domiciliada na Avenida Giruá, nº. 1246, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto os Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.3 Empresa:

L F DA SILVA CASTILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergio Glacki Petrenko, nº. 684, Lote 01 Quadra 67, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 16.924.941/0001-51, neste ato representada pelo senhor **LEANDRO FERREIRA DA SILVA CASTILHO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1158831-4 SJ/MT e CPF nº. 946.979.061-87, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 1.208, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto os Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

A saber,

LOTE 01	**Supermercado**	**Supermercado**	**Ferreira**									
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES	**Zanovello**	**São José**	**Gás**									
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Descrição**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Classif.**
1	280	Un.	Abacaxi	5.19	1.453.20	**2**	4.99	1.397.20	**1**			
2	10	Un.	Abacaxi em caldas 400gr	8.43	84.30	**1**	9.20	92.00	**2**			
3	100	Un.	Abóbora cabotiã	2.37	237.00	**1**	2.99	299.00	**2**			
4	80	Un.	Abobrinha Verde		-		3.22	257.60	**1**			
5	28	Fardo	Abridor de Latas Prático e de Ótima Qualidade		-		5.25	147.00	**1**			
6	60	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo intenso com abas	2.56	153.60	**1**	5.29	317.40	**2**			
7	30	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo médio com abas	2.56	76.80	**1**	5.29	158.70	**2**			
8	152	Un.	Açafrão em pó - 60 gramas	1.28	194.56	**1**	1.40	212.80	**2**			
9	240	Un.	Acelga (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	4.84	1.161.60	**1**	5.29	1.269.60	**2**			
10	10	Un.	Acetona 100 ml	2.39	23.90	**2**	2.29	22.90	**1**			
11	3.100	Un.	Achocolatado vitaminado - 400 gramas	3.34	10.354.00	**2**	3.29	10.199.00	**1**			
12	35	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	4.49	157.15	**1**	4.80	168.00	**2**			
13	5.642	Un.	Açúcar Cristalizado - 02 kg	4.54	25.614.68	**1**	4.80	27.081.60	**2**			
14	40	Un.	Açúcar Refinado - 01 kg	4.64	185.60	**1**	4.98	199.20	**2**			
15	40	Kg	Adoçante - 100 ml	3.84	153.60	**2**	2.98	119.20	**1**			
16	40	Un.	Adoçante T1 - 100 ml	3.01	120.40	**1**	3.69	147.60	**2**			
17	20	Un.	Água de coco 1 LT	10.52	210.40	**1**	10.80	216.00	**2**			

18	116	Un.	Água mineral s/ gás 20 lts	11.29	1.309.64	1	12.50	1.450.00	2			
19	200	Un.	Água mineral s/ gás 500 ml		-		1.39	278.00	1			
20	2.500	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	1.41	3.525.00	2	1.39	3.475.00	1			
21	2.084	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	2.99	6.231.16	2	2.89	6.022.76	1			
22	652	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	5.67	3.696.84	1	5.90	3.846.80	2			
23	226	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	11.64	2.630.64	1	13.83	3.125.58	2			
24	190	Un.	Álcool Etílico - 1 litro	4.95	940.50		4.90	931.00	1			
25	171	Un.	Álcool Gel - 800 ml	5.29	904.59	1	6.20	1.060.20	2			
26	900	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		3.88	3.492.00	1			
27	10	Un.	Alho - pct c/ 160g.	4.19	41.90	2	4.10	41.00	1			
28	540	Un.	Alho avulso (p/ peso)	24.49	13.224.60	2	24.40	13.176.00	1			
29	809	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 02 litros	6.84	5.533.56	1	6.89	5.574.01	2			
30	10	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 05 litros	17.69	176.90		14.50	145.00	1			
31	5	Un.	Ameixa em calda	10.81	54.05	1	10.98	54.90	2			
32	250	Pct	Amendoim - 500 gramas	5.89	1.472.50	1	5.98	1.495.00	2			
33	305	Un.	Amido de milho - 01 Kg		-		5.75	1.753.75	1			
34	42	Un.	Amido de milho - 500 gramas	2.84	119.28	1	3.29	138.18				
35	15	Un.	Anilina para Bolo		-			-				
36	52	Pct	Aroma baunilha c/ 30 ml	6.30	327.60	2	5.49	285.48	1			
37	32	Un.	Aromatizante de Ambiente	10.49	335.68	2	9.99	319.68	1			
38	40	Pct	Arroz Branco - 01 Kg - tipo 1 - fino longo	3.24	129.60	2	3.20	128.00	1			
39	6.810	Un.	Arroz Branco - 05 Kg - tipo 1 - fino longo	14.53	98.949.30	2	14.49	98.676.90	1			
40	24	Pct	Arroz Integral 1Kg	7.14	171.36	1	7.98	191.52	2			
41	2	Pct	Assadeira de Alumínio Retangular nº 04	26.87	53.74	1	59.45	118.90	2			
42	90	Pct	Atum ao Molho - Peso Líquido 170g	5.04	453.60	1	5.55	499.50	2			
43	15	Pct	Aveia em Flocos - 250 Gr	2.67	40.05	1	2.98	44.70	2			
44	51	Pct	Avental de napa - Tam. 50cm x 70cm	5.89	300.39	2	4.88	248.88	1			
45	147	Pct	Azeite 500 ml - Oliva extra virgem	18.34	2.695.98	2	18.20	2.675.40	1			
46	50	Pct	Azeitona em conserva - 500 gramas	9.34	467.00	1	9.80	490.00	2			
47	20	Cx	Azeitona em conserva - 750 gramas		-			-				
48	25	Pct	Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	6.09	152.25	1	14.20	355.00	2			
49	20	Pct	Azeitona fatiada em conserva 500 gramas	6.84	136.80	1	7.10	142.00	2			
50	5	Un.	Bacia de Plástico - 10 litros		-		18.80	94.00	1			
51	6	Un.	Bacia de Plástico - 5 litros		-		68.98	413.88	1			
52	24	Pct	Bacia de Plástico com Tampa – 10 Litros	52.99	1.271.76	1	53.00	1.272.00				
53	29	Pct	Bacia de Plástico Redonda - 32 litros		-		29.90	867.10	1			
54	28	Pct	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Litros	17.21	481.88	1	20.00	560.00	2			
55	4	Pct	Bacia de Plástico Reforçado - 32 Litros	24.99	99.96	1	32.00	128.00	2			

56	13	Pct	Bacia de Plástico Reforçado – 40 Litros		-		38.00	494.00	1			
57	680	Un.	Bala "mole" de iogurte - PCT com 700 gramas	5.31	3.610.80	1	7.95	5.406.00	2			
58	52	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	5.58	290.16	1	8.85	460.20	2			
59	38	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 14,5 litros	5.89	223.82	1	12.50	475.00	2			
60	56	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros		-		17.50	980.00	1			
61	45	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	11.55	519.75	1	22.00	990.00	2			
62	900	Kg	Banana Maçã		-		3.32	2.988.00	1			
63	1.900	Kg	Banana Nanica	3.09	5.871.00	2	2.69	5.111.00	1			
64	8	Kg	Bandeja Plástica Grande	25.47	203.76	2	22.50	180.00	1			
65	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa G	46.09	414.81	1		-				
66	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa M	37.15	334.35	1		-				
67	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa P	22.99	206.91	1		-				
68	2	Kg	Banheira Infantil		-		35.50	71.00	1			
69	16	Kg	Barbante Branco c/ 500 Metros		-		14.95	239.20	1			
70	620	Kg	Batata doce	3.38	2.095.60	2	2.99	1.853.80	1			
71	1.230	Kg	Batata inglesa	3.74	4.600.20	1	4.80	5.904.00	2			
72	20	Kg	Batata Palha - 400 gramas		-		8.98	179.60	1			
73	200	Kg	Batata Palha - 500 gramas		-			-				
74	140	Kg	Bateria 9V	15.35	2.149.00	1	17.90	2.506.00	2			
75	85	Kg	Berinjela		-		6.60	561.00	1			
76	590	Kg	Beterraba	3.78	2.230.20	2	3.69	2.177.10	1			
77	47	Kg	Bicarbonato de Sódio - 30 Gr	1.41	66.27	1	1.42	66.74	2			
78	3.442	Kg	Biscoito água e sal - 400 gramas	3.72	12.804.24	2	3.69	12.700.98	1			
79	620	Kg	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	4.69	2.907.80	2	4.60	2.852.00	1			
80	4.132	Un.	Biscoito doce - 400 gramas	3.42	14.131.44	1	3.69	15.247.08	2			
81	420	Un.	Biscoito sem Lactose doce	3.85	1.617.00	1	3.95	1.659.00	2			
82	580	Un.	Biscoito sem Lactose salgada	3.90	2.262.00	2	3.85	2.233.00	2			
83	37	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 02 kg)	2.94	108.78	1	7.98	295.26	2			
84	62	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 05 Kg)	4.23	262.26	1	9.88	612.56	2			
85	15	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 30 Kg)		-		0.69	10.35	1			
86	650	Un.	Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr		-		10.65	6.922.50	1			
87	50	Un.	Bolacha Integral - 152 gramas	4.11	205.50	1	4.55	227.50	2			
88	20	Un.	Bolacha Integral - 200 gramas	3.21	64.20	1		-				
89	210	Un.	Bolacha Integral - 420 gramas	4.74	995.40	1		-				
90	140	Un.	Bolacha Rosquinha - 01 Kg		-			-				
91	845	Un.	Bolacha Rosquinha - 800g	8.54	7.216.30	2	8.49	7.174.05	1			
92	54	Cx	Bombom	9.49	512.46	1	9.55	515.70	2			
93	50	Pct	Bombom	23.70	1.185.00	1	34.90	1.745.00	2			

94	10	Kg	Borracha p/ Panela de Pressão – 10 Litros		-			-				
95	38	Un.	Borracha p/ Panela de Pressão – 4,5 Litros	1.39	52.82	1	1.55	58.90	2			
96	42	Cx	Borracha p/ Panela de Pressão – 7,0 Litros	1.34	56.28	1	4.25	178.50	2			
97	5	Un	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo		-		52.00	260.00	1			
98	12	Pct	Bota de Borracha Branca nº 36		-		52.00	624.00	1			
99	21	Un.	Bota de Borracha Branca nº 37		-		52.00	1.092.00	1			
100	20	Pct	Bota de Borracha Branca nº 38		-		52.00	1.040.00	1			
101	14	Pct	Bota de Borracha Branca nº 39		-		52.00	728.00	1			
102	7	Pct	Bota de Borracha Branca nº 40		-		52.00	364.00	1			
103	4	Un.	Bota de Borracha Branca nº 42		-		52.00	208.00	1			
104	4	Un.	Bota de Borracha Branca nº 44		-		52.00	208.00	1			
105	50	Un.	Brócolis		-		13.00	650.00	1			
106	2	Un.	Bule de Alumínio 2 Litros		-		42.00	84.00	1			
107	20	Un.	Café em pó - 250 gr - extrafino - torrado e moído	3.99	79.80	1	4.10	82.00	2			
108	4.238	Un.	Café em pó - 500 gr - extrafino - torrado e moído	7.49	31.742.62	1	7.64	32.378.32	2			
109	11	Un.	Caixa isopor 20 Litros	25.92	285.12	1	26.90	295.90	2			
110	10	Un.	Caixa isopor 30 Litros	49.70	497.00	2	42.90	429.00	1			
111	16	Un.	Caixa isopor 40 Litros	53.60	857.60	1	69.90	1.118.40	2			
112	10	Un.	Caixa Organizadora	22.99	229.90	1		-				
113	30	Pct	Caldo de Carne - 63g - c/ 06 tabletes	1.84	55.20	2	1.74	52.20	1			
114	30	Un.	Caldo de Galinha - 125g - c/ 12 tabletes	3.26	97.80	1	3.49	104.70	2			
115	34	Un.	Camomila - 5g	1.41	47.94	1	1.49	50.66	2			
116	750	Un.	Caneca Plástica com alça	3.02	2.265.00	2	2.99	2.242.50	1			
117	1	Un.	Caneco de Alumínio 02 Litros		-	2	16.20	16.20	1			
118	7	Un.	Caneco de Alumínio 05 Litros		-	2	29.60	207.20	1			
119	10	Un.	Caneco de Alumínio c/ Cabo de Madeira nº 16	30.99	309.90	1	34.45	344.50	2			
120	31	Un.	Canela em Casca - 10 gramas	1.41	43.71	1	1.49	46.19	2			
121	85	Un.	Canela em pó - 10 gramas	1.41	119.85	1	1.49	126.65	2			
122	122	Un.	Canjica de milho - 500 gramas - amarela	2.01	245.22	2	1.99	242.78	1			
123	332	Un.	Canjica de milho - 500 gramas - branca	2.34	776.88	1	2.80	929.60	2			
124	222	Un.	Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr	2.23	495.06	2	1.99	441.78	1			
125	31	Un.	Canudinhos sanfonado colorido c/ 100		-		4.55	141.05	1			
126	110	Un.	Carne - Bacon	17.59	1.934.90	2	17.49	1.923.90	1			
127	110	Un.	Carne - Charque	24.49	2.693.90	2	20.00	2.200.00	1			
128	520	Un.	Carne bovina - acém - pedaços 2kg	16.49	8.574.80	2	16.29	8.470.80	1			
129	2.570	Un.	Carne bovina - acém s/ osso - pedaços 2kg	16.49	42.379.30	2	16.29	41.865.30	1			
130	100	Un.	Carne bovina - Bisteca sem osso pedaços 2kg	22.49	2.249.00	1	22.80	2.280.00	2			
131	480	Un.	Carne bovina - Bisteca pedaços 2kg	17.10	8.208.00	1	22.80	10.944.00	2			
132	450	Un.	Carne bovina - Colchão duro - pedaços 2kg	15.69	7.060.50	1	16.89	7.600.50	2			

133	250	Un.	Carne bovina - Colchão duro s/ osso - pedaços 2kg	15.69	3.922.50	1	16.89	4.222.50	2			
134	650	Un.	Carne bovina - costela - pedaços 2kg	11.67	7.585.50	2	10.99	7.143.50	1			
135	820	Un.	Carne bovina - Fígado	9.49	7.781.80	2	8.29	6.797.80	1			
136	470	Un.	Carne bovina - Fraldinha - pedaços 2kg	19.99	9.395.30	2	18.89	8.878.30	1			
137	100	Un.	Carne bovina - Fraldinha s/ osso - pedaços 2kg	19.99	1.999.00	2	18.89	1.889.00	1			
138	2.630	Kg	Carne bovina - Moída - pedaços 2kg	11.99	31.533.70	2	10.69	28.114.70	1			
139	300	Kg	Carne bovina - Músculo - pedaços 2kg	8.99	2.697.00	2	8.29	2.487.00	1			
140	2.670	Un.	Carne bovina - Músculo s/ osso - pedaços 2kg	11.09	29.610.30	1	11.49	30.678.30	2			
141	310	Kg	Carne bovina - Paleta - pedaços 2kg	12.44	3.856.40	2	11.90	3.689.00	1			
142	2.580	Un.	Carne bovina - Paleta s/ osso - pedaços 2kg	16.29	42.028.20	1	16.49	42.544.20	2			
143	80	Un.	Carne bovina- Colchão Mole - pedaços 2kg	20.89	1.671.20	1	20.90	1.672.00	2			
144	500	Un.	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso - pedaços 2kg	20.89	10.445.00	1	20.90	10.450.00	2			
145	80	Un.	Carne bovina sem osso - pedaços 2kg	16.49	1.319.20	1		-				
146	460	Un.	Carne Suína - pedaços 2kg	8.72	4.011.20	1	10.80	4.968.00	2			
147	1.880	Un.	Carne Suína - s/ osso - pedaços 2kg	12.14	22.823.20	1	12.90	24.252.00	2			
148	5	Un.	Catchup - 180 gramas	3.62	18.10	2	3.60	18.00	1			
149	35	Pct	Catchup - 400 gramas	3.99	139.65	1	5.20	182.00	2			
150	1.445	Un.	Cebola em Cabeça	5.29	7.644.05	1	5.69	8.222.05	2			
151	70	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-			-				
152	1.440	Un.	Cenoura	4.41	6.350.40	2	3.99	5.745.60	1			
153	24	Un.	Cera líquida incolor - 750 ml	3.64	87.36	1	3.66	87.84	2			
154	130	Un.	Cera líquida vermelha - 750 ml	3.64	473.20	2	3.20	416.00	1			
155	30	Un.	Cereja em Calda	10.41	312.30	2	8.98	269.40	1			
156	185	Un.	Chá Camomila - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.85	527.25	1	4.40	814.00	2			
157	130	Un.	Chá Cidreira - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.85	370.50	1	4.40	572.00	2			
158	185	Un.	Chá Erva Doce - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	3.26	603.10	1	4.40	814.00	2			
159	90	Pct	Chá Hortelã - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.64	237.60	1	3.90	351.00	2			
160	1.240	Kg	Chá mate - 250 gramas	6.89	8.543.60	1	6.99	8.667.60	2			
161	20	Kg	Chá mate natural - Cx. de 40 gramas (c/ 25 sachês)	5.19	103.80	1	5.45	109.00	2			
162	8	Un.	Chaira p/ afiar Faca - Peq.		-			-				
163	11	Un.	Chaleira em Alumínio - 2,5 Litros		-		40.00	440.00	1			
164	30	Un.	Champion	5.49	164.70	1	6.69	200.70	2			
165	260	Un.	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		2.25	585.00	1			
166	100	Un.	Chocolate com 20 unidades de 125 Gr	4.89	489.00	1	4.99	499.00	2			
167	40	Un.	Chocolate em pó s/ açúcar - 500 gramas	3.99	159.60	2	3.89	155.60	1			
168	40	Un.	Chocolate Granulado - 150 gramas	2.98	119.20	1	3.20	128.00	2			

169	90	Un.	Chocolate Granulado - 500 gramas		-		6.90	621.00	1			
170	15	Un.	Chocolate p/ Cobertura 1 Kg	22.59	338.85	2	17.25	258.75	1			
171	180	Un.	Chocolates Sortidos	4.95	891.00	1		-				
172	885	Un.	Chuchu	4.22	3.734.70	2	3.99	3.531.15	1			
173	90	Un.	Coador de café (pano)	3.18	286.20	1	3.49	314.10	2			
174	242	Un.	Coador Permanente de Café	3.69	892.98	1	3.99	965.58	2			
175	270	Un.	Coco ralado - 100 gramas	2.66	718.20	1	4.44	1.198.80	2			
176	150	Un.	Colher de Sobremesa Aço Inox		-			-				
177	262	Un.	Colher Descartável Plástico - PCT c/ 50 unid.	3.99	1.045.38	1	4.50	1.179.00	2			
178	12	Un.	Colher Grande p/ servir - 100% PVC		-		8.50	102.00	1			
179	8	Un.	Colher Grande p/ servir - com cabo de Plástico		-			-				
180	213	Un.	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	1.211.97	1	7.98	1.699.74	2			
181	61	Pct	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	1.506.09	1		-	2			
182	25	Pct	Colorau - 250 gramas	2.64	66.00	1	2.69	67.25	2			
183	435	Un.	Colorau - 500 gramas	4.37	1.900.95	2	4.15	1.805.25	1			
184	17	Un.	Concha Grande em Alumínio de Ótima Qualidade		-		9.20	156.40	1			
185	220	Un.	Copo de Vidro	2.89	635.80	1		-				
186	6.690	Un.	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	2.92	19.534.80	1	3.26	21.809.40	2			
187	1.225	Un.	Copo descartável - 300 ml - c/ 100	6.14	7.521.50	2	6.09	7.460.25	1			
188	1.685	Un.	Copo descartável - 50 ml - c/ 100	1.64	2.763.40	1	2.19	3.690.15	2			
189	200	Un.	Corante Alimentício		-			-				
190	12	Un.	Corda p/ Varal em aço - 15m	1.69	20.28	1	3.60	43.20	2			
191	17	Un.	Corda p/ Varal em aço - 20m		-		4.60	78.20	1			
192	2	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m		-		1.69	3.38	1			
193	46	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 20m		-		2.69	123.74	1			
194	200	Un.	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		2.00	400.00	1			
195	50	Kg	Couve Flor		-		12.96	648.00	1			
196	50	Kg	Cravo em pó - pacote c/ 08 gramas	2.28	114.00	1	2.49	124.50	2			
197	760	Pct	Creme de Leite - 200 gramas	2.04	1.550.40	2	1.80	1.368.00	1			
198	20	Pct	Creme de Leite sem Lactose		-			-				
199	200	Un.	Creme para tratamento de cabelo - c/ 01 kg	6.09	1.218.00	1	6.99	1.398.00	2			
200	4	Un.	Desentupidor de Pia e Ralo - Diabo Verde - 300gr	10.41	41.64	1	12.99	51.96	2			
201	300	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	8.14	2.442.00	1	8.20	2.460.00	2			
202	2.973	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	4.02	11.951.46	2	3.99	11.862.27	1			
203	1.206	Pct	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tenso ativo Aniônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Optico - 01 Kg	7.55	9.105.30	2	6.29	7.585.74	1			
204	205	Pct	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tenso ativo Aniônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Optico - 500g	4.69	961.45	1	4.89	1.002.45	2			
205	1.982	Dz	Detergente p/ louça - c/ Tenso ativo Biodegradável - 500 ml	1.64	3.250.48	1	1.78	3.527.96	2			
206	220	Un.	Doce em Pasta - 01 Kg	8.79	1.933.80	2	8.69	1.911.80	1			
207	25	Kg	Doce em Pasta - 300g		-			-				

208	30	Kg	Doce em Pasta - 400g	4.42	132.60	1	4.99	149.70	2			
209	39	Kg	Elástico de Roupa nº 10	5.44	212.16	1		-				
210	45	Kg	Emulsificante - c/ 200 gramas	5.81	261.45	2	5.79	260.55	1			
211	20	Kg	Enxágue bucal - 500 ml		-		11.98	239.60	1			
212	90	Kg	Erva doce - 10 gramas	1.41	126.90	1		-				
213	60	Kg	Erva Mate p/ Chimarrão Tradicional com produção de ervas nativas - embalada a vácuo - 01 Kg	15.31	918.60	1	19.80	1.188.00	2			
214	85	Kg	Ervas Finas - 30 Gr	1.46	124.10	1	1.49	126.65	2			
215	585	Kg	Ervilha em conserva - 200 gramas	1.74	1.017.90	1	1.98	1.158.30	2			
216	20	Kg	Ervilha Partida (Seca) - PCT com 500 gramas	6.64	132.80	2	6.30	126.00	1			
217	15	Un.	Escova de limpar mamadeira		-		11.95	179.25	1			
218	57	Un.	Escova p/ Unhas		-		2.99	170.43	1			
219	54	Kg	Escova para roupas - Madeira	2.69	145.26	1	3.90	210.60	2			
220	18	Pct	Escova para roupas - Plástico	3.96	71.28	1	3.99	71.82	2			
221	96	Un.	Escova Sanitária	5.41	519.36	1	5.49	527.04	2			
222	10	Pct	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade		-		17.00	170.00	1			
223	5	Un.	Espanador de Nylon 25 cm cabo de madeira		-			-				
224	7	Pct	Espátula p/ bolo - 100% PVC		-			-				
225	150	Pct	Esponja de banho - c/ 01 un.	2.09	313.50	1	1.99	298.50	1			
226	136	Pct	Esponja espiral metálica	3.75	510.00	1		-				
227	1.406	Pct	Esponja para louça - c/ 01 un.	0.66	927.96	1	1.99	2.797.94	2			
228	3	Un.	Espremedor de Batata Prático e de Ótima Qualidade		-			-				
229	11	Un.	Espremedor prático de Alho em Alumínio Batido		-		19.50	214.50	2			
230	7	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 15m de Comprimento		-			-				
231	6	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 30m de Comprimento		-			-				
232	11	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 50m de Comprimento		-			-				
233	625	Un.	Extrato de tomate - 340 gramas	4.09	2.556.25	1	4.29	2.681.25	2			
234	3.990	Un.	Extrato de Tomate - 340 gramas - Sachê	1.64	6.543.60	1	1.69	6.743.10	2			
235	125	Un.	Extrato de tomate - 850 gramas	5.71	713.75	1	5.98	747.50	2			
236	11	Un.	Faca de Corte - Tipo Açougueiro - Cabo em PVC		-			-				
237	52	Un.	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	295.88	1	7.98	414.96	2			
238	18	Kg	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	444.42	1		-				
239	200	Kg	Faca Descartável c/ 100		-		6.29	1.258.00	1			
240	19	Un.	Faca Grande de Cozinha em inox de Ótima Qualidade c/ cabo de Plástico Resistente na cor branca		-		19.90	378.10	1			
241	24	Un.	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC		-		12.00	288.00	1			
242	42	Un.	Farinha de Aveia - 250 gramas	2.60	109.20	1		-				
243	47	Un.	Farinha de Kibe - 500 Gramas	4.17	195.99	1	4.20	197.40	2			
244	315	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	4.94	1.556.10	2	4.89	1.540.35	1			
245	130	Un.	Farinha de mandioca - 500 Gramas		-		3.33	432.90	1			
246	315	Un.	Farinha de Milho - 01 Kg	5.26	1.656.90	1	5.40	1.701.00	2			
247	90	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	2.91	261.90	1	3.33	299.70	2			
248	190	Un.	Farinha de Rosca - 500 Gramas	5.17	982.30	1	5.20	988.00	2			

249	5.252	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	3.09	16.228.68	2	2.89	15.178.28	1			
250	10	Un.	Farinha Láctea - 400 gramas		-		12.90	129.00	1			
251	6	Un.	Farofa Temperada de Soja	3.34	20.04	1	3.88	23.28	2			
252	4.600	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	5.79	26.634.00	1	5.90	27.140.00	2			
253	1.580	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	5.49	8.674.20	1	5.55	8.769.00	2			
254	15	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 10 gramas (p/ pão)	0.94	14.10	2	0.90	13.50	1			
255	110	Pct	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	5.89	647.90	1	5.95	654.50	2			
256	5	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	2.14	10.70	1	2.29	11.45	2			
257	573	Un.	Fermento em Pó Químico - 200 gramas (p/ bolo)	4.18	2.395.14	1	4.80	2.750.40	2			
258	580	Un.	Filtro de papel n.º 103 c/ 30 unidades	3.29	1.908.20	1	3.99	2.314.20	2			
259	10	Un.	Filtro p/ chimarrão	1.41	14.10	1	1.49	14.90	2			
260	10	Kg	Fitilho 5mm para arranjos		-		42.00	420.00	1			
261	190	Kg	Flanela 30cm x 50cm	2.02	383.80	1	2.29	435.10	2			
262	210	Kg	Flanela 30cm x 50cm p/ Limpeza (na cor Branca)	2.02	424.20	1	2.29	480.90	2			
263	500	Un.	Flanela 40cm x 60cm	2.61	1.305.00	1	2.90	1.450.00	2			
264	130	Un.	Folhas de louro - 05 gramas	1.41	183.30	1	1.49	193.70	2			
265	15	Kg	Forma de Alumínio Grande	26.81	402.15	1	56.00	840.00	2			
266	11	Kg	Forma de Alumínio média	31.99	351.89	1	45.00	495.00	2			
267	98	Kg	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	2.94	288.12	2	2.49	244.02	1			
268	52	Kg	Fralda de Pano de alta Qualidade - p/ Limpeza		-			-				
269	400	Kg	Fralda descartável G Econômico - Geriátrica (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	18.04	7.216.00	2	14.25	5.700.00	1			
270	401	Kg	Fralda descartável G Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 24 fraldas)	18.03	7.230.03	1	22.90	9.182.90	2			
271	201	Kg	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 20 fraldas)	18.03	3.624.03	1	22.90	4.602.90	2			
272	1	Kg	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (PCT c/ 70 fraldas)	51.02	51.02	2	49.90	49.90	1			
273	1	Un.	Fralda descartável XG Econômico (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	18.04	18.04	1	19.20	19.20	2			
274	1.110	Kg	Frango	7.34	8.147.40	2	6.90	7.659.00	1			
275	3.260	Pct	Frango - Cocha e sobrecoxa	7.99	26.047.40	1	8.98	29.274.80	2			
276	2.690	Kg	Frango - Peito	9.86	26.523.40	2	9.29	24.990.10	1			
277	5	Kg	Frigideira Antiaderente Grande	61.95	309.75	1		-				
278	15	Pct	Frutas Cristalizadas	3.22	48.30	2	2.20	33.00	1			
279	860	Kg	Fubá de Milho - 01 kg	2.64	2.270.40	1	3.25	2.795.00	2			
280	390	Kg	Fubá de Milho - 500 Gr	2.01	783.90	2	1.99	776.10	1			
281	200	Kg	Garfo Descartável com 100		-		8.50	1.700.00	1			
282	26	Kg	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	147.94	1	7.98	207.48	2			
283	40	Kg	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	987.60	1		-				
284	30	Kg	Garrafa Térmica 01 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável	23.78	713.40	1		-				
285	23	Kg	Garrafa Térmica 1,8 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável		-		65.00	1.495.00	1			

286	5	Kg	Garrafa Térmica 1,8 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável - c/ ampola de inox		-		105.00	525.00	1			
287	2	Kg	Garrafa Térmica 2 Litros		-			-				
288	45	Kg	Garrafa Térmica 5 Litros	38.07	1.713.15	2	35.00	1.575.00	1			
289	12	Dz	Garrafão Pet 20 Litros - vazio - p/ água mineral		-			-				
290	305	Kg	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)		-			-		77.90	23.759.50	1
291	250	Kg	Gelatina - 30 gramas	0.91	227.50	1	1.10	275.00	2			
292	620	Kg	Gelatina - 40 gramas		-			-				
293	210	Kg	Gelatina em Pó s/ sabor - 12 gramas		-		3.55	745.50	1			
294	10	Pct	Goiabada - 01 Kg	5.74	57.40	2	5.69	56.90	1			
295	3.010	Kg	Goiabada - 300 gramas	1.64	4.936.40	1	1.69	5.086.90	2			
296	5	Kg	Gordura Hidrogenada - 01 Kg		-			-				
297	20	Un.	Grão de Bico 500 gramas	8.99	179.80	1	9.68	193.60	2			
298	32	Un.	Groselha - 01 Litro		-		9.98	319.36	1			
299	90	Un.	Guarda-Chuva (Grande)		-		35.00	3.150.00	1			
300	1.203	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	1.24	1.491.72	1	1.40	1.684.20	2			
301	105	Un.	Haste flexível c/ ponta de algodão (Cx. c/ 75 un.)	1.59	166.95	2	1.55	162.75	1			
302	128	Un.	Inseticida spray aerossol mata tudo 300ml	11.21	1.434.88	1	11.40	1.459.20	2			
303	44	Un.	Inseticida spray aerossol mata tudo 300ml - sem cheiro	11.21	493.24	1		-				
304	10	Un.	Iogurte Natural - 190 gramas	2.32	23.20	2	2.25	22.50	1			
305	116	Un.	Isqueiro	3.69	428.04	2	3.50	406.00	1			
306	62	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 02 litros	7.28	451.36	1	8.90	551.80	2			
307	22	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 04 litros	11.77	258.94	1	16.20	356.40	2			
308	20	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 05 litros		-		18.50	370.00	1			
309	19	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros		-		13.90	264.10	1			
310	110	Un.	Jiló		-		5.55	610.50	1			
311	8	Un.	Jogo de Peneiras de Plástico		-			-				
312	42	Un.	Jogo de Porta-Mantimentos em Plástico Resistente	24.02	1.008.84	1	33.90	1.423.80	2			
313	657	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	2.24	1.471.68	1	2.33	1.530.81	2			
314	40	Un.	Lâmina p/ Barbear - Aço Inoxidável - Cx. Com 03 un.	1.79	71.60	1	1.90	76.00	2			
315	1.420	Par	Laranja	1.82	2.584.40	1	1.99	2.825.80				
316	560	Un.	Leite condensado 395 gramas	3.12	1.747.20	1		-				
317	20	Un.	Leite condensado sem Lactose 395 gramas		-		5.99	119.80	1			
318	100	Par	Leite de Coco - 200 ml	2.73	273.00	1	2.99	299.00	2			
319	510	Par	Leite Desnatado - 01 Litro	4.07	2.075.70	2	3.20	1.632.00	1			
320	10	Un.	Leite em pó integral	9.04	90.40	1		-				
321	3.320	Un.	Leite em pó sem açúcar - 400 gramas	9.04	30.012.80	1	9.44	31.340.80	2			
322	1.632	Un.	Leite Integral 1 Litro	4.05	6.609.60	2	3.20	5.222.40	1			
323	20	Pct	Leite NAN		-		42.90	858.00	2			
324	800	Pct	Leite sem Lactose	5.24	4.192.00	1	5.55	4.440.00	2			

325	25	Pct	Lenço de Papel - cx c/ 50 un.	2.69	67.25	1	2.49	62.25	2			
326	60	Un.	Lenço umedecido - c/ 70 un. - Tam. 20cm x 12cm cadá	3.60	216.00	1	3.69	221.40	2			
327	20	Un.	Lenço umedecido - c/ 75 un. - Tam. 20cm x 14cm cadá	3.81	76.20	1	3.90	78.00	2			
328	240	Un.	Lentilha em grãos 500 gramas	6.79	1.629.60	1	7.20	1.728.00	2			
329	395	Un.	Limão		-		4.50	1.777.50				
330	274	Un.	Limpa Alumínio - 500ml	2.39	654.86	2	2.22	608.28	1			
331	51	Un.	Limpa Forno - 200 ml	9.99	509.49	2	7.59	387.09	1			
332	141	Un.	Limpa Vidro - 500ml	4.44	626.04	1	8.90	1.254.90	2			
333	416	Un.	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	5.69	2.367.04	1	9.88	4.110.08	2			
334	280	Un.	Limpador Multi uso p/ piso - ação clareadora - 500 ml.		-		6.30	1.764.00	1			
335	330	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 01 Lt (p/ Limpéza Pesada)	11.18	3.689.40	1	11.98	3.953.40	2			
336	179	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 02 Lt	13.49	2.414.71	1	18.80	3.365.20	2			
337	315	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 500 ml.	4.08	1.285.20	1	4.44	1.398.60	2			
338	293	Un.	Limpador multiuso - p/ Limpeza de Piso - 500ml.	4.48	1.312.64	1	6.30	1.845.90	2			
339	218	Un.	Limpador Multiuso p/ Fogão - 500 ml	6.49	1.414.82	1	7.59	1.654.62	2			
340	6	Un.	Limpador p/ Tapetes e Carpetes - 500ml	11.56	69.36	1		-				
341	145	Un.	Linguiça Calabresa	13.99	2.028.55	2	12.99	1.883.55	1			
342	280	Un.	Linguiça Defumada		-		13.98	3.914.40	1			
343	290	Un.	Linguiça Toscana	9.13	2.647.70	1	10.49	3.042.10	2			
344	6	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 40 metros		-			-				
345	4	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 91 metros		-			-				
346	30	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros		-		39.00	1.170.00	1			
347	40	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros - c/ Acionamento no Pé		-		48.00	1.920.00	1			
348	23	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 20 litros - c/ Acionamento no Pé		-		52.00	1.196.00	1			
349	56	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 50 litros - c/ Acionamento no Pé		-		80.00	4.480.00	1			
350	10	Un.	Lixeiro c/tampa Capacidade 08 Litros		-		9.80	98.00	1			
351	3	Un.	Lixeiro Telado - Capacidade 08 litros		-		3.29	9.87	1			
352	83	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros		-		3.69	306.27	1			
353	31		Lustra Móveis - 200 ml	4.58	141.98	1	4.98	154.38	2			
354	65	Un.	Lustra Móveis - 500 ml		-		10.69	694.85	1			
355	134	Un.	Luva Multiuso Amarela G	10.41	1.394.94	2	8.98	1.203.32	1			
356	160	Un.	Luva Multiuso Amarela M	10.41	1.665.60	2	8.98	1.436.80	1			
357	111	Un.	Luva Multiuso Amarela P	10.41	1.155.51	2	8.98	996.78	1			
358	2.030	Un.	Maçã	6.75	13.702.50	2	4.98	10.109.40	1			
359	90	Un.	Macarrão Argola - 500 gramas	3.69	332.10	1	3.77	339.30	2			
360	500	Un.	Macarrão concha - 01 Kg	4.68	2.340.00	1	4.92	2.460.00	2			

361	100	Un.	Macarrão espaguete 1 Kg	4.99	499.00	2	4.69	469.00	1			
362	2.960	Un.	Macarrão espaguete nº. 08 - 500 Gramas	2.99	8.850.40	2	2.19	6.482.40	1			
363	305	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	2.39	728.95	2	4.25	1.296.25	1			
364	235	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	4.16	977.60	1	6.29	1.478.15	2			
365	240	Un.	Macarrão picado - 01 Kg	4.68	1.123.20	2	6.29	1.509.60	1			
366	30	Un.	Maionese - 03 kg	4.68	140.40	1	16.90	507.00	2			
367	50	Un.	Maionese - 200g	19.92	996.00	2	3.98	199.00	1			
368	70	Un.	Maionese - 470g	3.86	270.20	1	6.66	466.20	2			
369	130	Un.	Maionese - 500g	7.23	939.90	1	7.69	999.70	2			
370	100	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	5.09	509.00	1	7.90	790.00	2			
371	130	Un.	Mamão	7.31	950.30	2	6.99	908.70	1			
372	810	Un.	Mandioca		-		2.50	2.025.00	1			
373	220	Un.	Manga		-		8.88	1.953.60	1			
374	570	Un.	Margarina - 01 Kg	7.99	4.554.30	1	8.10	4.617.00	2			
375	146	Un.	Margarina - 500 gramas	4.11	600.06	2	4.10	598.60	1			
376	180	Un.	Margarina - Light - 500 gramas	6.26	1.126.80	2	5.10	918.00	1			
377	35	Par	Margarina c/ Sal - Pote de 01 Kg	7.99	279.65	1		-				
378	5	Par	Marmelada - PCT com 350 gramas	4.62	23.10	1	10.80	54.00	2			
379	5	Par	Marrom Glacê - PCT com 350 gramas	3.69	18.45	1	3.98	19.90	2			
380	50	Par	Massa de Lasanha - 500 Gr	5.84	292.00	1	5.90	295.00	2			
381	3.550	Un.	Melancia	1.94	6.887.00	1	2.22	7.881.00	2			
382	865	Un.	Melão	4.89	4.229.85	2	3.99	3.451.35	1			
383	250	Un.	Milho de Pipoca - 500g	2.09	522.50	1	2.29	572.50	2			
384	1.110	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	1.72	1.909.20	2	1.66	1.842.60	1			
385	80	Un.	Milho Verde em conserva - 3,1 Kg	11.85	948.00	1	13.70	1.096.00	2			
386	20	Dz	Milho verde em espiga		-		13.00	260.00	1			
387	100	Un.	Mistura p/ Pão de Queijo - 01 Kg	13.37	1.337.00	2	7.69	769.00	1			
388	22	Un.	Molho de Pimenta 150 ml	3.36	73.92	2	2.22	48.84	1			
389	36	Un.	Molho de Soja 100 Gr	2.81	101.16	2	2.55	91.80	1			
390	50	Un.	Molho de Tomate - Sache c/ 350 Gramas	1.52	76.00	2	1.43	71.50	1			
391	80	Un.	Mortadela	7.14	571.20	2	6.88	550.40	1			
392	20	Un.	Mostarda - 180g	2.54	50.80	1	2.60	52.00	2			
393	20	Un.	Mostarda - 200g		-		2.40	48.00				
394	10	Pct	Mucilon de Arroz - 400 g	9.34	93.40	1	10.69	106.90	2			
395	15	Pct	Mucilon de Milho - 400 g	9.34	140.10	1	10.69	160.35	2			
396	428	Un.	Mussarela	19.79	8.470.12	1	21.98	9.407.44	2			
397	3	Un.	Naftalina - pacote c/ 25 gramas	1.26	3.78	1	1.45	4.35	2			
398	35	Un.	Naftalina - pacote c/ 50 gramas		-		2.25	78.75	1			

399	113	Un.	Neutralizador de odores - 300 ml		-		9.99	1.128.87	1			
400	152	Un.	Neutralizador de odores - 360 ml	9.66	1.468.32	1	9.99	1.518.48	2			
401	90	Un.	Neutralizador de odores - 400 ml		-		9.99	899.10				
402	20	Un.	Noz Moscada inteira - c/ 03 gramas	1.84	36.80	1	1.89	37.80	2			
403	25	Un.	Noz Moscada moída - c/ 05 gramas	1.84	46.00	1	1.89	47.25	2			
404	32	Un.	Nutrem Active - 400 gramas		-		32.59	1.042.88	1			
405	205	Un.	Óleo de Girassol - 900 ml	8.07	1.654.35	2	7.98	1.635.90	1			
406	46	Un.	Óleo de limpeza Eucalipto – 500 ml		-			-				
407	50	Un.	Óleo de Milho - 900 ml	7.92	396.00	1	7.98	399.00	2			
408	6.550	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	4.32	28.296.00	2	4.30	28.165.00	1			
409	67	Un.	Orégano - PCT com 100 gramas	5.21	349.07	1	5.40	361.80	2			
410	240	Un.	Ovos de galinha	5.62	1.348.80	1	5.78	1.387.20	2			
411	12	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável c/ Cabo		-			-				
412	66	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável s/ Cabo		-		4.68	308.88	1			
413	220	Un.	Palha de Aço	0.86	189.20	1	2.55	561.00	2			
414	165	Un.	Palito de Dente - c/ 100	0.42	69.30	1	0.77	127.05	2			
415	5.000	Un.	Palito de Picolé		-		2.00	10.000.00	1			
416	57	Un.	Palito p/ Churrasco - Pct c/ 50 un.	3.17	180.69	2	2.99	170.43	1			
417	389	Un.	Palmito em conserva - 540g	8.89	3.458.21	2	8.60	3.345.40	1			
418	10	Un.	Panela de Alumínio nº. 22	42.49	424.90	2	38.00	380.00	1			
419	5	Un.	Panela de Alumínio nº. 24	47.60	238.00	2	45.00	225.00	1			
420	2	Un.	Panela de Alumínio nº. 40		-			-				
421	8	Un.	Panela de Pressão - 07 Litros		-		78.00	624.00	1			
422	210	Pct	Pano de chão - 70cm x 45cm	3.64	764.40	1	7.98	1.675.80	2			
423	475	Pct	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	6.54	3.106.50	1	9.98	4.740.50	2			
424	693	Pct	Pano de prato - 40x68cm	4.69	3.250.17	2	4.49	3.111.57	1			
425	1.290	Pct	Pão Bisnaguinha	12.99	16.757.10	1	14.90	19.221.00	2			
426	220	Pct	Pão Caseiro	9.99	2.197.80	2	9.90	2.178.00	1			
427	670	Pct	Pão de Forma Fatiado	9.76	6.539.20	2	9.70	6.499.00	1			
428	80	Pct	Pão de Forma Fatiado - Tipo Torrada		-		13.00	1.040.00	1			
429	810	Pct	Pão de Leite	13.64	11.048.40	1	13.90	11.259.00	2			
430	180	Pct	Pão Doce	11.20	2.016.00	2	10.90	1.962.00	1			
431	5.627	Pct	Pão Francês	9.49	53.400.23	1	9.88	55.594.76	2			
432	100	Pct	Pão Francês - Tipo Torrada	14.99	1.499.00	1		-				
433	190	Un.	Pão Integral	11.19	2.126.10	1	13.90	2.641.00	2			

434	2.910	Un.	Pão p/ Cachorro Quente	10.84	31.544.40	1	10.90	31.719.00	2			
435	1.090	Un.	Pão p/ Cachorro Quente (Mini Pão)	10.84	11.815.60	1	10.90	11.881.00	2			
436	51	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 30cm	3.59	183.09	1	3.69	188.19	2			
437	146	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 45cm	4.49	655.54	1	5.50	803.00	2			
438	200	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	5.52	1.104.00	2	5.29	1.058.00	1			
439	640	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 08 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	10.28	6.579.20	1	10.90	6.976.00	2			
440	486	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	15.84	7.698.24	2	14.20	6.901.20	1			
441	460	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	20.99	9.655.40	1	21.90	10.074.00	2			
442	276	Un.	Papel Inter folha (c/ 1.000 folhas)		-			-				
443	728	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (Toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	3.19	2.322.32	1	3.69	2.686.32	2			
444	490	Un.	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	5.02	2.459.80	2	4.99	2.445.10	1			
445	510	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	1.09	555.90	1	1.45	739.50	2			
446	5	Un.	Pegador de Macarrão 100% PVC de Ótima Qualidade		-			-				
447	6	Un.	Pegador de Macarrão em Inox de Ótima Qualidade		-			-				
448	50	Un.	Peixe		-		11.48	574.00	1			
449	10	Un.	Penal de Pressão - 4,5 Litros	4.31	43.10	2	4.20	42.00	1			
450	500	Un.	Pepino		-		2.99	1.495.00	1			
451	25	Un.	Pepino em conserva - 350g	7.09	177.25	1	7.89	197.25	2			
452	12	Un.	Pêssego em Caldas	8.39	100.68	1	8.49	101.88	2			
453	180	Un.	Pilha AA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	4.79	862.20	1	4.98	896.40	2			
454	210	Un.	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	5.09	1.068.90	1	5.69	1.194.90	2			
455	187	Un.	Pilha C - cartelas c/ 02 unidades	11.67	2.182.29	1	16.20	3.029.40	2			
456	145	Un.	Pilha D - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	23.99	3.478.55	2	22.00	3.190.00	1			
457	25	Un.	Pimenta do Reino em Grão - 20g	2.54	63.50	1	2.55	63.75	2			
458	40	Un.	Pimenta do Reino Moída - 30g	2.58	103.20	2	2.49	99.60	1			
459	15	Un.	Pimentão	5.34	80.10	1	6.99	104.85	2			
460	280	Un.	Pirulito - PCT com 300 gramas	5.89	1.649.20	1	6.29	1.761.20	2			
461	200	Pct	Pirulito (Sortido) 30 unidades		-		9.90	1.980.00	1			
462	200	Un.	Pirulito Picolé (Sortido)		-		11.55	2.310.00	1			
463	500	Un.	Pirulito recheado - PCT com sabores sortidos - 700 gramas	6.29	3.145.00	1	9.90	4.950.00	2			
464	61	Un.	Plástico Film PVC - Rolo c/ 30m x 28cm	2.59	157.99	1	3.98	242.78	2			
465	45	Un.	Plástico Grosso Transparente, Resistente e de Ótima Qualidade - mínimo 1,40m de largura (usado p/ toalha de mesa)		-			-				
466	80	Un.	Polvilho Azedo - 01 Kg	8.87	709.60	1	9.30	744.00	2			
467	45	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	4.64	208.80	1	4.88	219.60	2			
468	40	Un.	Polvilho Doce - 01 Kg	6.71	268.40	1	7.29	291.60	2			
469	110	Un.	Polvilho Doce – 500 gramas	3.51	386.10	1	3.98	437.80	2			

470	32	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Litros		-			-				
471	45	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 125mm X 280mm X 410mm		-			-				
472	35	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 160mm X 385mm X 595mm		-			-				
473	45	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 85mm X 175mm X 270mm		-			-				
474	41		Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 03 Litros	8.74	358.34	1		-				
475	7	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 05 Litros		-			-				
476	26	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 06 Litros		-			-				
477	11	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 2,5 Litros		-			-				
478	21	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 25 Litros		-			-				
479	685	Un.	Prato de Vidro Transparente	4.59	3.144.15	1	5.55	3.801.75	2			
480	10	Un.	Prato Descartável Tamanho G c/ 100	3.22	32.20	1	3.29	32.90	2			
481	40	Un.	Prato Descartável Tamanho M c/ 100	2.84	113.60	2	2.80	112.00	1			
482	200	Un.	Prato Descartável Tamanho P c/ 100	0.91	182.00	1	1.29	258.00	2			
483	51	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	1.76	89.76	2	1.55	79.05	1			
484	63	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 02 Dúzias		-			-				
485	32	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 01 Dúzia	1.74	55.68	1	1.75	56.00	2			
486	13	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 02 Dúzias		-			-				
487	250	Un.	Preparado p/ refresco - 250 gramas (suco em pó)	5.74	1.435.00	1		-				
488	80	Un.	Preparado p/ refresco com Aromatizante Sintético Idêntico ao Natural - Contém Vitamina C - Colorido Artificialmente - Rendimento 10 Lt - PCT com 01 Kg (suco em pó)		-			-				
489	70	Un.	Preparado p/ refresco sem Corantes artificiais - baixa Caloria - vitamina A, C e Ferro - Rendimento 01 Lt - PCT com 30 gramas (suco em pó)	0.76	53.20	1		-				
490	430	Un.	Preparado sólido p/ refresco artificial - rico em vitamina C - Já contém açúcar - Rendimento 4,5 Lt - PCT com 500 gramas (suco em pó)	3.94	1.694.20	1		-				
491	30	Un.	Prestobarba	1.94	58.20	1	2.29	68.70	2			
492	303	Un.	Presunto	25.34	7.678.02	2	24.90	7.544.70	1			
493	20	Un.	Queijo Fresco		-		13.98	279.60	1			
494	90	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	3.74	336.60	2	2.25	202.50	1			
495	24	Pct	Querosene - 800 ml	10.08	241.92	1	12.98	311.52	2			
496	3	Un.	Querosene - 880 ml		-		12.98	38.94	1			
497	145	Un.	Quiabo		-		4.44	643.80	1			
498	11	Un.	Ralador de inox		-			-				
499	33	Pct	Rastelo de Plástico Resistente de alta Qualidade - p/ Quintal - com Cabo	8.99	296.67	1	16.20	534.60	2			
500	5	Un.	Refratário de Vidro 1,6 Litros	20.09	100.45	1		-	2			
501	5	Un.	Refratário de Vidro 2,0 Litros	36.57	182.85	2		-				
502	230	Un.	Refrigerante, Aroma de Guaraná, Semente de guaraná, 02 Litros	3.99	917.70	1	5.19	1.193.70	2			
503	640	Un.	Refrigerante, Noz moscada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	5.72	3.660.80	2	5.69	3.641.60	1			
504	1.130	Un.	Refrigerante, Sabor de guaraná - 02 Litros	5.09	5.751.70	2	4.44	5.017.20	1			
505	190	Un.	Refrigerante, Sabor de laranja - 02 Litros	5.21	989.90	2	5.19	986.10	1			
506	185	Un.	Refrigerante, sabor de uva - 02 Litros	5.19	960.15	1	5.29	978.65	2			
507	196	Un.	Refrigerante, sabor Limão - 02 Litros	5.19	1.017.24	1	5.29	1.036.84	2			
508	10	Un.	Registro de Fogão		-		22.90	229.00	1			
509	5	Un.	Removex - 01 Lt	6.13	30.65	2	5.98	29.90	1			
510	50	Un.	Repolho roxo		-		4.44	222.00	1			

511	1.650	Un.	Repolho verde	4.84	7.986.00	1	4.98	8.217.00	2			
512	10	Un.	Requeijão	6.86	68.60	1	6.90	69.00	2			
513	12	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm		-		36.50	438.00	1			
514	30	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm		-		48.80	1.464.00	1			
515	14	Un.	Rodo de Esponja		-		12.50	175.00	1			
516	14	Un.	Rodo de Espuma	5.72	80.08	1	5.90	82.60	2			
517	65	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	4.29	278.85	1	5.05	328.25	2			
518	63	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	5.32	335.16	2	5.29	333.27	1			
519	119	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	9.49	1.129.31	1	9.69	1.153.11	2			
520	15	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	16.29	244.35	1	19.95	299.25	2			
521	34	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	15.39	523.26	1	23.69	805.46	2			
522	460	Un.	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		3.88	1.784.80				
523	356	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente antidepositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	6.04	2.150.24	1	6.32	2.249.92	2			
524	50	Un.	Sabão em Pó 500g	3.59	179.50	1		-	2			
525	190	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 125 gramas	2.07	393.30	1	2.19	416.10	2			
526	324	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	1.24	401.76	1	1.49	482.76	2			
527	172	Un.	Sabonete Líquido - 01 Litro		-		16.40	2.820.80	1			
528	212	Un.	Sabonete Líquido - 250 ml	8.29	1.757.48	2	6.90	1.462.80	1			
529	212	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml		-		9.90	2.098.80	1			
530	260	Un.	Saco branco - Tam. 70cm x 55cm	5.26	1.367.60	1	6.55	1.703.00	2			
531	20	Un.	Saco de Geladinho		-		1.99	39.80	1			
532	300	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 15 un.		-			-				
533	1.341	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 30 un.	13.29	17.821.89	1	16.80	22.528.80	2			
534	900	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	14.31	12.879.00	2	14.20	12.780.00	1			
535	370	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 60 un.		-			-				
536	700	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 30 un.		-		5.90	4.130.00	1			
537	785	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 80 un.	10.94	8.587.90	1	14.20	11.147.00	2			
538	500	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 30 un.		-		12.20	6.100.00	1			
539	965	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	13.28	12.815.20	1	14.20	13.703.00	2			
540	100	Un.	Saco plástico 30 Kg		-		0.35	35.00	1			
541	520	Un.	Saco plástico 50 Kg		-		0.65	338.00	1			
542	80	Un.	Sagu - 500 gramas	4.64	371.20	1	5.90	472.00	2			
543	10	Un.	Sal Amoníaco - 30 gramas	1.41	14.10	2	1.40	14.00	1			
544	115	Un.	Sal Grosso - 01 kg	1.79	205.85	1	4.49	516.35	2			
545	4.245	Mt	Sal Refinado - 01 Kg	1.21	5.136.45	1	1.50	6.367.50	2			
546	1.285	Un.	Salsicha	6.96	8.943.60	2	6.92	8.892.20	1			
547	2.430	Un.	Sardinha - 125 gramas	3.09	7.508.70	1	3.34	8.116.20	2			

548	240	Un.	Sardinha - 250 gramas	6.79	1.629.60	2	6.66	1.598.40	1			
549	400	Un.	Seleta de Legumes - 200 gr	2.32	928.00	1	2.40	960.00	2			
550	94	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	14.99	1.409.06	1	15.95	1.499.30	2			
551	50	Un.	Sustagem 400 g	51.97	2.598.50	1		-				
552	11	Un.	Tábua p/ Cortar Carne e Legumes - 100% Polietileno - (Tam. Aproximado 50cm x 70cm)		-		35.50	390.50	1			
553	112	Un.	Tempero completo s/ pimenta - 01 Kg	6.71	751.52	2	9.60	1.075.20	1			
554	50	Un.	Tempero em Pó - 60g (12 sachês de 5g)	2.74	137.00	1	3.50	175.00	2			
555	413	Pct	Toalha de Banho	15.66	6.467.58	1	35.90	14.826.70	2			
556	325	Pct	Toalha de rosto	8.94	2.905.50	1	16.90	5.492.50	2			
557	45	Pct	Toalha p/ Chão	7.02	315.90	2	6.98	314.10	1			
558	10	Pct	Tocas Descartáveis (Gorro) c/ 100		-		16.00	160.00	1			
559	2.190	Pct	Tomate	6.34	13.884.60	2	6.49	14.213.10	2			
560	53	Pct	Torneira p/ Filtro (filtragem de água)	5.69	301.57	1		-				
561	45	Un.	Uva Passa - 500 gramas	6.26	281.70	2	5.95	267.75	1			
562	38	Un.	Válvula p/ Panela de Pressão	1.39	52.82	1	1.98	75.24	2			
563	189	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	8.79	1.661.31	2	8.29	1.566.81	1			
564	335	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	16.02	5.366.70	1	15.99	5.356.65	1			
565	63	Un.	Vassoura de Pelo		-		12.90	812.70	1			
566	63	Pct	Vassoura esfregão c/ cabo		-		8.90	560.70	1			
567	36	Un.	Vassoura tipo piaçara (dura) c/ cabo	15.29	550.44	1		-				
568	1	MT	Vela p/ Filtro de Barro (filtragem de água)		-		5.50	5.50	1			
569	5	Un.	Vinagre de Arroz - 750 ml	6.87	34.35	2	3.99	19.95	2			
570	30	Un.	Vinagre de Limão - 750 ml	3.34	100.20	1	3.69	110.70	1			
571	255	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	3.69	940.95	2	3.60	918.00	1			
572	50	Un.	Xícara de Café	6.62	331.00	1	6.98	349.00	2			
573	25	Un.	Xícara de Chá		-		5.90	147.50	1			
					780.182,97			**652.843,03**			**23.759.50**	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de entrega diferenciado.*

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de substituição diferenciado.*

2.3. Da entrega diferenciada:

a) Em se tratando do Item 290 - (GAS DE COZINHA (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão com carga de 13 kg)), o prazo de entrega será de no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação de compra, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 30 (trinta) minutos a contar da notificação.

b) Em se tratando dos Itens 425 a 435 - (PÃES EM GERAL), a entrega deverá ser sempre até no máximo as 06:30 horas do dia posterior à data da solicitação de compra (requisição), salvo condições diferenciadas previamente anunciadas pela administração, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 15 (quinze) minutos a contar da notificação.

2.4. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.5. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

2.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

3. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da(s) vencedora(s).

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

10. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 12 de fevereiro de 2016.

15. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

17. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** **Prefeito Municipal**	**ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA – ME** CNPJ sob nº. 26.568733/0001-10 Detentora da Ata Dulcinéia Ribeiro de Almeida Zanovello Representante
Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais **CPF 353.321.151.72** **Testemunha**	Daniel Ferreira de Souza **CPF n°. 004.489.351-55** **Testemunha**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

Aos decimo quinto dias do mês de Fevereiro do ano de 2016 (15/02/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 13/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Considera-se registrado os preços dos Detentores da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 1919 CEP 78.050-000, Bairro Alvorada Município de Cuiaba/MT, CNPJ sob nº. 10.638.136/0001-85, na pessoa do seu representante legal, senhor **Hanneliese Reiter Pattis**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 1257108-3 SSP/MT e CPF nº. 052.314.719-84, Município de Cuiaba/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
20	2	UN.	PNEU 12.00 ARO 16,5 COMUM BORRACHUDO	R$ 960,00	R$ 1.920,00
46	4	UN	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	R$ 260,00	R$ 1.040,00
60	2	UN	PROTETOR ARO 16,5	R$ 35,00	R$ 70,00
(Três Mil e Trinta Reais)	**R$ 3.030,00**				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 01 (um) dia ou vinte e quatro hora.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal		**HPR COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP** CNPJ nº. 10.638.136/0001-85 Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha		**Vanessa Santoni CPF 033.226.811.06 Testemunha**
	Hélio Rezer CPF 270.302. 291.34 Fiscal de Contrato Portaria nº 252/ 2015	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI EPP

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DA ATA: 15 de Fevereiro de 2016.

PRAZO DA ATA: 15 de Fevereiro de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais). PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/02/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2015

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, em cumprimento às seguintes legislações: Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e conforme os artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF comunica que as **Contas referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2015** pertencentes a esta Prefeitura, estão à disposição durante o Exercício de 2016, na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DA ATA: 15 de Fevereiro de 2016.

PRAZO DA ATA: 15 de Fevereiro de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 306.788,00 (Trezentos e seis mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais) PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/02/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DATA DA ATA: 15 de Fevereiro de 2016.

PRAZO DA ATA: 15 de Fevereiro de 2017.

VALOR DA ATA: R$ 20.198,00 (Vinte Mil Cento e Noventa e oito reais)
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 08/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/02/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo segundo dias do mês de fevereiro do ano de 2016, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 16**/2016**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a (s) Licitante (s) Vencedora (s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Consideram-se registrados os preços do (s) detentor (es) da Ata:

1.1 Empresa:

ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº. 916, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.568733/0001-10, neste ato representada pela senhora **DULCINÉIA RIBEIRO DE ALMEIDA ZANOVELLO**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº. 732.018 SSP/MT e CPF nº. 535.736.761-20, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer s/ nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.2 Empresa:

FÁBIO PEREIRA DA SILVA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 15.290.730/0001-41, neste ato representada pelo senhor **JOEL LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 180277 SSP/PR e CPF nº. 298.221.221-87, residente e domiciliada na Avenida Giruá, nº. 1246, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto os Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.3 Empresa:

L F DA SILVA CASTILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergio Glacki Petrenko, nº. 684, Lote 01 Quadra 67, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 16.924.941/0001-51, neste ato representada pelo senhor **LEANDRO FERREIRA DA SILVA CASTILHO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1158831-4 SJ/MT e CPF nº. 946.979.061-87, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 1.208, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto os Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

A saber,

LOTE 01	Supermercado	Supermercado	Ferreira									
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES	Zanovello	São José	Gás									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	R$ Unit.	R$ Total	Classif.
1	280	Un.	Abacaxi	5.19	1.453.20	2	4.99	1.397.20	1			
2	10	Un.	Abacaxi em caldas 400gr	8.43	84.30	1	9.20	92.00	2			
3	100	Un.	Abóbora cabotiã	2.37	237.00	1	2.99	299.00	2			
4	80	Un.	Abobrinha Verde		-		3.22	257.60	1			
5	28	Fardo	Abridor de Latas Prático e de Ótima Qualidade		-		5.25	147.00	1			
6	60	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo intenso com abas	2.56	153.60	1	5.29	317.40	2			
7	30	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo médio com abas	2.56	76.80	1	5.29	158.70	2			
8	152	Un.	Açafrão em pó - 60 gramas	1.28	194.56	1	1.40	212.80	2			
9	240	Un.	Acelga (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	4.84	1.161.60	1	5.29	1.269.60	2			
10	10	Un.	Acetona 100 ml	2.39	23.90	2	2.29	22.90	1			

11	3.100	Un.	Achocolatado vitaminado - 400 gramas	3.34	10.354.00	2	3.29	10.199.00	1			
12	35	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	4.49	157.15	1	4.80	168.00	2			
13	5.642	Un.	Açúcar Cristalizado - 02 kg	4.54	25.614.68	1	4.80	27.081.60	2			
14	40	Un.	Açúcar Refinado - 01 kg	4.64	185.60	1	4.98	199.20	2			
15	40	Kg	Adoçante - 100 ml	3.84	153.60	2	2.98	119.20	1			
16	40	Un.	Adoçante T1 - 100 ml	3.01	120.40	1	3.69	147.60	2			
17	20	Un.	Água de coco 1 LT	10.52	210.40	1	10.80	216.00	2			
18	116	Un.	Água mineral s/ gás 20 lts	11.29	1.309.64	1	12.50	1.450.00	2			
19	200	Un.	Água mineral s/ gás 500 ml		-		1.39	278.00	1			
20	2.500	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	1.41	3.525.00	2	1.39	3.475.00	1			
21	2.084	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	2.99	6.231.16	2	2.89	6.022.76	1			
22	652	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	5.67	3.696.84	1	5.90	3.846.80	2			
23	226	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	11.64	2.630.64	1	13.83	3.125.58	2			
24	190	Un.	Álcool Etílico - 1 litro	4.95	940.50		4.90	931.00	1			
25	171	Un.	Álcool Gel - 800 ml	5.29	904.59	1	6.20	1.060.20	2			
26	900	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		3.88	3.492.00	1			
27	10	Un.	Alho - pct c/ 160g.	4.19	41.90	2	4.10	41.00	1			
28	540	Un.	Alho avulso (p/ peso)	24.49	13.224.60	2	24.40	13.176.00	1			
29	809	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 02 litros	6.84	5.533.56	1	6.89	5.574.01	2			
30	10	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 05 litros	17.69	176.90		14.50	145.00	1			
31	5	Un.	Ameixa em calda	10.81	54.05	1	10.98	54.90	2			
32	250	Pct	Amendoim - 500 gramas	5.89	1.472.50	1	5.98	1.495.00	2			
33	305	Un.	Amido de milho - 01 Kg		-		5.75	1.753.75	1			
34	42	Un.	Amido de milho - 500 gramas	2.84	119.28	1	3.29	138.18				
35	15	Un.	Anilina para Bolo		-			-				
36	52	Pct	Aroma baunilha c/ 30 ml	6.30	327.60	2	5.49	285.48	1			
37	32	Un.	Aromatizante de Ambiente	10.49	335.68	2	9.99	319.68	1			
38	40	Pct	Arroz Branco - 01 Kg - tipo 1 - fino longo	3.24	129.60	2	3.20	128.00	1			
39	6.810	Un.	Arroz Branco - 05 Kg - tipo 1 - fino longo	14.53	98.949.30	2	14.49	98.676.90	1			
40	24	Pct	Arroz Integral 1Kg	7.14	171.36	1	7.98	191.52	2			
41	2	Pct	Assadeira de Alumínio Retangular nº 04	26.87	53.74	1	59.45	118.90	2			
42	90	Pct	Atum ao Molho - Peso Líquido 170g	5.04	453.60	1	5.55	499.50	2			
43	15	Pct	Aveia em Flocos - 250 Gr	2.67	40.05	1	2.98	44.70	2			
44	51	Pct	Avental de napa - Tam. 50cm x 70cm	5.89	300.39	2	4.88	248.88	1			
45	147	Pct	Azeite 500 ml - Oliva extra virgem	18.34	2.695.98	2	18.20	2.675.40	1			
46	50	Pct	Azeitona em conserva - 500 gramas	9.34	467.00	1	9.80	490.00	2			
47	20	Cx	Azeitona em conserva - 750 gramas		-			-				

48	25	Pct	Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	6.09	152.25	1	14.20	355.00	2			
49	20	Pct	Azeitona fatiada em conserva 500 gramas	6.84	136.80	1	7.10	142.00	2			
50	5	Un.	Bacia de Plástico - 10 litros		-		18.80	94.00	1			
51	6	Un.	Bacia de Plástico - 5 litros		-		68.98	413.88	1			
52	24	Pct	Bacia de Plástico com Tampa – 10 Litros	52.99	1.271.76	1	53.00	1.272.00				
53	29	Pct	Bacia de Plástico Redonda - 32 litros		-		29.90	867.10	1			
54	28	Pct	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Litros	17.21	481.88	1	20.00	560.00	2			
55	4	Pct	Bacia de Plástico Reforçado - 32 Litros	24.99	99.96	1	32.00	128.00	2			
56	13	Pct	Bacia de Plástico Reforçado – 40 Litros		-		38.00	494.00	1			
57	680	Un.	Bala "mole" de iogurte - PCT com 700 gramas	5.31	3.610.80	1	7.95	5.406.00	2			
58	52	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	5.58	290.16	1	8.85	460.20	2			
59	38	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 14,5 litros	5.89	223.82	1	12.50	475.00	2			
60	56	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros		-		17.50	980.00	1			
61	45	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	11.55	519.75	1	22.00	990.00	2			
62	900	Kg	Banana Maçã		-		3.32	2.988.00	1			
63	1.900	Kg	Banana Nanica	3.09	5.871.00	2	2.69	5.111.00	1			
64	8	Kg	Bandeja Plástica Grande	25.47	203.76	2	22.50	180.00	1			
65	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa G	46.09	414.81	1		-				
66	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa M	37.15	334.35	1		-				
67	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa P	22.99	206.91	1		-				
68	2	Kg	Banheira Infantil		-		35.50	71.00	1			
69	16	Kg	Barbante Branco c/ 500 Metros		-		14.95	239.20	1			
70	620	Kg	Batata doce	3.38	2.095.60	2	2.99	1.853.80	1			
71	1.230	Kg	Batata inglesa	3.74	4.600.20	1	4.80	5.904.00	2			
72	20	Kg	Batata Palha - 400 gramas		-		8.98	179.60	1			
73	200	Kg	Batata Palha - 500 gramas		-			-				
74	140	Kg	Bateria 9V	15.35	2.149.00	1	17.90	2.506.00	2			
75	85	Kg	Berinjela		-		6.60	561.00	1			
76	590	Kg	Beterraba	3.78	2.230.20	2	3.69	2.177.10	1			
77	47	Kg	Bicarbonato de Sódio - 30 Gr	1.41	66.27	1	1.42	66.74	2			
78	3.442	Kg	Biscoito água e sal - 400 gramas	3.72	12.804.24	2	3.69	12.700.98	1			
79	620	Kg	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	4.69	2.907.80	2	4.60	2.852.00	1			
80	4.132	Un.	Biscoito doce - 400 gramas	3.42	14.131.44	1	3.69	15.247.08	2			
81	420	Un.	Biscoito sem Lactose doce	3.85	1.617.00	1	3.95	1.659.00	2			
82	580	Un.	Biscoito sem Lactose salgada	3.90	2.262.00	2	3.85	2.233.00	2			
83	37	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 02 kg)	2.94	108.78	1	7.98	295.26	2			
84	62	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 05 Kg)	4.23	262.26	1	9.88	612.56	2			
85	15	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 30 Kg)		-		0.69	10.35	1			

86	650	Un.	Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr		-		10.65	6.922.50	1			
87	50	Un.	Bolacha Integral - 152 gramas	4.11	205.50	1	4.55	227.50	2			
88	20	Un.	Bolacha Integral - 200 gramas	3.21	64.20	1		-				
89	210	Un.	Bolacha Integral - 420 gramas	4.74	995.40	1		-				
90	140	Un.	Bolacha Rosquinha - 01 Kg		-			-				
91	845	Un.	Bolacha Rosquinha - 800g	8.54	7.216.30	2	8.49	7.174.05	1			
92	54	Cx	Bombom	9.49	512.46	1	9.55	515.70	2			
93	50	Pct	Bombom	23.70	1.185.00	1	34.90	1.745.00	2			
94	10	Kg	Borracha p/ Panela de Pressão – 10 Litros		-			-				
95	38	Un.	Borracha p/ Panela de Pressão – 4,5 Litros	1.39	52.82	1	1.55	58.90	2			
96	42	Cx	Borracha p/ Panela de Pressão – 7,0 Litros	1.34	56.28	1	4.25	178.50	2			
97	5	Un	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo		-		52.00	260.00	1			
98	12	Pct	Bota de Borracha Branca nº 36		-		52.00	624.00	1			
99	21	Un.	Bota de Borracha Branca nº 37		-		52.00	1.092.00	1			
100	20	Pct	Bota de Borracha Branca nº 38		-		52.00	1.040.00	1			
101	14	Pct	Bota de Borracha Branca nº 39		-		52.00	728.00	1			
102	7	Pct	Bota de Borracha Branca nº 40		-		52.00	364.00	1			
103	4	Un.	Bota de Borracha Branca nº 42		-		52.00	208.00	1			
104	4	Un.	Bota de Borracha Branca nº 44		-		52.00	208.00	1			
105	50	Un.	Brócolis		-		13.00	650.00	1			
106	2	Un.	Bule de Alumínio 2 Litros		-		42.00	84.00	1			
107	20	Un.	Café em pó - 250 gr - extrafino - torrado e moído	3.99	79.80	1	4.10	82.00	2			
108	4.238	Un.	Café em pó - 500 gr - extrafino - torrado e moído	7.49	31.742.62	1	7.64	32.378.32	2			
109	11	Un.	Caixa isopor 20 Litros	25.92	285.12	1	26.90	295.90	2			
110	10	Un.	Caixa isopor 30 Litros	49.70	497.00	2	42.90	429.00	1			
111	16	Un.	Caixa isopor 40 Litros	53.60	857.60	1	69.90	1.118.40	2			
112	10	Un.	Caixa Organizadora	22.99	229.90	1		-				
113	30	Pct	Caldo de Carne - 63g - c/ 06 tabletes	1.84	55.20	2	1.74	52.20	1			
114	30	Un.	Caldo de Galinha - 125g - c/ 12 tabletes	3.26	97.80	1	3.49	104.70	2			
115	34	Un.	Camomila - 5g	1.41	47.94	1	1.49	50.66	2			
116	750	Un.	Caneca Plástica com alça	3.02	2.265.00	2	2.99	2.242.50	1			
117	1	Un.	Caneco de Alumínio 02 Litros		-	2	16.20	16.20	1			
118	7	Un.	Caneco de Alumínio 05 Litros		-	2	29.60	207.20	1			
119	10	Un.	Caneco de Alumínio c/ Cabo de Madeira nº 16	30.99	309.90	1	34.45	344.50	2			
120	31	Un.	Canela em Casca - 10 gramas	1.41	43.71	1	1.49	46.19	2			
121	85	Un.	Canela em pó - 10 gramas	1.41	119.85	1	1.49	126.65	2			
122	122	Un.	Canjica de milho - 500 gramas - amarela	2.01	245.22	2	1.99	242.78	1			
123	332	Un.	Canjica de milho - 500 gramas - branca	2.34	776.88	1	2.80	929.60	2			
124	222	Un.	Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr	2.23	495.06	2	1.99	441.78	1			
125	31	Un.	Canudinhos sanfonado colorido c/ 100		-		4.55	141.05	1			

126	110	Un.	Carne - Bacon	17.59	1.934.90	2	17.49	1.923.90	1			
127	110	Un.	Carne - Charque	24.49	2.693.90	2	20.00	2.200.00	1			
128	520	Un.	Carne bovina - acém - pedaços 2kg	16.49	8.574.80	2	16.29	8.470.80	1			
129	2.570	Un.	Carne bovina - acém s/ osso - pedaços 2kg	16.49	42.379.30	2	16.29	41.865.30	1			
130	100	Un.	Carne bovina - Bisteca sem osso pedaços 2kg	22.49	2.249.00	1	22.80	2.280.00	2			
131	480	Un.	Carne bovina - Bisteca pedaços 2kg	17.10	8.208.00	1	22.80	10.944.00	2			
132	450	Un.	Carne bovina - Colchão duro - pedaços 2kg	15.69	7.060.50	1	16.89	7.600.50	2			
133	250	Un.	Carne bovina - Colchão duro s/ osso - pedaços 2kg	15.69	3.922.50	1	16.89	4.222.50	2			
134	650	Un.	Carne bovina - costela - pedaços 2kg	11.67	7.585.50	2	10.99	7.143.50	1			
135	820	Un.	Carne bovina - Fígado	9.49	7.781.80	2	8.29	6.797.80	1			
136	470	Un.	Carne bovina - Fraldinha - pedaços 2kg	19.99	9.395.30	2	18.89	8.878.30	1			
137	100	Un.	Carne bovina - Fraldinha s/ osso - pedaços 2kg	19.99	1.999.00	2	18.89	1.889.00	1			
138	2.630	Kg	Carne bovina - Moída - pedaços 2kg	11.99	31.533.70	2	10.69	28.114.70	1			
139	300	Kg	Carne bovina - Músculo - pedaços 2kg	8.99	2.697.00	2	8.29	2.487.00	1			
140	2.670	Un.	Carne bovina - Músculo s/ osso - pedaços 2kg	11.09	29.610.30	1	11.49	30.678.30	2			
141	310	Kg	Carne bovina - Paleta - pedaços 2kg	12.44	3.856.40	2	11.90	3.689.00	1			
142	2.580	Un.	Carne bovina - Paleta s/ osso - pedaços 2kg	16.29	42.028.20	1	16.49	42.544.20	2			
143	80	Un.	Carne bovina- Colchão Mole - pedaços 2kg	20.89	1.671.20	1	20.90	1.672.00	2			
144	500	Un.	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso - pedaços 2kg	20.89	10.445.00	1	20.90	10.450.00	2			
145	80	Un.	Carne bovina sem osso - pedaços 2kg	16.49	1.319.20	1		-				
146	460	Un.	Carne Suína - pedaços 2kg	8.72	4.011.20	1	10.80	4.968.00	2			
147	1.880	Un.	Carne Suína - s/ osso - pedaços 2kg	12.14	22.823.20	1	12.90	24.252.00	2			
148	5	Un.	Catchup - 180 gramas	3.62	18.10	2	3.60	18.00	1			
149	35	Pct	Catchup - 400 gramas	3.99	139.65	1	5.20	182.00	2			
150	1.445	Un.	Cebola em Cabeça	5.29	7.644.05	1	5.69	8.222.05	2			
151	70	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-			-				
152	1.440	Un.	Cenoura	4.41	6.350.40	2	3.99	5.745.60	1			
153	24	Un.	Cera líquida incolor - 750 ml	3.64	87.36	1	3.66	87.84	2			
154	130	Un.	Cera líquida vermelha - 750 ml	3.64	473.20	2	3.20	416.00	1			
155	30	Un.	Cereja em Calda	10.41	312.30	2	8.98	269.40	1			
156	185	Un.	Chá Camomila - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.85	527.25	1	4.40	814.00	2			
157	130	Un.	Chá Cidreira - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.85	370.50	1	4.40	572.00	2			
158	185	Un.	Chá Erva Doce - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	3.26	603.10	1	4.40	814.00	2			

159	90	Pct	Chá Hortelã - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.64	237.60	1	3.90	351.00	2			
160	1.240	Kg	Chá mate - 250 gramas	6.89	8.543.60	1	6.99	8.667.60	2			
161	20	Kg	Chá mate natural - Cx. de 40 gramas (c/ 25 sachês)	5.19	103.80	1	5.45	109.00	2			
162	8	Un.	Chaira p/ afiar Faca - Peq.		-			-				
163	11	Un.	Chaleira em Alumínio - 2,5 Litros		-		40.00	440.00	1			
164	30	Un.	Champion	5.49	164.70	1	6.69	200.70	2			
165	260	Un.	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		2.25	585.00	1			
166	100	Un.	Chocolate com 20 unidades de 125 Gr	4.89	489.00	1	4.99	499.00	2			
167	40	Un.	Chocolate em pó s/ açúcar - 500 gramas	3.99	159.60	2	3.89	155.60	1			
168	40	Un.	Chocolate Granulado - 150 gramas	2.98	119.20	1	3.20	128.00	2			
169	90	Un.	Chocolate Granulado - 500 gramas		-		6.90	621.00	1			
170	15	Un.	Chocolate p/ Cobertura 1 Kg	22.59	338.85	2	17.25	258.75	1			
171	180	Un.	Chocolates Sortidos	4.95	891.00	1		-				
172	885	Un.	Chuchu	4.22	3.734.70	2	3.99	3.531.15	1			
173	90	Un.	Coador de café (pano)	3.18	286.20	1	3.49	314.10	2			
174	242	Un.	Coador Permanente de Café	3.69	892.98	1	3.99	965.58	2			
175	270	Un.	Coco ralado - 100 gramas	2.66	718.20	1	4.44	1.198.80	2			
176	150	Un.	Colher de Sobremesa Aço Inox		-			-				
177	262	Un.	Colher Descartável Plástico - PCT c/ 50 unid.	3.99	1.045.38	1	4.50	1.179.00	2			
178	12	Un.	Colher Grande p/ servir - 100% PVC		-		8.50	102.00	1			
179	8	Un.	Colher Grande p/ servir - com cabo de Plástico		-			-				
180	213	Un.	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	1.211.97	1	7.98	1.699.74	2			
181	61	Pct	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	1.506.09	1		-	2			
182	25	Pct	Colorau - 250 gramas	2.64	66.00	1	2.69	67.25	2			
183	435	Un.	Colorau - 500 gramas	4.37	1.900.95	2	4.15	1.805.25	1			
184	17	Un.	Concha Grande em Alumínio de Ótima Qualidade		-		9.20	156.40	1			
185	220	Un.	Copo de Vidro	2.89	635.80	1		-				
186	6.690	Un.	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	2.92	19.534.80	1	3.26	21.809.40	2			
187	1.225	Un.	Copo descartável - 300 ml - c/ 100	6.14	7.521.50	2	6.09	7.460.25	1			
188	1.685	Un.	Copo descartável - 50 ml - c/ 100	1.64	2.763.40	1	2.19	3.690.15	2			
189	200	Un.	Corante Alimentício		-			-				
190	12	Un.	Corda p/ Varal em aço - 15m	1.69	20.28	1	3.60	43.20	2			
191	17	Un.	Corda p/ Varal em aço - 20m		-		4.60	78.20	1			
192	2	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m		-		1.69	3.38	1			
193	46	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 20m		-		2.69	123.74	1			
194	200	Un.	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		2.00	400.00	1			
195	50	Kg	Couve Flor		-		12.96	648.00	1			
196	50	Kg	Cravo em pó - pacote c/ 08 gramas	2.28	114.00	1	2.49	124.50	2			
197	760	Pct	Creme de Leite - 200 gramas	2.04	1.550.40	2	1.80	1.368.00	1			
198	20	Pct	Creme de Leite sem Lactose		-			-				
199	200	Un.	Creme para tratamento de cabelo - c/ 01 kg	6.09	1.218.00	1	6.99	1.398.00	2			

200	4	Un.	Desentupidor de Pia e Ralo - Diabo Verde - 300gr	10.41	41.64	1	12.99	51.96	2			
201	300	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	8.14	2.442.00	1	8.20	2.460.00	2			
202	2.973	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	4.02	11.951.46	2	3.99	11.862.27	1			
203	1.206	Pct	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tenso ativo Aniônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Óptico - 01 Kg	7.55	9.105.30	2	6.29	7.585.74	1			
204	205	Pct	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tenso ativo Aniônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Óptico - 500g	4.69	961.45	1	4.89	1.002.45	2			
205	1.982	Dz	Detergente p/ louça - c/ Tenso ativo Biodegradável - 500 ml	1.64	3.250.48	1	1.78	3.527.96	2			
206	220	Un.	Doce em Pasta - 01 Kg	8.79	1.933.80	2	8.69	1.911.80	1			
207	25	Kg	Doce em Pasta - 300g		-			-				
208	30	Kg	Doce em Pasta - 400g	4.42	132.60	1	4.99	149.70	2			
209	39	Kg	Elástico de Roupa nº 10	5.44	212.16	1		-				
210	45	Kg	Emulsificante - c/ 200 gramas	5.81	261.45	2	5.79	260.55	1			
211	20	Kg	Enxágue bucal - 500 ml		-		11.98	239.60	1			
212	90	Kg	Erva doce - 10 gramas	1.41	126.90	1		-				
213	60	Kg	Erva Mate p/ Chimarrão Tradicional com produção de ervas nativas - embalada a vácuo - 01 Kg	15.31	918.60	1	19.80	1.188.00	2			
214	85	Kg	Ervas Finas - 30 Gr	1.46	124.10	1	1.49	126.65	2			
215	585	Kg	Ervilha em conserva - 200 gramas	1.74	1.017.90	1	1.98	1.158.30	2			
216	20	Kg	Ervilha Partida (Seca) - PCT com 500 gramas	6.64	132.80	2	6.30	126.00	1			
217	15	Un.	Escova de limpar mamadeira		-		11.95	179.25	1			
218	57	Un.	Escova p/ Unhas		-		2.99	170.43	1			
219	54	Kg	Escova para roupas - Madeira	2.69	145.26	1	3.90	210.60	2			
220	18	Pct	Escova para roupas - Plástico	3.96	71.28	1	3.99	71.82	2			
221	96	Un.	Escova Sanitária	5.41	519.36	1	5.49	527.04	2			
222	10	Pct	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade		-		17.00	170.00	1			
223	5	Un.	Espanador de Nylon 25 cm cabo de madeira		-			-				
224	7	Pct	Espátula p/ bolo - 100% PVC		-			-				
225	150	Pct	Esponja de banho - c/ 01 un.	2.09	313.50	1	1.99	298.50	1			
226	136	Pct	Esponja espiral metálica	3.75	510.00	1		-				
227	1.406	Pct	Esponja para louça - c/ 01 un.	0.66	927.96	1	1.99	2.797.94	2			
228	3	Un.	Espremedor de Batata Prático e de Ótima Qualidade		-			-				
229	11	Un.	Espremedor prático de Alho em Alumínio Batido		-		19.50	214.50	2			
230	7	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 15m de Comprimento		-			-				
231	6	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 30m de Comprimento		-			-				
232	11	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 50m de Comprimento		-			-				
233	625	Un.	Extrato de tomate - 340 gramas	4.09	2.556.25	1	4.29	2.681.25	2			
234	3.990	Un.	Extrato de Tomate - 340 gramas - Sachê	1.64	6.543.60	1	1.69	6.743.10	2			
235	125	Un.	Extrato de tomate - 850 gramas	5.71	713.75	1	5.98	747.50	2			
236	11	Un.	Faca de Corte - Tipo Açougueiro - Cabo em PVC		-			-				
237	52	Un.	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	295.88	1	7.98	414.96	2			
238	18	Kg	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	444.42	1		-				
239	200	Kg	Faca Descartável c/ 100		-		6.29	1.258.00	1			

240	19	Un.	Faca Grande de Cozinha em inox de Ótima Qualidade c/ cabo de Plástico Resistente na cor branca		-		19.90	378.10	1			
241	24	Un.	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC		-		12.00	288.00	1			
242	42	Un.	Farinha de Aveia - 250 gramas	2.60	109.20	1		-				
243	47	Un.	Farinha de Kibe - 500 Gramas	4.17	195.99	1	4.20	197.40	2			
244	315	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	4.94	1.556.10	2	4.89	1.540.35	1			
245	130	Un.	Farinha de mandioca - 500 Gramas		-		3.33	432.90	1			
246	315	Un.	Farinha de Milho - 01 Kg	5.26	1.656.90	1	5.40	1.701.00	2			
247	90	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	2.91	261.90	1	3.33	299.70	2			
248	190	Un.	Farinha de Rosca - 500 Gramas	5.17	982.30	1	5.20	988.00	2			
249	5.252	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	3.09	16.228.68	2	2.89	15.178.28	1			
250	10	Un.	Farinha Láctea - 400 gramas		-		12.90	129.00	1			
251	6	Un.	Farofa Temperada de Soja	3.34	20.04	1	3.88	23.28	2			
252	4.600	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	5.79	26.634.00	1	5.90	27.140.00	2			
253	1.580	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	5.49	8.674.20	1	5.55	8.769.00	2			
254	15	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 10 gramas (p/ pão)	0.94	14.10	2	0.90	13.50	1			
255	110	Pct	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	5.89	647.90	1	5.95	654.50	2			
256	5	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	2.14	10.70	1	2.29	11.45	2			
257	573	Un.	Fermento em Pó Químico - 200 gramas (p/ bolo)	4.18	2.395.14	1	4.80	2.750.40	2			
258	580	Un.	Filtro de papel n.º 103 c/ 30 unidades	3.29	1.908.20	1	3.99	2.314.20	2			
259	10	Un.	Filtro p/ chimarrão	1.41	14.10	1	1.49	14.90	2			
260	10	Kg	Fitilho 5mm para arranjos		-		42.00	420.00	1			
261	190	Kg	Flanela 30cm x 50cm	2.02	383.80	1	2.29	435.10	2			
262	210	Kg	Flanela 30cm x 50cm p/ Limpeza (na cor Branca)	2.02	424.20	1	2.29	480.90	2			
263	500	Un.	Flanela 40cm x 60cm	2.61	1.305.00	1	2.90	1.450.00	2			
264	130	Un.	Folhas de louro - 05 gramas	1.41	183.30	1	1.49	193.70	2			
265	15	Kg	Forma de Alumínio Grande	26.81	402.15	1	56.00	840.00	2			
266	11	Kg	Forma de Alumínio média	31.99	351.89	1	45.00	495.00	2			
267	98	Kg	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	2.94	288.12	2	2.49	244.02	1			
268	52	Kg	Fralda de Pano de alta Qualidade - p/ Limpeza		-			-				
269	400	Kg	Fralda descartável G Econômico - Geriátrica (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	18.04	7.216.00	2	14.25	5.700.00	1			
270	401	Kg	Fralda descartável G Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 24 fraldas)	18.03	7.230.03	1	22.90	9.182.90	2			
271	201	Kg	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 20 fraldas)	18.03	3.624.03	1	22.90	4.602.90	2			
272	1	Kg	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (PCT c/ 70 fraldas)	51.02	51.02	2	49.90	49.90	1			
273	1	Un.	Fralda descartável XG Econômico (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	18.04	18.04	1	19.20	19.20	2			
274	1.110	Kg	Frango	7.34	8.147.40	2	6.90	7.659.00	1			
275	3.260	Pct	Frango - Cocha e sobrecoxa	7.99	26.047.40	1	8.98	29.274.80	2			
276	2.690	Kg	Frango - Peito	9.86	26.523.40	2	9.29	24.990.10	1			
277	5	Kg	Frigideira Antiaderente Grande	61.95	309.75	1		-				

278	15	Pct	Frutas Cristalizadas	3.22	48.30	2	2.20	33.00	1			
279	860	Kg	Fubá de Milho - 01 kg	2.64	2.270.40	1	3.25	2.795.00	2			
280	390	Kg	Fubá de Milho - 500 Gr	2.01	783.90	2	1.99	776.10	1			
281	200	Kg	Garfo Descartável com 100		-		8.50	1.700.00	1			
282	26	Kg	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	147.94	1	7.98	207.48	2			
283	40	Kg	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	987.60	1		-				
284	30	Kg	Garrafa Térmica 01 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável	23.78	713.40	1		-				
285	23	Kg	Garrafa Térmica 1,8 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável		-		65.00	1.495.00	1			
286	5	Kg	Garrafa Térmica 1,8 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável - c/ ampola de inox		-		105.00	525.00	1			
287	2	Kg	Garrafa Térmica 2 Litros		-			-				
288	45	Kg	Garrafa Térmica 5 Litros	38.07	1.713.15	2	35.00	1.575.00	1			
289	12	Dz	Garrafão Pet 20 Litros - vazio - p/ água mineral		-			-				
290	305	Kg	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)		-			-		77.90	23.759.50	1
291	250	Kg	Gelatina - 30 gramas	0.91	227.50	1	1.10	275.00	2			
292	620	Kg	Gelatina - 40 gramas		-			-				
293	210	Kg	Gelatina em Pó s/ sabor - 12 gramas		-		3.55	745.50	1			
294	10	Pct	Goiabada - 01 Kg	5.74	57.40	2	5.69	56.90	1			
295	3.010	Kg	Goiabada - 300 gramas	1.64	4.936.40	1	1.69	5.086.90	2			
296	5	Kg	Gordura Hidrogenada - 01 Kg		-			-				
297	20	Un.	Grão de Bico 500 gramas	8.99	179.80	1	9.68	193.60	2			
298	32	Un.	Groselha - 01 Litro		-		9.98	319.36	1			
299	90	Un.	Guarda-Chuva (Grande)		-		35.00	3.150.00	1			
300	1.203	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	1.24	1.491.72	1	1.40	1.684.20	2			
301	105	Un.	Haste flexível c/ ponta de algodão (Cx. c/ 75 un.)	1.59	166.95	2	1.55	162.75	1			
302	128	Un.	Inseticida spray aerossol mata tudo 300ml	11.21	1.434.88	1	11.40	1.459.20	2			
303	44	Un.	Inseticida spray aerossol mata tudo 300ml - sem cheiro	11.21	493.24	1		-				
304	10	Un.	Iogurte Natural - 190 gramas	2.32	23.20	2	2.25	22.50	1			
305	116	Un.	Isqueiro	3.69	428.04	2	3.50	406.00	1			
306	62	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 02 litros	7.28	451.36	1	8.90	551.80	2			
307	22	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 04 litros	11.77	258.94	1	16.20	356.40	2			
308	20	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 05 litros		-		18.50	370.00	1			
309	19	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros		-		13.90	264.10	1			
310	110	Un.	Jiló		-		5.55	610.50	1			
311	8	Un.	Jogo de Peneiras de Plástico		-			-				
312	42	Un.	Jogo de Porta-Mantimentos em Plástico Resistente	24.02	1.008.84	1	33.90	1.423.80	2			
313	657	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	2.24	1.471.68	1	2.33	1.530.81	2			
314	40	Un.	Lâmina p/ Barbear - Aço Inoxidável - Cx. Com 03 un.	1.79	71.60	1	1.90	76.00	2			
315	1.420	Par	Laranja	1.82	2.584.40	1	1.99	2.825.80				
316	560	Un.	Leite condensado 395 gramas	3.12	1.747.20	1		-				
317	20	Un.	Leite condensado sem Lactose 395 gramas		-		5.99	119.80	1			

318	100	Par	Leite de Coco - 200 ml	2.73	273.00	1	2.99	299.00	2			
319	510	Par	Leite Desnatado - 01 Litro	4.07	2.075.70	2	3.20	1.632.00	1			
320	10	Un.	Leite em pó integral	9.04	90.40	1		-				
321	3.320	Un.	Leite em pó sem açúcar - 400 gramas	9.04	30.012.80	1	9.44	31.340.80	2			
322	1.632	Un.	Leite Integral 1 Litro	4.05	6.609.60	2	3.20	5.222.40	1			
323	20	Pct	Leite NAN		-		42.90	858.00	2			
324	800	Pct	Leite sem Lactose	5.24	4.192.00	1	5.55	4.440.00	2			
325	25	Pct	Lenço de Papel - cx c/ 50 un.	2.69	67.25	1	2.49	62.25	2			
326	60	Un.	Lenço umedecido - c/ 70 un. - Tam. 20cm x 12cm cada	3.60	216.00	1	3.69	221.40	2			
327	20	Un.	Lenço umedecido - c/ 75 un. - Tam. 20cm x 14cm cada	3.81	76.20	1	3.90	78.00	2			
328	240	Un.	Lentilha em grãos 500 gramas	6.79	1.629.60	1	7.20	1.728.00	2			
329	395	Un.	Limão		-		4.50	1.777.50				
330	274	Un.	Limpa Alumínio - 500ml	2.39	654.86	2	2.22	608.28	1			
331	51	Un.	Limpa Forno - 200 ml	9.99	509.49	2	7.59	387.09	1			
332	141	Un.	Limpa Vidro - 500ml	4.44	626.04	1	8.90	1.254.90	2			
333	416	Un.	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	5.69	2.367.04	1	9.88	4.110.08	2			
334	280	Un.	Limpador Multi uso p/ piso - ação clareadora - 500 ml.		-		6.30	1.764.00	1			
335	330	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 01 Lt (p/ Limpeza Pesada)	11.18	3.689.40	1	11.98	3.953.40	2			
336	179	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 02 Lt	13.49	2.414.71	1	18.80	3.365.20	2			
337	315	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 500 ml.	4.08	1.285.20	1	4.44	1.398.60	2			
338	293	Un.	Limpador multiuso - p/ Limpeza de Piso - 500ml.	4.48	1.312.64	1	6.30	1.845.90	2			
339	218	Un.	Limpador Multiuso p/ Fogão - 500 ml	6.49	1.414.82	1	7.59	1.654.62	2			
340	6	Un.	Limpador p/ Tapetes e Carpetes - 500ml	11.56	69.36	1		-				
341	145	Un.	Linguiça Calabresa	13.99	2.028.55	2	12.99	1.883.55	1			
342	280	Un.	Linguiça Defumada		-		13.98	3.914.40	1			
343	290	Un.	Linguiça Toscana	9.13	2.647.70	1	10.49	3.042.10	2			
344	6	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 40 metros		-			-				
345	4	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 91 metros		-			-				
346	30	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros		-		39.00	1.170.00	1			
347	40	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros - c/ Acionamento no Pé		-		48.00	1.920.00	1			
348	23	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 20 litros - c/ Acionamento no Pé		-		52.00	1.196.00	1			
349	56	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 50 litros - c/ Acionamento no Pé		-		80.00	4.480.00	1			
350	10	Un.	Lixeiro c/tampa Capacidade 08 Litros		-		9.80	98.00	1			
351	3	Un.	Lixeiro Telado - Capacidade 08 litros		-		3.29	9.87	1			
352	83	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros		-		3.69	306.27	1			
353	31		Lustra Móveis - 200 ml	4.58	141.98	1	4.98	154.38	2			

354	65	Un.	Lustra Móveis - 500 ml		-		10.69	694.85	1			
355	134	Un.	Luva Multiuso Amarela G	10.41	1.394.94	2	8.98	1.203.32	1			
356	160	Un.	Luva Multiuso Amarela M	10.41	1.665.60	2	8.98	1.436.80	1			
357	111	Un.	Luva Multiuso Amarela P	10.41	1.155.51	2	8.98	996.78	1			
358	2.030	Un.	Maçã	6.75	13.702.50	2	4.98	10.109.40	1			
359	90	Un.	Macarrão Argola - 500 gramas	3.69	332.10	1	3.77	339.30	2			
360	500	Un.	Macarrão concha - 01 Kg	4.68	2.340.00	1	4.92	2.460.00	2			
361	100	Un.	Macarrão espaguete 1 Kg	4.99	499.00	2	4.69	469.00	1			
362	2.960	Un.	Macarrão espaguete nº. 08 - 500 Gramas	2.99	8.850.40	2	2.19	6.482.40	1			
363	305	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	2.39	728.95	2	4.25	1.296.25	1			
364	235	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	4.16	977.60	1	6.29	1.478.15	2			
365	240	Un.	Macarrão picado - 01 Kg	4.68	1.123.20	2	6.29	1.509.60	1			
366	30	Un.	Maionese - 03 kg	4.68	140.40	1	16.90	507.00	2			
367	50	Un.	Maionese - 200g	19.92	996.00	2	3.98	199.00	1			
368	70	Un.	Maionese - 470g	3.86	270.20	1	6.66	466.20	2			
369	130	Un.	Maionese - 500g	7.23	939.90	1	7.69	999.70	2			
370	100	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	5.09	509.00	1	7.90	790.00	2			
371	130	Un.	Mamão	7.31	950.30	2	6.99	908.70	1			
372	810	Un.	Mandioca		-		2.50	2.025.00	1			
373	220	Un.	Manga		-		8.88	1.953.60	1			
374	570	Un.	Margarina - 01 Kg	7.99	4.554.30	1	8.10	4.617.00	2			
375	146	Un.	Margarina - 500 gramas	4.11	600.06	2	4.10	598.60	1			
376	180	Un.	Margarina - Light - 500 gramas	6.26	1.126.80	2	5.10	918.00	1			
377	35	Par	Margarina c/ Sal - Pote de 01 Kg	7.99	279.65	1		-				
378	5	Par	Marmelada - PCT com 350 gramas	4.62	23.10	1	10.80	54.00	2			
379	5	Par	Marrom Glacê - PCT com 350 gramas	3.69	18.45	1	3.98	19.90	2			
380	50	Par	Massa de Lasanha - 500 Gr	5.84	292.00	1	5.90	295.00	2			
381	3.550	Un.	Melancia	1.94	6.887.00	1	2.22	7.881.00	2			
382	865	Un.	Melão	4.89	4.229.85	2	3.99	3.451.35	1			
383	250	Un.	Milho de Pipoca - 500g	2.09	522.50	1	2.29	572.50	2			
384	1.110	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	1.72	1.909.20	2	1.66	1.842.60	1			
385	80	Un.	Milho Verde em conserva - 3,1 Kg	11.85	948.00	1	13.70	1.096.00	2			
386	20	Dz	Milho verde em espiga		-		13.00	260.00	1			
387	100	Un.	Mistura p/ Pão de Queijo - 01 Kg	13.37	1.337.00	2	7.69	769.00	1			
388	22	Un.	Molho de Pimenta 150 ml	3.36	73.92	2	2.22	48.84	1			
389	36	Un.	Molho de Soja 100 Gr	2.81	101.16	2	2.55	91.80	1			

390	50	Un.	Molho de Tomate - Sache c/ 350 Gramas	1.52	76.00	2	1.43	71.50	1			
391	80	Un.	Mortadela	7.14	571.20	2	6.88	550.40	1			
392	20	Un.	Mostarda - 180g	2.54	50.80	1	2.60	52.00	2			
393	20	Un.	Mostarda - 200g		-		2.40	48.00				
394	10	Pct	Mucilon de Arroz - 400 g	9.34	93.40	1	10.69	106.90	2			
395	15	Pct	Mucilon de Milho - 400 g	9.34	140.10	1	10.69	160.35	2			
396	428	Un.	Mussarela	19.79	8.470.12	1	21.98	9.407.44	2			
397	3	Un.	Naftalina - pacote c/ 25 gramas	1.26	3.78	1	1.45	4.35	2			
398	35	Un.	Naftalina - pacote c/ 50 gramas		-		2.25	78.75	1			
399	113	Un.	Neutralizador de odores - 300 ml		-		9.99	1.128.87	1			
400	152	Un.	Neutralizador de odores - 360 ml	9.66	1.468.32	1	9.99	1.518.48	2			
401	90	Un.	Neutralizador de odores - 400 ml		-		9.99	899.10				
402	20	Un.	Noz Moscada inteira - c/ 03 gramas	1.84	36.80	1	1.89	37.80	2			
403	25	Un.	Noz Moscada moída - c/ 05 gramas	1.84	46.00	1	1.89	47.25	2			
404	32	Un.	Nutrem Active - 400 gramas		-		32.59	1.042.88	1			
405	205	Un.	Óleo de Girassol - 900 ml	8.07	1.654.35	2	7.98	1.635.90	1			
406	46	Un.	Óleo de limpeza Eucalipto – 500 ml		-			-				
407	50	Un.	Óleo de Milho - 900 ml	7.92	396.00	1	7.98	399.00	2			
408	6.550	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	4.32	28.296.00	2	4.30	28.165.00	1			
409	67	Un.	Orégano - PCT com 100 gramas	5.21	349.07	1	5.40	361.80	2			
410	240	Un.	Ovos de galinha	5.62	1.348.80	1	5.78	1.387.20	2			
411	12	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável c/ Cabo		-			-				
412	66	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável s/ Cabo		-		4.68	308.88	1			
413	220	Un.	Palha de Aço	0.86	189.20	1	2.55	561.00	2			
414	165	Un.	Palito de Dente - c/ 100	0.42	69.30	1	0.77	127.05	2			
415	5.000	Un.	Palito de Picolé		-		2.00	10.000.00	1			
416	57	Un.	Palito p/ Churrasco - Pct c/ 50 un.	3.17	180.69	2	2.99	170.43	1			
417	389	Un.	Palmito em conserva - 540g	8.89	3.458.21	2	8.60	3.345.40	1			
418	10	Un.	Panela de Alumínio nº. 22	42.49	424.90	2	38.00	380.00	1			
419	5	Un.	Panela de Alumínio nº. 24	47.60	238.00	2	45.00	225.00	1			
420	2	Un.	Panela de Alumínio nº. 40		-			-				
421	8	Un.	Panela de Pressão - 07 Litros		-		78.00	624.00	1			
422	210	Pct	Pano de chão - 70cm x 45cm	3.64	764.40	1	7.98	1.675.80	2			
423	475	Pct	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	6.54	3.106.50	1	9.98	4.740.50	2			
424	693	Pct	Pano de prato - 40x68cm	4.69	3.250.17	2	4.49	3.111.57	1			
425	1.290	Pct	Pão Bisnaguinha	12.99	16.757.10	1	14.90	19.221.00	2			
426	220	Pct	Pão Caseiro	9.99	2.197.80	2	9.90	2.178.00	1			
427	670	Pct	Pão de Forma Fatiado	9.76	6.539.20	2	9.70	6.499.00	1			

428	80	Pct	Pão de Forma Fatiado - Tipo Torrada		-		13.00	1.040.00	1			
429	810	Pct	Pão de Leite	13.64	11.048.40	1	13.90	11.259.00	2			
430	180	Pct	Pão Doce	11.20	2.016.00	2	10.90	1.962.00	1			
431	5.627	Pct	Pão Francês	9.49	53.400.23	1	9.88	55.594.76	2			
432	100	Pct	Pão Francês - Tipo Torrada	14.99	1.499.00	1		-				
433	190	Un.	Pão Integral	11.19	2.126.10	1	13.90	2.641.00	2			
434	2.910	Un.	Pão p/ Cachorro Quente	10.84	31.544.40	1	10.90	31.719.00	2			
435	1.090	Un.	Pão p/ Cachorro Quente (Mini Pão)	10.84	11.815.60	1	10.90	11.881.00	2			
436	51	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 30cm	3.59	183.09	1	3.69	188.19	2			
437	146	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 45cm	4.49	655.54	1	5.50	803.00	2			
438	200	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	5.52	1.104.00	2	5.29	1.058.00	1			
439	640	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 08 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	10.28	6.579.20	1	10.90	6.976.00	2			
440	486	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	15.84	7.698.24	2	14.20	6.901.20	1			
441	460	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	20.99	9.655.40	1	21.90	10.074.00	2			
442	276	Un.	Papel Inter folha (c/ 1.000 folhas)		-			-				
443	728	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (Toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	3.19	2.322.32	1	3.69	2.686.32	2			
444	490	Un.	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	5.02	2.459.80	2	4.99	2.445.10	1			
445	510	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	1.09	555.90	1	1.45	739.50	2			
446	5	Un.	Pegador de Macarrão 100% PVC de Ótima Qualidade		-			-				
447	6	Un.	Pegador de Macarrão em Inox de Ótima Qualidade		-			-				
448	50	Un.	Peixe		-		11.48	574.00	1			
449	10	Un.	Penal de Pressão - 4,5 Litros	4.31	43.10	2	4.20	42.00	1			
450	500	Un.	Pepino		-		2.99	1.495.00	1			
451	25	Un.	Pepino em conserva - 350g	7.09	177.25	1	7.89	197.25	2			
452	12	Un.	Pêssego em Caldas	8.39	100.68	1	8.49	101.88	2			
453	180	Un.	Pilha AA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	4.79	862.20	1	4.98	896.40	2			
454	210	Un.	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	5.09	1.068.90	1	5.69	1.194.90	2			
455	187	Un.	Pilha C - cartelas c/ 02 unidades	11.67	2.182.29	1	16.20	3.029.40	2			
456	145	Un.	Pilha D - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	23.99	3.478.55	2	22.00	3.190.00	1			
457	25	Un.	Pimenta do Reino em Grão - 20g	2.54	63.50	1	2.55	63.75	2			
458	40	Un.	Pimenta do Reino Moída - 30g	2.58	103.20	2	2.49	99.60	1			
459	15	Un.	Pimentão	5.34	80.10	1	6.99	104.85	2			
460	280	Un.	Pirulito - PCT com 300 gramas	5.89	1.649.20	1	6.29	1.761.20	2			
461	200	Pct	Pirulito (Sortido) 30 unidades		-		9.90	1.980.00	1			
462	200	Un.	Pirulito Picolé (Sortido)		-		11.55	2.310.00	1			

463	500	Un.	Pirulito recheado - PCT com sabores sortidos - 700 gramas	6.29	3.145.00	1	9.90	4.950.00	2			
464	61	Un.	Plástico Film PVC - Rolo c/ 30m x 28cm	2.59	157.99	1	3.98	242.78	2			
465	45	Un.	Plástico Grosso Transparente, Resistente e de Ótima Qualidade - mínimo 1,40m de largura (usado p/ toalha de mesa)		-			-				
466	80	Un.	Polvilho Azedo - 01 Kg	8.87	709.60	1	9.30	744.00	2			
467	45	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	4.64	208.80	1	4.88	219.60	2			
468	40	Un.	Polvilho Doce - 01 Kg	6.71	268.40	1	7.29	291.60	2			
469	110	Un.	Polvilho Doce – 500 gramas	3.51	386.10	1	3.98	437.80	2			
470	32	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Litros		-			-				
471	45	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 125mm X 280mm X 410mm		-			-				
472	35	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 160mm X 385mm X 595mm		-			-				
473	45	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 85mm X 175mm X 270mm		-			-				
474	41		Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 03 Litros	8.74	358.34	1		-				
475	7	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 05 Litros		-			-				
476	26	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 06 Litros		-			-				
477	11	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 2,5 Litros		-			-				
478	21	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 25 Litros		-			-				
479	685	Un.	Prato de Vidro Transparente	4.59	3.144.15	1	5.55	3.801.75	2			
480	10	Un.	Prato Descartável Tamanho G c/ 100	3.22	32.20	1	3.29	32.90	2			
481	40	Un.	Prato Descartável Tamanho M c/ 100	2.84	113.60	2	2.80	112.00	1			
482	200	Un.	Prato Descartável Tamanho P c/ 100	0.91	182.00	1	1.29	258.00	2			
483	51	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	1.76	89.76	2	1.55	79.05	1			
484	63	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 02 Dúzias		-			-				
485	32	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 01 Dúzia	1.74	55.68	1	1.75	56.00	2			
486	13	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 02 Dúzias		-			-				
487	250	Un.	Preparado p/ refresco - 250 gramas (suco em pó)	5.74	1.435.00	1		-				
488	80	Un.	Preparado p/ refresco com Aromatizante Sintético Idêntico ao Natural - Contém Vitamina C - Colorido Artificialmente - Rendimento 10 Lt - PCT com 01 Kg (suco em pó)		-			-				
489	70	Un.	Preparado p/ refresco sem Corantes artificiais - baixa Caloria - vitamina A, C e Ferro - Rendimento 01 Lt - PCT com 30 gramas (suco em pó)	0.76	53.20	1		-				
490	430	Un.	Preparado sólido p/ refresco artificial - rico em vitamina C - Já contém açúcar - Rendimento 4,5 Lt - PCT com 500 gramas (suco em pó)	3.94	1.694.20	1		-				
491	30	Un.	Prestobarba	1.94	58.20	1	2.29	68.70	2			
492	303	Un.	Presunto	25.34	7.678.02	2	24.90	7.544.70	1			
493	20	Un.	Queijo Fresco		-		13.98	279.60	1			
494	90	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	3.74	336.60	2	2.25	202.50	1			
495	24	Pct	Querosene - 800 ml	10.08	241.92	1	12.98	311.52	2			
496	3	Un.	Querosene - 880 ml		-		12.98	38.94	1			
497	145	Un.	Quiabo		-		4.44	643.80	1			
498	11	Un.	Ralador de inox		-			-				
499	33	Pct	Rastelo de Plástico Resistente de alta Qualidade - p/ Quintal - com Cabo	8.99	296.67	1	16.20	534.60	2			
500	5	Un.	Refratário de Vidro 1,6 Litros	20.09	100.45	1		-	2			
501	5	Un.	Refratário de Vidro 2,0 Litros	36.57	182.85	2		-				
502	230	Un.	Refrigerante, Aroma de Guaraná, Semente de guaraná, 02 Litros	3.99	917.70	1	5.19	1.193.70	2			
503	640	Un.	Refrigerante, Noz moscada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	5.72	3.660.80	2	5.69	3.641.60	1			

504	1.130	Un.	Refrigerante, Sabor de guaraná - 02 Litros	5.09	5.751.70	2	4.44	5.017.20	1			
505	190	Un.	Refrigerante, Sabor de laranja - 02 Litros	5.21	989.90	2	5.19	986.10	1			
506	185	Un.	Refrigerante, sabor de uva - 02 Litros	5.19	960.15	1	5.29	978.65	2			
507	196	Un.	Refrigerante, sabor Limão - 02 Litros	5.19	1.017.24	1	5.29	1.036.84	2			
508	10	Un.	Registro de Fogão		-		22.90	229.00	1			
509	5	Un.	Removex - 01 Lt	6.13	30.65	2	5.98	29.90	1			
510	50	Un.	Repolho roxo		-		4.44	222.00	1			
511	1.650	Un.	Repolho verde	4.84	7.986.00	1	4.98	8.217.00	2			
512	10	Un.	Requeijão	6.86	68.60	1	6.90	69.00	2			
513	12	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm		-		36.50	438.00	1			
514	30	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm		-		48.80	1.464.00	1			
515	14	Un.	Rodo de Esponja		-		12.50	175.00	1			
516	14	Un.	Rodo de Espuma	5.72	80.08	1	5.90	82.60	2			
517	65	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	4.29	278.85	1	5.05	328.25	2			
518	63	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	5.32	335.16	2	5.29	333.27	1			
519	119	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	9.49	1.129.31	1	9.69	1.153.11	2			
520	15	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	16.29	244.35	1	19.95	299.25	2			
521	34	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	15.39	523.26	1	23.69	805.46	2			
522	460	Un.	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		3.88	1.784.80				
523	356	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente antidepositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	6.04	2.150.24	1	6.32	2.249.92	2			
524	50	Un.	Sabão em Pó 500g	3.59	179.50	1		-	2			
525	190	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 125 gramas	2.07	393.30	1	2.19	416.10	2			
526	324	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	1.24	401.76	1	1.49	482.76	2			
527	172	Un.	Sabonete Líquido - 01 Litro		-		16.40	2.820.80	1			
528	212	Un.	Sabonete Líquido - 250 ml	8.29	1.757.48	2	6.90	1.462.80	1			
529	212	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml		-		9.90	2.098.80	1			
530	260	Un.	Saco branco - Tam. 70cm x 55cm	5.26	1.367.60	1	6.55	1.703.00	2			
531	20	Un.	Saco de Geladinho		-		1.99	39.80	1			
532	300	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 15 un.		-			-				
533	1.341	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 30 un.	13.29	17.821.89	1	16.80	22.528.80	2			
534	900	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	14.31	12.879.00	2	14.20	12.780.00	1			
535	370	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 60 un.		-			-				
536	700	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 30 un.		-		5.90	4.130.00	1			
537	785	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 80 un.	10.94	8.587.90	1	14.20	11.147.00	2			
538	500	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 30 un.		-		12.20	6.100.00	1			
539	965	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	13.28	12.815.20	1	14.20	13.703.00	2			
540	100	Un.	Saco plástico 30 Kg		-		0.35	35.00	1			

541	520	Un.	Saco plástico 50 Kg		-		0.65	338.00	1			
542	80	Un.	Sagu - 500 gramas	4.64	371.20	1	5.90	472.00	2			
543	10	Un.	Sal Amoníaco - 30 gramas	1.41	14.10	2	1.40	14.00	1			
544	115	Un.	Sal Grosso - 01 kg	1.79	205.85	1	4.49	516.35	2			
545	4.245	Mt	Sal Refinado - 01 Kg	1.21	5.136.45	1	1.50	6.367.50	2			
546	1.285	Un.	Salsicha	6.96	8.943.60	2	6.92	8.892.20	1			
547	2.430	Un.	Sardinha - 125 gramas	3.09	7.508.70	1	3.34	8.116.20	2			
548	240	Un.	Sardinha - 250 gramas	6.79	1.629.60	2	6.66	1.598.40	1			
549	400	Un.	Seleta de Legumes - 200 gr	2.32	928.00	1	2.40	960.00	2			
550	94	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	14.99	1.409.06	1	15.95	1.499.30	2			
551	50	Un.	Sustagem 400 g	51.97	2.598.50	1		-				
552	11	Un.	Tábua p/ Cortar Carne e Legumes - 100% Polietileno - (Tam. Aproximado 50cm x 70cm)		-		35.50	390.50	1			
553	112	Un.	Tempero completo s/ pimenta - 01 Kg	6.71	751.52	2	9.60	1.075.20	1			
554	50	Un.	Tempero em Pó - 60g (12 sachês de 5g)	2.74	137.00	1	3.50	175.00	2			
555	413	Pct	Toalha de Banho	15.66	6.467.58	1	35.90	14.826.70	2			
556	325	Pct	Toalha de rosto	8.94	2.905.50	1	16.90	5.492.50	2			
557	45	Pct	Toalha p/ Chão	7.02	315.90	2	6.98	314.10	1			
558	10	Pct	Tocas Descartáveis (Gorro) c/ 100		-		16.00	160.00	1			
559	2.190	Pct	Tomate	6.34	13.884.60	2	6.49	14.213.10	2			
560	53	Pct	Torneira p/ Filtro (filtragem de água)	5.69	301.57	1		-				
561	45	Un.	Uva Passa - 500 gramas	6.26	281.70	2	5.95	267.75	1			
562	38	Un.	Válvula p/ Panela de Pressão	1.39	52.82	1	1.98	75.24	2			
563	189	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	8.79	1.661.31	2	8.29	1.566.81	1			
564	335	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	16.02	5.366.70	1	15.99	5.356.65	1			
565	63	Un.	Vassoura de Pelo		-		12.90	812.70	1			
566	63	Pct	Vassoura esfregão c/ cabo		-		8.90	560.70	1			
567	36	Un.	Vassoura tipo piaçara (dura) c/ cabo	15.29	550.44	1		-				
568	1	MT	Vela p/ Filtro de Barro (filtragem de água)		-		5.50	5.50	1			
569	5	Un.	Vinagre de Arroz - 750 ml	6.87	34.35	2	3.99	19.95	2			
570	30	Un.	Vinagre de Limão - 750 ml	3.34	100.20	1	3.69	110.70	1			
571	255	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	3.69	940.95	2	3.60	918.00	1			
572	50	Un.	Xícara de Café	6.62	331.00	1	6.98	349.00	2			
573	25	Un.	Xícara de Chá		-		5.90	147.50	1			
					780.182,97			**652.843,03**			**23.759.50**	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de entrega diferenciado.*

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de substituição diferenciado.*

2.3. Da entrega diferenciada:

a) Em se tratando do Item 290 - (GAS DE COZINHA (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão com carga de 13 kg)), o prazo de entrega será de no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação de compra, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 30 (trinta) minutos a contar da notificação.

b) Em se tratando dos Itens 425 a 435 - (PÃES EM GERAL), a entrega deverá ser sempre até no máximo as 06:30 horas do dia posterior à data da solicitação de compra (requisição), salvo condições diferenciadas previamente anunciadas pela administração, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 15 (quinze) minutos a contar da notificação.

2.4. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.5. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

2.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

3. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

10. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 12 de fevereiro de 2016.

15. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

17. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** **Prefeito Municipal**	**FÁBIO PEREIRA DA SILVA EIRELI – EPP** CNPJ sob nº. 15.290.730/0001-41 Detentora da Ata Joel Lourenço da Silva Representante
Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais **CPF 353.321.151.72** **Testemunha**	Daniel Ferreira de Souza **CPF n°. 004.489.351-55** **Testemunha**

EDITAL

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº001/2016

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, Sr. Nolar Soares de Almeida, faz saber que as contas referentes ao exercício de 2015, pertencente a esta Casa de Leis, bem como da Prefeitura Municipal, estarão as disposições de todos os interessados durante todo o exercício, no prédio da Câmara, sito à rua Rio de Janeiro nº1.150, conforme determina o Art. 48 e 49 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou publicar o presente edital e fixar cópias no Átrio da Câmara e Prefeitura.

Porto dos Gaúchos/MT, 15/02/2016

Nolar Soares de Almeida

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

Aos decimo quinto dias do mês de Fevereiro do ano de 2016 (15/02/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 13/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Considera-se registrado os preços dos Detentores da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 1919 CEP 78.050-000, Bairro Alvorada Município de Cuiaba/MT, CNPJ sob nº. 10.638.136/0001-85, na pessoa do seu representante legal, senhor **Hanneliese Reiter Pattis**, brasileira, maior, portadora do RG nº. 1257108-3 SSP/MT e CPF nº. 052.314.719-84, Município de Cuiaba/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
20	2	UN.	PNEU 12.00 ARO 16,5 COMUM BORRACHUDO	R$ 960,00	R$ 1.920,00
46	4	UN	PNEU ARO 21 (MOTO XLR 125).	R$ 260,00	R$ 1.040,00
60	2	UN	PROTETOR ARO 16,5	R$ 35,00	R$ 70,00
(Três Mil e Trinta Reais)	**R$ 3.030,00**				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 01 (um) dia ou vinte e quatro hora.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** **Prefeito Municipal**		**HPR COMERCIO DE PNEUS EIRELI-EPP** CNPJ nº. 10.638.136/0001-85 Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza **CPF 004.489.351-55** **Testemunha**		**Vanessa Santoni** **CPF 033.226.811.06** **Testemunha**
	Hélio Rezer **CPF 270.302. 291.34** **Fiscal de Contrato** **Portaria nº 252/ 2015**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

Aos decimo quinto dias do mês de Fevereiro do ano de 2016 (15/02/2016), autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2016**foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 15/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Considera-se registrado os preços dos Detentores da Ata:

1.1 Empresa:

1.2. **COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Integração Jaime Campos, nº 1953- Expansão Comercial AR-01 CEP 78.320-000, Centro do Município de Juína /MT, CNPJ sob nº. 04.495.371/0001-42, na pessoa do seu representante legal,

senhor **Roque Jair Perius**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 4.729. 926-8 SSP/PR e CPF nº. 661.944.159-91, residente e domiciliado na Av. JK n° 1733, Setor Industrial no Município de Juina/MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	1	UN	CAMARA DE AR 14 9X24	174,00	174,00
4	1	UN	CAMARA DE AR 14 9X26	179,00	179,00
10	2	UN	CAMARA DE AR 19.5X24	264,00	528,00
11	4	UN	CAMARA DE AR 265/ 70X16	59,00	236,00
17	4	UN	PNEU 265/70- ARO 16 COMUM BORRACGUDO	699,00	2. 796,00
18	24	UN	PNEU 1000X20 – COMUM BORRACHUDO	1. 090,00	26. 160,00
19	24	UN	PNEU 1000X20 – COMUM LISO	999,00	23. 976,00
21	15	UN	PNEU 1300X24 – 12 LONAS	1. 995,00	29. 925,00
22	8	UN	PNEU 1400X24 – 12 LONAS	2. 195,00	17. 560,00
23	5	UN	PNEU 165/70 ARO 13	175,00	875,00
24	8	UN	PNEU 17,5X25 – 16 LONAS BICO LATERAL RETO CURTO CORRACHUDO	3. 299,00	26. 392,00
25	5	UN	PNEU 175/70X13	175,00	875,00
26	4	UN	PNEU 18 4X30 – 12 LONAS	2. 795,00	11. 180,00
27	2	UN	PNEU 19,5 L ARO 24 COMUM BORRACGUDO	2. 690,00	5. 380,00
28	12	UN	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO	1. 398,00	16. 776,00
29	8	UN	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	1. 499,00	11. 992,00
30	4	UN	PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM.	599,00	2. 396,00
31	2	UN	PNEU 750X16 LISO	499,00	998,00
32	4	UN	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM	1. 024,00	4. 096,00
33	14	UN	PNEU 900X20 LISO COMUM	979,00	13. 706,00
34	2	UN	PNEU ARO 12 4X24 – 12 LONAS	1. 400,00	2. 800,00
36	2	UN	PNEU ARO 14 9X26 – 12 LONAS	2. 445,00	4. 890,00
37	6	UN	PNEU ARO 16 265/70X16 RADIAL BORRACHUDO	698,00	4. 188,00
39	4	UN	PNEU ARO 175/70 R13 RADIAL LISO	175,00	700,00
40	22	UN	PNEU ARO 175/70X13	175,00	3. 850,00
42	2	UN	PNEU ARO 18 4X30 – 12 LONAS	2. 795,00	5. 590,00
43	2	UN	PNEU ARO 18 4X34 – 12 LONAS	3. 498,00	6. 996,00
45	12	UN	PNEU ARO 205/75X16	534,00	6. 408,00
47	4	UN	PNEU ARO 215/65 R16 – RADIAL BORRACHUDO	549,00	2. 196,00
48	12	UN	PNEU ARO 215/75X17,5 RADIAL BORRACHUDO	798,00	9. 576,00
49	12	UN	PNEU ARO 215/75X17,5 RADIAL LISO	695,00	8. 340,00
50	40	UN	PNEU ARO 235/75X15	560,00	22. 400,00
51	8	UN	PNEU ARO 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHURO	1. 489,00	11. 912,00
52	8	UN	PNEU ARO 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	1. 389,00	11. 112,00
53	2	UN	PNEU ARO 750X16 COMUM LISO	499,00	998,00
54	4	UN	PNEU ARO 900X20 COMUM BORRACHUDO	1. 019,00	4. 076,00
55	4	UN	PNEU ARO 900X20 COMUM LISO	964,00	3. 856,00
56	4	UN	PENU 175/70X13	175,00	700,00
(Trezentos e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais)	R$ 306. 788,00				

2. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, com prévia solicitação de compra (***REQUISIÇÃO***), independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.1. Da retirada do Produto:

a) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

OU;

b) O Produto poderá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, através de ***REQUISIÇÃO***, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante.

c) Ficará a critério exclusivo da Administração a forma de como serão entregues os Produtos (opção **"a"** ou **"b"**).

d) Em qualquer das formas de entrega, a Licitante Vencedora será **OBRIGADA** a entregar todo o quantitativo do (s) Produto (s) constante na requisição no prazo máximo de 01 (um) dia ou vinte e quatro hora.

e) Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de Combustível que não esteja alojado em Equipamento aferido pelo INMETRO.

3.Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no mesmo prazo da entrega, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), sendo-lhes aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas Alterações e a Lei Federal nº. 10.520/02.

6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s).

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente atestada pelo Servidor Responsável.

8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e

cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

12. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

15. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data da sua Homologação. (12 meses).

17. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016** com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

20. FISCAL DE CONTRATOS

20.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

20.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291.34, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** **Prefeito Municipal**		**COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA** CNPJ nº. 04.495.371/0001-42 Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza **CPF 004.489.351-55** **Testemunha**		**Vanessa Santoni** **CPF 033.226.811.06** **Testemunha**
	Hélio Rezer **CPF 270.302.291.34** **Fiscal de Contrato** **Portaria nº 252/2015**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2016

Objeto: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016,

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E CULTURA.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras:

CONSTRUPORTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-LTDA EPP

CNPJ 06.572.453/0001-79

VALOR GLOBAL R$ 20.198,00 **(**Vinte Mil Cento e Noventa e Oito Reais)

COMERCIO DE PNEUS JUINA LTDA

CNPJ 13.017.044/0001-76

VALOR GLOBAL R$ 306.788,00 (Trezentos e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais.)

HPR COMERCIO DE PNEUS EIRELLI – EPP

CNPJ 10.638.136/0001-85

VALOR GLOBAL R$ 3.030,00 (Três Mil e Trinta Reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo segundo dias do mês de fevereiro do ano de 2016, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. 16**/2016**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a (s) Licitante (s) Vencedora (s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Consideram-se registrados os preços do (s) detentor (es) da Ata:

1.1 Empresa:

ALMEIDA & ZANOVELLO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº. 916, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 26.568733/0001-10, neste ato representada pela senhora **DULCINÉIA RIBEIRO DE ALMEIDA ZANOVELLO**, brasileira, maior, casada, empresária, portadora do RG nº. 732.018 SSP/MT e CPF nº. 535.736.761-20, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer s/ nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.2 Empresa:

FÁBIO PEREIRA DA SILVA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paulo Rezer nº. 717, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 15.290.730/0001-41, neste ato representada pelo senhor **JOEL LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 180277 SSP/PR e CPF nº. 298.221.221-87, residente e domiciliada na Avenida Giruá, nº. 1246, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto os Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

1.3 Empresa:

L F DA SILVA CASTILHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergio Glacki Petrenko, nº. 684, Lote 01 Quadra 67, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 16.924.941/0001-51, neste ato representada pelo senhor **LEANDRO FERREIRA DA SILVA CASTILHO**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1158831-4 SJ/MT e CPF nº. 946.979.061-87, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 1.208, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto os Gaúchos/MT, doravante denominado de CONTRATADO.

A saber,

LOTE 01	Supermercado	Supermercado	Ferreira									
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES	Zanovello	São José	Gás									
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	R$ Unit.	R$ Total	Classif.	R$ Unit.	R$ Total	Classif.
1	280	Un.	Abacaxi	5.19	1.453.20	2	4.99	1.397.20	1			
2	10	Un.	Abacaxi em caldas 400gr	8.43	84.30	1	9.20	92.00	2			
3	100	Un.	Abóbora cabotiã	2.37	237.00	1	2.99	299.00	2			
4	80	Un.	Abobrinha Verde		-		3.22	257.60	1			
5	28	Fardo	Abridor de Latas Prático e de Ótima Qualidade		-		5.25	147.00	1			
6	60	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo intenso com abas	2.56	153.60	1	5.29	317.40	2			
7	30	Un.	Absorvente intimo feminino fluxo médio com abas	2.56	76.80	1	5.29	158.70	2			
8	152	Un.	Açafrão em pó - 60 gramas	1.28	194.56	1	1.40	212.80	2			
9	240	Un.	Acelga (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)	4.84	1.161.60	1	5.29	1.269.60	2			
10	10	Un.	Acetona 100 ml	2.39	23.90	2	2.29	22.90	1			
11	3.100	Un.	Achocolatado vitaminado - 400 gramas	3.34	10.354.00	2	3.29	10.199.00	1			
12	35	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	4.49	157.15	1	4.80	168.00	2			
13	5.642	Un.	Açúcar Cristalizado - 02 kg	4.54	25.614.68	1	4.80	27.081.60	2			
14	40	Un.	Açúcar Refinado - 01 kg	4.64	185.60	1	4.98	199.20	2			
15	40	Kg	Adoçante - 100 ml	3.84	153.60	2	2.98	119.20	1			
16	40	Un.	Adoçante T1 - 100 ml	3.01	120.40	1	3.69	147.60	2			
17	20	Un.	Água de coco 1 LT	10.52	210.40	1	10.80	216.00	2			

18	116	Un.	Água mineral s/ gás 20 lts	11.29	1.309.64	1	12.50	1.450.00	2		
19	200	Un.	Água mineral s/ gás 500 ml		-		1.39	278.00	1		
20	2.500	Un.	Água mineral s/gás 497 ml	1.41	3.525.00	2	1.39	3.475.00	1		
21	2.084	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 01 Litro	2.99	6.231.16	2	2.89	6.022.76	1		
22	652	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 02 Litros	5.67	3.696.84	1	5.90	3.846.80	2		
23	226	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	11.64	2.630.64	1	13.83	3.125.58	2		
24	190	Un.	Álcool Etílico - 1 litro	4.95	940.50		4.90	931.00	1		
25	171	Un.	Álcool Gel - 800 ml	5.29	904.59	1	6.20	1.060.20	2		
26	900	Un.	Alface (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		3.88	3.492.00	1		
27	10	Un.	Alho - pct c/ 160g.	4.19	41.90	2	4.10	41.00	1		
28	540	Un.	Alho avulso (p/ peso)	24.49	13.224.60	2	24.40	13.176.00	1		
29	809	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 02 litros	6.84	5.533.56	1	6.89	5.574.01	2		
30	10	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corante, epactante, fragrância e água - 05 litros	17.69	176.90		14.50	145.00	1		
31	5	Un.	Ameixa em calda	10.81	54.05	1	10.98	54.90	2		
32	250	Pct	Amendoim - 500 gramas	5.89	1.472.50	1	5.98	1.495.00	2		
33	305	Un.	Amido de milho - 01 Kg		-		5.75	1.753.75	1		
34	42	Un.	Amido de milho - 500 gramas	2.84	119.28	1	3.29	138.18			
35	15	Un.	Anilina para Bolo		-			-			
36	52	Pct	Aroma baunilha c/ 30 ml	6.30	327.60	2	5.49	285.48	1		
37	32	Un.	Aromatizante de Ambiente	10.49	335.68	2	9.99	319.68	1		
38	40	Pct	Arroz Branco - 01 Kg - tipo 1 - fino longo	3.24	129.60	2	3.20	128.00	1		
39	6.810	Un.	Arroz Branco - 05 Kg - tipo 1 - fino longo	14.53	98.949.30	2	14.49	98.676.90	1		
40	24	Pct	Arroz Integral 1Kg	7.14	171.36	1	7.98	191.52	2		
41	2	Pct	Assadeira de Alumínio Retangular nº 04	26.87	53.74	1	59.45	118.90	2		
42	90	Pct	Atum ao Molho - Peso Líquido 170g	5.04	453.60	1	5.55	499.50	2		
43	15	Pct	Aveia em Flocos - 250 Gr	2.67	40.05	1	2.98	44.70	2		
44	51	Pct	Avental de napa - Tam. 50cm x 70cm	5.89	300.39	2	4.88	248.88	1		
45	147	Pct	Azeite 500 ml - Oliva extra virgem	18.34	2.695.98	2	18.20	2.675.40	1		
46	50	Pct	Azeitona em conserva - 500 gramas	9.34	467.00	1	9.80	490.00	2		
47	20	Cx	Azeitona em conserva - 750 gramas		-			-			
48	25	Pct	Azeitona em conserva - sem caroço - 300 gramas	6.09	152.25	1	14.20	355.00	2		
49	20	Pct	Azeitona fatiada em conserva 500 gramas	6.84	136.80	1	7.10	142.00	2		
50	5	Un.	Bacia de Plástico - 10 litros		-		18.80	94.00	1		
51	6	Un.	Bacia de Plástico - 5 litros		-		68.98	413.88	1		
52	24	Pct	Bacia de Plástico com Tampa – 10 Litros	52.99	1.271.76	1	53.00	1.272.00			
53	29	Pct	Bacia de Plástico Redonda - 32 litros		-		29.90	867.10	1		
54	28	Pct	Bacia de Plástico Reforçado - 20 Litros	17.21	481.88	1	20.00	560.00	2		
55	4	Pct	Bacia de Plástico Reforçado - 32 Litros	24.99	99.96	1	32.00	128.00	2		

56	13	Pct	Bacia de Plástico Reforçado – 40 Litros		-		38.00	494.00	1			
57	680	Un.	Bala "mole" de iogurte - PCT com 700 gramas	5.31	3.610.80	1	7.95	5.406.00	2			
58	52	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 12 litros	5.58	290.16	1	8.85	460.20	2			
59	38	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 14,5 litros	5.89	223.82	1	12.50	475.00	2			
60	56	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 18 litros		-		17.50	980.00	1			
61	45	Kg	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	11.55	519.75	1	22.00	990.00	2			
62	900	Kg	Banana Maçã		-		3.32	2.988.00	1			
63	1.900	Kg	Banana Nanica	3.09	5.871.00	2	2.69	5.111.00	1			
64	8	Kg	Bandeja Plástica Grande	25.47	203.76	2	22.50	180.00	1			
65	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa G	46.09	414.81	1		-				
66	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa M	37.15	334.35	1		-				
67	9	Kg	Bandeja Plástica Grande com Tampa P	22.99	206.91	1		-				
68	2	Kg	Banheira Infantil		-		35.50	71.00	1			
69	16	Kg	Barbante Branco c/ 500 Metros		-		14.95	239.20	1			
70	620	Kg	Batata doce	3.38	2.095.60	2	2.99	1.853.80	1			
71	1.230	Kg	Batata inglesa	3.74	4.600.20	1	4.80	5.904.00	2			
72	20	Kg	Batata Palha - 400 gramas		-		8.98	179.60	1			
73	200	Kg	Batata Palha - 500 gramas		-			-				
74	140	Kg	Bateria 9V	15.35	2.149.00	1	17.90	2.506.00	2			
75	85	Kg	Berinjela		-		6.60	561.00	1			
76	590	Kg	Beterraba	3.78	2.230.20	2	3.69	2.177.10	1			
77	47	Kg	Bicarbonato de Sódio - 30 Gr	1.41	66.27	1	1.42	66.74	2			
78	3.442	Kg	Biscoito água e sal - 400 gramas	3.72	12.804.24	2	3.69	12.700.98	1			
79	620	Kg	Biscoito de Manteiga - 500 Gr	4.69	2.907.80	2	4.60	2.852.00	1			
80	4.132	Un.	Biscoito doce - 400 gramas	3.42	14.131.44	1	3.69	15.247.08	2			
81	420	Un.	Biscoito sem Lactose doce	3.85	1.617.00	1	3.95	1.659.00	2			
82	580	Un.	Biscoito sem Lactose salgada	3.90	2.262.00	2	3.85	2.233.00	2			
83	37	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 02 kg)	2.94	108.78	1	7.98	295.26	2			
84	62	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 05 Kg)	4.23	262.26	1	9.88	612.56	2			
85	15	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 30 Kg)		-		0.69	10.35	1			
86	650	Un.	Bolacha de Pão e Mel - 600 Gr		-		10.65	6.922.50	1			
87	50	Un.	Bolacha Integral - 152 gramas	4.11	205.50	1	4.55	227.50	2			
88	20	Un.	Bolacha Integral - 200 gramas	3.21	64.20	1		-				
89	210	Un.	Bolacha Integral - 420 gramas	4.74	995.40	1		-				
90	140	Un.	Bolacha Rosquinha - 01 Kg		-			-				
91	845	Un.	Bolacha Rosquinha - 800g	8.54	7.216.30	2	8.49	7.174.05	1			
92	54	Cx	Bombom	9.49	512.46	1	9.55	515.70	2			
93	50	Pct	Bombom	23.70	1.185.00	1	34.90	1.745.00	2			

94	10	Kg	Borracha p/ Panela de Pressão – 10 Litros		-			-				
95	38	Un.	Borracha p/ Panela de Pressão – 4,5 Litros	1.39	52.82	1	1.55	58.90	2			
96	42	Cx	Borracha p/ Panela de Pressão – 7,0 Litros	1.34	56.28	1	4.25	178.50	2			
97	5	Un	Bota de Borracha Branca nº 35 - Cano Baixo		-		52.00	260.00	1			
98	12	Pct	Bota de Borracha Branca nº 36		-		52.00	624.00	1			
99	21	Un.	Bota de Borracha Branca nº 37		-		52.00	1.092.00	1			
100	20	Pct	Bota de Borracha Branca nº 38		-		52.00	1.040.00	1			
101	14	Pct	Bota de Borracha Branca nº 39		-		52.00	728.00	1			
102	7	Pct	Bota de Borracha Branca nº 40		-		52.00	364.00	1			
103	4	Un.	Bota de Borracha Branca nº 42		-		52.00	208.00	1			
104	4	Un.	Bota de Borracha Branca nº 44		-		52.00	208.00	1			
105	50	Un.	Brócolis		-		13.00	650.00	1			
106	2	Un.	Bule de Alumínio 2 Litros		-		42.00	84.00	1			
107	20	Un.	Café em pó - 250 gr - extrafino - torrado e moído	3.99	79.80	1	4.10	82.00	2			
108	4.238	Un.	Café em pó - 500 gr - extrafino - torrado e moído	7.49	31.742.62	1	7.64	32.378.32	2			
109	11	Un.	Caixa isopor 20 Litros	25.92	285.12	1	26.90	295.90	2			
110	10	Un.	Caixa isopor 30 Litros	49.70	497.00	2	42.90	429.00	1			
111	16	Un.	Caixa isopor 40 Litros	53.60	857.60	1	69.90	1.118.40	2			
112	10	Un.	Caixa Organizadora	22.99	229.90	1		-				
113	30	Pct	Caldo de Carne - 63g - c/ 06 tabletes	1.84	55.20	2	1.74	52.20	1			
114	30	Un.	Caldo de Galinha - 125g - c/ 12 tabletes	3.26	97.80	1	3.49	104.70	2			
115	34	Un.	Camomila - 5g	1.41	47.94	1	1.49	50.66	2			
116	750	Un.	Caneca Plástica com alça	3.02	2.265.00	2	2.99	2.242.50	1			
117	1	Un.	Caneco de Alumínio 02 Litros		-	2	16.20	16.20	1			
118	7	Un.	Caneco de Alumínio 05 Litros		-	2	29.60	207.20	1			
119	10	Un.	Caneco de Alumínio c/ Cabo de Madeira nº 16	30.99	309.90	1	34.45	344.50	2			
120	31	Un.	Canela em Casca - 10 gramas	1.41	43.71	1	1.49	46.19	2			
121	85	Un.	Canela em pó - 10 gramas	1.41	119.85	1	1.49	126.65	2			
122	122	Un.	Canjica de milho - 500 gramas - amarela	2.01	245.22	2	1.99	242.78	1			
123	332	Un.	Canjica de milho - 500 gramas - branca	2.34	776.88	1	2.80	929.60	2			
124	222	Un.	Canjiquinha p/ Sopa - 500 Gr	2.23	495.06	2	1.99	441.78	1			
125	31	Un.	Canudinhos sanfonado colorido c/ 100		-		4.55	141.05	1			
126	110	Un.	Carne - Bacon	17.59	1.934.90	2	17.49	1.923.90	1			
127	110	Un.	Carne - Charque	24.49	2.693.90	2	20.00	2.200.00	1			
128	520	Un.	Carne bovina - acém - pedaços 2kg	16.49	8.574.80	2	16.29	8.470.80	1			
129	2.570	Un.	Carne bovina - acém s/ osso - pedaços 2kg	16.49	42.379.30	2	16.29	41.865.30	1			
130	100	Un.	Carne bovina - Bisteca sem osso pedaços 2kg	22.49	2.249.00	1	22.80	2.280.00	2			
131	480	Un.	Carne bovina - Bisteca pedaços 2kg	17.10	8.208.00	1	22.80	10.944.00	2			
132	450	Un.	Carne bovina - Colchão duro - pedaços 2kg	15.69	7.060.50	1	16.89	7.600.50	2			

133	250	Un.	Carne bovina - Colchão duro s/ osso - pedaços 2kg	15.69	3.922.50	1	16.89	4.222.50	2			
134	650	Un.	Carne bovina - costela - pedaços 2kg	11.67	7.585.50	2	10.99	7.143.50	1			
135	820	Un.	Carne bovina - Fígado	9.49	7.781.80	2	8.29	6.797.80	1			
136	470	Un.	Carne bovina - Fraldinha - pedaços 2kg	19.99	9.395.30	2	18.89	8.878.30	1			
137	100	Un.	Carne bovina - Fraldinha s/ osso - pedaços 2kg	19.99	1.999.00	2	18.89	1.889.00	1			
138	2.630	Kg	Carne bovina - Moída - pedaços 2kg	11.99	31.533.70	2	10.69	28.114.70	1			
139	300	Kg	Carne bovina - Músculo - pedaços 2kg	8.99	2.697.00	2	8.29	2.487.00	1			
140	2.670	Un.	Carne bovina - Músculo s/ osso - pedaços 2kg	11.09	29.610.30	1	11.49	30.678.30	2			
141	310	Kg	Carne bovina - Paleta - pedaços 2kg	12.44	3.856.40	2	11.90	3.689.00	1			
142	2.580	Un.	Carne bovina - Paleta s/ osso - pedaços 2kg	16.29	42.028.20	1	16.49	42.544.20	2			
143	80	Un.	Carne bovina- Colchão Mole - pedaços 2kg	20.89	1.671.20	1	20.90	1.672.00	2			
144	500	Un.	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso - pedaços 2kg	20.89	10.445.00	1	20.90	10.450.00	2			
145	80	Un.	Carne bovina sem osso - pedaços 2kg	16.49	1.319.20	1		-				
146	460	Un.	Carne Suína - pedaços 2kg	8.72	4.011.20	1	10.80	4.968.00	2			
147	1.880	Un.	Carne Suína - s/ osso - pedaços 2kg	12.14	22.823.20	1	12.90	24.252.00	2			
148	5	Un.	Catchup - 180 gramas	3.62	18.10	2	3.60	18.00	1			
149	35	Pct	Catchup - 400 gramas	3.99	139.65	1	5.20	182.00	2			
150	1.445	Un.	Cebola em Cabeça	5.29	7.644.05	1	5.69	8.222.05	2			
151	70	Un.	Cebolinha Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-			-				
152	1.440	Un.	Cenoura	4.41	6.350.40	2	3.99	5.745.60	1			
153	24	Un.	Cera líquida incolor - 750 ml	3.64	87.36	1	3.66	87.84	2			
154	130	Un.	Cera líquida vermelha - 750 ml	3.64	473.20	2	3.20	416.00	1			
155	30	Un.	Cereja em Calda	10.41	312.30	2	8.98	269.40	1			
156	185	Un.	Chá Camomila - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.85	527.25	1	4.40	814.00	2			
157	130	Un.	Chá Cidreira - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.85	370.50	1	4.40	572.00	2			
158	185	Un.	Chá Erva Doce - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	3.26	603.10	1	4.40	814.00	2			
159	90	Pct	Chá Hortelã - (Cx. c/ 10 un. de 10 gramas)	2.64	237.60	1	3.90	351.00	2			
160	1.240	Kg	Chá mate - 250 gramas	6.89	8.543.60	1	6.99	8.667.60	2			
161	20	Kg	Chá mate natural - Cx. de 40 gramas (c/ 25 sachês)	5.19	103.80	1	5.45	109.00	2			
162	8	Un.	Chaira p/ afiar Faca - Peq.		-			-				
163	11	Un.	Chaleira em Alumínio - 2,5 Litros		-		40.00	440.00	1			
164	30	Un.	Champion	5.49	164.70	1	6.69	200.70	2			
165	260	Un.	Cheiro Verde (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		2.25	585.00	1			
166	100	Un.	Chocolate com 20 unidades de 125 Gr	4.89	489.00	1	4.99	499.00	2			
167	40	Un.	Chocolate em pó s/ açúcar - 500 gramas	3.99	159.60	2	3.89	155.60	1			
168	40	Un.	Chocolate Granulado - 150 gramas	2.98	119.20	1	3.20	128.00	2			

169	90	Un.	Chocolate Granulado - 500 gramas		-		6.90	621.00	1			
170	15	Un.	Chocolate p/ Cobertura 1 Kg	22.59	338.85	2	17.25	258.75	1			
171	180	Un.	Chocolates Sortidos	4.95	891.00	1		-				
172	885	Un.	Chuchu	4.22	3.734.70	2	3.99	3.531.15	1			
173	90	Un.	Coador de café (pano)	3.18	286.20	1	3.49	314.10	2			
174	242	Un.	Coador Permanente de Café	3.69	892.98	1	3.99	965.58	2			
175	270	Un.	Coco ralado - 100 gramas	2.66	718.20	1	4.44	1.198.80	2			
176	150	Un.	Colher de Sobremesa Aço Inox		-			-				
177	262	Un.	Colher Descartável Plástico - PCT c/ 50 unid.	3.99	1.045.38	1	4.50	1.179.00	2			
178	12	Un.	Colher Grande p/ servir - 100% PVC		-		8.50	102.00	1			
179	8	Un.	Colher Grande p/ servir - com cabo de Plástico		-			-				
180	213	Un.	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	1.211.97	1	7.98	1.699.74	2			
181	61	Pct	Colher tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	1.506.09	1		-	2			
182	25	Pct	Colorau - 250 gramas	2.64	66.00	1	2.69	67.25	2			
183	435	Un.	Colorau - 500 gramas	4.37	1.900.95	2	4.15	1.805.25	1			
184	17	Un.	Concha Grande em Alumínio de Ótima Qualidade		-		9.20	156.40	1			
185	220	Un.	Copo de Vidro	2.89	635.80	1		-				
186	6.690	Un.	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	2.92	19.534.80	1	3.26	21.809.40	2			
187	1.225	Un.	Copo descartável - 300 ml - c/ 100	6.14	7.521.50	2	6.09	7.460.25	1			
188	1.685	Un.	Copo descartável - 50 ml - c/ 100	1.64	2.763.40	1	2.19	3.690.15	2			
189	200	Un.	Corante Alimentício		-			-				
190	12	Un.	Corda p/ Varal em aço - 15m	1.69	20.28	1	3.60	43.20	2			
191	17	Un.	Corda p/ Varal em aço - 20m		-		4.60	78.20	1			
192	2	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m		-		1.69	3.38	1			
193	46	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 20m		-		2.69	123.74	1			
194	200	Un.	Couve (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		2.00	400.00	1			
195	50	Kg	Couve Flor		-		12.96	648.00	1			
196	50	Kg	Cravo em pó - pacote c/ 08 gramas	2.28	114.00	1	2.49	124.50	2			
197	760	Pct	Creme de Leite - 200 gramas	2.04	1.550.40	2	1.80	1.368.00	1			
198	20	Pct	Creme de Leite sem Lactose		-			-				
199	200	Un.	Creme para tratamento de cabelo - c/ 01 kg	6.09	1.218.00	1	6.99	1.398.00	2			
200	4	Un.	Desentupidor de Pia e Ralo - Diabo Verde - 300gr	10.41	41.64	1	12.99	51.96	2			
201	300	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 01 Lt	8.14	2.442.00	1	8.20	2.460.00	2			
202	2.973	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	4.02	11.951.46	2	3.99	11.862.27	1			
203	1.206	Pct	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tenso ativo Aniônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Optico - 01 Kg	7.55	9.105.30	2	6.29	7.585.74	1			
204	205	Pct	Detergente em pó Multi Ação - c/ Tenso ativo Aniônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Optico - 500g	4.69	961.45	1	4.89	1.002.45	2			
205	1.982	Dz	Detergente p/ louça - c/ Tenso ativo Biodegradável - 500 ml	1.64	3.250.48	1	1.78	3.527.96	2			
206	220	Un.	Doce em Pasta - 01 Kg	8.79	1.933.80	2	8.69	1.911.80	1			
207	25	Kg	Doce em Pasta - 300g		-			-				

208	30	Kg	Doce em Pasta - 400g	4.42	132.60	1	4.99	149.70	2			
209	39	Kg	Elástico de Roupa nº 10	5.44	212.16	1		-				
210	45	Kg	Emulsificante - c/ 200 gramas	5.81	261.45	2	5.79	260.55	1			
211	20	Kg	Enxágue bucal - 500 ml		-		11.98	239.60	1			
212	90	Kg	Erva doce - 10 gramas	1.41	126.90	1		-				
213	60	Kg	Erva Mate p/ Chimarrão Tradicional com produção de ervas nativas - embalada a vácuo - 01 Kg	15.31	918.60	1	19.80	1.188.00	2			
214	85	Kg	Ervas Finas - 30 Gr	1.46	124.10	1	1.49	126.65	2			
215	585	Kg	Ervilha em conserva - 200 gramas	1.74	1.017.90	1	1.98	1.158.30	2			
216	20	Kg	Ervilha Partida (Seca) - PCT com 500 gramas	6.64	132.80	2	6.30	126.00	1			
217	15	Un.	Escova de limpar mamadeira		-		11.95	179.25	1			
218	57	Un.	Escova p/ Unhas		-		2.99	170.43	1			
219	54	Kg	Escova para roupas - Madeira	2.69	145.26	1	3.90	210.60	2			
220	18	Pct	Escova para roupas - Plástico	3.96	71.28	1	3.99	71.82	2			
221	96	Un.	Escova Sanitária	5.41	519.36	1	5.49	527.04	2			
222	10	Pct	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade		-		17.00	170.00	1			
223	5	Un.	Espanador de Nylon 25 cm cabo de madeira		-			-				
224	7	Pct	Espátula p/ bolo - 100% PVC		-			-				
225	150	Pct	Esponja de banho - c/ 01 un.	2.09	313.50	1	1.99	298.50	1			
226	136	Pct	Esponja espiral metálica	3.75	510.00	1		-				
227	1.406	Pct	Esponja para louça - c/ 01 un.	0.66	927.96	1	1.99	2.797.94	2			
228	3	Un.	Espremedor de Batata Prático e de Ótima Qualidade		-			-				
229	11	Un.	Espremedor prático de Alho em Alumínio Batido		-		19.50	214.50	2			
230	7	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 15m de Comprimento		-			-				
231	6	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 30m de Comprimento		-			-				
232	11	Un.	Extensão Elétrica 127v c/ mínimo 50m de Comprimento		-			-				
233	625	Un.	Extrato de tomate - 340 gramas	4.09	2.556.25	1	4.29	2.681.25	2			
234	3.990	Un.	Extrato de Tomate - 340 gramas - Sachê	1.64	6.543.60	1	1.69	6.743.10	2			
235	125	Un.	Extrato de tomate - 850 gramas	5.71	713.75	1	5.98	747.50	2			
236	11	Un.	Faca de Corte - Tipo Açougueiro - Cabo em PVC		-			-				
237	52	Un.	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	295.88	1	7.98	414.96	2			
238	18	Kg	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	444.42	1		-				
239	200	Kg	Faca Descartável c/ 100		-		6.29	1.258.00	1			
240	19	Un.	Faca Grande de Cozinha em inox de Ótima Qualidade c/ cabo de Plástico Resistente na cor branca		-		19.90	378.10	1			
241	24	Un.	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC		-		12.00	288.00	1			
242	42	Un.	Farinha de Aveia - 250 gramas	2.60	109.20	1		-				
243	47	Un.	Farinha de Kibe - 500 Gramas	4.17	195.99	1	4.20	197.40	2			
244	315	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	4.94	1.556.10	2	4.89	1.540.35	1			
245	130	Un.	Farinha de mandioca - 500 Gramas		-		3.33	432.90	1			
246	315	Un.	Farinha de Milho - 01 Kg	5.26	1.656.90	1	5.40	1.701.00	2			
247	90	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	2.91	261.90	1	3.33	299.70	2			
248	190	Un.	Farinha de Rosca - 500 Gramas	5.17	982.30	1	5.20	988.00	2			

249	5.252	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	3.09	16.228.68	2	2.89	15.178.28	1			
250	10	Un.	Farinha Láctea - 400 gramas		-		12.90	129.00	1			
251	6	Un.	Farofa Temperada de Soja	3.34	20.04	1	3.88	23.28	2			
252	4.600	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	5.79	26.634.00	1	5.90	27.140.00	2			
253	1.580	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	5.49	8.674.20	1	5.55	8.769.00	2			
254	15	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 10 gramas (p/ pão)	0.94	14.10	2	0.90	13.50	1			
255	110	Pct	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	5.89	647.90	1	5.95	654.50	2			
256	5	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	2.14	10.70	1	2.29	11.45	2			
257	573	Un.	Fermento em Pó Químico - 200 gramas (p/ bolo)	4.18	2.395.14	1	4.80	2.750.40	2			
258	580	Un.	Filtro de papel n.º 103 c/ 30 unidades	3.29	1.908.20	1	3.99	2.314.20	2			
259	10	Un.	Filtro p/ chimarrão	1.41	14.10	1	1.49	14.90	2			
260	10	Kg	Fitilho 5mm para arranjos		-		42.00	420.00	1			
261	190	Kg	Flanela 30cm x 50cm	2.02	383.80	1	2.29	435.10	2			
262	210	Kg	Flanela 30cm x 50cm p/ Limpeza (na cor Branca)	2.02	424.20	1	2.29	480.90	2			
263	500	Un.	Flanela 40cm x 60cm	2.61	1.305.00	1	2.90	1.450.00	2			
264	130	Un.	Folhas de louro - 05 gramas	1.41	183.30	1	1.49	193.70	2			
265	15	Kg	Forma de Alumínio Grande	26.81	402.15	1	56.00	840.00	2			
266	11	Kg	Forma de Alumínio média	31.99	351.89	1	45.00	495.00	2			
267	98	Kg	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	2.94	288.12	2	2.49	244.02	1			
268	52	Kg	Fralda de Pano de alta Qualidade - p/ Limpeza		-			-				
269	400	Kg	Fralda descartável G Econômico - Geriátrica (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	18.04	7.216.00	2	14.25	5.700.00	1			
270	401	Kg	Fralda descartável G Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 24 fraldas)	18.03	7.230.03	1	22.90	9.182.90	2			
271	201	Kg	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (Fardo c/ 09 pacotes de 20 fraldas)	18.03	3.624.03	1	22.90	4.602.90	2			
272	1	Kg	Fralda descartável XG Econômico - Infantil (PCT c/ 70 fraldas)	51.02	51.02	2	49.90	49.90	1			
273	1	Un.	Fralda descartável XG Econômico (Fardo c/ 04 pacotes de 08 fraldas)	18.04	18.04	1	19.20	19.20	2			
274	1.110	Kg	Frango	7.34	8.147.40	2	6.90	7.659.00	1			
275	3.260	Pct	Frango - Cocha e sobrecoxa	7.99	26.047.40	1	8.98	29.274.80	2			
276	2.690	Kg	Frango - Peito	9.86	26.523.40	2	9.29	24.990.10	1			
277	5	Kg	Frigideira Antiaderente Grande	61.95	309.75	1		-				
278	15	Pct	Frutas Cristalizadas	3.22	48.30	2	2.20	33.00	1			
279	860	Kg	Fubá de Milho - 01 kg	2.64	2.270.40	1	3.25	2.795.00	2			
280	390	Kg	Fubá de Milho - 500 Gr	2.01	783.90	2	1.99	776.10	1			
281	200	Kg	Garfo Descartável com 100		-		8.50	1.700.00	1			
282	26	Kg	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 03 un.	5.69	147.94	1	7.98	207.48	2			
283	40	Kg	Garfo tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	24.69	987.60	1		-				
284	30	Kg	Garrafa Térmica 01 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável	23.78	713.40	1		-				
285	23	Kg	Garrafa Térmica 1,8 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável		-		65.00	1.495.00	1			

286	5	Kg	Garrafa Térmica 1,8 Litros - anti pingos - Sucção - inquebrável - c/ ampola de inox		-		105.00	525.00	1			
287	2	Kg	Garrafa Térmica 2 Litros		-			-				
288	45	Kg	Garrafa Térmica 5 Litros	38.07	1.713.15	2	35.00	1.575.00	1			
289	12	Dz	Garrafão Pet 20 Litros - vazio - p/ água mineral		-			-				
290	305	Kg	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)		-			-		77.90	23.759.50	1
291	250	Kg	Gelatina - 30 gramas	0.91	227.50	1	1.10	275.00	2			
292	620	Kg	Gelatina - 40 gramas		-			-				
293	210	Kg	Gelatina em Pó s/ sabor - 12 gramas		-		3.55	745.50	1			
294	10	Pct	Goiabada - 01 Kg	5.74	57.40	2	5.69	56.90	1			
295	3.010	Kg	Goiabada - 300 gramas	1.64	4.936.40	1	1.69	5.086.90	2			
296	5	Kg	Gordura Hidrogenada - 01 Kg		-			-				
297	20	Un.	Grão de Bico 500 gramas	8.99	179.80	1	9.68	193.60	2			
298	32	Un.	Groselha - 01 Litro		-		9.98	319.36	1			
299	90	Un.	Guarda-Chuva (Grande)		-		35.00	3.150.00	1			
300	1.203	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	1.24	1.491.72	1	1.40	1.684.20	2			
301	105	Un.	Haste flexível c/ ponta de algodão (Cx. c/ 75 un.)	1.59	166.95	2	1.55	162.75	1			
302	128	Un.	Inseticida spray aerossol mata tudo 300ml	11.21	1.434.88	1	11.40	1.459.20	2			
303	44	Un.	Inseticida spray aerossol mata tudo 300ml - sem cheiro	11.21	493.24	1		-				
304	10	Un.	Iogurte Natural - 190 gramas	2.32	23.20	2	2.25	22.50	1			
305	116	Un.	Isqueiro	3.69	428.04	2	3.50	406.00	1			
306	62	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 02 litros	7.28	451.36	1	8.90	551.80	2			
307	22	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 04 litros	11.77	258.94	1	16.20	356.40	2			
308	20	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 05 litros		-		18.50	370.00	1			
309	19	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros		-		13.90	264.10	1			
310	110	Un.	Jiló		-		5.55	610.50	1			
311	8	Un.	Jogo de Peneiras de Plástico		-			-				
312	42	Un.	Jogo de Porta-Mantimentos em Plástico Resistente	24.02	1.008.84	1	33.90	1.423.80	2			
313	657	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	2.24	1.471.68	1	2.33	1.530.81	2			
314	40	Un.	Lâmina p/ Barbear - Aço Inoxidável - Cx. Com 03 un.	1.79	71.60	1	1.90	76.00	2			
315	1.420	Par	Laranja	1.82	2.584.40	1	1.99	2.825.80				
316	560	Un.	Leite condensado 395 gramas	3.12	1.747.20	1		-				
317	20	Un.	Leite condensado sem Lactose 395 gramas		-		5.99	119.80	1			
318	100	Par	Leite de Coco - 200 ml	2.73	273.00	1	2.99	299.00	2			
319	510	Par	Leite Desnatado - 01 Litro	4.07	2.075.70	2	3.20	1.632.00	1			
320	10	Un.	Leite em pó integral	9.04	90.40	1		-				
321	3.320	Un.	Leite em pó sem açúcar - 400 gramas	9.04	30.012.80	1	9.44	31.340.80	2			
322	1.632	Un.	Leite Integral 1 Litro	4.05	6.609.60	2	3.20	5.222.40	1			
323	20	Pct	Leite NAN		-		42.90	858.00	2			
324	800	Pct	Leite sem Lactose	5.24	4.192.00	1	5.55	4.440.00	2			

325	25	Pct	Lenço de Papel - cx c/ 50 un.	2.69	67.25	1	2.49	62.25	2			
326	60	Un.	Lenço umedecido - c/ 70 un. - Tam. 20cm x 12cm cadá	3.60	216.00	1	3.69	221.40	2			
327	20	Un.	Lenço umedecido - c/ 75 un. - Tam. 20cm x 14cm cadá	3.81	76.20	1	3.90	78.00	2			
328	240	Un.	Lentilha em grãos 500 gramas	6.79	1.629.60	1	7.20	1.728.00	2			
329	395	Un.	Limão		-		4.50	1.777.50				
330	274	Un.	Limpa Alumínio - 500ml	2.39	654.86	2	2.22	608.28	1			
331	51	Un.	Limpa Forno - 200 ml	9.99	509.49	2	7.59	387.09	1			
332	141	Un.	Limpa Vidro - 500ml	4.44	626.04	1	8.90	1.254.90	2			
333	416	Un.	Limpador multi uso p/ Limpeza Pesada c/ cloro ativo - X14 - 500 ml.	5.69	2.367.04	1	9.88	4.110.08	2			
334	280	Un.	Limpador Multi uso p/ piso - ação clareadora - 500 ml.		-		6.30	1.764.00	1			
335	330	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 01 Lt (p/ Limpéza Pesada)	11.18	3.689.40	1	11.98	3.953.40	2			
336	179	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 02 Lt	13.49	2.414.71	1	18.80	3.365.20	2			
337	315	Un.	Limpador multiuso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 500 ml.	4.08	1.285.20	1	4.44	1.398.60	2			
338	293	Un.	Limpador multiuso - p/ Limpeza de Piso - 500ml.	4.48	1.312.64	1	6.30	1.845.90	2			
339	218	Un.	Limpador Multiuso p/ Fogão - 500 ml	6.49	1.414.82	1	7.59	1.654.62	2			
340	6	Un.	Limpador p/ Tapetes e Carpetes - 500ml	11.56	69.36	1		-				
341	145	Un.	Linguiça Calabresa	13.99	2.028.55	2	12.99	1.883.55	1			
342	280	Un.	Linguiça Defumada		-		13.98	3.914.40	1			
343	290	Un.	Linguiça Toscana	9.13	2.647.70	1	10.49	3.042.10	2			
344	6	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 40 metros		-			-				
345	4	Un.	Linha p/ costura Branca - Carretel c/ 91 metros		-			-				
346	30	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros		-		39.00	1.170.00	1			
347	40	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 18 litros - c/ Acionamento no Pé		-		48.00	1.920.00	1			
348	23	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 20 litros - c/ Acionamento no Pé		-		52.00	1.196.00	1			
349	56	Un.	Lixeiro c/ tampa - capacidade 50 litros - c/ Acionamento no Pé		-		80.00	4.480.00	1			
350	10	Un.	Lixeiro c/tampa Capacidade 08 Litros		-		9.80	98.00	1			
351	3	Un.	Lixeiro Telado - Capacidade 08 litros		-		3.29	9.87	1			
352	83	Un.	Lixeiro telado - Capacidade 10 litros		-		3.69	306.27	1			
353	31		Lustra Móveis - 200 ml	4.58	141.98	1	4.98	154.38	2			
354	65	Un.	Lustra Móveis - 500 ml		-		10.69	694.85	1			
355	134	Un.	Luva Multiuso Amarela G	10.41	1.394.94	2	8.98	1.203.32	1			
356	160	Un.	Luva Multiuso Amarela M	10.41	1.665.60	2	8.98	1.436.80	1			
357	111	Un.	Luva Multiuso Amarela P	10.41	1.155.51	2	8.98	996.78	1			
358	2.030	Un.	Maçã	6.75	13.702.50	2	4.98	10.109.40	1			
359	90	Un.	Macarrão Argola - 500 gramas	3.69	332.10	1	3.77	339.30	2			
360	500	Un.	Macarrão concha - 01 Kg	4.68	2.340.00	1	4.92	2.460.00	2			

361	100	Un.	Macarrão espaguete 1 Kg	4.99	499.00	2	4.69	469.00	1			
362	2.960	Un.	Macarrão espaguete nº. 08 - 500 Gramas	2.99	8.850.40	2	2.19	6.482.40	1			
363	305	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	2.39	728.95	2	4.25	1.296.25	1			
364	235	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	4.16	977.60	1	6.29	1.478.15	2			
365	240	Un.	Macarrão picado - 01 Kg	4.68	1.123.20	2	6.29	1.509.60	1			
366	30	Un.	Maionese - 03 kg	4.68	140.40	1	16.90	507.00	2			
367	50	Un.	Maionese - 200g	19.92	996.00	2	3.98	199.00	1			
368	70	Un.	Maionese - 470g	3.86	270.20	1	6.66	466.20	2			
369	130	Un.	Maionese - 500g	7.23	939.90	1	7.69	999.70	2			
370	100	Un.	Maionese - Sachê - 01 kg	5.09	509.00	1	7.90	790.00	2			
371	130	Un.	Mamão	7.31	950.30	2	6.99	908.70	1			
372	810	Un.	Mandioca		-		2.50	2.025.00	1			
373	220	Un.	Manga		-		8.88	1.953.60	1			
374	570	Un.	Margarina - 01 Kg	7.99	4.554.30	1	8.10	4.617.00	2			
375	146	Un.	Margarina - 500 gramas	4.11	600.06	2	4.10	598.60	1			
376	180	Un.	Margarina - Light - 500 gramas	6.26	1.126.80	2	5.10	918.00	1			
377	35	Par	Margarina c/ Sal - Pote de 01 Kg	7.99	279.65	1		-				
378	5	Par	Marmelada - PCT com 350 gramas	4.62	23.10	1	10.80	54.00	2			
379	5	Par	Marrom Glacê - PCT com 350 gramas	3.69	18.45	1	3.98	19.90	2			
380	50	Par	Massa de Lasanha - 500 Gr	5.84	292.00	1	5.90	295.00	2			
381	3.550	Un.	Melancia	1.94	6.887.00	1	2.22	7.881.00	2			
382	865	Un.	Melão	4.89	4.229.85	2	3.99	3.451.35	1			
383	250	Un.	Milho de Pipoca - 500g	2.09	522.50	1	2.29	572.50	2			
384	1.110	Un.	Milho Verde em conserva - 200 gramas	1.72	1.909.20	2	1.66	1.842.60	1			
385	80	Un.	Milho Verde em conserva - 3,1 Kg	11.85	948.00	1	13.70	1.096.00	2			
386	20	Dz	Milho verde em espiga		-		13.00	260.00	1			
387	100	Un.	Mistura p/ Pão de Queijo - 01 Kg	13.37	1.337.00	2	7.69	769.00	1			
388	22	Un.	Molho de Pimenta 150 ml	3.36	73.92	2	2.22	48.84	1			
389	36	Un.	Molho de Soja 100 Gr	2.81	101.16	2	2.55	91.80	1			
390	50	Un.	Molho de Tomate - Sache c/ 350 Gramas	1.52	76.00	2	1.43	71.50	1			
391	80	Un.	Mortadela	7.14	571.20	2	6.88	550.40	1			
392	20	Un.	Mostarda - 180g	2.54	50.80	1	2.60	52.00	2			
393	20	Un.	Mostarda - 200g		-		2.40	48.00				
394	10	Pct	Mucilon de Arroz - 400 g	9.34	93.40	1	10.69	106.90	2			
395	15	Pct	Mucilon de Milho - 400 g	9.34	140.10	1	10.69	160.35	2			
396	428	Un.	Mussarela	19.79	8.470.12	1	21.98	9.407.44	2			
397	3	Un.	Naftalina - pacote c/ 25 gramas	1.26	3.78	1	1.45	4.35	2			
398	35	Un.	Naftalina - pacote c/ 50 gramas		-		2.25	78.75	1			

399	113	Un.	Neutralizador de odores - 300 ml		-		9.99	1.128.87	1			
400	152	Un.	Neutralizador de odores - 360 ml	9.66	1.468.32	1	9.99	1.518.48	2			
401	90	Un.	Neutralizador de odores - 400 ml		-		9.99	899.10				
402	20	Un.	Noz Moscada inteira - c/ 03 gramas	1.84	36.80	1	1.89	37.80	2			
403	25	Un.	Noz Moscada moída - c/ 05 gramas	1.84	46.00	1	1.89	47.25	2			
404	32	Un.	Nutrem Active - 400 gramas		-		32.59	1.042.88	1			
405	205	Un.	Óleo de Girassol - 900 ml	8.07	1.654.35	2	7.98	1.635.90	1			
406	46	Un.	Óleo de limpeza Eucalipto – 500 ml		-			-				
407	50	Un.	Óleo de Milho - 900 ml	7.92	396.00	1	7.98	399.00	2			
408	6.550	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	4.32	28.296.00	2	4.30	28.165.00	1			
409	67	Un.	Orégano - PCT com 100 gramas	5.21	349.07	1	5.40	361.80	2			
410	240	Un.	Ovos de galinha	5.62	1.348.80	1	5.78	1.387.20	2			
411	12	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável c/ Cabo		-			-				
412	66	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável s/ Cabo		-		4.68	308.88	1			
413	220	Un.	Palha de Aço	0.86	189.20	1	2.55	561.00	2			
414	165	Un.	Palito de Dente - c/ 100	0.42	69.30	1	0.77	127.05	2			
415	5.000	Un.	Palito de Picolé		-		2.00	10.000.00	1			
416	57	Un.	Palito p/ Churrasco - Pct c/ 50 un.	3.17	180.69	2	2.99	170.43	1			
417	389	Un.	Palmito em conserva - 540g	8.89	3.458.21	2	8.60	3.345.40	1			
418	10	Un.	Panela de Alumínio nº. 22	42.49	424.90	2	38.00	380.00	1			
419	5	Un.	Panela de Alumínio nº. 24	47.60	238.00	2	45.00	225.00	1			
420	2	Un.	Panela de Alumínio nº. 40		-			-				
421	8	Un.	Panela de Pressão - 07 Litros		-		78.00	624.00	1			
422	210	Pct	Pano de chão - 70cm x 45cm	3.64	764.40	1	7.98	1.675.80	2			
423	475	Pct	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	6.54	3.106.50	1	9.98	4.740.50	2			
424	693	Pct	Pano de prato - 40x68cm	4.69	3.250.17	2	4.49	3.111.57	1			
425	1.290	Pct	Pão Bisnaguinha	12.99	16.757.10	1	14.90	19.221.00	2			
426	220	Pct	Pão Caseiro	9.99	2.197.80	2	9.90	2.178.00	1			
427	670	Pct	Pão de Forma Fatiado	9.76	6.539.20	2	9.70	6.499.00	1			
428	80	Pct	Pão de Forma Fatiado - Tipo Torrada		-		13.00	1.040.00	1			
429	810	Pct	Pão de Leite	13.64	11.048.40	1	13.90	11.259.00	2			
430	180	Pct	Pão Doce	11.20	2.016.00	2	10.90	1.962.00	1			
431	5.627	Pct	Pão Francês	9.49	53.400.23	1	9.88	55.594.76	2			
432	100	Pct	Pão Francês - Tipo Torrada	14.99	1.499.00	1		-				
433	190	Un.	Pão Integral	11.19	2.126.10	1	13.90	2.641.00	2			

434	2.910	Un.	Pão p/ Cachorro Quente	10.84	31.544.40	1	10.90	31.719.00	2			
435	1.090	Un.	Pão p/ Cachorro Quente (Mini Pão)	10.84	11.815.60	1	10.90	11.881.00	2			
436	51	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 30cm	3.59	183.09	1	3.69	188.19	2			
437	146	Un.	Papel Alumínio - Rolo c/ 7,50m x 45cm	4.49	655.54	1	5.50	803.00	2			
438	200	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 04 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	5.52	1.104.00	2	5.29	1.058.00	1			
439	640	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 08 rolos de 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	10.28	6.579.20	1	10.90	6.976.00	2			
440	486	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 12 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	15.84	7.698.24	2	14.20	6.901.20	1			
441	460	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	20.99	9.655.40	1	21.90	10.074.00	2			
442	276	Un.	Papel Inter folha (c/ 1.000 folhas)		-			-				
443	728	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (Toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	3.19	2.322.32	1	3.69	2.686.32	2			
444	490	Un.	Papel toalha de alta absorção p/ limpeza de vidros em geral - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	5.02	2.459.80	2	4.99	2.445.10	1			
445	510	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	1.09	555.90	1	1.45	739.50	2			
446	5	Un.	Pegador de Macarrão 100% PVC de Ótima Qualidade		-			-				
447	6	Un.	Pegador de Macarrão em Inox de Ótima Qualidade		-			-				
448	50	Un.	Peixe		-		11.48	574.00	1			
449	10	Un.	Penal de Pressão - 4,5 Litros	4.31	43.10	2	4.20	42.00	1			
450	500	Un.	Pepino		-		2.99	1.495.00	1			
451	25	Un.	Pepino em conserva - 350g	7.09	177.25	1	7.89	197.25	2			
452	12	Un.	Pêssego em Caldas	8.39	100.68	1	8.49	101.88	2			
453	180	Un.	Pilha AA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	4.79	862.20	1	4.98	896.40	2			
454	210	Un.	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	5.09	1.068.90	1	5.69	1.194.90	2			
455	187	Un.	Pilha C - cartelas c/ 02 unidades	11.67	2.182.29	1	16.20	3.029.40	2			
456	145	Un.	Pilha D - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	23.99	3.478.55	2	22.00	3.190.00	1			
457	25	Un.	Pimenta do Reino em Grão - 20g	2.54	63.50	1	2.55	63.75	2			
458	40	Un.	Pimenta do Reino Moída - 30g	2.58	103.20	2	2.49	99.60	1			
459	15	Un.	Pimentão	5.34	80.10	1	6.99	104.85	2			
460	280	Un.	Pirulito - PCT com 300 gramas	5.89	1.649.20	1	6.29	1.761.20	2			
461	200	Pct	Pirulito (Sortido) 30 unidades		-		9.90	1.980.00	1			
462	200	Un.	Pirulito Picolé (Sortido)		-		11.55	2.310.00	1			
463	500	Un.	Pirulito recheado - PCT com sabores sortidos - 700 gramas	6.29	3.145.00	1	9.90	4.950.00	2			
464	61	Un.	Plástico Film PVC - Rolo c/ 30m x 28cm	2.59	157.99	1	3.98	242.78	2			
465	45	Un.	Plástico Grosso Transparente, Resistente e de Ótima Qualidade - mínimo 1,40m de largura (usado p/ toalha de mesa)		-			-				
466	80	Un.	Polvilho Azedo - 01 Kg	8.87	709.60	1	9.30	744.00	2			
467	45	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	4.64	208.80	1	4.88	219.60	2			
468	40	Un.	Polvilho Doce - 01 Kg	6.71	268.40	1	7.29	291.60	2			
469	110	Un.	Polvilho Doce – 500 gramas	3.51	386.10	1	3.98	437.80	2			

470	32	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Litros		-			-				
471	45	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 125mm X 280mm X 410mm		-			-				
472	35	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 160mm X 385mm X 595mm		-			-				
473	45	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 85mm X 175mm X 270mm		-			-				
474	41		Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 03 Litros	8.74	358.34	1		-				
475	7	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 05 Litros		-			-				
476	26	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 06 Litros		-			-				
477	11	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 2,5 Litros		-			-				
478	21	Un.	Pote retangular c/ Tampa - Capacidade 25 Litros		-			-				
479	685	Un.	Prato de Vidro Transparente	4.59	3.144.15	1	5.55	3.801.75	2			
480	10	Un.	Prato Descartável Tamanho G c/ 100	3.22	32.20	1	3.29	32.90	2			
481	40	Un.	Prato Descartável Tamanho M c/ 100	2.84	113.60	2	2.80	112.00	1			
482	200	Un.	Prato Descartável Tamanho P c/ 100	0.91	182.00	1	1.29	258.00	2			
483	51	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	1.76	89.76	2	1.55	79.05	1			
484	63	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 02 Dúzias		-			-				
485	32	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 01 Dúzia	1.74	55.68	1	1.75	56.00	2			
486	13	Un.	Prendedor de roupa Reforçado - Plástico - PCT com 02 Dúzias		-			-				
487	250	Un.	Preparado p/ refresco - 250 gramas (suco em pó)	5.74	1.435.00	1		-				
488	80	Un.	Preparado p/ refresco com Aromatizante Sintético Idêntico ao Natural - Contém Vitamina C - Colorido Artificialmente - Rendimento 10 Lt - PCT com 01 Kg (suco em pó)		-			-				
489	70	Un.	Preparado p/ refresco sem Corantes artificiais - baixa Caloria - vitamina A, C e Ferro - Rendimento 01 Lt - PCT com 30 gramas (suco em pó)	0.76	53.20	1		-				
490	430	Un.	Preparado sólido p/ refresco artificial - rico em vitamina C - Já contém açúcar - Rendimento 4,5 Lt - PCT com 500 gramas (suco em pó)	3.94	1.694.20	1		-				
491	30	Un.	Prestobarba	1.94	58.20	1	2.29	68.70	2			
492	303	Un.	Presunto	25.34	7.678.02	2	24.90	7.544.70	1			
493	20	Un.	Queijo Fresco		-		13.98	279.60	1			
494	90	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	3.74	336.60	2	2.25	202.50	1			
495	24	Pct	Querosene - 800 ml	10.08	241.92	1	12.98	311.52	2			
496	3	Un.	Querosene - 880 ml		-		12.98	38.94	1			
497	145	Un.	Quiabo		-		4.44	643.80	1			
498	11	Un.	Ralador de inox		-			-				
499	33	Pct	Rastelo de Plástico Resistente de alta Qualidade - p/ Quintal - com Cabo	8.99	296.67	1	16.20	534.60	2			
500	5	Un.	Refratário de Vidro 1,6 Litros	20.09	100.45	1		-	2			
501	5	Un.	Refratário de Vidro 2,0 Litros	36.57	182.85	2		-				
502	230	Un.	Refrigerante, Aroma de Guaraná, Semente de guaraná, 02 Litros	3.99	917.70	1	5.19	1.193.70	2			
503	640	Un.	Refrigerante, Noz moscada de cola e cafeína c/ aroma natural - 02 Litros	5.72	3.660.80	2	5.69	3.641.60	1			
504	1.130	Un.	Refrigerante, Sabor de guaraná - 02 Litros	5.09	5.751.70	2	4.44	5.017.20	1			
505	190	Un.	Refrigerante, Sabor de laranja - 02 Litros	5.21	989.90	2	5.19	986.10	1			
506	185	Un.	Refrigerante, sabor de uva - 02 Litros	5.19	960.15	1	5.29	978.65	2			
507	196	Un.	Refrigerante, sabor Limão - 02 Litros	5.19	1.017.24	1	5.29	1.036.84	2			
508	10	Un.	Registro de Fogão		-		22.90	229.00	1			
509	5	Un.	Removex - 01 Lt	6.13	30.65	2	5.98	29.90	1			
510	50	Un.	Repolho roxo		-		4.44	222.00	1			

511	1.650	Un.	Repolho verde	4.84	7.986.00	1	4.98	8.217.00	2			
512	10	Un.	Requeijão	6.86	68.60	1	6.90	69.00	2			
513	12	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm		-		36.50	438.00	1			
514	30	Un.	Rodo de Alumínio c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm		-		48.80	1.464.00	1			
515	14	Un.	Rodo de Esponja		-		12.50	175.00	1			
516	14	Un.	Rodo de Espuma	5.72	80.08	1	5.90	82.60	2			
517	65	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	4.29	278.85	1	5.05	328.25	2			
518	63	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 50cm	5.32	335.16	2	5.29	333.27	1			
519	119	Un.	Rodo de Madeira c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 65cm	9.49	1.129.31	1	9.69	1.153.11	2			
520	15	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 40cm	16.29	244.35	1	19.95	299.25	2			
521	34	Un.	Rodo de Plástico c/ cabo - Alta Qualidade e Durabilidade - 60cm	15.39	523.26	1	23.69	805.46	2			
522	460	Un.	Rúcula (pacote c/ aproximadamente 300 gramas)		-		3.88	1.784.80				
523	356	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente antidepositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	6.04	2.150.24	1	6.32	2.249.92	2			
524	50	Un.	Sabão em Pó 500g	3.59	179.50	1		-	2			
525	190	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 125 gramas	2.07	393.30	1	2.19	416.10	2			
526	324	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	1.24	401.76	1	1.49	482.76	2			
527	172	Un.	Sabonete Líquido - 01 Litro		-		16.40	2.820.80	1			
528	212	Un.	Sabonete Líquido - 250 ml	8.29	1.757.48	2	6.90	1.462.80	1			
529	212	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml		-		9.90	2.098.80	1			
530	260	Un.	Saco branco - Tam. 70cm x 55cm	5.26	1.367.60	1	6.55	1.703.00	2			
531	20	Un.	Saco de Geladinho		-		1.99	39.80	1			
532	300	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 15 un.		-			-				
533	1.341	Un.	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 30 un.	13.29	17.821.89	1	16.80	22.528.80	2			
534	900	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	14.31	12.879.00	2	14.20	12.780.00	1			
535	370	Un.	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 60 un.		-			-				
536	700	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 30 un.		-		5.90	4.130.00	1			
537	785	Un.	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 80 un.	10.94	8.587.90	1	14.20	11.147.00	2			
538	500	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 30 un.		-		12.20	6.100.00	1			
539	965	Un.	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	13.28	12.815.20	1	14.20	13.703.00	2			
540	100	Un.	Saco plástico 30 Kg		-		0.35	35.00	1			
541	520	Un.	Saco plástico 50 Kg		-		0.65	338.00	1			
542	80	Un.	Sagu - 500 gramas	4.64	371.20	1	5.90	472.00	2			
543	10	Un.	Sal Amoníaco - 30 gramas	1.41	14.10	2	1.40	14.00	1			
544	115	Un.	Sal Grosso - 01 kg	1.79	205.85	1	4.49	516.35	2			
545	4.245	Mt	Sal Refinado - 01 Kg	1.21	5.136.45	1	1.50	6.367.50	2			
546	1.285	Un.	Salsicha	6.96	8.943.60	2	6.92	8.892.20	1			
547	2.430	Un.	Sardinha - 125 gramas	3.09	7.508.70	1	3.34	8.116.20	2			

548	240	Un.	Sardinha - 250 gramas	6.79	1.629.60	2	6.66	1.598.40	1			
549	400	Un.	Seleta de Legumes - 200 gr	2.32	928.00	1	2.40	960.00	2			
550	94	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	14.99	1.409.06	1	15.95	1.499.30	2			
551	50	Un.	Sustagem 400 g	51.97	2.598.50	1		-				
552	11	Un.	Tábua p/ Cortar Carne e Legumes - 100% Polietileno - (Tam. Aproximado 50cm x 70cm)		-		35.50	390.50	1			
553	112	Un.	Tempero completo s/ pimenta - 01 Kg	6.71	751.52	2	9.60	1.075.20	1			
554	50	Un.	Tempero em Pó - 60g (12 sachês de 5g)	2.74	137.00	1	3.50	175.00	2			
555	413	Pct	Toalha de Banho	15.66	6.467.58	1	35.90	14.826.70	2			
556	325	Pct	Toalha de rosto	8.94	2.905.50	1	16.90	5.492.50	2			
557	45	Pct	Toalha p/ Chão	7.02	315.90	2	6.98	314.10	1			
558	10	Pct	Tocas Descartáveis (Gorro) c/ 100		-		16.00	160.00	1			
559	2.190	Pct	Tomate	6.34	13.884.60	2	6.49	14.213.10	2			
560	53	Pct	Torneira p/ Filtro (filtragem de água)	5.69	301.57	1		-				
561	45	Un.	Uva Passa - 500 gramas	6.26	281.70	2	5.95	267.75	1			
562	38	Un.	Válvula p/ Panela de Pressão	1.39	52.82	1	1.98	75.24	2			
563	189	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	8.79	1.661.31	2	8.29	1.566.81	1			
564	335	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	16.02	5.366.70	1	15.99	5.356.65	1			
565	63	Un.	Vassoura de Pelo		-		12.90	812.70	1			
566	63	Pct	Vassoura esfregão c/ cabo		-		8.90	560.70	1			
567	36	Un.	Vassoura tipo piaçara (dura) c/ cabo	15.29	550.44	1		-				
568	1	MT	Vela p/ Filtro de Barro (filtragem de água)		-		5.50	5.50	1			
569	5	Un.	Vinagre de Arroz - 750 ml	6.87	34.35	2	3.99	19.95	2			
570	30	Un.	Vinagre de Limão - 750 ml	3.34	100.20	1	3.69	110.70	1			
571	255	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	3.69	940.95	2	3.60	918.00	1			
572	50	Un.	Xícara de Café	6.62	331.00	1	6.98	349.00	2			
573	25	Un.	Xícara de Chá		-		5.90	147.50	1			
					780.182,97			**652.843,03**			**23.759.50**	

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. Todos os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de entrega diferenciado.*

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, *com exceção dos produtos constantes no "**subitem 2.3"**, que terão prazo de substituição diferenciado.*

2.3. Da entrega diferenciada:

a) Em se tratando do Item 290 - (GAS DE COZINHA (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão com carga de 13 kg)), o prazo de entrega será de no máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento da solicitação de compra, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 30 (trinta) minutos a contar da notificação.

b) Em se tratando dos Itens 425 a 435 - (PÃES EM GERAL), a entrega deverá ser sempre até no máximo as 06:30 horas do dia posterior à data da solicitação de compra (requisição), salvo condições diferenciadas previamente anunciadas pela administração, e no caso de troca ou substituição, a mesma será feita no máximo em 15 (quinze) minutos a contar da notificação.

2.4. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.5. A entrega dos produtos será de forma ***FRACIONADA*** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

2.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

3. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substitui-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da(s) vencedora(s).

5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

10. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até 12 de fevereiro de 2016.

15. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016**com os termos aditados e a proposta da (s) detentora (s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

17. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em 12 de fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN** **Prefeito Municipal**	**L F DA SILVA CASTILHO - ME** CNPJ sob nº. 16.924.941/0001-51 Detentora da Ata Leandro Ferreira da Silva Castilho Representante
Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais **CPF 353.321.151.72** **Testemunha**	Daniel Ferreira de Souza **CPF nº. 004.489.351-55** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

REGISTRO DE PREÇOS 004/2016

A Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto: **Registro de Preço para Aquisição Futura de Areia Grossa, Brita 3/4 Pedrisco Britado e Pó de Pedra**, foi **Fracassada**, em razão de todas as propostas ofertadas permaneceram acima do orçamento estimado.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 15 de Fevereiro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 211/2016

PORTARIA N.º 211/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SONHIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA"

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **SONHIA APARECIDA GUEDES DE OLIVEIRA**,efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Janeiro de 2016e término em 12 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2015. 05.00044P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 14 de Janeiro de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 212/2016

PORTARIA N.º 212/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora IVANICE IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA "

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **IVANICE IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA**,efetiva no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 15 de Janeiro de 2016e término em 13 de Maio de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2015.05.00037P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 15 de Janeiro de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 213/2016

PORTARIA N° 213/2016

DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 de Janeiro de 2016 a 22 de Janeiro de 2016, a servidora **ODETE SAGGIN,** nomeada pela Portaria n° 179/2015 de 02 de Janeiro de 2015, como Tesoureira da Prefeitura Municipal de Querência – MT**.,** referente ao ano de 2014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 214/2016

PORTARIA N.º 214/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA a servidora MARIA FRANCISCA ASSUNÇÃO DA SILVA."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, a servidora **MARIA FRANCISCA ASSUNÇÃO DA SILVA**, contratada no cargo de Agente de Serviços Diversos de Saúde, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 19 de Janeiro de 2016 e término em 02 de Fevereiro de 2016.*

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência – MT., 19 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 215/2016

PORTARIA N° 215/2016

DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO/TOPOGRAFIA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 22 de Janeiro de 2016, **RENAN MARCHINI,** do Cargo de Diretor de Pavimentação/Topografia do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 393/2015 de 15 de Maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 216/2016

PORTARIA N° 216/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 25 de Janeiro de 2016 a 03 de Fevereiro de 2016, ao servidor **EDISON FERES PRADO**, nomeado pela Portaria n°610/2014 de 02 de Setembro de 2014, como Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 217/2016

PORTARIA N° 217/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeia responsável pela Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. EDISON FERES PRADO, Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência, estará em gozo de seu período de férias durante os dias 25 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica designado o Servidor **NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS**, portador da Cédula de Identidade n° 11657545 SJ/MT e do CPF n° 827.906.981-04, como responsável pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos de Querência, Estado de Mato Grosso, no período de 25 de Janeiro de 2016 a 03 de Fevereiro de 2016.

Paragrafo primeiro – o servidor ficará responsável pelas seguintes funções:

I- Assinar memorandos para Licitação;

II- Fornecer autorização de fornecimento;

III-Fornecer e assinar atesto de notas para pagamento,

IV- Emitir e assinar ofícios e relatórios de horas extras para pagamento de funcionários.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 218/2016

PORTARIA N° 218/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 064/2013, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **MARIA DAIANE GAMA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 2489947-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 054.291.181-76, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 064/2013.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para o sistema de convênios do governo federal em atendimento a Prefeitura Municipal de Querência- MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 172/2016

PORTARIA N° 172/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ROSIMARA LUIZA SOARES,** nomeada pelo Decreto n° 1.450/2015 de 11 de Junho de 2015, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 193/2016

PORTARIA N° 193/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao servidor **WECTON RAMOS GOMES**, nomeado pelo Decreto n° 1.025/2011 de 03 de Maio de 2011, como Motorista Escolar (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 219/2016

PORTARIA N° 219/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 065/2013, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **MARIA DAIANE GAMA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 2489947-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob n° 054.291.181-76, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 065/2013.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica para o sistema de convênios do governo Estadual em atendimento a Prefeitura Municipal de Querência- MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 220/2016

PORTARIA N° 220/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 032/2014, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **FERNANDA CAROLINE GUOLLO VOLF,** portadora da Cédula de Identidade n° 1583680-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 006.149.911-02, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 032/2014.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Assessoria para a Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Querência-MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 221/2015

PORTARIA N° 221/2015

DE 25 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a substituição do Fiscal de contrato para o contrato de prestação de serviço nº. 022/2015, celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

Considerando que o Servidor Vantuil Donizete da Silva designado pela Portaria nº. 318/2015 como fiscal de contrato de Prestação de Serviço nº. 022/2015 não possui mais vinculo com a Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos.

R E S O L V E :

Art. 1° - Substituir o servidor acima citada, pelo Servidor **DIONE SOUZA ALENCAR,** portador da cédula de identidade nº. 1828251 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 010.983.101-28, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº. 022/2015.

Art. 2º - O Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2015, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando em especial a Portaria nº. 318/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 173/2016

PORTARIA N° 173/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a Servidora **SALETE TEREZINHA MIKOCZAK,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 222/2015

PORTARIA N° 222/2015

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a substituição do Fiscal de contrato para o contrato de prestação de serviço nº. 042/2015, celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT."

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

Considerando que a Servidora Miriam Cassia Bolsanelli designada pela Portaria nº. 406/2015 como fiscal de contrato de Prestação de Serviço nº. 042/2015 não possui mais vinculo com a Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos.

R E S O L V E :

Art. 1° - Substituir o servidor acima citada, pelo Servidor **DIONE SOUZA ALENCAR,** portador da cédula de identidade nº. 1828251 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 010.983.101-28, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº. 042/2015.

Art. 2º - O Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2015, tem por objeto a locação de Depósito fechado em alvenaria e coberto com no mínimo de 180m², com duas entradas com portões de 5m de largura para acesso de veículos grandes, e com piso cimentado, para utilização como depósito de

pneus velhos, recolhidos, na cidade para uso da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando em especial a Portaria nº. 406/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 223/2016

PORTARIA N° 223/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 007/2012, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT. "

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **MIRIAM CASSIA BOLSANELLI**, portadora da Cédula de Identidade n° 16693841 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 014.169.591-90, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 007/2012.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a locação de umasala comercial em alvenaria, medindo 87m² (oitenta e sete metros quadrados), situado na Rua A 4, Quadra 01, Lote 01 no Setor A, nesta Cidade de Querência - MT, com objetivo de funcionamento do DETRAN e do Posto de Identificação do Município de Querência - MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 174/2016

PORTARIA N° 174/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2016, ao Servidor **SAMUEL STEFANELLO,** nomeado pela Portaria nº. 374/2013 de 01 de abril de 2013, como Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 175/2016

PORTARIA N° 175/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **SANDRA REGINA ALVES BARBOSA**,nomeada pelo Decreto n° 1.006/2011 de 07 de Março de 2011, como Agente de Nutrição Escolar , da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 176/2016

PORTARIA N° 176/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao servidor **SEBASTIÃO ALVES GOMES**,nomeado pelo Decreto n° 1.023/2011 de 14 de Abril de 2011, como Motorista

Escolar (Categoria D) – P.A Brasil Novo, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 191/2016

PORTARIA N° 191/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **VERONICA CELERINO DA FONSECA,** nomeada pelo Decreto n° 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 177/2016

PORTARIA N° 177/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **SHEILA VERONICA BRAVO,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 190/2016

PORTARIA N° 190/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **VERA SONIA NUNES,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 189/2016

PORTARIA N° 189/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **VERA INES PREUSS**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 178/2016

PORTARIA N° 178/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **SILVANA ZAVALHIA**, nomeada pelo Decreto n° 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 188/2016

PORTARIA N° 188/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **VANUZA SOUZA DOS SANTOS LELIS,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 187/2016

PORTARIA N° 187/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 02 de Janeiro de 2016 a 21 de Janeiro de 2016, ao servidor **VALTER SANTOS DE SOUZA,** nomeado pela Portaria n° 493/2014 de 17 de junho de 2014, como Coordenador Pedagógico da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 179/2016

PORTARIA N° 179/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao Servidor **SIMEVALDO RODRIGUES,** nomeado pelo Decreto nº. 1.416/2015 de 08 de Maio de 2015, como Motorista Escolar (CATEGORIA D) da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 186/2016

PORTARIA N° 186/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **TUANY DA SILVA MACHADO,** nomeada pelo Decreto n° 1.426/2015 de 14 de Maio de 2015, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 185/2016

PORTARIA N° 185/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **TARLA RODRIGUES DE ALMEIDA,** nomeada pelo Decreto n° 1.416/2015 de 08 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar – P.A Brasil Novo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 180/2016

PORTARIA N° 180/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **SIMONE MARIA DE LIMA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 762/2008 de 08 de Abril de 2008, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 181/2016

PORTARIA N° 181/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 04 de Janeiro de 2016 a 02 de Fevereiro de 2016, a servidora **SINTIA RAQUEL RAUBER,** nomeada pela Portaria n° 605/2014 de 01 de Setembro de 2014 , como Gerente Divida Ativa da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 184/2016

PORTARIA N° 184/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **SUELY DE MORAES BORGES,** nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 182/2016

PORTARIA N° 182/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 20156

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **SONIA BEATRIZ BEZEN,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Português da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 016/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 016/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 016/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 013/2016

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para Contratação de Serviços de Manutenção, Instalação e Limpeza de Condicionador de Ar Residencial para uso de diversas Secretarias do Município de Querência MT.

Vencedoras:

A PRESENTE LICITAÇÃO FOI FRACASSADA

Querência - MT, 15 de fevereiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 183/2016

PORTARIA N° 183/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **SONIA DAGNA LEMES,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 206, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.012.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DEMISSÃO –

Assunto: Regime Jurídico Disciplinar – Processo Administrativo Disciplinar - Demissão – Rômulo Damião de Melo Oliveira

Processo Administrativo Disciplinar - Demissão

A Administração Pública municipal vem por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência/MT, enquanto órgão representante desta entidade política local, neste ato representado pela comissão disciplinar encarregada de tal *mister,* instaurar processo administrativo disciplinar a fim de apurar as irregularidades ocorridas no exercício da atividade administrativa pelo servidor Rômulo Damião de Melo Oliveira, conforme contexto fático-jurídico a seguir exposto:

Denota-se do contexto fático trago aos autos do processo administrativo em análise que ao se analisar as folhas de pontos do servidor Rômulo Damião de Melo Oliveira este faltou ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme se evidencia das folhas de pontos em anexo, dis-

pondo que o último dia de trabalho do servidor fora no dia 06 de novembro de 2015, sendo que este só retornou ao serviço novamente no dia 08 de dezembro de 2015, totalizando assim 31 (trinta e um) dias de ausência injustificada.

Assim, tendo em vista o mencionado e a postura do servidor para com a prestação do serviço público, chegou-se junto a Prefeitura Municipal de Querência, por intermédio de seu chefe imediato tal circunstância, visando, desse modo coibir a postura relapsa do servidor quando do exercício da atividade administrativa que lhe incumbiria.

A vista disso, a Prefeitura Municipal de Querência, no exercício do poder disciplinar que lhe é inerente, constituiu por meio da portaria n° 006/2016 a comissão encarregada de gerir o processo administrativo responsável por eventual aplicação de penalidade no âmbito da Administração Pública, conforme determina o artigo 171 da Lei Complementar municipal n° 084/2015 (regime jurídico) encarregado de disciplinar o exercício da atividade administrativa por parte dos servidores públicos municipais, normatizando assim o procedimento escorreito e necessário à aplicação de penalidade administrativa, resguardando, por conseguinte os direitos relativos ao devido processo legal, *in casu:* administrativo.

Art. 171 - Será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta praticada pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, demissão e de destituição de cargo em comissão ou de função pública.

Desse modo, e diante do contexto fático exposto, esta comissão, encarregada de instaurar e conduzir o processo administrativo disciplinar vem, por meio deste, se manifestar no sentido de demitir o servidor público Rômulo Damião de Melo Oliveira, tendo em vista que sua conduta se enquadra entre as hipóteses cujo permissivo legal impõe a demissão do servidor público conforme dispõe os artigos 158 e 163 do regime jurídico disciplinar a seguir disposto, na medida em que há a configuração de abandono de cargo público.

Art. 158 - A demissão, com direito à ampla defesa do servidor, será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a Administração Pública;

II - abandono de cargo ou função;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - conduta escandalosa na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - crimes contra a liberdade sexual e crime de corrupção de menores, em serviço ou na repartição;

IX - aplicação irregular de dinheiro público;

X - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

XI - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

XII – corrupção ativa ou passiva;

XIII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que provada a má-fé do servidor;

XIV - transgressão do disposto nos incisos XII a XVII, XXI, XXV, XVI, XXVI e XXIX do art. 142 desta Lei.

Art. 163 - Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Do exposto, fica evidenciado que tal prática tem por consectário inexorável a demissão do servidor público, mediante a abertura de processo administrativo disciplinar conduzido por esta comissão cujo encargo lhe cabe averiguar a veracidade dos fatos trazidos perante a Administração Pública local, de modo que, uma vez apurado a sua veracidade, seja instaurado procedimento tendente a aplicação de sanção administrativa, conforme o caso, desde que respeitado, por obvio, o contraditório e ampla defesa do litigante.

Portanto, esta Comissão Disciplinar Permanente, constituída pela portaria n° 006/2016, se manifesta favorável à demissão do servidor público, tendo em vista que sua conduta se subsumi a hipótese de abandono de cargo público, conforme disposto na Lei Complementar municipal n° 084/2015 de 29 de maio de 2015.

Assim, em respeito aos postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa cite-se o Sr. Rômulo Damião de Melo Oliveira para que, em querendo, se manifeste nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, alegando o que achar de direito, podendo ou não, conforme sua conveniência se fazer representar por advogado, conforme prevê a sumula vinculante n° 05 do Supremo Tribunal Federal, e em respeito ao disposto no artigo 179 do regime jurídico administrativo que dispõe sobre a citação do acusado quando o relatório realizado pela comissão disciplinar entender pela aplicação de penalidade administrativa de demissão, conforme o caso.

Art. 175 - A citação do acusado será pessoal ou por carta registrada, expedida pelo presidente da comissão disciplinar, assegurando-se-lhe vista dos autos na secretaria da comissão.

Ademais, insta salientar que em consulta ao setor de Recursos Humanos, foi realizado pagamento indevido ao servidor Rômulo Damião de Melo Oliveira, recebendo este referente há 28 dias no mês de novembro, quando em verdade trabalhou apenas 05 dias, incidindo adicional noturno e auxilio alimentação sobre 28 dias e não sobre 05 dias conforme efetivamente ocorrido, de modo que este recebeu indevidamente 839,62 (oitocentos trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), na medida em que este deveria receber apenas 213, 51 (duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos) e não 1.053,13 (um mil e cinquenta e três reais e treze centavos), motivo pelo qual requer a devolução dos valores recebidos indevidamente referente ao mês de novembro cujo montante contabilizada 839,62 (oitocentos trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) e relativo ao mês de dezembro integralmente, o qual contabiliza o valor de 918,91 (novecentos e dezoito reais e noventa e um centavos), totalizando assim o valor total a ser restituído num montante de 1.758,53 (um mil setecentos cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) sob pena de configurar lesão ao erário sujeitando-o o servidor as penalidades administrativas e penais cabíveis.

Querência, 05 de fevereiro de 2016.

_____

Kássia Souza de Almeida - Presidente

_____

Sigmar Rambo – 1° Secretário

_____

Odete Saggin – 2° Secretária

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 192/2016

PORTARIA N° 192/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao servidor **VILMAR GOMES**, nomeado pela Portaria n° 654/2014 de 10 de Outubro de 2014, como Gerente de Esportes da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 163/2016

PORTARIA N° 163/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências**.**

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016 a servidora **Rejane Trautenmuller Santos,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora de Licenciatura Plena da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 165/2016

PORTARIA N° 165/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao servidor **ROBERT MARTINS DA COSTA,** nomeado pelo Decreto n° 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar P.A Brasil Novo, da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 166/2016

PORTARIA N° 166/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ROMILDA MARIA FONTANA CHEROBINI,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 162/2016

PORTARIA N° 162/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências**.**

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao servidor **REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA,** nomeado pelo Decreto n° 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Agente de Manutenção Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 195/2016

PORTARIA N° 195/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ZAIRA LUZIA GOMES DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 1.415/2015 de 07 de Maio de 2015, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 161/2016

PORTARIA N° 161/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **PERPETINHA SANTOS FORTUNATO,** nomeada Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora Licenciatura em Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT,referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 160/2016

PORTARIA N° 160/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 159/2016

PORTARIA N° 159/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **PATRICIA BUENO DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 992/2011 de 10 de Fevereiro de 2011, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 196/2016

PORTARIA N° 196/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ZENAIDE ULRICH,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006 , como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 167/2016

PORTARIA N° 167/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ROSANE STAUB SANTIN** nomeada pela Portaria 243/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, como Diretora Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 158/2016

PORTARIA N° 158/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências**.**

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016 a servidora **PATRICIA ALVES DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n°1.456/2015 de 24 de Junho de 2015, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 157/2016

PORTARIA N° 157/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a Servidora **OSILEIDE BARREIRA DA SILVA,** nomeada pela Portaria 279/2013 de 01 de Fevereiro de 2013, como Secretária Escolar da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 168/2016

PORTARIA N° 168/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ROSELI FERNANDES** nomeada pelo Decreto n° 610/2006 de 11 de setembro de 2006, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 197/2016

PORTARIA N.º 197/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora CRISTIANE LINN.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CRISTIANE LINN**, efetiva no cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZR E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 28 de Dezembro de 2015 e término em 25 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, n.º **2016.08.00001P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos)do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de Janeiro de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 156/2016

PORTARIA N° 156/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao Servidor **ORLEIS PIRES TEIXEIRA,** nomeado pelo Decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Vigia Escolar, da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 155/2016

PORTARIA N° 155/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **NEUSA ALVES DA SILVA** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 154/2016

PORTARIA N° 154/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2013 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **NEURAY BORGES SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 153/2016

PORTARIA N° 153/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **NELCIMAR PEREIRA MENDES SARTORI,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 198/2016

PORTARIA N° 198/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇO III

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar n° 086/2015 de 05 de agosto de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2016, a Servidora **MARIA DAIANE GAMA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade n° 2489947-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob n° 054.291.181-76, como Encarregada de Serviço III, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

33-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 152/2016

PORTARIA N° 152/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **NATALÍCIA JOSÉ DE SOUSA,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 151/2016

PORTARIA N° 151/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Com-

plementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **NADIA GESSI FIGUR FENCKE,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 150/2016

PORTARIA N° 150/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2014, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MONICA CARRASCO TONOLO,** nomeada pelo Decreto n° 1.004/2011 de 02 de Março de 2011, como Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 169/2016

PORTARIA N° 169/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ROSELI RIZZO VIANA GOTARDI,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de fevereiro de 1999, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 199/2016

PORTARIA N° 199/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA ENCARREGADA DE SERVIÇO IV

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo III da Lei Complementar n° 086/2015 de 05 de agosto de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2016, a Servidora **ELIANDRA TIRLONI,** portadora da Cédula de Identidade n° 4924929 SSP/GO e inscrita no CPF sob n° 594.959.871-72, como Encarregada de Serviço IV, enquadrando-a no anexo III, funções de confiança da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

33-3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 556/2015 de 26 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 200/2016

PORTARIA N.º 200/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALARIO – MATERNIDADE a servidora ANDREA DE CAMPOS NUNES CALDAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Comple-

mentar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT e nos termos da Lei 11.770/08.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias *o* benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ANDREA DE CAMPOS NUNES CALDAS**, Contratado no cargo de Técnica Administrativa, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos, a partir de 02 de Janeiro de 2016 e término em 01 de Março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 194/2016

PORTARIA N° 194/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **WESDRA CAETANO DA COSTA**, nomeada pelo Decreto n° 1.125/2012 de 16 de Maio de 2012, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 015, cargo alterado pela Lei Complementar 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 149/2016

PORTARIA N° 149/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MILENA GREGOLIN PROVENCI VOITENA,** nomeada pela Portaria n° 237/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, como Coordenadora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 148/2016

PORTARIA N° 148/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 04 de Janeiro de 206 a 18 de Janeiro de 2016, ao servidor **MIGUEL TRAUTENMULLER,** nomeado pelo Decreto 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2. 013.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 147/2016

PORTARIA N° 147/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, ao servidor **MIGUEL PEREIRA RAMOS**,nomeado pelo Decreto n° 993/2011 de 15 de Fevereiro de 2011, como Vigia Escolar – P.A Pingo D`água, da Prefeitura Municipal de Querência - MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 146/2016

PORTARIA N° 146/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MERLI CAROLINA FISCHER GRESS,** nomeada pela Portaria n° 236/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, como Coordenadora Pedagógica da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 170/2016

PORTARIA N° 170/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ROSENI MATIAS ALVES,** nomeada pelo Decreto n° 838/2009 de 05 de fevereiro de 2009, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 145/2016

PORTARIA N° 145/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MARTA VIEIRA SILVA KUHN,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2. 014, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 201/2016

PORTARIA Nº. 201/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença – Prêmio por assiduidade em espécie,** no período de 04 de janeiro de 2016 a 02 de Abril de 2016, a Servidora **CRISTIANE TIECKER REIDEL,** nomeada pela Portaria n° 341/2013 de 13 de Março de 2013, como Chefe do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito

2.005 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 144/2016

PORTARIA N° 144/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MARLI LIANE KRAEMER HASLINGER,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015, cargo alterado pela Lei Complementar nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 202/2016

PORTARIA Nº. 202/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença – Prêmio por assiduidade em espécie,** no período de 04 de janeiro de 2016 a 03 de março de 2016, ao Servidor **ODAIR MARIANI,** nomeado pela Portaria 340/2013 de 13 de Março de 2013 como Gerente Contábil da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria de Finanças

09.01 – Secretaria de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos com a Sec. de Finanças e Setor de Tributação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 143/2016

PORTARIA N° 143/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MARIVONE APARECIDA MARTINS,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014,cargo alterado pela Lei Complementar 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 143/2016

PORTARIA N° 143/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MARIVONE APARECIDA MARTINS,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.014,cargo alterado pela Lei Complementar 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 203/2016

PORTARIA N° 203/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar n° 086/2015 de 05 de Agosto de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2016, a Servidora **DEBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS**, portadora da cédula de identidade nº. 1676610-5 SSP/MT e inscrita noCPF n.º 045.230.791-02, como Gestor de Contratos, enquadrando-a no anexo II, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01 – Setor de Saúde

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria 672/2015 de 11 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 142/2016

PORTARIA N° 142/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **MARILENE LORENZ CASTRO DA SILVA,** nomeada pelo Decreto n° 544/2006 de 02 de Fevereiro de 2006, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 204/2016

PORTARIA N° 204/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo I da Lei Complementar n° 076/2014 de 01 de Setembro de 2014,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 04 de Janeiro de 2016, a Servidora **ANAILA APARECIDA FERNANDES COSTA**, portadora da cédula de identidade nº. MG 17.076.327 PC/MG e inscrita noCPF n.º 113.730.256-97, como Chefe de Departamento de Saúde, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 076/2014, de 01 de Setembro de 2014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipalde Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 164/2016

PORTARIA N° 164/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **RENY TEREZINHA DE AGUIAR,** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999,como Pro-

fessora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 205/2016

PORTARIA N° 205/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Interrompe Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica Interrompida a partir de 04 de Janeiro de 2016, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria nº. 358/2014 de 05 de março de 2014, a servidora **TEREZINHA APARECIDA NECKEL BAY**,nomeada pelo decreto nº. 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Fiscal de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 206/2016

PORTARIA N° 206/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 01 de Janeiro de 2016, **SAMUEL STEFANELLO,** do Cargo de Assessor Administrativo do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeado pela Portaria nº. 374/2013 de 01 de Abril de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 208/2016

PORTARIA N° 208/2016

DE 11 DE JANEIRO DE 2016

Designa Coordenador Do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF no município de Querência-MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Designa, o Servidor **DIEGO DE ALMEIDA LIMA** psicólogo, portador da Cédula de Identidade n° 983000-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF n° 024.664.181-93, como Coordenador Do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Querência.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 209/2016

PORTARIA N.º 209/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora SIRLENE ALVES PEREIRA NALON"

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **SIRLENE ALVES PEREIRA NALON**,efetiva no cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Janeiro de 2016e término em 09 de Abril de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2015.05.00048P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 11 de Janeiro de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 210/2016

PORTARIA N.º 210/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA a servidora BRANDINA FLAVIO DE SOUSA PEREIRA”

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal nº. 403 de 03 de outubro de 2006, que alterou a Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **BRANDINA FLAVIO DE SOUSA PEREIRA**,efetiva no cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Janeiro de 2016e término em 12 de Março de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, nº. **2015.05.00004R16.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Querência - MT, 13 de Janeiro de 2016.

_____

Lidiane Magdalena Fuhr Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 171/2016

PORTARIA N° 171/2016

DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Janeiro de 2016, a servidora **ROSENIR DE SOUSA SANTOS,** nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2. 015, cargo alterado pela Lei Complementa nº. 081/2015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 012/2016

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 012/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 012/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2016

OBJETO: Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução de Obra para continuidade da Escola Urbana no Bairro Parque Imperial no Município de Querência – MT.

Vencedoras:

C DO PRADO SOARES - ME, CNPJ: 12.305241/0001-28, foi a vencedora do item 01, com valor total de R$ 720.726,17 (setecentos e vinte mil e setecentos e vinte seis reais e dezessete centavos).

Querência - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº. 92/PMR/GP/2016 EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Portaria nº. 92/PMR/GP/2016 Em, 01 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação e posse do Conselho Previdenciário do Previ Ribe para Gestão 2016/2019 e dá outras providências”.

Aparecido Marques Moreira, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo aos dispositivos constantes na Lei complementar Municipal nº. 028/2007 e Lei Complementar Municipal nº. 42/2010:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e empossar os Conselheiros Previdenciários do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT PREVI-RIBE para a Gestão 2016/2019, sendo:

►Sebastião Tavares do Nascimento

►Marlene Francisca da Silva

►Vinelci Goulart Carrijo

►Euloá Ana Cardoso

►Cleverson Alves de Oliveira

►Janilde Oliveira Soares

►Maria Auxiliadora Cardoso

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia 02/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 93/PMR/GP/2016 EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Portaria nº. 93/PMR/GP/2016 Em, 01 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Comitê de Investimentos do Previ Ribe para Gestão 2016/2017 e dá outras providências”.

Aparecido Marques Moreira, Prefeito do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei e atendendo aos dispositivos constantes no Artigo 2º, Parágrafo Segundo e Art. 5º da Lei Municipal nº. 543/2014:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – PREVI RIBE, para a Gestão de 01/01/2016 a 31/12/2017, sendo eles:

1-Membro: TANIA CARRIJO ROLDÃO

2- Membro: THIAGO BARBOSA VIANA

3- Membro: SANDRO CANDIDO NUNES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de validade a partir do dia 02/01/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Aparecido Marques Moreira

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 01/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 01/2016.

A Diretora Executiva Previdenciária do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ***PREVI-RIBE***, em cumprimento ao estabelecido nos termos da Lei conforme segue:

- Artigo 31 § 3º da Constituição Federal;

- Artigo 209 da Constituição Estadual;

- Artigo 41 da Lei Orgânica do Município;

- Artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007.

Torna Público e coloca a disposição dos Segurados, Contribuintes e da População em geral, o **BALANÇO GERAL DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DO PREVI-RIBE**, assim também como os comprovantes de Receitas e Despesas para exame e apreciação.

Os referidos documentos encontram-se a disposição na sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT, sito a Rua Antonio João, nº. 156, Centro, Ribeirãozinho/MT, durante o horário de expediente, sendo, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 16/02/2016 a 16/04/2016.

Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Kenia Soares Simões

Diretora Executiva Previdenciária

PREVI-RIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

O Anexo I. DOS CARGOS E SUA ESPECIFICAÇÕES passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	VAGAS	C. H. S.	REQUISITOS	VENCIMENTO	TAXA DE INSC.	
AMPLA	**PNE**					
Enfermeira	CR	-0-	40	Superior Completo + Registro no COREN	R$ 2. 814,85	R$ 50,00
Professor (Pedagogia)	1 + CR	-0-	30	Ensino superior completo em pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil e ou séries iniciais.	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor Língua Portuguesa	CR	-0-	30	Superior Completo em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor de Geografia	CR	-0-	30	Ensino superior completo na área	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor de História	CR	-0-	30	Ensino superior completo na área	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor de Matemática	CR	-0-	30	Ensino superior completo na área	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor de Ciências Biológicas.	CR	-0-	30	Ensino superior completo na área	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor de Educação Artística.	CR	-0-	30	Ensino superior completo na área	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor de Educação Física	CR	-0-	30	Ensino superior completo na área com registro no conselho de classe	R$ 2. 387,71	R$ 50,00
Professor de Língua Estrangeira	CR	-0-	30	Ensino superior completo em letras com habilitação em língua inglesa	R$ 2. 387,71	R$ 50,00

Rio Branco – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- PREFEITO –

ALMIR JOÃO FOCKINK

PRESIDENTE DA C.O.P.S 01/2016

EDITAL PREVIRB N.º 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVIRB N.º 001/2016

O PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretario De Administração, Sr. Daniel Gomes Barbosa, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco-MT, 28 de Janeiro de 2015.

Daniel Gomes Barbosa

Secretarioa de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PROCESSO N° 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 008/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 29/02/2016

Horário: 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.150/ GAB / PMR/2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Merenda Escolar – PNAE Creche, PNAE Pré Escola, PNAE Ensino Médio e PNAE Indígena."** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 010/2016 – SEMEC, tendo como vencedora dos itens: 01, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 16, 24, 30, 32, 33, 35, 36 e 44 a empresa: **Supermercado Castro LTDA - ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72** com o valor global de **R$ 45.542,25 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 06, 08, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 a empresa: **TB Supermercados LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,** com o valor global de R**$ 94.364,64 (Noventa e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, vencedora dos itens: 40 e 41 a Empresa: **Daniely Cordeiro Moura – M.E.I, CNPJ: 22.554.318/0001-57,** com o valor global de R**$ 7.226,25 (Sete mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)** e o item: 17 foi desclassificado.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: **TB Supermercados LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95** instalada e localizada na Rua Principal, 118, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu procurador Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.462-06 e do RG nº 85060201, SSP/PR, Empresa: **Daniely Cordeiro Moura - M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 22.554.318/0001-57**, instalada e localizada na Av. André Maggi, 219 Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua proprietária Srª Daniely Cordeiro Moura, portadora do CPF nº 010.635.142-74 e do RG nº 1128938 SSP/RO, e a Empresa **Supermercado Castro LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.510.324/0001-72,** instalada e localizada na Av. Dom Bosco,S/N, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária Srª Edilaine Castro da Silva, portador do CPF nº 054.665.101-14 e do RG nº 1263457, SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 003/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº

0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Merenda Escolar – Pnae Creche, Pnae Pré Escola, Pnae Ensino Fundamental e Pnae Indígena, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n°003/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 010/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentoras das ARPs:

Nome: TB Supermercados LTDA-ME	
CNPJ n° 05.128.000/0001-95	
Endereço: Rua Principal, 118, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-1034	E-mail: lorivalmonteiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro – (Procurador)	
CPF n° 000.365.642-06	

Nome: Daniely Cordeiro Moura M.E.I	
CNPJ n° 22.554.318/0001-57	
Endereço: Av. André Maggi I, 219, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 84007278	E-mail: isaiastopografico@hotmail.com
Representante Legal: Daniely Cordeiro Moura (Proprietária)	
CPF n° 010.635.142-74	

Nome: Supermercado Castro LTDA-ME	
CNPJ n° 17.510.324/0001-72	
Endereço: Av. Dom Bosco S/Nº, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8442-5394	E-mail: dhicastro2014@gmail.com
Representante Legal: Edilaine Castro da Silva	
CPF n° 054.665.101-14	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: TB SUPERMERCADOS LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	PCT	352	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR EMBALAGEM PLASTICA A VACUO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	MUKI	4,99	1.756,48
03	UND	813	AÇÚCAR 2 KG	ITAMARATY	5,80	4.715,40
04	KG	133	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA SEM RESTIA, BULBO INTERIÇO, DE BOA QUALIDADE	-	23,50	3.125,50
06	PCT	950	ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO ESPECIAL 5 KG	TIO BEDA	12,39	11.770,50
08	KG	40	BATATA INGLESA	-	4,99	199,60
12	PCT	200	BISCOITO DOCE TIPO CREAM CRACKER 400 GR	NAGA	3,99	798,00
15	PCT	70	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500 GR	DA XICARA	8,95	626,50
18	KG	27	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENATNDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	-	5,39	145,53
19	KG	168	CENOURA	-	4,49	754,32
20	KG	576	CHARQUE EMBALADO A VACUO	NORTESUL	21,00	12.096,00
21	KG	122	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENATNDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	-	3,40	414,80
22	KG	56	COLORAU PCT DE 500 GR	CAMPILAR	6,99	391,44
23	KG	1.139	COXA E SOBRECOXA EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG	AVENORTE	8,99	10.239,61
25	KG	284	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 – 1KG	SANTA OLGA	4,89	1.388,76
26	KG	192	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 – 1 KG	DONA BENTA	3,70	710,40
27	KG	889	FEIJÃO CARIOCA 1 KG – TIPO 1	SANTA OLGA	6,99	6.214,11
28	UND	49	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GR	CAMPILAR	2,19	107,31
29	KG	299	FUBÁ DE MILHO 1 KG	CAMPILAR	2,09	624,91
31	KG	1.996	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR – 400 GR	TRADIÇÃO	9,95	19.860,20
34	KG	129	MARGARINA DE 500 GR	SOYA	4,49	579,21
37	PCT	50	MILHO DE PIPOCA 500 GR	CAMPILAR	2,49	124,50

38	UND	289	ÓLEO DE SOJA 900 ML	SOYA	4,70	1.358,30
39	DZ	194	OVOS BRANCOS	-	4,99	968,06
42	KG	536	PEITO DE FRANGO EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG	AVENORTE	9,99	5.354,64
43	KG	52	PIMENTÃO VERDE	-	4,99	259,48
45	KG	132	POLPA DE ACEROLA DE 250 GR	JC POUPAS	10,90	1.438,80
46	KG	88	POLPA DE CUPUAÇU DE 250 GR	JC POUPAS	10,90	959,20
47	KG	72	REPOLHO VERDE	-	4,49	323,28
48	KG	138	SAL REFINADO DE 1 KG	UNIAO	1,49	205,62
49	UND	1.416	SARDINHA EM OLEO 130 GR	88	2,98	4.219,68
50	KG	479	TOMATE DE BOA QUALIDADE	-	5,50	2.634,50

Valor Total da Empresa: TB SUPERMERCADOS LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95, no valor de R$ 94.364,64 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

EMPRESA: SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72						
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	KG	407	ABÓBORA KABOTIÂ	-	2,25	915,75
05	UND	40	AMIDO DE MILHO DE 1 KG	CAMPILAR	8,99	359,60
07	KG	1.004	BANANA NANICA	-	3,68	3.694,72
09	LT	1.600	BEBIDA LÁCTEA COM SABORES DE COCO E MORANGO	CAROLINA	4,99	7.984,00
10	PCT	1.792	BISCOITO AGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER 400 GR	DALLAS	3,30	5.913,60
11	PCT	200	BISCOITO CHOCOLATE 400 GR	VISCONTI	5,99	1.198,00
13	PCT	624	BISCOITO MAISENA 400 GR	NAGA	4,80	2.995,20
14	PCT	672	BISCOITO DOCE ROSCA 400 GR	NAGA	3,95	2.654,40
16	PCT	516	CANJIQUINHA DE MILHO PACOTE DE 500 GR	CAMPILAR	2,25	1.161,00
24	UND	693	EXTRATO DE TOMATE DE 340 GR	OLE	2,20	1.524,60
30	KG	1.150	LARANJA DE PRIMEIRA, APRESENATNDO GRAU DE MATU-RAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO	-	3,25	3.737,50
32	UND	1.900	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM DE 01 LITRO	TRADIÇÃO	2,99	5.681,00
33	PCT	632	MACARRÃO DE SEMOLA PARAFUSO DE 1 KG	DONA BENTA	4,99	3.153,68
35	KG	1.004	MELANCIA DE BOA QUALIDADE	-	2,20	2.208,80
36	PCT	180	MILHO DE CANJICA 500 GR - BRANCA	CAMPILAR	1,99	358,20
44	KG	142	POLPA DE MARACUJÁ DE 250 GR	-	14,10	2.002,20

Valor Total da Empresa: SUPERMERCADO CASTRO LTDA-ME, CNPJ: 17.510.324/0001-72, no valor de R$ 45.542,25 (Quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

EMPRESA: DANIELY CORDEIRO MOURA M.E.I, CNPJ: 22.554.318/0001-57					
ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
40	KG	555	PÃO FRANCES	12,35	6.854,25
41	KG	24	PÃO HOT DOG	15,50	372,00

Valor Total da Empresa: DANIELY CORDEIRO MOURA M.E.I, CNPJ: 22.554.318/0001-57, no valor de R$ 7.226,25 (Sete mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

O item: 17 foi desclassificado.

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$. 147.133,14 (Cento e quarenta e sete mil cento e trinta e três reais e quatorze centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°003/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias, no almoxarifado da Prefeitura, após a emissão da autorização de fornecimento, exceto os legumes, frutas, verduras, carnes/frango e o pão francês que deverão ser entregues semanalmente nas escolas urbana/rural, mediante Autorização de Fornecimento feita pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 003/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, **serão consignadas no Orçamento de 2016.**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Manutenção do Programa de alimentação Merenda Escolar PNAE Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental e Indígena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 003/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 12 de Fevereiro de 2016.

_____ _____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT TB SUPERMERCADOS LTDA-ME

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ: 05.128.000/0001-95

Prefeita Municipal Paulo Henrique Monteiro – Procurador

CPF: 000.365.642-06

DANIELY CORDEIRO MOURA M.E.I **CNPJ: 22.554.318/0001-57** **Daniely Cordeiro Moura – Proprietário** **CPF: 010.635.142-74** **Participantes desta ARP:** **Ex: Secretaria Municipal de Educação**	**SUPERMERCADOS CASTRO LTDA-ME** **CNPJ: 17.510.324/0001-72** **Edilaine Castro da Silva – Socia Proprietária** **CPF: 054.665.101-14**
Nome Secretário **N° Decreto** **(carimbo)**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 024 - 2016

PORTARIA 024/2016

De 12 de Fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre nova lotação de servidor(a) do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a seguinte lotação de servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT:

a) **Joacy Inácio da Silva – lotado na Secretaria Municipal de Governo;**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES NA LOCALIDADE DO RIO PINDAIVAL COM 36,00M, E CORREGO DO MACACO COM 12,00M PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

DISPENSA Nº 001/2016

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

VALOR: R$ 92.016,00 (NOVENTA E DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS).

CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA-EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 022 - 2016

PORTARIA Nº. 022/2016

De 12 de Fevereiro de 2016

"Dispõe sobre nomeação de junta médica pericial do ROSARIO PREVI no âmbito da administração publicas, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a junta médica pericial do ROSARIO PREVI no âmbito da administração publica, as seguintes pessoas

CELESIA ORMOND RIBEIRO DE CAMPOS

ESMERALDO ALVES RIBEIRO JUNIOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **05.02.2016**.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 12 de Fevereiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 001/2015

OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2015, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

CARONA Nº 001/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2014

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 895.200,00 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA–ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 021 - 2016

PORTARIA 021/2016

De 12 de Fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre a nomeação de Controlador Interno, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a Portaria Administrativa 001/2016 de 15.01.2016 que trata do afastamento temporário da Controladora Interna **Palmena de Araujo Pinho;**

Considerando a ausência de candidatos aprovados em Teste Seletivo realizado pela Prefeitura de Rosário Oeste – MT para o preenchimento da vaga de Controlador Interno até que cesse o período de afastamento acima mencionado;

Considerando a necessidade de contratação de pessoa e sua respectiva nomeação para o efetivo desempenho das atribuições de Controle Interno no âmbito da Administração Publica;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado(a) para o cargo de Controlador Interno da Prefeitura de Rosário Oeste – MT e Câmara Municipal a seguinte pessoa:

a) **Moises Alves Albuquerque;**

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração Municipal e Departamento de Recursos Humanos incumbidos da realização de atos que se fizerem necessários para a instrumentalização da presente contratação, frisando o caráter emergencial para preenchimento do cargo de Controlador Interno forma temporária nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 15/01/2016.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 023 - 2016

PORTARIA 023/2016

De 12 de Fevereiro de 2.016

"Dispõe sobre retorno e lotação de servidor(a) do quadro efetivo da efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT após gozo de licença para tratar de assuntos particulares, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada o retorno e a seguinte lotação dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, após gozo de licença para tratar de assuntos particulares:

a) Maria Angela de Arruda, lotado na Secretaria Municipal de Saude.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a partir de **01.02.2016**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, TORNA PÚBLICO QUE PROCESSOLICITATÓRIO, MODALIDADEPREGÃO PRESENCIALNº01/2016,TIPOMENOR PREÇO GLOBAL,FOIREVOGADOCOMBASENOART.49DALEI8.666/93EJUSTIFICATIVAFUNDAMENTADANOPROCESSO.QUAISQUERDÚVIDASPODERÃOSERESCLARECIDASJUNTOÀPREGOEIRA OFICIALNACÂMARAMUNICIPALDEROSÁRIO OESTE/MT, SITUADA NA AVENIDA ARTUR BORGES, Nº 887, CENTRO, EM ROSÁRIO OESTE/MT.

ROSÁRIO OESTE - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 008/2015, de 11 de Dezembro de 2015, para dentro do prazo de 03 (três) dias uteis, ou seja, de 16 a 18 de Fevereiro de 2016, apresentar todos os documentos relacionados no Item 9.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos. Para efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO: **MOTORISTA CAT."D"**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	LOTAÇÃO
1º LUGAR	DEVAIR ALVES DE AMORIM	1264548-6 SSP-MT	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO: **MÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	LOTAÇÃO
1º LUGAR	FLÁVIA FERNANDA CASSOL OLIVO	10.474.478-8 SESP-PR	SEC. MUN. DE SAÚDE

CARGO: **ODONTOLOGO (DENTISTA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	LOTAÇÃO
1º LUGAR	WESLEY ASSIS DOS SANTOS JUNIOR	2289475-6 SESP-MT	SEC. MUN. DE SAÚDE

Art. 2º Ressalvando os Exames laboratoriais que não ficarem prontos em tempo hábil, para apresentação na data supramencionada, o mesmo poderá ser apresentado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, prazo esse não prorrogável.

Art. 3º O Candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado neste edital perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do processo seletivo simplificado nº 001/2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Salto do Céu-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Wemerson Adão Prata

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL 001/2016 PUBLICAÇÃO DE BALANÇO 2015 PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2016

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2015

A Câmara Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, combinando com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60(sessenta dias), a contar da data de 16 de Fevereiro de 2016, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2015**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Antônio de Souza Andrade Filho

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 004/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10) para o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Pregão presencial n° 004/2016, na forma Presencial – Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 02 de Março de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de fevereiro de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços n° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica prestadora de serviços médicos a serem realizados na Unidade Básica de Saúde do Programa de Saúde da Família – PSF, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu. VENCEDOR: E.N VIEIRA ME-ME , CNPJ Nº 17. 582.765/0001-80. Valor Global de R$ 320.100,00.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 025/SAD/2016

PORTARIA N° 025/SAD/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Salete Fatima Caetano de Souza,** no período de 15/02/2016 á 15/05/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/SAD/2016

PORTARIA N° 020/SAD/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **ITAMARA BERTE LANZARIN RAMOS**, no cargo ou função de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matricula nº. 521, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 005/2016

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação dos serviços de transporte escolar no município de Santa Cruz do Xingu/MT. Modalidade Pregão presencial n° 005/2016, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 03 de Março de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de fevereiro de 2016.

Dormelindo Lanzarin - Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/SAD/2016

PORTARIA N° 018/SAD/2016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando a realização do Concurso Público Municipal para provimento efetivo dos Cargos de Carreira do Serviço Público nos termos do edital n° **001/2012**.

Considerando a Homologação do referido Concurso Público, através do **DECRETO N°034/2012 de 19 de junho de 2012** e Prorrogado no **DECRETO Nº061/2014 de 13 de junho de 2014**.

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Municipal.

Considerando o Edital n° **002/2015** de **01/12/2015** que dispõe sobre a convocação do mesmo.

Art. 1° - Fica nomeada a seguinte candidata aprovado em Concurso Público.

NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	N º. CPF
Luciana de Jesus Nascimento Viana	**Nº: 037**	**018.909.021-95**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/SAD/2016

PORTARIA N° 017/SAD/2016 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 01/02/2016 para o servidor, **Sr. Altamiro Correa Leite Junior**, nomeado via portaria nº.053/SAD/2013 de 03 de junho de 2013 no cargo ou função de **TECNICO ADMINISTRATIVO,** de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **DAIANE GOULAR FIGUEREDO BARRETO,** inscrito no **CPF: 016.126.021-77**, para ocupar ocargo de **DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL RECIERE BERTÉ,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 018/SAD/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 018/SAD/2016

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Sexta Feira, 05 de fevereiro de 2016, ANO XI, Nº2.409, referente à Portaria nº. 018/SAD/2016. "Onde se lê: 'Portaria Nº018/SAD/2016' Leia-se 'Portaria Nº019/SAD/2016". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de fevereiro de 2016. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

EDITAL 001/2016 PUBLICAÇÃO DE BALANÇO 2015/ PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2016

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2014

A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, combinando com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 16 de Fevereiro de 2016, o **Balanço Geral do Município de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL 001/2016 PUBLICAÇÃO DE BALANÇO 2015 - PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2016

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2015

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO XINGU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, combinando com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 16 de Fevereiro de 2016, o **Balanço Geral do Município de São José do Xingu/ MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2015**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 002/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. *HUGO GARCIA SOBRINHO*, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/ MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA

NOME	CLAS
GILVANIO DA SILVA LIMA	2ª

AUXLIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
CRISTIANO MIRANDA	3ª
CAMILA DE ASSUNÇÃO SILVA	4ª

MOTORISTA CAT D

NOME	CLAS
BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	7

ZELADOR

NOME	CLAS
ROSALINA DE SOUZA	4ª
ROSANGELA CRISTINA CABREIRA	5ª
NADEJA PEREIRA DA CUNHA	6ª

PSICOLOGO

NOME	CLAS
KARINE BELLÓ FERRAZ	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Fevereiro 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

TOMADA DE PREÇOS 01/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ELETROTÉCNICA CENTRO OESTE LTDA - ME – CNPJ: 21. 428.665/0001-70**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO DE REDE MONOFÁSICA EM TENSÃO NOMINAL DE 34.5 KV COM 03 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 10 KVA E 30 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO DE 05 KVA COM 19. 583M (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS METROS) DE REDE NO ASSENTAMENTO PONTE DE BARRO, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Valor:Valor global de R$ 429.232,62 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)

Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016.

Santa Rita do Trivelato, 15 de Fevereiro de 2016.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 528/2016 PUBLICADA EM 29/01/2016 POR MOTIVOS DE ERRO FORMAL NA PUBLICAÇÃO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

LEI MUNICIPAL Nº 528/2016

DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR LEGISLATIVA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e remete para sanção o seguinte autografo de lei de autoria do Poder Legislativo:

LEI

Art. 1º Fica criada na Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a verba mensal de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para os Vereadores, sendo no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o Presidente da Câmara nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

Parágrafo 1º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, em espécie, para custeio da atividade parlamentar, de forma compensa-

tória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de alimentação e transporte dentro dos limites do Município de Santa Rita do Trivelato, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Parágrafo 2º Para as atividades parlamentares realizadas fora dos limites do Município de Santa Rita do Trivelato, as despesas dali decorrentes serão custeadas pela Câmara Municipal na forma de "diárias".

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, utilizando o mesmo cálculo de desconto efetuando para a remuneração, ou seja, a proporcionalidade de sessões mensais, limitando-se este desconto tão somente as sessões ordinárias e que não tenha justificativa de ausência aceita pela mesa diretora da Casa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º º O valor pago a titulo de verba indenizatória substitui e indeniza integralmente toda e qualquer despesa realizada pessoalmente pelos Vereadores na execução de suas atividades parlamentares externas no âmbito Municipal, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as leis municipais 438/2013 e 468/2014 as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 28 DE JANEIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº. 001/2016.

Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso realizado no dia 19 de Janeiro de 2016, às vinte horas nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT Estando presentes os **Vereadores, Junior Cesar da Silva, Gilmar Antônio Zanutto, Claudeci Maria da Silva, Leomario Taborda, Itor Pires de Camargo, Renato Rodrigues da Silva Junior e o vereador Luiz Carlos de Oliveira**. Havendo quórum regimental o Presidente **Vandir Matschinske** declara aberto a 1ª Sessão Extraordinária do ano de 2016. **PASSOU PARA ORDEM DO DIA. 1-Leitura do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito, do dia 18 de Janeiro de 2016**. Primeiro secretário **Junior César da Silva Barbosa** passou a leitura para a relatora da Comissão Parlamentar de Inquérito a vereadora Claudeci Maria da Silva. Após a leitura o Presidente **Vandir Matschinske** colocou o Relatório em discussão no plenário. Manifestou o Presidente **Vandir Matschinske** dizendo: Peço a nobre colega **Claudeci Maria da Silva** relatora, que seja feita uma ratificação na folha 03, ratificação e translocação do texto, onde se lê: "Estranhado o fato de que o senhor José Cedenir disse em esclarecimento a convocação da Câmara Municipal, (CD em anexo) que o serviço deveria ser prestado para instalação de aparelhos de Ar Condicionados usados, (um ar condicionado e meio) que não continham etiqueta de patrimônio e sem condições de uso (fotos CD em anexo) no prédio da prefeitura localizada na Av. Magester onde o mesmo se encontrava desativado na época, e que até hoje não foram instalados os mesmos. Comprovando a contradição, de que na NAD consta que o serviço prestado seria de 04 (quatro) ares-condicionados e cortinas. Distinto com as fotos que apresentando apenas 01 ar-condicionado em péssimas condições de uso e faltando peças. Dessa maneira, também é estranho a NAD ser emitida com valor definido antes da prestação do referido serviço". Esse texto tem que ser translocado para folha 06 após o término do primeiro parágrafo e início do segundo parágrafo. Manifestou a relatora **Claudeci Maria da Silva** dizendo: Será aceito a retificação e será modificado. Manifestou o Vereador **Itor Pires de Camargo** dizendo: Só gostaria de expressar sobre essa situação, fico bastante chateado com a gravidade, quero parabenizar os nobres colegas vereadores pela atitude e peço a compreensão do colega, agradeço por ter colaborado e aceito meu pedido de me deixar fora do relatório, não gostaria de participar, sou membro da Igreja Assembleia de Deus, uma coisa que me chamou bastante atenção são as notas fiscais dos ares-condicionados onde não pode ser de uma forma ilícita, quero deixar bem claro que toda entidade recebem doações, jamais acredito que esses ares-condicionados foram recebidos dessa forma, voto a favor do relatório que ficou bem elaborado e faz parte da comissão apurar, é com muita dor no coração que voto a favor desse relatório. Manifestou a relatora **Claudeci Maria da Silva** dizendo: Na realidade a comissão procurou ser o mais transparente possível, deu direito de defesa a todos, deu chance a todos a serem ouvidos o que causou estranheza foi o depoimento do pastor Sr. **Enoque Nonato da Silva,**ele disse que cederia as notas, na época foi perguntado como foi a compra, foi confirmado que realmente foi comprado e que ele tinha a nota fiscal depois a comissão pediu as notas fiscais e ele não as apresentou. Manifestou o Sr. **José Cedenir de Oliveira**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e membro da Igreja Assembleia de Deus dizendo: O que está sendo apurado não é a compra dos ares-condicionados e sim a instalação. Manifestou o Presidente **Vandir Matschinske** dizendo: Por gentileza o Senhor (José Cedenir de Oliveira) não se manifeste por que a sessão é do vereador aberta ao público senão terei que pedir para se retirar do plenário. Manifestou a relatora **Claudeci Maria da Silva** dizendo: O Senhor 1º tesoureiro no seu depoimento alegou que não sabia nada a respeito, pois estava afastado por motivo de doença e o 2º tesoureiro que estava na época foi convidado a depor e não compareceu. As notas fiscais que pedimos do processo licitatório tanto da compra quanto da instalação não foram apresentadas, foi convidado o Prefeito Sr **Hugo Garcia Sobrinho** também a depor e não compareceu. Acredito que os mais interessados em apurar são eles e não compareceram. Ficamos propensos a achar que realmente é ilícito, porque quando há transparência não tem motivo para negar os documentos e se quer compareceram, pois as apresentações dos documentos e a presença dos mesmos eram para esclarecimento. O Presidente **Vandir Matschinske** colocou o Relatório com ratificação em **ÚNICA** votação onde foi aprovado por todos os vereadores presentes. Passou para o fechamento da ata. Para constatar lavrou se a presente ata que ao ser aprovada será assinada por mim, 2ª secretária, o senhor presidente e os demais vereadores presentes. Não havendo mais assuntos a tratar o Presidente **Vandir Matschinske** declarou encerrada a sessão extraordinária.

Leomario Taborda Vereador

Vandir Matschinske Presidente

Junior César da Silva Barbosa 1º Secretário

Gilmar Antônio Zanutto Vereador

Luiz Carlos de Oliveira Vereador

Claudeci Maria da Silva 2ª Secretária

Cleiton Martinelli Taborda Vereador

Renato Rodrigues da Silva Junior Vereador

Itor Pires de Camargo Vereador

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
"RETIFICA A PORTARIA 00051/2016, PUBLICADA NO DIA 15/02/2016 Nº 2414".

"RETIFICA A PORTARIA 00051/2016, PUBLICADA NO DIA 15/02/2016 Nº 2414".

PORTARIA Nº 0052/2016

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Srº. GEOVÂNIO LIMA DA SILVA PARA O CARGO DE COMISSAO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Srº**. GEOVÂNIO LIMA DA SILVA,** portador do RG Nº 30833906 SEDS/AL e CPF nº 084.666.654-55 para o cargo de **COMISSAO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Retroage-se em especial a data 11 de Fevereiro de 2016 demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTAPORTARIA Nº 004/2016

DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2016

SÚMULA: "Coloca a disposição dos contribuintes as contas do exercício de 2015, e dá outras providências".

O Diretor Executivo Fabio Lohmann do Fundo Municipal de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 048/2013, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam a disposição dos contribuintes, as contas do Exercício de 2015, durante o exercício de 2016;

Art. 2° - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Fundo Municipal, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao dispositivos constitucionais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA – ME – CNPJ: 19.697.300/0001-08**

Objeto: presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e análise em Tecnologia da Informação, com implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato.**

Valor:Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 11/02/2016 a 10/10/2016.

Santa Rita do Trivelato, 15 de Fevereiro de 2016.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

E POSSE

EDITAL 003/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. *HUGO GARCIA SOBRINHO*, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/ MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

ELETRECISTA

NOME	CLAS
JOHNNY CESAR FELISBERTO ROSA	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de Fevereiro 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade,

raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Santa Rita do Trivelato é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETO

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Santa Rita do Trivelato a realizar-se até o dia 05 de Junho de 2016, Local Centro de Eventos, Horário das 08h00min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 6ª Conferencia da Cidade de Santa Rita do Trivelato desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Santa Rita do Trivelato será presidida pelo um representante do Conselho Estadual das Cidades

Art. 4º Caberá à o Conselho Municipal das Cidades a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I. definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II. promover a realização da Conferência Municipal;

III. definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV. examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V. decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I. gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II. movimentos sociais e populares;

III. trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV. entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V. empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI. organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/16

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001/16

CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, sediada à Rua 25 s/nº, Centro, Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao Artigo 31, § 3.º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as CONTAS ANUAIS, referentes ao exercício financeiro de 2015, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade pelo prazo de 60 (sessenta dias), a partir do dia 15/02/2015, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, conforme Artigo 49 da Lei n.º 101, de 04/05/2000.

Santa Terezinha, 15 de Fevereiro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeitura Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 04/2016

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 04/2016

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Admilson s. gomes designado pela Portaria nº 02/2016/GP de 04 de janeiro de 2016, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto éAquisição de peças, acessórios e pneus e câmaras de ar e protetor de pneus para todos os veículos da Administração em geral, conforme necessidades de cada veículo e máquina. O Pregoeiro decide declarar vencedor dos objetos do certame com os itens de 1 á 699 a proponente **BATISTA DE SOUZA & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 13.062.376/0001-72.** E aproponente**A.ORSO & ORSO-LTDA inscrita no CNPJ Nº 01.984.162/0001-74** vencedor dos objetos do certame com os itens de 700 á 740. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT 15 de fevereiro de 2016.

ADMILSON S. GOMES-*Pregoeiro Oficial*

TERMO DE POSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 041/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PREVIST, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.651.897/0001-37 situado na Rua Vinte e Cinco, s/n°, Bairro Centro, Santa Terezinha/MT, representado neste ato pelo **Sr. Vivaldo Lopes de Oliveira,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 775.570.429-72 e do RG nº 3650093-0 SSP/PR, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco, s/n°, Bairro Centro, Santa Terezinha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 041/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha – PREVIST e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIST relativo ao exercício financeiro de 2014 foi de R$ 5.624.413,33 (cinco milhões, seiscentos e vinte quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 041/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 041/2013 praticado em dezembro de 2014, que fica reajustado para R$ 89.990,61 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.499,22 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVIST relativo ao exercício financeiro de 2014 a razão de R$ 5.624.413,33 (cinco milhões, seiscentos e vinte quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos), a partir de 01.01.2014, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 041/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVIST providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Santa Terezinha/MT, 15 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA TEREZINHA – PREVIST

Vivaldo Lopes de Oliveira

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155 , Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Venceslau Botelho de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e as empresas: ALMIR GUIMARÃES SACARPATT ME inscrita no CNPJ 02.705.673/0001-72, situada na Rua Pedro Álvares Cabral s/nº, Centro, Santo Afonso – MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr.ALMIR GUIMARÃES SCARPATT, portador do RG 831.338 SSP/MT e CPF 535.266.941-68 e a empresa SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME inscrita no CNPJ 14.610.106/0001-11, situada na Rua Dep. Murilo Domingo, nº 555, bairro Centro, Santo Afonso – MT, neste ato representada pelo seu sócio o Sr.Enilton Antonio Tavares, portador do RG 1456452-1 SSP/MT e CPF 535.266.941-68 nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 001/2016,nas condições em que segue:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2016, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 001/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: ALMIR GUIMARÃES SACARPATT ME CNPJ: 02.705.673/0001-72 Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral s/nº, Centro, Cidade/Estado: Santo Afonso – MT CEP: 78.425-000 Telefones: 65 3312-1178 Representante Legal: Almir Guimarães Scarpatt RG: 831.338 SSP/MT CPF: 535.266.941-68

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados, empresa ALMIR GUIMARÃES SACARPATT ME:

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
1	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT, **COMPOSIÇÃO:** (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA.TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5%P/P). **PRINCIPIO ATIVO: (**HIPOCLORITO DE SODIO). PRODUTO A BASE DE CLORO.	QBOA	477	R$ 11,24	R$ 5.361,48
2	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	STARTE	170	R$ 4,90	R$ 833,00
3	UNID	ALCOOL EM GEL 500 ML	STARTE	61	R$ 4,19	R$ 255,59
4	UNID	AMACIANTE DE ROUPA 2LT	STARTE	294	R$ 4,90	R$ 1.440,60
5	UNID	BISNAGA PRETO 50 ML		205	R$ 2,24	R$ 459,20
6	UNID	CERA LIQUIDA BRANCA 750 ML	XAREZ	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
7	UNID	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	STARTE	100	R$ 2,60	R$ 260,00
8	UNID	DESINFETANTE 1L	STARTE	1039	R$ 2,14	R$ 2.223,46
9	UNID	DESODORIZADOR DE AR360 ML	STARTE	154	R$ 6,99	R$ 1.076,46
10	UNID	DESODORIZANTE SANITARIO COM SUPORTE	JOHSON	744	R$ 0,99	R$ 736,56
11	UNID	DETERGENTE 500 ML	AZULIM	1310	R$ 1,54	R$ 2.017,40
12	UNID	LIMPA ALUMINIO 500 ML	YPE	470	R$ 1,99	R$ 935,30
13	UNID	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	STARTE	238	R$ 2,99	R$ 711,62
14	UNID	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	STARTE	60	R$ 4,99	R$ 299,40
15	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	CRIVIALLI	170	R$ 19,90	R$ 3.383,00
16	PCTE	SABÃO EM PEDRA 5X1	CRIVIALLI	402	R$ 3,39	R$ 1.362,78
17	UNID	SABÃO EM PÓ 1 KG	YPE	540	R$ 4,99	R$ 2.694,60
18	UNID	SABONETE 90GR	YPE	248	R$ 1,10	R$ 272,80
19	UNID	SABONETE LIQUIDO COM HIDRATANTE 500 ML	FRANCIS	150	R$ 6,99	R$ 1.048,50
20	UNID	QUEROZENE 1LT	STARTE	16	R$ 8,90	R$ 142,40
21	UNID	DETERGENTE PROFISSIONAL PARA PISO 5 LT	CALIPSO	15	R$ 39,90	R$ 598,50
22	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLASTICO	STARTE	77	R$ 6,90	R$ 531,30
23	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	GUAPEX	57	R$ 1,99	R$ 113,43
24	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	SÃO MATEUS	53	R$ 3,99	R$ 211,47
25	PCTE	ESPONJA MULTI USO 4X1	SÃO MATEUS	470	R$ 3,49	R$ 1.640,30
26	UNID	FLANELA DE LIMPEZA 30 X 50CM	SCOTCH-BRITE	240	R$ 1,84	R$ 441,60
27	FARDO	LÂ DE AÇO 14X1	GUAPEX	104	R$ 19,20	R$ 1.996,80
28	UNID	LENÇOL BRANCO	BOMBRIL	50	R$ 20,99	R$ 1.049,50
29	UNID	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	PANO SUL	200	R$ 2,59	R$ 518,00
30	FARDO	PAPEL HIGIENICO 16X4	GUAPEX	210	R$ 26,90	R$ 5.649,00
31	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FLS	BRISA	127	R$ 35,90	R$ 4.559,30
32	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	MILI	157	R$ 4,39	R$ 689,23
33	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	GUAPEX	174	R$ 3,99	R$ 694,26
34	PCTE	SACO PARA LIXO 30 LT 10X1	GUAPEX	630	R$ 1,99	R$ 1.253,70
35	PCTE	SACO PARA LIXO 50LT 08X1	SÃO MATEUS	640	R$ 1,99	R$ 1.273,60
36	PCTE	SACO PARA LIXO DE 100 LITRO 05X1	SÃO MATEUS	535	R$ 1,99	R$ 1.064,65
37	UNID	TOALHA DE ROSTO	PANO SUL	130	R$ 7,90	R$ 1.027,00
38	PCTE	PAPEL TOALHA 2X1	MILI	255	R$ 2,99	R$ 762,45
39	MTS	TOALHA DE PLASTICO TRANSPARENTE	GUAPEX	60	R$ 9,90	R$ 594,00
40	MTS	TOALHA DE RENDA	PANO SUL	8	R$ 26,90	R$ 215,20
41	PCTE	ALGODÃO 100 GR	COTTON BABY	62	R$ 4,90	R$ 303,80

42	UNID	COADOR DE CAFÉ	BARÃO	82	R$ 2,20	R$ 180,40
43	PCTE	COPO DESCARTAVEL 100X180ML	COPOSUL	760	R$ 2,49	R$ 1.892,40
44	PCTE	COPO DESCARTAVEL 25X100X50ML	COPOSUL	405	R$ 1,39	R$ 562,95
45	CX	COTONETE 75 UNID	TOPZ	62	R$ 1,64	R$ 101,68
46	UNID	FITA DE FRALDA	3M	150	R$ 2,99	R$ 448,50
47	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO 50X1	BEL PLAST	260	R$ 0,89	R$ 231,40
48	UNID	ISOPOR MÉDIO 07LT	ISOTERM	9	R$ 11,90	R$ 107,10
49	UNID	ISOPOR GRANDE 17LT	ISOTERM	9	R$ 19,90	R$ 179,10
50	UNID	ISQUEIRO	BIC	61	R$ 3,49	R$ 212,89
51	PCTE	NAFTALINA EM BOLAS	START	23	R$ 1,10	R$ 25,30
52	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA COM 12 UNID	SÃO MATEUS	66	R$ 1,20	R$ 79,20
53	UNID	PRESTOBARBA	GILLETE	12	R$ 1,99	R$ 23,88
54	UNID	PROTETOR SOLAR	JOHSON	42	R$ 29,94	R$ 1.257,48
55	UNID	CANECO DE ALUMÍNIO 3 LT	MARILUX	14	R$ 19,90	R$ 278,60
56	UNID	COLHER	TRAMONTINA	24	R$ 1,99	R$ 47,76
57	UNID	COPO DE VIDRO 300ML	NADIR	36	R$ 1,99	R$ 71,64
58	UNID	FACA DE MESA	TRAMONTINA	12	R$ 1,99	R$ 23,88
59	UNID	GARFO	TRAMONTINA	24	R$ 1,99	R$ 47,76
60	INID	GARRAFA PARA CAFÉ	INVICTA	18	R$ 17,99	R$ 323,82
61	UNID	PRATO DE VIDRO	AMBAR	12	R$ 3,99	R$ 47,88
62	UNID	XICARA PARA CHÁ	NADIR	36	R$ 4,99	R$ 179,64
63	UNID	JARRA DE VIDRO 2LT	NADIR	9	R$ 10,90	R$ 98,10
64	UNID	BANDEIJA DE INOX	MARILUX	2	R$ 13,72	R$ 27,44
65	UNID	ISOPOR 5 LT ESPESSURA 3CM	ISOTERM	2	R$ 4,99	R$ 9,98
66	UNID	PAPEL FILMI	ROIAL PACK	5	R$ 3,99	R$ 19,95
67	UNID	FACA PARA COZINHA	TRAMONTINA	7	R$ 6,49	R$ 45,43
68	UNID	PAPEL ALUMÍNIO 7.5 M X 45 CM	ROIAL PACK	30	R$ 3,99	R$ 119,70
69	UNID	GARRAFA TERMICA 5LT	TERMOLAR	7	R$ 27,90	R$ 195,30
70	UNID	PANELA DE ALUMÍNIO 10 LT	MARILUX	1	R$ 69,90	R$ 69,90
71	UNID	BACIA DE PLASTICO 15 LT	JAGUAR	10	R$ 9,99	R$ 99,90
72	UNID	BANDEIJA DE ALUMÍNIO	MARILUX	5	R$ 9,90	R$ 49,50
73	UNID	BALDE PRETO CONCRETO 12LT	PLASVEL	56	R$ 5,99	R$ 335,44
74	UNID	LIXEIRO COM PEDAL 7LT	JAGUAR	5	R$ 10,99	R$ 54,95
75	UNID	LIXEIRO GRANDE COM TAMPA	PLAVALI	32	R$ 19,90	R$ 636,80
76	UNID	LIXEIRO MÉDIO COM TAMPA	JAGUAR	33	R$ 10,90	R$ 359,70
77	UNID	LIXEIRO PEQUENO COM TAMPA	JAGUAR	22	R$ 2,49	R$ 54,78
78	UNID	PÁ DE PLASTICO PARA LIXO	SÃO MATEUS	27	R$ 2,70	R$ 72,90
79	UNID	PÁ P/LIXO DE CABO GRANDE	SÃO MATEUS	17	R$ 2,99	R$ 50,83
80	UNID	RASTELO	SÃO MATEUS	35	R$ 7,49	R$ 262,15
81	UNID	RODO DE MADEIRA 40CM	SÃO MATEUS	8	R$ 4,49	R$ 35,92
82	UNID	RODO GRANDE DE PLÁSTICO	SÃO MATEUS	71	R$ 10,90	R$ 773,90
83	UNID	VASSOURA DE PELO BASE PLASTICO	SÃO MATEUS	42	R$ 6,49	R$ 272,58
84	UNID	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO	SÃO MATEUS	30	R$ 10,90	R$ 327,00

85	UNID	VASSOURA PIAÇAVA	SÃO MATEUS	18	R$ 10,90	R$ 196,20
86	UNID	VASSOURA PLASTICA COM BASE PLASTICA	SÃO MATEUS	60	R$ 6,39	R$ 383,40
87	UNID	CORDA PARA VARAL 15MT VARAL DE AÇO VESTIDO EM PVC	SÃO MATEUS	5	R$ 0,99	R$ 4,95
88	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	DURACEL	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00
89	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	DAVENA	26	R$ 9,90	R$ 257,40
90	UNID	PARES DE LUVA		93	R$ 3,49	R$ 324,57
91	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS (MÉDIA)	MIX	66	R$ 19,90	R$ 1.313,40
92	UNID	PILHA ALCALINA 24 WOLTS (GRANDE)	DURACEL	53	R$ 19,90	R$ 1.054,70
93	UNID	PILHA ALCALINA 3,5 WOLTS (PEQUENA)	DURACEL	80	R$ 7,49	R$ 599,20
94	UNID	SODA 1KG	DURACEL	23	R$ 7,99	R$ 183,77
95	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	BEL	120	R$ 8,90	R$ 1.068,00
96	UNID	PARES DE LUVA DE COURO CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	MIX	11	R$ 10,90	R$ 119,90
97	UNID	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	MIX	53	R$ 26,90	R$ 1.425,70
98	PCT	SACOLA PLASTICA 35X45 CM 1KG	GRENDEM	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00
99	PCT	PRATO DESCARTÁVEL	CANLISTO	350	R$ 1,89	R$ 661,50
VALOR TOTAL	R$ **77.191,34**					

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME CNPJ: 14.610.106/0001-11 Endereço: Rua Dep. Murilo Domingo, nº 555, bairro Centro Cidade/ Estado: Santo Afonso – MT CEP: 78.425-000 Telefones: 65 3312-1137 Representante Legal: Enilton Antonio Tavares RG: 1456452-1 SSP/MT CPF: 535.266.941-68

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados, empresa SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME:

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME						
ITEM	**UNID.**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
100	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	360	R$ 85,00	R$ 30.600,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 001/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 29 de janeiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ALMIR GUIMARÃES SACARPATT ME

CNPJ: 02.705.673/0001-72

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME

CNPJ: 14.610.106/0001-11

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F.: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 de Janeiro de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Conselheira eleita Carmem Simone de Souza Machado para assumir o cargo de Conselheira Tutelar por um período de 05 meses para substituição da conselheira que esta gozando de licença maternidade;

Artigo 2º - A Conselheira Tutelar convocada deverá apresentar-se na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 04 dias úteis a contar da data de publicação desta.

Artigo 3º - Se na oportunidade não assumir o cargo, deverá a mesma ser excluída da lista de suplente.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste, 01 de Fevereiro de 2016.

Maria Silva Tavares

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2016

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE Fevereiro DE 2016.

Criação Câmara Setorial de Criação do Regimento Interno do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Leste/MT – CMDCA no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembléia Ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Câmara Setorial de Criação do Regimento Interno do CMDCA composta por;

Cleber Pereira dos Santos; Sandra da S. Cavalcante Taffarel; Silvana dos Santos Cardoso.

Artigo 2º - Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para a criação do referido Regimento Interno.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 11 de Fevereiro de 2016.

Maria Silva Tavares

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DE ELIANE TEREZINHA WODZIK

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço, não concomitante, em favor da Senhora Eliane Terezinha Wodzik, servidora pública deste Município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 923 dias líquidos, correspondente a 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 13 (treze) dias:

Período	Órgão	Dias Líquidos
26/01/1976 a 13/07/1976	KALIL SEHBE S A INDUSTRICA DE VESTUÁRIO	168 dias
15/07/1976 a 09/08/1978	PETTENATI S A INDUSTRICA TEXTIL	755 dias

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 4 de fevereiro de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

EURIMAR PEREIRA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 55, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE EURIMAR PEREIRA MILHOMEM NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Portaria n° 055/2016

Em 1° de Fevereiro 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação do Senhor EURIMAR PEREIRA MILHOMEM, do Cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **EURIMAR PEREIRA MILHOMEM**, brasileiro, portador do RG 529.173 SSP/MT, CPF 328.782.731-68, no Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se:

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DE ELIANE TEREZINHA WODZIK

PORTARIA Nº 4, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Eliane Terezinha Wodzik.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 12, inciso III, alíneas “a” da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município e suas alterações posteriores;

Considerando o contido na Lei Complementar nº 58, de 8 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a nova estrutura dos Profissionais da Educação Básica do Município de São Félix do Araguaia, em especial o contido em seu Anexo III;

Considerando ainda o contido na Lei Complementar nº 72 de 19 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 79 de 19 de agosto de 2013, na Lei Complementar nº 80 de 10 de outubro de 2013, na Lei Complementar nº 81 de 26 de novembro de 2013, na Lei Complementar nº 84 de 24 de junho de 2014 e na Lei Complementar nº 90 de 22 de junho de 2015, que dispõem sobre a revisão dos vencimentos estabelecidos para os Servidores da Educação do Município de São Félix do Araguaia (MT), em especial para o cargo de Professor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, à **Senhora Eliane Terezinha Wodzik**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade Nº 1015396466 – SSP-RS e inscrita no CPF sob o Nº 235.958.680-72, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "B", Nível "6 - 1,31",contando com 28 (vinte e oito) anos, 3 (três) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo do **IPASFA Nº 2016.04.00002P**, a partir de **1º de Fevereiro de 2016** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de fevereiro de 2016**.

São Felix do Araguaia (MT), 5 de Fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL N° 002/2.016 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.

Comunica a colocação das Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, à disposição da população relativas ao exercício de 2.015.

VALTER CORREA CADIDÉ, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER QUE:

Dando cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual, tornamos público a todos quantos o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimentos, que as Contas da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao Exercício de 2.015, encontram-se à disposição da população de São José do Povo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2.016, em sua sede sita a Rua João Francisco Duarte, nº. 715.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

São José do Povo, 15 de fevereiro de 2.016.

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação nos lugares públicos de costume (registro no verso),

Na Data Supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratada **DEANES DE SOUZA SANTANA**, o Contrato nº 094/2014 de 15/07/2014, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 12 de fevereiro de 2016.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA DEANES DE SOUZA SANTANA

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **JOSÉ ILSON SOARES CARVALHO**, o Contrato nº 112/2014 de 24/07/2014, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 12 de fevereiro de 2016.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA JOSÉ ILSON SOARES CARVALHO

CONTRATANTE CONTRATADO

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **JOSÉ ALBERTO DA SILVA MATOS**, o Contrato nº 106/2014 de 15/07/2014, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 12 de fevereiro de 2016.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA JOSÉ ALBERTO DA SILVA MATOS

CONTRATANTE CONTRATADO

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratada **EDINALVA MACEDO**, o Contrato nº 104/2014 de 15/07/2014, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 12 de fevereiro de 2016.

_____
_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EDINALVA MACEDO

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.788.957,00	11.788.957,00	2.521.060,03	21,38	12.951.861,41	109,86	-1.162.904,41
RECEITAS CORRENTES	11.640.907,00	11.640.907,00	2.337.404,59	20,08	12.077.914,99	103,75	-437.007,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	385.728,00	385.728,00	57.859,27	15,00	543.637,86	140,94	-157.909,86
Impostos	378.903,00	378.903,00	56.254,10	14,85	492.770,29	130,05	-113.867,29
Taxas	6.825,00	6.825,00	1.605,17	23,52	50.867,57	745,31	-44.042,57
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	50.279,25	50.279,25	7.744,81	15,40	33.695,89	67,02	16.583,36
Contribuições Sociais							0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.279,25	50.279,25	7.744,81	15,40	33.695,89	67,02	16.583,36
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.900,00	39.900,00	21.726,09	54,45	125.368,62	314,21	-85.468,62
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.900,00	39.900,00	21.726,09	54,45	125.368,62	314,21	-85.468,62
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	173.040,00	173.040,00	25.031,95	14,47	143.266,72	82,79	29.773,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.916.100,40	10.916.100,40	2.216.287,76	20,30	11.183.460,69	102,45	-267.360,29
Transferências Intergovernamentais	10.404.966,70	10.404.966,70	2.110.478,53	20,28	10.687.573,65	102,72	-282.606,95
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	511.133,70	511.133,70	105.809,23	20,70	495.887,04	97,02	15.246,66
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.859,35	75.859,35	8.754,71	11,54	48.485,21	63,91	27.374,14
Multas e Juros de Mora	2.049,60	2.049,60	391,51	19,10	2.205,69	107,62	-156,09
Indenizações e Restituições	26.139,75	26.139,75	2.682,04	10,26	12.423,37	47,53	13.716,38
Receita da Dívida Ativa	26.460,00	26.460,00	0,00	0,00	1.437,37	5,43	25.022,63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	210,00	210,00		0,00		0,00	210,00
Receitas Correntes Diversas	21.000,00	21.000,00	5.681,16	27,05	32.418,78	154,38	-11.418,78
RECEITAS DE CAPITAL	148.050,00	148.050,00	183.655,44	124,05	873.946,42	590,30	-725.896,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Alienação de Bens Móveis	15.750,00	15.750,00		0,00		0,00	15.750,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.300,00	132.300,00	183.655,44	138,82	873.946,42	660,58	-741.646,42
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	132.300,00	132.300,00	183.655,44	138,82	873.946,42	660,58	-741.646,42
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	993.997,30	993.997,30	191.227,16	19,24	1.179.893,08	118,70	-185.895,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.782.954,30	12.782.954,30	2.712.287,19	21,22	14.131.754,49	110,55	-1.348.800,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.782.954,30	12.782.954,30	2.712.287,19	21,22	14.131.754,49	110,55	-1.348.800,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					14.131.754,49		-14.131.754,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.930.913,80	13.660.554,37	1.542.085,84	12.297.485,70	1.363.068,67	2.187.897,28	11.083.517,68	2.577.036,69	10.954.831,46	1.213.968,02
DESPESAS CORRENTES	9.905.279,20	10.729.262,93	1.530.878,30	10.365.112,27	364.150,66	2.034.417,13	9.736.792,01	992.470,92	9.608.105,79	628.320,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.264.823,05	5.860.011,53	1.052.775,64	5.436.887,21	423.124,32	1.056.663,96	5.428.271,44	431.740,09	5.315.805,76	8.615,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.200,00	38.223,00	7.320,02	38.222,98	0,02	7.320,02	38.222,98	0,02	38.222,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.615.256,15	4.831.028,40	470.782,64	4.890.002,08	-58.973,68	970.433,15	4.270.297,59	560.730,81	4.254.077,05	619.704,49
DESPESAS DE CAPITAL	809.280,00	2.826.291,44	11.207,54	1.932.373,43	893.918,01	153.280,15	1.346.725,67	1.479.565,77	1.346.725,67	585.647,76
INVESTIMENTOS	620.280,00	2.774.231,42	2.541,00	1.880.374,19	893.857,23	144.613,61	1.294.726,43	1.479.504,99	1.294.726,43	585.647,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.000,00	52.060,02	8.666,54	51.999,24	60,78	8.666,54	51.999,24	60,78	51.999,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.354,80				0,00			0,00		
RESERVA DO RPPS	105.000,00	105.000,00			105.000,00			105.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.930.913,80	13.660.554,37	1.542.085,84	12.297.485,70	1.363.068,67	2.167.697,28	11.083.517,68	2.577.036,69	10.954.831,46	1.213.968,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.930.913,80	13.660.554,37	1.542.085,84	12.297.485,70	1.363.068,67	2.167.697,28	11.083.517,68	2.577.036,69	10.954.831,46	1.213.968,02
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.930.913,80	13.660.554,37	1.542.085,84	12.297.485,70		2.167.697,28	11.083.517,68		10.954.831,46	1.213.968,02

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	993.997,30	993.997,30	191.227,16		1.179.893,08		-185.895,78
RECEITAS CORRENTES	993.997,30	993.997,30	191.227,16		1.179.893,08		-185.895,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	993.997,30	993.997,30	191.227,16		1.179.893,08		-185.895,78
Contribuições Sociais	993.997,30	993.997,30	191.227,16		1.179.893,08		-185.895,78
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							0,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

416

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.965.563,80	13.731.882,37	1.669.820,59	12.856.601,29	100,00	875.281,08	2.325.401,09	11.637.648,69	100,00	2.094.233,68	1.218.952,60
Legislativa	614.276,00	644.154,00	109.906,70	624.288,70	4,86	19.865,30	117.540,90	599.982,80	5,16	44.171,20	24.305,90
Ação Legislativa	249.900,00	273.270,50	43.510,00	257.273,20	2,00	15.997,30	47.675,10	254.229,80	2,18	19.040,70	3.043,40
Controle Externo	364.376,00	370.883,50	66.396,70	367.015,50	2,85	3.868,00	69.865,80	345.753,00	2,97	25.130,50	21.262,50
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	57.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.355.196,70	3.364.545,58	491.971,35	3.486.327,23	27,12	-121.781,65	636.110,89	3.349.840,19	28,78	14.905,39	136.687,04
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1.729.067,80	2.652.102,00	409.289,94	2.716.208,99	21,13	-64.106,99	497.233,18	2.644.817,34	22,73	7.284,66	71.391,65
Administração Financeira	7.167,55	6.543,36		6.543,36	0,05	0,00		6.543,36	0,06	0,00	
Controle Interno	130.716,80	84.224,44	11.311,84	131.372,03	1,02	-47.147,59	15.090,05	83.500,69	0,72	723,75	47.871,34
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	7.360,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	480.894,75	621.675,78	71.369,57	632.202,85	4,92	-10.527,07	123.787,66	614.778,80	5,28	6.896,98	17.424,05
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	641.681,25	1.035.458,11	104.394,65	1.094.051,96	8,51	-58.593,85	142.064,41	589.572,42	5,07	445.885,69	504.479,54
Assistência ao Idoso	27.300,00	11.950,00	9.950,00	11.950,00	0,09	0,00	9.950,00	11.950,00	0,10	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.400,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.200,00	184.400,77	19.009,39	205.675,33	1,60	-21.274,56	42.964,21	185.734,77	1,60	-1.334,00	19.940,56
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	412.781,25	839.107,34	75.435,26	876.426,63	6,82	-37.319,29	89.170,20	391.887,65	3,37	447.219,69	484.538,98
Previdência Social	630.000,00	630.000,00	127.734,75	559.115,59	4,35	70.884,41	137.703,71	554.131,11	4,76	75.868,89	4.984,48
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	558.495,00	558.495,00	127.461,58	498.204,42	3,88	60.290,58	127.461,58	498.204,42	4,28	60.290,58	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	71.505,00	71.505,00	253,17	60.911,17	0,47	10.593,83	10.222,13	55.926,69	0,48	15.578,31	4.984,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.368.650,00	2.486.283,59	407.357,05	2.783.797,64	21,65	-295.514,05	506.385,10	2.403.827,05	20,66	84.456,54	379.970,59
Atenção Básica	961.650,00	900.979,19	117.429,62	908.470,11	7,07	-7.490,92	170.104,73	760.496,31	6,53	140.482,88	147.973,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.015.350,00	1.209.702,90	226.779,89	1.490.455,76	11,59	-280.752,86	267.825,25	1.288.199,83	10,90	-58.496,93	222.255,93
Suporte Profilático e Terapêutico	96.600,00	22.833,50	4.239,00	22.833,50	0,18	0,00	4.239,00	22.833,50	0,20	0,00	
Vigilância Sanitária	52.500,00	31.990,00	6.490,81	32.159,99	0,25	-169,99	7.300,81	31.300,49	0,27	689,51	859,50
Vigilância Epidemiológica	27.300,00	24.590,00	3.405,25	27.794,29	0,22	-3.204,29	6.329,65	24.126,29	0,21	463,71	3.668,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	199.500,00	298.188,00	49.012,48	302.083,99	2,35	-3.895,99	50.585,66	296.870,63	2,55	1.317,37	5.213,36
Demais Subfunções	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	109.310,00	115.919,00	6.606,08	115.918,08	0,90	0,92	26.881,01	115.899,34	1,00	19,66	18,74
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	109.310,00	115.919,00	6.606,08	115.918,08	0,90	0,92	26.881,01	115.899,34	1,00	19,66	18,74
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.595.520,25	2.989.887,76	343.786,53	3.001.661,22	23,35	-11.773,46	549.621,17	2.942.792,91	25,29	47.094,85	58.868,31
Ensino Fundamental	2.223.065,25	2.718.527,77	286.719,19	2.733.016,35	21,26	-14.488,58	492.551,83	2.674.148,04	22,98	44.379,73	58.868,31
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	312.605,00	218.067,54	45.862,59	215.352,42	1,68	2.715,12	45.862,59	215.352,42	1,85	2.715,12	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	59.850,00	53.292,45	11.206,75	53.292,45	0,41	0,00	11.206,75	53.292,45	0,46	0,00	
Cultura	150.400,00	62.350,00	2.300,00	51.625,00	0,40	10.725,00	0,00	49.325,00	0,42	13.025,00	2.300,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	150.400,00	62.350,00	2.300,00	51.625,00	0,40	10.725,00		49.325,00	0,42	13.025,00	2.300,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	7.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	7.350,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	64.050,00	64.030,00	0,00	63.915,00	0,50	115,00	37.541,25	51.915,00	0,45	12.115,00	12.000,00
Infra-Estrutura Urbana	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	48.300,00	64.030,00		63.915,00	0,50	115,00	37.541,25	51.915,00	0,45	12.115,00	12.000,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	145.950,00	157.954,00	14.866,71	157.917,97	1,23	36,03	20.804,41	157.917,97	1,36	36,03	0,00
Saneamento Básico Rural	5.250,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	140.700,00	157.954,00	14.866,71	157.917,97	1,23	36,03	20.804,41	157.917,97	1,36	36,03	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	10.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	180.075,00	953.337,83	23.783,48	168.701,01	1,31	784.636,82	42.133,48	168.443,01	1,45	784.894,82	258,00
Promoção da Produção Vegetal	10.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	31.500,00	8,63			0,00	8,63			0,00	8,63	
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Abastecimento	10.500,00	596.939,00			0,00	596.939,00			0,00	596.939,00	
Extensão Rural	127.575,00	356.390,20	23.783,48	168.701,01	1,31	187.689,19	42.133,48	168.443,01	1,45	187.947,19	258,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	21.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	110.500,00	7.770,68	3.028,73	7.770,68	0,06	0,00	3.028,73	7.770,68	0,07	0,00	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	7.770,68	3.028,73	7.770,68	0,06	0,00	3.028,73	7.770,68	0,07	0,00	
Energia Elétrica	10.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	334.700,00	999.150,00	18.090,00	626.670,72	4,87	372.479,28	70.140,00	532.620,72	4,58	466.529,28	94.050,00
Transporte Áreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	334.700,00	999.150,00	18.090,00	626.670,72	4,87	372.479,28	70.140,00	532.620,72	4,58	466.529,28	94.050,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	105.550,00	23.758,80	0,00	24.618,27	0,19	-859,47	19.439,47	23.588,27	0,20	170,53	1.030,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	100.300,00	23.758,80		24.618,27	0,19	-859,47	19.439,47	23.588,27	0,20	170,53	1.030,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	5.250,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	215.250,00	90.283,02	15.986,56	90.222,22	0,70	60,80	15.986,56	90.222,22	0,78	60,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	215.250,00	90.283,02	15.986,56	90.222,22	0,70	60,80	15.986,56	90.222,22	0,78	60,80	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	111.354,80				0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva do RPPS	105.000,00	105.000,00			0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.360,00	63.550,00			0,00	63.550,00			0,00	63.550,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.035.913,80	13.795.432,37	1.669.820,59	12.856.601,29	100,00	938.831,08	2.325.401,09	11.637.648,69	100,00	2.157.783,68	1.218.952,60

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

422

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.076.793,00	902.081,00	845.057,00	964.968,00	1.087.103,00	971.357,00	959.181,00	967.663,00	899.337,00	1.075.316,00	980.383,00	1.357.043,00	12.086.264,00	11.870.451,70
Receita Tributária	86.847,00	25.910,00	47.761,00	23.969,00	29.137,00	31.107,00	81.815,00	29.869,00	69.882,00	67.827,00	22.023,00	35.836,00	551.983,00	385.728,00
IPTU	214,00	1.409,00	13.504,00	4.541,00	8.147,00	10.337,00	5.075,00	2.011,00	576,00	1.913,00	988,00	3.780,00	52.475,00	27.930,00
ISS	5.589,00	11.026,00	7.869,00	11.465,00	9.978,00	12.425,00	15.172,00	11.909,00	10.742,00	8.923,00	8.420,00	9.908,00	123.426,00	122.850,00
ITBI	75.777,00	5.531,00	18.778,00		3.850,00		33.986,00	8.254,00	7.234,00	47.408,00	1.670,00	9.005,00	211.493,00	73.500,00
IRRF													0,00	
Outras Receitas Tributárias	5.267,00	7.944,00	7.610,00	7.963,00	7.162,00	8.345,00	27.582,00	7.695,00	51.330,00	9.583,00	10.965,00	13.143,00	164.589,00	161.448,00
Receita de Contribuições	4.160,00	1.983,00	2.238,00	1.917,00	3.432,00	1.520,00	3.060,00	2.349,00	124,00	5.168,00	7.745,00	0,00	33.696,00	279.823,95
Receita Patrimonial	7.541,00	8.296,00	10.232,00	9.585,00	10.876,00	11.261,00	12.214,00	11.528,00	10.579,00	11.532,00	10.604,00	11.123,00	125.371,00	39.900,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	12.925,00	12.568,00	10.053,00	11.729,00	9.636,00	14.227,00	11.516,00	11.926,00	11.226,00	12.429,00	11.597,00	13.435,00	143.267,00	173.040,00
Transferências Correntes	962.633,00	849.688,00	771.591,00	914.604,00	1.030.502,00	909.336,00	847.276,00	906.440,00	801.626,00	973.477,00	924.053,00	1.292.235,00	11.183.461,00	10.916.100,40
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	962.633,00	849.688,00	771.591,00	914.604,00	1.030.502,00	909.336,00	847.276,00	906.440,00	801.626,00	973.477,00	924.053,00	1.292.235,00	11.183.461,00	10.916.100,40
Outras Receitas Correntes	2.667,00	3.636,00	3.182,00	3.164,00	3.520,00	3.906,00	3.300,00	5.551,00	5.900,00	4.885,00	4.341,00	4.414,00	48.466,00	75.859,35
DEDUÇÕES (II)	149.869,00	149.733,00	125.092,00	127.681,00	149.409,00	136.285,00	110.301,00	121.553,00	114.683,00	132.416,00	127.291,00	153.813,00	1.597.926,00	1.481.743,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	149.869,00	149.733,00	125.092,00	127.681,00	149.409,00	136.285,00	110.301,00	121.553,00	114.683,00	132.416,00	127.291,00	153.813,00	1.597.926,00	1.481.743,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	927.124,00	752.348,00	719.965,00	837.287,00	937.694,00	835.072,00	848.880,00	846.110,00	784.654,00	942.902,00	853.072,00	1.203.230,00	10.488.338,00	10.388.708,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	250.052,01	241.385,47	241.385,47
DEDUÇÕES (II)	1.163.749,50	1.420.368,28	1.420.332,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.163.749,50	1.420.368,28	1.420.332,38
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-913.697,49	-1.178.982,81	-1.178.946,91
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-913.697,49	-1.178.982,81	-1.178.946,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	35,90	-265.249,42

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	1.163.749,50	1.420.368,28	1.420.332,38
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-1.163.749,50	-1.420.368,28	-1.420.332,38
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-1.163.749,50	-1.420.368,28	-1.420.332,38

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
IPTU			
ISS			
ITBI			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM			
Cota-Parte do ICMS			
Cota-Parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2014 (h)	2015 (I) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE CARLOS OLIVEIRA SANTOS:19899386553 Date: 2016.02.15 09:20:27 AMST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2016.02.15 09:23:40 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 15/02/2016 10:24:17 • Nome: jose carlos oliveira santos *Contador Responsável* CPF: 198.993.865-53 Data: 15/02/2016 10:20:53

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **15/02/2016, às 09:24:25** , é:

00.DC.1V-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 15/02/2016 09:24:25 Página 1 de 1

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL N°001/2016

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2015.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao dispositivo do § 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 209 da Constituição Estadual **TORNA PÚBLICO**, que se encontram **à disposição** de qualquer contribuinte, em sua sede, Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito na rua José Salmen Hanze, n°924, nesta cidade, as **CONTAS ANUAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL** referente ao **EXERCÍCIO DE 2015**, pelo período de 60(sessenta) dias contados do dia 15 de Fevereiro de 2016.

Rondonópolis-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TTERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratada **ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA**, o Contrato nº 095/2014 de 15/07/2014, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 12 de fevereiro de 2016.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA ZULMIRA RODRIGUES DA COSTA

CONTRATANTE CONTRATADA

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **NICANOR FRANCISCO DA SILVA**, o Contrato nº 099/2014 de 15/07/2014, a partir do dia 16 de fevereiro de 2016, sem indenização de parte a parte, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 12 de fevereiro de 2016.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA NICANOR FRANCISCO DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADO

_____

Rossilene Bitencourt Ianhes Barbosa

Assessoria Jurídica

OAB Nº. 5181-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EDITAL 01/2016 PUBLICAÇÃO DE BALANÇO/2015 - PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2016

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2015

A Prefeitura Municipal de SÃO JOSE DO XINGU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, combinando com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 16 de Fevereiro de 2016, o **Balanço Geral do Município de São José do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2015**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o Senhor JOSÉ DO CARMO HONORATO DE LA CRUZ, portadora do RG nº 0355988-2 - SSP/MT e do CPF nº 388.246.981-15 , fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 020/2013 e 091/2014.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO, AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO, a servidora CAROLINA FERRARI, portadora do RG nº 2836783-9 - SSP/MT e do CPF nº 268.743.648-80, fazendo opção pelos vencimentos do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 014/2016 NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

PORTARIA N° 014/2016

"Nomeia servidores para comporem Comissão Administrativa Disciplinar para o ano de 2016, e dá outras providências".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Administrativa para apuração de infração disciplinar, processos administrativos e sindicância, prevista no art. 166 da Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT, os seguintes servidores.

Titulares:

I – Vilma Camilo Araujo – Presidente

II – Katia Maria Ribeiro - Secretária

III – Cerisley Costa Carvalho Rocha – Membro

Suplentes:

I – Geraldo Raimundo Silva

II – Adilson Souza Barbosa

III – Girlene Pereira Borges

Artigo 2º - A presente Comissão acompanhará o casos em que forem determinados pelo chefe do executivo a instauração de procedimento administrativo disciplinar, devendo encaminhar ao mesmo relatório de conclusão no prazo de 90(noventa) dias da data da publicação do ato que determinar a início da sindicância.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de suapublicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Edital de publicação

São Pedro da Cipa/MT, Alexandre Russi, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, torna público que as Contas Anuais do Exercício de 2.015 da Prefeitura de São Pedro da Cipa/MT, encontram-se a disposições pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16/02/2015 para análise dos Munícipes, na sede do Paço Municipal de São Pedro da Cipa/MT, no horário de expediente normal de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 007/2016

D E C R E T O Nº 007.../2016.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legai.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados, para comporem o Conselho Municipal da Mulher, em conformidade com a Lei Municipal 227/2001, alterada pela Lei N° 1.216/2015:

Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Lucimar Foles Veras - CPF: 531.940.121-34

Suplente: Bernadete Lerner – CPF: 015.407.959-69

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gisele Rodrigues da Silva Vieira – CPF: 839.861.111-15

Suplente: Kesia Camacho Balduino Marcelino – CPF: 292.193.598-80

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Priscila Ribeiro da Silva – CPF: 010.750.671-89

Suplente: Cleia Karasiaki dos Santos - CPF: 550.815.501-59

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Karina de Souza Correia – CPF: 038.451.311-52

Suplente: Marilene de Souza - CPF: 851.887.089-49

Representantes dos Usuários:

Associação das Senhoras Rotarianas - ASR:

Titular: Ione Rafaela Arroyo Motta – CPF: 322.136.108-43

Suplente: Jakiele Freitas da Silva – CPF: 001.128.701-20

Lions Clube Sapezal:

Titular: Cirlene Cecilia Strieder Dal Maso – CPF: 730.611.901-04

Suplente: Sônia Basei – CPF: 666.241.939-72

Sindicato Rural – Mulheres Produtoras:

Titular: Adelaide Schnneider Dal Maso – CPF: 022.624.838-09

Suplente: Marlise Marafon – CPF: 643.694.559-87

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sapezal – ASCAMARES:

Titular: Antonieta da Cruz Barros - CPF: 007.311.276-60

Suplente: Dalvecir dos Reis Silva - CPF: 001.924.833-40

Art. 2º O mandato dos membros do conselho será de 02 anos, mandado de 2016 a 2017, permitido a sua recondução (por mínimo de 01 (um) ano).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - EDITAL Nº 003/2016

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 003/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTO DE CANO.**

Data da Sessão: **26 de fevereiro de 2016.**

Horário: **15:00 horas da tarde (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - EDITAL Nº 004/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 004/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA.**

Data da Sessão: **29 de fevereiro de 2016.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 013/2016

DECRETO Nº 013/2016 SÚMULA – FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Lei Municipal nº 1.2422015 de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sapezal no exercício de 2016 na importância de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Sapezal

01.031.0001.2110 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.36.00.00 – 01.00000000 – Outros Serviços de Terceiro- P. Física... .....R$ 10.000,00

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao crédito adicional ora autorizado serão utilizados recursos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a Lei Federal 4.320/64 provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara municipal de Sapezal

01.031.0001.2109 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Presidente e demais vereadores.

3.3.90.93.00.00 – 01.00000000 – Indenizações e Restituições 10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal – MT, 27 de janeiro de 2016

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 008/2016

D E C R E T O Nº 008.../2016.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legai.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo nominados, para comporem o Conselho Municipal Antidrogas, em conformidade com a Lei Municipal 240/2001:

Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Vanilza Maria de Souza Antoni - CPF: 864.969.481-00

Suplente: Terezinha Vatgas Bello de Carli – CPF: 494.589.739-53

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Alessandra Vengrus – CPF: 819.544.259-53

Suplente: Eduardo Botelho – CPF: 804.485.181-04

Conselho Tutelar:

Titular: Marilene Izabel da Rocha – CPF: 537.251.741-72

Suplente: Silvana Alves da Silva – CPF: 536.457.741-49

Polícia Militar:

Titular: Gabriel Dijan Schmeing – CPF: 050.887.881-00

Suplente: Cosme Bolonha Gonçalves – CPF: 839.767.871-91

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Neri - CPF: 797.214.001-49

Suplente: Silvana Nunes Viana – CPF: 948.924.661-15

Representantes dos Usuários:

Rotary Clube de Sapezal:

Titular: Marco Mussini – CPF: 977.043.180-04

Suplente: Adriano Nishomoto – CPF: 158.044.908-50

Lions Clube Sapezal:

Titular: Cirlene Cecília Strieder Dal Maso – CPF: 730.611.901-04

Suplente: Irio Dal Maso – CPF: 333.770.579-00

Clube dos Desbravadores

Titular: Rogério Cardoso da Silva – CPF: 040.093279-28

Suplente: Pâmela Suellen Cardoso Oliveira – CPF: 935.334.112-49

Associação Projeto Maanaim

Titular: Reginaldo Blasques Dias - CPF: 595.605.842-00

Suplente: Romário de Souza Costa - CPF: 018.514.191-95

Paróquia Nossa Senhora de Fátima – Grupo de Jovens UFC

Titular: Vanda Moreira Barbiere Santos - CPF: 974.172.701-15

Suplente: Leno Richard Rodrigues - CPF: 042.648.361-82

Art. 2º O mandato dos membros do conselho será de 02 anos, mandado de 2016 a 2017, permitido a sua recondução (por mínimo de 01 (um) ano).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 011/2016

DECRETO Nº 011/2016

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAPEZAL – URS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ilma Grisoste Barbosa, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 219 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 050/97 - Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica pelo presente ato, atualizado o valor da **Unidade de Referência de Sapezal - URS**, para cobrança de Tributos e Taxas Municipais no exercício de 2016, em **R$ 69,17 (Sessenta e nove reais e dezessete centavos).**

Art. 2º - A atualização da URS, pautou-se na acumulação do IPCA/IBGE compreendido entre 1º de janeiro de 2015 a 31 de Dezembro, em 10,67**% (dez vírgula sessenta e sete por cento).**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 013/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 010/2016

DECRETO N° 010/2016

PROCEDE A NOMEAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Públicos nº 01/2012,** para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1° deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação nº 001/2016**, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no**Edital de Convocação nº 001/2016.**

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 25 de janeiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 01/2012

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012

Cargo: 011 – Guarda Municipal

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
1°	58,00	RONNIE PETERSON MAGALHÃES CARDOSO	0000001433
2°	58,00	EDIVALDO DA SILVA CONRADO	0000000739
3°	56,00	INALDO PEDRO DE SOUZA ORTIZ	0000001955
4°	56,00	LUCI MARTINOWSKI TONELLI BORGES	0000001752
5°	56,00	GERALDO BESERRA	0000002131
6°	56,00	MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA	0000000152
7°	54,00	LEANDRO BACK LUTERIO	0000000470
8°	52,00	IRACI FATIMA ECHER PINTO	0000000741

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 25 de janeiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS:

CÓPIAS:

- Cédula de identidade;

- Comprovante de inscrição no CPF;

- Titulo de eleitor;

- Cartão (nº) do PIS/PASEP;

- Certificado de reservista (se do sexo masculino);

- Certidão de casamento e/ou nascimento;

- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;

- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades – cópia autenticada);

- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);

- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;

- 01 foto 3x4 recente;

- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);

- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br)

- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br).

- Declaração contendo endereço residencial, n° de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 015/2016

DECRETO N° 015/2016

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1035/2013;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo à supremacia do interesse público;

*Considerando que o **art. 72 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1035/2013** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapezal), confere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prerrogativa de fixar e alterar a jornada de trabalho dos servidores municipais;*

*Considerando que o **art. 71, § 1º da Lei Municipal nº: 1035/2013** prevê que a atribuição da jornada poderá ser alterada a qualquer tempo, **respeitado o interesse público e dos usuários**, cabendo ao servidor cumprir a nova jornada;*

*Considerando que a **Lei Municipal nº: 1053/2013, Art. 33**, define regime de trabalho diferenciado para os profissionais que desempenham funções na saúde: nutricionista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo e assistente social, a **carga horária de 30 horas semanais;***

*Considerando que o **art. 34, da Lei Municipal nº: 1053/2013** prevê o regime de trabalho de **40 horas semanais** para os demais servidores ocupantes dos cargos de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sapezal;*

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecida, a partir de **15 de fevereiro de 2016**, a jornada normal de trabalho de **8 (oito) horas diárias** para os profissionais integrantes do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de **Segunda-feira a Sexta-Feira, das 07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos de **nutricionista, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicólogo e assistente social**, os quais a carga horária é ***de 30 horas semanais, devendo ser cumprida da seguinte forma:*** de **Segunda-feira a Sexta-Feira, das 07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 15h00min.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excetuam-se, ainda, do disposto neste artigo os cargos de **MÉDICO** os quais deverão cumprir a carga horária ***de 40 horas semanais, da seguinte forma:***

a) **30 (trinta) horas** - de **Segunda-feira a Sexta-Feira, das 07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 15h00min.** b) **10 (dez) horas** - deverão ser cumpridas fora do horário fixado na alínea ***a*** e comprovadas por intermédio de relatório e documentos, as quais poderão ser realizadas por intermédio de: **palestras**, realização de **consultas clínicas e procedimentos (quando indicado ou necessário) no domicílio do paciente** e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), **realização de teleconsultorias do Convênio Telessaúde** celebrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal com Hospital Universitário Júlio Müller;

Art. 2º – A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.

Art. 3º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
LEI N° 1.250/2016

L E I Nº 1.250/2016

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da **Câmara Municipal de Sapezal**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Regimento Interno no Inciso XV do Artigo 30, § 7º do Artigo 36 da Lei Orgânica e o disposto no §7º do Artigo 196 da Constituição do Estado de Mato Grosso **PROMULGA** a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Sapezal, a Política Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – PMRFS, sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único. A Política Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – PMRFS, visa a coordenação, o monitoramento, o controle e a execução da Regularização Fundiária Sustentável no Município de Sapezal.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Regularização Fundiária Sustentável o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem a regularização dos assentamentos irregulares no Município e a titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social de moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

§1º A PMRFS promoverá a integração entre os entes federados e demais setores da sociedade no processo de regularização, em atendimento ao interesse social.

§2º A PMRFS deve integrar-se ao Plano Local de Habitação de Interesse Social, às políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano,

saúde, meio ambiente, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do bem-estar da coletividade direta ou indiretamente atendida pela Política.

Art. 3º Os assentamentos irregulares para fins urbanos, existentes no Município até a data de publicação da presente Lei, poderão ser objeto da política de Regularização Fundiária de Interesse Social, específica ou inominada, desde que obedecidas as diretrizes fixadas nesta Lei e nas legislações estadual e federal, no que for pertinente.

Art. 4º A PMRFS também estabelece os casos de transferência de áreas públicas para fins de regularização fundiária de interesse social, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se ainda:

I – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas preferencialmente para fins de moradia;

II – área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas nos termos da lei Federal nº 12.651 de 2012;

III - área de risco: são áreas consideradas impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes da ação antrópica;

IV – área urbana: parcela do território do município, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por plano diretor ou Lei municipal específica;

V – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinqüenta) habitantes por hectare, com malha viária implantada e que tenha, no mínimo 02 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais urbanas; **b)** esgotamento sanitário; **c)** abastecimento de água potável; **d)** distribuição de energia elétrica; ou **e)** limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos. **VI –** permissão de uso: transferência gratuita e/ou onerosa da posse de um bem público para outro órgão, entidade ou particular, a fim de que o permissionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo Termo, por tempo certo, podendo ser renovado mediante parecer técnico físico social e autorização do poder executivo, também admitida nos casos de urgência, decorrente de situação de risco ou de calamidade pública; **VII –** comissão de moradores ou representante legal: aquela que for eleita pela maioria efetiva dos moradores ou afins e tenha representatividade; **VIII –** concessão de direito real de uso: instrumento pelo qual o poder público confere ao ocupante o direito de uso de terreno municipal, a título oneroso ou gratuito, por tempo determinado ou indeterminado, com a finalidade específica de promover regularização fundiária de interesse social, nos termos do Decreto – Lei Federal nº 271, de 28 de Fevereiro de 1967; **IX –** concessão de uso especial para fins de moradia: instrumento de regularização fundiária criado pelo art. 183 da Constituição Federal e disciplinado pela Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001; **X –** grupo familiar: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou tem suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal; **XI –** imóvel objeto de atividade empresarial de âmbito local: aquele explorado comercialmente em ocupação irregular ou no âmbito de programa ou projeto habitacional iniciado pelo Poder Público; **XII –** imóvel de uso residencial: aquele utilizado exclusivamente para moradia pelo requerente ou qualquer dos membros do grupo familiar; **XIII –** imóvel indivisível: aquele que em função das condições físicas ou espaciais da ocupação e das disposições legais que regulamentam o parcelamento do solo no município, não pode ser dividido; **XIV –** imóvel novo: unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de “habite-se”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada; **XV –** legitimação de posse: ato pelo qual o município, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, confere título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com identificação do ocupante, bem como do tempo e natureza da posse; **XVI –** loteamento irregular: aquele que possui algum tipo de registro no Município, ou o loteamento que tem projeto aprovado, mas o loteador deixou de atender as outras etapas previstas na Lei Federal nº 6.766/79, como a realização das obras de infraestrutura ou registro do loteamento no cartório de imóveis; **XVII –** loteamento clandestino: aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal, ou que tenha o responsável procedido o requerimento junto à Administração Pública Municipal, mas não chegou a aprovar o projeto; **XVIII –** plano de Regularização Fundiária: urbanização de assentamentos irregulares, promovendo o projeto urbanístico para adequação de estrutura urbana existente, considerando as áreas destinadas para a habitação, as áreas de uso público para fins de lazer, institucional e áreas verdes, as vias de circulação existentes ou projetadas e as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica, entre outros, com normas diferenciadas tanto para o local a ser urbanizado, quanto para as áreas que devem atender a demanda excedente; **XIX –** população de baixa renda: conjunto constituído por famílias com renda mensal de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos vigentes; **XX –** regularização fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, promovidas pelo Poder Público por razões de interesse social ou de interesse específico, que visem a adequar assentamentos informais preexistentes às conformações legais, de modo a garantir o direito social à moradia, ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; **XXI –** regularização fundiária de interesse específico: a Regularização Fundiária Sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público; **XXII –** regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares, ocupados predominantemente por população de baixa renda, nos casos: **a)** de área ocupada, de forma mansa e pacífica há, pelo menos, 05 (cinco) anos**; b)** de imóveis situados em ZEIS; **c)** de áreas de interesse do Município para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social; **d)** outras situações que Lei Federal venha a regulamentar. **XXIII –** regularização Fundiária Inominada: regularização fundiária das glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro, poderão ter sua situação jurídica regularizada, com o registro do parcelamento, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado à cidade; **XXIV –** uso misto: aquele utilizado, simultaneamente, para fins de moradia, com predominância deste, e comércio ou serviço vicinal, e cuja atividade econômica seja desempenhada pelo requerente ou por qualquer dos membros do grupo familiar; **XXV –** zona Especial de Interesse Social – ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico ou pela Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo; **XXVI –** zona de Regularização Inominada – ZORI: são áreas/glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que se caracterizam por não possuírem registro imobiliário que poderão ter sua situação jurídica regularizada, com o registro do parcelamento, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado à cidade; **XXVII –** parecer Técnico Físico Social: estudo técnico realizado “in loco” por profissional devidamente habilitado contendo descrições das formas de uso e ocupação da área, dimensão, área edificada, aspectos ambientais, bem como o levantamento socioeconômico e condições de habitabilidade e outras avaliações necessárias para o projeto de Regularização Fundiária; **XXVIII –** demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus

limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses. **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS Art. 6º** São objetivos específicos da Política Municipal de Regularização Fundiária Sustentável: **I –** compatibilizar e integrar a política de regularização fundiária às políticas regionais, estaduais e federais e as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambiental e de inclusão social; **II –** priorizar políticas de ocupação do território urbano de forma harmônica, com áreas diversificadas e integradas ao ambiente natural e cultural; **III –** ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para a sua permanência na área ocupada, assegurado o nível adequado de habitabilidade e melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental; **IV –** atender ao cumprimento da função social da terra urbana, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.257 de 2001, o Estatuto das Cidades, a Medida Provisória nº 2.220 de 2001, o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Sapezal, Lei Federal nº 11.977 de 2009 e Lei Federal nº 12.424 de 2011; **V –** viabilizar produção de novas unidades habitacionais na mesma área de intervenção ou nas proximidades, nos casos de remoção ou reassentamento, com vistas à redução do *déficit* habitacional e ao atendimento à demanda gerada pelo incremento populacional; **VI –** garantir a participação dos interessados em todas as etapas do processo de Regularização Fundiária, na realização de palestras e cursos voltados para a regularização, por meio de contratação de empresa ou por funcionários públicos habilitados para o assunto; **VII –** estimular a participação da iniciativa privada no processo de regularização fundiária e na produção de moradias, em especial as de interesse social; **VIII –** adequar a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, quando necessário, desde que não haja prejuízo às condições de habitabilidade e ao meio ambiente; **IX –** regularizar assentamentos implantados irregularmente; **X –** promover a PMRFS nos programas habitacionais de interesse social sob a responsabilidade da Administração Pública; XI-promover a regularização fundiária de áreas públicas com ocupação habitacional consolidada, não situada em áreas de risco, onde possam ser aplicadas as concessões de direito real de uso, a concessão especial de uso para fins de moradia. **Parágrafo único.** Nenhuma medida de regularização fundiária que implique danos permanentes e gravosos à vida das pessoas e ao meio ambiente natural, cultural e artificial será realizada ou autorizada pela Administração Pública Municipal. **CAPÍTULO III Seção I Dos instrumentos de regularização fundiária da PMRFS Art. 7º** A PMRFS prevê os seguintes instrumentos de regularização fundiária: **I –** concessão de direito real de uso gratuita – CDRUG; **II –** concessão de direito real de uso onerosa – CDRUO; **III –** concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM; **IV –** permissão de uso; **V –** legitimação de posse. **Seção II Da concessão de direito real de uso gratuito – CDRUG Art. 8º** A Concessão de Direito Real de Uso (CDRUG) será contratada de forma gratuita, com aqueles que possuírem imóvel urbano com área de até 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), para fins de moradia, em área de propriedade do Município que esteja localizado em ZEIS, ou tenha sido declarada de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social. **§1º** É vedada a CDRUG a quem for proprietário de outro imóvel urbano ou rural, ou tenha sido beneficiado por outro programa de habitação de interesse social ou de regularização fundiária no município. **§2º** A CDRUG será contratada ainda que exista atividade econômica de pequeno porte conjugada com utilização predominante do imóvel para fins de moradia. **§3º** A CDRUG poderá ser contratada nos programas habitacionais do município. **Art. 9º** O contrato de CDRUG conterá as condições de manutenção do imóvel e a possibilidade de sua utilização como garantia real para fins de financiamento no Sistema Financeiro de Habitação. **Art. 10.** A CDRUG poderá ser contratada coletivamente, obedecidos aos mesmos critérios previstos no art. 8º, quando será verificado, na média, o limite de posse de até 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) por família, área individualizada na forma de fração ideal, excluídas deste cômputo as áreas de uso comum. **Parágrafo único.** No caso da concessão em forma de fração ideal de terreno, caberá aos moradores a administração do espaço comum. **Art. 11.** A CDRUG será concedida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e renovável de acordo com o interesse público. **Parágrafo único.** A CDRUG, atendidas as exigências do contrato, transmitir-se-á *causa mortis* ou por ato *inter vivos*, caso em que deverá estar prevista condição de observância de lapso temporal mínimo desde a assinatura do contrato, não superior a 5 (cinco) anos. **Art. 12.** O contrato de CDRUG será cancelado, no caso do concessionário: **I –** dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; **II –** adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural; **III –** transmitir o uso do imóvel sem anuência do órgão competente antes do prazo previsto no art. 11 desta Lei. **§1º** Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei Federal nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. **§2º** Cancelada a CDRUG, o Município recuperará o domínio pleno do lote ou da área contratada coletivamente em forma de fração.

Seção III Da concessão de direito real de uso onerosa – CDRUO Art. 13. A CDRUO será contratada, de forma onerosa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com aqueles que possuírem imóvel urbano com área superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), para fins de moradia e realização de atividade econômica, que não preencham os demais critérios para a CDRU gratuita, em área de propriedade do Município que esteja localizada em ZEIS e ZORI que tenha sido declarada de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social e/ou de projetos de regularização fundiária de interesse específico e ou inominado. **Art. 14.** O contrato de CDRU onerosa conterá as condições de manutenção do imóvel e a possibilidade de extinção quando modificadas as condições que deram origem a sua outorga, em especial quanto ao adimplemento das obrigações pelo concessionário. **Art. 15.** A CDRU onerosa será remunerada pelos mutuários, mediante contribuição mensal obrigatória, à Carteira Imobiliária do Município. **1º** O inadimplemento injustificado, por mais de 180 (cento e oitenta) dias, da contribuição prevista no *caput* deste artigo acarretará no cancelamento da concessão. **§2º** O valor arrecadado será recolhido ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária, que será revertido para a elaboração e implantação de planos de regularização fundiária, preferencialmente de interesse social. **§3º** Os procedimentos para definição dos valores, uso, finalidade e ocupação dos imóveis serão regulamentados por meio de Decreto, inseridos no Plano de Regularização Fundiária. **Art. 16.** O contrato de CDRU onerosa será cancelado nos casos de: **I –** inadimplência, nos termos do § 1º do art. 15; **II –** destinação diversa daquela prevista no contrato pelo concessionário; ou **III –** advento do termo contratual. **§1º** Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao Oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **§2º** Cancelada a CDRU onerosa, o Município recuperará domínio pleno do lote. **Seção IV Da concessão de uso especial para fins de moradia – CUEM Art. 17.** Aquele que, até 30 de junho de 2001, possuir imóvel com *animus* de seu, por 05 (cinco) anos, ininterruptos e sem oposição de terceiros, com até 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) localizado em área pública municipal, utilizando-o para sua moradia ou moradia de sua família, tem o direito à Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM), em relação ao bem objeto da sua posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural. **§1º** O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez. **§ 2º** Para os efeitos deste artigo, o herdeiro ou herdeiros legítimos continuam de pleno direito, a posse de seu antecessor. **Art. 18.** Nos imóveis de que trata o art. 17 desta Lei, com mais de 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), que até 30 de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por 05 (cinco) anos, ininterruptos e sem oposição de terceiros, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a CUEM será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qual-

quer título, de outro imóvel urbano ou rural. **§1º** O possuidor pode, para contagem do prazo exigido neste artigo, somar sua posse com a de seu antecessor, desde que ambas sejam contínuas. **§2º** Na CUEM coletiva será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo em hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas. **§3º** A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados), excluídas do cômputo as áreas de uso comum. **§4º** Nos casos em que a área exceder os 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) aplica-se a CDRUG ou CDRUO. **Art. 19.** O título de CUEM poderá ser obtido mediante solicitação individual ou coletiva, ao setor responsável pela regularização fundiária ou por reconhecimento de ofício em projeto de regularização fundiária realizado pela administração municipal, nos termos desta Lei. **Art. 20.** A CUEM é transferível por ato *inter vivos* ou *causa mortis*. **Art. 21.** O direito à CUEM extinguir-se-á nos casos de: **I –** o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; **II –** o concessionário adquirir a propriedade ou concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural; **§1º** Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao Oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. **§2º** Cancelada a CUEM, o Município recuperará domínio pleno do lote. **Seção V Da permissão de uso Art. 22.** Nos casos em que houver impedimento à contratação da Concessão de Direito Real de Uso ou da Concessão de Uso Especial de Fins de Moradia, o Município poderá emitir, em caráter transitório, Termo de Permissão de Uso, mediante parecer técnico físico social àquele que ocupar imóvel público municipal, atendendo o interesse coletivo, constante em área objeto de regularização fundiária de interesse social inserida no respectivo plano, de forma gratuita e/ou onerosa. **§1º** Só será emitida a Permissão de Uso àquele que ocupa com *animus* de possuidor, por 05 (cinco) anos, ininterruptos e sem oposição de terceiros, imóvel público situado em área urbana, respeitadas as condições estabelecidas para o uso, as legislações urbanísticas e ambientais em vigência. **§2º** A Permissão de Uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita ou onerosa, de acordo com os critérios exigidos para a Concessão de Direito Real de Uso Gratuita ou Onerosa, previstos nesta Lei. **§3º** O prazo máximo para a permissão de uso será de até 05 (cinco) anos. **§4º** A Permissão de Uso é pessoal e intransferível, sendo aplicada apenas para resolver situações provisórias devidamente identificadas no parecer técnico social e inseridas no respectivo plano da área, objeto da regularização fundiária de interesse social. **Seção VI Da legitimação de posse Art. 23.** Entende-se por Legitimação de Posse o ato pelo qual o Município, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, confere título de reconhecimento de posse de imóvel, objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante, do tempo e da natureza da posse. **Parágrafo único.** O título de que trata o *caput* será concedido, preferencialmente, em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel. **Art. 24.** A Legitimação de Posse, devidamente registrada, constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia. **§1º** A Legitimação de Posse será concedida aos moradores cadastrados pelo Município, desde que: **I –** não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; **II –** não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente; **III –** Tanto o beneficiário quanto o imóvel objeto da legitimação, não detenham débitos em pendentes com poder público municipal. **§2º** A legitimação de posse também será concedida ao co-proprietário da gleba, titular de cotas ou frações ideais devidamente cadastrados pelo Poder Público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no auto de demarcação urbanística devidamente registrado. **§3º** O órgão responsável pela regularização fundiária de interesse social lavrará auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação, que deverá ser instruído com: **I –** planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matrículas ou transcrições atingidas e indicação dos proprietários identificados; **II –** planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis; **III –** certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.

CAPÍTULO IV

Seção I

Dos procedimentos específicos

Art. 25. Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**, a elaboração do Plano de Regularização Fundiária para as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, atendidos aos critérios elencados no Plano Diretor de Sapezal, ou da lei que disciplina o Uso, Ocupação e Urbanização do Solo, bem como observadas as diretrizes já estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Ficam isentos de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – a aquisição de lotes realizados pelo Plano de Regularização Fundiária, que esteja localizado em ZEIS – Zonas Especial de Interesse Social, por pessoa com renda familiar mensal de ate 03 (três) salários mínimos, devendo o beneficiário estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e apresentar o Número de Identificação Social – NIS atualizado.

Art. 26. Compete à **Secretaria de Municipal de Assistência Social** a coordenação do processo de regularização das Zonas Especiais de Regularização Específica – ZERE, em conformidades com as legislações vigentes, que tratarem do uso, ocupação e urbanização do solo.

§ 1º O plano de regularização fundiária de parcelamentos em ZERE ou ZORI poderá ser elaborada e custeada pelos empreendedores ou pelos próprios moradores.

§ 2º O Plano de Regularização é o documento elaborado para cada assentamento definido como ZEIS, ZERE ou ZORI e que contém os estudos, os elementos gráficos e descritivos, as definições urbanísticas de cada assentamento, sendo elaborado com a participação dos moradores, aprovado pelo **Conselho Municipal de Regularização Fundiária** e pelo Chefe do Poder Executivo, que editará Decreto, após parecer fundamentado dos órgãos responsáveis pela aprovação de projetos no Município.

Seção II

Do projeto de regularização fundiária de interesse social

Art. 27. A Regularização Fundiária de Interesse Social será promovida pelo Poder Público Municipal, Associações e por meio de Termos de Cooperação Técnica.

Art. 28. No projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão realocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas às outras áreas destinadas ao uso público;

III – as áreas destinadas ao uso público;

IV – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei.

Art. 29. O projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada pelo parcelamento para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e se possível áreas destinadas a uso público.

Art. 30. O Poder Público Municipal, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização de fato da ocupação, pode-

rá lavrar auto de demarcação urbanística, conforme Lei Federal nº 11.977, de 2009.

Art. 31. O auto de demarcação urbanística deverá ser encaminhado ao Serviço de Registro de Imóveis para o fim do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 11.977, de 2009.

Art. 32. Após a averbação do auto de demarcação urbanística, o Departamento Municipal responsável, ouvindo **o conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano** elaborará o projeto previsto nos artigos 27 e 28 desta Lei, obterá a licença urbanística e submeterá o parcelamento dele decorrente a registro.

Art. 33. Após o registro do parcelamento de que trata os dispositivos antecedentes, o Poder Executivo concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados, conforme diretrizes estabelecidas no Capítulo III desta Lei, no instrumento da Legitimação de Posse.

§1º O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo Poder Público Municipal quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.

§2º Após o procedimento para extinção do título, o Poder Público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, organizar e manter sistema unificado de informações sobre os bens sujeitos à Política Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – PMRFS, o qual conterá, além de outras informações relativas a cada imóvel:

I – a localização e dimensão da área;

II – a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;

III – o tipo de uso;

IV – a indicação da pessoa física ou jurídica a qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado;

V – o valor atualizado do imóvel.

Art. 35. Caberá à **Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Regularização Fundiária**, realizar o levantamento das áreas sujeitas à regularização fundiária no município de Sapezal, a serem definidas como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e as contempladas no Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente caracterizados, o Poder Executivo poderá, através de Decreto, definir áreas estratégicas para implantação de projetos de Regularização Fundiária, considerando:

I – os Termos de Ajustamentos de Conduta, firmados com o Ministério Público Estadual e Federal;

II – o Plano Diretor de Desenvolvimento Estratégico;

III – a Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo;

IV – os programas habitacionais de iniciativa dos Executivos Municipal, Estadual e Federal;

V – outras situações.

Art. 36. Todos os procedimentos administrativo-operacionais previstos nesta Lei são de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 37. As situações não previstas ou não enquadradas na Política Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – PMRFS serão definidas pelo Poder Executivo por intermédio de Decreto, **após análise e aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária.**

Art. 38. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Ficam revogadas as disposições em contrário e, especificamente, a Lei nº 1.049/2013.

Câmara Municipal de Sapezal aos 15 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.

Manoel Nascimento da Silva

Presidente

BALANÇO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **Sapezal/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e combinado com Art. 49 da LRF, torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, para exame e apreciação, no Paço Municipal João André Maggi, no horário de expediente pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 15 de fevereiro de 2016, o **Balanço Anual do Município de Sapezal/MT**, relativo ao **exercício de 2015**.

Sapezal - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - EDITAL Nº 002/2016 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 002/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.**

Data da Sessão: **26 de fevereiro de 2016.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
DECRETO N° 014/2016

DECRETO N° 014/2016

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Lei Municipal nº 1035/2013;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal passa a ser a partir de 11 de fevereiro de 2016:

I - Segunda-feira a Sexta-Feira: 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único – Ficam igualmente submetidos ao horário estabelecido neste artigo o PROCON e SINE deste Município.

Art. 2º – A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.

Art. 3º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sapezal, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2016.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PP/SRP Nº. 007/2016 PROCESSO Nº 008/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PP/SRP Nº. 007/2016

PROCESSO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, sob o regime de Execução Indireta, do tipo **MENOR PREÇO** a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2-C, AREIA COMERCIAL, BRITA COMERCIAL, LASTRO DE BRITA BC E CIMENTO PORTLAND CP II-32 PARA CONSTRUÇÃO DE ASFALTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS** com recursos próprios, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h: 00min do dia 26 de fevereiro de 2016(sexta - feira), na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **portal da transparência SIC** ou e-mail: **sndourada@hotmail.com**das 14h00min as 17h30min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473. 1010 ou 1012. Falar no Depto de Licitação ramal 207.

Serra Nova Dourada – MT, 15 de fevereiro de 2016.

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **RELATÓRIO DETALHADO DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2015**,conforme determina o § 5º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Dia: 24 de fevereiro de 2016 (quarta-feira)

Horário: 17h30min (dezessete horas e trinta minutos)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de fevereiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3ª QUADRIMESTRE DE 2015,** conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 24 de fevereiro de 2016 (quarta-feira)

Horário: 16h00min (dezesseis horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 11 de fevereiro de 2016

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO - CONVÊNIO Nº 002/2016

DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o objetivo de contribuir no desenvolvimento do Projeto “A Caminho da Liberdade” que visa o aproveitamento da mão de obra carcerária, promovendo o crescimento social, moral e técnico dos reeducandos das unidades prisionais de Sinop-MT, conforme especificado no Plano de Trabalho.

DO VALOR: O recurso financeiro necessário à execução do presente instrumento é de **R$ 521.080,00** (quinhentos e vinte e um mil e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2016 e pagas com recursos próprios deste município para empenho na seguinte dotação orçamentária: 07. 01000.15.452.0019.2034.333039.00.00.01.00.00.00.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2.016, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE SINOP

Sinop-MT, 01 de fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2015

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT,** em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preço nº **008/2015,** referente à Contratação de empresa especializada para Construção de Salas, nos CRAS Menino Jesus, Palmeiras e Creas na Cidade de Sinop/Mt, conforme a seguir: Primeiro lugar as propostas para o ITEM I um valor de R$

49.972,21 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), ITEM II, proposta no valor de R$ 55.796,22 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) e ITEM III – valor de R$ 66.772,47 (Sessenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), apresentadas pela empresa, BS LINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Sinop/MT, 15 de fevereiro de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sua sede localizada na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL N° 002/2016, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE LAUDOS IMOBILIARIOS COM VALORES DE MERCADO DE IMOVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT.**

Abertura dar-se-á no dia 29 de fevereiro de 2016, às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12:00 às 18:00 horas, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop – MT, 15 de fevereiro de 2016.

Marcieli Rosangela Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2016

Álisson Bragagnolo

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
LEI ORGÂNICA 2014

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO 2014

PREÂMBULO

Em obediência à Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 29, coube a nós Vereadores, legítimos representantes do povo de Tabaporã, investidos dos poderes constituintes firmar no Município de Tabaporã, a legislação que fundamentam sua existência e a auto-organização na República Federativa do Brasil, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos sociais, individuais e os valores do ser humano, na busca de concretização de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, para o que incluímos os dispositivos essenciais, para o exercício da autonomia local, possibilitando a consolidação e desenvolvimento do Governo Municipal. "Invocando a proteção de Deus, conscientes do dever cumprido, promulgamos a Constituição do Município de Tabaporã".

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES PERMANENTES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O município de Tabaporã faz parte da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e integra o território do Estado do Mato Grosso, tendo como fundamentos:

I – autonomia municipal;

II – cidadania;

III – dignidade da pessoa humana;

IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V – pluralismo político.

Parágrafo Único. Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos das Constituições Federais e Estaduais e desta Lei Orgânica.

Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art. 3º - O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesses regionais comuns, poderá associar-se aos demais Municípios limítrofes e ao Estado para formar a Associação Municipalista.

Parágrafo único - A defesa dos interesses Municipalistas fica assegurada por meio de associação ou convênio com outros municípios ou entidades localistas.

Art. 4º São símbolos do Município de Tabaporã, a Bandeira, o Brasão e o Hino Municipal, estabelecidos em lei municipal.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Art. 5º O município de Tabaporã, unidade territorial do Estado do Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, é organizada e regida pela Lei Orgânica, na forma da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

I - o Município tem sua sede na cidade de Tabaporã-MT;

II - o Município compõe-se de sub-regiões comunitárias;

III - a criação, a organização e a suspensão de Distritos dependem de Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

IV- qualquer alteração territorial do Município de Tabaporã só poderá ser feita na forma da lei complementar Estadual, preservada a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano local, dependente de consulta prévia às populações diretamente interessadas, mediante plebiscito.

Art. 6º É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvenciona-las, embaraçar lhe o funcionamento ou manter com elas ou seus representantes, relações de dependências ou alianças, ressalvadas, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si.

SEÇÃO III

DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 7º Constituem patrimônio municipal os bens móveis, imóveis de seu domínio pleno, direto ou útil, e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços.

Parágrafo único – O município tem direito a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos minerais de seu territó-

rio, e demais recursos que estejam amparados na Constituição Federal e ele pertencentes.

SEÇÃO IV

DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Compete ao município:

I – legislar sobre assunto de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

IV – aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;

V – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

IX – promover, no que couber adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

X – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;

XI – elaborar e executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do município, garantindo o bem estar de seus habitantes;

XII – elaborar e executar o plano com instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

XIII – exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsórios; imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo; desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais e sucessivas asseguradas o valor real da indenização e os juros legais;

XIV – constituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

XV – planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XVI – legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública municipal direta indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sobre seu controle, respeitando as normas gerais da Legislação Federal.

XVI – legislar sobre normas gerais de licitação e contratação em todas as modalidades, para administração pública municipal direta e indireta, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sobre seu controle, respeitada a legislação federal.

Art. 9º É competência do Município em comum com a União e o Estado:

I – zelar pela guarda da Constituição Federal e Constituição Estadual, das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

IX – promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito;

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio de desenvolvimento e do bem estar na sua área territorial, será feita na conformidade da lei complementar federal fixadora dessas normas.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 10. O Poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores representantes da comunidade, eleitos pelo sistema proporcional em todo território municipal.

§ 1º O mandato dos vereadores e de quatro anos.

§ 2º A eleição dos vereadores se da até noventa dias do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais municípios.

§ 3º O número de vereadores deverá obedecer aos limites e critérios da Constituição Federal e da Estadual.

Art. 11. Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SESSÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo13, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas municipais, anistia ou remissão envolvendo matéria tributária;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e de dívida pública;

III - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;

V - bens do domínio do Município;

VI - transferência temporária da sede do governo municipal;

VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VIII - organização das funções fiscalizadoras da Câmara Municipal;

IX - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

X - normatização da iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou bairros, através de manifestações de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XI - criação, organização e supressão de distritos;

XII - criação, estruturação e atribuições das secretarias municipais e órgãos da administração pública;

XIII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista autarquias e fundação públicas municipais.

Art. 13. É de competência exclusiva da Câmara Municipal;

I – elaborar seu Regimento Interno;

II – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observando os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

III – resolver definitivamente sobre convênio, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio público;

IV – autorizar o Prefeito e o Vice Prefeito, a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias, e do país a qualquer tempo;

V – sustar os atos normativos do poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou os limites de delegação Legislativa;

VI - estabelecer e mudar, temporariamente, sua sede, o local de suas reuniões, bem como da reunião de suas Comissões Permanentes;

VII - fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por meio de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observando o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150,II, § 2º, I, da Constituição Federal, e os subsídios dos Vereadores, fixados em lei de iniciativa da Câmara Municipal, na razão de no máximo 20% (vinte por cento) daquele estabelecido em espécie, para os Deputados Estaduais, observando o que dispõe os artigos 29, VI, “a”, 29-A, I, § 1º, 39, § 4º, 57,§ 7º, da Constituição Federal.

VIII – julgar anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

IX - proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano;

X – Fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – Zelar pela preservação da sua competência legislativa em face atribuição normativa do Poder Executivo;

XII – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transporte coletivos;

XIII – Representar o Ministério Público, por dois terços de seus membros, a instauração do processo contra o prefeito e o Vice-Prefeito e seus secretários municipais, pela prática do crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

XIV - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóvel municipal;

XV – Aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar;

XVI - Fica assegurada a todos os vereadores do Legislativo Municipal de Tabaporã, solicitarem informações sobre a administração pública Municipal, ficando assegurada resposta especificada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 14. A Câmara Municipal, pelo seu presidente, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar secretários municipais para no prazo máximo de oito dias após a aprovação do respectivo requerimento, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública a ausência sem justificação adequada ou apresentação de informações falsas.

§ 1º Os secretários municipais podem comparecer à Câmara ou qualquer de suas comissões, mediante entendimento com o Presidente respectivo, para expor assunto relevância de sua secretaria.

§ 2º A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos secretários municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III

DOS VEREADORES

Art. 15. Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 16. Os vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma;

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II – desde a posse;

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, “a”;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que refere o inciso I, “a”;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 17. Perde o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II–cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III–que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando decretar à Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção das vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido política representado na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou partido político representada na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Art. 18. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido no cargo de Secretário Municipal ou Secretário de Estado, desde que devidamente licenciado pela Câmara Municipal;

II – licenciado pela Câmara por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de assunto de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

§ 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato, a Câmara comunicará à Justiça Eleitoral para a realização das eleições para preenchê-la.

§ 3º Na hipótese o inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

SEÇÃO IV

DAS REUNIÕES

Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando for o caso, e o julgamento das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 3º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa à primeiro de janeiro do ano subsequente às eleições, às 09:00 horas, para posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito e eleição da Mesa e das Comissões.

§ 4º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á pelo seu Presidente, pelo Prefeito ou a requerimento da maioria dos Vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

§ 5º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocada vedada o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

SEÇÃO V

DA MESA E DAS COMISSÕES

Art. 20. A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário e um Tesoureiro, eleitos para um mandato de dois anos, permitida e recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para sua composição e os casos de destituição são definidas no Regimento Interno, ficando a disposição de cada Vereador, formar sua chapa e ser colocada em votação, ressalvada a legislação federal.

§ 2º O Presidente representa o Poder Legislativo.

§ 3º - Para substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos e licença, assumirá um vice – presidente.

Art. 21. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato que resultar sua criação.

§ 1º Às Comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

I – discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Câmara;

II – realizar audiências públicas com entidades da comunidade;

III – convocar Secretários para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI – apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 2º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal, serão criadas mediante requerimento de um terço dos vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 22. Na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 23. Na última Sessão Ordinária de cada período legislativo o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos, que responderão pelos expedientes do Poder Legislativo durante o recesso seguinte.

SEÇÃO VI

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emenda à Lei Orgânica do município;

II – leis complementares;

III – leis delegadas;

IV – leis ordinárias;

V – Medidas provisórias;

VI – decretos legislativos;

VII – resoluções.

Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis dar-se-á na conformidade de lei complementar federal, desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II

DA EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 25. Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I - um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito;

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º A emendaà Lei Orgânica do município será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3 º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 26. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e os cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º São de iniciativa privativa do Prefeito a leis que:

I – fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta, bem como aumento de remuneração;

b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida por apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado do Município;

Art. 27. Não será admitido aumento de despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto na lei;

II – Nos projetos sobre a organização da secretária municipal de iniciativa privativa da mesa;

Art. 28. – O prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Se a Câmara não se manifestar, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto os demais assuntos, para que se estima votação executada os casos do artigo 27 do artigo 29, parágrafo 4º e o artigo 62, que são preferências na ordem numerada;

§ 2º - O prazo no parágrafo anterior não ocorre nos períodos de recesso nem se aplica aos projetos de código;

Art. 29. – O projeto lei aprovado será enviado com autógrafo ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, institucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro da quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto;

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto inteiro, do artigo, parágrafo, item, inciso e alínea;

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção;

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores em votação aberta;

§ 5º - Se o veto não for mantido será o texto enviado ao prefeito para promulgação;

§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobre todas as demais posições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias referidas no artigo 29 parágrafo 1º;

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o presidente da Câmara o promulgará e, se este não o fizer, em igual prazo, caberá ao vice-presidente fazê-lo obrigatoriamente;

Art. 30. – A matéria constante do projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

A**rt. 31.** – As leis delegadas serão elaboradas pelo prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal;

§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria será reservada a lei complementar, nem a legislação sobre os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos;

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá forma de resolução da Câmara Municipal que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício;

§ 3º - Se a resolução determinar a apreciação do projeto pela Câmara Municipal, esta a fará em votação única vedada qualquer emenda;

Art. 32. – As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

SUBSEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 33. – A Fiscalização Contábil, Financeira Orçamentária, Operacional e patronal do município e das entidades da administração direta e indireta, quando a legalidade, legitimidade, economicidade, aspiração das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal , mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Parágrafo único – Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos qual o Município responde o que, em nome deste, assume obrigações de natureza pecuniária.

Art. 34. – O controle externo da Câmara Municipal com auxilio do tribunal de contas do Estado do Mato Grosso através de parecer prévio, sobre contas que o prefeito e a mês da Câmara deverão prestar anualmente.

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas até sessenta dias do encerramento do exercício financeiro;

§ 2º - Se até esse prazo não tiverem sido apresentadas as contas a Comissão Permanente de Fiscalização o fará em trinta dias;

§ 3º - Apresentam às contas o presidente da Câmara as colocará pelo prazo de sessenta dias, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma da lei publicando edital.

§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio;

§ 5º - Recebido o parecer prévio, a comissão Permanente de Fiscalização sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em quinze dias úteis;

§ 6º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas;

Art. 35. – A comissão Permanente de Fiscalização diante do indício de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderão solicitar da autoridade responsável, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão Permanente da Fiscalização solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência;

§ 2º - Entendendo o tribunal de contas irregular a despesa a Comissão Permanente de Fiscalização, se julgar que gasto possa causar dano irre-

parável ou grave lesão na economia pública proporá a Câmara a sua sustação;

Art. 36. – Os poderes Legislativos e o Executivo manterão, de forma integra sistema de controle interno com finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plurianual a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;

II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como da aliciação de recursos público municipal por entidades de direito privado;

III – Exercer o controle das operações de crédito avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do município;

IV - Apoiar o controle externo do exercício e sua missão institucional:

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darão ciência a comissão permanente de fiscalização da Câmara Municipal de Tabaporã.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a comissão permanente e fiscalizadora da Câmara Municipal;

§ 3º - A comissão permanente da Fiscalização da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidade e ilegalidade, poderá solicitar autoridade responsável que no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo de forma prevista no parágrafo 1º do artigo anterior.

§ 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Fiscalização proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar conveniente a situação;

CAPITULO III

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 37. – O poder executivo é exercido pelo prefeito municipal auxiliado por secretários municipais.

Art. 38. – A eleição do prefeito e vice-prefeito, para o mandato de quatro anos, dar-se-á mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o país antes do término do mandato dos que devem suceder.

§ 1º - A eleição do prefeito importará a do vice-prefeito com ela registrada.

§ 2º - Será eleito prefeito, o candidato que obtiver a maioria dos votos, não computado os em brancos e nulos.

§ 3º - Se os candidatos alcançarem o mesmo número de votos originando o empate qualificar-se-á o candidato eleito mais idoso.

Art. 39. – O Prefeito e o vice-prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente a eleição, ás dez horas, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, as leis e prover o bem geral do município.

Parágrafo único – Se, decorrido dez dias da data fixada para posse, o prefeito ou vice-prefeito, salvo motivo de força maior aceita pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este declarado vago;

Art. 40. – Substituirá o prefeito, no caso de impedimento, a suceder-lhe-á, no caso de vaga o vice-prefeito.

§ 1º - O vice-prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei complementar, auxiliará o prefeito sempre que por ele convocado para missão especial;

§ 2º - A investidura do vice-prefeito, em secretaria municipal, não impedirá as funções previstas no parágrafo anterior;

Art. 41. – Em caso de impedimento do prefeito e do vice-prefeito ou vacância dos referidos cargos, será chamado ao exercício do cargo de prefeito, presidente da Câmara Municipal.

Art. 42. – Vagando os cargos de prefeito e vice-prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo ausência nos últimos dois anos de mandato a eleição para ambos os cargos será feito trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei;

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período dos antecessores;

Art. 43. – O Prefeito e o vice-prefeito não poderão sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 44. – Compete privativamente ao Prefeito:

I – Nomear e exonerar os secretários municipais;

II – Exercer com auxílio dos secretários municipais, a direção superior da administração municipal;

III – Iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV – Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamento para a sua fiel execução;

V – Vetar projetos de lei no total ou parcialmente;

VI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

VII – Comparecer ou remeter mensagem e plano de governo para Câmara Municipal por ocasião de abertura da sessão legislativa, expondo a situação do município e solicitando as providencias que julgar necessárias;

VIII – Nomear, após aprovação pela Câmara Municipal os servidores que a lei assim determinar;

IX – Enviar a Câmara Municipal o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previsto nesta Lei Orgânica;

X – Prestar, anualmente a Câmara Municipal, dentro de quarenta e cinco dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referente ao exercício anterior;

XI – Mover e extinguir os cargos públicos municipais na forma da lei;

XII – Editar medidas provisórias com força de lei nos termos do Art. 27;

XIII – Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

Parágrafo único – O prefeito municipal poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI e XI;

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES DO PREFEITO

Art. 45. – Os crimes que o prefeito municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§1º - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos que, no prazo de trinta dias, deverão ser apreciados pelo plenário;

§ 2º - Se o plenário entender procedente as acusações determinará o envio do apurado a procuradoria geral de justiça para as providências, senão determinarão o arquivamento, publicando as conclusões de ambas as decisões;

§ 3º - Recebida a denúncia contra o prefeito, pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação;

§ 4º - O prefeito ficará suspenso de suas funções com o recebimento da denuncia pelo Tribunal de Justiça que cessará até cento e oitenta dias, se não tiver concluído o julgamento;

SEÇÃO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 46. – Os secretariados municipais, como agentes políticos, serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de 21 anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único – Compete aos secretários municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica.

I – Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência a referendar os atos e decretos assinados pelo prefeito;

II – Expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos;

III – Apresentar ao prefeito relatório anual de sua gestão na secretaria;

IV – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo prefeito;

Art. 47. – Lei complementar disporá sobre a criação, estruturação e, atribuição das secretárias municipais.

§ 1º - Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de ser estruturada a uma secretária municipal;

§ 2º - A Chefia do Gabinete do Prefeito e da Procuradoria Geral do município terão a estrutura de secretarias municipal;

SEÇÃO V

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 48. – A procuradoria geral do município é a instituição que representa, como advocacia geral, o município Judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento Jurídico do poder executivo.

§ 1º - A Procuradoria Geral do município tem por chefe o procurador geral do município nomeado pelo prefeito dentre integrantes da carreira de procurador municipal maiores de vinte e um anos, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, para mandatos de dois anos, permitida a recondução;

§ 2º - A distribuição da Procuradoria Geral do município, pelo Prefeito, deverá ser apreciada de autorização da maioria absoluta da Câmara Municipal;

§ 3º - O procurador geral do município poderá ser destituído pela maioria absoluta da Câmara Municipal, na forma da lei complementar respectiva;

Art. 49. – O ingresso de Procurador Municipal, far-se-á mediante concurso público de prova e título assegurado à participação da sessão de Tabaporã, da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, inclusive na elaboração do programa e quesitos das provas, observadas, nas nomeações a ordem de classificação.

SEÇÃO VI

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 50. – A Guarda Municipal destina-se a proteção dos bens, serviços e instalações do município e terá organização, funcionamento e comando na forma da lei complementar;

CAPITULO IV

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

SUBSEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 51. Compete ao Município, observado o disposto na Constituição Federal, instituir os seguintes tributos:

I – Impostos;

II – Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou o ela utilização efetiva ou parcial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

III – Contribuição de melhoria, decorrente, de obras públicas.

IV - Contribuição social, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social;

V - Contribuição para custeio de iluminação pública.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributária especialmente para conferir efetivamente a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo próprio do imposto.

§ 3º A legislação municipal sobre matéria tributária respeitará as disposições da lei complementar Federal:

I – Sobre conflito de competência;

II – Regulamentação ás limitações constitucionais do poder de tributar;

III – As normas gerais sobre:

a) Definição de tributar e suas espécies, bem como fatos geradores, bases de cálculos e contribuintes de impostos;

b) Obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributária;

c) Adequado tratamento ao ato cooperativo pelas sociedades cooperativistas.

SUBSEÇÃO II

DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 52. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:

I – exigir ou manter tributos sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontra em equivalente, proibida qualquer distinção profissional ou função por eles exercida, independente da denominação Jurídica dos rendimentos títulos ou direito;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da Lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributos com efeitos de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos municipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI – instituir impostos sobre:

a) Patrimônio, renda ou serviço da União ou do Estado;

b) Templos de qualquer culto;

c) Patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos inclusive sua fundações, das entidades judiciais dos trabalhadores, das instituições de educa-

ção e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) Livros, jornais e periódicos.

VIII – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§ 1º A vedações do inciso VI, “a”, é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, a renda e aos serviços vinculados a sua finalidade essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º As vedações do inciso VI, “a”, e a do parágrafo anterior não se aplica ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contra prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º As vedações expressas no inciso VI, alínea “b” e “c”, compreendem o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nela mencionadas.

§ 4º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.

§ 5º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdência só poderá ser concedida através da lei municipal específica.

SUBSEÇÃO III

DOS IMPOSTOS DO MUNICÍPIO

Art. 53. – Compete ao município instituir imposto sobre:

I – Propriedade predial e territorial urbana;

II – Transmissão intervivos, a qualquer título, por atos onerosos, bem imóveis, por natureza ou ascensão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III - Venda a varejo de combustível líquido e gasoso, exceto óleo diesel.

IV- Serviços de qualquer natureza não compreendida na competência do Estado definida em lei complementar federal que poderá excluir da incidência em se tratando de serviços para o exterior;

§ 1º O Imposto previsto no inciso I, poderá ser progressivo nos termos do Código Tributário Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º O Imposto previsto no inciso II:

a) Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo, se, nesses casos, a atividade preponderante da adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil.

b) Compete ao Município em razão da localização do bem:

§ 3º O imposto previsto no inciso III não inclui incidência de Imposto Estadual sobre a mesma operação;

§ 4º As alíquotas dos impostos previsto no inciso III e IV, não poderão ultrapassar o limite fixado em lei complementar federal.

SUBSEÇÃO IV

DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS REPARTIDAS

Art. 54 Pertence ao Município:

I- O produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente, na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter.

II- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial; rural relativamente aos imóveis neles situados;

III- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV- A sua parcela dos vinte e cinco por cento dos produtos da arrecadação do Imposto do Estado sobre as operações relativas à circulação de mercadorias, sobre prestações de serviços de transporte interestadual intermunicipal e da comunicação, ICMS, na forma do parágrafo seguinte:

Parágrafo único: A lei estadual que dispuser sobre a repartição tributária do ICMS assegurará, no mínimo, que três quartas partes serão na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizados em seu território;

Art. 55 A União entregará ao Município, através do Fundo de Participação dos Municípios, FPM, em transferência mensais na proporção do índice apurado pelo Tribunal de Contas da União, a sua parcela dos vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento do produto de arrecadação dos impostos sobre renda de proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados deduzindo o montante arrecadado na fonte pertencente ao Estado e Município.

Art. 56 O Estado repassará ao município a sua parcela dos vinte e cinco por cento, relativo dos dez por cento que a União lhe entregar do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, na forma do parágrafo único do art. 55.

Art. 57. É vedada a retenção ou qualquer restrição a entrega e emprego dos recursos atribuídos ao município, nesta subseção, nelas compreendidos os adicionais e os créditos relativos a impostos.

Parágrafo único: A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

Art. 58. O município acompanhará o cálculo, quota de deliberação de sua participação nas receitas tributárias a serem repartidas pela União e pelo Estado, na forma da Lei Complementar Federal.

Art. 59. O município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, discriminados por distritos.

SEÇÃO II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

SUBSEÇÃO I

DAS NORMAS GERAIS

Art. 60. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I- O plano Plurianual;

II- As diretrizes orçamentárias;

III- Os Orçamentos anuais.

§ 1º A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes objetivas e metas da administração pública municipal para as despesas de capital destas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração públicas municipais incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento;

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos de programas municipais, distritais, de bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica serão elaboradas em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º A Lei Orçamentária anual compreenderá:

I- O Orçamento fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal;

II- O orçamento do investimento de empresa em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III- A proposta de lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receita e despesas decorrentes de isenção, anistia, remissão e benefícios de natureza financeira e tributária;

§ 6º Os orçamentos previstos no § 5º, inciso I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão, entre suas funções, a de deduzir desigualdades entre distritos e regiões, segundo critérios populacionais.

§ 7º A lei orçamentária anual não conterá dispositivos estranhos a previsão da receita e a fixação da despesa não se incluindo na proibição, a autorização para abertura de crédito suplementares e contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação da receita nos termos da lei;

§ 8º Obedecerão às disposições, da lei complementar Federal específica a legislação municipal referente à:

I- Exercício financeiro;

II- Vigência, prazos, elaboração e organização do plano plurianual da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária a anual;

III- Normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como instituição de fundos;

§ 9º Cabe a Lei Complementar Federal:

I- Dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração de plano plurianual, da Lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.

II- Estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos.

Art. 61. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e s proposta do orçamento anual, serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento interno respeitado os dispositivos deste artigo;

§ 1º Caberá a Comissão permanente de finanças:

I- Examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidas neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

II- Examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, distritos, bairros regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões municipais criadas de acordo com o artigo 22, § 2º.

§ 2º As Emendas só serão apresentadas perante a Comissão, que sobre elas emitirá parecer escrito;

§ 3º As Emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I- Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;

II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre;

a)- Dotação para serviços e seus cargos;

b)- Serviços da Dívida Municipal;

III- Sejam relacionadas:

a)- Com a correção de erros ou omissões;

b)- Com o dispositivo do texto da proposta ou do projeto de lei;

§ 4º As Emendas aos projetos de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual;

§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta;

§ 6º Não enviando no prazo previsto na lei complementar referida no parágrafo 8º do art. 61, a Comissão elaborará, nos trinta dias seguintes, os projetos e propostas de que se trata este artigo;

§ 7º Aplicam-se os projetos e propostas mencionadas neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta subseção, as demais normas relativas ao processo Legislativo;

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta do orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

Art. 62. São vedadas:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – As realizações de operações de créditos excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisas aprovada pela Câmara Municipal por maioria absoluta:

IV – A vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da constituição Federal.

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização Legislativa, por maioria absoluta, e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra de um órgão para outro, sem prévia autorização, Legislativa, por maioria absoluta;

VII – A concessão ou utilização de crédito ilimitado;

VIII – A utilização, sem autorização Legislativa especifica, por maioria absoluta, de recursos do orçamento anual para suprimir necessidade ou cobrir déficit de empresa, fundação ou fundos do município;

IX – A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização Legislativa, por maioria absoluta;

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício, financeiro ter iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem que autorize a inclusão sob pena de crime contra a administração;

§ 2º Os critérios especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

§ 3º A abertura do crédito extraordinário somente será admitido para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, pelo prefeito com medida provisória, na forma do artigo 27;

X - A transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receitas, pelos Governos Federal e Estadual e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do Município.

Art. 63. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidas os créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo Municipal, ser-lhe-ão entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 64. A despesa com pessoal ativo e inativo do município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar Federal.

§ 1º – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos ou funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a demissão ou contratação de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da administração mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes;

II – Se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

§ 2º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no "caput", o município adotará as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança:

III- Exoneração dos servidores não estáveis.

§ 3º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que o ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal;

§ 4º - O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

§ 5º - O cargo objeto de redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedado a criação de cargos, empregos ou funções com atribuição iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos;

§ 6º - Lei Federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação dos dispostos no § 3º.

CAPÍTULO V

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 65. O município, na sua circunscrição territorial e dentro de sua competência constitucional, assegura a todos os princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observada os seguintes princípios:

I – Autonomia municipal;

II – Propriedade privada;

III – Função social da propriedade;

IV – Defesa do consumidor;

V – Defesa do meio ambiente;

VI – Livre concorrência;

VII – Redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – Busca de pleno emprego;

IX – Tratamento favorecido para as cooperativas e empresas brasileiras de pequeno porte e microempresas;

§ 1º É assegurado a todos os livres exercícios de qualquer atividade econômica independente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei;

§ 2º Na aquisição de bens e serviços o poder público municipal dará tratamento preferencial, na lei, a empresa brasileira de capital nacional;

§ 3º A exploração direta da atividade econômica, pelo município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que dentre especificará as seguintes exigência para as empresas públicas e sociedade de economia ou entidade que criar ou manter; as empresas públicas e sociedade de economia mista ou entidade que criar ou manter;

I – Regime Jurídico das empresas privadas inclusive quanto ás obrigações trabalhistas e tributárias;

II – Proibições de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III – Subordinação a uma secretária municipal;

IV – Adequação da atividade ao plano diretor, aos planos plurianuais e diretrizes orçamentárias;

V – Orçamento anual aprovado pelo prefeito;

Art. 66. A prestação de serviços públicos pelo município diretamente ou sob regime de concessão será regulada em lei complementar que assegurará:

I – A exigência da licitação em todos os casos;

II – definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III – Os direitos dos usuários;

IV – A obrigação de manter serviços adequados;

Art. 67. O município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

SEÇÃO II

A POLÍTICA URBANA

Art. 68. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes fixadas em leis têm por objetivo ordenar o plano o desenvolvimento das fundações da cidade e seus bairros, dos distritos e aglomerados urbanos e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;

§ 2º A propriedade cumpre a sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação urbana expressa no plano diretor;

§ 3º Os imóveis urbanos desapropriados pelo município serão pagos com prévia e justa indenização em dinheiro salvo nos casos do inciso III, do parágrafo seguinte.

§ 4º o proprietário do solo urbanos incluído no plano diretor com área não identificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover seu adequado aproveitamento sob pena sucessivamente de:

I – Parcelamento ou edificação compulsória;

II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;

III – Desapropriação em pagamento mediante títulos da dívida pública municipal, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;

Art. 69. O plano diretor do município contemplará áreas de atividade rural produtivas, respeitadas a restrições decorrentes da expansão urbana.

SEÇÃO III

DA ORDEM SOCIAL

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 70. A ordem social tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a Justiça Social.

Art. 71. O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

SUBSEÇÃO II

DA SAÚDE

Art. 72. O município integra com a União e o Estado com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I- Atendimento integral com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;

II- Participação da Comunidade;

§1º - A assistência à saúde é livre a iniciativa privada;

§ 2º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;

§ 3º - É vedada ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 73. Ao Sistema Único de Saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I- Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II- Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III- Ordenar a formulação da política e da execução das ações de saneamento;

IV- Participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V- Incrementar em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

VI- Fiscalizar a inspecionar alimentos, compreendidos os controles de seu teor nutrimental, bem como bebidas e águas para consumo humano.

VII- Participar do controle e fiscalização da produção transporte guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII-Colaborar na proteção do meio ambiente nele compreendido o do trabalho;

SUBSEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74. O município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, conforme normas gerais federais, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º - As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no município poderão integrar os programas referidos no caput deste artigo.

§ 2º A comunidade por meio de suas organizações representativas, participarão na formação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Art. 75. O município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º Os recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino compreenderão:

I- Vinte e cinco por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências;

II- As transferências específicas da União e do Estado.

§ 2º Os recursos referidos no parágrafo anterior poderão ser dirigidos, também, às escolas comunitárias, convencionais ou filantrópicas, na forma da lei desde que atendidas às prioridades da rede de ensino do município.

Art. 76. Integra o atendimento ao educando os programas suplementares de material didáticos escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

SUBSEÇÃO II

DA CULTURA

Art. 77. O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão de manifestações culturais prioritariamente ligadas à história de Tabaporã, à sua comunidade e aos seus bens.

Art. 78. Ficam sob a proteção do município os conjuntos de sítios de valores históricos, paisagísticos, arqueológicos, paleontológico, ecológico e científico tombados pelo poder público municipal.

Parágrafo único: Os bens tombados pela União ou pelo Estado merecerão idêntico tratamento, mediante convênio.

Art. 79. O município promoverá levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concurso, exposições e publicações para a sua divulgação.

Art. 80. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do município é livre.

SUBSEÇÃO III

DO DESPORTO E LASER

Art. 81. É dever de o município fomentar as práticas desportivas, formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e a promoção desportiva de clubes locais:

I- Construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e ginásios poliesportivos.

Art. 82. O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

I- Reserva de espaços verdes ou livres, em forma de praças, bosques, jardins, praias fluviais, balneários ou assemelhados;

II- Aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeios e distração.

SUBSEÇÃO IV

DO MEIO AMBIENTE

Art. 83 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao portador público e a comunidade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao município:

I- Preservar e restaurar os processos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II- Definir, em lei complementar os espaços territoriais do município e seus componentes a serem especialmente protegidos e a forma de permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção;

III- Exigir, na forma da lei, para instalação de obras, atividade ou parcelamento do solo potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, estudos práticos de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

IV- Controlar e fiscalizar a produção, a estocagem de substâncias, o transporte, a comercialização e a utilização de técnicas, métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida e ao meio ambiente natural e de trabalho, inclusive matérias geneticamente alteradas pela ação humana, resíduos Químicos e fontes de radioatividade;

V- Promover a educação ambiental na sua rede de ensino e conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente;

VI- Proteger a flora e a fauna vedadas na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais a crueldade;

§ 2º As praias fluviais, ficam sob a proteção do Município, a sua utilização far-se-á na forma da lei, dentro das condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 3º Aquele que explorar recursos naturais, incluindo a extração de areia, cascalho ou pedreira; fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente na forma da lei.

§ 4º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções administrativas e penais, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

SUBSEÇÃO V

DOS DEFICIENTES, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 84. A lei disporá sobre a exigência e adaptação dos logradouros de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física e sensorial.

Art. 85. O município promoverá programas de assistência à criança e ao idoso.

Art. 86. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, é assegurado à gratuidade do transporte coletivo urbano.

CAPITLO VI

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 87. A administração pública municipal indireta ou fundacional de ambos os poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também os seguintes:

I- Os cargos, empregos e funções públicas, são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;

II- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas nas nomeações para os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

III- O prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;

IV- Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursos para assumir cargo ou emprego na carreira;

V- Os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos, em lei, destinam-se apenas, as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

VI- A lei reservará o percentual dos cargos e empregos públicos e para as pessoas portadores de deficiências, definirá os critérios de sua admissão;

VII- A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

VIII-A Remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos poderes do município, dos detentores de mandatos eletivos e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécies remuneratórias, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito Municipal.

IX- A remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que trata o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal, somente poderão ser fixados e alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

X- Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo, não poderão ser superiores aos pagos pelo poder executivo.

XI- É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeitos de remuneração de pessoal do serviço público municipal, ressalvando o disposto no inciso anterior e no artigo 90. § 1º;

XII- Os acréscimos pecuniários pelo servidor público municipais não serão computadores nem calculados para fins de concessão de acréscimos sob o mesmo título e idêntico fundamento;

XIII-Os vencimentos dos servidores público municipal são irredutíveis e a remuneração observará o disposto neste artigo, inciso XI e XII, o princípio da isonomia a obrigação do pagamento do imposto de renda, retida na fonte excetuando os aposentados, com mais de sessenta e cinco anos;

XIV- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos exceto quando houver compatibilidade de horário;

a)- A de dois cargos de professos;

b)- A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c)- A de dois cargos privativos de médico.

XV- A proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público municipal;

XVI- Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas dos cargos que ocupa, a não ser em substituição e, se acumulada, com as gratificações de lei;

XVII- A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e circunscrição, preferência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

XVIII- Somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações publicas;

XIX- Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em presa privadas;

XX- Ressalvados casos determinados na legislação específica às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediantes processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas condições efetivas de qualificação técnica e economia indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;

§ 1º A publicidade dos atos, programas e obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, deverá Ter caráter educativo, informativo ou orientação social dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais, serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa, importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º O Município e os prestadores de serviço público municipal responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regressão contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 6º Fica instituído o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.

Art. 88. Ao servidor Público Municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I- Tratando-se de mandato eletivo Federal, Estadual ou Distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II- Investido no mandato de Prefeito ou de Vice Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração ou pelo subsídio do cargo;

III- Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá os subsídios de seu cargo eletivo, e não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;

IV- Em qualquer caso exige o afastamento para o exercício do mandato, seu tempo será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V- Para efeitos de benefício previdenciário, nos casos de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 89. O regime jurídico único dos servidores da administração pública direta, das autarquias, e das fundações públicas é o estatutário, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder executivo e legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho;

§ 2º Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes:

I- Remuneração compatível com a função;

II- Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

III- Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor de aposentadoria;

IV- Remuneração do trabalho noturno, superior ao do diurno;

V- Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horário e a redução das jornadas mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;

VI- Salário família para seus dependentes;

VII- Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

VIII- Remuneração dos serviços extraordinários superior no mínimo em cinquenta por cento do normal;

IX- Gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos um terço a mais do que o salário normal;

X- Licença à gestante, remunerada, de cento e vinte dias;

XI- Licença a paternidade, nos termos da lei federal;

XII- Proteção do mercado de trabalho da mulher nos termos da lei;

XIII- Redução dos riscos inerentes ao trabalho.

XIV- Adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XV- Proibição de diferença de salário, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivos de sexo, idade, cor ou estado civil;

Art. 90. O servidor será aposentado:

I- Por invalidez permanente, sendo que os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

II- Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III- Voluntariamente:

a)- aos trinta e cinco anos de serviços, se homem, aos trinta anos, se mulher com proventos integrais;

b)- aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor e vinte e cinco anos, se professora, com proventos integrais;

c)- aos trinta anos de serviço, se homem e aos vinte e cinco, se mulher com proventos proporcionais, ao tempo de serviço;

d)- dos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º O servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosa, terá reduzido o seu tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da Lei Complementar Federal;

§ 2º O tempo de serviço público Federal, Estadual e de outros Municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadorias e a disponibilidade;

§ 3º Os proventos de aposentadorias serão revistos, nas mesmas proporções e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades, sendo também estendidos aos inativos, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria na forma da lei.

§ 4º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observando o disposto no parágrafo anterior.

Art. 91. São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício, o servidor nomeado em virtude de aprovação em concurso público.

§ 1º O servidor público municipal estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa.

§ 2º Investido por sentença judicial, a admissão do servidor público municipal, será reintegrado e o eventual ocupante a vaga reconduzido ao cargo de origem sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade;

§ 3º Extinto o cargo ou declarado e desnecessidade, o servidor estável, ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo;

§ 4º Mediante o procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei complementar federal, assegurando ampla defesa.

Art. 92. É livre a associação profissional ou sindicato de servidor público municipal na forma da lei federal, observando o seguinte:

§ 1º Haverá uma só associação sindical para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações;

§ 2º É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais de sua categoria;

§ 3º Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de economia mista, todos celetistas, poderão associar-se em sindicato próprio.

§ 4º Ao sindicato dos servidores público municipal de Tabaporã, cabe à defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em sugestão judiciais ou administrativas;

§ 5º A Assembleia geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei;

§ 6º Nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

§ 7º É obrigatório à participação do sindicato nas negociações coletivas de trabalho;

§ 8º O servidor aposentado tem direito a votação e ser votado no sindicato da categoria

Art. 93. O direito de greve é assegurado aos servidores públicos municipal, não se aplicam aos que exercem funções em serviço em atividade essenciais, assim definidas em lei.

Art. 94. A lei disporá em caso de greve sobre o andamento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 95. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, pré-eleição, nos Colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objetos de discussão e da deliberação.

SEÇÃO III

DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DAS CERTIDÕES

Art. 96. Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo em geral, em que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvada aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas;

Parágrafo único: São asseguradas a todos independentemente do pagamento de taxas:

I- O direito de petição aos poderes públicos municipais para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

II- A obtenção de certidões referentes ao inciso anterior.

TÍTULO II

ATOS DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º O município nos limites da Lei Federal, criará programas para os fornecimentos de insumos e sementes melhoradas, com vistas a incentivar a produção agrícola, bem como, incentivar a formação de núcleos rurais destinados à formação de mão -de- obra própria, as atividades agropecuárias;

Art. 3º. A revisão geral desta lei orgânica será feita a cada 03 (três) anos após a sua promulgação, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Tabaporã.

Art. 4º. Esta emenda revisional Geral da lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Seções, 24 de Março de 2014.

VALDECIR STREG

PRESIDENTE DA CÂMARA

ANA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

1ºSECRETARIA – VEREADORA -PSD

VALDIR APARECIDO MACHADO DE SOUZA

2º SECRETARIO - VEREADOR-DEM

OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO

VICE-PRESIDENTE –PMDB

PLENÁRIO:

ALCIDES FERNANDES DE OLIVEIRA-PTB

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA-PMDB

MARIA DE FATIMA D. R.B. DA SILVA-DEM

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA-DEM

VANDERLEI CANDIDO DA SILVA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

TIPO MENOR: PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2016, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 25 de Fevereiro de 2016, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N– Centro, Objeto: Aquisição de produtos químicos e reagentes para manutenção no setor de água SAE. Edital com maiores esclarecimento poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 12:00hs Local, ou através de Contato telefone (oxx66)3557.1415/1505.site: www.tabapora.mt.gov.br

Tabaporã/MT. 15 de Fevereiro de 2016.

Pregoeiro

Antonio Batista Mota

LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder desconto no pagamento do IPTU/2016, aos contribuintes/proprietários do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto aos contribuintes/proprietários do Município de Tabaporã-MT de 30% (trinta por cento) no IPTU 2016 que efetuarem estes pagamentos em parcela única no vencimento em 29/04/2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.008, DE 08/12/2015, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2016, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme especificado abaixo:

05	Secretaria Municipal de Saúde
001	Manutenção com o Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0032	Gestão do SUS
1134	Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R$ 450.000,00

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 022016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Valdecir Streg, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2015,** em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

VALDECIR STREG

PRESIDENTE DA CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 755, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA JUNIA VARGAS COLLA.

O Senhor **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** da Senhora **JUNIA VARGAS COLLA,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0805.198-4 SSP/MT e CPF nº. 531.217.591-91, nomeada através do Decreto nº 690 de dezoito de Agosto de 2014, a qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 8, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS GUIMARÃES.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **LUIZ CARLOS GUIMARÃES**, cargo efetivo **Vigia**, **classe C-01**, para **Classe C-02**, conforme estabelece **o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/02/2015 a 01/02/2016.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de Fevereiro 2016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS NO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2015 – TOMADA DE PREÇO 01/2015.

O Senhor, **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º A Subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no Processo Licitatório 015/2015 – Tomada de Preço 001/2015 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de fevereiro de 2015, em conformidade com o que dispõe a Lei 12.232/10, de 29 de abril de 2010, fica devidamente constituída com os seguintes servidores (as):

CLEBER DE MATOS MACEDO;

ASIS WÉBIO FERNANDES;

LUCIANA DA SILVA MENOLLI

Art. 2º A Comissão ora instituída será responsável por analisar e julgar, exclusivamente, as propostas técnicas do Processo Licitatório 015/2015 – Tomada de Preço 001/2015 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em conformidade com o que estabelece a Lei 12232/10.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº003/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME / Este Instrumento contratual tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA)**, passando a vigorar de **01.02.2016 a 31.12. 2016**, DATA DE ASSINATURA: **20.01.2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº004/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME / Este Instrumento contratual tem porobjeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA)**, passando a vigorar de **01.02.2016 a 31.12.2016**, DATA DE ASSINATURA: **21.01.2016**.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 7/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS,** conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 29 de fevereiro de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://www.camaratga.mt.gov.br/** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 12 de fevereiro de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/02/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
12	248	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	4,00	72	76,00	CLASSIFICADO

964 -AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
18	197428	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
36	501	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
22	15812	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	3,25	36	39,25	CLASSIFICADO
23	1339	SILVANEY GONÇALVES DA SILVA	20/02/1975	2,95	36	38,95	CLASSIFICADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
51	1300	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	0,00	52	52,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/02/2016 e 18/02/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00010000147/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ KLEITON RODRIGUES DA SILVA (SOUL HAPPY MARKETING / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais **90 (noventa) dias**, a **Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato**, em seu **Item 6.1** do Contrato nº 147/ADM/2015 (Objeto:*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE EVENTO, PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO E FEIRA DE EMPREENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS E BOLSA FAMÍLIA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO)*, passando a vigência de 21/12/2015 a 21.01.2016para **21/12/2015 a 20.04.2016.**

1.2 **–** Este Termo também tem por finalidade alterar a especificação disposta no Lote 02 – Item 09 da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato para fazer constar o que segue: **"Curso de Ovos de Páscoa".** DATA DE ASSINATURA: **21.01.2016**

.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2016 - P S 006/2015 - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 017/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **Retificação da Homologação do Resultado Final** do Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

1. Alteração

1.1 Alterar o nome do candidato na lista de candidatos do Cargo: **657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA** com o número de inscrição nº. 1651 onde lia-se WALKIRIA DE LIMA SANTOS, passará a vigorar com a seguinte redação:

2. JESSICA BERTO CORREA.

Tangará da Serra – MT, 15 de fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria de Lourdes Fernandes Blanco Pollon

Secretária Municipal de Assistência Social

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2015

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 12/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO			212 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
1121 - CLIENTES			213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
1122 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			2131 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
1123 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			2132 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
1124 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
1125 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			215 - OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
1126 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			217 - PROVISOES A CURTO PRAZO	20.769,17	
1129 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
1131 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
1132 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
1133 - CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
1134 - CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
1135 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
1136 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
1138 - OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
1139 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
114 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
115 - ESTOQUES					
119 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
1211101 - CLIENTES			223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
1211102 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			224 - OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
1211103 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			227 - PROVISOES A LONGO PRAZO		
1211104 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			228 - DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
1211105 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			229 - RESULTADO DIFERIDO		
1211199 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**20.769,17**	
12112 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Emissão: 12/02/2016 16:10:59 Página 1

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 12/02/2016

12113 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
12114 - CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			231 - PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
12115 - CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			232 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
1212 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			233 - RESERVAS DE CAPITAL		
1213 - INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			234 - AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
12141 - ESTOQUES - CONSOLIDACAO			235 - RESERVAS DE LUCROS		
1219 - VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			236 - DEMAIS RESERVAS		
122 - INVESTIMENTOS			237 - RESULTADOS ACUMULADOS	738.203,29	726.222,36
1221 - PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.980,93	
1221101 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	726.222,36	726.222,36
1221102 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1221201 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
1221202 - PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			239 - (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
1223 - INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
123 - IMOBILIZADO	758.972,46	726.222,36			
1231 - BENS MOVEIS	72.351,84	62.307,52			
1232 - BENS IMOVEIS	742.766,35	708.349,67			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-56.145,73	-44.434,83			
1239 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
124 - INTANGIVEL					
1241 - SOFTWARES					
1242 - MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
1243 - DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
1248 - (-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
1249 - (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**738.203,29**	**726.222,36**
TOTAL	**758.972,46**	**726.222,36**	**TOTAL**	**758.972,46**	**726.222,36**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**758.972,46**	**726.222,36**	**PASSIVO PERMANENTE**	**20.769,17**	
SALDO PATRIMONIAL				**738.203,29**	**726.222,36**

Emissão: 12/02/2016 16:10:59 Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 12/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		

VALDIR ROSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

SAMOEL RIBEIRO PALHANO
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 12/02/2016 16:10:59 Página 3

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº019/2016

CONTRATO Nº019/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

Pelo presente instrumento partículas, as partes mencionadas e qualificadas a seguir, tem entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de uma sala comercial, obedecidas às cláusulas e condições adiante pactuadas que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, respeitando também as regras da Lei 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

LOCADOR: ELDEMIRO PEDROSO GOULART, Brasileiro, divorciado, Autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 230029 SSP/MT e inscrito no CIC (MF) nº 233.594.980-20, residente e domiciliado à Travessa São Paulo nº87, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, na Pessoa do seu Legal Representante **MILTON JOSÉ TONIAZZO,** Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1003505573 SSP/RS e do CPF nº 227.896.930-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

Sala Comercial, constituída pela sala 01 da Edificação localizada na Travessa São Paulo nº87, Centro, Terra Nova do Norte – MT, composta de uma sala, recepção, e WC, que o **LOCATÁRIO** declara receber em perfeitas condições de uso e com todas as instalações funcionando.

Parágrafo único – o LOCATÁRIO utilizará o imóvel para ***FINS DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA LOCAL,*** lhe sendo vedado alterar a destinação da coisa locada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de locação é de doze (12) meses, terminado o prazo, o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir a **SALA COMERCIAL** ao **LOCADOR** livre e desocupada, em perfeito estado de conservação, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **03001.04.121.0008.2096.3390.36000000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA – Antes do vencimento do contrato não poderá o **LOCADOR** reaver a SALA alugada, senão ressarcindo ao **LOCATÁRIO** as perdas e danos resultantes.

CLAUSULA QUINTA: O **valor do aluguel** mensal livremente convencionado será de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta Reais) para o período locado, totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

Ao final do prazo contratual não tendo sido desocupado o imóvel, o ***LOCADOR*** *poderá ajustar o valor do aluguel, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tomando por base a correção pela variação do IGPM no período, ou qualquer outro que o Governo vier a adotar na ocasião do reajuste. O reajuste poderá ainda ocorrer em razão de alteração do prazo de reajuste por Lei, pela prorrogação da locação, ou mesmo por acordo entre as partes, acordo tácito, decisão judicial ou determinação legal.*

CLÁUSULA SEXTA – O valor do aluguel será quitado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, por meio de depósito bancário na ***AGÊNCIA 3863-6 E CONTA CORRENTE Nº 15122 X, em nome do LOCADOR.***

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficará a cargo e de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, durante o período locado, todas as despesas relativas à Energia Elétrica e Água.

CLÁUSULA OITAVA – E **expressamente vedado** ao **LOCATÁRIO** a cessão a que título for, bem como por empréstimo ou sublocação, total ou parcial do imóvel locado, ou ainda transferir direitos relativos ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Toda obra ou melhoria que o **LOCATÁRIO** introduzir na SALA locada dependerá, em cada caso, de prévia autorização do **LOCADOR** e incorporar-se-ão ao conjunto do imóvel, passando à propriedade do **LOCADOR**. A indenização e/ou retenção de benfeitorias voluptórias, úteis ou necessárias, dependerão do acordo prévio entre as partes. Fica facultado ao **LOCADOR** determinar ao **LOCATÁRIO** que desfaça ou retire no todo ou em parte qualquer benfeitoria introduzida, caso não aceite sua incorporação ao imóvel, no término da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA– O **LOCATÁRIO** declara ter encontrado o imóvel em perfeito estado e em condições de uso, obrigando-se a mantê-lo em perfeito estado de conservação, cuidando para que todos os equipamentos funcionem perfeitamente. O **LOCATÁRIO** responderá pela ocorrência de qualquer sinistro ou danos ao imóvel. A devolução da coisa locada e seus pertences serão precedidos de vistoria por parte do **LOCADOR** e só se completará com a entrega das chaves, mediante recibo com prova competente de devolução do imóvel, bem como da extinção do vínculo locatício.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O LOCATÁRIO se obriga a cumprir e respeitar as Cláusulas constituindo-se sua infração em Violação Contratual, dando causa à rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – O LOCATÁRIO faculta desde já ao LOCADOR seu representante a examinar, vistoriar o imóvel quando necessário ou conveniente, observando-se os horários previamente comunicados e combinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Se esta locação for prorrogada por acordo entre as partes, Lei, Sentença ou mesmo consentimento tácito, continuarão em vigor todas as cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – LOCADOR e **LOCATÁRIO** se obrigam a respeitar e cumprir o presente contrato como se acha redigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica eleito o foro desta Comarca de Terra Nova do Norte - MT, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou para ações que se fundamentem neste instrumento.

Assim, justos e contratados, **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** leram e conferiram o presente contrato na presença das **TESTEMUNHAS** abaixo assinadas e o firmaram em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito de direito.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de Fevereiro de 2016.

_____

LOCADOR

ELDEMIRO PEDROSO GOULART

_____

LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

MILTON JOSÉ TONIAZZO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2016

PORTARIA N.º 003/2016

"Dispõe sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela portaria n.º 079/2013, publicado em 28/11/2013 a servidora Sr.ª ***Marilda de Souza Medeiros****"*

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da segurada Sr.º **Marilda de Souza Medeiros,** por meio da portaria n.º 079/PREVITER, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 28/11//2013 e devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Acórdão nº 1.979/2015 ;

Considerando o art. 12, § 7º da Lei Municipal n° 876/2009 combinado com os artigos nº. 26 a 27 da Lei Compl. nº. 128/1990 que versa sobre Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o conteúdo do laudo Médico pericial municipal do PREVITER.

Resolve:

Art. 1º - Revogar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida a servidora Sr.ª **Marilda de Souza Medeiros,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3997168-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 603.139.841-91, retornando-a ao exercício da atividade do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2015**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 de fevereiro de 2016.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS OLEO DIESEL S 10 PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 003/2016, tipo menor preço por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2016, com abertura às 10h00minh, do dia 26/02/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 15 de fevereiro de 2016.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 61/2014

Extrato de Termo Aditivo

IV - Termo Aditivo ao Contrato N.º 61/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT**.

Contratada**: JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JÚNIOR**

Motivo de Aditamento: Prorrogação de prazo.

Nova Vigência: de 01/01/2016 a 31/05/2016

Data de Assinatura: 18/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais de nº 005/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 2.414, do dia 15 de fevereiro de 2016, página 388, ONDE SE LÊ: *"Cód. Dotação Orçamentária: (172) 06.002.10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00",* LEIA-SE: **Cód. Dotação Orçamentária: (189) 06.002.10.302.0015.2.029-3390.39.00.00.00.**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 03 DE MARÇO DE 2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 001/2016), relativo ao Processo Licitatório Nº 008/2016, para realização de obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de Ciclovia na Avenida Porto Alegre, no Perímetro Urbano do Município de União do Sul/MT, compreendendo: serviços preliminares, retirada e demolição, movimento de terra, pisos, pintura, implantação e rebaixamento de calçadas, meio fio e sarjetas, acessibilidades e serviços complementares, de conformidade com a descrição detalhada no projeto técnico e planilha orçamentária em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07h00min as 16h00min, ou pelo fone: (66) 9292-4781/9230-2649.

União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos in-

teressados que fará realizar, no dia 03 DE MARÇO DE 2016, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, União do Sul - MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 002/2016), relativo ao Processo Licitatório Nº 009/2016, para realização de obra, no regime de empreitada por preço global, de Conclusão da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, no Perímetro Urbano do Município de União do Sul/MT, compreendendo: retirada e demolição, movimento de terra, pisos, pintura, implantação e rebaixamento de calçadas, meio fio e sarjetas, acessibilidades e serviços complementares, de conformidade com a descrição detalhada no projeto técnico e planilha orçamentária em anexo ao edital da licitação.

O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba, nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07h00min as 16h00min, ou pelo fone: (66) 9292-4781/9230-2649.

União do Sul – MT, 15 de fevereiro de 2016.

KEILA ALVES DE ABREU

Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PROCESSO SELETIVO 001/2016

Licenciatura – PEDAGOGIA

NOME	PONTOS
Alcimeire Aparecida Prado Nava	12,0
Ana Rosa Correa França	12,0
Selma de Paula e Silva	9,25
Eunice Vieira	7,5
Cleidiane da Silva Correa	7,5
Mercedes Aparecida Prado Nava	7,20
Neri Caetana de Almeida	6,0
Rosa Maria Pereira Barros	6,0

Licenciatura – LÍNGUA PORTUGUESA

NOME	PONTOS
Daniele de Aquino Silva	8,5
Heliane Lino Fiuza	7,0
Vagner Vainer Teixeira Braz	7,0
Mizael de Souza Santos	6,5
Giselle Resende Ferreira Lemes	6,0
Silviane de Almeida Rodrigues	5,5

Licenciatura – MATEMÁTICA

NOME	PONTOS
José Antonio Donato	9,5
Emerson Barbosa	3,65

Licenciatura - **EDUCAÇÃO FÍSICA**

NOME	PONTOS
Abraão do Carmo de Oliveira	8,5

Licenciado em Geografia

NOME	PONTOS
Lucilene Noia Rodrigues	10,0

ENSINO MÉDIO

NOME	PONTOS
Lusiene Gomes Pinheiro Santos	3,5
Wellington Luis Simmi Filho	3,0
Eliana Pinto de Freitas	3,0
Andreia Maria do Carmo	3,0
Jessica Alves do Amaral	3,0
Andréia Carlos dos Anjos	3,0
Laiza Silva Santos	2,0
Ivana da Silva	1,25
Vanderleia da silva	1,0
Eliena Oliveira da Cruz	1,0
Nayane Cristina Pereira	1,0
Ana Paula de Oliveira	1,0
Ana Paula Ferreira Santiago	1,0
Leide Sandra Scatolin Mazzini	0,87
Elenice de Lana	0,40
Keber dos Santos	00
Duana Maria P. da Silva	00
Kemely j. Riquelme	00
Tatiele Manso de Oliveira	00
João Lopes Saraiva	00
Maria José Costa Santos	00
Bethania Viana	00
Angelica Regina Pereira Seifert	00
Vanderleia Guilherme	00
Patricia Aparecida Ambrosio	00

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 04/2016

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTO DE PREÇO 04/2016, VENCEDOR: a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME,** inscrito no CNPJ: 05.870.713/0001-20, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 74.880,00**.** . Vale de São Domingos – MT, 15 de Fevereiro de 2016. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

DECRETO 09/2016

Daniel Gonzaga Correa, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Decreta:

Artigo 1º - Fica Decretada a nomeação de todos os conselheiros, para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT para o exercício 2016/2018 em conformidade com a lei nº 450/2016. Os Conselheiros serão representados da seguinte forma:

Presidente e Vice-Presidente

Luciano Batista dos santos – RG: 129169-1 SSP/MT – CPF: 872.240.031-16 **(PRESIDENTE)**Walter Ricarde Sander Filho – RG: 0603174-9 SSP/MT – CPF: 346.892.141-15 **(VICE-PRESIDENTE)**

Poder Executivo:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Fazenda

Luciano Batista dos Santos – RG: 129169-1 SSP/MT – CPF: 872.240.031-16 **(TITULAR)**Carlos Bezerra Maximiano – RG: 918740 SSP/MT – CPF: 621.541.961-68 **(SUPLENTE)**

Poder Legislativo:

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

1. Roberto Carlos rodrigues de Carvalho – RG: 2159579-7 SSP/MT – CPF: 181.428.429-79 **(TITULAR)**

2. Francisco de Assis Mota da Silva – RG: 35255192-6 SSP/SP – CPF: 112.237.741-04 **(SUPLENTE)**

Representante do INDEA.

1- Eliel Pereira de Melo – RG: 0596618-3 SSP/MT – CPF: 429.612.201-06 **(TITULAR)**

2- Marciano Moreira da Silva – RG: 1509999-7 SSP/MT – CPF: 000.135. 581-37 (**SUPLENTE)**

Representante da EMPAER:

1- Walter Ricarde Sander Filho – RG: 0603174-9 SSP/MT - CPF: 346.892. 141-15 **(TITULAR)**

2- Welves de Oliveira Silva – RG: 1586426-0 SSP/MT - CPF: 005.748. 151-20 **(SUPLENTE)**

Representante do Banco do Brasil:

1- Maria de Fátima Desto – RG: 0464323-2 SSP/MT – CPF: 406.153. 751-20 **(TITULAR)**

2- Thiago Cesar Silva Duarte – RG: 18805612 SEJUSP/MT – CPF: 735. 372.171-53 **(SUPLENTE)**

Representante da Cooperativa de Crédito Noroeste:

Leonardo Vieira dos Santos – RG: 27523454 SSP/MT – CPF: 017.655.482-33 **(TITULAR)**Rodrigo Lane – RG: 24559024 SSP/MT – CPF: 051.264.171-42 **(SUPLENTE)**

Representante da Associação Rural:

1- José Alexandre dos Santos – RG: 613695 SSP/MT - CPF: 432.665. 921-15 **(TITULAR)**

2- Jocivaldo Rodrigues da Silva – RG: 1312537-0 SSP/MT – CPF: 919. 967.831-49 **(SUPLENTE)**

Representante da Associação Rural – Comunidade Barreto:

1- Antônio Tavares Sobrinho – RG: 964.615 SSP/MT - CPF: 174.444. 971-68 **(TITULAR)**

2- Dirceu Gonçalves Gomes – RG: 08501076 SSP/MT - CPF: 523.324. 381-40 **(SUPLENTE)**

Representante dos Produtores Rural;

Comunidade São João

1 – João Gomes Ferreira – RG: 0356940-3 SSP/MT – CPF: 304.604. 091-15 **(TITULAR)**

2 – José Antônio dos Santos – RG: 698120 SSP/MT – CPF: 393.898. 551-87 **(SUPLENTE)**

Comunidade Boa Esperança (Maquina Queimada)

1 – Antônio Parra Francisco – RG: 385946 SSP/MT – CPF: 352.770. 921-53 **(TITULAR)**

2 – Luiz Carlos Scatolin – RG: 369978 SSP/MT – CPF: 395.982.841-15 **(SUPLENTE)**

Comunidade Adrianópolis

1 – Moacir Corrêa da Silva – RG: 532.689 SSP/MT – CPF: 208.032.141-20 **(TITULAR)**

2 – Jader Camargo – RG: 001420374 SSP/MS – CPF: 016.061.091-54 **(SUPLENTE)**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 15 de Fevereiro de 2016.

DANIEL GONZAGA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 05/2016

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 05/2016, VENCEDOR: a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA - ME,** inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 131.422,70**.** Vale de São Domingos – MT, 15 de Fevereiro de 2016. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 054/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANTÔNIO CARLOS ARRUDA OLIVEIRA**
MATRICULA	4106
CARGO	Médico – Ginecologista
PROCESSO N°	296138/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**17.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.01.2016 à 03.02.2016

SERVIDOR	**ANTÔNIO ROSA ALVES DA SILVA**
MATRICULA	4472
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	309838/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 31.03.2016

SERVIDOR	**ARISTEU LEITE DA SILVA NETO**
MATRICULA	4874
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	2139/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 31.03.2016

SERVIDOR	**CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ**
MATRICULA	8210
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	23155/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**21.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	02.09.2016 à 01.12.2016

SERVIDOR	**CASSIBENE PEREIRA LEITE**
MATRICULA	7179
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	545/1998
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.1992/1997**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 31/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Hugo de Souza Mota, Assessor Técnico legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 053/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADILVA LEITE DOS SANTOS FONSECA**
MATRICULA	620
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	246449/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**12.01.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	04.09.2014 à 03.12.2014

SERVIDOR	**ADRIANE KÁTIA DE LIMA CAMPOS**
MATRICULA	900
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO N°	4181/2010
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2016 à 31.05.2016

SERVIDOR	**ÂNGELA MARIA PEREIRA CURSINE**
MATRICULA	3666
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	126611/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.08.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**ANERSON MIRANDA DE AMORIM**
MATRICULA	3562
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO N°	309835/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 31.03.2016

SERVIDOR	**ANTÔNIA MARIA DE MORAES**
MATRICULA	3919
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	13035/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**22.01.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 01.04.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 064/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.1º da Portaria nº 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida à servidora **JOSIMARY DONATA DA SILVA**, Matrícula **24606**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **quinquênio 30.08.2002/2007**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **01.09.2015** à **30.11.2015**, interrupção a partir de **23.09.2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 35/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Amilcar de Barros Silva, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete da Verª. Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 066/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JOSÉ MESSIAS DE SOUZA SANTOS**
MATRICULA	24014
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	309849/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 31.05.2016

SERVIDOR	**MARINA HITOMI OKAMOTO**
MATRICULA	34253
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	9044/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande–MT - Telefone (65) 3688-8115.

SERVIDOR	**MARIA DO CARMO RAMOS**
MATRICULA	32536
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	11348/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**MARIA DE SIQUEIRA DA CUNHA**
MATRICULA	32484
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	2777/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**28.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 19.12.2015

SERVIDOR	**MARIA NATALINA DE FREITAS**
MATRICULA	33391
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	9443/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 30/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Valdilene Antonia Botelho Santos, Assessor Adm. do Controle Interno.

.Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATA Nº 001/2015 REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2015, a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria GMVG nº 019, de 24 de novembro de 2015, reuniu-se em reunião ordinária realizada na Base da Guarda Municipal, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 819, bairro Costa Verde, neste município. Os trabalhos foram iniciados às 08:00 hs sob a Presidência da Supervisora GM Sirlei Salete Piasecki, tendo como membro o Supervisor GM Edelson Sebastião da Silva e como secretario o Supervisor GM Rodrigo Alonso Lemes. **Ponto de Pauta:** Avaliação final dos servidores em final de estágio probatório para fins de verificação de aprovação para continuidade no serviço público. Cumprindo o ponto da pauta, a CAV iniciou os trabalhos pela verificação dos servidores em finalização do estágio probatório e constatou a necessidade de avaliação final para fins de verificação de aprovação para continuidade no serviço público dos seguintes servidores:

Nome	Data de posse	Matrícula
ELCIO **CHEIBEL** SIMÕES	17/10/12	86722
ELIEL DOS SANTOS COSTA	17/10/12	86718
MAYARA **MENDES** FELISMINO	17/10/12	86711
ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	17/10/12	86724
STEFFANY **ANJOS** DA SILVA	17/10/12	86710
VIVIANE FERREIRA DA SILVA **ASSIS**	17/10/12	86716
WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	17/10/12	86714
JOVANE **ROQUE** DE OLIVEIRA	22/10/12	86719
SUMARA AMBRÓSIO EVANGELISTA	22/10/12	86827
ULISSES HERSON REIS DA SILVA CONCEIÇÃO	22/10/12	86723

Logo após a CAV procedeu à avaliação individual de cada servidor através do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, onde foram analisados os seguintes quesitos: I - ASSIDUIDADE (FREQUÊNCIA REGULARIDADE, PONTUALIDADE, PERMANÊNCIA E DEDICAÇÃO); II - DISCIPLINA (COMPORTAMENTO DISCRETO, PONDERADO E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO; III - CAPACIDADE DE INICIATIVA (INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA NA ATUAÇÃO, DENTRO DOS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA; IV - PRODUTIVIDADE (RENDIMENTO COMPATÍVEL ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO, DISPONIBILIDADE DE MATERIAL/EQUIPAMENTO, PRAZOS, ETC., E QUALIDADE DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES) e V - RESPONSABILIDADE E IDONEIDADE MORAL(CONDUTA MORAL E ÉTICA PROFISSIONAL). A CAV realizou a avaliação abrangendo o período compreendido entre a data de posse e exercício até o 36º (trigésimo sexto) mês de serviço. Após o preenchimento dos formulários e verificada a média geral, chegou-se ao seguinte resultado final:

Nome	Data de Posse	Matrícula	Média Geral	Indicador de Desempenho	Resultado Final
ELCIO **CHEIBEL** SIMÕES	17/10/12	86722	3,23	Satisfatório	APROVADO
ELIEL DOS SANTOS COSTA	17/10/12	86718	3,41	Satisfatório	APROVADO
MAYARA **MENDES** FELISMINO	17/10/12	86711	3,13	Satisfatório	APROVADO
ROGER RAFAEL DE SOUZA NEVES	17/10/12	86724	3,11	Satisfatório	APROVADO
STEFFANY **ANJOS** DA SILVA	17/10/12	86710	3,11	Satisfatório	APROVADO
VIVIANE FERREIRA DA SILVA **ASSIS**	17/10/12	86716	3,33	Satisfatório	APROVADO
WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	17/10/12	86714	3,13	Satisfatório	APROVADO
JOVANE **ROQUE** DE OLIVEIRA	22/10/12	86719	3,08	Satisfatório	APROVADO
SUMARA AMBRÓSIO EVANGELISTA	22/10/12	86827	3,33	Satisfatório	APROVADO
ULISSES HERSON REIS DA SILVA CONCEIÇÃO	22/10/12	86723	3,22	Satisfatório	APROVADO

Terminado o assunto de pauta e, não havendo outras deliberações ou quem mais quisesse fazer uso da palavra, a reunião ordinária da Comissão de Avaliação foi encerrada às 13:50 hs e, por ser verdade, eu, Rodrigo Alonso Lemes lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai abaixo assinada por todos os membros da Comissão de Avaliação, constando ainda como anexos 10 (dez) Fichas de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente preenchidas e assinadas pela Comissão de Avaliação e avaliados.

_____

SIRLEI SALETE PIASECKI

Presidente

_____

EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA

Membro

_____

RODRIGO ALONSO LEMES

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 33/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Aloisio Osvino Dreyer, Assessor Técnico legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 34/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão, Robson Ribeiro de Araujo, Coordenador Geral de Gabinete do Gabinete da Verª. Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 065/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**JUSSARA MACHADO PEREIRA**
MATRICULA	25761
CARGO	Odontóloga
PROCESSO N°	57025/2011
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**01.10.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.01.2016

SERVIDOR	**JULIENE PARDIM PARENTE**
MATRICULA	25489
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	14272/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	13.12.2015 à 13.03.2016

SERVIDOR	**JULIENE PARDIM PARENTE**
MATRICULA	25489
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	286785/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	14.03.2016 à 14.06.2016

SERVIDOR	**JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**
MATRICULA	24823
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	232303/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**07.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2015 à 29.12.2015

SERVIDOR	**JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS**
MATRICULA	25117
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	2142/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2015 à 30.08.2015 e 01.07.2016 à 31.08.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 063/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GONÇALINA ELIDIA DA CUNHA E SILVA**
MATRICULA	18373
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	288788/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**GISELLE MARQUES DE GODOI VELASCO**
MATRICULA	18010
CARGO	Odontóloga
PROCESSO N°	12665/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**23.11.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**HELENA MARIA AUXILIADORA SILVA SANTAS**
MATRICULA	19021
CARGO	Técnico em Desenvolvimento Infantil

PROCESSO N°	254814/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	**JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	25770
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO N°	5171/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**09.12.1994/1999**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**JÚLIO CELSO DA CUNHA**
MATRICULA	25514
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	130401/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2016 à 31.12.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 062/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LIOBA ANNA MARQUES**
MATRICULA	27955
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	311700/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**21.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	28.09.2015 à 28.12.2015

SERVIDOR	**LOURDES MARIA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	28137
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	12278/2008
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 19.12.2015

SERVIDOR	**LUCINEIDE RODRIGUES FRANÇA**
MATRICULA	29160
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	149882/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	19.08.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE**
MATRICULA	28378
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	191431/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 20.12.2015

SERVIDOR	**LUCILEIDE DE SOUZA**
MATRICULA	28844
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	2066/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**14.09.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	08.09.2015 à 08.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 061/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LOURDES DE ALMEIDA NEVES GORGONHA**
MATRICULA	28117
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO N°	51252/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.09.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	19.02.2016 à 19.05.2016

SERVIDOR	**LOURDES DE ALMEIDA NEVES GORGONHA**
MATRICULA	28117
CARGO	Auxiliar de Consultório Dentário
PROCESSO N°	267310/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	20.05.2016 à 20.08.2016

SERVIDOR	**LUZIMAR FERREIRA**
MATRICULA	29963
CARGO	Assistente Social
PROCESSO N°	236640/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA**
MATRICULA	29581
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO N°	309853/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2016 à 31.05.2016

SERVIDOR	**LEONIR LIMA DA SILVA**
MATRICULA	27464
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	177305/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 17.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 32/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Ademilson Oliveira Vitalino, Assistente de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 060/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON**
MATRICULA	16654
CARGO	Técnico em Radiologia
PROCESSO N°	122241/2012
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	16.12.2015 à 16.02.2016

SERVIDOR	**FRANCISCA ANDRADE DA SILVA**
MATRICULA	110501
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	14982/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**04.02.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	14.09.2015 à 14.12.2015

SERVIDOR	**GREICE BARBOSA**
MATRICULA	18742
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	4281/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2015 à 16.12.2015

SERVIDOR	**LOURDES BUENO DE ALMEIDA BARROS**
MATRICULA	28108
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	86226/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.02.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	**LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA**
MATRICULA	28105
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	238055/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**13.12.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 059/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**EDGAR BUENO DE ALMEIDA**
MATRICULA	11597
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	258067/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.11.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2016 à 01.05.2016

SERVIDOR	**ELISSON MAGALHÃES DE LIMA**
MATRICULA	13858
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	130394/2012
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 31.01.2016

SERVIDOR	**ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA**
MATRICULA	13950
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	47995/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	**ERINEY DE SOUZA GALVÃO**
MATRICULA	14922
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	189579/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2015 á 31.01.2016

SERVIDOR	**EUNICE FERREIRA DE CAMPOS MORAES**
MATRICULA	15335
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	118977/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.01.1993/1998**
PERÍODO DE GOZO	17.01.2015 à 17.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 058/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DEUZALINA NACLETO DUARTE**
MATRICULA	10496
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	195387/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**22.11.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS**
MATRICULA	10845
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	297990/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	19.10.2015 à 19.01.2016

SERVIDOR	**DOROTEA DA CRUZ MAGALHÃES**
MATRICULA	11273
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	12442/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2015 à 16.12.2015

SERVIDOR	**EVANIR MARIA BARBOSA**
MATRICULA	15740
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	281772/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.11.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.11.2015 à 02.02.2016

SERVIDOR	**ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS**
MATRICULA	12884
CARGO	Guarda Municipal - 3ª Classe
PROCESSO N°	161775/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2016 à 31.07.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 057/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**BEATRIZ REGINA MARCHETTI**
MATRICULA	5380
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO N°	298597/2015
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 31.01.2016

SERVIDOR	**BENEDITO GONÇALO MENDES**
MATRICULA	5854
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	204619/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**BENEDITO GONÇALO MENDES**
MATRICULA	5854
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	204619/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.03.2016 à 02.06.2016

SERVIDOR	**BENEDITA BULHÕES DE FIGUEIREDO**
MATRICULA	5462
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	314839/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.09.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2015 à 20.12.2015

SERVIDOR	**DALVA LEVINE RONDON**
MATRICULA	9621
CARGO	Técnico em Higiene Bucal
PROCESSO N°	1791/2005
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.09.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 055/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CÉLIA PINHEIRO DE SOUZA**
MATRICULA	7415
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	171839/2013
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**16.02.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	04.01.2016 à 02.02.2016

SERVIDOR	**CELINA DA SILVA LEITE**

MATRICULA	7433
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	23156/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.09.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2016 à 02.01.2017

SERVIDOR	**CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA**
MATRICULA	8433
CARGO	Guarda Municipal – 2ª Classe
PROCESSO N°	310271/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2016 à 31.07.2016

SERVIDOR	**CRISANTINA DOS SANTOS SILVA**
MATRICULA	9167
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	314743/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	03.10.2015 à 03.01.2016

SERVIDOR	**CRISMARY PASSOS LATORRACA**
MATRICULA	9184
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	254095/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.03.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 21.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO		SALARIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL	
Nº	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	
2002/01	FAGNER MACIEL DE MORAES	05/02/2016	30/06/2016	TÉC. NIVEL SUPERIOR	1.707,83	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2003/01	JOÃO CANDIDO DE PAULA	12/02/2016	30/06/2016	FISCAL DE CORTE	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2004/001	NELSON JOSÉ DA SILVA MIRANDA	12/02/2016	30/06/2016	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2005/001	ATAMIR JOEL MOREIRA	12/02/2016	30/06/2016	OPERADOR DE SIST, ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2006/001	CLEBIO UILIAS GONÇALVES	12/02/2016	30/06/2016	ENC. EQUIPE MANUTENÇÃO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2007/001	EVANILZE VALEIDE DA SILVA	12/02/2016	30/06/2016	OPERADOR FATURAMENTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2008/001	KLEBER ANDRADE DE ALMEIDA	12/02/2016	30/06/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA E ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2009/001	VICTOR HUGO P. BORGES	12/02/2016	30/06/2016	OPERADOR SIST. ÁGUA E ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2010/001	ENEAS APULINO DE OLIVEIRA	12/02/2016	30/06/2016	FISCAL DE CORTE	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2011/001	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	12/02/2016	30/06/2016	FISCAL DE CORTE	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2012/001	GREGORY HENRIQUE R. DA COSTA	12/02/2016	30/06/2016	OPERADOR DE FATURAMENTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2013/001	KARINE MEIRA DA CUNHA	12/02/2016	30/06/2016	OPERADOR DE FATURAMENTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 706/2005, do Plano Municipal da Educação, a Lei Federal nº 11.738 e a Lei Federal nº. 12.014/2009 faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1°- Esta Lei cria a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.

Parágrafo Único– Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do município, com admissão exclusiva por concurso público, não podendo ser terceirizado, transferido a organização de direito pri-

vado, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de janeiro.

CAPÍTULO I

Dos Profissionais da Educação Pública Municipal

Art. 2°- Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por Profissionais da Educação Pública Municipal o conjunto de professores que exercem atividades de docência ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar, e funcionários Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, Nutricionista, que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema de Educação Pública Municipal.

Parágrafo Único–A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar aos Profissionais da Educação Pública Municipal valorização mediante formação continuada, implantação e manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica dos professores e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

TÍTULO II

Da Estrutura da Carreira dos Profissionais

Da Educação Básica

CAPÍTULO I

Da Constituição da Carreira

Art. 3º - A carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal é constituída de:

I – 05 (cinco) classes de cargos de carreira, de provimento efetivo:

a) **Professor** - composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e assessoramento pedagógico, e de direção de unidade escolar;

b) **Técnico Administrativo Educacional** – composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar de multimeios didáticos e outras que exijam formação mínima de ensino médio, profissionalização específica e **Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI)**;

c) **Apoio Administrativo Educacional** – composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de vigilância, de manutenção de infraestrutura e de transporte ou outras que requeiram formação mínima de ensino fundamental e profissionalização específica.

d) **Supervisor Escolar –** Composto de atribuições e atividades descritas no artigo 8º desta Lei;

e) VETADO

II - 04 (quatro) funções de **Dedicação Exclusiva**:

a) **Diretor de Unidade Escolar**, função composta das seguintes atribuições:

1. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

2. Coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;

3. Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

4. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

5. Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

6. Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

7. Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

8. Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

9. Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

10. Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

b) **Coordenador Pedagógico**, função composta das seguintes atribuições:

1. Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

2. Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

3. Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

4. Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

5. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

6. Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

7. Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

8. Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

9. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

10. Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

11. Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

12. Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

13. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

14. Divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

15. Coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

16. Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

17. Propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

c) Assessor Pedagógico, função composta das seguintes atribuições:

1. Fornecer orientação técnica e administrativa às Unidades Escolares públicas e privadas;

2. Assessorar técnica e administrativamente a secretaria municipal de educação, nos termos de convênio;

3. Orientar e acompanhar a aplicação da legislação educacional e administrativa às unidades escolares públicas e privadas quanto a:

3.a Assessorar a Secretaria Municipal de Educação (SME) quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa advindas do Conselho Estadual de Educação e da Secretaria Municipal de Educação;

3.b Orientar e acompanhar as escolas do Sistema Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar, quadro de pessoal, regimento escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

3.c Aprovar os documentos mencionados no caput quando se tratar de estabelecimentos privados e, em se tratando de escolas públicas, a aprovação dar-se á pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);

3.d Monitorar, bimestralmente (*in loco*) as Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando o cumprimento do estabelecido na legislação pertinente, referente à composição de turma e quadro de pessoal;

3.e Manter sob seu controle o quantitativo de pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as disponibilidades para outros órgãos públicos;

3.f Emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e submetê-lo a apreciação e homologação da Secretaria Municipal de Educação;

3.g Subsidiar as unidades escolares na execução e consolidação dos atos administrativos;

3.h Dar atendimento e resposta, em tempo hábil, às solicitações emanadas dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolar, no âmbito da sua competência;

4. Encaminhar para a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação, para emissão de parecer técnico, o processo referente à criação de Escola, bem como a autorização para o seu funcionamento, seu reconhecimento, nova denominação, transferências de mantenedora, encerramento de atividade, suspensão temporária de atividade e extinção de cursos do sistema municipal de ensino, observando rigorosamente as documentações pertinentes a cada processo;

5. Articular e monitorar programas e projetos emanados da Secretaria Municipal de Educação na área de abrangência das unidades escolares pública, privadas e ONGs;

6. Expedir documentação referente a alunos das escolas desativadas, através dos documentos mantidos sob sua guarda;

7. Chancelar as atas de resultados finais, juntamente com o diretor e secretário escolar;

8. Elaborar relatório circunstanciado de verificação prévia da situação da escola, através de visita objetivando regularidade no processo;

9. Orientar, acompanhar e analisar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE), tendo por base instrumentos emanados do órgão central;

10. Monitorar a execução do Plano de Desenvolvimento Escolar (PDE) nas unidades escolares, através de instrumentos avaliativos emitidos pelo órgão central;

11. Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere a atribuição de classes e/ou aulas.

d) Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:

1. A responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;

2. Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;

3. Participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;

4. Atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;

5. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);

6. Atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

7. Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

8. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;

9. Elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;

10. Cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;

11. Assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;

12. Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;

13. Redigir as correspondências oficiais da escola;

14. Dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;

15. Não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;

16. Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;

17. Fazer a distribuição de serviços aos técnicos administrativos educacionais;

18. Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

Parágrafo Único- A ocupação das funções de confiança de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é preferencial de servidor de carreira, efetivo ou em estágio probatório atendido os requisitos estabelecidos para a sua designação.

CAPÍTULO II

Dos Cargos da Carreira

SEÇÃO I

Do Cargo de Professor

Art. 4º- O Cargo de **Professor** é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conformetabela em anexoda presente lei.

§ 1º As **classes** são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I - **Classe A** - habilitação específica de nível médio-magistério;

II - **Classe B** - habilitação específica de Grau Superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos inciso I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;

III - **Classe C** - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com Especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV - **Classe D** - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de Mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;

V - **Classe E** - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de Doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3ºSão atribuições específicas do Professor:

I - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VIII - desenvolver pesquisa educacional;

IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade preferencialmente no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

SEÇÃO II

Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional

e Apoio Administrativo Educacional

Art. 5º- O cargo de **Técnico de Administrativo Educacional** estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme previsto no Inciso II, § 2º do Art. 45 da presente lei:

I - **Classe A**: habilitação específica no ensino médio e curso de profissionalização específica;

II - **Classe B**: habilitação em grau superior, em nível de graduação mais curso de profissionalização específica ou curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;

III - **Classe C**: habilitação em grau superior, com curso de especialização *lato sensu* em área correlata mais, curso de profissionalização específica ou outro curso de especialização *lato sensu* na área de gestão/administração escolar;

IV - **Classe D**: habilitação em grau superior, com curso de mestrado na área de atuação ou correlata profissionalização específica.

§ 1º- Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º- O curso de especialização na área de gestão/administração escolar que poderá substituir o curso de profissionalização específica deverá ser formalmente referendado pela área de Formação e Atualização de Professores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º- A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º- Os cargos existentes do **Apoio Administrativo Educacional** estruturam-se em linha horizontal de acesso identificado por letras maiúsculas, conforme Inciso III, § 2º do Art. 45 da presente Lei:

I - **Classe A**: habilitação em nível de ensino fundamental completo e curso de profissionalização específica;

II - **Classe B**: habilitação em nível de ensino médio e curso de profissionalização específica;

III – VETADO.

§ 1º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 2º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Municipal de Educação ou Conselho Estadual de Educação.

Art. 7°- São atribuições do **Técnico Administrativo Educacional** e do **Apoio Administrativo Educacional**:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) ***Administração Escolar***, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros;

b) ***Multimeios Didáticos***, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: televisor, projetor de slides, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

c) ***Técnico de Desenvolvimento Infantil***, cujas principais atribuições são:

1. Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens;

2. Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;

3. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes;

4. Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;

5. Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis;

6. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional;

7. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) ***Nutrição Escolar* – Merendeira;** cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) ***Manutenção de Infraestrutura – Zelador(a);*** cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares e outros setores da educação, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

c) ***Transporte* – Motorista**; cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

d) ***Vigilância* – Vigia;** cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;

§ 1º O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das unidades escolares, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada unidade escolar.

§ 2º Os profissionais de apoio administrativo educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições estabelecidas no inciso II deste artigo.

SEÇÃO III

Supervisão Escolar

Art. 8° - São atribuições destes profissionais:

I - O Supervisor Escolar terá suas funções exercidas na Secretaria Municipal de Educação, onde executará as seguintes atribuições :

a) Supervisionar as escolas;

b) Atuar no departamento de Pedagogia, analisando e exarando diagnósticos da área de sua competência;

c) Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica;

d) Assessorar autoridade de nível superior em assuntos de sua competência;

e) Executar outras atividades correlatas.

§ 1º - O cargo de **Supervisor Educacional** estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, conforme previsto no Inciso IV, § 2º do Art. 45 da presente lei:

II - **Classe A** - habilitação especifica de Grau Superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;

III - **Classe B** -habilitação especifica de grau superior em nível de graduação, representando por licenciatura plena, com Especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional de Educação;

IV – **Classe C** – habilitação especifica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de Mestrado na área de educação relacionada com a sua habilitação e;

V – **Classe D** – habilitação especifica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de Doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

§ 2º Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º Portaria emitida pelo Secretário titular da pasta disporá sobre as atribuições específicas dos Supervisores com títulos de Doutorado.

SEÇÃO IV

Do Grupo de Técnicos Superiores de Assistência À Educação

Art. 9º - VETADO.

TÍTULO III

Do Regime Funcional

CAPÍTULO I

Do Ingresso

Art. 10° - O ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;

II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III - ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;

IV – ser aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos.

SEÇÃO I

Do Concurso Público

Art. 11º- O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Pública Municipal reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente, atendendo às demandas do município.

§ 1º.- O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso

§ 2º.- Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do sindicato representante dos Profissionais da Educação Pública Municipal na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 10º- As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II

Das Formas de Provimento

SEÇÃO I

Da Nomeação

Art. 13º- Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

§ 1°- A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

§ 2º-O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos dos Artigos 20 e 21 desta Lei.

§ 3º-A nomeação terá efeito de vinculação permanente na mesma unidade, salvo o disposto no art. 47 desta lei.

§ 4º -O profissional nomeado para a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo.

§ 5º-Extinta a unidade escolar ou com diminuição de vagas, o funcionário estável será redistribuído para a unidade escolar mais próxima que apresentar vaga ou função na mesma área de atuação.

SEÇÃO II

Da Posse

Art. 14º-Posse é a investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições, de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 15º- Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nos casos de nomeação.

Art. 16º- A posse será dada pela autoridade educacional hierarquicamente superior ao empossado, observadas as exigências legais e regulamentares para investidura no cargo.

Art. 17º – A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de publicação dos Atos Oficiais do Município.

§ 1°A requerimento do interessado, por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

§ 2°No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste Artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.

§ 3°A posse poderá ser efetivada mediante procuração específica.

§ 4° No ato da posse, o servidor público apresentará, obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública

Art. 18º- A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

SEÇÃO III

Do Exercício

Art. 19º- O **exercício** é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Pública Municipal foi nomeado e empossado.

***Parágrafo Único* –** Se o Profissional da Educação Pública Municipal não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

SEÇÃO IV

Do Estágio Probatório

Art. 20º- Ao entrar em exercício, o Profissional da Educação Pública Municipal nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, nos termos da Constituição Federal, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo para o qual fora nomeado, observados os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - produtividade;

IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V - respeito e compromisso com a instituição;

VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - responsabilidade e disciplina;

VIII - idoneidade moral.

§ 1º-O servidor em estágio probatório que se encontra afastado do cargo para o qual fora nomeado terá seu estágio probatório suspenso, reiniciando a contagem de tempo ao retorno de suas atividades.

Art. 21º – Durante o período de estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente quatro meses ante de findo este período, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei, assegurado ampla defesa.

§ 1°- Para a avaliação prevista no *caput* deste Artigo, será constituída Comissão de Avaliação por profissionais efetivos aprovados no estágio probatório designado pelo Gestor da Pasta ou pelo Gestor do Poder Executivo.

§ 2°– O Profissional da Educação Pública Municipal não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do Sistema.

SEÇÃO V

Da Estabilidade

Art. 22º- O Profissional da Educação Pública Municipal habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no estágio probatório.

Art. 23º- O Profissional da Educação Pública Municipal estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo disciplinar no qual seja assegurada ampla defesa;

III - mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa e;

IV – em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º do Art. 169 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

Da Readaptação

Art. 24º– Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Municipal em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado nos termos da lei vigente.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do Profissional da Educação Pública Municipal.

SEÇÃO VII

Da Reversão

Art. 25º– **Reversão** é o retorno à atividade do Profissional da Educação Pública Municipal aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 26º – A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido deste cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 27º – Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO VIII

Da Reintegração

Art. 28º–Reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação Pública Municipal estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º- Na hipótese do cargo ter sido extinto, o Profissional da Educação Pública Municipal ocupará outro cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens.

§ 2º- O cargo a que se refere o *caput* deste Artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO IX

Da Recondução

Art. 29º– **Recondução** é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único- Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Pública Municipal será aproveitado em outro cargo.

SEÇÃO X

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 30º–Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Pública Municipal em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 31º – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Pública Municipal estável ficará em disponibilidade.

Art. 32º–O retorno à atividade do Profissional da Educação Pública Municipal em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídios compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo Único–O Órgão Central do Sistema de Educação Pública determinará o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Pública Municipal em disponibilidade, em vaga que vier ocorrer nos órgãos do Sistema de Educação na localidade em que trabalhava anteriormente ou em outra, atendendo ao interesse público.

Art. 33º- Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o Profissional da Educação Pública Municipal não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 34°- Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

SEÇÃO XI

Da contratação temporária

Art. 35°– A **contratação temporária** para os cargos de profissionais da educação ocorrerá nos seguintes casos.

I- Quando não houver candidato aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, aguardando nomeação;

II- Para substituir os profissionais da educação efetivos em licença para tratamento de Saúde, licença gestante, licença prêmio, licença para tratamento de interesse particular, licença para qualificação profissional, licença para tratamento de pessoas da família e professores efetivos em cargo de gestão quando não houver efetivo para substituição.

Parágrafo Único- A contratação de que trata este artigo deverá observar as habilitações exigidas aos efetivos e não havendo candidato habilitado poderá ser contratado elemento que supra a deficiência.

CAPÍTULO III

Da Vacância

Art. 36º– A **vacância** do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - remoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - posse em outro cargo inacumulável; e

VII - falecimento.

Art. 37º– A exoneração do cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício.

Parágrafo Único – A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;

II - quando, por ocorrência de prazo, ficar extinta a disponibilidade;

III - quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 38º– A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO IV

Do Regime de Trabalho Específico dos Profissionais da Educação

SEÇÃO I

Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 39º – Via de regra, o regime de trabalho do conjunto de Professores que exercem atividade de docência na Educação Pública Municipal será de 30 (trinta) horas semanais, salvo os casos descritos no artigo 97 da presente Lei Complementar.

Parágrafo Único – O Regime de trabalho dos demais Profissionais da Educação Pública Municipal será de 30 (trinta) horas semanais, salvo para cargos de Vigilância – Vigia, Transporte – Motorista e os nomeados em comissão, que será jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 40º– A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade da unidade escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de unidade escolar.

Art. 41º– Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 1/3 (um terço) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º - A jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico dos professores da Educação Pública Municipal que ingressaram na carreira através do concurso público Edital nº 012/93, será estabelecida no artigo 97 da presente Lei Complementar.

§ 2°- Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 3º - Aos Profissionais da Educação Pública Municipal no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Diretor Pedagógico das Escolas do Campo, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Assessor Pedagógico e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

I – O regime de trabalho descrito no §3º do artigo 41 da presente Lei Complementar poderá, a critério da Administração, ser atribuído o regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o funcionamento da unidade e lotação ou Órgão Central.

Art. 42º– Ao Profissional da Educação Pública Municipal no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Assessor Pedagógico, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, serão atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, correspondente a jornada de trabalho semanal de

40 horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

§ 1º- O profissional designado para a função estabelecida no *caput* fará jus ao recebimento de um percentual previsto na **tabela em anexo desta Lei.**

§2º- O percentual previsto no parágrafo anterior será calculado por 30 horas aulas, sendo observado a classe e o nível a que pertence o servidor, levando em consideração o primeiro concurso, não acarretando prejuízo a remuneração dos servidores detentores de dois concursos ou concurso único de 40 horas.

§3º- O subsídio do servidor contratado na situação especial prevista no inciso II do art. 3º desta lei complementar será pago sob o regime de dedicação exclusiva, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com impedimento de prestar serviço em outra atividade remunerada, seja pública ou privada e será estabelecido de acordo com o seguinte:

I - no caso de **Diretor, Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar e Assessor Pedagógico**:

a) considerar como subsídio o valor pago no nível e classe em que o profissional se enquadra, tendo em vista o grau de escolaridade, tempo de serviço e as demais formações, efetivamente comprovada(s) através do(s) diploma(s) e títulos;

II - no caso de **Secretário Escolar**:

a) considerar como subsídio o valor pago ao servidor, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, na classe e nível em que se enquadra, tendo em vista o grau de escolaridade, tempo de serviço e as demais formações, efetivamente comprovada(s) através do(s) diploma(s) e títulos;

§ 4º - Haverá designação para função de um Coordenador Pedagógico em todas as escolas para cada grupo de 09 de professores (efetivos e interinos) em sala de aula na Escola da Rede Pública Municipal de Ensino.A Unidade escolar onde houver um número menor que 09 professores, será designado um professor. Esse professor receberá a denominação de Professor Intermediador e desempenhará a função de atender a comunidade escolar, receber e conferir os materiais pedagógicos, comunicar a secretaria a falta de merenda, e outros materiais necessários para o bom funcionamento da escola.

§ 5º - A remuneração do Professor Intermediador será a valor correspondente a 5 horas aulas semanais, **sendo observado a classe e o nível a que pertence o servidor.**

Art. 43º–Para os cargos de Diretores de Unidade Escolar, só terão direção própria quando apresentarem número de alunos superior a 200 (duzentos)

***Parágrafo Único* –** Para os cargos do Diretor dos Centros de Educação Infantil, não haverá número mínimo de alunos para a designação do cargo.

TÍTULO IV

Da Movimentação na Carreira

CAPÍTULO I

Da Movimentação Funcional

Art. 44 º– A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I - por promoção de classe;

II - por progressão funcional.

SEÇÃO I

Da Promoção de Classe

Art. 45º – A promoção do Profissional da Educação Pública Municipal, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observada o interstício de 03 (três) anos.

§ 1º O profissional nomeado para a carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal será enquadrado na classe e nível inicial.

§ 2º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as **classes** dos cargos de **Professor:**

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00;

e) classe E: 2,30;

II - para as **classes** do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00;

III - para as **classes** do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,25;

c) VETADO

IV – para as **classes** do cargo de **Supervisor Escolar**:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00;

V – para as **classes** do **Técnico Superior de Assistência à Educação**:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00;

SEÇÃO II

Da Progressão Funcional

Art. 46º– O Profissional da Educação Pública Municipal terá direito à **progressão funcional, de um nível para outro**, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação de desempenho, obrigatoriamente, a cada **03 (três) anos**.

§ 1°- Para a primeira progressão, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2° - Decorrido o prazo previsto no *caput*; e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º- As demais normas de avaliação processual referida no caput deste artigo, incluindo instrumentos, critérios legais e objetivos, terão regulamento próprio, a ser definido por Comissão de Avaliação por profissionais efetivos aprovados no estágio probatório designado pelo Chefe da Pasta ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

NÍVEIS	COEFICIENTES
1	1,000
2	1,040
3	1,085
4	1,135
5	1,190
6	1,250
7	1,320

8	1,410
9	1,500
10	1,530
11	1,560
12	1,590

SEÇÃO III

Da Remoção

Art. 47º – **Remoção** é o deslocamento do Profissional da Educação Pública Municipal de uma para outra unidade e/ou órgão do sistema de ensino, observada a existência de vagas.

§ 1°- A remoção dar-se-á:

I - a pedido;

II - por permuta;

III - por motivo de saúde;

IV - por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2° - A remoção dar-se-á exclusivamente em época de férias escolares.

§ 3°- A remoção por motivo de saúde dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 4°- A remoção por permuta poderá ser concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

§ 5°- O removido, a pedido ou por permuta terá o prazo de 05(cinco) dias para entrar em exercício na nova sede e 15(quinze) dias nos demais casos.

TÍTULO V

Dos Direitos, das Concessões e das Vantagens

CAPÍTULO I

Do Vencimento e da Remuneração

Art. 48º- O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Pública Municipal é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto, obrigatoriamente, a cada 12 (doze) meses, salvo nos casos previsto nesta lei.

Art. 49º- O cálculo dos subsídios correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal obedecerá às tabelas dos anexos.

***Parágrafo Único* –** Os demais valores, pisos e jornadas de trabalho são os constantes dos anexos desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Licenças

SEÇÃOI

Disposições Gerais

Art. 50º - Conceder-se-á ao servidor licença:

I - por motivo de doença em pessoa da família;

II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - para serviço militar;

IV - para atividade política;

V – para capacitação;

VI - para tratar de interesses particulares;

VII - para desempenho de mandato classista;

VIII – para qualificação profissional.

IX - Licença - Maternidade

Parágrafo Único - Só se concederá licença nos casos dos incisos II, VI e VII do caput deste artigo aos servidores aprovados no estágio probatório.

Art. 51º- A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 52º - Poderá ser concedida licença ao servidor, mediante comprovação por médico oficial ou contratado pelo Município, por motivo de doença das seguintes pessoas:

I - cônjuge ou companheiro;

II - filho, enteado, adotado ou com guarda provisória;

III – mãe, pai, enteado, padrasto ou madrasta;

IV - dependente que viva a expensas do servidor e conste de seu assentamento funcional.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou compensação de horário;

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até trinta dias, podendo ser prorrogada por até trinta dias, mediante parecer de junta médica oficial ou contratada pelo Município e, excedendo estes prazos, sem remuneração.

§ 3º - A licença será precedida de exame por médico oficial ou contratado pelo Município.

§ 4º - É vedado o exercício de atividade remunerada particular durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo.

SEÇÃO III

Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro

Art. 53º - Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar o cônjuge ou companheiro que, independentemente de ser também servidor ou não, for deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos poderes executivo e legislativo.

§ 1° - A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2°- Quando o cônjuge deslocado for também servidor, independentemente do ente a que se encontra vinculado, o servidor poderá ser lotado, no interesse da administração, em repartição da administração federal, estadual ou municipal, mediante cedência, sem necessidade de investidura em cargo ou função comissionada.

§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, o ônus do pagamento da remuneração será do órgão cessionário.

SEÇÃO IV

Da Licença para a Atividade Política

Art. 54º - O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1°- O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha sua função e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, assistência, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao do pleito.

§ 2° - A partir do registro da candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo.

SEÇÃO V

Da Licença para Capacitação

Art. 55º - Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo de seus vencimentos e da promoção ou progressão na carreira, por até três meses, para participar de cursos de capacitação profissional relacionados à sua área de atuação.

§ 1º - Os períodos de licença de que trata o caput deste artigo são acumuláveis até 2 períodos e devem ser requeridos nos 5 (cinco) anos subsequentes à sua aquisição, devendo o seu gozo ocorrer em momento oportuno.

§ 2º - A área de atuação será definida em relação às atribuições do cargo ou das atividades que o servidor estiver exercendo por ocasião do requerimento.

§ 3º - A licença de que trata este artigo contará em dobro para efeito de aposentadoria quando não usufruída.

§ 4º- As despesas advindas da participação nos cursos de capacitação deverão ser custeadas, total ou parcialmente, pelo Município, na forma do que dispuser o regulamento.

§ 5º - As remunerações aos Substitutos dos Profissionais da Educação Pública Municipal participantes de cursos de qualificação profissional e/ou licenças devidamente autorizadas, serão custeadas integralmente pelo município, na forma do que dispuser o regulamento.

I - Os Substitutos deverão ter grau de instrução igual ou superior aos Profissionais da Educação Pública Municipal

SEÇÃO VI

Da Licença para Tratar de Interesses Particulares

Art. 56º - A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1° - Independente do prazo da licença deferida, não se concederá nova licença antes de decorridos o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 2° - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

SEÇÃO VII

Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista

Art. 57º – É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical ou associativa representativa de categoria profissional, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo efetivo.

§ 1º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

§ 2º- O número de servidores em licença não poderá ser superior a:

I – 1 (um) servidor, em entidade que congregue menos de 1.000 (um mil) e mais de 300 (trezentos) representados;

II - 3 (três) servidores, em entidade que congregue, no mínimo, 1.000 (um mil) representados.

SEÇÃO VIII

Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 58º – A licença para qualificação profissional dar-se-á com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal, através de publicação do ato na imprensa oficial do município, e consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Pública Municipal do quadro de provimento efetivo, sem prejuízos dos seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós-graduação, no país ou exterior, se de interesse da administração, e será concedida:

I – para frequência de cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com Plano de Desenvolvimento Estratégico;

II – para frequência de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado, no país ou no exterior, se de interesse da administração pública;

III – para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 59º – São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional Municipal e com o Projeto Político-Pedagógico da Escola;

III - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 60º – Os Profissionais da Educação Pública Municipal licenciados para os finsde que trata o Artigo 58 obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao de seu afastamento.

Parágrafo Único – Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo, que solicitar vacância do cargo, antes de decorrido período igual ao da licença, deverá ressarcir ao Município a despesa havida com seu afastamento, inclusive os vencimentos recebidos no período, devidamente atualizados.

Art. 61º – O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.

§1° - A licença de que trata o caput deste Artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Secretário (a) Municipal de Educação, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

Art. 62º - Na hipótese do evento ser realizado na mesma localidade da lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, poderá ser concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

Parágrafo Único - A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovado mediante frequência regular do curso.

SEÇÃO IX

Da Licença Maternidade

Art. 63º-Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

§ 1º - À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§ 2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 3º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e oitenta dias previstos neste artigo.

§ 4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 5º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 6/12, pago na última parcela.

Art. 64º - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar além dos dados médicos necessários, os períodos a que se refere às alíneas do inciso VII do Art. 84, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVILA.

SEÇÃO X

Das Férias

Art. 65º- O professor e os demais profissionais em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais:

I - de 45 (quarenta e cinco) dias para o professor, a saber:

a) 15 (quinze) dias no término do 1° semestre previsto no calendário escolar;

b) 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo de acordo com o calendário escolar.

II - de 30 (trinta) dias para os demais Profissionais da Educação Pública Municipal, de acordo com a escala de férias.

§ 1°- Os Profissionais da Educação Pública Municipal em exercício fora da unidade escolar gozarão de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala.

§ 2°- É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3°- É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 66º- Independente de solicitação, será pago, na folha de pagamento do mês de janeiro aos Profissionais da Educação Pública Municipal, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

Art. 67º - Aplica-se aos servidores contratados temporariamente, o disposto nesta seção IX e X.

SEÇÃO XI

Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 68º - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação Pública Municipal fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, permitida sua conversão em espécie, parcial ou total, por opção do servidor.

§ 1°- Para fins da licença-prêmio de que trata este Artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

§ 2°- É facultado ao Profissional da Educação Pública Municipal fracionar a licença de que trata este Artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

§ 3°- Ocorrendo a opção pela conversão em espécie, a autorização para pagamento deverá observar a disponibilidade orçamentária do órgão de lotação do servidor, devendo, no caso de indisponibilidade, constituir prioridade para a imediata reformulação orçamentária no mesmo exercício.

Art. 69º- Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Pública Municipal que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem subsídio;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único– O número de Profissionais da Educação Pública Municipal em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 70º– Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Pública Municipal que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

CAPÍTULO III

Das vantagens

Art. 71º- Além do vencimento, o profissional da educação municipal fará jus às seguintes vantagens de gratificações:

I- Pelo exercício de Direção de Unidade Escolar, de Coordenação Pedagógica e de Secretário de Unidade Escolar, em caso de dedicação exclusiva.

II- Pelo exercício de docência em salas multisseriada.

Parágrafo Único – As gratificações não são acumulativas.

Art. 72º – A gratificação pelo exercício de Direção de Unidade Escolar, Coordenação Pedagógica, Assessor Pedagógico e de Secretário de Unidade Escolar, em caso de dedicação exclusiva, será consideradoa carga horária semanal que lhe é atribuída de 30 horas e a maior titulação do profissional para efeito de cálculo, observandoo porte da Unidade Escolar da seguinte forma:

a)70% (setenta por cento) para escolas de pequeno porte;

b) 75% (setenta e cinco por cento) para escolas de médio porte;

c) 85% (oitenta. e cinco por cento) para escolas de grande porte;

Parágrafo Único – Para a classificação das Unidades Escolares segundo a tipologia, fica assim estabelecido:

a) escolas de pequeno porte as que tenham em seu quadro discente até 200 (duzentos) alunos;

b) escolas de médio porte as que tenham em seu quadro discente de 201 (duzentos e um) a 600 (seiscentos) alunos;

c) escolas de grande porte as que tenham em seu quadro discente mais de 600 (seiscentos) alunos.

Art. 73º- O percentual da gratificação pelo exercício de docência em salas multisseriada será estabelecido conforme o número de turmas de diferentes séries/anos e incidirá do vencimento básico de enquadramento, considerando maior titulação adquirida e comprovada.

§ 1º – Para turma multisseriada composta de duas séries/anos distinta, com número máximo de 18 (dezoito) alunos, o percentual de gratificação será de **10%** (dez por cento).

§ 2º – Para turma multisseriada composta de três ou mais séries/anos distintos, com o número máximo de 15 (quinze) alunos, o percentual de gratificação será de **15%** (quinze por cento).

Art. 74º– É vedada a formação de turma multisseriada composta de mais 20 (vinte) alunos, e com mais de cinco séries/anos distintos.

CAPÍTULO IV

Das Concessões e dos Afastamentos

SEÇÃO I

Das Concessões

Art. 75º– Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Pública Municipal ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III -por 02(dois) dias, quando este trabalhar em eleições;

IV- pelo período que for designado para ser júri ou outros serviços obrigatórios;

V - por 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Art. 76°– Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Pública Municipal estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

***Parágrafo Único* –** Para efeito do disposto neste Artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 77º– Ao Profissional da Educação Pública Municipal estudante que mudar de sede no interesse da Administração, é assegurado, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

***Parágrafo Único* –** O disposto neste Artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do Profissional da Educação Pública Municipal que viva na sua companhia, bem como aos menores sob guarda, com autorização judicial.

SEÇÃO II

Dos Afastamentos

Art. 78º– Aos profissionais da Educação Pública Municipal fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, com ônus para o órgão de origem.

§ 1º- Excetuam-se os profissionais cedidos para:

I - exercer atividade em entidade sindical de classe com ônus para o órgão de origem;

II - exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio;

III - estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização, em conformidade com a política educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

§ 2º- Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem afastados, cedidos e /ou em licença remunerada ou não, legalmente autorizados, somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

Art. 79º- Aos Profissionais da Educação Pública Municipal serão permitidos os seguintes afastamentos:

I - para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal e dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

II - para exercer função de natureza técnico-pedagógica em órgão da União ou dos Municípios, sem ônus para o órgão de origem;

III - para exercer atividade em entidade sindical de classe, com ônus para o órgão de origem;

IV - para exercício de mandato eletivo, com direito à opção de subsídio;

V - para estudo ou missão no exterior.

Art. 80º- Na hipótese do Inciso V do Artigo anterior, o Profissional da Educação Pública Municipal não poderá ausentar-se do Estado ou do País para estudo ou missão oficial sem a autorização do Governador Municipal.

§ 1°- O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2°- Ao Profissional da Educação Pública Municipal, beneficiado pelo disposto neste Artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 81º- O afastamento do Profissional da Educação Pública Municipal para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com direito à opção pelo subsídio.

CAPÍTULO V

Do Tempo de Serviço

Art. 82º - É contado, para todos os efeitos, exceto para fins de progressão de nível, o tempo de serviço público municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, inclusive o das Forças Armadas.

Parágrafo Único– O tempo de serviço para enquadramento no nível dar-se-á nos termos do § 1º e 2º do art.46 desta lei.

Art. 83º– A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 84º– Além das ausências ao serviço, previstas no Artigo 75, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - **licenças**:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) prêmio por assiduidade;

e) por convocação para o serviço militar;

f) qualificação profissional;

g) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

h) licença para tratamento de saúde em pessoa da família; e

i) desempenho de mandato classista.

VIII - deslocamento para a nova sede de que trata o Artigo 46, desta Lei;

IX - participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 85º- Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal, mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - a licença para atividade política;

III - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1°- O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste Artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação estadual.

§ 2º- O tempo em que o Profissional da Educação Pública Municipal esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3°- Será contado em dobro o tempo de serviço prestado às Forças Armadas, em operações de guerra e nas áreas de fronteira.

§ 4°- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, Autarquia, Fundação Pública, Sociedade de Economia Mista e Empresa Pública.

§ 5º - Para efeito de aposentadoria será contado os anos prestados a Coordenação, Direção e Assessoria Pedagógica, bem como supervisão Escolar, prestados na unidade escolar, órgãos correlatos e centros de educação infantil e creche**.**

CAPÍTULO VI

Da Aposentadoria

Art. 86º - A aposentadoria dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, obedecerá aos critérios e requisitos estabelecidos pela Constituição da República de 1988, pelas Emendas Constitucionais posteriormente editadas e a Lei do Fundo de Previdência Municipal (PREVILA).

Art. 87º- A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o funcionário atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 88º- A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1°- A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2°- Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o Profissional da Educação Pública Municipal será aposentado.

§ 3° - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

Art. 89º- O **provento de aposentadoria** será calculado com observância do disposto nos arts. 48 e49 desta Lei, e revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar o valor do provento do Profissional da Educação Pública Municipal em atividade.

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e dos Deveres Especiais dos Profissionaisda Educação Básica

SEÇÃO I

Dos Direitos Especiais

Art. 90º- Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Pública Municipal:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;

IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

V - não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Artigo 5º, incisos V e XII;

VI - reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer anualmente, na respectiva lei orçamentária, verba para a execução dos projetos específicos para prevenção, promoção e recuperação da saúde e de readaptação dos profissionais da educação básica sujeita a doenças decorrentes do exercício da profissão.

SEÇÃO II

Dos Deveres Especiais

Art. 91º– Aos Profissionais da Educação Pública Municipal, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:

I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;

II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;

III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;

IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;

V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;

VI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;

VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;

VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;

IX - manter em dia, registro escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;

X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

XI – Obedecer as ordens de seus superiores hierárquicos, salvo se manifestamente ilegais.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 92º - A função de Diretor de Unidade Escolar é considerada eletiva e deverá sempre recair em integrante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Pública do Poder Executivo Municipal,

escolhido pela comunidade escolar, nos termos da lei de gestão democrática vigente.

§ 1º-A função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares é considerada eletiva, e deverá ser ocupado exclusivamente por um professor integrante de cargo de provimento efetivo da carreira dos Profissionais da Educação Pública do Poder Executivo Municipal, escolhido, exclusivamente, pelos professores do quadro efetivo.

§ 2º - A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores, de que trata este Artigo, serão estabelecidos em Lei específica.

§ 3º - Os integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal eleitos para função de direção e coordenação pedagógica das unidades escolares deixam de ser enquadrados em cargos em comissão.

Art. 93º- Os Profissionais da Educação Pública Municipal poderão congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição da República.

§ 1° - Ao Profissional da Educação Pública Municipal, quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Artigo 133 da Constituição Estadual vigente.

§ 2°- O Profissional da Educação Pública Municipal eleito, e que estiver no exercício de função diretiva e executiva, em Associação de Classe do Magistério, de âmbito estadual ou nacional, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo a direitos e vantagens.

Art. 94º- Em caso de necessidade comprovada, poderão ser admitidos Profissionais da Educação Básica mediante contrato temporário.

§ 1º- A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional substituído, priorizando o candidato com o melhor nível de habilitação.

§ 2º- O servidor contratado temporariamente perceberá remuneração compatível com a sua classe e área de atuação.

§ 3º - Os órgãos competentes do município deverão promover devido processo seletivo dos candidatos interessados em admissão mediante contrato temporário.

I - em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo aulas adicionais, respeitando-se o teto limite de 20 (vinte) horas, permitido em Lei, sendo o acréscimo de sua carga horária calculado à base do valor da hora/aula;

II - os contratos temporários para a função de professor que não preencherem os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do § 1º do art. 4º desta lei perceberão subsídio inicial constante no anexo desta Lei.

Art. 95º- É assegurado ao Profissional da Educação Pública Municipal ativo ou inativo o recebimento de 13º Salário integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

TÍTULO VII

Das Disposições Transitórias

Art. 96º – Os Professores da Educação Pública Municipal que atuam na Educação Infantil, nas séries iniciais e finais do Ensino Fundamental de nove anos, que ingressaram na carreira mediante concurso público municipal detentor de um cargo com jornada de trabalho de 20 horas semanais, passa para jornada de 30 horas semanais.

Art. 97º– Os professores da Educação Pública Municipal que ingressaram na carreira através do concurso público Edital nº 012/93,passa para jornada de 60 horas semanais.

Parágrafo único - Os professores da Educação Pública Municipal que ingressaram na carreira através do concurso público Edital nº 012/93, que possuem jornada de 20 horas semanais, passa para jornada de 30 horas semanais.

Art. 98º- Para Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional será jornada de 30 (trinta) horas semanais, salvo para cargos de Vigilância – Vigia e Transporte – Motorista do Apoio Administrativo, permanecerá com a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 99º- Os Supervisores Escolares, com habilitação especifica, em atividade de supervisão na Secretaria Municipal de Educação, que ingressaram na carreira com jornada de 30 horas semanais permanecem sem alteração.

Art. 100º - Fica instituído, por esta Lei Municipal, o piso salarial, por categoria, na forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Pública do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme tabelas em anexo,abaixo do qual não haverá qualquer subsídio, ressalvada a diferenciação decorrente do regime de trabalho reduzido e decorrente do não cumprimento da exigência de escolaridade mínima para enquadramento.

Art. 101º-Até a conclusão da profissionalização específica, garante-se aos Profissionais deApoio e Técnico administrativo educacional, o valor correspondente ao previsto nas tabelas não profissionalizado conforme classe e nível.

Art. 102º-O enquadramento dos atuais professores efetivos dar-se-á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

Art. 103º–Os enquadramentos dos atuais ocupantes dos cargos de professor, e de funcionários da Educação Pública Municipal nesta Lei, ocorrerão imediatamente após a promulgação da mesma, sendo que os efeitos financeiros somente se darão a partir do enquadramento conforme regulamentação específica.

Art. 104º – O enquadramento na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal da Rede Municipal de Ensino de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT dar-se-á da seguinte forma:

I - os atuais servidores efetivos, que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e que possuam o grau de escolaridade, a profissionalização específica e o tempo de serviço exigido, farão jus aos proventos estabelecidos nas **tabelas dos Anexos** desta Lei;

II - os atuais servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que possuam o grau de escolaridade, a profissionalização específica e o tempo de serviço exigido serão designados para o exercício das funções referentes aos cargos criados nesta lei e farão jus aos proventos estabelecidos nas tabelas dispostas nos **Anexos** desta lei;

III - os atuais servidores que preencham os requisitos de escolaridade mínima estabelecidos nesta lei complementar, mas que ainda não concluíram o requisito da profissionalização específica, exigida para a ocupação do cargo, farão jus aos subsídios estabelecidos nas tabelas de não profissionalizados em **Anexos**, até a conclusão da profissionalização;

IV - Os atuais servidores enquadrados nas categorias pertencentes aos níveis elementar e médio, nas funções previstas em Lei, que não preencham os requisitos exigidos para o enquadramento nos cargos constantes dos incisos I, alíneas “b” e “c” do art. 3º, por não possuírem escolaridade mínima exigida, lotados na Secretaria Municipal de Educação, receberão subsídio conforme as tabelas dos **Anexos** desta lei, garantindo-lhes o enquadramento, ao adquirirem os requisitos de escolaridade exigidos para o respectivo cargo.

§ 1º- Para efeito de enquadramento, nesta Lei, dos atuais servidores do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - para enquadramento na classe, obedecera à formação e titulação prevista nos artigos**4º, 5º,6º**desta lei;

II - para enquadramento no nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público, contado a partir da data do ingresso do profissional no cargo efetivo ou declarado estável no serviço público integrante da mesma carreira.

III – O enquadramento dos profissionais da Educação da classe e cargos de Professor, deverá ser de acordo com as necessidades do Executivo, coma comprovação de nova habilitação.

Art. 105º-Os atuais professores que não atendem aos requisitos para o enquadramento nos cargos previstos nesta Lei, receberão seus subsídios conforme previstos nas tabelas dos **Anexos**, garantido o seu enquadramento na conclusão da Licenciatura Plena.

Art. 106º– O enquadramento dos atuais servidores ocupantes dos cargos de Monitora de Creche, de Técnico Agrícola, Auxiliar de Inseminador, Auxiliar de Biblioteca, Recepcionista e Auxiliar Administrativo se dará:

I – No cargo de Técnico Administrativo Educacional, enquadrando-se como profissionalizado ou não profissionalizado de acordo com as exigências do cargo.

Art. 107º- O enquadramento do Técnico e Apoio Administrativo Educacional se dará em dois momentos:

I – automaticamente, conforme tempo de serviço e o grau de escolaridade, com os vencimentos da classe e nível correspondente, após a promulgação da Lei.

II – Após a conclusão da profissionalização específica, através de requerimento.

§ 1º - No prazo máximo de 08(oito) anos, os profissionais da Educação Pública Municipal deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.

§ 2º - A complementação dos estudos de que trata o parágrafo anterior deve ser garantida pelo Município através do órgão competente.

Art. 108º - Nos concursos públicos para provimentos de vagas aos cargos da Carreira de Profissionais da Educação Pública Municipal, só serão aceitas inscrições de candidatos com as seguintes escolaridades:

I - Professor - Licenciatura Plena

II - Técnico Administrativo Educacional - Ensino Médio

III - Apoio Administrativo Educacional - Ensino Fundamental.

IV – Grupo de Técnicos Superiores de Assistência à Educação – Nível Superior

TÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 109º - É facultado aos atuais servidores públicos declarado estáveis, nos termos do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, em exercício na função de professor e que possuam os requisitos estabelecidos no Artigo 4° desta lei, optarem para o quadro dos Profissionais da Educação Pública Municipal, nas classes e níveis correspondentes.

Art. 110º – Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica.

Art. 111º - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, procederá à regulamentação necessária à sua eficácia.

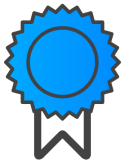
Art. 112º- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2016, revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar nº 017/2010 e Lei Municipal 811/2008**.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de fevereiro de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 15 21:33:47 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)